JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de Confresa 17
Câmara Municipal de Cotriguaçu 18
Câmara Municipal de Diamantino 18
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 19
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 19
Câmara Municipal de Nova Olímpia 21
Câmara Municipal de Nova Xavantina 22
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 23
Câmara Municipal de Ponte Branca 23
Câmara Municipal de Porto Estrela 45
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 45
Câmara Municipal de Salto do Céu 49
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 50
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 50
Câmara Municipal de São José do Povo 50
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 51
Câmara Municipal de São José do Xingu 51
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 52
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 53
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 53
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 57
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 57
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 58
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 59
Prefeitura Municipal de Água Boa 82
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 146
Prefeitura Municipal de Alto Garças 150
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 153
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 154
Prefeitura Municipal de Apiacás 157
Prefeitura Municipal de Araguaiana 162
Prefeitura Municipal de Araputanga 165
Prefeitura Municipal de Arenápolis 168
Prefeitura Municipal de Aripuanã 237
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 297
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 299
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 390
Prefeitura Municipal de Cáceres 391
Prefeitura Municipal de Campinápolis 405
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 405
Prefeitura Municipal de Campo Verde 423
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 429
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 430

Prefeitura Municipal de Canarana 442
Prefeitura Municipal de Carlinda 444
Prefeitura Municipal de Castanheira 446
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 448
Prefeitura Municipal de Cláudia 451
Prefeitura Municipal de Cocalinho 466
Prefeitura Municipal de Colíder 467
Prefeitura Municipal de Colniza 481
Prefeitura Municipal de Comodoro 484
Prefeitura Municipal de Confresa 501
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 509
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 510
Prefeitura Municipal de Curvelândia 514
Prefeitura Municipal de Diamantino 514
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 543
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 552
Prefeitura Municipal de General Carneiro 553
Prefeitura Municipal de Guiratinga 553
Prefeitura Municipal de Indiavaí 557
Prefeitura Municipal de Itanhangá 558
Prefeitura Municipal de Itaúba 559
Prefeitura Municipal de Itiquira 559
Prefeitura Municipal de Jaciara 560
Prefeitura Municipal de Jangada 561
Prefeitura Municipal de Jauru 562
Prefeitura Municipal de Juscimeira 586
Prefeitura Municipal de Luciara 586
Prefeitura Municipal de Marcelândia 587
Prefeitura Municipal de Matupá 587
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 611
Prefeitura Municipal de Nobres 613
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 620
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 623
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 625
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 628
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 629
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 631
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 632
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 648
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 649
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 712
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 731
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 731
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 740
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 741
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 743
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 743
Prefeitura Municipal de Paranatinga 744
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 746
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 750
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 750
Prefeitura Municipal de Poconé 754
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 757
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 758
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 758
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 761
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 763
Prefeitura Municipal de Poxoréu 764
Prefeitura Municipal de Querência 766
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 787
Prefeitura Municipal de Rondolândia 789
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 790
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 794

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 797
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 798
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 798
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 800
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 801
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 802
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 952
Prefeitura Municipal de São José do Povo 953
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 955
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 961
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 965
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 966
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 966
Prefeitura Municipal de Sorriso 967
Prefeitura Municipal de Tabaporã 976
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 981
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 981
Prefeitura Municipal de Tesouro 983
Prefeitura Municipal de Torixoréu 983
Prefeitura Municipal de União do Sul 986
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 994
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 994
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1034
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1037
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 1039

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA N°18/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO NORMATIVA N°18/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Define os salários dos Cargos em Comissão (CC) e do Emprego Público (EP) que especifica da agência constantes no Anexo I do Contrato de Consórcio Público da AGERR/Pantanal.

O PRESIDENTE DA AGERR/PANTANAL Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Com fundamento na Cláusula 20ª, *caput*, VIII do Contrato de Consórcio Público da AGERR/Pantanal, ficam definidos os salários dos Cargos em Comissão (CC) e do Emprego Público (EP) da agência constantes no Anexo I do Contrato de Consórcio Público, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de fevereiro de 2024.

assinado digitalmente por...

Héctor Alvares Bezerra

Presidente da AGERR Pantanal

ANEXO I

VAGAS	CARGOS EM COMISSÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO EM REAIS
1	Diretor Geral	CC-1	40 horas	superior	11.500,00
1	Diretor Técnico-Operacional	CC-2	40 horas	superior	9.768,00
1	Diretor Administrativo e Financeiro	CC-2	40 horas	superior	9,768,00
1	Ouvidor	CC-1	40 horas	superior	4.327,00

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
4	Auxiliar Administrativo	EP-02	40 horas	ensino médio	2.824,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 011/2024

"DESIGNA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que:

Considerando, o Artigo 8º § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 1º - Designar, a Servidora **CLARA MARIANA BATISTA XAVIER**, matricula nº 103, portadora do RG nº XXXXX63-6 SSP/MT e CPF nº XXX. 735.141-XX, a Servidora **CÁSSIA GABRIELA PILZ,** matricula nº 102, portadora do RG nº XXXXX76-4 SSP/MTe CPF nº XXX.128.511-XX e a servidora **JOZIANE MARTINS BENTO**, matricula nº 000057, portadora do RG n° X.XXX.X68-1 SSP/MT e CPF n° XXX.782.601-XX para compor a equipe de apoio ao agente de contratação de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 09 de fevereiro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO Nº 03/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento do Contrato n. 03/2023 que celebram a Câmara Municipal de Araputanga MT e empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente **Srº. PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 10487131 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 536.266.801-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Antônio Pereira Braga Nº 366, no bairro Jardim Primavera, na cidade de São José do Rio Preto - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 65.596.744/0001-66 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Júlio César Daher Carvalho,** brasileiro, casado, portador do RG 9.425.802-8 e CPF/MF sob n.º 018.596.828-71 SSPSP, residente a Rua Luiz Américo de Freitas na cidade de São José do Rio Preto – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 03/2023**, com vencimento **em 10/02/2024**, fica prorrogado, mediante a este Primeiro Termo de Aditamento, para o período de **10/02/2024 até 10/02/2025.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que haverá correção dos valores com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses.

2.2 O valor do presente aditamento contratual é de **R$ 81.951,36 (Oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos),** a serem pagos em 12 **(doze) parcelas** de **R$ 6.829,28 (seis mil e oitocentos e vinte nove reais e vinte e oito centavos).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024 e 2025:

Câmara Municipal de Araputanga MT

01.001.01.031.1017.2002 - 3.3.90.40. F.R. 01.00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 07 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE

Contratante

RLZ INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº. 65.596.744/0001-66

Júlio César Daher Carvalho

RG nº. 9.525.802-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 018.596.828-71

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **176, § único, Inciso I da Lei 14. 133/21,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 02/2024**
CONTRATADO...:	**LUI FERNANDO GODOI-MEI (LFG COMUNICAÇÃO) - CNPJ: 40.871.476/0001-12**
OBJETO.....:	Contratação, sob a forma execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte, planejamento e assessoria de imprensa, relacionamento com entidades públicas e profissionais, bem como, a produção de materiais de locução (spot e vídeos institucionais) para divulgação em Redes Sociais oficial do órgão e transmissão de lives das sessões legislativas com a operacionalização de áudio do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL:	**R$ 59.895,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)**
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº14.133/21 de 1 de abril de 2021.
ASSINATURA.....:	8 de Fevereiro/2024.
VIGÊNCIA.....:	De 08/02/2024 à 31/12/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 037/2024

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno 1Doc nº. 415/2024, de 08 de fevereiro de 2024, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, a partir do dia 25 de janeiro de 2024, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS	669	Analista em Tecnologia da Informação	25/01/2022	A – 01	A – 02

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 036/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024, de 07 de fevereiro de 2024, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM**, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2023/2024, **parcelado em 03 (Três) etapas, sendo a primeira etapa** a partir do dia **26 de fevereiro a 06 de março, a segunda etapa a partir de 03 de junho a 12 de junho, e a terceira etapa a partir de 15 de julho a 24 de julho todos do corrente ano.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Julgadora de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, destinado ao Credenciamento de Administradoras de Benefícios para disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos ativos (incluindo comissionados) e vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e seus dependentes diretos, todos a preço *POR FAIXA ETÁRIA*, teve como vencedora AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, portadora do CNPJ: 30.902.499/0001-93 Campo Novo do Parecis, 29 de janeiro de 2024.

Edmar Elvira Reis

Pres. Comissão Julgadora de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 014/2024

SÚMULA: "Suspende o expediente e estabelece ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval; 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

Art. 2º. Decretar ponto facultativo até as 12h no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de fevereiro de 2024.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Espécie: Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico de software. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, Contratado: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf, 200 – Bairro Lindóia, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.031-218. Representante Legal Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.238.290-6 SSP - PR, inscrito no CPF. sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado à Rua Felício Marconi, nº 171 Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 – Lt 07, no município de Londrina, Estado do Paraná - CEP. 86.047-590. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, referente aos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, conforme itens e quantitativos descriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
2	Geração de Informações para TCE/MT	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
3	RH e Folha de Pagamento	Mês	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
4	e-Social	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
5	Holerite WEB	Mês	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
6	Compras e Licitação	Mês	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
7	Patrimônio	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
8	Protocolo	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
9	Almoxarifado	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
10	Frotas	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
11	Portal da Transparência	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

12	Provimento de Data Center	Mês	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
				R$ 5.000,00	**R$ 60.000,00**

Valor Total: R$: **60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$: 5.000,00 (cinco mil reais)**. Vigência: 07 de fevereiro de 2024 até 06 de fevereiro de 2025. Cód. Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2001.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 43/2016, Resolução de Consulta nº 24/2023 do TCE/MT. Cláudia - MT, 07 de fevereiro de 2024. MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CN

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Espécie: Prestação de serviços. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA,** CNPJ: 14.728.004/0001-03, Rua Guanabara, 256, Residencial Ipanema, Sinop/MT. Representante Legal Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** portador da Identidade RG nº 24.425.807-7, SSP/SP e do CPF nº 021.222.971-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) CONTAS, COM ATÉ 05 (CINCO) GIGABYTES DE ESPAÇO CADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, referente aos ITENS 6, 7 e 9, conforme itens e quantitativos descriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial e 50(cinquenta) contas de e-mails institucionais	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
7	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
9	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet.	Mês	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
				R$ 2.750,00	**R$ 33.000,00**

Valor Total: R$: 33.000,00 (trinta e três mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$: 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 07 de fevereiro de 2024 até 06 de fevereiro de 2025. Cód. Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2001.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 43/2016, Resolução de Consulta nº 24/2023 do TCE/MT. Cláudia - MT, 07 de fevereiro de 2024. MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RGF 2º SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	317.871,35	300.402,65	321.882,26	306.061,19	312.239,43	349.441,30	353.488,00	331.321,06	314.130,25	308.351,80	316.917,71	536.218,14	4.068.325,14	
Pessoal Ativo	317.871,35	300.402,65	321.882,26	306.061,19	312.239,43	349.441,30	353.488,00	331.321,06	314.130,25	308.351,80	316.917,71	536.218,14	4.068.325,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	259.415,40	242.095,80	258.139,09	246.865,79	253.120,38	290.625,32	288.464,33	273.433,40	255.457,60	250.528,12	257.606,92	439.140,74	3.314.892,89	
Obrigações Patronais	58.455,95	58.306,85	63.743,17	59.195,40	59.119,05	58.815,98	65.023,67	57.887,66	58.672,65	57.823,68	59.310,79	97.077,40	753.432,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	317.871,35	300.402,65	321.882,26	306.061,19	312.239,43	349.441,30	353.488,00	331.321,06	314.130,25	308.351,80	316.917,71	536.218,14	4.068.325,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.309.822,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.185.512,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.735.056,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	136.389.253,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.068.325,14	2,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.183.355,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.774.187,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.365.019,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	434.358,23	0,00	0,00	0,00	0,00	434.358,23	434.358,23		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	434.358,23	0,00	0,00	0,00		434.358,23	434.358,23		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	142.309.822,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.389.253,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.068.325,14	2,98
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	8.183.355,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	7.774.187,47	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.365.019,71	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	434.358,23	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.11/2024 DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO OS DIAS DE CARNAVAL.

PORTARIA Nº.11/2024

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO OS DIAS DE CARNAVAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos dias 12 e 13/02/2024 considerando o feriado de Carnaval.

Parágrafo Único – O expediente retornará no período vespertino do dia 14/02/2024 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº12/2024 DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº12/2024

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção

Com base na Portaria nº09/2024 “sobre concessão de férias com gozo no período 01/02/2024 a 20/02/2024”, e:

Considerando a necessidade da realização de serviços referente a organização da agenda dos vereadores e primeira sessão ordinária de 2024.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias da Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, a partir do dia 15/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2024

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, em decorrência do Carnaval, e no dia 14 de fevereiro de 2024 até às 13h00 em decorrência da Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º- O expediente no dia 14 de fevereiro de 2024, será a partir das 13h00, devido à realização da 1ª Sessão Ordinária.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de fevereiro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 9/2024

Portaria nº. 9/2024

Nomeia o pregoeiro e seu suplente e equipe de apoio para atuar nas licitações de modalidade pregão do poder legislativo municipal de Diamantino no ano de 2024.

O **Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica nomeado como pregoeiro titular o Senhor **Paulo Cezar da Cruz Fonseca**, servidor público concursado de cargo efetivo, para dirigir os trabalhos relativos aos pregões da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2024.

Parágrafo Único – Fica nomeado como pregoeiro suplente o **Sr**. **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**, a qual assumirá automaticamente as funções de pregoeiro na ausência do titular, independente de nova nomeação.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros titulares da equipe de apoio do pregoeiro, para auxiliar nos trabalhos relativos aos pregões de todos os setores da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2024, os seguintes servidores:

a) **Kassio Faria da Silva**, servidor público de cargo efetivo;

b) **Joelson Jonas da Silva**, servidor público de cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 25 de janeiro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 12/2024

Portaria nº. 12/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O **Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeada como Agente de Contratação do exercício de 2024 a Senhora **Deizelucy Maria Pereira Mesquita**, servidora pública concursada de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam nomeadas como membras titulares da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro para o exercício de 2024, as servidoras:

a) **Marli Dias Duartes Coimbra**, servidora pública de cargo efetivo;

b) **Maria Madalena da Silva Neves**, servidora pública de cargo efetivo;

Art. 3º - As servidoras nomeadas desempenharão suas funções de acordo com a Lei 1.474/2022 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 9 de fevereiro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 11/2024

Portaria nº. 11/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação Pregoeiro e de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O **Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica nomeado como Agente de Contratação Pregoeiro o Senhor **Paulo Cezar da Cruz Fonseca**, servidor público concursado de cargo efetivo, para dirigir os trabalhos relativos aos pregões da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2024.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros titulares da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro, para auxiliar nos trabalhos relativos aos pregões de todos os setores da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2024, os seguintes servidores:

a) **Kassio Faria da Silva**, servidor público de cargo efetivo;

b) **Joelson Jonas da Silva**, servidor público de cargo efetivo.

Art. 3º - Os servidores nomeados desempenharão suas funções de acordo com a Lei 1.474/2022 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 9 de fevereiro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE PRONUNCIAMENTO

BALANÇO GERAL 2023

Em cumprimento as disposições contidas no Art. 9 da Lei Complementar nº 268/2007, atesto haver tomado conhecimento sobre as Contas Anuais de 2023 desta Casa Legislativa e do parecer Conclusivo do Controle Interno referente a Gestão do ano de 2023 do Poder Legislativo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

Em cumprimento as disposições contidas no Art. 9 da Lei Complementar nº 268/2007, atesto haver tomado conhecimento sobre as Contas Anuais de 2023 desta Casa Legislativa e do parecer Conclusivo do Controle Interno referente a Gestão do ano de 2023 do Poder Legislativo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 06/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Exmº Sr. **GESSY ESPERIDIÃO MARIANO,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, visando ainda o reordenamento do Quadro Funcional da Câmara Municipal, e;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, após analisar os requisitos dos artigo 20, inciso I e II, e do artigo 21, inciso I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 021/2014, declararam a servidora Ana Paula de Oliveira**, apta a elevação de nível** no plano de cargos e carreira;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, a aprovação de elevação para o nível 13 classe B, com base no Artigo 16, § 1º, § 2º e § 4º da Lei Complementar nº 021/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 08 de Fevereiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 001.2024

Portaria n° 001/2024

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º - Revogar a Portaria nº003/2023 onde nomeia a Servidora Efetiva Srª **SIRLEI ANGÉLICA COSTA LIMA**, deste Poder Legislativoresponsável pelo Setor de **COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 08 de Janeiro de 2024

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB

2º Secretário

PORTARIA 001.2024

Portaria n° 001/2024

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º - Revogar a Portaria nº003/2023 onde nomeia a Servidora Efetiva Srª **SIRLEI ANGÉLICA COSTA LIMA**, deste Poder Legislativoresponsável pelo Setor de **COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 08 de Janeiro de 2024

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB

2º Secretário

PORTARIA 001.2024

Portaria n° 001/2024

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º - Revogar a Portaria nº003/2023 onde nomeia a Servidora Efetiva Srª **SIRLEI ANGÉLICA COSTA LIMA**, deste Poder Legislativoresponsável pelo Setor de **COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 08 de Janeiro de 2024

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB

2º Secretário

PORTARIA 003.2024

Portaria n° 003/2024

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art .1º Conceder Licença Premio de 90 (noventa) dias a Funcionaria efetiva desta Câmara Municipal Srª **SEBASTIANA ROSA DE ASSIS,** Portadora da Cédula de Identidade RGn° RG nº 714.152 SP/MT e do CPF nº790. 232.311-04 período de 09/11/2009 à 08/11/2013, correspondendo ao período aquisitivo de 05/02/2024 à 06/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 08 de Janeiro de 2024

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB

1º Secretario

PORTARIA 001.2024

Portaria n° 001/2024

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º - Revogar a Portaria nº003/2023 onde nomeia a Servidora Efetiva Srª **SIRLEI ANGÉLICA COSTA LIMA**, deste Poder Legislativoresponsável pelo Setor de **COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 08 de Janeiro de 2024

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB

2º Secretário

PORTARIA 001.2024

Portaria n° 001/2024

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º - Revogar a Portaria nº003/2023 onde nomeia a Servidora Efetiva Srª **SIRLEI ANGÉLICA COSTA LIMA**, deste Poder Legislativoresponsável pelo Setor de **COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 08 de Janeiro de 2024

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB

2º Secretário

PORTARIA 001.2024

Portaria n° 001/2024

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º - Revogar a Portaria nº003/2023 onde nomeia a Servidora Efetiva Srª **SIRLEI ANGÉLICA COSTA LIMA**, deste Poder Legislativoresponsável pelo Setor de **COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 08 de Janeiro de 2024

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB

2º Secretário

PORTARIA 002.2024

Portaria n° 002/2024

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Srª **ANDREIA MENDES DE CARVALHO**, deste Poder Legislativoresponsável pelo Setor de **COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 08 de Janeiro de 2024.

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso -MDB

2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal Nº 013, no dia 05 de fevereiro de 2024, sobre decretação de ponto facultativo nos órgãos públicos do Município de Nova Olímpia-MT, em razão do feriado nacional de Carnaval no dia 12 e 13 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT nos dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) em virtude do feriado de carnaval.

Art. 2º Os compromissos regimentais firmados para estas datas serão automaticamente realizados no dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

Art. 3º Ficam de sobreaviso os departamentos que prestam serviços essenciais a entidade, serviços de interesse público e os serviços que demandem observação de prazo, intrasferíveis para outra data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de fevereiro de 2024.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	46.306,04	46.306,04
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	5.075,96	5.075,96
INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	14.158,24	14.158,24
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	27.251,99	27.251,99
Emprest.Consig.-Caixa	0,00	299,99	299,99
Pensão Alimentícia	0,00	1.439,77	1.439,77
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	30.202,72	30.202,72
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	354,26	354,26
IRRF - EMPRESAS	0,00	164,64	164,64
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	203,50	203,50
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	5.968,22	5.968,22
CARTAO DE TODOS	0,00	267,30	267,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	0,00	330.431,41	330.431,41
SOMA. . . :	**0,00**	**462.124,04**	**462.124,04**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	975.838,66	975.838,66
SOMA. . . :	**0,00**	**975.838,66**	**975.838,66**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**1.437.962,70**	**1.437.962,70**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	0,00	330.750,81	330.750,81
SOMA. . . :	**0,00**	**330.750,81**	**330.750,81**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar A LIQUIDAR	0,00	9.511,01	9.511,01
Depósitos			
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	27.251,99	27.251,99
Emprest.Consig.-Caixa	0,00	299,99	299,99
Pensão Alimentícia	0,00	1.439,77	1.439,77
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	30.202,72	30.202,72
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	354,26	354,26
IRRF - EMPRESAS	0,00	164,64	164,64
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	5.968,22	5.968,22
CARTAO DE TODOS	0,00	267,30	267,30
SOMA. . . :	**0,00**	**75.459,90**	**75.459,90**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.031.751,99	1.031.751,99
SOMA. . . :	**0,00**	**1.031.751,99**	**1.031.751,99**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**1.437.962,70**	**1.437.962,70**

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 09/02/2024 13:52:09 | Mês: 01

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2023

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	111,869,51	832,365,03	944,234,54
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	51,423,71	4,350,25	55,773,96
INSS Inst.Nac.Seg.Social	119.461,23	11.893,22	131.354,45
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	197.125,08	20.888,99	218.014,07
Emprest.Consig.-Caixa	3,317,84	299,99	3.617,83
Pensão Alimentícia	12,612,97	1,439,77	14,052,74
Recebimento de Indebito	3.432,00	0,00	3.432,00
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	40.240,00	2.882,78	43.122,78
CONSIGNACAO BRADESCO	340,399,45	29,647,99	370,047,44
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	54,401,87	19,49	54,421,36
IRRF - EMPRESAS	1.018,42	164,64	1.183,06
INSS -SERVICOS TERCEIROS	4,599,58	267,30	4.866,88
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	54,516,52	5,968,22	60,484,74
CARTAO DE TODOS	3,534,30	266,50	3,800,80
ACAO JUDICIAL 2022	7.215,03	986,57	8.201,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	4.132.534,47	359.931,00	4.492.465,47
SOMA. . . :	**5.137.701,98**	**1.271.371,74**	**6.409.073,72**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.120,94	17.120,94
SOMA. . . :	**0,00**	**17.120,94**	**17.120,94**
TOTAL . . . . :	**5.137.701,98**	**1.288.492,68**	**6.426.194,66**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	3,268,663,13	1,195,517,42	4,464,180,55
SOMA. . . :	**3.268.663,13**	**1.195.517,42**	**4.464.180,55**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar A LIQUIDAR	13,697.59	0,00	13,697.59
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	51,423,71	4,350,25	55,773,96
INSS Inst.Nac.Seg.Social	104.311,80	27.042,65	131.354,45
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	197.125,08	20.888,99	218.014,07
Emprest.Consig.-Caixa	3.017,85	299,99	3.317,84
Pensão Alimentícia	12,612,97	1,439,77	14,052,74
Recebimento de Indebito	3.432,00	0,00	3.432,00
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	0,00	43.122,78	43.122,78
CONSIGNACAO BRADESCO	340,399,45	29,647,99	370,047,44
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	54,401,87	723,63	55,125,50
IRRF - EMPRESAS	1.018,35	164,71	1.183,06
INSS -SERVICOS TERCEIROS	3.530,11	1.336,77	4.866,88
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	54,516,52	5,968,22	60,484,74
CARTAO DE TODOS	3,533,50	267,30	3,800,80
ACAO JUDICIAL 2022	7.215,03	986,57	8.201,60
SOMA. . . :	**850.235,83**	**136.239,62**	**986.475,45**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	975,538,66	975,538,66
SOMA. . . :	**0,00**	**975.538,66**	**975.538,66**
TOTAL . . . . :	**4.118.898,96**	**2.307.295,70**	**6.426.194,66**

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Camara

Fabio Giu|lian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 09/02/2024 13:50:01 | Mês: 12

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresas vencedoras:

Lote I:

53.538.498 MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.498/0001-07, no valor total de R$ 21.999,84 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Lote II:

53.538.498 MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.498/0001-07, no valor total de R$ 22.999,92 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Lote III:

53.538.498 MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.498/0001-07, no valor total de R$ 22.999,92 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Lote IV:

ELZA ROSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.718.555/0001-86, no valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

Para o lote I: **53.538.498 MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.498/0001-07, no valor total de R$ 21.999,84 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Para o lote II: **53.538.498 MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.498/0001-07, no valor total de R$ 22.999,92 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Para o lote III: **53.538.498 MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.498/0001-07, no valor total de R$ 22.999,92 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Para o lote IV: **ELZA ROSA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.718.555/0001-86, no valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024, e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 09 de Fevereiro **de 20**24.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

Considerando as festividades carnavalescas nos dias 10 à 13 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, (expediente interno e externo) no período de 12/02/2024 à 13/02/2024.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os procedimentos administrativos em curso, devendo ser retornados o seu cômputo a partir de 14/02/2024 para todos os efeitos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 09 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXOS DO BALANÇO GERAL 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Exercício: 2023

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
DEFICIT CORRENTE	1.170.976,43		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	733.329,97	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.646,46	
SUB TOTAL		1.170.976,43	SUB TOTAL		1.170.976,43
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
DEFICIT DE CAPITAL	37.474,76		INVESTIMENTOS	25.474,76	
			AMORTIZAçãO DA DíVIDA	12.000,00	
SUB TOTAL		37.474,76	SUB TOTAL		37.474,76
TOTAL		1.208.451,19	TOTAL		1.208.451,19

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.170.976,43		DESPESAS CORRENTES	1.170.976,43	
RECEITAS DE CAPITAL	37.474,76		DESPESAS DE CAPITAL	37.474,76	
TOTAL		1.208.451,19	TOTAL		1.208.451,19

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.893.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MORA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.893.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MORA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	25.474,76	1.182.976,43	1.208.451,19
031	Ação Legislativa	25.474,76	1.182.976,43	1.208.451,19
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	25.474,76	1.182.976,43	1.208.451,19
1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.474,76		25.474,76
2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		897.343,90	897.343,90
2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA		272.182,73	272.182,73
2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA		1.449,80	1.449,80
2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA		12.000,00	12.000,00
	TOTAL	25.474,76	1.182.976,43	1.208.451,19
	TOTAL GERAL	25.474,76	1.182.976,43	1.208.451,19

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.893.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MORA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	25.474,76	1.182.976,43	1.208.451,19
031	Ação Legislativa	25.474,76	1.182.976,43	1.208.451,19
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	25.474,76	1.182.976,43	1.208.451,19
	TOTAL	25.474,76	1.182.976,43	1.208.451,19

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.893.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MORA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.208.451,19	0,00	1.208.451,19
01 031	Ação Legislativa	1.208.451,19	0,00	1.208.451,19
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.208.451,19		1.208.451,19
	TOTAL	1.208.451,19	0,00	1.208.451,19

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.893.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MORA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.208.451,19**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**	**1.208.451,19**
	01	Legislativa	1.208.451,19
TOTAL GERAL			1.208.451,19

KELISMAR NOGUEIRA ROMA	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO	FABIO NICODEMOS DOMINGUES MORA
CONTADOR	PRESIDENTE	TESOUREIRO
009.447.121-50	938.893.901-20	896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	606.935,15	0,00	0,00	606.935,15	601.223,54	5.711,61
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	91.110,57	1.889,43
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	40.995,86	3.004,14
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	55.700,00	0,00	0,00	55.700,00	55.700,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	85.425,42	0,00	0,00	85.425,42	83.953,59	1.471,83
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.655,00	0,00	0,00	10.655,00	6.666,50	3.988,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.883,73	0,00	0,00	89.883,73	85.466,37	4.417,36
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	34.860,00	0,00	0,00	34.860,00	34.860,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.835,33	0,00	0,00	38.835,33	0,00	38.835,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.474,76	0,00	0,00	25.474,76	25.474,76	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.267.769,39	0,00	0,00	1.267.769,39	1.208.451,19	59.318,20

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L O R C A M E N T A R I O	1.267.769,39	0,00	0,00	1.267.769,39	1.208.451,19	59.318,20

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.893.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MORA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.208.451,19	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.208.451,19	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	976.000,00	1.191.459,30	1.170.976,43	1.170.976,43	1.170.976,43	20.482,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	679.000,00	743.935,15	733.329,97	733.329,97	733.329,97	10.605,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.000,00	447.524,15	437.646,46	437.646,46	437.646,46	9.877,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	124.000,00	76.310,09	37.474,76	37.474,76	37.474,76	38.835,33
INVESTIMENTOS	112.000,00	64.310,09	25.474,76	25.474,76	25.474,76	38.835,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.100.000,00	1.267.769,39	1.208.451,19	1.208.451,19	1.208.451,19	59.318,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.100.000,00	1.267.769,39	1.208.451,19	1.208.451,19	1.208.451,19	59.318,20
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.100.000,00	1.267.769,39	1.208.451,19	1.208.451,19	1.208.451,19	59.318,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.208.451,19**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.208.451,19	0,00
		0,00	0,00			1.208.451,19	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.267.769,39**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**59.318,20**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.267.769,39	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		59.318,20	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.267.769,39	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		59.318,20	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**208.893,39**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**208.893,39**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		208.893,39	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		208.893,39	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		21.789,28	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		40.360,17	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		104.159,47	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		21.699,71	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		20.884,76	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		104.159,47	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		40.360,17	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		21.789,28	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		21.699,71	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		20.884,76	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
		0,00	0,00	CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
TOTAL		**1.476.662,78**	**0,00**	**TOTAL**		**1.476.662,78**	**0,00**

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**358.546,63**	**330.375,37**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**65.660,26**	**77.660,26**
IMOBILIZADO		**358.546,63**	**330.375,37**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**65.660,26**	**77.660,26**
BENS MOVEIS		**194.764,32**	**161.729,56**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**65.660,26**	**77.660,26**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	24.458,00	24.458,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	0,00	77.660,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	64.872,81	63.442,31	INSS A PAGAR	P	65.660,26	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	97.873,51	73.829,25	**TOTAL PASSIVO**		**65.660,26**	**77.660,26**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	7.560,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		**216.274,52**	**216.274,52**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	63.000,00	63.000,00				
BENS DOMINICAIS (P)	P	25.339,31	25.339,31				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	127.935,21	127.935,21				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-52.492,21**	**-47.628,71**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-52.492,21	-47.628,71				
TOTAL		**358.546,63**	**330.375,37**				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**292.886,37**	**252.715,11**
RESULTADOS ACUMULADOS		**292.886,37**	**252.715,11**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**292.886,37**	**252.715,11**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	40.171,26	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	252.715,11	252.715,11
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**292.886,37**	**252.715,11**
TOTAL		**358.546,63**	**330.375,37**

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		358.546,63	330.375,37	PASSIVO PERMANENTE		65.660,26	77.660,26
				SALDO PATRIMONIAL		292.886,37	252.715,11

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**93.490,00**	**94.730,00**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		44.460,00	38.400,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		49.030,00	56.330,00
				TOTAL		**93.490,00**	**94.730,00**

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**358.546,63**	**330.375,37**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**65.660,26**	**77.660,26**
IMOBILIZADO		**358.546,63**	**330.375,37**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**65.660,26**	**77.660,26**
BENS MOVEIS		**194.764,32**	**161.729,56**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**65.660,26**	**77.660,26**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		97.873,51	73.829,25	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	77.660,26
BENS DE INFORMÁTICA (P)		24.458,00	24.458,00	INSS A PAGAR		65.660,26	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		64.872,81	63.442,31				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		7.560,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		**216.274,52**	**216.274,52**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		63.000,00	63.000,00				
BENS DOMINICAIS (P)		25.339,31	25.339,31				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		127.935,21	127.935,21				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-52.492,21**	**-47.628,71**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-52.492,21	-47.628,71				
TOTAL		**358.546,63**	**330.375,37**	**TOTAL**		**65.660,26**	**77.660,26**

KELISMAR NOGUEIRA ROMA	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO	FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
CONTADOR	PRESIDENTE	TESOUREIRO
009.447.121-50	938.193.901-20	896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.267.769,39**	**1.092.213,50**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.267.769,39	1.092.213,50
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7.560,00**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.560,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.275.329,39**	**1.092.213,50**
TOTAL		**1.275.329,39**	**1.092.213,50**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**733.329,97**	**661.191,15**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		601.223,54	547.073,97
ENCARGOS PATRONAIS		132.106,43	114.117,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**236.649,96**	**115.501,70**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		83.953,59	24.180,79
SERVIÇOS		147.832,87	90.510,91
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.863,50	810,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**59.318,20**	**132,13**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		59.318,20	132,13
TRIBUTÁRIAS		**34.860,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		34.860,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**171.000,00**	**108.000,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		171.000,00	108.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.235.158,13**	**884.824,98**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**40.171,26**	**207.388,52**
TOTAL		**1.275.329,39**	**1.092.213,50**

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**25.474,76**	**196.198,52**
INVESTIMENTOS		25.474,76	196.198,52
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**12.000,00**	**12.000,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		12.000,00	12.000,00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	65.660,26	0,00	0,00	65.660,26
Sub-total	0,00	65.660,26	0,00	0,00	65.660,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	77.660,26	0,00	0,00	77.660,26	0,00
Sub-total	77.660,26	0,00	0,00	77.660,26	0,00
TOTAL	77.660,26	65.660,26	0,00	77.660,26	65.660,26

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	65.660,26	0,00	0,00	65.660,26
Sub-total	0,00	65.660,26	0,00	0,00	65.660,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	77.660,26	0,00	0,00	77.660,26	0,00
Sub-total	77.660,26	0,00	0,00	77.660,26	0,00
TOTAL	77.660,26	65.660,26	0,00	77.660,26	65.660,26

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	21.789,28	21.789,28	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	104.159,47	104.159,47	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	20.884,76	20.884,76	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	40.360,17	40.360,17	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	21.699,71	21.699,71	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	208.893,39	208.893,39	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	208.893,39	208.893,39	0,00	0,00	0,00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 10/02/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 09/03/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 31/03/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 26/04/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 31/05/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 30/06/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 20/07/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 31/08/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 29/09/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 31/10/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 27/11/2023	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 14/12/2023	2.905,00
TOTAL		34.860,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	34.860,00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO	FABIO NICODEMOS DOMINGUES MORA
CONTADOR	PRESIDENTE	TESOUREIRO
009.447.121-50	938.893.901-20	896.767.261-68

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.476.662,78	1.279.698,48
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.476.662,78	1.279.698,48
Ingressos Extraorçamentários		208.893,39	187.484,98
Transferências Financeiras Recebidas		1.267.769,39	1.092.213,50
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.439.188,02	1.071.499,96
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.129.980,57	855.003,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	40.995,86	28.879,12
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		268.211,59	187.617,11
Desembolsos Extra-Orçamentários		208.893,39	187.484,98
Transferências Financeiras Concedidas		59.318,20	132,13
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		37.474,76	208.198,52

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		25.474,76	196.198,52
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		25.474,76	196.198,52
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-25.474,76	-196.198,52

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		12.000,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		12.000,00	12.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-12.000,00	-12.000,00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO	FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
CONTADOR	PRESIDENTE	TESOUREIRO
009.447.121-50	938.193.901-20	896.767.261-68

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		40.995,86	28.879,12
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		40.995,86	28.879,12
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**40.995,86**	**28.879,12**

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
AGRICULTURA		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00
COMUNICAÇÕES		0,00	0,00
CULTURA		0,00	0,00
DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
DESPORTO E LAZER		0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00
EDUCAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00
ENERGIA		0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA		0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00
HABITAÇÃO		0,00	0,00
INDÚSTRIA		0,00	0,00
JUDICIÁRIA		0,00	0,00
LEGISLATIVA		1.129.980,57	855.003,73
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00
SANEAMENTO		0,00	0,00
SAÚDE		0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00
TRABALHO		0,00	0,00
TRANSPORTE		0,00	0,00
URBANISMO		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.129.980,57**	**855.003,73**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

KELISMAR NOGUEIRA ROMA	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO	FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
CONTADOR	PRESIDENTE	TESOUREIRO
009.447.121-50	938.193.901-20	896.767.261-68

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/2024

Publicação da Disponibilização do Balanço Geral da Câmara de Ponte Branca - MT

"Comunicado aos contribuintes acerca do Balanço Gral da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Exercício 2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE BRANCA, Estado Mato Grosso, juntamente com os seus representan-

tes legais, **TORNA PÚBLICO**, que encontra-se à disposição de qualquer contribuinte, na Sede da Câmara Municipal o **BALANÇO GERAL DE 2023** da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT, referente ao Exercício de 2023.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para apreciar o referido Balanço.

Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

_____

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 006/2024 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 006/2024

Dispõe sobre feriado Municipal e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar ponto facultativo nos seguintes dias devido ao feriado de carnaval:

12/02/2024 – segunda-feira ponto facultativo 13/02/2024 – terça-feira feriado nacional de Carnaval

Art. 2°. As atividades normais retornarão na quarta -feira dia 14/02/2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Fevereiro de 2024.

Devair Sales de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 2/2024

PORTARIA Nº 2, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"PRORROGA O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas legais atribuições, Atendendo a Requerimento da Candidata Convocada Senhorita MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA, para nomeação e posse ao Cargo de Provimento Efetivo de Público de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, por ter sido aprovada com 53,00 pontos e classificada em segundo lugar no Concurso Público nº 001/2023, realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, formulado com fundamento no§ 1º do Art. 41 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, as contar desta data, o prazo para a apresentação da candidata convocada, munida dos documentos exigível para o ato de nomeação e posse, fixado pelo Art. 2º da Portaria nº 1, de 04 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Fevereiro de 2024.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	56.809,34	59.864,66	56.585,36	56.109,47	62.613,63	64.650,91	63.007,73	62.838,59	57.962,35	59.294,13	59.294,13	82.578,80	741.609,10	0,00
Pessoal Ativo	56.809,34	59.864,66	56.585,36	56.109,47	62.613,63	64.650,91	63.007,73	62.838,59	57.962,35	59.294,13	59.294,13	82.578,80	741.609,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.092,90	51.302,45	47.868,92	47.384,54	53.383,53	55.420,81	53.757,13	53.782,16	48.988,96	50.167,05	50.167,05	70.478,38	630.793,88	0,00
Obrigações Patronais	8.716,44	8.562,21	8.716,44	8.724,93	9.230,10	9.230,10	9.250,60	9.056,43	8.973,39	9.127,08	9.127,08	12.100,42	110.815,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.295,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.295,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.295,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.295,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	56.809,34	59.864,66	56.585,36	56.109,47	62.613,63	64.650,91	58.712,45	62.838,59	57.962,35	59.294,13	59.294,13	82.578,80	737.313,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.486.958,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.486.958,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	737.313,82	3,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.409.217,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.338.756,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.268.295,76	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ADAO VULP SANTANA
559.503.021-68
PRESIDENTE

EDSON GOME DA SILVA
576.365.409-91
CONTADOR - CRC:013542/0-8/MT

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	39.075,15	65.907,44	34.500,00	
Disponibilidade de Caixa	39.075,15	65.907,44	34.500,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.075,15	65.907,44	34.500,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-39.075,15	-65.907,44	-34.500,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	39.075,15	0,00	34.500,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

ADAO VULP SANTANA
559.503.021-68
PRESIDENTE

EDSON GOME DA SILVA
576.365.409-91
CONTADOR - CRC:013542/0-8/MT

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00

ADAO VULP SANTANA
559.503.021-68
PRESIDENTE

EDSON GOME DA SILVA
576.365.409-91
CONTADOR - CRC:013542/0-8/MT

FONTE: SCPI - Contabilidade [19611], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao funcionário do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de gozo de férias
WILLIAN CATARINO SOARES	2023/2024	06/02/2024 á 25/02/2024 10 dias indenizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Salto do Céu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 005/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor ALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias a servidora ADRIANA DE ABREU, portadora do RG: 868.xxx.36 SESP/PR, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-50, cargo de procuradora jurídica, para o mês de Fevereiro/2024, sendo 25 dias, gozadas a partir 14/02/2024 a 09/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 09 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 09.02.2024.

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº 001/2024

""DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, LUCIANO NASCIMENTO SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do ano de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas:

FEVEREIRO

• **Dia 12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira) ponto facultativo **em razão do Carnaval;**

• **Dia 13 de fevereiro de 2024** (terça-feira) feriado em razão **do Carnaval**;

• **Dia 14 de fevereiro de 2024** (quarta-feira) ponto facultativo em razão **do Dia de Cinzas;**

MARÇO

• **Dia 28 de março de 2024** (quinta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia da Paixão de Cristo;**

• **Dia 29 de março de 2024** (sexta-feira) feriado em razão do **Dia da Paixão de Cristo;**

ABRIL

• **Dia 21 de abril de 2024** (domingo) feriado em razão do **Dia de Tiradentes;**

MAIO

• **Dia 01 de maio de 2024** (quarta-feira) feriado em razão do **Dia do trabalho;**

• **Dia 30 de maio de 2024** (quinta-feira) ponto facultativo em razão **de Corpus Christi;**

• **Dia 31 de maio de 2024** (sexta-feira) ponto facultativo em razão **de Corpus Christi;**

JUNHO

• **Dia 13 de junho de 2024** (quinta-feira) feriado municipal em razão do **Dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;**

• **Dia 14 de junho de 2024** (sexta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;**

AGOSTO

• **Dia 31 de agosto de 2024** (sábado) ponto facultativo em razão do **Dia do Evangélico;**

SETEMBRO

• **Dia 07 de setembro de 2024** (sábado) feriado em razão do **Dia da Independência;**

OUTUBRO

• **Dia 12 de outubro de 2024** (sábado) feriado em razão do **Dia de Nossa Senhora Aparecida;**

• **Dia 28 de outubro de 2024** (segunda-feira) ponto facultativo em razão do **Dia do Servidor Público;**

NOVEMBRO

Dia 02 de novembro de 2024 (sábado) feriado em razão do **Dia de Finados**;

• **Dia 15 de novembro de 2024** (sexta-feira) feriado em razão do Dia **da Proclamação da República;**

• **Dia 20 de novembro de 2024** (quarta-feira) feriado em razão do Dia da **Consciência Negra;**

DEZEMBRO

Dia 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira) feriado em razão do Natal;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

OBJETO: Contratação de serviço de **manutenção e operação de mesa de som, acompanhamento de gravação de áudio e transmissão das sessões pelas redes sociais** deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** CPF **Nº** 627.882.481-72,ValorR$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024

Número de Contrato: 009/2024

Objeto: **aquisição de material de limpeza**, para utilização deste Poder Legislativo.

Empresa Contratada: ECO PAPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS E FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ da Contratada: 26.919.109/0001-10

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R$ 5.949,55 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Assinatura do contrato: 09/02/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO DE ADITIVO, CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATADA: TV VERDES CAMPOS LTDA

CNPJ: 08.986.167/0001-85

TIPO DE ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 39.390,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 16/02/2024

INEZ CAETANO LOPES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
NRMATIVA Nº 01/2024

NORMATIVA Nº 01/2024São José do Xingu – MT, 09 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES E ADVERTÊNCIAS EXPRESSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, AOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES, VEREADORES E OUTROS SOBRE A NECESSIDADE DE SER ABSTER DE QUALQUER CITAÇÃO, ELOGIOS, E AGRADECIMENTOS PESSOAIS AOS VEREADORES, VICE PRESIDENTE E PRESIDENTE EM QUALQUER EVENTO CARVANALESCO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte normativa:

Art. 1º- Por recomendações expressas do Ministério Público Eleitoral, fica advertido os servidores, agentes públicos, vereadores, patrocinadores, colaboradores, anunciantes, animadores, cantores e outros, para se absterem de qualquer citação, elogios, agradecimentos pessoais aos integrantes da Administração Pública, bem como vereadores, dirigentes de partidos e pré-candidatos, como forma de exposição e de promoção de nomes ao público expectador.

Art.2º- Fica desde já, cite os servidores, agentes públicos, vereadores, que qualquer inobservância de tais proibições, poderá ser ensejo para representação por parte do Ministério Público Eleitoral.

Art. 3º - Esta Normativa entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº15/2024 São José do Xingu – MT, 09 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeado Srº **Mayke Francys da Fonseca no** cargo em comissão de Chefe de Departamento de Frotas da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024 São José do Xingu – MT, 09 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª **Deborah Cristina Portilho Araujo no** cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024 SUSPENDE O EXPEDIENTE DO DIA 12/02/2024 , 13/02/2024 E 14/02/2024 EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL DIA 13/02/2024 O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Valdomiro Lima Luz**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, baixa a seguinte ***PORTARIA:*** Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, nos dias 12/02/2024 , 13/02/2024 e 14/02/2024 em virtude do feriado de carnaval. Retornando as atividades regulares desta casa Legislativa no dia 15/02/2024. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

XINGU NA FRENTE DE TODOS, UM SONHO A SE CONSTRUIR

Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353

e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 004/2024

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM HORA/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM MÁQUINAS/VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA, FLEX (GASOLINA E ETANOL)), RETÍFICA EM GERAL, MONTAGENS E DESMONTAGEM DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Abertura da Licitação: Dia: 28/02/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 001/2024

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a demanda do setor de frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP, conforme Edital e seus anexos.**

Abertura da Licitação: Dia: 27/02/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Contratação de serviços de pedreiro para construção de bocas de manilhamento BSTC em estrada não pavimentada nos municípios consorciados conforme ampliação de meta ao Convênio nº 0317/2023 e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a seguinte proponente vencedora do objeto com os seguintes valores:

Vencedora: ODAIR JOSÉ DOURADO ORTEGA , CNPJ nº. 30.293.800/0001-09

Endereço: Rua Santo Antonio S/nº., Bairro Jd. Rondon, no Município de São José dos Quatro Marcos/MT

	MENOR PREÇO POR ITEM			**V. Médio**	**TOTAL**
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Unitário**	**Estimado**
1	Execução de Bocas – BSTC Diâmetro até D=1m, moldado in-loco, paredes em bloco de concreto estrutural com colunas internas, usando vergalhão de aço 3/8. Mão de obra exceto materiais na execução.	UN	16	750,00	12.000,00
2	Execução de Bocas – BSTC Diâmetro até D=0,60m, moldado in-loco, paredes em bloco de concreto estrutural com colunas internas, usando vergalhão de aço 3/8. Mão de obra exceto materiais na execução.	UN	10	460,00	4.600,00
	VALOR TOTAL				**16.600,00**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 09 de fevereiro de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Nos termos do inciso IV do Art. 71da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 01/2024** para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de alimentação tipo marmitex aos operadores do aterro sanitário, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objetoe resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS- CNPJ: **39.339.085/0001-72**, Avenida São Paulo, n° 958, bairro: Centro,CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, com o Valor Total de **R$ 35.200,00**(Trinta e cinco mil e duzentos reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LORENA ELI FISCHER - ME, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, com sede na Rua: Otacilio José Santana n9 1.375, Bairro São José, CEP: 78.250-000 cidade de Pontes e Lacerda -MT, representada po,r seu representante legal Sr. Leocidio José Fischer, portador da Cédula de Identidade RG 899.718-7 SSP-PR, e do CPF/MF sob o NQ 191.575.179-91, doravante denominada CONTRATADA, em observância ao disposto nos termos da Lei n.9 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.9 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ADESÃO a Ata de Registro de Preços n9 03/2018/PMM1RASSOL D'OESTE, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira do contrato originário o prazo para a execução dos serviços **será até 09 de fevereiro do ano de 2025**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 01/2022 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando a nova Lei de Licitações a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando o interesse do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios, pois não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro e nem servidor efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de licitações para a execução do Projeto Basico de Manutenção e Conservação das rodovias Estaduais não pavimentadas no municipio de Nova Guarita/MT.

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A **PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA GUARITA - MT,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ LAIR ZAMONER**, brasileiro, casado, portador RG nº 0710063-9 SSP/SP e CPF nº 145.711.370-87, residente nesta cidade de Nova Guarita - MT,e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Brasil, nº 73, centro, inscrita no CNPJ nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representada pelo Presidente do Consorcio senhor **PAULINHO BORTOLINI,** ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Guarita, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pelo Consorcio, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do consorcio.

§ 1º -Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Município de Nova Guarita todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao Consorcio Intermunicipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos ao Consorcio Intermunicipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente do Consorcio visando à homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação; II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro; III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Nova Guarita, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação o Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Nova Guarita –MT, se obriga a;

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia;

b – encaminhar ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º O Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no

Diário Oficial do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Santa Helena - MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO DE NOVA GUARITA/MT

_____

PAULINHO BORTOLINI

PRESIDENTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____CPF:_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.

CONSIDERANDO a necessidade do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, em prestar contas no sistema Geobras, Sigcon pela SINFRA referente a execução do Projeto Basico de Manutenção e Conservação das rodovias Estaduais não pavimentadas no municipio de Nova Guarita/MT.

CONSIDERANDO que o Consorcio não dispõe de equipe capacitada para esta prestação de contas.

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA GUARITA - MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador RG nº 0710063-9 SSP/SP e CPF nº 145.711.370-87, residente nesta cidade de Nova Guarita - MT,e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, com sede na Avenida Brasil, nº 73, centro, inscrita no CNPJ nº 08.920.483/0001-54, neste ato representada pelo Presidente do Consorcio senhor PAULINHO BORTOLINI, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Nova Guarita para o Consorcio Portal da Amazônia, na disponibilização de servidores do setor de convenios para realizar os lançamentos e prestaçoes de contas nos sintemas Geobras e Sigcon junto a SINFRA , referente à execução de obras a serem realizadas em decorrencia do projeto Básico de Manutenção e Conservação das rodovias Estaduais não pavimentadas no municipio de Nova Guarita/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O apoio técnico-operacional não gerará para o Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município de Nova Guarita/MT:

I – Disponibilizar servidor do setor de convenios para reealizar o lançamento do projeto Básico de Manutenção e Conservação das rodovias Estaduais não pavimentadas no municipio de Nova Guarita/MT, no sistema Geobras, bem como prestar contas nos sistemas Geobras e Gigcon junto a SINFRA.

São obrigações do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia:

I – Arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Santa Helena - MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO DE NOVA GUARITA/MT

_____

PAULINHO BORTOLINI

PRESIDENTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2. _____

Nome:_____

CPF:_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.

CONSIDERANDO a necessidade do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, a dar seguimento ao Projeto Basico de Manutenção e Conservação das rodovias Estaduais não pavimentadas no municipio de Nova Guarita/MT.

CONSIDERANDO que o Consorcio não dispõe de servidores com curso de formação em engenharia, para realizar o acompanhamento, fiscalização, elaboração de projetos, planilhas orçamentarias e memorial descrito para execução das obras;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A **PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA GUARITA - MT,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ LAIR ZAMONER**, brasileiro, casado, portador RG nº 0710063-9 SSP/SP e CPF nº 145.711.370-87, residente nesta cidade de Nova Guarita - MT,e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Brasil, nº 73, centro, inscrita no CNPJ nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representada pelo Presidente do Consorcio senhor **PAULINHO BORTOLINI,** ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Nova Guarita para o Consorcio Portal da Amazônia, na disponibilização do Engenheiro Civil, servidor efetivo do Município, para elaboração de projetos, elaboração de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, (composição de BDI), memorial Descritivo referente aos serviços a serem executados, acompanhamento da obra, responsabilidade técnica, fiscalização, medição, bem como qualquer outro ato de sua competência, referente à execução de obras a serem realizadas em decorrencia do projeto Básico de Manutenção e Conservação das rodovias Estaduais não pavimentadas no municipio de Nova Guarita/MT.

§ 1º -Ficam a cargo do Engenheiro Civil todos os atos de condução da fase interna (projeto, memorial descrito, planilha orçamentária, cronograma físico Financeiro), bem como da fase externa (execução da obra, medição, fiscalização), nos termos da legislação de regência.

§ 2º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Engenheiro Civil, permanecem sob a responsabilidade do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O apoio técnico-operacional não gerará para o Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Nova Guarita/MT:

I – Disponibilizar o servidor Engenheiro Civil, necessário para a realização dos procedimentos de execução da obras necessarias para a Manutenção e Conservação das rodovias Estaduais não pavimentadas no municipio de Nova Guarita/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:

São obrigações do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia:

I – Arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Santa Helena - MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO DE NOVA GUARITA/MT

_____

PAULINHO BORTOLINI

PRESIDENTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2. _____

Nome:_____

CPF:_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 02/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NAS RODOVIAS MT-020 / MT-050 / MT-241 / MT-499, para análise e possível celebração de convenio.**

NOS MUNICÍPIOS DE **CHAPADA DOS GUIMARÃES / NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / NOVA BRASILÂNDIA / PARANATINGA / PLANALTO DA SERRA / ROSÁRIO OESTE** - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ E PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá -MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NAS RODOVIAS MT-020 / MT-050 / MT-241 / MT-499, para análise e possível celebração de convenio.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NAS RODOVIAS MT-020 / MT-050 / MT-241 / MT-499,** para análise e possível celebração de convenio.	Silvana Alves da Silva TECNICO:ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá - MT 09 de fevereiro de 2024

PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

PREFEITO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – RESULTADO PRELIMINAR

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto torna público que no Chamamento Público em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE (OSS) NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL CIRÚRGICO E CLINICO, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais"** que, sagrou-se vencedora a Organização Social de Saúde **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** inscrita no **CNPJ Nº 96. 295.654/0001-69,** com o valor total de **R$ 27.965.802,84 (vinte e sete milhões e novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu às exigências do Edital em sua integralidade. E sua Proposta de Trabalho foi avaliada e classificada como satisfatória.

Peixoto de Azevedo-MT, 9 de fevereiro de 2024.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº 010/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

VIGIA /HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
5º Classificado	2949	VANESSA PEREIRA DA SILVA	700.213.541-46
6º Classificado	2920	BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA	070.775.422-46
7º Classificado	3169	RAFAEL KAIK SANTOS	048.980.321-09
8º Classificado	3002	ELAUDENIR SANTANA	867.033.661-87

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao Décimo Oitavo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; - Certidão de Casamento ou Nascimento; - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF; - Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); - Cartão do PIS/PASEP; - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação; - Título de Eleitor; - 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes; - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindose comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; - Declaração contendo endereço residencial; - Declaração negativa de acúmulo de cargo público; - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; - CPF dos dependentes maiores de 14 anos; - Conta Corrente no Banco do Brasil S/A; - Carteira de Trabalho CTPS Digital. - Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

10° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CURE TRATAMENTO EM SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.560.068/0001-19**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 023/2023** da Chamada Pública **n° 010/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N° 01, código n° 9107.**

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

10º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**CURE TRATAMENTO EM SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.560.068/0001-19,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 023/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 010/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de fevereiro de 2024.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **008/2024**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **ARRUDA & ARRUDA JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.598.938/0001-09. **Objeto:** Credenciamento para exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ **1.105.474,00**. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **009/2024**. Contratante: **CISOMT,** Contratada **CLARICE BOSSALANI,** inscrita no CPF nº 303.861.871-34**. Objeto:** Locação de bem imóvel a LOCADORA locará ao LOCATÁRIO um bem imóvel (KITNET) localizado à Rua dos Alvarenga, s/n – Jardim Celeste – Cáceres – MT, CEP 78.200-000 (MOTORISTAS DO CISOMT). **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 8.400,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

BALANÇO GERAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**376.081,78**	**214.477,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**340.035,28**	**194.824,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**340.035,28**	**194.824,22**
CONTA ÚNICA (F)	F	338.925,77	51.396,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	1.109,51	143.428,18
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**36.046,50**	**19.653,08**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**36.046,50**	**19.653,08**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	P	36.046,50	19.653,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**27.063,77**	**32.356,53**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**11.470,50**	**11.470,50**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**11.470,50**	**11.470,50**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	11.470,50	11.470,50
IMOBILIZADO		**15.593,27**	**20.886,03**
BENS MOVEIS		**35.216,45**	**34.764,54**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	10.618,43	10.166,52
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	14.666,62	14.666,62
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	9.632,40	9.632,40
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	299,00	299,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-19.623,18**	**-13.878,51**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-19.623,18	-13.878,51
TOTAL		**403.145,55**	**246.833,83**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**7.343,74**	**9.693,61**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**6.825,00**	**7.458,33**
PESSOAL A PAGAR		**6.000,00**	**7.458,33**
PESSOAL A PAGAR	P	6.000,00	7.458,33
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**825,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	725,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	100,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**261,33**	**2.183,47**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**261,33**	**2.183,47**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	261,33	2.183,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**23,18**	**22,78**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**23,18**	**22,78**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	23,18	22,78
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**234,23**	**29,03**
VALORES RESTITUÍVEIS		**234,23**	**29,03**
CONSIGNAÇÕES	F	29,03	29,03
CONSIGNAÇÕES	F	205,20	0,00
TOTAL PASSIVO		**7.343,74**	**9.693,61**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**395.801,81**	**237.140,22**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**1.107.153,68**	**810.966,20**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**1.107.153,68**	**810.966,20**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	1.107.153,68	810.966,20
RESULTADOS ACUMULADOS		**-711.351,87**	**-573.825,98**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-711.351,87**	**-573.825,98**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-137.525,89	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-573.825,98	-573.825,98
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**395.801,81**	**237.140,22**
TOTAL		**403.145,55**	**246.833,83**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		340.035,28	194.824,22	PASSIVO FINANCEIRO (1.343,74)+RP não Proc.(0,00)		1.343,74	2.235,28
ATIVO PERMANENTE		63.110,27	52.009,61	PASSIVO PERMANENTE		6.000,00	7.458,33
				SALDO PATRIMONIAL		395.801,81	237.140,22

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**124.034,14**	**83.974,88**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**20.500,00**	**23.700,00**
DIREITOS CONTRATUAIS		124.034,14	83.974,88	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.500,00	23.700,00
TOTAL		**124.034,14**	**83.974,88**	**TOTAL**		**20.500,00**	**23.700,00**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	VALOR	VENCIMENTO
Entidade: CONSPREV		
COCALINHO – PREVI	R$ 173,00	31/12/2023
GAÚCHA DO NORTE – PREVINORTE	R$ 75,50	31/12/2023
JURUENA PREVI	R$ 131,50	31/12/2023
NOVA SANTA HELENA PREVI	R$ 96,00	31/12/2023
PORTO ESTRELA PREVI PORTO	R$ 106,50	31/12/2023
CASTANHEIRA – CASTPREV	R$ 92,00	31/12/2023
ITAÚBA – PREVI	R$ 111,00	31/12/2023
PRIMAVERA DO LESTE – IMPREV	R$ 1 121,00	31/12/2023
ACORIZAL – PREVI	R$ 58,00	31/12/2023
ARAGUAIANA – PREV	R$ 103,50	31/12/2023
ARAGUAINHA – PREVI	R$ 95,00	31/12/2023
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – PREVI	R$ 77,00	31/12/2023

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

JUINA PREV	R$ 581,50	31/12/2023
NOVA MARILANDIA PREVINOM	R$ 82,00	31/12/2023
NOVA NAZARÉ PREVI	R$ 104,50	31/12/2023
PARANATINGA PREV	R$ 308,00	31/12/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$100,00	31/12/2023
PONTES E LACERDA PREVI	R$ 505,50	31/12/2023
ROSÁRIO - PREVI	R$ 219,00	31/12/2023
SANTA TEREZINHA PREVIST	R$ 166,00	31/12/2023
SANTA TEREZINHA PREVIST	R$ 1 328,00	31/12/2023
SÃO JOSÉ DO POVO	R$ 97,50	31/12/2023
TORIXORÉU – FAPET	R$ 93,00	31/12/2023
VÁRZEA GRANDE- PREVIVAG	R$ 2 537,5	31/12/2023
CUIABA – CUIABÁ	R$ 8 117,00	31/12/2023
TANGARA DA SERRA SERRAPREV	R$ 1 129,00	31/12/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	31/12/2023
CHAPADA DOS GUIMARAES – PREVI SERV -	R$ 250,00	31/12/2023
BARRA DO GARÇAS BARRA –PREVI	R$ 1 014,00	31/12/2023
COMODORO – PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO	R$ 418,00	31/12/2023
COCALINHO – PREV	R$ 173,00	30/11/2023
NOVA SANTA HELENA PREVI	R$ 96,00	30/11/2023
PORTO ESTRELA PREVI PORTO	R$ 106,50	30/11/2023
ACORIZAL - PREVI	R$ 58,00	30/11/2023

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

NOVA MARILANDIA PREVINOM	R$ 82,00	30/11/2023
NOVA NAZARÉ PREVI	R$ 104,50	30/11/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	30/11/2023
PONTES E LACERDA PREVI	R$ 505,50	30/11/2023
SANTA TEREZINHA PREVIST	R$ 166,00	30/11/2023
SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV	R$ 97,50	30/11/2023
TORIXORÉU – FAPET	R$ 93,00	30/11/2023
CUIABÁ – CUIABÁ PREV	R$ 8 117,00	30/11/2023
SÃO JOSÉ SO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	30/11/2023
BARRA DO GARÇAS BARRA-PREVI	R$ 1 014,00	30/11/2023
NOVA SANTA HELENA PREVI	R$ 96,00	31/10/2023
ACORIZAL – PREVI	R$ 58,00	31/10/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	31/10/2023
SANTA TEREZINHA PREVIST	R$ 166,00	31/10/2023
TORIXORÉU – FAPET	R$ 93,00	31/10/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	31/10/2023
ACORIZAL – PREVI	R$ 58,00	30/09/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	30/09/2023
SANTA TEREZINHA PREVIST	R$ 166,00	30/09/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	30/09/2023
ACORIZAL - PREVI	R$ 58,00	31/08/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	31/08/2023

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

SANTA TEREZINHA PREVIST	R$ 166,00	31/08/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	31/08/2023
ACORIZAL - PREVI	R$ 58,00	31/07/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	31/07/2023
SANTA TEREZINHA PREVIST	R$ 166,00	31/07/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	31/07/2023
ACORIZAL - PREVI	R$ 58,00	30/06/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	30/06/2023
SANTA TEREZINHA PREVIST	R$ 166,00	30/06/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	30/06/2023
ACORIZAL - PREVI	R$ 58,00	31/05/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	31/05/2023
SANTA TEREZINHA PREVIST	R$ 166,00	31/05/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	31/05/2023
ACORIZAL - PREVI	R$ 58,00	30/04/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	30/04/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	30/04/2023
ACORIZAL - PREVI	R$ 58,00	31/03/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	31/03/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	31/03/2023
ACORIZAL - PREVI	R$ 58,00	28/02/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	28/02/2023

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	28/02/2023
PLANALTO DA SERRA – IMPAS	R$ 100,00	31/01/2023
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREVIMUNI	R$ 278,00	31/01/2023
TOTAL	**R$ 36.046,50**	

Nota 2– mobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**15.593,27**	**20.886,03**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Bens Moveis	**35.216,45**	**34.764,54**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	10.618,43	10.166,52
Bens de Informática	14.666,62	14.666,62
Móveis e Utensílios	9.932,40	9.632,40
Materiais culturais, educativos e de comunicação	299,00	299,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-19.623,18**	**-13.878,51**
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-19623,18	-13.878,51

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Bens de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas”, sendo os bens adquiridos em 2023.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2023
Entidade: AGERR	
Férias e 1/3 de Férias	6.000,00
Licença Prêmio	
13º salário	
TOTAL	**6.000,00**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**340.035,28**	**194.824,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.343,74**	**2.235,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**340.035,28**	**194.824,22**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**825,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**340.035,28**	**194.824,22**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**825,00**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	1.109,51	143.428,18	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	725,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)	338.925,77	51.396,04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	100,00	0,00
TOTAL	**340.035,28**	**194.824,22**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**261,33**	**2.183,47**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**261,33**	**2.183,47**
			FORNECEDORES NACIONAIS	261,33	2.183,47
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**23,18**	**22,78**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**23,18**	**22,78**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	23,18	22,78
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I	**234,23**	**29,03**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**234,23**	**29,03**
			CONSIGNAÇÕES	29,03	29,03
			CONSIGNAÇÕES	205,20	0,00
			TOTAL	**1.343,74**	**2.235,28**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**36.046,50**	**19.653,08**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.000,00**	**7.458,33**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**36.046,50**	**19.653,08**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**6.000,00**	**7.458,33**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**36.046,50**	**19.653,08**	**PESSOAL A PAGAR**		**6.000,00**	**7.458,33**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO		36.046,50	19.653,08	PESSOAL A PAGAR		6.000,00	7.458,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**27.063,77**	**32.356,53**	**TOTAL**		**6.000,00**	**7.458,33**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**11.470,50**	**11.470,50**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**11.470,50**	**11.470,50**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		11.470,50	11.470,50				
IMOBILIZADO		**15.593,27**	**20.886,03**				
BENS MOVEIS		**35.216,45**	**34.764,54**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		10.618,43	10.166,52				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		14.666,62	14.666,62				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		9.632,40	9.632,40				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		299,00	299,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-19.623,18**	**-13.878,51**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-19.623,18	-13.878,51				
TOTAL		**63.110,27**	**52.009,61**				

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**97.757,72**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	97.757,72
2-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**338.691,54**	**94.831,22**
0	Sem código de acompanhamento		338.691,54	94.831,22
TOTAL			**338.691,54**	**192.588,94**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	2.206,25	0,00	2.206,25	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.109,51	0,00	0,00	0,00	1.109,51
Sub-total	2.206,25	1.109,51	2.206,25	0,00	0,00	1.109,51
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	29,03	117,16	117,16	0,00	0,00	29,03
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	2.668,68	2.463,48	0,00	0,00	205,20
Sub-total	29,03	2.785,84	2.580,64	0,00	0,00	234,23
TOTAL	2.235,28	3.895,35	4.786,89	0,00	0,00	1.343,74

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

*
*

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26.469.179/0001-14 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
FICHA:		**7**		**CONSPREV**			
82	ES	23/11/2023	15/01/2024	CUIABA FIBRA INTERNET EIRELLI	119,99	119,99	0,00
84	ES	30/11/2023	15/01/2024	CLARO S.A.	141,34	141,34	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					261,33	261,33	0,00
FICHA:		**11**		**CONSPREV**			
95	OR	20/12/2023	20/12/2023	CONSPREV	200,00	200,00	0,00
96	OR	20/12/2023	20/12/2023	CONSPREV	525,00	525,00	0,00
98	OR	20/12/2023	20/12/2023	CONSPREV	100,00	100,00	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					825,00	825,00	0,00
FICHA:		**12**		**CONSPREV**			
101	OR	31/12/2023	31/12/2023	CONSPREV	23,18	23,18	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					23,18	23,18	0,00
Total Orçamentário					1.109,51	1.109,51	0,00
TOTAL GERAL					1.109,51	1.109,51	0,00

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Categoria	**3**	**DESPESAS CORRENTES**							**2.206,25**
Grupo	**3**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**							**2.206,25**
00004 \0013	EX	Oi S.A	3.3.90.39.58		_.1_.880	12/01/2023	00001	3	183,47
00083 \0006	EX	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATIA I	3.3.90.40.01		_.1_.880	12/01/2023	00003	47	2.000,00
00122 \0001	EX	CONSPREV	3.3.90.47.01		_.1_.880	12/01/2023	00002	69	22,78
TOTAL GERAL									**2.206,25**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Categoria	**3**	**DESPESAS CORRENTES**							**2.206,25**
00004 \0013	EX	Oi S.A	3.3.90.39.58		_.1_.880	12/01/2023	00001	3	183,47
00083 \0006	EX	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATIA I	3.3.90.40.01		_.1_.880	12/01/2023	00003	47	2.000,00
00122 \0001	EX	CONSPREV	3.3.90.47.01		_.1_.880	12/01/2023	00002	69	22,78
TOTAL GERAL									**2.206,25**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**8.564,50**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**43.466,67**	**130.064,17**
TAXAS		8.564,50	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		31.041,67	98.465,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**29.970,67**	**15.057,94**	ENCARGOS PATRONAIS		9.425,00	31.598,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		29.970,67	15.057,94	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**376,50**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**132.664,13**	**121.715,27**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		376,50	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		941,25	4.346,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**2.000,00**	SERVIÇOS		125.978,21	111.677,25
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	2.000,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.744,67	5.691,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**38.911,67**	**17.057,94**	**TRIBUTÁRIAS**		**306,76**	**5.898,11**
				CONTRIBUIÇÕES		306,76	5.898,11
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**137.525,89**	**240.619,61**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**176.437,56**	**257.677,55**
TOTAL		**176.437,56**	**257.677,55**	**TOTAL**		**176.437,56**	**257.677,55**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**451,91**	**0,00**
INVESTIMENTOS		451,91	0,00

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**318.705,73**	**290.800,50**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**172.603,13**	**250.527,26**
ORDINÁRIO		318.705,73	290.800,50	ORDINÁRIO		172.603,13	250.527,26
		318.705,73	290.800,50			172.603,13	250.527,26
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.895,35**	**14.029,48**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.786,89**	**13.794,20**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.109,51	2.206,25	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.206,25	2.000,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.109,51	2.206,25	RP PROCESSADOS PAGOS		2.206,25	2.000,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.785,84	11.823,23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.580,64	11.794,20
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		117,16	3.701,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.463,48	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	8.121,39	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		117,16	3.672,81
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.668,68	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	8.121,39
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**194.824,22**	**154.315,70**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**340.035,28**	**194.824,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		194.824,22	154.315,70	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		340.035,28	194.824,22
CONTA ÚNICA (F)		51.396,04	154.315,70	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.109,51	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		143.428,18	0,00	CONTA ÚNICA (F)		338.925,77	194.824,22
TOTAL		**517.425,30**	**459.145,68**	**TOTAL**		**517.425,30**	**459.145,68**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	318.705,73	0,00	318.705,73	290.800,50	0,00	290.800,50
TOTAL	318.705,73	0,00	318.705,73	290.800,50	0,00	290.800,50

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	275.000,00	275.000,00	318.329,23	43.329,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	8.564,50	8.564,50
Taxas	0,00	0,00	8.564,50	8.564,50
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	29.970,67	29.970,67
Valores Mobiliários	0,00	0,00	29.970,67	29.970,67
TRANSFERENCIAS CORRENTES	275.000,00	275.000,00	279.794,06	4.794,06
Transferências do Municipio e suas Entidades	275.000,00	275.000,00	279.794,06	4.794,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.000,00	13.000,00	376,50	-12.623,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	13.000,00	13.000,00	376,50	-12.623,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	376,50	-12.623,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	288.000,00	288.000,00	318.705,73	30.705,73
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	288.000,00	288.000,00	318.705,73	30.705,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	288.000,00	288.000,00	318.705,73	30.705,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	278.000,00	278.000,00	172.151,22	172.151,22	171.041,71	105.848,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000,00	65.000,00	41.925,00	41.925,00	41.100,00	23.075,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000,00	213.000,00	130.226,22	130.226,22	129.941,71	82.773,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	451,91	451,91	451,91	9.548,09
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	451,91	451,91	451,91	9.548,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	288.000,00	288.000,00	172.603,13	172.603,13	171.493,62	115.396,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	288.000,00	288.000,00	172.603,13	172.603,13	171.493,62	115.396,87
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	146.102,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	288.000,00	288.000,00	318.705,73	172.603,13	171.493,62	115.396,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.206,25	2.206,25	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.206,25	2.206,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.206,25	2.206,25	0,00	0,00

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR - CRC: 8232/O-4/MT
532.110.491-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n°. 4.237/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos) para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA: 29/02/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2024

De 08 de fevereiro de 2024

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA O § 2º DO ART. 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Altera o § 2º do Art. 54 da Lei Complementar nº 199, de 20 de dezembro de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências*", passa a viger com a seguinte redação:

Art. 54 *(...).*

§ 2º. *"O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, contados de janeiro a dezembro de cada ano."*

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO - 6° BIMESTRE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 09/02/2024 08:08:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **09/02/2024, às 08:12:17** , é:

05.71.R0-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 09/02/2024 08:12:17

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.071.990,00	287.112.806,15	63.428.856,58	22,09	268.300.599,29	93,45	18.812.206,86
RECEITAS CORRENTES	232.346.918,00	246.059.648,78	58.883.924,51	23,93	245.160.283,14	99,63	899.365,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.049.470,00	48.049.470,00	11.985.486,94	24,94	59.603.975,81	124,05	-11.554.505,81
Impostos	42.401.270,00	42.401.270,00	11.741.200,75	27,69	56.649.547,18	133,60	-14.248.277,18
Taxas	5.648.200,00	5.648.200,00	244.286,19	4,33	2.954.428,63	52,31	2.693.771,37
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.262.020,00	8.262.020,00	1.945.959,66	23,55	8.802.661,15	106,54	-540.641,15
Contribuições Sociais	4.311.990,00	4.311.990,00	1.132.056,65	26,25	4.448.323,51	103,16	-136.333,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.950.030,00	3.950.030,00	813.903,01	20,60	4.354.337,64	110,24	-404.307,64
RECEITA PATRIMONIAL	7.068.660,00	7.068.660,00	10.404.325,70	147,19	13.648.876,93	193,09	-6.580.216,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.000,00	102.000,00	28.015,51	27,47	132.011,27	129,42	-30.011,27
Valores Mobiliários	6.966.660,00	6.966.660,00	10.376.310,19	148,94	13.516.865,66	194,02	-6.550.205,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.570.500,00	7.570.500,00	1.799.836,71	23,77	8.929.716,84	117,95	-1.359.216,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.520.000,00	7.520.000,00	1.383.766,55	18,40	7.507.173,00	99,83	12.827,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	50.500,00	50.500,00	416.070,16	823,90	1.422.543,84	2.816,92	-1.372.043,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.796.768,00	174.509.498,78	32.219.164,54	18,46	152.501.021,82	87,39	22.008.476,96
Transferências da União e de suas Entidades	68.374.770,00	68.634.016,78	11.636.265,03	16,95	52.163.028,10	76,00	16.470.988,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.136.998,00	75.590.482,00	14.986.166,31	19,83	71.405.315,23	94,46	4.185.166,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	5.551.577,28	18,51	28.651.189,79	95,50	1.348.810,21
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	285.000,00	285.000,00	45.155,92	15,84	281.488,70	98,77	3.511,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	599.500,00	599.500,00	529.150,96	88,27	1.674.030,59	279,24	-1.074.530,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.000,00	42.000,00	382.042,21	909,62	758.215,02	1.805,27	-716.215,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	213.000,00	213.000,00	6.413,17	3,01	155.315,73	72,92	57.684,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	344.500,00	344.500,00	140.695,58	40,84	760.499,84	220,75	-415.999,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.725.072,00	41.053.157,37	4.544.932,07	11,07	23.140.316,15	56,37	17.912.841,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.000.000,00	20.255.700,00	3.445.778,98	17,01	5.489.178,98	27,10	14.766.521,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	18.000.000,00	20.255.700,00	3.445.778,98	17,01	5.489.178,98	27,10	14.766.521,02
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.125.000,00	3.125.000,00	233.560,00	7,47	1.275.429,73	40,81	1.849.570,27
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	233.560,00	46,71	233.560,00	46,71	266.440,00
Alienação de Bens Imóveis	2.625.000,00	2.625.000,00		0,00	1.041.869,73	39,69	1.583.130,27
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.600.072,00	17.672.457,37	865.593,09	4,90	16.375.707,44	92,66	1.296.749,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.860.060,00	3.110.060,00	144.265,43	4,64	1.964.265,44	63,16	1.145.794,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.740.012,00	14.562.397,37	721.327,66	4,95	14.411.442,00	98,96	150.955,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.573.010,00	7.573.010,00	3.709.386,91	48,98	13.516.985,25	178,49	-5.943.975,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	271.645.000,00	294.685.816,15	67.138.243,49	22,78	281.817.584,54	95,63	12.868.231,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	271.645.000,00	294.685.816,15	67.138.243,49	22,78	281.817.584,54	95,63	12.868.231,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	271.645.000,00	294.685.816,15	67.138.243,49	22,78	281.817.584,54	95,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.503.835,34			5.503.835,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.503.835,34			5.503.835,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	256.469.400,00	281.379.365,02	18.790.492,88	255.414.867,02	25.964.498,00	50.081.711,65	244.382.526,39	36.996.838,63	242.479.022,29	11.032.340,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	187.185.092,00	233.605.317,18	20.167.035,26	217.719.212,11	15.886.105,07	41.027.717,61	214.860.664,26	18.744.652,92	213.279.749,14	2.858.547,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.700.070,00	88.929.271,97	17.417.389,51	88.332.232,62	597.039,35	17.428.311,83	88.332.232,62	597.039,35	87.448.633,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	423.792,72	40.945,49	423.792,72	0,00	99.803,34	423.792,72	0,00	423.792,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.285.022,00	144.252.252,49	2.708.700,26	128.963.186,77	15.289.065,72	23.499.602,44	126.104.638,92	18.147.613,57	125.407.322,59	2.858.547,85
DESPESAS DE CAPITAL	68.784.308,00	47.274.047,84	-1.376.542,38	37.695.654,91	9.578.392,93	9.053.994,04	29.521.862,13	17.752.185,71	29.199.273,15	8.173.792,78
INVESTIMENTOS	67.464.288,00	46.469.638,84	-1.370.533,54	36.917.275,37	9.552.363,47	8.880.856,59	28.743.482,59	17.726.156,25	28.420.893,61	8.173.792,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	220.020,00	15.020,00	-7.833,66	7.166,34	7.853,66	2.737,29	7.166,34	7.853,66	7.166,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	789.389,00	1.824,82	771.213,20	18.175,80	170.400,16	771.213,20	18.175,80	771.213,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.560.610,00	15.233.660,47	3.948.266,48	14.898.271,89	335.388,58	3.948.266,48	14.898.271,89	335.388,58	13.504.348,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.030.010,00	296.613.025,49	22.738.759,36	270.313.138,91	26.299.886,58	54.029.978,13	259.280.798,28	37.332.227,21	255.983.371,08	11.032.340,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.030.010,00	296.613.025,49	22.738.759,36	270.313.138,91	26.299.886,58	54.029.978,13	259.280.798,28	37.332.227,21	255.983.371,08	11.032.340,63
SUPERÁVIT (XIII)				11.504.445,63			11.504.445,63		25.834.213,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.030.010,00	296.613.025,49	22.738.759,36	281.817.584,54		54.029.978,13	270.785.243,91		281.817.584,54	11.032.340,63
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.573.010,00	7.573.010,00	3.709.386,91	48,98	13.516.985,25	178,49	-5.943.975,25
RECEITAS CORRENTES	7.573.010,00	7.573.010,00	3.709.386,91	48,98	13.516.985,25	178,49	-5.943.975,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.573.010,00	7.573.010,00	3.709.386,91	48,98	13.516.985,25	178,49	-5.943.975,25
Contribuições Sociais	7.573.010,00	7.573.010,00	3.709.386,91	48,98	13.516.985,25	178,49	-5.943.975,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.560.610,00	15.233.660,47	3.948.266,48	14.898.271,89	335.388,58	3.948.266,48	14.898.271,89	335.388,58	13.504.348,79	
DESPESAS CORRENTES	11.560.610,00	15.233.660,47	3.948.266,48	14.898.271,89	335.388,58	3.948.266,48	14.898.271,89	335.388,58	13.504.348,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.560.610,00	15.233.660,47	3.948.266,48	14.898.271,89	335.388,58	3.948.266,48	14.898.271,89	335.388,58	13.504.348,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.084.390,00	284.994.355,02	18.790.492,88	255.414.867,02	94,49	29.579.488,00	50.081.711,65	244.382.526,39	94,25	40.611.828,63	11.032.340,63
Legislativa	4.725.000,00	4.580.200,00	779.902,78	4.332.357,15	1,60	247.842,85	848.274,64	4.332.357,15	1,67	247.842,85	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.725.000,00	4.580.200,00	779.902,78	4.332.357,15	1,60	247.842,85	848.274,64	4.332.357,15	1,67	247.842,85	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	28.555.640,00	30.057.935,81	885.021,48	26.889.006,82	9,95	3.168.928,99	5.057.979,09	26.336.793,37	10,16	3.721.142,44	552.213,45
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	22.188.220,00	22.756.290,56	472.733,30	20.065.969,81	7,42	2.690.320,75	4.061.123,48	19.717.922,82	7,60	3.038.367,74	348.046,99
Administração Financeira	1.710.120,00	1.813.429,00	180.903,13	1.671.510,25	0,62	141.918,75	241.791,86	1.668.856,55	0,64	144.572,45	2.653,70
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.657.300,00	5.488.216,25	231.385,05	5.151.526,76	1,91	336.689,49	755.063,75	4.950.014,00	1,91	538.202,25	201.512,76
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	783.010,00	5.778.151,05	5.583.602,08	5.774.613,90	2,14	3.537,15	228.424,38	340.621,70	0,13	5.437.529,35	5.433.992,20
Policiamento	730.000,00	5.683.985,37	5.537.037,18	5.681.172,18	2,10	2.813,19	175.112,48	247.179,98	0,10	5.436.805,39	5.433.992,20
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	53.010,00	94.165,68	46.564,90	93.441,72	0,03	723,96	53.311,90	93.441,72	0,04	723,96	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.208.930,00	6.267.923,05	616.695,22	5.362.248,37	1,98	905.674,68	1.317.732,23	5.294.217,08	2,04	973.705,97	68.031,29
Assistência ao Idoso	1.002.640,00	374.259,96	6.106,28	330.740,95	0,12	43.519,01	267.001,82	320.633,29	0,12	53.626,67	10.107,66
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	913.640,00	1.031.489,45	117.827,45	885.434,63	0,33	146.054,82	142.599,54	882.794,63	0,34	148.694,82	2.640,00
Assistência Comunitária	3.292.650,00	4.862.173,64	492.761,49	4.146.072,79	1,53	716.100,85	908.130,87	4.090.789,16	1,58	771.384,48	55.283,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.844.990,00	13.827.531,00	1.824.397,96	10.096.269,51	3,74	3.731.261,49	1.826.039,98	10.096.269,51	3,89	3.731.261,49	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.844.990,00	13.827.531,00	1.824.397,96	10.096.269,51	3,74	3.731.261,49	1.826.039,98	10.096.269,51	3,89	3.731.261,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	60.727.488,00	80.954.705,42	8.669.538,14	75.065.425,41	27,77	5.889.280,01	15.842.023,62	73.745.475,49	28,44	7.209.229,93	1.319.949,92
Atenção Básica	23.905.130,00	24.703.973,86	1.713.250,15	21.372.326,81	7,91	3.331.647,05	4.628.921,60	20.629.764,57	7,96	4.074.209,29	742.562,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.205.968,00	50.573.173,56	6.505.808,21	48.628.110,05	17,99	1.945.063,51	10.350.319,38	48.271.066,92	18,62	2.302.106,64	357.043,13
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.013.290,00	648.377,00	106.038,92	599.592,28	0,22	48.784,72	124.022,61	595.994,10	0,23	52.382,90	3.598,18
Vigilância Epidemiológica	215.150,00	225.150,00	-31.745,73	95.473,67	0,04	129.676,33	15.179,29	95.473,67	0,04	129.676,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.387.950,00	4.804.031,00	376.186,59	4.369.922,60	1,62	434.108,40	723.580,74	4.153.176,23	1,60	650.854,77	216.746,37
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	230.000,00	25.000,00	-7.833,66	7.166,34	0,00	17.833,66	2.737,29	7.166,34	0,00	17.833,66	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	230.000,00	25.000,00	-7.833,66	7.166,34	0,00	17.833,66	2.737,29	7.166,34	0,00	17.833,66	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	52.677.782,00	65.856.672,18	691.200,25	58.918.441,82	21,80	6.938.230,36	10.721.133,90	58.784.198,34	22,67	7.072.473,84	134.243,48
Ensino Fundamental	26.062.650,00	32.398.374,50	3.689.028,96	30.868.826,20	11,42	1.529.548,30	5.671.671,01	30.793.954,54	11,88	1.604.419,96	74.871,66
Ensino Médio	1.306.012,00	2.244.252,11	-2.590.664,70	0,00	0,00	2.244.252,11				2.244.252,11	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.078.760,00	612.748,00	108.866,56	591.850,97	0,22	20.897,03	117.437,43	584.188,68	0,23	28.559,32	7.662,29
Educação Infantil	15.352.550,00	20.716.468,82	-1.184.019,54	18.258.986,58	6,75	2.457.482,24	3.276.975,56	18.238.852,76	7,03	2.477.616,06	20.133,82
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	445.000,00	365.000,00	0,00	360.000,00	0,13	5.000,00	60.000,00	360.000,00	0,14	5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.029.810,00	6.453.890,75	500.024,30	5.874.351,92	2,17	579.538,83	989.645,39	5.842.776,21	2,25	611.114,54	31.575,71
FU12 - Demais Subfunções	2.403.000,00	3.065.938,00	167.964,67	2.964.426,15	1,10	101.511,85	605.404,51	2.964.426,15	1,14	101.511,85	
Cultura	3.069.710,00	4.444.000,78	911.592,64	4.300.961,47	1,59	143.039,31	1.243.510,25	4.097.391,62	1,58	346.609,16	203.569,85
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.069.710,00	4.444.000,78	911.592,64	4.300.961,47	1,59	143.039,31	1.243.510,25	4.097.391,62	1,58	346.609,16	203.569,85
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.994.370,00	20.726.270,34	-1.003.741,95	18.435.558,04	6,82	2.290.712,30	2.289.432,42	18.022.787,54	6,95	2.703.482,80	412.770,50
Infra-Estrutura Urbana	14.187.860,00	14.047.686,34	-927.087,44	12.804.533,76	4,74	1.243.152,58	1.507.545,68	12.480.070,37	4,81	1.567.615,97	324.463,39
Serviços Urbanos	5.806.510,00	4.705.184,00	-76.654,51	3.657.624,28	1,35	1.047.559,72	681.886,74	3.569.317,17	1,38	1.135.866,83	88.307,11
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções		1.973.400,00		1.973.400,00	0,73	0,00		1.973.400,00	0,76	0,00	
Habitação	3.685.000,00	2.200.512,12	94.476,77	2.175.107,61	0,80	25.404,51	1.373.329,43	2.139.547,75	0,83	60.964,37	35.559,86
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	185.000,00	105.802,00	105.478,72	105.478,72	0,04	323,28	105.478,72	105.478,72	0,04	323,28	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	3.500.000,00	2.094.710,12	-11.001,95	2.069.628,89	0,77	25.081,23	1.267.850,71	2.034.069,03	0,78	60.641,09	35.559,86
Saneamento	19.070.770,00	16.622.333,19	920.167,86	13.101.527,26	4,85	3.520.805,93	4.998.357,07	12.671.765,74	4,89	3.950.567,45	429.761,52
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	18.070.770,00	16.622.333,19	920.167,86	13.101.527,26	4,85	3.520.805,93	4.998.357,07	12.671.765,74	4,89	3.950.567,45	429.761,52
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	680.315,00	467.088,00	30.183,23	368.562,81	0,14	98.525,19	66.052,56	357.442,95	0,14	109.645,05	11.119,86
Preservação e Conservação Ambiental	370.315,00	157.088,00	4.262,49	114.539,27	0,04	42.548,73	25.891,37	114.539,27	0,04	42.548,73	
Controle Ambiental	310.000,00	310.000,00	25.920,74	254.023,54	0,09	55.976,46	40.161,19	242.903,68	0,09	67.096,32	11.119,86
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.757.470,00	11.090.101,33	-131.334,24	9.802.673,39	3,63	1.287.427,94	1.295.195,72	9.782.061,12	3,77	1.308.040,21	20.612,27
Abastecimento	30.010,00	10,00				10,00				10,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.141.410,00	10.451.741,33	-126.730,09	9.194.752,63	3,40	1.256.988,70	1.292.837,94	9.174.531,36	3,54	1.277.209,97	20.221,27
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	2.586.050,00	638.350,00	-4.604,15	607.920,76	0,22	30.429,24	2.357,78	607.529,76	0,23	30.820,24	391,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	3.930.430,00	1.147.324,99	-12.297,03	938.222,04	0,35	209.102,95	141.161,66	912.911,17	0,35	234.413,82	25.310,87
Promoção Industrial	2.500.010,00	10,00				10,00				10,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	900.410,00	754.772,51	16.079,26	574.065,85	0,21	180.706,66	106.582,68	558.980,13	0,22	195.792,38	15.085,72
FU22 - Demais Subfunções	530.010,00	392.542,48	-28.376,29	364.156,19	0,13	28.386,29	34.578,98	353.931,04	0,14	38.611,44	10.225,15
Comércio e Serviços	517.315,00	328.980,00	3.125,95	264.215,29	0,10	64.764,71	37.784,58	260.215,29	0,10	68.764,71	4.000,00
Promoção Comercial											
Comercialização		10.000,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	517.315,00	318.980,00	3.125,95	254.215,29	0,09	64.764,71	37.784,58	250.215,29	0,10	68.764,71	4.000,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 08/02/2024 19:24:22

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	12.715.020,00	1.703.155,02	-183.283,73	1.637.130,58	0,61	66.024,44	273.148,77	1.635.290,58	0,63	67.864,44	1.840,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	12.715.020,00	1.703.155,02	-183.283,73	1.637.130,58	0,61	66.024,44	273.148,77	1.635.290,58	0,63	67.864,44	1.840,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.055.530,00	14.278.897,74	-1.042.066,75	14.074.229,69	5,21	204.668,05	2.010.042,81	11.841.144,48	4,57	2.437.753,26	2.233.085,21
Transporte Aéreo	1.350.000,00	274.530,00	32.911,65	255.405,49	0,09	19.124,51	80.918,93	255.405,49	0,10	19.124,51	
Transporte Rodoviário	2.970.530,00	2.396.938,74	-18.798,89	2.232.831,77	0,83	164.106,97	76.603,29	2.232.831,77	0,86	164.106,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	10.735.000,00	11.607.429,00	-1.056.179,51	11.585.992,43	4,29	21.436,57	1.852.520,59	9.352.907,22	3,61	2.254.521,78	2.233.085,21
Desporto e Lazer	3.355.620,00	4.137.573,00	161.145,88	3.871.149,52	1,43	266.423,48	509.351,25	3.724.869,17	1,44	412.703,83	146.280,35
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.150.620,00	4.046.296,00	168.371,83	3.818.051,25	1,41	228.244,75	509.151,35	3.671.770,90	1,42	374.525,10	146.280,35
Lazer	35.000,00	26.500,00	199,90	499,90	0,00	26.000,10	199,90	499,90	0,00	26.000,10	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	170.000,00	64.777,00	-7.425,85	52.598,37	0,02	12.178,63		52.598,37	0,02	12.178,63	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.560.610,00	15.233.660,47	3.948.266,48	14.898.271,89	5,51	335.388,58	3.948.266,48	14.898.271,89	5,75	335.388,58	
TOTAL (III) = (I + II)	271.645.000,00	300.228.015,49	22.738.759,36	270.313.138,91	100,00	29.914.876,58	54.029.978,13	259.280.798,28	100,00	40.947.217,21	11.032.340,63

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.560.610,00	15.233.660,47	3.948.266,48	14.898.271,89	5,51	335.388,58	3.948.266,48	14.898.271,89	5,75	335.388,58	
Legislativa	200.000,00	344.800,00	85.098,82	340.642,85	0,13	4.157,15	85.098,82	340.642,85	0,13	4.157,15	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	200.000,00	344.800,00	85.098,82	340.642,85	0,13	4.157,15	85.098,82	340.642,85	0,13	4.157,15	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[I] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[I] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.235.000,00	1.548.230,86	470.638,04	1.548.220,76	0,57	10,10	470.638,04	1.548.220,76	0,60	10,10	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	710.000,00	876.709,97	258.148,96	876.699,87	0,32	10,10	258.148,96	876.699,87	0,34	10,10	
Administração Financeira	235.000,00	319.976,93	110.412,13	319.976,93	0,12	0,00	110.412,13	319.976,93	0,12	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	290.000,00	351.543,96	102.076,95	351.543,96	0,13	0,00	102.076,95	351.543,96	0,14	0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	420.510,00	525.669,83	134.331,92	441.999,57	0,16	83.670,26	134.331,92	441.999,57	0,17	83.670,26	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	420.500,00	525.659,83	134.331,92	441.999,57	0,16	83.660,26	134.331,92	441.999,57	0,17	83.660,26	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.255.100,00	4.952.230,48	1.250.152,56	4.711.935,92	1,74	240.294,56	1.250.152,56	4.711.935,92	1,82	240.294,56	
Atenção Básica	1.800.000,00	3.408.552,92	838.078,54	3.170.289,08	1,17	238.263,84	838.078,54	3.170.289,08	1,22	238.263,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.005.000,00	1.192.541,56	303.038,86	1.190.585,83	0,44	1.955,73	303.038,86	1.190.585,83	0,46	1.955,73	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	130.100,00	106.904,00	33.071,54	106.829,25	0,04	74,75	33.071,54	106.829,25	0,04	74,75	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.000,00	244.232,00	75.963,62	244.231,76	0,09	0,24	75.963,62	244.231,76	0,09	0,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.625.000,00	6.878.804,84	1.716.279,27	6.878.094,45	2,54	710,39	1.716.279,27	6.878.094,45	2,65	710,39	
Ensino Fundamental	3.040.000,00	3.429.618,45	872.931,12	3.429.618,13	1,27	0,32	872.931,12	3.429.618,13	1,32	0,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	115.000,00	123.850,90	33.379,35	123.850,90	0,05	0,00	33.379,35	123.850,90	0,05	0,00	
Educação Infantil	2.170.000,00	2.850.395,99	698.848,41	2.849.695,92	1,05	700,07	698.848,41	2.849.695,92	1,10	700,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	474.939,50	111.120,39	474.929,50	0,18	10,00	111.120,39	474.929,50	0,18	10,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	95.731,30	25.296,27	95.731,30	0,04	0,00	25.296,27	95.731,30	0,04	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	95.731,30	25.296,27	95.731,30	0,04	0,00	25.296,27	95.731,30	0,04	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	230.000,00	212.073,00	59.555,37	212.072,08	0,08	0,92	59.555,37	212.072,08	0,08	0,92	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	230.000,00	212.073,00	59.555,37	212.072,08	0,08	0,92	59.555,37	212.072,08	0,08	0,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.000,00	383.501,10	117.847,32	381.771,94	0,14	1.729,16	117.847,32	381.771,94	0,15	1.729,16	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	290.000,00	383.501,10	117.847,32	381.771,94	0,14	1.729,16	117.847,32	381.771,94	0,15	1.729,16	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	20.000,00	4.792,20	15.183,96	0,01	4.816,04	4.792,20	15.183,96	0,01	4.816,04	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	20.000,00	4.792,20	15.183,96	0,01	4.816,04	4.792,20	15.183,96	0,01	4.816,04	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	125.859,39	39.013,78	125.859,39	0,05	0,00	39.013,78	125.859,39	0,05	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	125.859,39	39.013,78	125.859,39	0,05	0,00	39.013,78	125.859,39	0,05	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	45.200,38	15.638,93	45.200,38	0,02	0,00	15.638,93	45.200,38	0,02	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	25.000,00	45.200,38	15.638,93	45.200,38	0,02	0,00	15.638,93	45.200,38	0,02	0,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	80.000,00	101.559,29	29.622,00	101.559,29	0,04	0,00	29.622,00	101.559,29	0,04	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	80.000,00	101.559,29	29.622,00	101.559,29	0,04	0,00	29.622,00	101.559,29	0,04	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14,040,778.87	17,756,052.35	17,637,844.52	20,612,174.90	22,456,069.68	23,762,688.19	20,481,249.45	18,097,391.74	23,475,044.17	21,368,563.43	20,197,900.69	41,520,388.47	261,408,146.46	263,369,648.78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,454,067.19	4,565,616.19	4,523,516.17	7,718,732.40	5,349,457.68	8,662,886.80	3,894,541.20	3,317,785.33	3,558,733.53	3,573,152.38	3,668,241.90	8,317,245.04	59,603,975.81	48,049,470.00
IPTU	221,425.45	248,315.24	1,622,709.75	4,665,582.59	676,747.86	577,892.55	308,606.66	364,012.23	281,705.82	308,200.32	249,682.82	234,777.73	9,759,659.02	9,826,880.00
ISS	1,497,013.26	1,219,130.04	1,276,611.38	1,660,286.39	1,461,568.78	1,558,612.09	1,608,385.05	1,571,679.01	1,536,361.65	1,843,729.24	1,770,347.62	2,103,649.10	19,107,373.61	18,062,482.00
ITBI	79,986.92	2,289,660.46	236,923.09	505,093.61	2,372,579.53	5,680,816.76	1,125,034.85	441,254.12	942,278.80	499,340.56	824,853.44	4,474,825.05	19,472,647.19	7,000,220.00
IRRF	422,397.17	494,927.10	759,833.65	675,379.20	649,302.41	640,946.71	650,205.10	629,629.33	592,344.57	711,837.13	695,041.77	1,388,023.22	8,309,867.36	7,500,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233,244.39	313,583.35	627,438.30	212,390.61	189,259.10	204,618.69	202,309.54	311,210.64	206,042.69	210,045.13	128,316.25	115,969.94	2,954,428.63	5,659,888.00
Contribuições	343,245.91	652,280.08	697,610.85	808,943.94	690,526.28	755,460.41	725,145.15	727,219.37	736,189.86	720,077.64	783,009.60	1,162,950.06	8,802,661.15	8,262,020.00
Receita Patrimonial	370,296.75	302,889.57	353,682.89	283,724.56	327,726.27	321,273.66	309,854.00	353,669.24	291,761.50	329,672.79	269,623.68	10,134,702.02	13,648,876.93	7,068,660.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	360,411.42	295,756.47	347,405.11	279,212.08	315,561.19	317,574.19	302,208.01	337,239.25	281,023.03	313,164.72	262,209.09	10,114,101.10	13,516,865.66	6,966,660.00
Outras Receitas Patrimoniais	9,885.33	7,133.10	6,277.78	13,512.48	12,165.08	3,699.47	7,645.99	16,429.99	10,738.47	16,508.07	7,414.59	20,600.92	132,011.27	102,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	552,817.33	516,247.39	652,304.87	501,463.34	760,714.84	750,332.19	806,773.62	889,536.84	818,503.94	881,185.77	872,505.10	927,331.61	8,929,716.84	7,570,500.00
Transferências Correntes	10,221,609.85	11,654,702.82	11,348,879.85	11,190,756.00	15,220,285.03	13,036,917.74	14,704,926.47	12,755,724.55	17,910,941.32	15,650,612.32	14,225,502.14	20,828,027.05	168,748,885.14	191,819,498.78
Cota-Parte do FPM	2,536,455.58	3,152,446.40	1,928,496.09	2,204,872.85	2,451,070.14	2,289,281.13	2,602,127.54	1,900,024.34	1,936,882.32	1,798,903.76	2,334,013.68	3,706,577.51	28,841,151.34	35,710,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,229,327.85	2,943,637.56	3,127,777.30	2,809,287.39	3,665,564.53	3,182,533.37	3,385,145.37	3,783,114.20	3,795,727.68	3,835,302.50	3,750,203.20	3,631,380.60	41,139,001.55	40,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	293,348.31	349,434.25	425,905.12	581,453.13	2,128,226.62	1,136,215.06	580,743.41	463,896.35	330,511.37	271,514.65	203,713.80	188,986.93	6,953,351.00	7,450,000.00
Cota-Parte do ITR	561,501.31	90,252.09	56,160.79	302,531.98	97,310.85	40,576.40	66,239.57	76,698.80	592,001.64	3,550,129.40	36,880.51	929,730.79	6,339,814.13	5,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	14,314.18	11,283.77	11,466.05	13,564.94	12,518.70	14,188.98	14,635.41	12,208.80	12,996.58	18,763.34	14,281.20	15,150.86	165,372.81	180,000.00
Transferências do FUNDEB	2,223,688.20	2,241,384.18	2,083,153.70	2,000,613.35	2,734,761.27	2,366,626.48	2,199,466.41	2,431,584.44	2,370,713.32	2,633,887.78	2,496,988.12	3,097,872.78	28,880,740.03	30,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,362,974.42	2,926,264.57	3,716,520.80	3,278,432.36	4,130,832.92	4,007,496.32	5,856,568.76	4,068,197.62	8,872,108.41	3,542,110.89	5,389,621.63	9,258,325.58	56,429,454.28	73,379,498.78
Outras Receitas Correntes	98,741.84	64,316.30	61,849.89	108,554.66	109,357.58	235,817.39	40,009.01	53,456.41	158,914.02	213,862.53	379,018.27	150,132.69	1,674,030.59	599,500.00
DEDUÇÕES (II)	1,345,479.77	1,623,660.21	1,494,360.65	1,542,330.75	2,038,324.58	1,700,775.50	1,468,079.88	1,615,294.00	1,643,771.24	2,257,688.95	1,629,998.42	12,200,945.89	30,560,709.84	24,271,990.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	21,353.31	328,506.28	386,812.99	362,701.80	369,690.29	371,054.43	369,606.62	370,547.40	369,274.69	366,519.05	365,076.30	766,960.35	4,448,323.51	4,311,990.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												9,864,523.01	9,864,523.01	2,650,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,324,126.46	1,295,153.93	1,107,547.66	1,179,628.95	1,668,434.29	1,329,721.07	1,098,473.26	1,244,746.60	1,274,496.55	1,891,169.90	1,264,922.12	1,569,442.53	16,247,863.32	17,310,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,695,299.10	16,132,392.14	16,143,483.87	19,069,844.15	20,419,745.10	22,061,912.69	19,013,169.57	16,482,097.74	21,831,272.93	19,110,874.48	18,567,902.27	29,319,442.58	230,847,436.62	239,097,658.78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,695,299.10	16,132,392.14	16,143,483.87	19,069,844.15	20,419,745.10	22,061,912.69	19,013,169.57	16,482,097.74	21,831,272.93	19,110,874.48	18,567,902.27	29,319,442.58	230,847,436.62	239,097,658.78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12,695,299.10	16,132,392.14	16,143,483.87	19,069,844.15	20,419,745.10	22,061,912.69	19,013,169.57	16,482,097.74	21,831,272.93	19,110,874.48	18,567,902.27	29,319,442.58	230,847,436.62	239,097,658.78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.844.990,00	27.190.895,38
Receita de Contribuições dos Segurados	4.311.990,00	4.448.323,51
Ativo	4.221.990,00	4.202.976,10
Inativo	90.000,00	245.347,41
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	6.773.000,00	12.445.077,46
Ativo	6.773.000,00	12.445.077,46
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.650.000,00	9.864.523,01
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.650.000,00	9.864.523,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	110.000,00	432.971,40
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	110.000,00	432.971,40
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.734.990,00	26.757.923,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.290.824,74	1.290.824,74	1.290.824,74	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		1.290.824,74	1.290.824,74	1.290.824,74	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	4.155,88	4.155,88	4.155,88	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	4.155,88	4.155,88	4.155,88	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	1.294.980,62	1.294.980,62	1.294.980,62	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	13.704.990,00	25.462.943,36	25.462.943,36	25.462.943,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.493.348,28
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	1.696.814,25

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	800.010,00	1.071.907,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	800.010,00	1.071.907,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	787.469,00	420.754,68	314.177,65	314.177,65	106.577,03
Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00	88.566,73	88.566,73	88.566,73	
Demais Despesas Correntes	647.469,00	332.187,95	225.610,92	225.610,92	106.577,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	2.181,70	2.181,70	2.181,70	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	817.469,00	422.936,38	316.359,35	316.359,35	106.577,03
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-17.459,00	648.971,41	755.548,44	755.548,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.776.341,12
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	237.611.138,52	228.169.708,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.049.470,00	59.603.975,81
IPTU	9.826.880,00	9.759.659,02
ISS	18.062.482,00	19.107.373,61
ITBI	7.000.220,00	19.472.647,19
IRRF	7.500.000,00	8.309.867,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.659.888,00	2.954.428,63
Contribuições	3.950.030,00	4.354.337,64
Receita Patrimonial	4.250.660,00	3.682.819,82
Aplicações Financeiras (II)	4.148.660,00	3.550.808,55
Outras Receitas Patrimoniais	102.000,00	132.011,27
Transferências Correntes	173.300.978,52	150.357.799,31
Cota-Parte do FPM	28.910.000,00	23.585.536,94
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	32.911.201,48
Cota-Parte do IPVA	5.960.000,00	5.562.681,79
Cota-Parte do ITR	4.080.000,00	5.071.851,43
Transferências da LC nº 61/1989	180.000,00	165.372,81
Transferências do FUNDEB	30.000.000,00	28.880.740,03
Outras Transferências Correntes	72.170.978,52	54.180.414,83
Demais Receitas Correntes	8.060.000,00	10.170.776,03
Outras Receitas Financeiras (III)	90.500,00	190.025,62
Receitas Correntes Restantes	7.969.500,00	9.980.750,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	233.371.978,52	224.428.874,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.995.000,00	18.398.280,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.650.000,00	9.864.523,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.363.145,37	22.140.316,15
Operações de Crédito (VIII)	20.255.700,00	5.489.178,98
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	3.125.000,00	1.275.429,73
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	3.125.000,00	1.275.429,73
Transferências de Capital	13.982.445,37	15.375.707,44
Convênios	13.982.445,37	11.580.313,04
Outras Transferências de Capital		3.795.394,40
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.107.445,37	16.651.137,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	262.474.423,89	259.478.291,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	250.479.423,89	241.080.011,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	235.325.960,44	219.972.582,84	217.220.611,02	214.264.389,75	635.166,68	756.272,96	756.272,96
Pessoal e Encargos Sociais	91.570.894,49	91.164.978,68	91.164.978,68	88.906.072,74	524.731,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	423.792,72	423.792,72	423.792,72	423.792,72			
Outras Despesas Correntes	143.331.273,23	128.383.811,44	125.631.839,62	124.934.524,29	110.434,98	756.272,96	756.272,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	234.902.167,72	219.548.790,12	216.796.818,30	213.840.597,03	635.166,68	756.272,96	756.272,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.000.010,00	10.517.024,19	10.410.447,16	10.410.447,16	66.703,85		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.820.571,54	33.671.201,62	28.510.112,45	28.197.091,45		8.638.784,94	7.930.409,94
Investimentos	40.016.162,54	32.892.822,08	27.731.732,91	27.418.711,91		8.638.784,94	7.930.409,94
Inversões Financeiras	15.020,00	7.166,34	7.166,34	7.166,34			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	15.020,00	7.166,34	7.166,34	7.166,34			
Amortização da Dívida (XXVII)	789.389,00	771.213,20	771.213,20	771.213,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	40.031.182,54	32.899.988,42	27.738.899,25	27.425.878,25		8.638.784,94	7.930.409,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	2.181,70	2.181,70	2.181,70			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	286.463.360,26	262.967.984,43	254.948.346,41	251.679.104,14	701.870,53	9.395.057,90	8.686.682,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	275.433.350,26	252.448.778,54	244.535.717,55	241.266.475,28	635.166,68	9.395.057,90	8.686.682,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.589.365,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-9.508.313,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.666.334,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.841.978,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	32.093.221,24
Disponibilidade de Caixa	0,00	32.093.221,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	36.687.942,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.992.079,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	602.641,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-32.093.221,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	32.093.221,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.992.079,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	36.085.301,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	32.418.966,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.503.835,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.503.835,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.918,23	796.705,40	701.870,53	2.918,23	4.834,87	1.425.594,10	17.234.028,39	9.395.057,90	8.686.682,90	2.802.908,47	7.170.031,12	7.174.865,99
PODER EXECUTIVO	2.918,23	796.705,40	701.870,53	2.918,23	4.834,87	1.425.594,10	17.234.028,39	9.395.057,90	8.686.682,90	2.802.908,47	7.170.031,12	7.174.865,99
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.918,23	796.705,40	701.870,53	2.918,23	4.834,87	1.425.594,10	17.234.028,39	9.395.057,90	8.686.682,90	2.802.908,47	7.170.031,12	7.174.865,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	20.255.700,00	5.489.178,98	14.766.521,02

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	47.274.047,84	37.695.654,91	9.578.392,93
Investimentos	46.469.638,84	36.917.275,37	9.552.363,47
Inversões Financeiras	15.020,00	7.166,34	7.853,66
Amortização da Dívida	789.389,00	771.213,20	18.175,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	47.274.047,84	37.695.654,91	9.578.392,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II - I**)	27.018.347,84	32.206.475,93	-5.188.128,09

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 08/02/2024 19:24:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.210.000,00	1.313.978,92	1.896.021,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	233.560,00	266.440,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.625.000,00	1.041.869,73	1.583.130,27
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	85.000,00	38.549,19	46.450,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	899.999,61	865.798,51	865.798,51	865.798,51		19.973,67	34.201,10
DESPESAS DE CAPITAL	899.999,61	865.798,51	865.798,51	865.798,51		19.973,67	34.201,10
Investimentos	899.999,61	865.798,51	865.798,51	865.798,51		19.973,67	34.201,10
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	89.660,17	428.206,74	517.866,91

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.546.980,39									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	271.645.000,00
Previsão Atualizada	294.685.816,15
Receitas Realizadas	281.817.584,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.503.835,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	268.030.010,00
Dotação Atualizada	296.613.025,49
Despesas Empenhadas	270.313.138,91
Despesas Liquidadas	259.271.229,30
Despesas Pagas	255.983.371,08
Superávit Orçamentário	11.504.445,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	270.313.138,91
Despesas Liquidadas	259.271.229,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	230.847.436,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.847.436,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	230.847.436,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.757.923,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.294.980,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.294.980,62
Despesas Previdenciárias Pagas	1.294.980,62
Resultado Previdenciário	25.462.943,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-9.508.313,25	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		32.093.221,24	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	709.623,63	2.918,23	701.870,53	4.834,87
Poder Executivo	709.623,63	2.918,23	701.870,53	4.834,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.659.622,49	2.802.908,47	8.686.682,90	7.170.031,12
Poder Executivo	18.659.622,49	2.802.908,47	8.686.682,90	7.170.031,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.369.246,12	2.805.826,70	9.388.553,43	7.174.865,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	5.489.178,98	14.766.521,02
Despesa de Capital Líquida	37.695.654,91	9.578.392,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.313.978,92	1.896.021,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	865.798,51	34.201,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF - 3° QUADRIMESTRE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 09/02/2024 08:10:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **09/02/2024, às 08:11:44** , é:

05.71.QZ-H

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 09/02/2024 08:11:44

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.627.879,44	7.095.538,82	8.565.338,56	8.286.921,19	8.167.042,38	9.124.140,00	8.127.030,26	8.152.208,29	8.140.195,74	8.067.657,74	8.091.435,60	12.595.547,04	100.040.935,06	
Pessoal Ativo	4.896.247,98	6.352.312,78	7.701.184,54	7.421.041,57	7.355.211,36	8.287.681,27	7.285.863,35	7.286.181,81	7.240.354,45	7.214.149,76	7.250.876,29	11.599.864,27	89.890.969,43	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.730.504,91	4.923.685,24	5.947.739,05	5.781.440,74	5.723.442,79	6.650.975,90	5.662.542,65	5.679.345,25	5.522.555,91	5.506.337,82	5.538.923,80	7.914.592,24	68.582.086,30	
Obrigações Patronais	1.165.743,07	1.428.627,54	1.753.445,49	1.639.600,83	1.631.768,57	1.636.705,37	1.623.320,70	1.606.836,56	1.717.798,54	1.707.811,94	1.711.952,49	3.685.272,03	21.308.883,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas	731.631,46	743.226,04	864.154,02	865.879,62	811.831,02	836.458,73	841.166,91	866.026,48	899.841,29	853.507,98	840.559,31	995.682,77	10.149.965,63	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	642.000,02	624.252,41	757.922,66	741.703,13	697.820,00	723.217,74	729.703,12	747.790,26	784.976,34	735.873,29	733.109,16	882.920,76	8.801.288,89	
Pensões	89.631,44	118.973,63	106.231,36	124.176,49	114.011,02	113.240,99	111.463,79	118.236,22	114.864,95	117.634,69	107.450,15	112.762,01	1.348.676,74	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	731.631,46	734.980,04	860.031,02	861.756,62	807.651,02	832.278,73	836.986,91	859.206,48	894.341,29	848.007,98	835.059,31	990.182,77	10.092.113,63	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	731.631,46	734.980,04	860.031,02	861.756,62	807.651,02	832.278,73	836.986,91	859.206,48	894.341,29	848.007,98	835.059,31	990.182,77	10.092.113,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.896.247,98	6.360.558,78	7.705.307,54	7.425.164,57	7.359.391,36	8.291.861,27	7.290.043,35	7.293.001,81	7.245.854,45	7.219.649,76	7.256.376,29	11.605.364,27	89.948.821,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	230.847.436,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	230.847.436,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	89.948.821,43	38,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	124.657.615,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	118.424.734,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	112.191.854,19	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.083.990,06	1.643.056,61	3.445.812,95	6.430.163,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.083.990,06	1.643.056,61	3.445.812,95	6.430.163,12
Empréstimos	1.244.300,00	1.093.366,55	2.851.122,89	5.830.297,88
Internos	1.244.300,00	1.093.366,55	2.851.122,89	5.830.297,88
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	546.410,48	426.410,48	426.410,48	424.623,57
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	546.410,48	426.410,48	426.410,48	424.623,57
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	293.279,58	123.279,58	168.279,58	175.241,67
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.033.870,28	32.706.786,07	35.527.200,66	32.171.780,88
Disponibilidade de Caixa	37.033.870,28	32.706.786,07	35.527.200,66	32.171.780,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.192.250,06	34.560.254,82	37.428.365,33	37.168.270,01
(-) Restos a Pagar Processados	642.919,78	716.128,10	716.128,10	4.010.636,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	515.460,00	1.137.340,65	1.185.036,57	985.853,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-34.949.880,22	-31.063.729,46	-32.081.387,71	-25.741.617,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.543.111,15	195.623.878,30	204.897.961,02	230.847.436,62
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	189.543.111,15	195.623.878,30	204.897.961,02	230.847.436,62
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,10	0,84	1,68	2,79
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,44	-15,88	-15,66	-11,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	227.451.733,38	234.748.653,96	245.877.553,22	277.016.923,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	204.706.560,04	211.273.788,56	221.289.797,90	249.315.231,55
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	61.141.241,92	61.141.241,92	61.141.241,92	72.653.374,39
RP Não-Processados	18.659.622,49	13.365.921,88	11.459.959,16	17.387.419,72
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	189.543.111,15	195.623.878,30	204.897.961,02	230.847.436,62
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	189.543.111,15	195.623.878,30	204.897.961,02	230.847.436,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.699.484,45	43.037.253,23	45.077.551,42	50.786.436,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	37.529.536,01	38.733.527,91	40.569.796,28	45.707.792,45
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	3.445.778,98	5.489.178,98
Interna	3.445.778,98	5.489.178,98
Empréstimos	3.445.778,98	5.489.178,98
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.445.778,98	5.489.178,98

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	230.847.436,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	230.847.436,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.489.178,98	2,38
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.935.589,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.242.030,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.159.320,56	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.420.931,67	3.674,34	1.913.979,62	1.260.633,14	556.654,03		4.685.990,54	2.298.523,74		2.387.466,80
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.420.931,67	3.674,34	1.913.979,62	1.260.633,14	399.863,58		4.842.780,99	2.298.523,74		2.544.257,25
Outros Recursos não Vinculados					156.790,45		-156.790,45			-156.790,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	28.267.010,96	709.535,53	1.364.890,45	5.201.022,98	429.199,03		20.562.362,97	8.627.239,86		11.935.123,11
Recursos Vinculados à Educação	2.806.167,66	659,53	264.208,33	328.821,71	123.094,33		2.089.383,76	18,99		2.089.364,77
Transferências do FUNDEB	679.114,44	659,53	235.849,51		100.286,57		342.318,83			342.318,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.127.053,22		28.358,82	328.821,71	22.807,76		1.747.064,93	18,99		1.747.045,94
Recursos Vinculados à Saúde	6.744.405,99		573.764,99		7.371,82		6.163.269,18	637.295,97		5.525.973,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.744.405,99		573.764,99		7.371,82		6.163.269,18	637.295,97		5.525.973,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	303.909,93	501,00	2.295,88		841,32		300.271,73	2.977,99		297.293,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.358.378,80	708.375,00	524.821,25	4.826.548,41	154.852,33		10.143.981,81	7.667.094,77		2.476.887,04
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	15.443.485,90	708.375,00	322.588,98	4.592.403,21	136.986,90		9.683.131,81	7.606.209,91		2.076.921,90
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	914.892,90		202.032,27	234.145,20	17.865,43		460.850,00	60.884,86		399.965,14
Demais Vinculações Legais	2.054.148,58			45.652,86	143.039,23		1.865.456,49	319.852,14		1.545.604,35
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	718.020,37				109.591,01		608.429,36			608.429,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	536.944,33			45.652,86	19.077,42		472.214,05			472.214,05
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	23.925,28				5.220,58		18.704,70			18.704,70
Outras Vinculações Legais	775.258,60				9.150,22		766.108,38	319.852,14		446.256,24
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	90.436.844,74						90.436.844,74	106.577,03		90.330.267,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	88.529.576,07						88.529.576,07			88.529.576,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.907.268,67						1.907.268,67	106.577,03		1.800.691,64
TOTAL (IV) = (I + II + III)	127.124.787,37	713.209,87	3.278.870,07	6.461.656,12	985.853,06		115.685.198,25	11.032.340,63		104.652.857,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	230.847.436,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.847.436,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	230.847.436,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	89.948.821,43	38,96
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	124.657.615,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	118.424.734,98	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	112.191.854,19	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-25.741.617,76	-11,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	461.694.873,24	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.786.436,06	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	5.489.178,98	2,38
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.935.589,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.159.320,56	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	11.032.340,63	104.652.857,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n°. 4237/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Sublimação com fornecimento de tecido para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura municipal de Água Boa – MT.

DATA: 29/02/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n°. 4237/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de decoração relativos à Páscoa

para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Água Boa – MT.

DATA: 28/02/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

RESUMO DOS CONTRATOS

CONTRATO 001/2024	
Objeto	Contratação de show do artista LUAN PEREIRA para apresentação no dia 04 de julho de 2024, durante a realização da 31ª Expovale, Convênio 001/2024, com a Prefeitura de Água Boa-MT.
Contratante	Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964.676/0001-03.
Contratada	LP PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ: 45.274.931/0001-16
Data da Apresentação	04/07/2024.
Valor Show	R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Água Boa, em 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Cereza

Presidente da 31º Expovale

Contrato 002/2024.	
Objeto	Contratação de show da Dupla DIEGO & ARNALDO para apresentação no dia 06 de julho de 2024, durante a realização da 31ª Expovale, Convênio 001/2024, com a Prefeitura de Água Boa-MT.
Contratante	Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964.676/0001-03.
Contratada	D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ: 29.177.070/0001-00
Data da Apresentação	06/07/2024.
Valor Global	R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Água Boa, em 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Cereza

Presidente da 31º Expovale

Contrato 003/2023	
Objeto	Contratação de show da Dupla LUCAS REIS E THÁCIO para apresentação no dia 07 de julho de 2024, durante a realização da 31ª Expovale, Convênio 001/2024, com a Prefeitura de Água Boa-MT.
Contratante	Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964.676/0001-03.
Contratada	LR&T PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 18.044.862/0001-81
Data da Apresentação	07/07/2024.
Valor Show	R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

Água Boa, em 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Cereza

Presidente da 31º Expovale

ERRATA DOS TERMOS DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2024, 002/2024 E 003/2024

Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964.676/0001-03.

ONDE SE LÊ:

Diária de Alimentação e Hospedagem

Água Boa, em 08 de fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

Diária de Alimentação

Água Boa, em 08 de fevereiro de 2024.

Rafael Cereza

Presidente da 31º Expovale

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 226, de 15 de janeiro de 2024, do Poder Executivo)

Altera os ANEXOS II e III da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera os ANEXOS II e III da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*", que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

OORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R$	VVAGAS
01	**Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade** (Serviços de zeladoria, limpeza, controle de almoxarifado; controle de patrimonio, etc., como de baixa complexidade).	FG – B	417,57	15
02	**Encarregado de Serviços de Média Complexidade** (Serviços ligados às áreas de oficina, parque de máquinas, manutenção de estradas vicinais, arquivo de documentos, controle de combustível e consumo de materiais em geral, etc., considerados de média complexidade).	FG – M	696,00	15
03	**Encarregado de Serviços de Alta Complexidade** (Atribuições consideradas de alta complexidade, como auxílio aos serviços contábeis, financeiros, de licitações e contratos, de folha de pagamento, sistemas informatizados).	FG – A	835,21	15

ANEXO III

ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FUNÇÃO	ADICIONAL	VAGAS
Presidente da Comissão de Contratação	100 UPFM	*01*
Secretário da Comissão de Contratação	90 UPFM	*01*
Membros da Comissão de Contratação	80 UPFM	*04*
Agente de Contratação	200 UPFM	*01*
Membros da Equipe de Contratação	80 UPFM	*04*

Contador(mínimo de cinco anos de efetivo exercício na implantação desta Lei Complementar) pelo exercício de serviços de assessoramento na elaboração de projetos de leis do PPA, LDO e LOA.	30% sobre o vencimento	Responsabilidade solidária com o prefeito perante o TCE-MT.
Fiscal de Contrato Não terá direito ao adicional o servidor nomeado em cargo de provimento em comissão.	20 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Presidente da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	100 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Secretário da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	90 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Membro da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	80 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Presidente da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	100 UPFM	01
Secretário da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	80 UPFM	01
Membros da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	50 UPFM	02
Coordenador do GPE Servidor responsável pela centralização das ações e informações, também pelas comunicações entre a equipe e a do TCE e pela implantação e gerência do GPE no município.	100 UPFM	01

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 229, de 31 de janeiro de 2024, do Poder Executivo)

"Extingue e cria cargo na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo em Comissão de Deptº de Pregão "*Pregoeiro*" (2) -CC-7, descrito no artigo 15, item 2.2 Secretaria de Finanças da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022.

Art. 2º - Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões da Lei Complementar nº 165/2022:

I – ***Agente de Contratação em Licitação (1)***, Padrão **CC-7**, com carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei Complementar;

II – ***Agente de Contratação em Compras Públicas (1)***, Padrão **CC-7**, com carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei Complementar;

Art. 3º - Os cargos criados no artigo 2º desta Lei Complementar, agregasse ao ANEXO II da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, conforme descrito abaixo:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	SALÁRIO
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Agente de Contratação em Licitação	**CC-7**	**01**	**6.317,79**
Agente de Contratação em Compras Públicas	**CC-7**	**01**	**6.317,79**
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 4º - O cargo de Agende de Contratação em Licitação e o Agente de Contração em Compras Públicas (CC-7), ficam vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, compondo o ANEXO V da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

(Lei Complementar nº 201, de 09 de fevereiro de 2024)

CARGOS: Agente de Contratação em Licitações e Agente de Contratação em Compras Públicas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

O profissional deve participar ativamente do planejamento estratégico das licitações, considerando fatores como prazos, orçamento disponível, e alinhamento com as metas e objetivos da organização. Isso pode incluir a definição de estratégias para obter propostas competitivas e garantir a escolha do melhor fornecedor.

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I. supervisionar e liderar equipes envolvidas nos processos licitatórios;

II. supervisiona todas as fases dos processos licitatórios, desde a elaboração do edital até a adjudicação e homologação;

III. desenvolver e implementar planos estratégicos para os processos licitatórios, considerando prazos, orçamentos, e objetivos organizacionais;

IV. responsável pela elaboração e revisão de editais de licitação, garantindo que estejam em conformidade com a legislação aplicável;

V. auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

VI. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VII. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

VIII. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IX. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

X. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

XI. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

XII. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

XIII. verificar e julgar as condições de habilitação;

XIV. conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XV. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XVI. receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XVII. proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVIII. indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIX. indicar o vencedor do certame;

XX. no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XXI. negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXII. elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXIII. instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXIV. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXV. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXVI. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXVII. inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

XXVIII. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 230, de 06 de fevereiro de 2024, do Poder Executivo)

Altera o Parágrafo Único do Art. 44 da Lei Complementar nº 165/2022 e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 44 da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022 que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - ....

Parágrafo Único: *O valor do subsídio, terão revisão anual, sempre no mês de janeiro e com o mesmo índice utilizado para a correção do funcionalismo público municipal.*

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1850, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2024

De 08 de fevereiro de 2024

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1301, DE 01 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1301, de 01 de julho de 2016, que "*Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT*", passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º *(...).*

Parágrafo único. *Os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de janeiro e com mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT.*

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1849, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024

De 08 de fevereiro de 2024

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1300, DE 01 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o **artigo 3º** da Lei Municipal nº 1300, de 01 de julho de 2016, que "*Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT*", passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º. *Os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de janeiro e com mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT*.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA, CNPJ Nº 28.553.646/0001-15, sediada na AVENIDA MOISÉS DORNELES MONTIEL, nº 475, CENTRO, CEP 78.665-000, Município de ALTO BOA VISTA/MT, por seu representante legal abaixo assinado, Sra. RAQUEL MARINHO SILVA portadora do RG n° 06580400154 DETRAN/MT e CPF n° 046.290.681-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar 25% a quantidade total de alguns itens que se fizeram necessários, conforme descriminado no quadro abaixo.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	UNIDADE	GRAFFTEX	50	110,00	5.500,00
3	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UNIDADE	AMANCO	25	50,00	1.250,00
13	REGISTRO DEFOFO DN 100MM EURO	UNIDADE	AMANCO	12	1.542,00	18.504,00
19	LUVA DE CORRER DE FOFO 150 MM JEI	PACOTE	TIGRE	25	270,00	6.750,00
27	REGISTRO FOFO 85 MM	UNIDADE	AMANCO	2	1.530,00	3.060,00
30	TUBO POLIETILENO PAD 20MM X2,3 AZUL 100 MT	UNIDADE	PABOVI	25	750,00	18.750,00
52	CONECTOR PERFURANTE 120 MM	UNIDADE	INTELLI	25	18,99	474,75
106	LIQUI-BRILHO 18 LTS	LATA 18 LITRO	RESICOLOR	6	225,00	1.350,00
139	REJUNTE	UNIDADE	SIKA	75	7,35	551,25
147	CANO ÁGUA 60MM	UNIDADE	AMANCO	200	130,00	26.000,00
161	REGISTRO PVC 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	35	54,00	1.890,00
170	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18LT	UNIDADE	MAIS UNIVERSO	37	430,00	15.910,00
171	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9LT	UNIDADE	BRASILUX	50	35,00	1.750,00
192	CANO ESGOTO 100 MM	VARA	PLASTILIT	37	90,00	3.330,00
212	VERNIZ INCOLOR 0,9LT	GALAO 0,090 LITRO	BRASILUX	12	35,00	420,00
214	TRELICA DE FERRO 1/4	UNIDADE	ROLLER	75	75,00	5.625,00
239	ARAME GALVANIZADO	QUILOGRAMA	VONDER	50	35,00	1.750,00
268	CANO ÁGUA 20 MM	VARA	PLASTILIT	12	23,89	286,68
306	SELADOR ACRILICO 3,600ML	UNIDADE	DACOR	12	40,00	480,00
408	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP	UNIDADE	ASTRA	12	120,00	1.440,00
422	LONA PRETA 4X1MT	UNIDADE	LONAX	50	10,00	500,00
423	COLUNA DE FERRO 5/16 7X14 CM 6MT	UNIDADE	ROLLER	75	140,00	10.500,00
425	TABUA PARA CAIXARIA 1X0,10 X 0,022	UNIDADE	PINUS	75	10,90	817,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços Nº 025/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2024. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA V BRITO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa V BRITO DOS SANTOS com sede à RUA DEZENOVE DE ABRIL - 335 - SETOR CECCATO - ALTO BOA VISTA/MT, CNPJ Nº 24.558.547/0001-75, representada por seu proprietário, o Sr.(a) VILMAR BRITO DOS SANTOS, portador do Rg n° 728629 SSP/TO e CPF 988.384.401-82, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 024/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar 25% a quantidade total de alguns itens que se fizeram necessários, conforme descriminado no quadro abaixo.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
34	RELE ELETROMAGNÉTICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA (BOA QUALIADE)	UNIDADE	SIMOM	250	41,90	10.475,00
35	SUPORTE RELE ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	SIMOM	250	22,99	5.747,50
369	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 20 KG/KM	METRO	CORFIO	250	1,99	497,50
370	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 32 KG/KM	METRO	CORFIO	1.000	2,99	2.990,00
371	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 46 KG/KM	METRO	CORFIO	325	4,49	1.459,25
372	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 64 KG/KM	METRO	CORFIO	500	6,99	3.495,00
373	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 116 KG/KM	METRO	CORFIO	500	11,99	5.995,00
376	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	AVANT	50	17,99	899,50
377	LAMPADA LED 15W	UNIDADE	AVANT	50	13,59	679,50
378	LAMPADA LED 30W	UNIDADE	AVANT	250	26,39	6.597,50
383	CABO PP 2X2,5 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 126KG/KM	METRO	CORFIO	75	9,99	749,25
384	CABO PP 2X4 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 168KG/KM	METRO	CORFIO	77	12,99	1.000,23
385	CABO PP 3X4 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 213KG/KM	METRO	CORFIO	125	15,99	1.998,75
386	CABO PP 3X10 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 500 KG/KM	METRO	CORFIO	125	35,99	4.498,75
387	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3X10 MM	METRO	CORFIO	200	9,99	1.998,00
388	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3X16 MM	METRO	CORFIO	125	13,29	1.661,25
389	CABO TRIPLEX ALUMINIO 4X25 MM	METRO	CORFIO	100	17,99	1.799,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços Nº 024/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2024. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**V BRITO DOS SANTOS** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA AGATA MARMORARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa AGATA MARMORARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 51.457.277/0001-89, sediada RUA BALBINO JOSÉ DA COSTA – S/N – SETOR CECCATO – ALTO BOA VISTA /MT – CEP 78.665-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). VALDINEIA MARQUEZAN, portador(a) da Carteira de

Identidade n° 4378741 SESP/SC e do CPF n° 038.360.129-01, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar 25% a quantidade total de alguns itens que se fizeram necessários, conforme descriminado no quadro abaixo.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
5	TUBO PBA CL 12 60MMX6M	BARRA	PEVESUL	500	110,00	55.000,00
23	TUBO FOFO 150 MM 6M	BARRA	PEVESUL	25	320,85	8.021,25
25	REGISTRO DE FOFO DN 150MM	UNIDADE	PEVESUL	5	220,50	1.102,50
28	REGISTRO FOFO 60 MM	UNIDADE	PEVESUL	5	106,05	530,25
67	PORTA LAMINADA 60CM DIREITA	UNIDADE	RIO BRAS	12	350,00	4.200,00
80	SELADOR ACRILICO 18LT	LATA 18 LITRO	REND COLOR	25	119,00	2.975,00
85	TANQUE TRIPLO 153X54	UNIDADE	LUANAS	6	230,00	1.380,00
102	TINTA ACRILICO FOSCO 18LT	LATA 18 LITRO	MAX VINIL	62	200,00	12.400,00
104	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	UNIDADE	REND COLOR	50	78,00	3.900,00
129	AREIA LAVADA	METRO	SFA	100	137,00	13.700,00
175	CASCALHO LAVADO	METRO	PONTINOPOLIS	250	199,50	49.875,00
215	CIMENTO SECAGEM RAPIDA 50 KG	SACO 50KG	TOCANTINS	1.250	51,99	64.987,50
263	CAL PARA PINTURA 20KG	UNIDADE	VOTORANTIN	125	19,99	2.498,75
269	CANO ÁGUA 25 MM	VARA	PEVESUL	77	27,99	2.155,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços Nº 023/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2024. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**AGATA MARMORARIA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A M MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa A M MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Cnpj: 10.679.250/0001-53, situada na AV ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO – 1537 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, por seu representante legal Sr(a). AGUINEL PEREIRA DA SILVA, portador(a) do R.G nº 1.310.288-5 SSP/MT, CPF nº 887.337.851-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar 25% a quantidade total de alguns itens que se fizeram necessários, conforme descriminado no quadro abaixo.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
6	TUBO DEFOFO 200PN 12,5	UNIDADE	PLASTILIT	50	499,90	24.995,00
168	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6	UNIDADE	INFIBRA	75	144,90	10.867,50
213	PREGO 18 X 24	UNIDADE	GERDAL	35	24,99	874,65
221	PREGO 20 X 42	QUILOGRAMA	GERDAL	25	24,99	624,75
245	BARRA ROSCADA ½	METRO	CISER	75	13,99	1.049,25
247	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	CISER	75	13,99	1.049,25
258	CAIXA DESCARGA BRANCO	UNIDADE	ASTRA	12	49,80	597,60
311	FERRO VERGALHÃO 3/8	UNIDADE	GERDAL	75	110,90	8.317,50
325	JOELHO 100 ESGOTO	UNIDADE	PLASTILIT	12	8,90	106,80
346	LUVA ESGOTO 100	UNIDADE	PLASTILIT	12	7,90	94,80
348	LUVA ESGOTO 50	UNIDADE	PLASTILIT	12	3,35	40,20
350	LUVA LLL 32	UNIDADE	PLASTILIT	12	3,56	42,72
365	PADRÃO 5 MT	UNIDADE	JJR MOREIRA	2	2.449,00	4.898,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços Nº 027/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 3.1 – As

despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2024. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**A M MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Cnpj: 05.291.589/0001-48, situada na Av Marçal Carlos da Cunha – 500 – Mae Maria – Alto Boa Vista/MT – CEP 78.665-000, por seu representante legal Sr(a). EDUARDO PIRES, portador(a) do R.G nº 1354758 SSP/GO, CPF nº 375.175.111-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar 25% a quantidade total de alguns itens que se fizeram necessários, conforme descriminado no quadro abaixo.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
36	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 2,4MM	UNIDADE	GROSSFIO	500	1,10	550,00
37	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3,0MM	UNIDADE	GROSSFIO	500	1,50	750,00
75	REGISTRO PVC 25	UNIDADE	DURIN	90	10,90	981,00
145	CADEADO 35MM	UNIDADE	PADO	25	32,00	800,00
174	VERNIZ INCOLOR 3,6LT	GALAO 3,600 LITRO	EUCATEX	12	129,99	1.559,88
197	COMPENSADO 6MM 2.20/1.60	UNIDADE	TOBIAS	2	149,99	299,98
198	COMPENSADO 15MM 2.20/1.60	UNIDADE	TOBIAS	2	300,00	600,00
257	CAIXA D?ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	6	334,99	2.009,94
310	FERRO VERGALHÃO 1/2	UNIDADE	GERDAU	75	140,00	10.500,00
316	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UNIDADE	ASTRA	25	8,00	200,00
361	MARTELO N 29	UNIDADE	TRAMONTINA	4	43,99	175,96
364	PA REDONDA C/CABO	UNIDADE	REZENDE	25	71,99	1.799,75
402	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	UNIDADE	TRAMONTINA	12	46,99	563,88
404	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNIDADE	TRAMONTINA	12	39,79	477,48
407	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	UNIDADE	TRAMONTINA	12	51,29	615,48
410	DISJUNTOR BIPOLAR 125 AMP	UNIDADE	TRAMONTINA	12	149,99	1.799,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços Nº 026/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2024. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 45, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no art. 71, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei Municipal n.° 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal n.° 1.323, de 04 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o Ofício n.° 35/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder verba de locomoção ao (s) servidor (es) municipal (is) designado (s) para trabalhar no transporte escolar da zonal rural do município, lotado (a) na Secretaria de Educação, com base na referência inicial do respectivo cargo:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
Alexandre Machado de Lima	Motorista	3204-1
Vanildo dos Santos Oliveira	Motorista	220-1

Art. 2°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 5 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças –

MT, 9 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 44, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE REGIME INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8° da Lei Municipal n.° 879, de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o art. 38-A a Lei Municipal n.° 813, de 17 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o Memorando n.° 31/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Neidiany Borges Barbosa**, portador (a) da matrícula sob n° 1756-1, para exercício da função gratificada de **Regime Integral- GRI**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o **caput** deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 15 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 9 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 40, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto dos artigos 42, 43 e 44 da Lei Municipal n.º 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2752	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	PROFESSORA 25H	D-2	JAN/2024
202	ROSENI BOMFIM CORREIA	PROFESSORA 25H	C-10	JAN/2024
215	JULIA GOMES DOMINGOS	PROFESSORA 25H	C-7	JAN/2024
256	VANICE LIONISIA DE MELO	TÉCNICO ADMINISTR EDUCAC PROFISSION	C-10	JAN/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o **Art. 1º**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no **Art. 1º**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 9 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 1/2024.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 1/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 30/2.024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000080	KAMYLLA WEBER VENERO	1°
0000620	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	2°
0000870	EMILIANO COSTA LIMA	3°
0000510	FRANCIELLE CORREA COSTA	4°
0000100	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	5°
0000110	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	6°
0000810	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	7°
0000290	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	8°
0000940	ESTHER SOUZA DE JESUS	9°
0000450	KALYNNE QUEIROS ALVES	10°
0000640	LUCIA STURION BONDARUK	11°
0000500	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	12°
0000130	REGINA PEREIRA DA COSTA	13°
0000140	NATHALIA ALVES DE SOUZA	14°
0000690	GÉSSICA ADELINA SECCO	15°
0000920	ALANA BORGES SOARES	16°
0000820	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	17°
0000420	JANE CAMILA XAVIER DA COSTA	18°
0000440	MARTA DE SOUZA	19°
0000610	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	20°
0000150	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	21°
0000980	GIZELLE DA SILVA GOMES	22°
0001000	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	23°
0000970	GUILHERME ALVES DA CRUZ	24°
0000720	CLAUDEVANE NUNES BARBOSA	25°
0000240	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	26°
0000310	LIVIA FRANCO GUIMARÃES NASCIMENTO	27°
0000600	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	28°
0000490	LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA	29°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 8 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 1/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 30/2.024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 13.4 do Edital de Processo Seletivo,** para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000080	KAMYLLA WEBER VENERO	1°
0000620	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	2°
0000870	EMILIANO COSTA LIMA	3°
0000510	FRANCIELLE CORREA COSTA	4°
0000100	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	5°
0000110	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	6°
0000810	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	7°
0000290	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	8°
0000940	ESTHER SOUZA DE JESUS	9°
0000450	KALYNNE QUEIROS ALVES	10°
0000640	LUCIA STURION BONDARUK	11°
0000500	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	12°
0000130	REGINA PEREIRA DA COSTA	13°
0000140	NATHALIA ALVES DE SOUZA	14°
0000690	GÉSSICA ADELINA SECCO	15°
0000920	ALANA BORGES SOARES	16°
0000820	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	17°
0000420	JANE CAMILA XAVIER DA COSTA	18°
0000440	MARTA DE SOUZA	19°
0000610	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	20°
0000150	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	21°
0000980	GIZELLE DA SILVA GOMES	22°
0001000	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	23°
0000970	GUILHERME ALVES DA CRUZ	24°
0000720	CLAUDEVANE NUNES BARBOSA	25°
0000240	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	26°
0000310	LIVIA FRANCO GUIMARÃES NASCIMENTO	27°
0000600	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	28°
0000490	LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA	29°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 8 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 2/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 32/2.024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n.° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 13.4 do Edital de Processo Seletivo,** para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabí-

veis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000930	JOYCE ARAUJO MOREIRA	30°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 9 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 42, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do art. 18 da Lei Municipal n.º 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei Municipal n.º 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
48	CLAUDIA DOS SANTOS VASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-IV	JAN/2024
1718	DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS	FISIOTERAPEUTA	E-IV	JAN/2024
1721	ELIZABETH AP, MARTINS TENÓRIO DIAS	FISIOTERAPEUTA	E-V	JAN/2024
1681	ESLAINE GOMES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-IV	JAN/2024
1933	GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRA 30H	E-IV	JAN/2024
1694	LÂNIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-II	JAN/2024
255	MISAEL RIBEIRO MUSQUIM	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	F-III	JAN/2024
2168	SÔNIA DE SIQUEIRA VICHIETTI	TÉCNICO ESPORTIVO	C-III	JAN/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o **Art. 1º**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no **Art. 1º**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,Alto Garças-MT, 9 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 43, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do (s) Servidor (es) Público (s) Municipal (is) e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal.º 292, de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei Municipal n.º 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
3115	BARBARA ESTER SOUZA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	03 À 22/01/2024	20
1849	ELISE PATRÍCIA DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	15 À 29/01/2024 E DE 16 À 30/06/2024	30
1812	ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2022/2023	15 À 19/01/2024	05
2724	GILDÁSIO CAMPOS LINHARES	TÉCNICO ESPORTIVO	2022/2023	02 À 31/01/2024	30
1933	GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRA 30 HRS	2022/2023	02 À 21/01/2024	20
1185	JOÃO EVANGELISTA BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	2022/2023	05/02 À 05/03/2024	30
2674	KELY KECY ROSA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	01/02 À 01/03/2024	30
3118	LUCAS VIEIRA PIVOTTO DO NASCIMENTO	GERENTE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO SINE	2023/2024	15 À 29/01/2024 E DE 29/04 À 03/05/2024	20
3120	MARIA JOSÉ SANTIAGO DOURADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2023/2024	08 À 22/01/2024 E DE 15 À 19/07/2024	20

1853	MARILENE GONÇALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	08/01 À 06/02/2024	30
1938	MARLI FRAGA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	08 À 27/01/2024	20
2063	MAYANNE GOMES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	01 À 06/03/2024 E DE 01 À 14/05/2024	20
2929	MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER	GERENTE DE SUPRIMENTOS	2022/2023	26/01 À 09/02/2024	15
120	NAIR GONÇALVES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	01 À 10/03/2024	10
2829	SELMA LOBO NOGUEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2022/2023	23 À 27/01/2024	05
2945	SÔNIA BORGES BRITO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	05/02 À 05/03/2024	30
135	SUELI VIEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	08 À 27/01/2024	20
220	VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	2022/2023	15 À 29/07/2024 E DE 16 À 20/12/2024	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 9 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 41, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do art. 106 da Lei Municipal n.º 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei Municipal n.º 886/2011 e;

CONSIDERANDO o recebimento do (s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1167	ADEMAR DE SOUZA MORAES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	2014/2019	01	01 À 30/03/2024	LICENÇA PRÊMIO
1941	KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	ENFERMEIRA 30 HRS	2013/2018	02	12/02 À 11/04/2024	LICENÇA PRÊMIO

MATR.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TIPO
1694	SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA	VIGIA	INDETERMINADO	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE (SEM ÔNUS)

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos proceder às providências cabíveis de que trata o ***caput*** deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 1 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 9 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

A Prefeitura do município de ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS, relativas ao Exercício de 2023,** em sua sede, à Avenida Presidente Médice, 470, Bairro: Bela Vista, , nesta cidade, bem como no site oficial do município, nos endereços:**https://www.altoparaguai.mt.gov.br/**

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal de Alto Paraguai.

Alto Paraguai MT, 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA/ JENICELIA MARIA DA CRUZ

Prefeito Municipal/ Contadora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecídio Manuel de Rezende, n. 52, Centro, portadora da cédula de identidade sob o n.º 117764504 – SSP/SP, CPF nº 049.818.698-94, denominando de CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Alto Araguaia/MT, portador do RG sob o n.º 13712950 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 709.304.491-34, residente e domiciliado em Alto Araguaia/MT, denominando de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, considerando o teor da Lei Municipal n. 1.192/2021, alterada pela Lei Municipal n. 1317/2022, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio específico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos do tipo: médico plantonista, médico clínico-geral, enfermeiro, técnico de enfermagem, recepcionista, anestesista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, neuropediatra, pediatra, ortopedista e nutricionista e prestação de serviços de transporte de pacientes, por procedimento, consulta, sobreavisos e para atendimentos das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal, visando a consecução de finalidades de interesse de saúde pública a toda população do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2. O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 05 (cinco) do mês, de acordo com os serviços efetivamente executados pelo PROPONENTE, mediante a apresentação de relatório.

§1º - O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA SEGUNDA será depositado pelo Município Concedente, na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2, de titularidade do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT.

§2º - Fica o PROPONENTE autorizado a realizar o desconto de 1% (um por cento), do valor total previsto no *caput* desta cláusula, a título de taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

4. O valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação própria prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Convênio será de 02 de janeiro de 2. 024 a 31 de dezembro de 2.024, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, passados 10 (dez) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o PROPONENTE se reserva no direito de suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilidade judicial, no que couber.

6.2. Passados 30 (trinta) dias da data do pagamento do valor mensal, sem que haja a devida quitação, os contratos com os prestadores de serviços serão rescindidos de forma irretratável, ficando ainda impedido o CONCEDENTE de realizar novos Convênios específicos, no corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7. Compete ao CONCEDENTE:

a) – Efetuar o pagamento de valor mensal, conforme a utilização dos serviços médicos, pelos pacientes, até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer a sanção prevista na CLÁUSULA QUINTA e demais aplicáveis;

b) – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1 Compete ao PROPONENTE:

Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, na finalidade objeto deste Convênio, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA;

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

Se solicitado, enviar relatório da consecução financeira do presente Termo Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr.ª Prefeita Municipal e Sr. Secretário Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, se solicitado for, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLÁSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

8. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. A efetivação das rescisões somente se dará, após realizada a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais contratados, oriundos deste Convênio.

CLÁSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo pagamento extemporâneo pelo CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro, para amortizar a inadimplência alusiva aos atendimentos/serviços e de todas as taxas vencidas.

§1º Fica consignado que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari, 02 de janeiro de 2024.

_____

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT Presidente do Consórcio Regional de

Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: Nome:

_____

CPF:

_____

_____

Nome:

_____

CPF:

_____

_____

EDITAL N.º 03/2024/SMEC/MT

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo.

A Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo de Alto Taquari, instituído pela Lei Municipal n.º 758/2014, representado pela Secretária M. de Educação e Cultura, Prof.ª Juliana Bellodi no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo do Programa Auxilio Educação no município de Alto Taquari – MT, para concessão de Bolsas de Estudos.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do **dia 19/02/2024 a 23/02/2024, das 07h30min às 11h30min (horário BRASILIA) na Secretaria M. de Educação de Alto Taquari MT,** localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

b) Publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: no dia **27/02/2024 a partir das 13horas,** fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgado no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

c) Período de análise e classificação dos candidatos: **dia 28/02/2024 a 08/03/2024, das 7h30min as 11h30min (horário BRASÍLIA**), nas dependências da Secretaria M. de Educação e Cultura."

d) PREVISÃO de Publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo: dia **12/03/2024, às 16horas (horário BRASÍLIA**), fixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.altotaquari.mt.gov.br

e) PREVISÃO de Publicação da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado: dia **15/03/2024, às 13horas (horário BRASÍLIA), fixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadasna Secretaria M. de Educação e Cultura de Alto Taquari MT, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **com isenção de taxas e divulgado na imprensa oficial conforme determina o Art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009.**

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de **procurador munido de instrumento público ou particular de mandato**, com poderes especiais para realização de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos a seguinte documentação:

I – Documentos exigidos **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo:

a) Cópia do documento comprobatório de escolaridade;

b) Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;

c) Comprovante da composição do grupo familiar;

d) Comprovante de renda familiar autenticada em cartório (servidor público ou privado apresentar holerite, trabalhador autônomo apresentar declaração de imposto de renda ou declaração pública que atesta a veracidade da renda;

e) Cópia do registro de matricula na instituição de ensino técnico ou superior;

f) Comprovante do último boleto pago no exercício em vigência;

g) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato.

Obs: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação do Programa M. de Auxilio Educação para concessão de Bolsas de Estudos .

2.4 - O formulário de inscrição preenchido deverá ser entregue pelo candidato a Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com os documentos comprobatório.

2.5 - O **candidato com deficiência deverá** preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de deficiência.

2.6 - A condição de Pessoa Com Deficiência (PCD) pode ser comprovada mediante a apresentação de Atestado Médico particular ou laudo pericial emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovante de recebimento de benefício como PCD, emitido pelo INSS, bem como pelo resultado da avaliação empreendida por equipe multiprofissional nos termos do art. 2º, §1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPCD) - Lei Federal n. 13.146/2015. **3 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

3.1 Toda as convocações e divulgações de resultados, serão feitas exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico https://www.altotaquari.mt.gov.br.

3.2 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do *site* da https://www.altotaquari.mt.gov.br

3.3 **-** O beneficiário da bolsa de estudoresponde, legalmente, pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

3.4- Os candidatos que receberem o benefício estarão subordinados a Lei nº 758/2014 e Regimento Interno aplicáveis ao Programa Bolsa de Estudos do município de Alto Taquari – MT.

3.5- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 **-**Os horários estabelecidos referem-se ao horário oficial de BRASÍLIA.

4 – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

4.1 - Serão concedidas bolsas de estudos, nos quantitativos e percentual abaixo especificado, das quais 10% são destinadas a pessoas com deficiência, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

4.2- Bolsas Parciais: Até 50% do valor da mensalidade.

4.3 - Para efeito de cálculo do valor das Bolsas de Estudos, o valor da mensalidade cobrada, pela instituição de ensino superior, corresponderá ao valor bruto deduzido do maior desconto de pontualidade, que deverá ser comprovado pelo aluno, mediante apresentação de documento, atualizado, fornecido pela respectiva Instituição de Ensino Superior.

4.4 - Durante o período letivo, nas hipóteses de desistência, suspensão temporária ou desligamento por irregularidade, serão chamados os candidatos imediatamente posteriores na ordem da classificação final do processo seletivo regido por este edital, conforme disponibilidade orçamentária.

4.5 – O período de concessão das bolsas de estudos será a partir da homologação deste processo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1- Podem participar do processo seletivo para ingresso no Programa M. de Auxilio Educação para concessão de Bolsas de Estudos os alunos universitários que atendam os seguintes requisitos:

I - Residir no município por mais de 03(tres) anos; II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior privada; III – Não ser beneficiário de qualquer auxílio, programa ou financiamento de fonte pública ou privada que custeia estudos; IV - Não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior; V - Ser economicamente carente, assim considerado o aluno pertencente ao grupo familiar com **renda bruta familiar mensal limitada a 06 (seis) salários mínimos** vigentes à época da concessão da Bolsa; VI - Não ter desligamento do Programa M. de Auxilio Educação para concessão de Bolsas de Estudos, devido a fraude. **6 - Da Seleção e Classificação**

6.1 - A seleção e classificação dos candidatos inscritos será feita em três etapas, a saber:

I - Etapa 1: Análise dos documentos conforme formulários de inscrição e critérios definidos no Art. 5º deste Edital; II – Etapa 2: Análise da renda familiar. III - Etapa 3: Visita social para averiguação dos dados informados.

6.2 - A seleção e classificação dos candidatos levará em conta, pela ordem, os seguintes critérios:

I - Menor valores absolutos da renda bruta mensal, familiar *per capita*,

6.3 - A renda mensal familiar *per capita* é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem o grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes.

6.4 - Para efeito de cálculo da renda familiar mensal, considera-se família ou grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência ou residências diversas, formado pelo estudante candidato à bolsa; esposo/esposa; companheiro/companheira; filho/filha de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta, avô/avó, tutor(a), tutelado(a) ou curador (a), curatelado (a) e pessoas socioeconomicamente dependentes/cooperadas.

6.5 - Considera-se rendimento para efeito de cálculo da renda bruta mensal: salários, proventos, comissões, pró-labore, outros ganhos do trabalho não assalariado, do trabalho informal ou autônomo, rendas do patrimônio e quaisquer outros, tais como pensões de qualquer natureza, benefícios previdenciários (públicos ou privados), renda mensal vitalícia e Benefícios Sociais, salvo seguro desemprego, **renda de estágio ou contrato de safra cujo prazo de extinção seja igual ou menor a 06 (seis) meses, bem como contrato de experiência (prazo máximo de até 90 (noventa) dias)** de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo disporá **de 02 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:30 horas do primeiro dia às 11:30 horas do último dia, ininterruptamente, observado o **horário oficial de BRASÍLIA.**

7.2 - A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

7.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4 - Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

7.5 - O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.6 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por e-mail, ou via telefone;

7.7 - O recurso cujo teor desrespeite o **Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo** será preliminarmente indeferido.

7.8 - A decisão do **Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

8 - Da CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1 - Os condidatos classificados serão convocados por Edital de Convocação dos na ordem crescente da classificação alcançada, de acordo com o número suficiente para o preenchimento do quantitativo de bolsas disponíveis.

8.2 - **A convocação será feita exclusivamente pela INTERNET** (endereço https://www.altotaquari.mt.gov.br**),** ficando os candidatos responsáveis pelo acompanhamento das publicações.

8.3 - O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados no endereço https://www.altotaquari.mt.gov.br, munido de **todos os documentos exigidos**, importando o não comparecimento em desclassificação imediata.

8.4 - Quando constatada a falta de qualquer documento obrigatório, a equipe de seleção entregará ao candidato formulário/notificação, devidamente assinado, indicando qual o documento faltante, bem como comunicará o reagendamento para apresentação dos documentos, que acontecerá uma única vez, importando a entrega incompleta, em tal ocasião, na **imediata desclassificação do candidato**.

8.5 - A qualquer momento o **Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo** poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia, mesmo após a concessão do benefício e em quanto o estudante mantiver a condição de bolsista.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo para Auxilio Educação de Concessão de Bolsa de Estudo será até 31 de Dezembro de 2024, poden-

do ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do seu resultado.

9.2 Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

9.3 - A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

9.4 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

9.5 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

9.6 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.7 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas das 07h30min às 17:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari.

9.8 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo **Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo**.

Alto Taquari, 08 de Fevereiro de 2024

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato:_____

RG: _____ **CPF**: _____Fone:_____

Endereço:

_____

Nome do curso:

_____

Nome da Instituição Educacional:_____

Quantidade de membros da família: _____

Quantidade de pessoas da família com renda (salário/benefício/pensão): _____

Possui algum tipo de deficiência: sim ( ) não ( )

Participa de outro programa de benefício para estudo: sim ( ) não ( )

Alto Taquari ,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º _____/2024/SMECEL/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/ 2024

Por:_____

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a ficha de inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO do Edital nº **____/2024**/SMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu,_____ _____ portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o N.º_____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º_____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE_____

_____

_____

_____

_____

_____

Alto Taquari ,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º ____/20224/SMEC/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/ 2024

Por:_____

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Sra. **ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.081-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços

nº. 079/2024, no período de 09 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Sra. **JANE APARECIDA MALDONADO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.091-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/2024, no período de 09 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 128/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Sra. **MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.799-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 080/2024, no período de 09 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 048/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **LAIS NASCIMENTO SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.561-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2024

PORTARIA N.º 006/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2024, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

Kelly Cristiane Balbino dos Santos – Presidente

Thalita Raquel de Brito – Secretário

Khauara Barbosa da Silva – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Em, 09 de Fevereiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 049/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **LAIS NASCIMENTO SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.561-**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO II,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **079/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **09/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **080/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **09/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **081/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANGELICA FERNANDES NUNES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **09/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **082/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **REGINA KLEIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **09/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **083/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **DAIANE NATAL DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **09/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **084/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JANE APARECIDA MALDONADO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **09/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **085/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LAINARA BOESING DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **09/02/2024 à 20/12/2024.**

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2024

PORTARIA N.º 007/2024

SÚMULA: "Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, para o exercício de 2024, e dá outras providências".

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear a servidora Alciene da Silva Demétrio, CPF nº 012.***.***-50, Matrícula nº 48, cargo: Agente Administrativa, para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Apiacás, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2º Nomeia a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Thalita Raquel de Brito.

II. Joseane de Lourenço Petry.

III. Kelly Cristiane Balbino dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 09 de Fevereiro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 047/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srta. **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.571-**, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO I,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2024.

Súmula: Nomeia servidores para compor a comissão especial para supervisionar e acompanhar a realização de concurso público da prefeitura municipal de apiacás/mt.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando que a realização do concurso público para diversos cargos da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT;

Considerando o princípio constitucional do Concurso Público previsto no art. 37, inc. II, da Constituição Federal;

Considerando, o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, destinado ao provimento de cargo do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Apiacás/MT será composta pelos seguintes membros:

a) ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ, Professora, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 014.272.011-96, que desempenhará a função de Presidente;

b) PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO, Enfermeira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 352.333.368-71, que desempenhará a função de Secretária;

c) NILSON CORREIA DE ALMEIDA, Técnico Administrativo Educacional, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 842.144. 651-72, que desempenhará a função de Membro.

d) WILSON BORGES DA SILVA, Professor, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 452.284.501-49, que desempenhará a função de Membro.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização do certame, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Parágrafo Segundo – A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações para instituição organizadora do concurso público, ficando sob sua responsabilidade;

a) Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados para o recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os caso seja necessário; b) Expedir ofícios sempre que houver necessidade a pedido da instituição organizadora ou por conveniência da Administração Pública tais como requisição de ambulância, requisição de profissionais da área medica, requisições juntos aos órgãos de segurança publica; c) Indicar mão de obra temporária para prestação de serviço durante a realização dos trabalhos, tais como fiscais, porteiros e auxiliares; d) Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoriar as escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;

Art. 3º - Fica vedado aos membros da Comissão Especial a participação no certame.

Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas entre esta Comissão Especial e a instituição organizadora do certame.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e a Comissão Especial será extinta após a homologação do certame.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 09 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **ANA PAULA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***. 191-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Assistente Social – Processo Seletivo Simplificado 002/2023, o qual fui classificada, convocada no dia 08/02/2024 conforme Edital de Convocação 018/2024, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

Ana Paula Alves Pereira

CPF nº. ***.***.191-**

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2024

PORTARIA N.º 006/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2024, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

Kelly Cristiane Balbino dos Santos – Presidente

Thalita Raquel de Brito – Secretário

Khauara Barbosa da Silva – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Em, 09 de Fevereiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 045/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ANA PAULA ALVES PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.191-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR III,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
159	JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	**19º**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
161	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS	**4º**
008	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	**5º**
018	MARINETE DE AMORIM DA SILVA	**6º**
044	MARIA ELIZA DA SILVA BALBINO	**7º**
291	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	**8º**
124	VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA	**9º**
310	MIRELLA RODRIGUES DA ROSA	**10º**
245	RONIELDO LIMA DE SOUZA	**11º**
004	WANDER COSTA OLIVEIRA	**12º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 09 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANGELICA FERNANDES NUNES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.981-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 081/2024, no período de 09 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 130/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Sra. **REGINA KLEIN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2024, no período de 09 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 131/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Sra. **DAIANE NATAL DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.211-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 083/2024, no período de 09 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **LAINARA BOESING DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.641-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2024, no período de 09 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 046/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ANA PAULA ALVES PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.191-**, no cargo de **SUPERVISORA I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE ARAGUAIANA-MT. DA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação Orientam a Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino:

I-Ampliar o período de permanência dos alunos na escola, com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem;

II- A oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal do município de Araguaiana-MT, ocorrerá em dois turnos, compreendendo atividades pedagógicas, conforme contemplam as Diretrizes Curriculares para as Escolas de Educação Integral em Tempo Integral;

III-Ensino Fundamental –Anos iniciais (5º ano):

Oficina de letramento e escrita, matemática: jogos didáticos, debates, jogos intercalasse, musica oficinas de materiais recicláveis exposição de artes e cultura, seminário, exposição dos trabalhos para a comunidade educativa.

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM DOIS TURNOS (PERIODOS: MATUTINO E PERÍODO VESPERTINO).

Art.2º- A permanência do estudante nas instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Araguaiana-MT, será implantada a partir da Educação em Tempo Integral em dois Turnos, gradativamente, iniciando com a turma do 5º ano do Ensino fundamental;

Art. 3º- A Educação em Tempo Integral em dois Turnos tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatória para os estudantes do (5º ano) do ensino fundamental da rede pública municipal que serão contemplados com o programa;

Art. 4º-O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares do Documento de Referência Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Araguaiana**- DRCA** que contemple atividades com acompanhamento pedagógico uma proposta pedagógica integrada, atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem dentro do currículo que compõe base comum-Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas ;

Parágrafo único. Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada.

Art. 5º A parte diversificada de atividades do currículo em tempo integral; Oficinas de Língua Portuguesa;

Oficina de Matemática, optativas, iniciação musical, promoção da saúde e reciclagem são partes de atividades que serão implementada na Matriz Curricular da escola no contra turno.

Art. 6º- Na Educação em Tempo Integral em dois Turnos, a carga horária é de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias, totalizando, 1.600 (mil e seiscentos) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

DA MATRÍCULA E REGISTROS DAS AULAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º- A Educação em Tempo Integral em dois Turnos possui as seguintes características:

I-Os alunos deverão ser matriculados nas atividades extraclasse e inseridos no sistema.

II-Matrícula única no Sistema Municipal de Ensino;

II. Organização por ano escolar;

III-Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes

Curriculares, base diversificada e Atividades optativas;

IV. Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no Diário Eletrônico Municipal, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela SME (parecer descritivo)

V-Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em dois turnos;

VI. Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Comum e Parte Diversificada da (BNCC)

VII. Professores habilitados;

Art. 8º O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado.

Art. 9º O funcionamento da escola de Educação em Tempo Integral, em dois turnos, será de 08: hs diárias para o Ensino Fundamental, anos iniciais (5º ano) cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento Escolar.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral será das 07: hs ás 11:00hs; e das 13:00hs as 17:00hs com exceção das sexta-feira em dia útil no período vespertino.

DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL COMPLEMENTARES:

Art. 10 A Educação em Tempo Integral será ofertada mediante o desenvolvimento dos componentes curriculares e Parte Diversificada da (BNCC) para o ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógico, e recomposição da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, das tecnologias, dos direitos humanos e da preservação do meio ambiente.

Art. **11-** A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da vivencia familiar.

Art. 12-O currículo composto pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada levará em consideração uma abordagem epistemológica sociointeracionista de apropriação do conhecimento e um compromisso histórico-cultural de posicionamento Inter étnico.

Parágrafo único. A apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes da comunidade.

Art. 13- Os componentes curriculares da Base Nacional Comum obrigatória se organizam por áreas do conhecimento na educação integral em tempo integral;

I– Linguagem:

a) Língua Portuguesa

II– Matemática:

a)-Matemática

III-Projeto de Vida:

a) - Promoção da Saúde

IV- MUSICA

a**)** Iniciação Musical.

Art. 14 - Compõem a Parte Diversificada do Currículo – Atividade Completar Integral : Eixos oficinas;

a) Acompanhamento Pedagógico: Oficina de Língua Portuguesa, Oficina de Matemática;

b) Educação Cidadã - Projeto de Vida: Iniciação Musical, Promoção da Saúde.

§ 1º A Optativa de Práticas Esportivas e Lazer se torna obrigatória apatir da sua Implantaçãp no Ensino Fundamental, Educação Integral emTempo Integral:

I - Práticas Esportivas e Lazer;

II-Educação Cidadã Projeto de vida;

Art. 15- As Atividades Pedagógicas/Optativas será composta por tempos pedagógicos de 50 minutos cada aula, e devem ser eleitas pela Unidade Escolar tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

Art. **16-** O planejamento pedagógico deve ser articulado com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, de forma a tornar o ambiente de aprendizagem rico, criativo e prazeroso.

Parágrafo único. Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo a dois turnos de forma articulada e integrada.

Art. 17- As Diretrizes Curriculares para a Escola de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Araguaiana-MT, consistem no documento de referência para implementação das práticas educativas da escola de educação integral em tempo integral no Municipio..

Art. 18- A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos Marcos

de Aprendizagem da Rede Municipal e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:

Art. 19- O registro da frequência dos educandos deve ser realizado diariamente, de modo que haja o acompanhamento sistemático e os encaminhamentos pertinentes para a garantia da assiduidade e pontualidade.

Art. **20**- A avaliação da aprendizagem, na Escola de Educação Integral em Tempo Integral, responde a adaptação da intervenção pedagógica, conforme características individuais dos educandos, mediante observações sistemáticas frequentes, considerando:

I- O processo de avaliação é contínuo, fornecendo subsídios à reflexão docente para o planejamento eficaz de suas ações, garantindo o direito de aprender que fundamenta a concepção de educação integral;

II- O desempenho acadêmico dos educandos no Ensino Fundamental I (5º ano) será registrado:

a) Por meio de marcação das habilidades alcançadas e pareceres descritivos para a Base Comum e Parte Diversificada; b) Pela elaboração de pareceres descritivos para os componentes curriculares da Parte Diversificada- Atividades Pedagógicas/Optativas.

III- A construção de parecer descritivo do educando deve ser realizada por meio de Conselho de Classe, considerando os registros dos docentes acerca do desempenho de cada estudante nos componentes curriculares conforme orientações da Diretoria Pedagógica / Secretaria e pais ou responsáveis dos alunos.

IV-Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no Diário Eletrônico Municipal, conforme, o sistema de avaliação adotado pela SME, pelas avaliações somatórias e em casos específicos pareceres descritivos.

Art. 21- A reunião de Conselho de Classe para a elaboração do parecer descritivo ocorrerá ao final de cada Bimestre, no qual se fará registro do parecer diagnóstico após o final de cada reunião do conselho de classe, sem prejuízo do tempo pedagógico dos educandos. (04 Conselhos de Classe anual).

§1º O Conselho de Classe, órgão colegiado de cunho deliberativo, é composto por docentes, coordenação pedagógica e gestão escolar e pais ou responsáveis que, de forma coletiva, discutem e propõem ações educativas com vistas ao fortalecimento do processo de ensino aprendizagem.

§ 2º As reuniões de Conselho de Classe devem ser registradas em Ata, assinada por todos os presentes.

Art. 22- A composição da carga horária docente, em conformidade com a Matriz Curricular, é de responsabilidade de gestão escolar, atendendo ao Estatuto do Magistério Público do Município de Araguaiana-MT e orientaçõesemitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23- O perfil do docente das escolas de Educação Integral em Tempo Integral precisa evidenciar a concepção de educação integral e integrada, articulando saberes e proporcionando experiências educativas inovadoras e atrativas, preferencialmente, professores da mesma instituição de ensino.

Art. 24- Os docentes atuarão com a Parte Diversificada conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação e terão sua carga horária distribuída para desenvolver os componentes curriculares conforme:

I- Formação específica para a área do conhecimento de atuação e Perfil profissional para o componente curricular pretendido de acordo com Estatuto do Magistério Público do Munícipio de Araguaiana-MT;

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – (PPP)

Art. 25- O Projeto Político Pedagógico **(PPP)** é o documento da instituição de ensino que define os princípios e a intencionalidade do trabalho educativo, além de explicitar a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados para alcançar objetivos, metas e expectativas.

Art. 26- Os elementos do PPP devem ser retomados e organizados, a fim de contemplar em sua estrutura textual a forma de oferta – Educação em Tempo Integral, como:

I-Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos para alimentação e higiene;

II- Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos;

III. Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

IV. Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;

Art. 27- O Projeto Político Pedagógico deverá apresentar a Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da BNCC, da Parte Diversificada e Optativos.

Art. 28- A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração, contemplando:

I-**Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização – estudo aplicado, atividades, projetos, entre outros.**

II- **Objetivos do Componente Curricular.**

III- **Objetos de conhecimento a serem desenvolvidos.**

Estratégias de ensino;

IV-**Estratégias de ensino.**

V-**Avaliação**

VI- Referências.

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 29- O Regimento Escolar é o documento que estabelece como a instituição de ensino se situa na sociedade, além de permitir uma reflexão constante sobre a dinâmica das relações interpessoais.

Parágrafo Único: Trata-se de um documento normatizado, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da respectiva instituição de ensino.

Art. 30- O Regimento Escolar parte da instituição escolar e deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral.

Art. 31- As alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta de Educação em Tempo Integral, deverá ser por meio de Adendo Regimental.

DA SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Art. 34- Na rede municipal de ensino de Araguaiana-MT, a oferta da Educação em Tempo Integral ocorrerá conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação a partir do ano letivo de 2024.

Art. 35- A Secretaria Municipal de Educação que amplia a jornada de ensino da escola para Tempo Integral, deverá encaminhar, ao Conselho Municipal de Educação, via oficio, a justificativa de ampliação do tempo e currículo solicitação de reunião para aprovação da Instrução Normativa.

Parágrafo único: O processo de solicitação de que trata o Caput deste artigo será composto pelos seguintes documentos:

I-Ofício da secretaria Municipal de Educação, informando a escola sobre adesão do programa Educação em tempo Integral e assembleia geral para apresentação da normativa;

II Ata da reunião realizada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, com os pais dos alunos contemplados com o programa, aprovando a modalidade da oferta solicitada;

III. PPP da instituição de acordo com a modalidade a ser ofertada;

IV. Matriz Curricular;

V-Regimento Escolar ou Adendo Regimental em consonância com o PPP.

Art. 36- A instituição que implantar em sua jornada a Educação em Tempo Integral poderá optar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, pela oferta em regime de integralização por matrículas, integralização por turmas ou ainda pela totalidade da oferta.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37- Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido, se necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 38- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana-MT, 30 de janeiro de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024

Estabelece a organização e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Araguaiana, dá outras providências e regulamenta a matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAIANA, MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 205 e 206, que estabelecem ser a educação direito de todos e dever do Estado e da Família;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a Resolução 07/2010 - CNE/CEB que esclarece que a oferta da escola de tempo integral

Promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal;

CONSIDERANDO que a educação integral é um conceito de prática educativa que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas e emancipadoras na formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente, socialmente.

CONSIDERANDO a LEI Municipal nº 975/2022, institui o Sistema de Ensino do município de Araguaiana-MT.

RESOLVE:

Publicar Instrução Normativa da Matriz Curricular Complementar para a escola Municipal de Educação em Tempo Integral de Araguaiana-MT

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 30 de janeiro de 2024.

Secretário Municipal de Educação

José Marra Nery

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral o servidor **GEILSON DE SOUZA PESSOA,** matrícula nº.1595 ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT,** a partir de **05/02/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. N° 087/2022

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. N° 087/2022 PUBLICADO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, CONSTANTE NA PAGINA 58, NA AMM.

Texto:

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 370/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 055/2023 - Realizado pela Prefeitura de Barra do Garças - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57, localizada na Rua Comandante Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande - MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: R$ 1.448.017,14 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, dezessete reais e quatorze centavos).

Araputanga-MT, 09 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ERRATA DA PORTARIA N.º 071/2014

ERRATA DA PORTARIA N.º 071/2014 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO, NO DIA 26/08/2024-

PÁGINA 4, EDIÇÃO 2.044

Onde se lê:

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005, Anexo atualizado, da Lei Municipal n. º 852/2008, de 02 de abril de 2008.*

Resolve,

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005, Anexo atualizado, da Lei Municipal n. º 852/2008, de 02 de abril de 2008.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 08 de Fevereiro de 2024.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará análise propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Obra de Construção de Portal de Entrada da Cidade no Município de Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse nº 914521/2021/MTUR/CAIXA, tendo em vista que a Tomada de Preços nº 002/2023, foi rescindida por descumprimento contratual da empresa vencedora. Data de Abertura: 16 de fevereiro de 2024, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 09 de fevereiro de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinaria que acontecerá no dia16 de fevereiro de 2024**,** sexta-feira, às 09h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

2 – Organização campanha 18 de maio

3 – Solicitações da Rede de Proteção

3 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde);

3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);

4. Silvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia);

5. Edmar da Rocha (APADA);

6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Elisandra Cristina Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde);

3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);

4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia);

5. Erik Clemente (APADA);

6. Gley Simone Silva dos Santos (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **ANA RUBIA NUNES,** matrícula nº. 3490 ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT,** a partir de **05/02/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **CLEIDIAN SOARES DE JESUS,** matrícula nº. 3482 ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT,** a partir de **05/02/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **MARLENE PEREIRA GOMES,** matrícula nº.3479 ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT,** a partir de **05/02/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **ROBERTA BATISTA ARAUJO,** matrícula nº.3479 ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT,** a partir de **05/02/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 – empresa ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.942.493/0001-06.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO - RGF - 3º QUADRIMESTRE- SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.695.563,68	1.991.926,02	2.028.699,57	1.966.059,21	1.975.268,70	1.895.871,00	2.194.283,02	2.239.206,96	2.179.576,68	2.074.508,81	2.055.954,91	2.314.544,89	24.611.463,45	842,30
Pessoal Ativo	1.695.563,68	1.991.926,02	2.028.699,57	1.966.059,21	1.975.268,70	1.895.871,00	2.194.283,02	2.239.206,96	2.179.576,68	2.074.508,81	2.055.954,91	2.314.544,89	24.611.463,45	842,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.286.215,95	1.530.068,94	1.464.895,54	1.625.100,70	1.625.691,81	1.545.775,25	1.825.489,69	1.880.151,54	1.809.035,54	1.704.911,58	1.723.340,08	1.855.979,54	20.276.656,16	0,00
Obrigações Patronais	309.347,73	361.857,08	363.804,03	340.958,51	349.576,89	350.095,75	368.793,33	359.055,42	370.541,14	369.597,23	332.614,83	458.565,35	4.334.807,29	842,30
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.953,34	84.674,79	85.454,77	81.557,28	165.928,52	77.704,00	81.936,80	218.676,87	115.869,92	98.275,68	91.646,23	52.126,12	1.237.804,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	83.953,34	84.674,79	78.120,00	81.557,28	88.880,00	77.704,00	81.936,80	86.937,40	115.869,92	98.275,68	91.646,23	52.099,23	1.021.854,67	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			7.334,77		77.048,52			131.739,47	0,00	0,00	0,00	26,89	216.149,65	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.611.610,34	1.907.251,23	1.943.244,80	1.884.501,93	1.809.340,18	1.818.167,00	2.112.346,22	2.020.530,09	2.063.706,76	1.976.233,13	1.964.308,68	2.262.418,77	23.373.659,13	842,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	56.265.384,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	811.680,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.253.660,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.374.501,43	43,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.296.976,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.832.127,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.367.278,80	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	568.179,22	470.591,33	501.455,96	426.080,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	568.179,22	470.591,33	501.455,96	426.080,97
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	568.179,22	470.591,33	501.455,96	426.080,97
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	568.179,22	470.591,33	501.455,96	426.080,97
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.990.620,73	14.108.924,23	13.275.370,75	15.496.813,68
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	14.108.924,23	13.275.370,75	15.496.813,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	14.780.300,05	14.419.910,48	17.615.927,11
(-) Restos a Pagar Processados	1.361.322,08	590.601,51	1.011.061,30	1.935.138,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.185,95	80.774,31	133.478,43	183.975,01
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.422.441,51	-13.638.332,90	-12.773.914,79	-15.070.732,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.979.208,54	51.052.909,49	49.844.912,11	56.265.384,08
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.227.674,00	2.077.675,00	1.200.044,00	1.200.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.751.534,54	48.975.234,49	48.644.868,11	55.065.340,08
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,14	0,96	1,03	0,77
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,02	-27,85	-26,26	-27,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	59.701.841,45	58.770.281,39	58.373.841,73	66.078.408,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	53.731.657,30	52.893.253,25	52.536.457,56	59.470.567,29
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	14.813.777,36	8.919.936,98	5.517.841,54	6.644.719,53
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.979.208,54	51.052.909,49	49.844.912,11	56.265.384,08
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.227.674,00	2.077.675,00	1.200.044,00	1.200.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.751.534,54	48.975.234,49	48.644.868,11	55.065.340,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.265.384,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.065.340,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.810.454,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.929.408,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.854.573,81	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	825,254.99	292,055.42	1,238,342.78	47,639.48	148,429.32		-901,212.01	494,164.78		-1,395,376.79
Recursos Não Vinculados de Impostos	725,033.57	292,055.42	1,238,342.78	47,639.48	148,429.32		-1,001,433.43	494,164.78		-1,495,598.21
Outros Recursos não Vinculados	100,221.42				0,00		100,221.42			100,221.42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16,790,672.12	26,673.08	378,957.14	3,475,690.43	35,940.78		12,874,300.69	2,627,224.84		10,247,075.85
Recursos Vinculados à Educação	812,638.36	42.72	1,830.03	0,00	-2,093.07		812,858.68	90,499.70		722,358.98
Transferências do FUNDEB	613,816.33	20.63	410.01	0,00	-2,211.83		615,597.52	90,499.70		525,097.82
Outros Recursos Vinculados à Educação	198,822.03	22.09	1,420.02	0,00	118.76		197,261.16	0,00		197,261.16
Recursos Vinculados à Saúde	2,020,569.46	26,486.60	137,420.35	0,00	2,705.92		1,853,956.59	290,822.81		1,563,133.78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2,020,569.46	26,486.60	137,420.35	0,00	2,705.92		1,853,956.59	290,822.81		1,563,133.78
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	134,317.81	133.00	4,815.61	0,00	1,071.28		128,297.92	0,00		128,297.92
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13,319,758.08	0,01	234,000.00	3,475,690.43	34,091.46		9,575,976.18	2,205,505.75		7,370,470.43
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	11,873,437.24	0,01	234,000.00	3,453,123.12	169.11		8,186,145.00	2,182,975.76		6,003,169.24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1,446,320.84	0,00	0,00	22,567.31	33,922.35		1,389,831.18	22,529.99		1,367,301.19
Demais Vinculações Legais	503,388.41	10,75	1,15	0,00	165,19		503,211.32	40,396.58		462,814.74
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	404,494.53	0,00		0,00	0,00		404,494.53	25,268.85		379,225.68
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	80,335.88	10,75	1,15		9,19		80,314.79	13,167.73		67,147.06
Outras Vinculações Legais	18,558.00				156,00		18,402.00	1,960.00		16,442.00
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17,615,927.11	318,728.50	1,616,409.92	3,523,329.91	184,370.10		11,973,088.68	3,121,389.62		8,851,699.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	56.265.384,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.065.340,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.253.660,08

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.374.501,43	43,08
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	29.296.976,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.832.127,62	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.367.278,80	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-15.070.732,71	-29,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.130.680,16	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.114.374,82	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.810.454,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.854.573,81	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.121.389,62	8.851.699,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO - RREO-6º BIMESTRE- SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.852.931,00	61.028.922,59	16.198.552,77	26,54	64.361.492,15	105,46	-3.332.569,56
RECEITAS CORRENTES	47.818.200,00	50.741.228,73	13.297.612,02	26,21	55.895.235,01	110,16	-5.154.006,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.403.551,27	4.403.551,27	907.832,79	20,62	5.486.092,65	124,58	-1.082.541,38
Impostos	3.888.931,27	3.888.931,27	876.203,27	22,53	5.125.851,30	131,81	-1.236.920,03
Taxas	514.620,00	514.620,00	31.629,52	6,15	360.241,35	70,00	154.378,65
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	1.066.814,08	203.756,43	19,10	1.081.994,00	101,42	-15.179,92
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	1.066.814,08	203.756,43	19,10	1.081.994,00	101,42	-15.179,92
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	349.436,96	234.400,85	67,08	1.410.608,67	403,68	-1.061.171,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			4.000,00		16.000,00		-16.000,00
Valores Mobiliários	345.000,00	349.436,96	230.400,85	65,93	1.394.608,67	399,10	-1.045.171,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.054.648,73	44.546.426,42	11.291.879,61	25,35	45.560.071,63	102,28	-1.013.645,21
Transferências da União e de suas Entidades	17.927.161,28	20.144.121,08	5.660.791,75	28,10	20.390.532,36	101,22	-246.411,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.326.434,53	14.601.252,42	3.791.931,92	25,97	15.842.025,48	108,50	-1.240.773,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	634.450,20	634.450,20	154.590,00	24,37	634.384,28	99,99	65,92
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.166.602,72	9.166.602,72	1.684.565,94	18,38	8.693.129,51	94,83	473.473,21
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	375.000,00	659.742,34	175,93	2.356.468,06	628,39	-1.981.468,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	634.490,38	1.812,83	1.981.177,56	5.660,51	-1.946.177,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	80.000,00	340.000,00	25.251,96	7,43	375.290,50	110,38	-35.290,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.034.731,00	10.287.693,86	2.900.940,75	28,20	8.466.257,14	82,29	1.821.436,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	287.962,86	361.700,00	125,61	647.600,00	224,89	-359.637,14
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	277.962,86	361.700,00	130,13	647.600,00	232,98	-369.637,14
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.999.731,00	9.999.731,00	2.539.240,75	25,39	7.818.657,14	78,19	2.181.073,86
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	77.174,42	25,72	303.453,23	101,15	-3.453,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.699.731,00	9.699.731,00	2.462.066,33	25,38	7.515.203,91	77,48	2.184.527,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.852.931,00	61.028.922,59	16.198.552,77	26,54	64.361.492,15	105,46	-3.332.569,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.852.931,00	61.028.922,59	16.198.552,77	26,54	64.361.492,15	105,46	-3.332.569,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.852.931,00	61.028.922,59	16.198.552,77	26,54	64.361.492,15	105,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.211.639,50			4.211.639,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.211.639,50			4.211.639,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.348.871,98	65.240.562,09	10.926.963,13	59.437.002,79	5.803.559,30	11.818.479,44	56.321.513,17	8.919.048,92	54.706.787,85	3.115.489,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	47.464.759,38	55.610.993,67	8.297.438,18	53.758.598,70	1.852.394,97	9.902.724,68	52.785.340,96	2.825.652,71	51.312.273,16	973.257,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.250.991,10	26.253.251,93	4.563.556,17	25.725.039,48	528.212,45	4.568.296,50	25.724.197,18	529.054,75	25.487.611,23	842,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.213.768,28	29.357.741,74	3.733.882,01	28.033.559,22	1.324.182,52	5.334.428,18	27.061.143,78	2.296.597,96	25.824.661,93	972.415,44
DESPESAS DE CAPITAL	9.635.437,60	9.629.568,42	2.629.524,95	5.678.404,09	3.951.164,33	1.915.754,76	3.536.172,21	6.093.396,21	3.394.514,69	2.142.231,88
INVESTIMENTOS	9.110.437,60	9.278.753,62	2.552.995,82	5.327.589,29	3.951.164,33	1.839.225,63	3.185.357,41	6.093.396,21	3.043.699,89	2.142.231,88
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	350.814,80	76.529,13	350.814,80	0,00	76.529,13	350.814,80	0,00	350.814,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.675,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.348.871,98	65.240.562,09	10.926.963,13	59.437.002,79	5.803.559,30	11.818.479,44	56.321.513,17	8.919.048,92	54.706.787,85	3.115.489,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.348.871,98	65.240.562,09	10.926.963,13	59.437.002,79	5.803.559,30	11.818.479,44	56.321.513,17	8.919.048,92	54.706.787,85	3.115.489,62
SUPERÁVIT (XIII)				4.924.489,36			8.039.978,98		9.654.704,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.348.871,98	65.240.562,09	10.926.963,13	64.361.492,15		11.818.479,44	64.361.492,15		64.361.492,15	3.115.489,62
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.852.931,00	65.240.562,09	10.926.963,13	59.437.002,79	100,00	5.803.559,30	11.818.479,44	56.321.513,17	100,00	8.919.048,92	3.115.489,62
Legislativa	1.600.000,00	1.744.800,00	208.073,57	1.729.154,58	2,91	15.645,42	292.640,23	1.729.154,58	3,07	15.645,42	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.744.800,00	208.073,57	1.729.154,58	2,91	15.645,42	292.640,23	1.729.154,58	3,07	15.645,42	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.628.073,02	5.892.668,93	866.274,40	5.876.588,40	9,89	16.080,53	1.060.271,70	5.861.956,62	10,41	30.712,31	14.631,78
Planejamento e Orçamento	520.300,00	390.375,89	71.054,18	390.374,22	0,66	1,67	71.054,18	390.374,22	0,69	1,67	
FU04 - Administração Geral	3.952.033,02	4.347.432,66	628.252,05	4.334.630,95	7,29	12.801,71	807.796,57	4.323.378,55	7,68	24.054,11	11.252,40
Administração Financeira	795.640,00	792.752,19	110.613,19	789.475,04	1,33	3.277,15	125.065,97	786.095,66	1,40	6.656,53	3.379,38
Controle Interno	360.100,00	362.108,19	56.354,98	362.108,19	0,61	0,00	56.354,98	362.108,19	0,64	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.835.487,54	1.856.643,51	401.223,86	1.777.517,57	2,99	79.125,94	469.480,12	1.776.675,27	3,15	79.968,24	842,30
Assistência ao Idoso	11.607,54	6.007,54				6.007,54				6.007,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	508.300,00	519.216,87	83.303,53	506.931,11	0,85	12.285,76	93.011,26	506.931,11	0,90	12.285,76	
Assistência Comunitária	1.030.780,00	1.021.256,59	192.849,98	972.241,82	1,64	49.014,77	248.521,09	971.399,52	1,72	49.857,07	842,30
FU08 - Administração Geral	284.800,00	310.162,51	125.070,35	298.344,64	0,50	11.817,87	127.947,77	298.344,64	0,53	11.817,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.475.772,46	22.381.802,01	2.778.904,79	21.606.524,77	36,35	775.277,24	4.102.834,55	21.180.990,44	37,61	1.200.811,57	425.534,33
Atenção Básica	5.451.590,70	7.410.254,48	1.319.837,82	7.188.501,32	12,09	221.753,16	1.545.997,62	7.104.848,47	12,61	305.406,01	83.652,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.353.512,36	12.307.140,36	1.053.297,66	11.832.508,86	19,91	474.631,50	2.128.555,74	11.492.627,38	20,41	814.512,98	339.881,48
Suporte Profilático e Terapêutico	517.334,40	749.648,72	97.572,64	681.340,34	1,15	68.308,38	108.764,02	681.340,34	1,21	68.308,38	
Vigilância Sanitária	194.955,00	142.406,60	24.415,09	134.693,02	0,23	7.713,58	25.915,09	134.693,02	0,24	7.713,58	
Vigilância Epidemiológica	345.040,00	380.955,81	63.071,51	379.651,25	0,64	1.304,56	63.671,51	379.651,25	0,67	1.304,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.613.340,00	1.391.396,04	220.710,07	1.389.829,98	2,34	1.566,06	229.930,57	1.387.829,98	2,46	3.566,06	2.000,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	478.182,00	558.956,30	80.774,30	558.956,30	0,94	0,00	131.196,64	558.956,30	0,99	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.182,00	558.956,30	80.774,30	558.956,30	0,94	0,00	131.196,64	558.956,30	0,99	0,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.486.728,32	15.252.050,72	2.827.435,59	14.222.569,09	23,93	1.029.481,63	2.675.009,96	13.823.755,06	24,54	1.428.295,66	398.814,03
Ensino Fundamental	6.611.965,20	7.469.407,41	1.276.355,83	7.005.868,41	11,79	463.539,00	1.312.012,26	6.915.840,20	12,28	553.567,21	90.028,21
Ensino Médio	100,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	410.400,00	466.019,79	62.919,56	465.683,06	0,78	336,73	68.416,86	465.683,06	0,83	336,73	0,00
Educação Infantil	5.389.643,12	6.112.484,62	1.375.975,62	5.549.203,35	9,34	563.281,27	1.101.744,33	5.242.417,53	9,31	870.067,09	306.785,82
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	1.820,00				1.820,00				1.820,00	
Educação Especial	30.600,00	42.500,00	3.500,00	42.500,00	0,07	0,00	10.500,00	42.500,00	0,08	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	595.060,00	553.641,05	51.298,33	553.143,08	0,93	497,97	92.117,63	551.143,08	0,98	2.497,97	2.000,00
FU12 - Demais Subfunções	446.010,00	606.177,85	57.386,25	606.171,19	1,02	6,66	90.218,88	606.171,19	1,08	6,66	
Cultura	118.900,00	1.874.844,46	808.695,43	1.870.483,51	3,15	4.360,95	444.807,21	1.505.791,51	2,67	369.052,95	364.692,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	36.770,00	1.732.287,95	684.692,00	1.727.927,00	2,91	4.360,95	320.000,00	1.363.235,00	2,42	369.052,95	364.692,00
FU13 - Administração Geral	82.130,00	142.556,51	124.003,43	142.556,51	0,24	0,00	124.807,21	142.556,51	0,25	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.994.840,98	9.845.232,33	2.507.675,80	8.147.026,92	13,71	1.698.205,41	1.979.774,87	6.257.162,07	11,11	3.588.070,26	1.889.864,85
Infra-Estrutura Urbana	6.994.500,00	6.287.627,56	1.993.414,27	4.710.814,28	7,93	1.576.813,28	1.317.482,32	2.833.043,43	5,03	3.454.584,13	1.877.770,85
Serviços Urbanos	3.000.340,98	3.557.604,77	514.261,53	3.436.212,64	5,78	121.392,13	662.292,55	3.424.118,64	6,08	133.486,13	12.094,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.182,40	1.020,40				1.020,40				1.020,40	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.182,40	1.020,40				1.020,40				1.020,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	29.560,00	500,00	0,00	436,00	0,00	64,00	0,00	436,00	0,00	64,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.100,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	11.200,00	500,00	0,00	436,00	0,00	64,00	0,00	436,00	0,00	64,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	13.260,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	663.522,00	804.548,40	83.933,95	748.688,00	1,26	55.860,40	249.297,47	748.688,00	1,33	55.860,40	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.400,00	136.137,12	0,00	87.892,79	0,15	48.244,33	80.989,00	87.892,79	0,16	48.244,33	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	19.260,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	623.862,00	667.911,28	83.933,95	660.795,21	1,11	7.116,07	168.308,47	660.795,21	1,17	7.116,07	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.300,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.300,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.447.807,28	3.147.508,02	247.741,04	1.667.468,57	2,81	1.480.039,45	284.542,04	1.655.800,84	2,94	1.491.707,18	11.667,73
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.447.807,28	3.147.508,02	247.741,04	1.667.468,57	2,81	1.480.039,45	284.542,04	1.655.800,84	2,94	1.491.707,18	11.667,73
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.301.900,00	1.529.172,21	39.701,27	880.774,28	1,48	648.397,93	52.095,52	871.331,68	1,55	657.840,53	9.442,60
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.086.800,00	1.274.631,54	15.771,00	628.371,67	1,06	646.259,87	23.181,00	618.929,07	1,10	655.702,47	9.442,60
Lazer											
FU27 - Administração Geral	215.100,00	254.540,67	23.930,27	252.402,61	0,42	2.138,06	28.914,52	252.402,61	0,45	2.138,06	0,00
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	525.000,00	350.814,80	76.529,13	350.814,80	0,59	0,00	76.529,13	350.814,80	0,62	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	525.000,00	350.814,80	76.529,13	350.814,80	0,59	0,00	76.529,13	350.814,80	0,62	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	248.675,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	57.852.931,00	65.240.562,09	10.926.963,13	59.437.002,79	100,00	5.803.559,30	11.818.479,44	56.321.513,17	100,00	8.919.048,92	3.115.489,62

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,462,509.92	4,745,157.65	3,476,415.00	3,750,814.78	4,976,501.36	6,419,365.83	4,459,233.38	5,091,993.96	4,407,701.31	5,419,660.68	5,163,680.19	9,046,755.99	60,419,790.05	55,301,228.73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300,890.57	396,247.83	556,311.72	821,056.58	428,681.03	349,406.72	451,136.30	467,100.25	368,596.66	438,820.62	385,333.27	522,499.52	5,487,081.07	4,403,551.27
IPTU	14,338.96	21,614.94	121,885.12	396,708.40	84,267.95	36,865.31	43,032.05	55,749.15	41,846.47	33,130.31	34,523.23	35,407.10	919,368.99	856,871.27
ISS	166,345.95	126,821.13	165,031.79	174,756.11	149,851.19	149,361.41	204,267.68	180,161.03	196,835.62	143,249.32	153,085.37	152,826.62	1,962,595.22	1,277,800.00
ITBI	20,470.30	39,762.53	20,173.13	74,788.63	27,064.01	15,912.56	31,655.91	49,383.84	50,620.50	16,434.82	36,556.98	31,383.31	414,206.52	453,200.00
IRRF	72,239.33	142,032.34	164,866.23	151,712.30	147,683.43	121,782.00	152,714.28	157,493.15	60,479.25	226,183.44	145,525.24	286,893.42	1,829,604.41	1,301,060.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27,496.03	66,016.89	84,355.45	23,091.14	19,814.45	25,485.44	19,466.38	24,313.08	19,814.82	19,822.73	15,642.45	15,987.07	361,305.93	514,620.00
Contribuições	79,994.04	84,806.00	73,425.79	83,846.39	85,861.79	99,818.83	93,790.83	91,524.51	92,749.84	92,419.55	105,379.94	98,376.49	1,081,994.00	1,066,814.08
Receita Patrimonial	138,996.53	107,539.70	154,797.32	108,354.71	120,006.24	112,948.95	107,514.62	120,501.95	94,450.92	111,304.60	120,099.37	114,301.48	1,410,816.39	349,436.96
Rendimentos de Aplicação Financeira	136,996.53	107,539.70	152,797.32	106,354.71	118,006.24	112,948.95	107,514.62	116,501.95	94,450.92	111,304.60	116,099.37	114,301.48	1,394,816.39	349,436.96
Outras Receitas Patrimoniais	2,000.00		2,000.00	2,000.00	2,000.00			4,000.00			4,000.00	0.00	16,000.00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2,932,515.44	4,150,283.45	2,672,776.49	2,733,602.55	4,051,327.53	5,642,946.12	3,331,413.12	4,195,211.85	3,628,135.73	4,540,786.12	4,327,864.13	7,876,839.64	50,083,702.17	49,106,426.42
Cota-Parte do FPM	1,202,290.21	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,399,392.08	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	1,333,722.09	2,118,044.29	14,427,983.17	15,290,145.00
Cota-Parte do ICMS	563,340.26	509,283.45	541,141.76	486,039.35	634,185.27	550,615.26	585,669.50	654,522.73	656,705.02	663,551.92	648,828.75	628,271.05	7,122,154.32	7,300,000.00
Cota-Parte do IPVA	72,018.27	64,732.16	113,161.56	123,692.90	516,238.18	288,401.32	158,267.50	148,087.83	83,204.59	76,088.52	44,521.19	59,125.47	1,747,539.49	1,300,000.00
Cota-Parte do ITR	8,474.81	1,020.52	3,867.44	585.87	459.17	475.09	3,487.06	741.76	23,522.81	360,256.74	50,266.24	119,524.30	572,681.81	200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,540.35	1,952.22	1,983.76	2,346.89	2,165.89	2,454.86	2,532.10	2,112.27	2,248.55	3,246.27	0.00	2,621.28	26,204.44	33,403.90
Transferências do FUNDEB	669,906.85	675,631.38	627,209.68	601,755.32	824,089.35	711,973.48	661,250.59	731,288.96	712,800.24	792,657.72	751,117.04	933,448.90	8,693,129.51	9,286,602.72
Outras Transferências Correntes	413,944.69	1,546,615.27	558,913.99	574,236.70	1,023,731.04	3,107,905.62	520,814.29	1,572,730.10	1,042,864.62	1,617,039.94	1,499,408.82	4,015,804.35	17,494,009.43	15,696,274.80
Outras Receitas Correntes	10,113.34	6,280.67	19,103.68	3,954.55	290,624.77	214,245.21	475,378.51	217,655.40	222,768.16	236,329.79	225,003.48	434,738.86	2,356,196.42	375,000.00
DEDUÇÕES (II)		385,216.83	296,933.67	311,052.61	440,268.09	364,122.28	298,861.45	377,815.94	341,742.65	425,568.29	415,467.49	497,356.67	4,154,405.97	4,560,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		385,216.83	296,933.67	311,052.61	440,268.09	364,122.28	298,861.45	377,815.94	341,742.65	425,568.29	415,467.49	497,356.67	4,154,405.97	4,560,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,462,509.92	4,359,940.82	3,179,481.33	3,439,762.17	4,536,233.27	6,055,243.55	4,160,371.93	4,714,178.02	4,065,958.66	4,994,092.39	4,748,212.70	8,549,399.32	56,265,384.08	50,741,228.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1,200,044.00					0.00	0.00	1,200,044.00	1,200,044.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,462,509.92	4,359,940.82	3,179,481.33	3,439,762.17	4,536,233.27	4,855,199.55	4,160,371.93	4,714,178.02	4,065,958.66	4,994,092.39	4,748,212.70	8,549,399.32	55,065,340.08	49,541,184.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			88,536.00	72,912.00	73,138.80	74,701.20	73,920.00	73,920.00	73,920.00	73,920.00	73,920.00	132,792.00	811,680.00	931,486.50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,462,509.92	4,359,940.82	3,090,945.33	3,366,850.17	4,463,094.47	4,780,498.35	4,086,451.93	4,640,258.02	3,992,038.66	4,920,172.39	4,674,292.70	8,416,607.32	54,253,660.08	48,609,698.23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.741.228,73	55.895.235,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.403.551,27	5.486.092,65
IPTU	856.871,27	919.421,88
ISS	1.277.800,00	1.962.618,49
ITBI	453.200,00	414.206,52
IRRF	1.301.060,00	1.829.604,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	514.620,00	360.241,35
Contribuições	1.066.814,08	1.081.994,00
Receita Patrimonial	349.436,96	1.410.608,67
Aplicações Financeiras (II)	349.436,96	1.394.608,67
Outras Receitas Patrimoniais		16.000,00
Transferências Correntes	44.546.426,42	45.560.071,63
Cota-Parte do FPM	12.490.145,00	11.835.310,01
Cota-Parte do ICMS	5.840.000,00	5.697.723,67
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.398.032,67
Cota-Parte do ITR	160.000,00	458.145,58
Transferências da LC nº 61/1989	33.403,90	26.204,44
Transferências do FUNDEB	9.286.602,72	8.693.129,51
Outras Transferências Correntes	15.696.274,80	17.451.525,75
Demais Receitas Correntes	375.000,00	2.356.468,06
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	375.000,00	2.356.468,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	50.391.791,77	54.500.626,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.287.693,86	8.466.257,14
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	287.962,86	647.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	287.962,86	647.600,00
Transferências de Capital	9.999.731,00	7.818.657,14
Convênios	9.999.731,00	7.818.657,14
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.287.693,86	8.466.257,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.679.485,63	62.966.883,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.679.485,63	62.966.883,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.610.993,67	53.758.598,70	52.785.340,96	51.312.273,16	1.114.829,53	2.094.807,26	2.094.807,26
Pessoal e Encargos Sociais	26.253.251,93	25.725.039,48	25.724.197,18	25.487.611,23	214.206,82	3.030,00	3.030,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	29.357.741,74	28.033.559,22	27.061.143,78	25.824.661,93	900.622,71	2.091.777,26	2.091.777,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.610.993,67	53.758.598,70	52.785.340,96	51.312.273,16	1.114.829,53	2.094.807,26	2.094.807,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.629.568,42	5.678.404,09	3.536.172,21	3.394.514,69	15.590,00	8.498.521,17	8.380.224,34
Investimentos	9.278.753,62	5.327.589,29	3.185.357,41	3.043.699,89	15.590,00	8.498.521,17	8.380.224,34
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.814,80	350.814,80	350.814,80	350.814,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.278.753,62	5.327.589,29	3.185.357,41	3.043.699,89	15.590,00	8.498.521,17	8.380.224,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.889.747,29	59.086.187,99	55.970.698,37	54.355.973,05	1.130.419,53	10.593.328,43	10.475.031,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.889.747,29	59.086.187,99	55.970.698,37	54.355.973,05	1.130.419,53	10.593.328,43	10.475.031,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.994.540,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.994.540,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.758.229,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	80,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.236.390,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	568.179,22	426.080,97
DEDUÇÕES (XL)	17.990.620,73	15.496.813,68
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	15.496.813,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	17.615.927,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.361.322,08	1.935.138,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.185,95	183.975,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.422.441,51	-15.070.732,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.351.708,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.935.138,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	17.431.952,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.673.802,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.211.639,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.211.639,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	102.056,64	1.259.265,44	1.130.419,53	30.470,88	200.431,67	183.391,92	14.630.385,44	10.593.328,43	10.475.031,60	697.119,02	3.641.626,74	3.842.058,41
PODER EXECUTIVO	102.056,64	1.259.265,44	1.130.419,53	30.470,88	200.431,67	183.391,92	14.630.385,44	10.593.328,43	10.475.031,60	697.119,02	3.641.626,74	3.842.058,41
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	102.056,64	1.259.265,44	1.130.419,53	30.470,88	200.431,67	183.391,92	14.630.385,44	10.593.328,43	10.475.031,60	697.119,02	3.641.626,74	3.842.058,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.629.568,42	5.678.404,09	3.951.164,33
Investimentos	9.278.753,62	5.327.589,29	3.951.164,33
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	350.814,80	350.814,80	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	9.629.568,42	5.678.404,09	3.951.164,33

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	9.629.568,42	5.678.404,09	3.951.164,33

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	292.399,82	652.036,96	-359.637,14
Receita de Alienação de Bens Móveis	277.962,86	647.600,00	-369.637,14
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.436,96	4.436,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	320.282,82	318.134,54	292.865,69	292.865,69	25.268,85	370.000,00	2.148,28
DESPESAS DE CAPITAL	320.282,82	318.134,54	292.865,69	292.865,69	25.268,85	370.000,00	2.148,28
Investimentos	320.282,82	318.134,54	292.865,69	292.865,69	25.268,85	370.000,00	2.148,28
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	441.600,00	-10.828,73	430.771,27

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.852.931,00
Previsão Atualizada	61.028.922,59
Receitas Realizadas	64.361.492,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.211.639,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.348.871,98
Dotação Atualizada	65.240.562,09
Despesas Empenhadas	59.437.002,79
Despesas Liquidadas	56.321.513,17
Despesas Pagas	54.706.787,85
Superávit Orçamentário	4.924.489,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	59.437.002,79
Despesas Liquidadas	56.321.513,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	56.265.384,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.065.340,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.253.660,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.994.540,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.351.708,80	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.361.322,08	30.470,88	1.130.419,53	200.431,67
Poder Executivo	1.361.322,08	30.470,88	1.130.419,53	200.431,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.813.777,36	697.119,02	10.475.031,60	3.641.626,74
Poder Executivo	14.813.777,36	697.119,02	10.475.031,60	3.641.626,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.175.099,44	727.589,90	11.605.451,13	3.842.058,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.678.404,09	3.951.164,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	652.036,96	-359.637,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	318.134,54	2.148,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 09/02/2024 12:52:10 Página 41 de 41

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2024

EMENTA: ***"****Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual do vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Arenápolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, inciso X do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Arenápolis – MT,com aplicação do índice de inflação acumulado no ano 2023 pelo INPC, e dá outras providências".*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.533/21 e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDOo disposto no inciso X, do art. 37 da CF que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Orgânica Municipalno inciso X, art. 84;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal n° 1.667, de 22 de março do ano de 2.023, qual "*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.533/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" alterando o Art. 2°, ficando com a seguinte redação*: "**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do inciso X, do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, a conceder recomposição geral anual - RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual acumulado no ano anterior, com base a tabela do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE"*, sendo o mês de fevereiro de cada ano, a partir de 2022 como sendo a data-basepara a concessão, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT;

CONSIDERANDO que a referida Lei manteve a expressa e integral a adoção do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, na referida composição, assim como tem sido desde a Promulgação da Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT;

CONSIDERANDO que o INPC do ano de 2023em decorrência às perdas inflacionárias foi de3.71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento);

DECRETAR:

Art. 1º - O vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Arenápolis – MT, fica reajustadona porcentagem de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

Parágrafo Único– O reajuste deste artigo refere-se à perda inflacionária do ano de 2023, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, conforme a Lei Municipal n° 1.533/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024

EMENTA: *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis,

Considerando que as Festas Carnavalescas são eventos tradicionais, culturais, e de nível nacional;

Considerando que o evento este ano ocorrerá no dia 13 de fevereiro (terça-feira), sendo esta data ponto facultativo de nível nacional;

Considerando que administração pública, deve sempre se pautar em seus Princípios basilares, dentre os quais se encontram esculpidos os da: Conveniência, Oportunidade e Economicidade;

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Públicas Municipais no dia 13 (treze) do mês de fevereiro (terça-feira) do corrente ano, respectivamente, em virtude das festividades carnavalescas, **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2 ° - No dia 14 (quatorze) de fevereiro (quarta-feira), o expediente voltará a funcionar em horário normal em todas as repartições municipais.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2. 024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 10-RECEITA ARRECADADA 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	50.741.228,73	47.346.428,68	8.550.010,96	-611,64	8.549.399,32	55.895.828,00	5.154.599,27	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.403.551,27	4.964.186,12	522.499,52		522.499,52	5.486.685,64	1.083.134,37	
1.1.1	Impostos	3.888.931,27	4.619.338,85	506.512,45		506.512,45	5.125.851,30	1.236.920,03	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.310.071,27	1.266.837,99	66.790,41		66.790,41	1.333.628,40	23.557,13	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	856.871,27	884.014,78	35.407,10		35.407,10	919.421,88	62.550,61	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	856.871,27	884.014,78	35.407,10		35.407,10	919.421,88	62.550,61	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.971,27	671.176,42	2.457,40		2.457,40	673.633,82	72.662,55	
	Fontes: 1.500.0000000	600.971,27	671.176,42	2.457,40		2.457,40	673.633,82	72.662,55	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.200,00	6.629,00	232,58		232,58	6.861,58	5.661,58	
	Fontes: 1.500.0000000	1.200,00	6.629,00	232,58		232,58	6.861,58	5.661,58	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250.000,00	192.689,65	29.253,99		29.253,99	221.943,64		28.056,36
	Fontes: 1.500.0000000	250.000,00	192.689,65	29.253,99		29.253,99	221.943,64		28.056,36
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	13.519,71	3.463,13		3.463,13	16.982,84	11.982,84	
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	13.519,71	3.463,13		3.463,13	16.982,84	11.982,84	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	453.200,00	382.823,21	31.383,31		31.383,31	414.206,52		38.993,48
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	453.200,00	382.823,21	31.383,31		31.383,31	414.206,52		38.993,48
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.000,00	378.534,89	31.066,31		31.066,31	409.601,20		40.398,80
	Fontes: 1.500.0000000	450.000,00	378.534,89	31.066,31		31.066,31	409.601,20		40.398,80
1.1.1.2.53.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	700,00	884,04	200,00		200,00	1.084,04	384,04	
	Fontes: 1.500.0000000	700,00	884,04	200,00		200,00	1.084,04	384,04	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.500,00	2.782,61	100,00		100,00	2.882,61	382,61	
	Fontes: 1.500.0000000	2.500,00	2.782,61	100,00		100,00	2.882,61	382,61	
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	621,67	17,00		17,00	638,67	538,67	
	Fontes: 1.500.0000000	100,00	621,67	17,00		17,00	638,67	538,67	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.301.060,00	1.542.710,99	286.893,42		286.893,42	1.829.604,41	528.544,41	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.301.060,00	1.542.710,99	286.893,42		286.893,42	1.829.604,41	528.544,41	

Data: 09/02/2024 15:18:54 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 09/02/2024 15:18:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.030,00	1.542.710,99	286.893,42		286.893,42	1.829.604,41	529.574,41	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.300.000,00	1.542.710,99	286.893,42		286.893,42	1.829.604,41	529.604,41	
	Fontes: 1.500.0000000	1.300.000,00	1.542.710,99	286.893,42		286.893,42	1.829.604,41	529.604,41	
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.030,00							1.030,00
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.277.800,00	1.809.789,87	152.828,62		152.828,62	1.962.618,49	684.818,49	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.277.800,00	1.809.789,87	152.828,62		152.828,62	1.962.618,49	684.818,49	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.277.800,00	1.809.789,87	152.828,62		152.828,62	1.962.618,49	684.818,49	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.258.900,00	1.741.317,69	150.193,24		150.193,24	1.891.510,93	632.610,93	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	909.000,00	1.160.012,61	105.480,40		105.480,40	1.265.493,01	356.493,01	
	Fontes: 1.500.0000000	909.000,00	1.160.012,61	105.480,40		105.480,40	1.265.493,01	356.493,01	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA-SIMPLES NACIONAL	350.000,00	581.305,08	44.712,84		44.712,84	626.017,92	276.017,92	
	Fontes: 1.500.0000000	350.000,00	581.305,08	44.712,84		44.712,84	626.017,92	276.017,92	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.000,00	956,10	9,16		9,16	965,26		2.034,74
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	956,10	9,16		9,16	965,26		2.034,74
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00	66.478,06	2.436,54		2.436,54	68.914,60	53.914,60	
	Fontes: 1.500.0000000	15.000,00	66.478,06	2.436,54		2.436,54	68.914,60	53.914,60	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.038,02	189,68		189,68	1.227,70	227,70	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	1.038,02	189,68		189,68	1.227,70	227,70	
1.1.2	Taxas	514.620,00	344.847,27	15.987,07		15.987,07	360.834,34		153.785,66
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	344.900,00	261.257,93	8.999,74		8.999,74	270.257,67		74.642,33
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	344.900,00	261.257,93	8.999,74		8.999,74	270.257,67		74.642,33
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	344.900,00	261.257,93	8.999,74		8.999,74	270.257,67		74.642,33
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	318.800,00	234.684,29	4.878,18		4.878,18	239.562,47		79.237,53
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de lic.p/func.de Estab.Com.Ind.e Prestadoras de Servicos	265.000,00	171.686,75	362,50		362,50	172.049,25		92.950,75
	Fontes: 1.500.0000000	265.000,00	171.686,75	362,50		362,50	172.049,25		92.950,75
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de lic.p/func.de Estab.Com.Ind.e Prestadoras de Servicos	-1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	-1.000,00							1.000,00

Data: 09/02/2024 15:18:54 — Página: 2 de 11

Data da emissão: 09/02/2024 15:18:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	2.300,00	8.686,21	181,25		181,25	8.867,46	6.567,46	
	Fontes: 1.500.0000000	2.300,00	8.686,21	181,25		181,25	8.867,46	6.567,46	
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	10.000,00	22.991,33	1.434,43		1.434,43	24.425,76	14.425,76	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00	22.991,33	1.434,43		1.434,43	24.425,76	14.425,76	
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa de Ocupacao da Casa Mortuaria	2.500,00	3.003,00				3.003,00	503,00	
	Fontes: 1.500.0000000	2.500,00	3.003,00				3.003,00	503,00	
1.1.2.1.01.0.1.05	Receita - Taxa de Sepultamento	40.000,00	28.317,00	2.900,00		2.900,00	31.217,00		8.783,00
	Fontes: 1.500.0000000	40.000,00	28.317,00	2.900,00		2.900,00	31.217,00		8.783,00
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.697,33	39,89		39,89	1.737,22	737,22	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	1.697,33	39,89		39,89	1.737,22	737,22	
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00	23.515,62	3.602,35		3.602,35	27.117,97	2.117,97	
	Fontes: 1.500.0000000	25.000,00	23.515,62	3.602,35		3.602,35	27.117,97	2.117,97	
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300,00	1.360,69	479,32		479,32	1.840,01	1.540,01	
	Fontes: 1.500.0000000	300,00	1.360,69	479,32		479,32	1.840,01	1.540,01	
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	169.720,00	83.589,34	6.987,33		6.987,33	90.576,67		79.143,33
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	169.720,00	83.589,34	6.987,33		6.987,33	90.576,67		79.143,33
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	169.720,00	83.589,34	6.987,33		6.987,33	90.576,67		79.143,33
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	142.900,00	78.893,83	6.900,19		6.900,19	85.794,02		57.105,98
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Limpeza Publica	40.000,00	47.783,86	6.116,21		6.116,21	53.900,07	13.900,07	
	Fontes: 1.500.0000000	40.000,00	47.783,86	6.116,21		6.116,21	53.900,07	13.900,07	
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Expediente	3.000,00	6.933,91	783,98		783,98	7.717,89	4.717,89	
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	6.933,91	783,98		783,98	7.717,89	4.717,89	
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Outras Taxas de Pretacao de servicos	100.000,00	24.176,06				24.176,06		75.823,94
	Fontes: 1.500.0000000	100.000,00	24.176,06				24.176,06		75.823,94
1.1.2.2.01.0.1.03	Desconto concedido - Outras Taxas de Pretacao de servicos	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	179,29				179,29		1.820,71
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	179,29				179,29		1.820,71
1.1.2.2.01.0.2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	25.000,00	4.479,99	65,57		65,57	4.545,56		20.454,44
	Fontes: 1.500.0000000	25.000,00	4.479,99	65,57		65,57	4.545,56		20.454,44
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20,00	36,23	21,57		21,57	57,80	37,80	
	Fontes: 1.500.0000000	20,00	36,23	21,57		21,57	57,80	37,80	
	Soma	4.403.551,27	4.964.186,12	522.499,52		522.499,52	5.486.685,64	1.352.417,11	273.482,74
1.2	Contribuições	1.066.814,08	983.617,51	98.376,49		98.376,49	1.081.994,00	15.179,92	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.066.814,08	983.617,51	98.376,49		98.376,49	1.081.994,00	15.179,92	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.066.814,08	983.617,51	98.376,49		98.376,49	1.081.994,00	15.179,92	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.066.814,08	983.617,51	98.376,49		98.376,49	1.081.994,00	15.179,92	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.066.814,08	983.617,51	98.376,49		98.376,49	1.081.994,00	15.179,92	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.066.814,08	983.617,51	98.376,49		98.376,49	1.081.994,00	15.179,92	
	Fontes: 1.751.0000000	1.066.814,08	983.617,51	98.376,49		98.376,49	1.081.994,00	15.179,92	
	Soma	1.066.814,08	983.617,51	98.376,49		98.376,49	1.081.994,00	15.179,92	
1.3	Receita Patrimonial	349.436,96	1.296.307,19	114.913,12	-611,64	114.301,48	1.410.608,67	1.061.171,71	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		16.000,00				16.000,00	16.000,00	

Data: 09/02/2024 15:18:54 — Página: 3 de 11

Data da emissão: 09/02/2024 15:18:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		16.000,00				16.000,00	16.000,00	
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		16.000,00				16.000,00	16.000,00	
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		16.000,00				16.000,00	16.000,00	
1.3.1.1.01.1.1	Receita - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		16.000,00				16.000,00	16.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000		16.000,00				16.000,00	16.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	349.436,96	1.280.307,19	114.913,12	-611,64	114.301,48	1.394.608,67	1.045.171,71	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	349.436,96	1.280.307,19	114.913,12	-611,64	114.301,48	1.394.608,67	1.045.171,71	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	349.436,96	1.280.307,19	114.913,12	-611,64	114.301,48	1.394.608,67	1.045.171,71	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	349.436,96	1.280.307,19	114.913,12	-611,64	114.301,48	1.394.608,67	1.045.171,71	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	349.436,96	1.280.307,19	114.913,12	-611,64	114.301,48	1.394.608,67	1.045.171,71	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneracao Fundeb	90.000,00	132.667,46	6.279,76		6.279,76	138.947,22	48.947,22	
	Fontes: 1.540.0000000	90.000,00	132.667,46	6.279,76		6.279,76	138.947,22	48.947,22	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneracao Fundo de Saude	95.000,00	179.720,95	10.869,42	-0,66	10.868,76	190.589,71	95.589,71	
	Fontes: 1.600.0000000	76.000,00	114.233,29	7.464,47		7.464,47	121.697,76	45.697,76	
	1.605.0000000		2.338,10	630,25		630,25	2.968,35	2.968,35	
	1.621.0000000	19.000,00	63.149,56	2.774,70	-0,66	2.774,04	65.923,60	46.923,60	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneracao Fundo de Assistencia Social	5.000,00	16.332,16	979,01		979,01	17.311,17	12.311,17	
	Fontes: 1.660.0000000	4.500,00	14.099,00	793,03		793,03	14.892,03	10.392,03	
	1.661.0000000		1.274,44	75,38		75,38	1.349,82	1.349,82	
	1.669.0000000	500,00	958,72	110,60		110,60	1.069,32	569,32	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneracao FNDE	10.000,00	9.381,13	1.175,40	-242,05	933,35	10.314,48	314,48	
	Fontes: 1.550.0000000	9.000,00	7.782,30	236,63		236,63	8.018,93		981,07
	1.552.0000000	800,00	464,81	319,71		319,71	804,52	4,52	
	1.553.0000000	100,00	249,04	12,30		12,30	261,34	161,34	
	1.569.0000000	100,00	864,98	606,76	-242,05	364,71	1.229,69	1.129,69	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneracao de Convenios	100.000,00	847.016,94	82.609,74	-368,93	82.240,81	929.257,75	829.257,75	
	Fontes: 1.700.0000000	10.000,00	112.193,38	6.509,09		6.509,09	118.702,47	108.702,47	
	1.701.0000000	90.000,00	732.311,39	75.465,58	-368,93	75.096,65	807.408,04	717.408,04	
	1.715.0000000		1.787,91	451,98		451,98	2.239,89	2.239,89	
	1.716.0000000		724,26	183,09		183,09	907,35	907,35	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneracao de Recursos proprios	34.436,96	76.743,97	11.247,30		11.247,30	87.991,27	53.554,31	
	Fontes: 1.500.0000000	30.000,00	67.405,96	10.685,97		10.685,97	78.091,93	48.091,93	
	1.500.1002000		1.468,25	254,53		254,53	1.722,78	1.722,78	
	1.501.0000000		3.432,80	306,80		306,80	3.739,60	3.739,60	
	1.755.0000000	4.436,96	4.436,96				4.436,96		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneracao Transporte Escolar Estado	5.000,00	10.390,92	939,52		939,52	11.330,44	6.330,44	
	Fontes: 1.571.0000000	5.000,00	9.345,61	532,82		532,82	9.878,43	4.878,43	
	1.759.0000701		1.045,31	406,70		406,70	1.452,01	1.452,01	
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneracao do Fethab Educacao	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.759.0000701	2.000,00							2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneracao do Fethab	5.000,00	1.992,14	180,91		180,91	2.173,05		2.826,95
	Fontes: 1.759.0000000	5.000,00	1.992,14	180,91		180,91	2.173,05		2.826,95
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneracao da Iluminacao Publica	1.000,00	1.199,36	160,22		160,22	1.359,58	359,58	
	Fontes: 1.751.0000000	1.000,00	1.199,36	160,22		160,22	1.359,58	359,58	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneracao da LC.176/2020	2.000,00	4.862,12	471,79		471,79	5.333,91	3.333,91	
	Fontes: 1.749.0000000	2.000,00	4.862,12	471,79		471,79	5.333,91	3.333,91	
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - Receita-Remuneração do CIDE		0,04	0,05		0,05	0,09	0,09	
	Fontes: 1.750.0000000		0,04	0,05		0,05	0,09	0,09	
	Soma	349.436,96	1.296.307,19	114.913,12	-611,64	114.301,48	1.410.608,67	1.066.979,73	5.808,02
1.7	Transferências Correntes	44.546.426,42	38.180.588,66	7.379.482,97		7.379.482,97	45.560.071,63	1.013.645,21	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.144.121,08	16.693.891,86	3.696.840,50		3.696.840,50	20.390.532,36	246.411,28	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.650.145,00	10.373.280,76	1.920.174,83		1.920.174,83	12.293.455,59		356.689,41
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.490.145,00	10.010.754,64	1.824.555,37		1.824.555,37	11.835.310,01		654.834,99
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.229.145,00	9.358.246,59	1.173.955,75		1.173.955,75	10.532.202,34		696.942,66
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.800.000,00	-2.299.184,24	-293.488,92		-293.488,92	-2.592.673,16		207.326,84
	Fontes: 1.500.0000000	-2.800.000,00	-2.299.184,24	-293.488,92		-293.488,92	-2.592.673,16		207.326,84
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.029.145,00	11.657.430,83	1.467.444,67		1.467.444,67	13.124.875,50		904.269,50
	Fontes: 1.500.0000000	14.029.145,00	11.657.430,83	1.467.444,67		1.467.444,67	13.124.875,50		904.269,50

Data: 09/02/2024 15:18:54 — Página: 4 de 11

Data da emissão: 09/02/2024 15:18:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias	1.261.000,00	652.508,05	650.599,62		650.599,62	1.303.107,67	42.107,67	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.261.000,00	652.508,05	650.599,62		650.599,62	1.303.107,67	42.107,67	
	Fontes: 1.500.0000000	1.261.000,00	652.508,05	650.599,62		650.599,62	1.303.107,67	42.107,67	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	160.000,00	362.526,12	95.619,46		95.619,46	458.145,58	298.145,58	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	160.000,00	362.526,12	95.619,46		95.619,46	458.145,58	298.145,58	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-40.000,00	-90.631,39	-23.904,84		-23.904,84	-114.536,23	74.536,23	
	Fontes: 1.500.0000000	-40.000,00	-90.631,39	-23.904,84		-23.904,84	-114.536,23	74.536,23	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	200.000,00	453.157,51	119.524,30		119.524,30	572.681,81	372.681,81	
	Fontes: 1.500.0000000	200.000,00	453.157,51	119.524,30		119.524,30	572.681,81	372.681,81	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	282.925,00	253.858,00	31.989,27		31.989,27	285.847,27	2.922,27	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	925,00	238,65				238,65		686,35
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	925,00	238,65				238,65		686,35
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	925,00	238,65				238,65		686,35
	Fontes: 1.500.0000000	925,00	238,65				238,65		686,35
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	282.000,00	253.619,35	31.989,27		31.989,27	285.608,62	3.608,62	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	282.000,00	253.619,35	31.989,27		31.989,27	285.608,62	3.608,62	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	282.000,00	253.619,35	31.989,27		31.989,27	285.608,62	3.608,62	
	Fontes: 1.500.0000000	282.000,00	253.619,35	31.989,27		31.989,27	285.608,62	3.608,62	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.341.770,99	4.573.793,13	491.681,08		491.681,08	5.065.474,21		276.296,78
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.746.013,36	4.046.574,50	376.370,96		376.370,96	4.422.945,46		323.067,90
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.038.046,20	1.847.172,04	275.834,35		275.834,35	2.123.006,39	84.960,19	
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.038.046,20	1.847.172,04	275.834,35		275.834,35	2.123.006,39	84.960,19	
	Fontes: 1.600.0000600	1.286.175,01	1.211.460,04	159.674,35		159.674,35	1.371.134,39	84.959,38	
	1.604.0000000	751.871,19	635.712,00	116.160,00		116.160,00	751.872,00	0,81	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.159.733,28	702.280,46	68.928,30		68.928,30	771.208,76		388.524,52
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.159.733,28	702.280,46	68.928,30		68.928,30	771.208,76		388.524,52
	Fontes: 1.600.0000604	1.159.733,28	702.280,46	68.928,30		68.928,30	771.208,76		388.524,52
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	232.903,68	223.815,65	20.584,46		20.584,46	244.400,11	11.496,43	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	232.903,68	223.815,65	20.584,46		20.584,46	244.400,11	11.496,43	
	Fontes: 1.600.0000605	53.288,37	50.439,65	3.952,46		3.952,46	54.392,11	1.103,74	
	1.604.0000605	179.615,31	173.376,00	16.632,00		16.632,00	190.008,00	10.392,69	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	60.286,20	73.262,35	11.023,85		11.023,85	84.286,20	24.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	60.286,20	73.262,35	11.023,85		11.023,85	84.286,20	24.000,00	
	Fontes: 1.600.0000602	60.286,20	73.262,35	11.023,85		11.023,85	84.286,20	24.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.000,00							5.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	5.000,00							5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.250.044,00	1.200.044,00				1.200.044,00		50.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.250.044,00	1.200.044,00				1.200.044,00		50.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	50.000,00							50.000,00
	1.600.3110000	1.200.044,00	1.200.044,00				1.200.044,00		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	291.840,00	299.920,00				299.920,00	8.080,00	
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	276.840,00	299.920,00				299.920,00	23.080,00	
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	276.840,00	299.920,00				299.920,00	23.080,00	
	Fontes: 1.601.0000600	276.840,00	299.920,00				299.920,00	23.080,00	
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	15.000,00							15.000,00
1.7.1.3.51.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	15.000,00							15.000,00
	Fontes: 1.601.0000604	15.000,00							15.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	303.917,63	227.298,63	115.310,12		115.310,12	342.608,75	38.691,12	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	303.917,63	227.298,63	115.310,12		115.310,12	342.608,75	38.691,12	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	303.917,63	227.298,63	115.310,12		115.310,12	342.608,75	38.691,12	
	Fontes: 1.600.0000000	50.000,00							50.000,00
	1.605.0000000	253.917,63	227.298,63	115.310,12		115.310,12	342.608,75	38.691,12	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	547.797,25	618.902,98	34.881,02		34.881,02	653.784,00	105.986,75	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	350.876,33	351.487,46	33.478,51		33.478,51	384.965,97	34.089,64	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	350.876,33	351.487,46	33.478,51		33.478,51	384.965,97	34.089,64	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	350.876,33	351.487,46	33.478,51		33.478,51	384.965,97	34.089,64	
	Fontes: 1.550.0000000	350.876,33	351.487,46	33.478,51		33.478,51	384.965,97	34.089,64	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	168.915,00	168.915,00				168.915,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	168.915,00	168.915,00				168.915,00		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	168.915,00	168.915,00				168.915,00		
	Fontes: 1.552.0000000	168.915,00	168.915,00				168.915,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13.881,00	10.115,02	1.402,51		1.402,51	11.517,53		2.363,47
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13.881,00	10.115,02	1.402,51		1.402,51	11.517,53		2.363,47
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	13.881,00	10.115,02	1.402,51		1.402,51	11.517,53		2.363,47
	Fontes: 1.553.0000000	13.881,00	10.115,02	1.402,51		1.402,51	11.517,53		2.363,47
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.124,92	88.385,50				88.385,50	74.260,58	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.124,92	88.385,50				88.385,50	74.260,58	
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	14.124,92	88.385,50				88.385,50	74.260,58	
	Fontes: 1.569.0000000	14.124,92	88.385,50				88.385,50	74.260,58	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	120.000,00							120.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	120.000,00							120.000,00
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	120.000,00							120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	120.000,00							120.000,00
	Fontes: 1.542.0000000	120.000,00							120.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	202.457,00	225.176,77	40.916,16		40.916,16	266.092,93	63.635,93	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	202.457,00	225.176,77	40.916,16		40.916,16	266.092,93	63.635,93	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	202.457,00	225.176,77	40.916,16		40.916,16	266.092,93	63.635,93	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	202.457,00	225.176,77	40.916,16		40.916,16	266.092,93	63.635,93	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Indice de Gestao Descentralizada -IGDBF	14.457,00	39.114,64	3.986,40		3.986,40	43.101,04	28.644,04	
	Fontes: 1.660.0000000	14.457,00	39.114,64	3.986,40		3.986,40	43.101,04	28.644,04	
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Indice de Gestao Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	28.000,00	6.759,06				6.759,06		21.240,94
	Fontes: 1.660.0000000	28.000,00	6.759,06				6.759,06		21.240,94
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Piso Basico Fixo- PAIF	35.000,00	44.356,28	14.401,05		14.401,05	58.757,33	23.757,33	
	Fontes: 1.660.0000000	35.000,00	44.356,28	14.401,05		14.401,05	58.757,33	23.757,33	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	45.000,00	61.553,02	15.586,71		15.586,71	77.139,73	32.139,73	
	Fontes: 1.660.0000000	45.000,00	61.553,02	15.586,71		15.586,71	77.139,73	32.139,73	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Programa Primeira Infancia no SUAS	80.000,00	58.719,00	6.942,00		6.942,00	65.661,00		14.339,00
	Fontes: 1.660.0000000	80.000,00	58.719,00	6.942,00		6.942,00	65.661,00		14.339,00
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - PROCAD-SUAS		14.674,77				14.674,77	14.674,77	
	Fontes: 1.660.0000000		14.674,77				14.674,77	14.674,77	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	999.025,84	648.680,22	1.177.198,14		1.177.198,14	1.825.878,36	826.852,52	
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União			1.159.525,00		1.159.525,00	1.159.525,00	1.159.525,00	
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União			1.159.525,00		1.159.525,00	1.159.525,00	1.159.525,00	
1.7.1.9.57.0.1	Receita - Transferência Especial da União - Principal			1.159.525,00		1.159.525,00	1.159.525,00	1.159.525,00	
	Fontes: 1.706.0000000			1.159.525,00		1.159.525,00	1.159.525,00	1.159.525,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	999.025,84	648.680,22	17.673,14		17.673,14	666.353,36		332.672,48
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	999.025,84	648.680,22	17.673,14		17.673,14	666.353,36		332.672,48
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	999.025,84	648.680,22	17.673,14		17.673,14	666.353,36		332.672,48
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias de Recursos da Uniao	400.000,00							400.000,00
	Fontes: 1.749.0000000	400.000,00							400.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - ADO- Recursos LC 176/2020	235.000,00	194.404,54	17.673,14		17.673,14	212.077,68		22.922,32
	Fontes: 1.749.0000000	235.000,00	194.404,54	17.673,14		17.673,14	212.077,68		22.922,32
1.7.1.9.99.0.1.04	Receita - Lei Complementar Nº 195/2022 -LC Paulo Gustavo		90.061,61				90.061,61	90.061,61	
	Fontes: 1.715.0000000		64.096,85				64.096,85	64.096,85	
	1.716.0000000		25.964,76				25.964,76	25.964,76	
1.7.1.9.99.0.1.09	Receita - Apoio Financeiro- LC 201/2023	364.025,84	364.214,07				364.214,07	188,23	
	Fontes: 1.711.0000000	364.025,84	364.214,07				364.214,07	188,23	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.601.252,42	13.199.055,91	2.642.969,57		2.642.969,57	15.842.025,48	1.240.773,06	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.948.356,69	6.573.525,68	552.538,57		552.538,57	7.126.064,25	177.707,56	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.840.000,00	5.195.106,82	502.616,85		502.616,85	5.697.723,67		142.276,33
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	5.840.000,00	5.195.106,82	502.616,85		502.616,85	5.697.723,67		142.276,33
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.460.000,00	-1.298.776,45	-125.654,20		-125.654,20	-1.424.430,65		35.569,35
	Fontes: 1.500.0000000	-1.460.000,00	-1.298.776,45	-125.654,20		-125.654,20	-1.424.430,65		35.569,35
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.300.000,00	6.493.883,27	628.271,05		628.271,05	7.122.154,32		177.845,68
	Fontes: 1.500.0000000	7.300.000,00	6.493.883,27	628.271,05		628.271,05	7.122.154,32		177.845,68
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.350.732,23	47.300,44		47.300,44	1.398.032,67	358.032,67	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.350.732,23	47.300,44		47.300,44	1.398.032,67	358.032,67	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-260.000,00	-337.681,79	-11.825,03		-11.825,03	-349.506,82	89.506,82	
	Fontes: 1.500.0000000	-260.000,00	-337.681,79	-11.825,03		-11.825,03	-349.506,82	89.506,82	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.300.000,00	1.688.414,02	59.125,47		59.125,47	1.747.539,49	447.539,49	
	Fontes: 1.500.0000000	1.300.000,00	1.688.414,02	59.125,47		59.125,47	1.747.539,49	447.539,49	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	33.403,90	23.583,16	2.621,28		2.621,28	26.204,44		7.199,46
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	33.403,90	23.583,16	2.621,28		2.621,28	26.204,44		7.199,46
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	33.403,90	23.583,16	2.621,28		2.621,28	26.204,44		7.199,46

Data: 09/02/2024 15:18:54 — Página: 7 de 11

Data da emissão: 09/02/2024 15:18:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.0000000	33.403,90	23.583,16	2.621,28		2.621,28	26.204,44		7.199,46
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.952,79	4.103,47				4.103,47		30.849,32
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.952,79	4.103,47				4.103,47		30.849,32
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.952,79	4.103,47				4.103,47		30.849,32
	Fontes: 1.750.0000000	34.952,79	4.103,47				4.103,47		30.849,32
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.795.049,84	5.306.149,62	989.153,95		989.153,95	6.295.303,57	500.253,73	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.795.049,84	5.306.149,62	989.153,95		989.153,95	6.295.303,57	500.253,73	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.795.049,84	5.306.149,62	989.153,95		989.153,95	6.295.303,57	500.253,73	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.795.049,84	5.306.149,62	989.153,95		989.153,95	6.295.303,57	500.253,73	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Atencao Primaria- ESF, ACSR,ESB	308.256,00	231.192,00	77.064,00		77.064,00	308.256,00		
	Fontes: 1.621.0000600	308.256,00	231.192,00	77.064,00		77.064,00	308.256,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Regionalizacao,Reabilitacao, Hemopatia e Saude Mental	18.000,00	15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00		
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00	15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI -Programa de Apoio ao Desenv,a Consorcios Intermunicipais	36.136,20	30.113,50	6.022,70		6.022,70	36.136,20		
	Fontes: 1.621.0000000	36.136,20	30.113,50	6.022,70		6.022,70	36.136,20		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PAIF- Farmacia Basica e Diabetes	28.508,28	23.756,90	2.375,69		2.375,69	26.132,59		2.375,69
	Fontes: 1.621.0000602	28.508,28	23.756,90	2.375,69		2.375,69	26.132,59		2.375,69
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - MAC- Teto Media e Alta Complexidade- Amb,Hospitalar- Estado	5.404.149,36	5.006.087,22	900.691,56		900.691,56	5.906.778,78	502.629,42	
	Fontes: 1.621.0000604	5.404.149,36	5.006.087,22	900.691,56		900.691,56	5.906.778,78	502.629,42	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00		599.730,00		599.730,00	599.730,00	499.730,00	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00		599.730,00		599.730,00	599.730,00	499.730,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00		599.730,00		599.730,00	599.730,00	499.730,00	
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	100.000,00		599.730,00		599.730,00	599.730,00	499.730,00	
	Fontes: 1.701.0000000	100.000,00		599.730,00		599.730,00	599.730,00	499.730,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.757.845,89	1.319.380,61	501.547,05		501.547,05	1.820.927,66	63.081,77	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.720,00	78.503,04				78.503,04	2.783,04	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.720,00	78.503,04				78.503,04	2.783,04	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.720,00	78.503,04				78.503,04	2.783,04	
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS- ESTADUAL	36.000,00	38.783,04				38.783,04	2.783,04	
	Fontes: 1.669.0000000	36.000,00	38.783,04				38.783,04	2.783,04	
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Piso Beneficio Eventual	39.720,00	39.720,00				39.720,00		
	Fontes: 1.661.0000000	39.720,00	39.720,00				39.720,00		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	196.000,00	108.742,39	76.851,46		76.851,46	185.593,85		10.406,15
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	196.000,00	108.742,39	76.851,46		76.851,46	185.593,85		10.406,15
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	196.000,00	108.742,39	76.851,46		76.851,46	185.593,85		10.406,15
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferencia FETHAB- para Transporte Escolar	196.000,00	108.742,39	76.851,46		76.851,46	185.593,85		10.406,15
	Fontes: 1.759.0000701	196.000,00	108.742,39	76.851,46		76.851,46	185.593,85		10.406,15
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	179.704,47	35.293,22	189.973,50		189.973,50	225.266,72	45.562,25	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS	179.704,47	35.293,22	189.973,50		189.973,50	225.266,72	45.562,25	
1.7.2.9.53.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Principal			-42.483,68		-42.483,68	-42.483,68	42.483,68	
	Fontes: 1.502.0000000			-42.483,68		-42.483,68	-42.483,68	42.483,68	
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Principal	179.704,47	35.293,22	232.457,18		232.457,18	267.750,40	88.045,93	
	Fontes: 1.502.0000000	179.704,47	35.293,22	232.457,18		232.457,18	267.750,40	88.045,93	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.306.421,42	1.096.841,96	234.722,09		234.722,09	1.331.564,05	25.142,63	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.306.421,42	1.096.841,96	234.722,09		234.722,09	1.331.564,05	25.142,63	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.306.421,42	1.096.841,96	234.722,09		234.722,09	1.331.564,05	25.142,63	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB- Fundo de Transporte e Habitacao	853.393,42	777.019,34	79.201,03		79.201,03	856.220,37	2.826,95	
	Fontes: 1.759.0000000	853.393,42	777.019,34	79.201,03		79.201,03	856.220,37	2.826,95	
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FUPIS	28,00	2.839,57	4,72		4,72	2.844,29	2.816,29	
	Fontes: 1.669.0000000	28,00	2.839,57	4,72		4,72	2.844,29	2.816,29	
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - FEP- ESTADUAL	6.000,00	4.975,01	848,78		848,78	5.823,79		176,21
	Fontes: 1.500.0000000	6.000,00	4.975,01	848,78		848,78	5.823,79		176,21
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Outras Transferencias do Estado	347.000,00	312.008,04	34.667,56		34.667,56	346.675,60		324,40
	Fontes: 1.571.0000000	347.000,00	312.008,04	34.667,56		34.667,56	346.675,60		324,40
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - Outras Transferências do Estado	100.000,00		120.000,00		120.000,00	120.000,00	20.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000	100.000,00		120.000,00		120.000,00	120.000,00	20.000,00	
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	634.450,20	528.160,28	106.224,00		106.224,00	634.384,28		65,92
1.7.3.9	Outras Transferências dos Municípios	634.450,20	528.160,28	106.224,00		106.224,00	634.384,28		65,92
1.7.3.9.99	Outras Transferências dos Municípios	634.450,20	528.160,28	106.224,00		106.224,00	634.384,28		65,92
1.7.3.9.99.0	Outras Transferências dos Municípios	634.450,20	528.160,28	106.224,00		106.224,00	634.384,28		65,92
1.7.3.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Municípios - Principal	634.450,20	528.160,28	106.224,00		106.224,00	634.384,28		65,92
	Fontes: 1.622.0000000	634.450,20	528.160,28	106.224,00		106.224,00	634.384,28		65,92
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.166.602,72	7.759.680,61	933.448,90		933.448,90	8.693.129,51		473.473,21
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.166.602,72	7.759.680,61	933.448,90		933.448,90	8.693.129,51		473.473,21
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.166.602,72	7.759.680,61	933.448,90		933.448,90	8.693.129,51		473.473,21
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.166.602,72	7.759.680,61	933.448,90		933.448,90	8.693.129,51		473.473,21
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9.166.602,72	7.759.680,61	933.448,90		933.448,90	8.693.129,51		473.473,21
	Fontes: 1.540.0000000	9.166.602,72	7.759.680,61	933.448,90		933.448,90	8.693.129,51		473.473,21
	Soma	44.546.426,42	38.180.588,66	7.379.482,97		7.379.482,97	45.560.071,63	3.880.864,62	2.939.958,33
1.9	Outras Receitas Correntes	375.000,00	1.921.729,20	434.738,86		434.738,86	2.356.468,06	1.981.468,06	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	1.563.064,39	418.113,17		418.113,17	1.981.177,56	1.946.177,56	
1.9.2.1	Indenizações	25.000,00	7.414,08				7.414,08		17.585,92
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	25.000,00	7.414,08				7.414,08		17.585,92
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	25.000,00	7.414,08				7.414,08		17.585,92
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	25.000,00	7.414,08				7.414,08		17.585,92
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Outras Indenizacoes	25.000,00	7.414,08				7.414,08		17.585,92
	Fontes: 1.500.0000000	25.000,00	7.414,08				7.414,08		17.585,92
1.9.2.2	Restituições	10.000,00	1.555.650,31	418.113,17		418.113,17	1.973.763,48	1.963.763,48	
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores		1.555.650,31	418.113,17		418.113,17	1.973.763,48	1.973.763,48	
1.9.2.2.06.3	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias		1.555.650,31	418.113,17		418.113,17	1.973.763,48	1.973.763,48	
1.9.2.2.06.3.1	Receita - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal		1.555.650,31	418.113,17		418.113,17	1.973.763,48	1.973.763,48	
	Fontes: 1.500.0000000		1.401.121,02	418.113,17		418.113,17	1.819.234,19	1.819.234,19	
	1.500.1001000		2.549,58				2.549,58	2.549,58	
	1.500.1002000		144.799,74				144.799,74	144.799,74	
	1.604.0000000		5.325,19				5.325,19	5.325,19	
	1.604.0000605		1.391,50				1.391,50	1.391,50	
	1.660.0000000		463,28				463,28	463,28	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000,00							10.000,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	10.000,00							10.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00							10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Restituicoes	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00							10.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	340.000,00	358.664,81	16.625,69		16.625,69	375.290,50	35.290,50	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	340.000,00	358.664,81	16.625,69		16.625,69	375.290,50	35.290,50	

Data: 09/02/2024 15:18:54 — Página: 9 de 11

Data da emissão: 09/02/2024 15:18:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.9.9.99	Outras Receitas	340.000,00	358.664,81	16.625,69		16.625,69	375.290,50	35.290,50	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	340.000,00	358.664,81	16.625,69		16.625,69	375.290,50	35.290,50	
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	340.000,00	358.664,81	16.625,69		16.625,69	375.290,50	35.290,50	
	Fontes: 1.500.0000000	80.000,00	45.828,79	16.625,69		16.625,69	62.454,48		17.545,52
	1.500.1001000		2.520,00				2.520,00	2.520,00	
	1.500.1002000		4.275,00				4.275,00	4.275,00	
	1.501.0000000	260.000,00	306.041,02				306.041,02	46.041,02	
	Soma	375.000,00	1.921.729,20	434.738,86		434.738,86	2.356.468,06	2.026.599,50	45.131,44
	Soma das Receitas Correntes	**50.741.228,73**	**47.346.428,68**	**8.550.010,96**	**-611,64**	**8.549.399,32**	**55.895.828,00**	**8.342.040,88**	**3.264.380,53**
2	Receitas de Capital	10.287.693,86	7.851.131,50	615.125,64		615.125,64	8.466.257,14		1.821.436,72
2.2	Alienação de Bens	287.962,86	285.900,00	361.700,00		361.700,00	647.600,00	359.637,14	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	277.962,86	285.900,00	361.700,00		361.700,00	647.600,00	369.637,14	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	277.962,86	285.900,00	361.700,00		361.700,00	647.600,00	369.637,14	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	277.962,86	285.900,00	361.700,00		361.700,00	647.600,00	369.637,14	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	277.962,86	285.900,00	361.700,00		361.700,00	647.600,00	369.637,14	
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	277.962,86	285.900,00	361.700,00		361.700,00	647.600,00	369.637,14	
	Fontes: 1.755.0000000	277.962,86	285.900,00	361.700,00		361.700,00	647.600,00	369.637,14	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00							10.000,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00							10.000,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00							10.000,00
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00							10.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	10.000,00							10.000,00
	Soma	287.962,86	285.900,00	361.700,00		361.700,00	647.600,00	369.637,14	10.000,00
2.4	Transferências de Capital	9.999.731,00	7.565.231,50	253.425,64		253.425,64	7.818.657,14		2.181.073,86
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	248.194,56	55.258,67		55.258,67	303.453,23	3.453,23	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00	248.194,56	55.258,67		55.258,67	303.453,23	3.453,23	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00	248.194,56	55.258,67		55.258,67	303.453,23	3.453,23	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00	248.194,56	55.258,67		55.258,67	303.453,23	3.453,23	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	300.000,00	248.194,56	55.258,67		55.258,67	303.453,23	3.453,23	
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias de Convenios da Uniao	300.000,00	248.194,56	55.258,67		55.258,67	303.453,23	3.453,23	
	Fontes: 1.700.0000000	300.000,00	248.194,56	55.258,67		55.258,67	303.453,23	3.453,23	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.699.731,00	7.317.036,94	198.166,97		198.166,97	7.515.203,91		2.184.527,09
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	9.699.731,00	7.317.036,94	198.166,97		198.166,97	7.515.203,91		2.184.527,09
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	9.699.731,00	7.317.036,94	198.166,97		198.166,97	7.515.203,91		2.184.527,09
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	9.699.731,00	7.317.036,94	198.166,97		198.166,97	7.515.203,91		2.184.527,09
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	9.699.731,00	7.317.036,94	198.166,97		198.166,97	7.515.203,91		2.184.527,09
2.4.2.2.99.0.1.01	Outras Transferencias de Convenios dos Estados	9.699.731,00	7.317.036,94	198.166,97		198.166,97	7.515.203,91		2.184.527,09
2.4.2.2.99.0.1.01.01	Receita - Outras Transferencias de Convenios dos Estados	9.699.731,00	7.317.036,94	198.166,97		198.166,97	7.515.203,91		2.184.527,09
	Fontes: 1.701.0000000	9.699.731,00	7.317.036,94	198.166,97		198.166,97	7.515.203,91		2.184.527,09
	Soma	9.999.731,00	7.565.231,50	253.425,64		253.425,64	7.818.657,14	3.453,23	2.184.527,09
	Soma das Receitas de Capitais	**10.287.693,86**	**7.851.131,50**	**615.125,64**		**615.125,64**	**8.466.257,14**	**373.090,37**	**2.194.527,09**
	TOTAL RECEITAS:	**61.028.922,59**	**55.197.560,18**	**9.165.136,60**	**-611,64**	**9.164.524,96**	**64.362.085,14**	**3.333.162,55**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	TOTAL GERAL:	61.028.922,59	55.197.560,18	9.165.136,60	-611,64	9.164.524,96	64.362.085,14	3.333.162,55	0,00

ARENÁPOLIS - MT, 9 de fevereiro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

Data: 09/02/2024 15:18:54 — Página: 11 de 11
Data da emissão: 09/02/2024 15:18:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105/E- ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO, VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RETIFICAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, através da comissão responsável comunica aos interessados que às **08:00 horas do dia 05 de Março de 2024**, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes sito a Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro São Mateus em Arenápolis-MT, Leilão do tipo Maior Lance, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS E UM IMOVEL URBANO PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,** no estado em que encontram, sendo que o leilão será conduzido através da sua Leiloeira a Sra. **Regina Lúcia de Souza,** designada pela Portaria 010/2024, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 29/01/2024, em dias úteis e no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 hs, bem como a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a leiloeira (65) 3343-1105 , veja também no site www.arenapolis.mt.gov.

Arenápolis- MT, 08 de Fevereiro de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

LEILOEIRA

PORTARIA 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.933/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 000685/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1529385-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 005.198.301-05, do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 02/02/2024, tornando sem efeito a Portaria nº 6.816**/2013**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MORENA E AR2– NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 002/2024.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023;

Considerando que surgiram vagas para o cargo de MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, para localidade Morena e AR2que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Considerando **a reabertura das inscrições para** MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, **nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 006/2024;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pela candidata classificada para o cargo de MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**,** localidade Morena e AR2-, nos termos do Edital Complementar *nº 006/2024*, mediante condições estabelecidas neste Edital.

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
171/2023	Leandro Fabrine Pereira Mendes	7,0	1°
107/2023	Marcos Kessler Cordeiro	6,0	2º

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE AR2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
524/2023	Everaldo de Andrade Santos	6,0	1°

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 09 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 016/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
482/2022	Samara de Jesus Oliveira	060.584.711-84	2718982-1	Ensino Médio
545/2022	Kassandra Rayane da Silva Moura	072.784.071-17	2840607-9	Ensino Médio
349/2022	Karla Thaisa Vieira da Silva	061.786.681-83	29733464	Ensino Médio
563/2022	Thiago José Ferreira Raupp	071.167.951-70	31466893	Ensino Médio
618/2022	Bruna Caroline Oliveira Mota	081.378.771-85	3383292-7	Ensino Médio
049/2022	Antonia Monica de Amorin Silva	054.273.683-70	0373341020093	Filosofia
281/2022	Francieli da Silva Ribeiro	038.680.221-12	22465430	Pedagogia
084/2022	Nâmie Oka Faleiros	568.348.701-30	29533880	Magistério / Tec. Contábil

LOCALIDADE MILAGROSA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
502/2022	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano	023.086.471-67	1412565-0	Ensino Médio

LOCALIDADE AR2

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
488/2022	Mariza Alves de Amorim	050.026.781-22	2488084-1	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 016/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ,TÉCNICODE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDEDO MUNICIPIO

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituida	Período
Samara de Jesus Oliveira	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Abertura de 02 salas de aula nas creches e matriculas de alunos PcD.	01/02/2024 A 26/07/2024
Kassandra Rayane da Silva Moura	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000		
Karla Thaisa Vieira da Silva	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000		
Thiago José Ferreira Raupp	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000		
Bruna Caroline Oliveira Mota	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000		
Antonia Monica de Amorin Silva	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000		
Francieli da Silva Ribeiro	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000		
Nâmie Oka Faleiros	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000		

2.0 ,TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituida	Período
Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Matrícula nova de aluno PcD.	01/02/2024 A 26/07/2024

3.0 ,TÉCNICODE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE AR2

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituida	Período
Mariiza Alves de Amorim	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Matrícula nova de aluno PcD.	01/02/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 016/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.870.713/0001-20.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 01/02/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 05/2023.

VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO,

EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.424.177/0001-08.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 01/05/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023.

VALOR: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.931/2024

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na secretaria municipal de Finanças.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Wilselene Jose Menezes Lopes – Mat. 0146

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo – Mat. 1551

Rosane Salete Casagrande Tedesco – Mat. 123

Suplente:

Patricia Cesario Sabino – Mat. 2611

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 15.895/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2023 - ARIPUANÃ - PREV.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**9.429.220,90**	**9.429.220,90**	**17.477.029,38**	**8.047.808,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	7.384.220,90	7.384.220,90	11.008.602,28	3.624.381,38
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	5.027.731,93	3.027.731,93
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	1.440.695,17	1.395.695,17
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.429.220,90**	**9.429.220,90**	**17.477.029,38**	**8.047.808,48**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.429.220,90**	**9.429.220,90**	**17.477.029,38**	**8.047.808,48**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**9.429.220,90**	**9.429.220,90**	**17.477.029,38**	**8.047.808,48**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 09/02/2024 17:15:54 Página: 1 de 4

Data da emissão: 09/02/2024 17:15:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.611.120,00**	**7.101.120,00**	**6.012.180,40**	**6.012.180,40**	**6.012.180,40**	**1.088.939,60**
Pessoal e Encargos Sociais	4.845.010,00	6.335.010,00	5.680.025,80	5.680.025,80	5.680.025,80	654.984,20
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	766.110,00	766.110,00	332.154,60	332.154,60	332.154,60	433.955,40
Despesas de Capital (IX)	**2.200,00**	**2.200,00**	**335,26**	**335,26**	**335,26**	**1.864,74**
Investimentos	2.200,00	2.200,00	335,26	335,26	335,26	1.864,74
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**3.815.900,90**	**2.325.900,90**				**2.325.900,90**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**9.429.220,90**	**9.429.220,90**	**6.012.515,66**	**6.012.515,66**	**6.012.515,66**	**3.416.705,24**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**9.429.220,90**	**9.429.220,90**	**6.012.515,66**	**6.012.515,66**	**6.012.515,66**	**3.416.705,24**
Superávit (XIV)			11.464.513,72			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**9.429.220,90**	**9.429.220,90**	**17.477.029,38**	**6.012.515,66**	**6.012.515,66**	**-8.047.808,48**
Reserva do RPPS						

Data: 09/02/2024 17:15:54 Página: 2 de 4

Data da emissão: 09/02/2024 17:15:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora

Data: 09/02/2024 17:15:54 Página: 4 de 4

Data da emissão: 09/02/2024 17:15:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**17.477.029,38**	**13.778.934,88**
Ordinária			
Vinculada		**17.477.029,38**	**13.778.934,88**
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		17.477.029,38	13.778.934,88
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**58.752.267,48**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		58.752.267,48	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**718.961,10**	**7.806.183,86**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		718.961,10	452.621,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários			7.353.562,39
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**65.029.078,05**	**56.909.075,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.345.268,02	473.331,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		63.683.810,03	56.435.744,68
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**141.977.336,01**	**78.494.194,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**6.012.515,66**	**4.286.595,17**
Ordinária			
Vinculada		**6.012.515,66**	**4.286.595,17**
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		6.012.515,66	4.286.595,17
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**720.381,44**	**9.178.521,27**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		720.381,44	452.346,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários			8.726.175,12
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**81.442.146,03**	**65.029.078,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		830.618,80	1.345.268,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		80.611.527,23	63.683.810,03
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**88.175.043,13**	**78.494.194,49**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**17.477.029,38**	**0,00**	**17.477.029,38**	**13.778.934,88**	**0,00**	**13.778.934,88**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	17.477.029,38	0,00	17.477.029,38	13.778.934,88	0,00	13.778.934,88
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.477.029,38**	**0,00**	**17.477.029,38**	**13.778.934,88**	**0,00**	**13.778.934,88**

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI GESTOR	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Responsavel Pagamentos	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		830.618,80	1.345.268,02
Créditos a Curto Prazo		57.445.656,84	763.550,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		80.611.527,23	63.683.810,03
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		138.887.802,87	65.792.628,54
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**138.887.802,87**	**65.792.628,54**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		36,28	1.456,62
Total do Passivo Circulante		36,28	1.456,62
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		91.525.470,92	96.222.294,74
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		91.525.470,92	96.222.294,74
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	49.517.147,33	-30.431.122,82
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	49.517.147,33	-30.431.122,82
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**141.042.654,53**	**65.792.628,54**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		77.065.965,00	65.040.048,42
Ativo Permanente		61.821.837,87	752.580,12
Total do Ativo		138.887.802,87	65.792.628,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		36,28	1.456,62
Passivo Permanente		91.525.470,92	96.222.294,74
Total do Passivo		91.525.507,20	96.223.751,36
Saldo Patrimonial (I-II)		**47.362.295,67**	**-30.431.122,82**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		170.174,05	176.203,50
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		170.174,05	176.203,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
		65.040.048,42	0,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.345.944,68	62.346.001,30
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		679.935,62	2.692.590,50
Total das fontes de recursos		77.065.928,72	65.038.591,80

Notas explicativas

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora

Data: 09/02/2024 17:14:47 Página: 5 de 5

Data da emissão: 09/02/2024 17:14:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		12.843.316,74	9.520.393,88
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		11.962.069,68	4.947.902,43
Transferências e Delegações Recebidas		58.752.267,48	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.387.151,40	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		28.144.781,44	177.902.557,54
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		116.089.586,74	192.370.853,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.678.146,10	4.025.936,82
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		293.508,72	233.179,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.034,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.731.399,96	1.495,53
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		23.433.227,81	242.683.446,94
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		36.141.316,59	246.944.058,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		79.948.270,15	-54.573.204,74

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		12.843.316,74	9.520.393,88
Contribuições de Intervenção no Domínio Económico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		12.843.316,74	9.520.393,88

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		7,29	8,69
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		11.962.062,39	4.947.893,74
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	11.962.069,68	4.947.902,43

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		58.752.267,48	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		58.752.267,48	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		4.387.151,40	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.387.151,40	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		28.094.224,79	170.495.251,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		50.556,65	7.407.306,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		28.144.781,44	177.902.557,54

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		0,00	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		4.969.673,52	3.585.190,34
Pensões		708.472,58	440.746,48
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.678.146,10	4.025.936,82

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		293.508,72	233.179,30
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		293.508,72	233.179,30

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		5.034,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.034,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		6.731.399,96	1.495,53
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.731.399,96	1.495,53

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	4.740,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		23.397.400,97	233.940.763,14
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		35.826,84	8.737.943,80
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		23.433.227,81	242.683.446,94

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		335,26	315,68
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**18.195.990,48**	**13.793.813,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		11.008.602,28	8.766.326,68
Receita Patrimonial		5.027.731,93	4.947.893,74
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.159.656,27	79.593,44
Desembolsos		**6.732.897,10**	**4.216.086,87**
Pessoal e Demais Despesas		6.007.481,66	4.281.855,17
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		5.034,00	4.740,00
Outros desembolsos operacionais		720.381,44	-70.508,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**11.463.093,38**	**9.577.726,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**11.463.093,38**	**9.577.726,99**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		1.345.268,02	473.331,07
Caixa e Equivalente de Caixa Final		830.618,80	1.345.268,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	5.034,00	4.740,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	5.034,00	4.740,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**5.034,00**	**4.740,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	6.007.481,66	4.281.855,17
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.007.481,66**	**4.281.855,17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora

Data: 09/02/2024 17:23:50 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/02/2024 17:23:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207103014	CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - CONVENIO	0,00	305.823,86	305.823,86	0,00
207103002	CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207103012	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	11.087,68	11.087,68	0,00
207104001	CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207103016	CDC-CONSIGNAÇÃO - SICREDI	0,00	8.238,72	8.238,72	0,00
207103011	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207103009	CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.030,88	1.030,88	0,00
207103015	CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/APOSENTADOS	0,00	23.256,90	23.256,90	0,00
207103008	CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SERVIDORES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103017	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	36,28	0,00	36,28
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	9.792,53	9.792,53	0,00
207103010	CONTRIBUICAO SINTEP MT	0,00	7.976,76	7.976,76	0,00
207103013	DEPOSITOS A SEREM IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103007	IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL	253,58	347.158,09	347.411,67	0,00
207103077	IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL -	0,00	318,86	318,86	0,00
207103004	IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL	275,32	4.240,54	4.515,86	0,00
207103003	ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL	927,72	0,00	927,72	0,00
207103033	ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL -	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

207104002	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**1.456,62**	**718.961,10**	**720.381,44**	**36,28**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**1.456,62**	**718.961,10**	**720.381,44**	**36,28**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207108001	CREDITO A RECEBER BANCO SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2071080011	CREDITO A RECEBER BANCO SANTOS -	0,00	0,00	0,00	0,00
207108002	CREDITOS A RECEBER BANCAO SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207108111	CREDITOS A RECEBER BANCO SANTOS -	10.970,37	0,00	0,00	10.970,37
207108	CREDITOS DE RECEBIMENTO INCERTO	0,00	0,00	0,00	0,00
207103	DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**10.970,37**	**0,00**	**0,00**	**10.970,37**

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora

Data: 09/02/2024 17:23:16 Página: 2 de 2
Data da emissão: 09/02/2024 17:23:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.195.793/0001-10.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 01/05/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023.

VALOR: R$ 208.154,65 (duzentos e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 040/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
039/2022	Diana de Paula Dias Pimentel	089.385.836-60	14378988	Educação Física

Anexo I

Ato de Convocação nº 040/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Diana de Paula Dias Pimentel	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540. 107.000	Em substituição a Mireli Oliveira Correia, que solicitou desistência da vaga	07/02/ 2024 A 26/07/ 2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 040/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 040/2024, uma vez que a Classificada convocada através do Ato nº 030/2024 Sra. Mireli Oliveira Correia solicitou desistência da vaga, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2023 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**169.886.005,59**	**182.607.515,96**	**180.906.393,40**	**-1.701.122,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.474.429,20	20.691.347,00	45.057.739,71	24.366.392,71
Receita de Contribuições	6.000.000,00	6.000.000,00	2.635.263,96	-3.364.736,04
Receita Patrimonial	926.632,00	926.632,00	10.668.567,58	9.741.935,58
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.574.000,00	2.592.000,00	3.710.952,03	1.118.952,03
Transferências Correntes	139.515.411,00	152.002.003,57	118.197.837,78	-33.804.165,79
Outras Receitas Correntes	395.533,39	395.533,39	636.032,34	240.498,95
Receitas de Capital (II)		**9.536.602,25**	**4.074.762,60**	**-5.461.839,65**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens		910.000,00	907.235,00	-2.765,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		8.626.602,25	3.167.527,60	-5.459.074,65
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**169.886.005,59**	**192.144.118,21**	**184.981.156,00**	**-7.162.962,21**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**169.886.005,59**	**192.144.118,21**	**184.981.156,00**	**-7.162.962,21**
Déficit (VI)			11.534.680,25	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**169.886.005,59**	**192.144.118,21**	**196.515.836,25**	**4.371.718,04**
Saldos de Exercícios Anteriores			**70.187.567,68**	**70.187.567,68**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			70.187.567,68	70.187.567,68
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**150.450.801,88**	**186.429.982,92**	**149.165.890,59**	**144.515.352,55**	**143.520.651,23**	**37.264.092,33**
Pessoal e Encargos Sociais	82.093.047,24	95.685.583,08	85.573.705,73	85.573.705,73	84.788.952,07	10.111.877,35
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	8.614,72	8.614,72	8.614,72	1.385,28
Outras Despesas Correntes	68.347.754,64	90.734.399,84	63.583.570,14	58.933.032,10	58.723.084,44	27.150.829,70
Despesas de Capital (IX)	**13.392.378,88**	**63.424.688,68**	**47.349.945,66**	**22.878.341,77**	**22.780.268,34**	**16.074.743,02**
Investimentos	13.256.736,40	63.289.045,72	47.214.302,70	22.742.698,81	22.644.625,38	16.074.743,02
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	135.642,48	135.642,96	135.642,96	135.642,96	135.642,96	
Reserva de Contingência (X)	**530.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**164.373.180,76**	**249.854.671,60**	**196.515.836,25**	**167.393.694,32**	**166.300.919,57**	**53.338.835,35**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**164.373.180,76**	**249.854.671,60**	**196.515.836,25**	**167.393.694,32**	**166.300.919,57**	**53.338.835,35**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**164.373.180,76**	**249.854.671,60**	**196.515.836,25**	**167.393.694,32**	**166.300.919,57**	**53.338.835,35**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**138.204,31**	**4.763.749,01**	**3.400.572,33**	**3.400.572,33**	**1.059.157,51**	**442.223,48**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	138.204,31	4.763.749,01	3.400.572,33	3.400.572,33	1.059.157,51	442.223,48
Despesas De Capital	**4.788.813,97**	**20.901.375,61**	**20.226.344,27**	**20.226.344,27**	**866.340,19**	**4.597.505,12**
Investimentos	4.788.813,97	20.901.375,61	20.226.344,27	20.226.344,27	866.340,19	4.597.505,12
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**4.927.018,28**	**25.665.124,62**	**23.626.916,60**	**23.626.916,60**	**1.925.497,70**	**5.039.728,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**1.170.907,56**	**1.170.907,56**		
Pessoal e Encargos Sociais		734.651,03	734.651,03		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		436.256,53	436.256,53		
Despesas De Capital	**102.848,52**	**337.565,60**	**388.657,51**		**51.756,61**
Investimentos	102.848,52	337.565,60	388.657,51		51.756,61
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**102.848,52**	**1.508.473,16**	**1.559.565,07**		**51.756,61**

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**184.981.156,00**	**160.985.677,48**
Ordinária		**116.608.849,76**	**108.957.841,04**
Vinculada		**68.372.306,24**	**52.027.836,44**
Recursos Vinculados à Educação		31.365.295,14	25.961.226,79
Recursos Vinculados à Saúde		7.923.990,34	7.480.770,17
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		525.324,38	323.016,91
Outras Destinações de Recursos		28.557.696,38	18.262.822,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**654.302,11**	**462.211,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		654.302,11	462.211,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**52.935.256,29**	**45.317.914,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		29.122.141,93	25.665.124,62
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.092.774,75	1.508.473,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.544.720,53	18.029.925,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		175.619,08	114.391,23
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**103.741.137,76**	**137.617.125,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		103.741.137,76	137.617.125,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**342.311.852,16**	**344.382.928,48**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**196.515.836,25**	**199.309.073,78**
Ordinária		**127.262.485,83**	**112.533.123,59**
Vinculada		**69.253.350,42**	**86.775.950,19**
Recursos Destinados à Educação		30.396.957,15	31.959.971,05
Recursos Destinados à Saúde		8.966.107,31	6.758.080,46
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		452.308,60	402.972,63
Outras Destinações de Recursos		29.437.977,36	47.654.926,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.512.824,83**	**5.105.103,50**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.512.824,83	5.105.103,50
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**47.916.837,47**	**36.227.613,44**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		23.626.916,60	18.135.025,61
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.559.565,07	522.226,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.556.670,17	17.451.594,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		173.685,63	118.766,68
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**92.366.353,61**	**103.741.137,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa		92.366.353,61	103.741.137,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**342.311.852,16**	**344.382.928,48**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	**131.398.881,64**	**14.790.031,88**	**116.608.849,76**	**122.478.627,17**	**13.520.786,13**	**108.957.841,04**
Vinculada	**68.655.839,25**	**283.533,01**	**68.372.306,24**	**52.062.386,44**	**34.550,00**	**52.027.836,44**
Recursos Vinculados à Educação	31.365.295,14	0,00	31.365.295,14	25.961.226,79	0,00	25.961.226,79
Recursos Vinculados à Saúde	7.923.990,34	0,00	7.923.990,34	7.480.770,17	0,00	7.480.770,17
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	525.324,38	0,00	525.324,38	323.016,91	0,00	323.016,91
Outras Destinações de Recursos	28.841.229,39	283.533,01	28.557.696,38	18.297.372,57	34.550,00	18.262.822,57
TOTAL	**200.054.720,89**	**15.073.564,89**	**184.981.156,00**	**174.541.013,61**	**13.555.336,13**	**160.985.677,48**

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		92.366.353,61	103.741.137,76
Créditos a Curto Prazo		38.427,19	530.237,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.192.843,55	5.211.131,75
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		94.597.624,35	109.482.506,80
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		14.846.021,24	13.738.438,95
Créditos a Longo Prazo		14.846.021,24	13.738.438,95
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		162.828.567,42	125.958.448,15
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		177.674.588,66	139.696.887,10
TOTAL DO ATIVO		**272.272.213,01**	**249.179.393,90**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		784.753,66	734.651,03
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		153.963,78	729.322,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		205.813,92	121.800,67
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		958.978,24	1.420.779,36
Total do Passivo Circulante		2.103.509,60	3.006.553,97
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		28.406,98	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	135.642,96
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		55.324.587,40	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		55.352.994,38	135.642,96
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	214.815.709,03	246.114.221,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	214.815.709,03	246.114.221,97
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**272.272.213,01**	**249.256.418,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		92.404.780,80	103.781.498,40
Ativo Permanente		179.867.432,21	145.397.895,50
Total do Ativo		272.272.213,01	249.179.393,90
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		91.299.703,88	32.884.128,81
Passivo Permanente		28.406,98	135.642,96
Total do Passivo		91.328.110,86	33.019.771,77
Saldo Patrimonial (I-II)		**180.944.102,15**	**216.159.622,13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.218.771,55	4.171.612,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.218.771,55	4.171.612,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		3.666.684,80	0,00
Obrigações contratuais		116.811.380,02	34.282.896,46
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		120.478.064,82	34.282.896,46

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		34.693.460,13	50.046.785,96
501 Outros Recursos não Vinculados		3.197.442,81	2.927.683,65
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		1.132.604,70	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.165.088,18	682.025,91
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		116.858,26	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		386.668,61	272.157,41
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		2.994,50	3.720,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		29.713,44	108.692,29
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		119.340,04	113.532,87
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		590.320,02	145.278,10
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		102.122,14	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		131.778,95	176.179,35
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Ed		9.502,79	180.463,51
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.287.751,86	5.222.328,44
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		145.893,35	268.997,09
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		746.305,66	746.305,66
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6.950,00	6.950,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		422.633,55	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		6.598,47	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.771.667,37	1.769.849,54
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		6.822,25	76.851,87
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		210.397,77	155.530,32
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		68.702,90	45.732,86
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		349.990,64	216.816,68
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		356.324,34	50.080,65
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entic		385.994,36	741.611,96
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		433.432,99	325.937,80
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		82.546,85	440.256,86
706 Transferência Especial da União		202.551,57	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.601,51	1.601,51
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		334.821,43	2.195.321,09
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídrico		807.136,45	892.659,19
710 Transferência Especial dos Estados		0,00	574.081,03
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.242.895,31	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		163.624,61	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		66.256,66	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		106.541,34	282.636,30
749 Outras vinculações de transferências		174.211,35	172.158,32
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9.936,19	133.761,55
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.117.829,45	581.860,80
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		669.205,63	0,00
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte		7.117,83	4.729,53
759 Recursos Vinculados a Fundos		566.028,06	1.334.791,49
Total das fontes de recursos		56.429.664,32	70.897.369,59

Notas explicativas

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.176.668.284,80	48.701.099,05
Contribuições		2.635.263,96	1.894.069,28
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		3.608.450,91	2.970.913,22
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		15.755.636,77	16.668.487,67
Transferências e Delegações Recebidas		136.265.754,64	113.720.470,63
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.328.367,36	14.864.601,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		594.070,46	7.537.194,91
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.337.855.828,90	206.356.835,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		85.602.112,71	71.005.546,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	1.524,69
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		61.495.599,13	52.637.320,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		8.932,79	54.299,93
Transferências e Delegações Concedidas		25.651.406,68	19.448.781,83
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.137.832.317,63	28.833.525,38
Tributárias		1.929.236,51	1.669.776,01
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		56.490.476,86	2.238.716,29
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.369.010.082,31	175.889.490,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-31.154.253,41	30.467.344,98

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		1.175.318.665,32	47.290.958,21
Taxas		1.349.619,48	1.408.340,84
Contribuições de Melhoria		0,00	1.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.176.668.284,80	48.701.099,05

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Económico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.635.263,96	1.894.069,28
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.635.263,96	1.894.069,28

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		3.608.450,91	2.970.913,22
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		3.608.450,91	2.970.913,22

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		4.784.939,99	4.667.688,35
Variações Monetárias e Cambiais		380.547,61	467.783,14
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		10.590.149,17	11.533.016,18
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	15.755.636,77	16.668.487,67

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		654.302,11	462.211,58
Transferências Inter Governamentais		134.827.838,93	112.186.506,53
Transferências das Instituições Privadas		544.101,61	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		36.636,54	384.476,62
Transferências de Pessoas Físicas		202.875,45	645.366,63
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	41.909,27
Transferências e Delegações Recebidas		136.265.754,64	113.720.470,63

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		3.427,36	442.710,76
Ganhos com Alienação		1.814.470,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		510.470,00	2.715.797,63
Desincorporação de Passivos		0,00	11.706.092,64
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.328.367,36	14.864.601,03

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		50.940,91	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	6.883.591,95
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		543.129,55	653.602,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		594.070,46	7.537.194,91

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		75.311.091,16	62.445.401,73
Encargos Patronais		10.291.021,55	8.560.144,79
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		85.602.112,71	71.005.546,52

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	1.524,69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	1.524,69

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		17.899.215,30	18.459.366,60
Serviços		38.266.505,05	29.841.544,64
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.329.878,78	4.336.408,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		61.495.599,13	52.637.320,16

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		8.614,72	54.065,15
Juros e Encargos de Mora		318,07	234,78
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		8.932,79	54.299,93

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.965.120,61	5.105.103,50
Transferências Inter Governamentais		14.881.594,19	12.722.200,65
Transferências a Instituições Privadas		2.130.066,52	1.606.544,48
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		851.874,48	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		358.750,88	14.933,20
Outras Transferências e Delegações Concedidas		464.000,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		25.651.406,68	19.448.781,83

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.135.874.303,22	7.923.007,03
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		815.515,03	1.309.850,18
Incorporação de Passivos		0,00	565.178,50
Desincorporação de Ativos		1.142.499,38	19.035.489,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.137.832.317,63	28.833.525,38

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.929.236,51	1.669.776,01
Total de VPD Tributárias		1.929.236,51	1.669.776,01

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		144.000,00	113.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	1.798.198,23
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		87.362,56	107.601,50
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		55.324.587,40	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		934.526,90	219.416,56
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		56.490.476,86	2.238.716,29

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		42.870.969,65	65.601.670,07
Desincorporação de passivos		135.642,96	271.285,68
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		907.235,00	0,00

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**207.397.563,69**	**179.572.517,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.057.739,71	43.822.873,02
Receita de Contribuições		2.635.263,96	1.894.069,28
Receita Patrimonial		78.418,41	34.902,22
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		3.710.952,03	3.085.226,34
Remuneração das Disponibilidades		10.590.149,17	11.528.649,28
Transferências recebidas		121.365.365,38	99.419.834,95
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		23.959.675,03	19.786.962,40
Desembolsos		**176.284.312,72**	**147.405.120,15**
Pessoal e Demais Despesas		137.020.499,93	117.311.473,83
Juros e encargos da dívida		8.614,72	54.065,15
Transferências concedidas		11.063.016,47	7.383.804,29
Outros desembolsos operacionais		28.192.181,60	22.655.776,88
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**31.113.250,97**	**32.167.397,34**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**907.235,00**	**0,00**
Alienação de bens		907.235,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**43.259.627,16**	**65.772.099,15**
Aquisição de ativo não circulante		43.259.627,16	65.772.099,15
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-42.352.392,16**	**-65.772.099,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**135.642,96**	**271.285,68**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		135.642,96	271.285,68
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-135.642,96**	**-271.285,68**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-11.374.784,15**	**-33.875.987,49**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		103.741.137,76	137.617.125,25
Caixa e Equivalente de Caixa Final		92.366.353,61	103.741.137,76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	93.528.684,64	76.193.442,16
da União	50.430.845,50	37.586.719,15
de Estados e Distrito Federal	43.097.839,14	38.606.723,01
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	27.836.680,74	23.226.392,79
Total das Transferências Recebidas	**121.365.365,38**	**99.419.834,95**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.301.725,96	1.331.522,18
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.301.725,96	1.331.522,18
Intragovernamentais	6.832.537,97	4.334.722,07
Outras transferências concedidas	2.928.752,54	1.717.560,04
Total das Transferências Concedidas	**11.063.016,47**	**7.383.804,29**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	12.884.055,51	11.462.167,84
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	46.915,72	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.730.238,34	4.191.695,20
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	34.745.429,77	28.447.360,90
Trabalho	0,00	0,00
Educação	52.586.129,40	41.853.096,48
Cultura	973.497,15	542.732,76
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.752.873,86	5.013.200,31
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	4.466.706,42	3.944.709,30
Gestão Ambiental	923.797,31	851.824,37
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.889.170,12	2.102.533,12
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	762.599,17	580.120,18
Comunicações	0,00	0,00
Energia	2.240.811,78	1.918.990,56
Transporte	11.209.139,36	14.019.774,61
Desporto e Lazer	963.912,76	706.704,81
Encargos Especiais	1.845.223,26	1.676.563,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**137.020.499,93**	**117.311.473,83**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	8.614,72	54.065,15
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**8.614,72**	**54.065,15**

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAMINHOS DA ESCOLA 2019	42	42	01/07/2019	949.500,00	135.642,96	0,00	8.614,72	144.257,68	0,00	0	0,00
	PRECATORIO TRABALHISTA ELIDIORRAINE DE MOURA	1	0	01/12/2023	28.406,98	0,00	28.406,98	0,00	0,00	0,00	1	28.406,98
Total					**977.906,98**	**135.642,96**	**28.406,98**	**8.614,72**	**144.257,68**	**0,00**	**1**	**28.406,98**

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2012	Restos a pagar Processados de 2012	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
2013	Restos a pagar Processados de 2013	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
2014	Restos a pagar Processados de 2014	28.121,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.121,14
2018	Restos a pagar Processados de 2018	10.331,79	0,00	0,00	10.331,79	0,00	0,00
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	441.962,82	0,00	77.955,62	0,00	0,00	364.007,20
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	77.955,62	0,00	77.955,62	0,00	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	40.760,12	0,00	0,00	40.760,12	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	4.485.055,46	0,00	3.169.182,58	0,00	645.793,76	670.079,12
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	3.169.182,58	0,00	3.169.182,58	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	25.665.124,62	0,00	20.379.778,40	0,00	1.279.703,94	4.005.642,28
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	20.379.778,40	0,00	20.379.778,40	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	1.508.473,16	0,00	0,00	1.508.473,16	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	29.122.141,93	0,00	0,00	0,00	29.122.141,93
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	1.092.774,75	0,00	0,00	0,00	1.092.774,75
	Total	**32.203.464,58**	**53.841.833,28**	**23.626.916,60**	**25.186.481,67**	**1.925.497,70**	**35.306.401,89**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207110632	2022 - 207104142 - CAUCAO TP 17/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207110633	2022 - 207104143 - CAUCAO TP 18/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207110634	2022 - 207104144 - CAUCAO CONCORRENCIA 4/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207101005	ARIPUANA PREV - DEMAIS SEGURADOS	60.981,42	842.225,10	839.679,91	63.526,61
207101001	ARIPUANA PREV - EDUCACAO	96.935,76	1.281.644,58	1.277.738,70	100.841,64
207101004	ARIPUANA PREV - FUNDEB 30	18.631,48	230.058,94	229.047,06	19.643,36
207101003	ARIPUANA PREV - FUNDEB 70	98.247,05	1.746.078,88	1.701.604,97	142.720,96
207101002	ARIPUANA PREV - SAUDE	85.093,03	1.165.799,41	1.161.480,90	89.411,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104119	CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO	0,00	0,00	0,00	0,00
207104120	CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD	0,00	0,00	0,00	0,00
207104123	CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI	0,00	0,00	0,00	0,00
207104013	CAUCA TP 005/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104033	CAUCAO - PREGAO 92/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104034	CAUCAO - TOMADA DE PRECOS 2/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104032	CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.372,15	0,00	0,00	9.372,15
207104140	CAUCAO CONCORRENCIA 01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104095	CAUCAO DISPENSA 03/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104094	CAUCAO DISPENSA 04/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104054	CAUCAO DISPENSA 16/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104071	CAUCAO DISPENSA 21/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104138	CAUCAO DISPENSA 30/2021 - PONTE GUARIBA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104072	CAUCAO PREGAO 135/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104081	CAUCAO TP 001/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104118	CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY	0,00	0,00	0,00	0,00
207104125	CAUCAO TP 001/2018 - SALAS JOSE ARY DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104128	CAUCAO TP 002/2018 - SALAS DE AULA CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
207104011	CAUCAO TP 002/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104126	CAUCAO TP 003/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
207104132	CAUCAO TP 003/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
207104010	CAUCAO TP 003/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104085	CAUCAO TP 004/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104127	CAUCAO TP 004/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL PLAN	0,00	0,00	0,00	0,00
207104015	CAUCAO TP 004/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104083	CAUCAO TP 006/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104082	CAUCAO TP 007/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104091	CAUCAO TP 008/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104076	CAUCAO TP 009/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104019	CAUCAO TP 009/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104068	CAUCAO TP 01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104069	CAUCAO TP 01/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104084	CAUCAO TP 011/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104012	CAUCAO TP 011/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104077	CAUCAO TP 012/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104014	CAUCAO TP 012/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104078	CAUCAO TP 013/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104016	CAUCAO TP 013/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104086	CAUCAO TP 014/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104020	CAUCAO TP 014/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104079	CAUCAO TP 015/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104080	CAUCAO TP 016/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104018	CAUCAO TP 016/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104087	CAUCAO TP 017/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104088	CAUCAO TP 018/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104089	CAUCAO TP 019/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104067	CAUCAO TP 02/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104090	CAUCAO TP 021/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104066	CAUCAO TP 03/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104070	CAUCAO TP 03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104092	CAUCAO TP 07/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104139	CAUCAO tp 09-2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104144	CAUCAO TP 09-2022 - 3E TERRAPLANAGEM	8.268,16	60,23	8.328,39	0,00
207104093	CAUCAO TP 12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104096	CAUCAO TP 13/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104097	CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169	0,00	0,00	0,00	0,00
207104098	CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170	0,00	0,00	0,00	0,00
207104137	CAUCAO TP 14/2021 PRACA DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104100	CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177	0,00	0,00	0,00	0,00
207104101	CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178	0,00	0,00	0,00	0,00
207104021	CAUCAO TP 18/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104102	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183	0,00	0,00	0,00	0,00
207104103	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184	0,00	0,00	0,00	0,00
207104104	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185	0,00	0,00	0,00	0,00
207104105	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186	0,00	0,00	0,00	0,00
207104106	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187	0,00	0,00	0,00	0,00
207104107	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188	0,00	0,00	0,00	0,00
207104108	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189	0,00	0,00	0,00	0,00
207104109	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190	0,00	0,00	0,00	0,00
207104110	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191	0,00	0,00	0,00	0,00
207104111	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192	0,00	0,00	0,00	0,00
207104022	CAUCAO TP 19/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104113	CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193	0,00	0,00	0,00	0,00
207104023	CAUCAO TP 20/2020	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104112	CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194	0,00	0,00	0,00	0,00
207104114	CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195	0,00	0,00	0,00	0,00
207104024	CAUCAO TP 24/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104027	CAUCAO TP 25/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104052	CAUCAO TP 26/2010	16,65	0,00	0,00	16,65
207104028	CAUCAO TP 26/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104029	CAUCAO TP 27/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104030	CAUCAO TP 30/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104031	CAUCAO TP 32/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104141	CAUCAO TP16/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104001	CAUCOES	40.964,54	0,00	0,00	40.964,54
207104002	CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	2.759.846,69	2.759.846,69	0,00
207104121	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	782.342,19	782.342,19	0,00
207104025	CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104073	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	178.199,49	178.199,49	0,00
207104130	CONSIGNACAO SICREDI	0,00	664.596,27	664.596,27	0,00
207104053	CONSIGNACAO SISPUMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104143	CONTRIBUICAO AO FUNRURAL - PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	9.661,76	9.661,76	0,00
207103004	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	17.317,00	17.317,00	0,00
207104145	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	14.381,25	14.381,25	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	31,80	0,00	0,00	31,80
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	209,49	0,00	0,00	209,49
207103007	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	74,51	0,00	0,00	74,51
207103008	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	370,93	0,00	0,00	370,93
207103009	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207103002	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	41.451,98	41.451,98	0,00
207103003	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104136	DECISAO JUDICIAL I PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.900,76	20.900,76	0,00
207104135	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.900,76	20.900,76	0,00
207104142	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 7002290-582020.8220007 - CARMELITA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104115	DESCONTO DE FALTAS	0,00	196.840,10	196.840,10	0,00
207104124	DESCONTO DE FALTAS PRESTADORES DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207104133	DESCONTO MULTAS DE TRANSITO	130,16	296,40	426,56	0,00
207104026	ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS.	0,00	0,00	0,00	0,00
207102007	INSS - CEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207102009	INSS - CEDIDOS EDUCACAO	0,00	632,76	632,76	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207102010	INSS - CONSELHEIRO TUTELAR	1.481,00	18.924,84	19.229,21	1.176,63
207102005	INSS - DEMAIS	65.392,04	911.751,41	904.079,63	73.063,82
207102002	INSS - SAUDE	20.265,12	323.949,13	316.723,91	27.490,34
207102008	INSS CEDIDOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207102001	INSS- EDUCACAO	47.796,77	532.205,35	532.274,68	47.727,44
207102006	INSS- FUNDEB 30	7.005,07	72.408,40	76.037,77	3.375,70
207102004	INSS- FUNDEB 70	12.543,61	335.148,02	334.497,07	13.194,56
207108005	INSS-DEMAIS PRESTADORES	11.992,40	910.445,79	922.438,19	0,00
207108001	INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	33.065,60	285.260,72	318.326,32	0,00
207108004	INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207108003	INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207108002	INSS-SAUDE - PRESTADORES	0,00	60.225,75	60.225,75	0,00
207104050	IRPJ - DEMAIS	202,18	380.604,85	380.792,63	14,40
207104047	IRPJ - EDUCACAO	0,00	15.233,94	15.233,94	0,00
207104048	IRPJ - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207104049	IRPJ - SAUDE	11.271,03	125.565,60	123.827,46	13.009,17
207104003	IRRF - FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104038	IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	429,80	26.234,66	19.876,17	6.788,29
207104035	IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207104036	IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207104037	IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	0,00	3.430,28	2.940,24	490,04
207104042	IRRF SERVIDORES - DEMAIS	0,00	1.641.249,55	1.641.249,55	0,00
207104039	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	0,00	1.445.849,67	1.445.849,67	0,00
207104041	IRRF SERVIDORES - SAUDE.	0,00	1.231.876,52	1.231.876,52	0,00
207104040	IRRF SERVIDORES- FUNDEB	0,00	2.130.435,12	2.130.435,12	0,00
207104046	ISSQN - DEMAIS	36.373,69	1.585.711,21	1.621.990,21	94,69
207104043	ISSQN - EDUCACAO	2.613,09	240.360,33	242.917,12	56,30
207104044	ISSQN - FUNDEB	0,00	4.629,27	4.629,27	0,00
207104045	ISSQN - SAUDE	10.674,00	165.983,65	171.014,01	5.643,64
207104074	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104063	OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207104064	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	50.087,63	50.087,63	0,00
207104122	PENSAO ALIMENTICIA II	0,00	2.370,60	2.370,60	0,00
207104134	PENSAO ALIMENTICIA III	0,00	45.308,51	45.308,51	0,00
207104017	PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207104075	PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104129	PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA	231,70	9.620,20	9.851,90	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104051	RESTITUICAO DIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104131	RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207104116	RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104117	RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	0,00	16.614,98	7.209,59	9.405,39
207104099	RESTUTUICAO FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
207109007	RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 01011971812013813034 2	0,00	0,00	0,00	0,00
207104065	SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**680.664,23**	**22.544.720,53**	**22.556.670,17**	**668.714,59**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**32.884.128,81**	**76.386.553,81**	**49.668.649,54**	**35.975.116,48**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207110631	2022 - 20700 - R.P. **	0,00	0,00	0,00	0,00
207105003	AUXILIO DOENCA	0,00	0,00	0,00	0,00
207103	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207107	CREDITOS A SEREM COMPENSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207105	CREDITOS A SEREM COMPENSADOS **	0,00	0,00	0,00	0,00
207109002	DECISAO INDENIZACAO JUDICIAL	0,00	15.768,00	15.768,00	0,00
207104	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
207109001	FATURA VIVO CELULAR	-215,74	0,00	0,00	-215,74
207108	INSS PRESTADORES DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207109008	INSS RECOLHIMENTO CEI A COMPENSAR	-20.607,22	0,00	0,00	-20.607,22
207109006	MULTAS E INFRACOES A SEREM RESTITUIDAS	-1.979,47	131,46	0,00	-1.848,01
207101	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207102	PREVIDENCIA REGIME GERAL - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207105001	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207107001	SALARIO FAMILIA - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
207107003	SALARIO FAMILIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	0,00	0,00	0,00
207105002	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207107002	SALARIO MATERNIDADE - INSS	-3.712,45	159.690,56	157.888,57	-1.910,46
207109	VALORES A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
207109004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS	-1.642,76	0,00	0,00	-1.642,76

207109003	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-EDUCACAO	-12.203,00	0,00	0,00	-12.203,00
207109005	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**-40.360,64**	**175.590,02**	**173.656,57**	**-38.427,19**

ARIPUANÃ - MT, 9 de fevereiro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – RETIFICAÇÃO 1

A Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Decreto n.º 5035/2024, e Lei Complementar n.º 183/2021 (Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Aripuanã), TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações conforme segue:

I – RETIFICAR A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME SEGUE:

SEDE				
ASSISTENTE SOCIAL	**30**	CR	8.576,27	Curso superior em Serviço Social, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

II – RETIFICAR O ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS – NA PARTE REFERENTE AO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ: Lei 8.666/93 e alterações posteriores

LEIA-SE: Lei 14.133/21 e alterações posteriores

III – INFORMAMOS AINDA QUE PODERÁ HAVER IMPUGNAÇÃO AOS ITENS EDITÁLICIOS ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, ATRAVÉS DO E-MAIL klcconsultoria@hotmail.com.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã – MT, 09 de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.051/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 071/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESIS-

TÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	**PROFESSOR DE HISTÓRIA– MILAGROSA**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.932/2024

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo *69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Protocolo nº 000685/2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções o funcionário Sr. **RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1529385-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 005.198.301-05, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*,a partir do dia **02/02/2024**, tornado sem efeito a **PORTARIA Nº 13. 993/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MORENA E AR2– NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 005/ 2024.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/ 2023;

Considerando que surgiram vagas para o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para localidade ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Considerando **a reabertura das inscrições para** PROFESSOR DE HISTÓRIA, **nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 005/2024;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pela candidata classificada para o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA**,** localidade ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES nos termos do Edital Complementar *nº 005/2024*, mediante condições estabelecidas neste Edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
525/2023	Eliana Ribeiro Francisco	10,0	1°

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 09 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL BARÃO PREVI - N.º 001/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

BARÃO PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL BARÃO PREVI - N.º 001/2024

O BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. JUCELY DE OLIVEIRA BRANDAO, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barão de Melgaço-MT, 09 de fevereiro de 2024.

JUCELY DE OLIVEIRA BRANDAO

DIRETORA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece o Regimento Interno do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do RPPS BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 69 ao Art. 77, da Lei Municipal 340/2009, de 03 de julho de 2009, estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS.

Art. 1º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO é um órgão de deliberação Superior do BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT.

Art. 2º São competências do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, entre outras que lhe são atribuídas por lei ou por deliberação de seu Conselho, as seguintes:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Eleger o seu Presidente;

III – Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV – Julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito municipal;

V – Acompanhar a execução orçamentária do BARÃO-PREVI;

VI - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Municipal n.º 340/2009, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios gerais que regem a previdência social;

VII – As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO II

DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO

Art. 3º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do BARÃO-PREVI é composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados.

§ 1º Os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo e do Legislativo, elencados no Art. 3º, bem como seus respectivos suplentes, serão escolhidos dentre os segurados do regime, um para cada Poder ou os representantes dos segurados, por meio de eleição, os quais serão escolhidos dentre os servidores municipais ativos e inativos.

§ 2º A escolha dos representantes dos segurados deverá ser realizada 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Convocação, elaborado pelo Presidente do Conselho de Previdência, devendo ser realizada a posse dos eleitos em até 15 (quinze) dias após as eleições.

§ 3º A ausência de indicação dos segurados no prazo estipulado no § 2º, autoriza o dirigente do Poder ou o representante Sindical a escolher livremente entre os seus segurados aquele que ocupará a vaga.

§ 4º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedado a reeleição.

§ 5º Os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida recondução em 50% (cinquenta por cento) em qualquer dos conselhos e órgãos de administração daBARÃO-PREVI**.**

§6º Caso haja vacância do representante titular dos segurados antes do término do mandato, dever-se-á:

I - se ocorrer no primeiro ano, o suplente assumirá até o fim do mandato, com a convocação de eleições para a suplência;

II - se ocorrer no segundo ano, o suplente assumirá o mandato em curso e permanecerá no mandato seguinte.

Art. 4º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos três vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que for convocado.

Parágrafo único. A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta definida.

Art. 5º As reuniões ordinárias do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, obedecerão a um calendário previamente aprovado pelos membros.

Art. 6º Os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 7º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO é a instância máxima de recurso do BARÃO-PREVI, de âmbito administrativo.

Art. 8º Não estando presente o Presidente do Conselho, assumira o Vice-presidente, ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de Minerva para desempate.

Art. 9º Ausente o Secretário do Conselho, o Presidente designará um dos Conselheiros para Secretário (a) do Dia.

Art. 10. Inexistindo o "quorum" mencionado no art. 4º e parágrafo único, os membros aguardarão 30 (trinta) minutos para completá-lo e, persistindo a falta de "Quorum", a reunião será iniciada com plenos poderes aos Conselheiros presentes.

§1º A votação será nominal, não sigilosa e não haverá votação por procuração.

Art. 11. O Conselheiro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais ocupar o cargo no Mandato Vigente e no Seguinte CONSELHO PREVIDENCIÁRIO.

Art. 12. Após ser comunicado pela Secretaria do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição.

Art. 13. Outros casos de afastamento de membro do Conselho serão definidos em Resolução previstos em Lei.

Art. 14. As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas após a reunião, não serão computadas.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15. Todas as matérias passíveis de deliberação do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do BARÃO-PREVI deverão ser protocoladas na sua própria Secretaria.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário dar-se-ão por intermédio de Pareceres, Resoluções ou Portarias.

Art. 16. Protocolada a matéria, a Secretaria do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO encaminhará à Presidência para as providências de leitura, discussão e votação.

Art. 17. Será considerada aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho, terá direito ao voto Minerva para desempate.

Art18. A matéria rejeitada pelos Conselheiros ou havida por prejudicada somente poderá ser reapresentada mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que atendidas às sugestões propostas pelo Conselho.

§1º O Conselheiro poderá pedir ao Presidente vista da matéria.

§2º A vista concedida pelo Presidente será comum aos demais membros, vedada a sua renovação.

§3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, serão fornecidas cópias do processo aos conselheiros solicitantes.

Art. 19º A fase de deliberação conclui a tramitação da matéria.

§1º A deliberação poderá ser adiada uma vez, respeitado o prazo a que alude o Parágrafo do art. 4º.

Art. 20. Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Resolução.

Art. 21. As Resoluções serão publicadas por afixação em locais de costume da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo obrigatoriamente, ser encaminhadas cópias da mesma ao Conselho Fiscal, e aos Poderes Executivos e Legislativos para conhecimento.

Art. 22. Nenhuma reunião poderá ultrapassar 02 (duas) horas de duração, salvo deliberação contrária aprovada pelos membros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Este Regimento será alterado pelo Conselho sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) do "Quorum" total de seus membros.

Barão de Melgaço/MT, 07 de fevereiro de 2024.

ALEX CATARINO LEITE

PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RPPS BARÃO-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 DCASP DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA	0,00	16.480,50	0,00	16.480,50	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE	0,00	125.788,08	0,00	125.788,08	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	142.268,58	0,00	142.268,58	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	89.529,20	0,00	0,00	0,00	3.643,00	85.886,20
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	14.711,61	0,00	0,00	0,00	0,00	14.711,61
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	251.452,65	0,00	0,00	4.693,16	80,66	246.678,83
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	19.728,00	0,00	0,00	5.905,74	6.762,05	7.060,21
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	6.370.690,89	0,00	0,00	4.739.544,29	159.973,53	1.471.173,07
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	80.371,53	0,00	0,00	65.699,73	7.910,97	6.760,83
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	9.337.566,00	0,00	0,00	0,00	9.337.566,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	4.817.589,70	0,00	0,00	0,00	4.817.589,70
SUBTOTAL:	6.826.483,88	14.155.155,70	0,00	4.815.842,92	178.370,21	15.987.426,45
TOTAL DOS RESTOS:	6.826.483,88		14.155.155,70		4.994.213,13	15.987.426,45
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
BARRA PREVI-FUNCIONARIOS	318.805,95	3.942.176,25	0,00	3.865.836,23	0,00	395.145,97
IRRF - FUNCIONÁRIOS	144.889,58	4.280.292,26	0,00	4.296.205,92	0,00	128.975,92
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP	3.386,87	25.090,13	0,00	25.090,13	0,00	3.386,87
ADIANTAMENTO ABONO SALARIAL	25.984,68	0,00	0,00	0,00	0,00	25.984,68
FUNC. AMORT. EMPRESTIMOS - CEF	309.550,08	3.298.574,25	0,00	3.275.662,28	0,00	332.462,05
CONTR.SINDICAL-FUNC.SISPUMBB	7.465,51	164.105,06	0,00	163.625,92	0,00	7.944,65
INSS	379.192,23	1.566.715,64	0,00	1.643.234,46	0,00	302.673,41
CONSIGNAÇÃO - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	0,00	57,91
ISSQN - PRESTADORES DE SERVICO	65,48	1.144.674,66	0,00	1.130.080,68	0,00	14.659,46
CONVÊNIO UNIMED - FUNCIONÁRIOS	144.011,76	1.711.642,58	0,00	1.819.712,48	0,00	35.941,86
REFORMA ESCOLA JULIO MULLER	25.865,62	0,00	0,00	0,00	0,00	25.865,62

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS DE FORNECEDORES	3.913,04	78.218,86	0,00	431,88	0,00	81.700,02
PENSAO ALIMENTICIA	2.642,91	247.260,55	0,00	246.958,87	0,00	2.944,59
DESCONTOS AUTORIZADOS	4.075.087,27	87.964,56	0,00	958,72	0,00	4.162.093,11
EMPRESTIMO DO B. BRASIL	19.984,86	34.912,15	0,00	34.912,15	0,00	19.984,86
IRRF DE FORNECEDORES	400,65	402.697,36	0,00	395.811,42	0,00	7.286,59
SINPEN	0,00	13.525,49	0,00	13.423,07	0,00	102,42
REFORMA SALAS DE AULA ESCOLA JOÃO DE CAMPOS BORGES	8.139,84	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,84
REPASSE RECURSOS PAIC	30.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÃO ADACSE-MT	9,00	958,08	0,00	0,00	0,00	967,08
FUNC. AMORT. EMPRESTIMO - SICREDI	18.093,04	605.922,56	0,00	605.922,56	0,00	18.093,04
FUNC. AMORT. EMPRESTIMO - BRADESCO	802,35	0,00	0,00	0,00	0,00	802,35
EMPRESTIMO BANCO SICOOB	0,00	49.617,93	0,00	49.617,93	0,00	0,00
SINDACS MT	0,00	16.155,36	0,00	16.103,28	0,00	52,08
CARTAO PARA TODOS	0,00	4.544,10	0,00	0,00	0,00	4.544,10
SUBTOTAL:	5.518.348,63	17.855.047,83	0,00	17.763.587,98	0,00	5.609.808,48
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	5.518.348,63		17.855.047,83		17.763.587,98	5.609.808,48
TOTAL DO PASSIVO:	12.344.832,51		32.010.203,53		22.757.801,11	21.597.234,93
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	12.344.832,51		31.867.934,95		22.615.532,53	21.597.234,93

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0020/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

EDITAL Nº 0020/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 020/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareçam no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, para atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 15/02/2024 - SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ATÉ 30H			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
948	ELISANGELA MOREIRA NERY	5º	Classificado
919	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	6º	Classificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA ATÉ 30H			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
618	ENIO DA COSTA RAMOS	5º	Classificado

PROFESSOR DE INGLÊS ATÉ 30H			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
598	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	3º	Classificado

ATÉ DIA 15/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
667	LEDIR DE FATIMA OENNING DOS SANTOS	83º	Classificado
648	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	84º	Classificado

ATÉ DIA 15/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
335	PAMELA KAROLINA DA SILVA JESUS	9º	Classificado

ATÉ DIA 15/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
539	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	17º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 DCASP DEMONSTRATIVO DA DIVIDA INTERNA - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2023

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
2577/2023	DIVIDA SEMA - PROCESSO Nº 596046/2019 - AUTO	60	4	03/03/2023	124.370,19	0,00	124.370,19	0,00	26.944,97	0,00	56	97.425,22
2561/2022	DIVIDA SEMA - CDA Nº 2022928317 - LEI 2561/202	36	13	01/12/2022	160.047,36	156.005,76	0,00	0,00	56.560,05	0,00	23	99.445,71
2212/2015	DIVIDA CONFESSADA RFB - REFERENCIA 00158304	60	47	29/04/2016	4.425.376,90	2.828.723,22	0,00	0,00	455.480,85	0,00	13	2.373.242,37
103/2018	DIVIDA CONFESSADA JUNTO AO MPS - DEBCAD Nº	60	41	01/01/2019	99.150,07	19.776,57	30.000,00	0,00	42.945,53	6.831,04	19	0,00
2403/2020	DIVIDA SEMA - CDA Nº 2017485641 - LEI 2403/202	60	42	01/12/2019	564.916,57	264.215,07	0,00	0,00	197.300,11	0,00	18	66.914,96
2431/2020	DIVIDA BARRA PREVI - CADPREV Nº 00494/2020 -	60	36	01/10/2020	2.202.195,08	1.024.787,54	0,00	0,00	635.247,59	0,00	24	389.539,95
2572/2023	DIVIDA FINISA CAIXA CONTRATO Nº 0611357-50-	120	0	01/12/2023	15.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	120	5.000.000,00
2382/2019	DIVIDA FINISA CAIXA CONTRATO Nº 0531053-84 -	120	21	01/05/2020	10.000.000,00	7.491.836,03	0,00	0,00	2.681.833,02	0,00	99	4.810.003,01
				TOTAL:	**32.576.056,17**	**11.785.344,19**	**5.154.370,19**	**0,00**	**4.096.312,12**	**6.831,04**	**204**	**12.836.571,22**
				TOTAL GERAL:	**32.576.056,17**	**11.785.344,19**	**5.154.370,19**	**0,00**	**4.096.312,12**	**6.831,04**	**204**	**12.836.571,22**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **ODINEIDA TELES TORRES**do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NÍVEL 01, CLASSE A**,matricula nº 8157, portadora do RG: nº 1809850-9 SESP/MT e CPF nº. 014.592. 261-86,nomeada pelo **DECRETO Nº 074/2023** de 18/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO**do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, 40HS, NÍVEL 01, CLASSE B**,matricula nº 8200, portadora do RG: nº 2634833-0 SESP/MT e CPF nº. 061.303.541-00,nomeada pelo **DECRETO Nº 109/2023** de 01/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 DCASP DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÃOES PATRIMONIAIS - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**225.218.005,17**	**210.476.049,28**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		38.955.265,88	29.337.343,22
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	921,93
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		10.117.932,37	35.514.287,84
Transferências e Delegações Recebidas		159.804.339,02	131.154.509,40
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.764.637,36	4.086.327,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		12.575.830,54	10.382.659,08
Pessoal e Encargos		68.891.239,59	65.148.404,42
Beneficios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		58.026.314,60	62.504.003,34
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		41.178.877,23	24.488.212,47
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.432.823,09	46.613.920,70
Tributárias		1.731.961,72	1.494.249,75
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.425.295,85	420.200,94
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**37.531.493,09**	**9.807.057,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	28.573.960,36	20.099.124,87
Taxas	9.122.462,21	8.376.910,44
Contribuições de Melhoria	1.258.843,31	861.307,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**38.955.265,88**	**29.337.343,22**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	921,93
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**921,93**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	8.115.259,58	33.651.705,07
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.002.672,79	1.862.582,77
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**10.117.932,37**	**35.514.287,84**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	159.804.339,02	131.154.509,40
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**159.804.339,02**	**131.154.509,40**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	413.560,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.173.787,08	3.741.965,28
Desincorporação de Passivos	177.290,28	344.362,53
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.764.637,36**	**4.086.327,81**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.575.830,54	10.382.659,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**12.575.830,54**	**10.382.659,08**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	53.506.719,11	52.997.587,35
Encargos Patronais	12.882.062,86	10.231.576,53
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.502.457,62	1.919.240,54
Pessoal e Encargos	**68.891.239,59**	**65.148.404,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	7.525.192,00	13.255.724,88
Serviços	50.501.122,60	49.248.278,46
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**58.026.314,60**	**62.504.003,34**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.537.814,00	5.738.689,72
Transferências Intergovernamentais	14.887.784,00	14.392.959,59
Transferências a Instituições Privadas	19.128.902,86	4.078.610,27
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	624.376,37	277.952,89
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**41.178.877,23**	**24.488.212,47**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	45.346.786,93
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	154.370,19	160.047,36
Desincorporação de Ativos	16.278.452,90	1.107.086,41
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**16.432.823,09**	**46.613.920,70**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.731.961,72	1.494.249,75
Total de VPD Tributárias	**1.731.961,72**	**1.494.249,75**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	36.352,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.425.295,85	383.848,94
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.425.295,85**	**420.200,94**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 004/CMDCA/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pelas Leis Municipais n.° 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n.° 8.069/90, reunidos em reunião extraordinária na data do dia 08 de fevereiro de 2024.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, Estado de Mato conforme abaixo relacionado:

Presidente: Mônica Maria Furlan – Governamental;

Membros: Julânia Soares da Silva – Governamental, Júlio César Geraldo – Não Governamental e Márcia Amélia Costa – Não Governamental.

Apoio técnico: Adriana Edna Duarte Soares Leite, Sara Pedro da Silva e Simone Ximenes de Souza Zanardi;

Assessores Jurídico: Jorge Luiz Zanatta Piassa e Kleiton da Costa Merlo.

Art. 2° - Essa Comissão se extingue ao final do Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente CMDCA

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 08 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **BERIVANUSA DA SILVA ALVES**do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NÍVEL 01, CLASSE A**,matricula nº 8193, portadora do RG: nº 1936927-1 SSP/MT e CPF nº. 025.599.031-64,nomeada pelo **DECRETO Nº 109/2023** de 01/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 002/CMAS/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA MT/2023/02/0155 DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, em reunião eletrônica no dia **07 de fevereiro de 2024** e registrada na **ata n.° 001/CMAS/2024**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de agosto de 1996.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Proposta MT/2023/02/0155 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, que será executada neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ANTONICE ELI SILVA PEREZ

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 07 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/SMEC/2024 EDITAL 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), apresenta o Edital de Chamamento Público com o objetivo de selecionar Projetos culturais de audiovisual propostos por agentes culturais do Município de Barra do Bugres-MT.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentados nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barra do Bugres.

2. VALORES

2.1 O presente edital possui valor total de R$ 156.138,45 (cento e cinquenta e seis mil e cento e trinta oito reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A Proposta Cultural deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do **Termo de Execução de Cultural**.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, **maior de 18 anos**, residente no município de Barra do Bugres.

3.2 Em regra**,** o Agente Culturalpode ser**:**

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, etc.).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O**proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural - Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no**Anexo XII.**

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

3.7 A participação de agentes culturais nas oitivas, consultas e audiências públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

3.8 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.9 Cada agente cultural poderá se inscreversomente um projeto**.**

4.10 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, até o segundo grau,

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.3 Pessoa Física, jurídica ou Coletivo grupo que não sejam do município de Barra do Bugres.

4.4 Proponente menor de 18 (dezoito) anos;

4.6 Foram contemplados no Processo Seletivo Nº 003/SMEC/2023 -Edital 001/2023 de Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo - Audiovisual.

4.7 Foram contemplados no Processo Seletivo Nº 004/SMEC/2023 - Edital 001/2023 - Edital de seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas da Cultura.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 15/02/2024 a 08/03/2024, das 7h às 11h e das 13h às 17h, protocoladas presencialmente na sala do Departamento de Cultura (SMEC), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT

5.2 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido no item 5.1, e serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá entregar a documentação de modo presencial, estar com os anexos preenchidos e impressos, juntamente com o projeto, a documentação obrigatória de acordo com a categoria de participação, de que trata o item **6.1.1** em envelope devidamente etiquetado, lacrado e protocolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (na sala do Departamento de Cultura), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT.

7. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

7.1Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Coletivo Grupo sem CNPJ).

7.1.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição conforme a categoria Anexo II que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo com o portfólio cultural do proponente comprovando suas atividades culturais;

c) Portfólio Cultural: comprovação artística e cultural, (Contrato de show/apresentação, recortes de jornal, links de matérias, ações realizadas na comunidade, material de divulgação: panfletos, cartazes, etc.), que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura;

d) Documentos pessoais do proponente ou representante legal CPF e RG (frente e verso);

e) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a de fevereiro de 2024 junto com Declaração de Residência anexo III. Caso não possua, preencha a Declaração de Co-residência anexo IV;

f) Mini currículo dos demais integrantes do projeto;

g) Declaração Étnico-Racial, para proponentes concorrentes às cotas Anexo V.

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos pertinentes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no Município de Barra do Bugres – MT, e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso);

7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, sendo eles: Instagram, site da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres.

7.4 Certidões entregues somente na Fase de Habilitação.

7**.5** As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em 180(dias**)** a contar do recebimento do recurso.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Para dar celeridade à etapa de habilitação o agente cultural deve estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Barra do Bugres que visa aproximar, de forma democrática, Artistas e Profissionais da Arte e Cultura que almejam parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa de interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade; valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local.

7.10 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

7.11 A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição na entrega dos documentos, através do formulário, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

7.12 A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata Inabilitado do projeto.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

8.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto no 11.525/2023, observa-se que:

8.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas Negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

8.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V Declaração Étnico-Racial.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9.7 O proponente deve estar atento ao disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que descreve como os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados.

10. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO

10.1 A proposta deverá prever sua execução em até 180 (cento oitenta dias), a contar da data da assinatura do termo de execução cultural.

10.2 Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

a) Gestão do projeto, produção, serviços administrativos correlatos;

b) Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e saúde do trabalho;

c) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;

d) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;

e) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;

f) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;

g) Contratação de serviços diversos, necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;

h) Contratação de equipe técnica;

i) Custos com recursos de acessibilidade;

j) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;

k) Divulgação e lançamento do projeto.

10.3 A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização

10.4 Poderão incidir sobre os valores totais dos projetos selecionados, provenientes de proponentes PESSOA FÍSICA, o valor referente ao Imposto de Renda (IRPF), previsto por lei, a alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Neste caso, o proponente receberá o valor líquido, já deduzido o Imposto de Renda, e estas informações deverão ser previstas na planilha orçamentária apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja retenção pela fonte pagadora, o proponente será notificado na fase de formalização e deverá apresentar a planilha orçamentária ajustada no prazo estabelecido para entrega dos documentos complementares.

11. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

11.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.2 quando a produção contemplar legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa plausível no projeto a ser inscrito, a ser avaliada pela Comissão de Análise, para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023:

12.3 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta;

12.4 As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida;

12.5 A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, podendo incluir as seguintes ações:

a) realizações públicas presenciais com interação popular, gratuitas, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (escolas e outros), inclusive em regiões periféricas.

13. SOBRE A COMISSÃO

13.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada com a participação de membros:

a) Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Um representante do Departamento de Cultura;

c) Dois representantes da Sociedade Civil.

13.2 A Comissão será responsável por acompanhar todas as fases e exigências deste Edital e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

13.3 A Comissão é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14. ETAPAS DO EDITAL

14.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela equipe do Departamento de Cultura no momento do protocolo da inscrição onde serão verificadas a entrega dos documentos.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de seleção formada previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Barra do Bugres/MT.

15.4 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por segmento de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres: **https://www.barradobugres.mt.gov.br**

15.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

15.6 Os recursos de que tratam o item 15.5 deverão ser apresentados no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.7 O proponente poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o Anexo X - Interposição de Recurso, no prazo estipulado no calendário deste edital, e deverá ser protocolado presencialmente na sala do Departamento de Cultura (SMEC), localizado na Rua Frederico Josetti o, s/n, Beira Rio, Barra do Bugres/MT, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito.

15.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.**	**0 a 10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Barra do Bugres - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Barra do Bugres.**	**0 a 10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.**	**0 a 10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.**	**0 a 10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.**	**0 a 10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).**	**0 a 10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta**	**0 a 10**
H	**Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural**	**0 a 10**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**0 a 80**

16.1 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	**Proponentes do gênero feminino**	**5**
J	**Proponentes negros e indígenas**	**5**
K	**Proponentes com deficiência**	**5**
I	Proponente LGBTQIA+	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

16.4 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

16.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

16.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato (a) que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no critério B;

b) maior pontuação no critério E;

c) maior pontuação no critério A.

16.7 Persistindo o empate serão considerados os critérios:

a) maior pontuação no critério C;

b) maior pontuação no critério D;

c) idade mais elevada do responsável legal;

d) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos;

e) Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16.8 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por segmento de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres: **barradobugres.mt.gov.br.**

16.9 O proponente poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o Anexo X - Interposição de Recurso, no prazo estipulado no calendário deste edital, e deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Cultura (SMEC).

16.10 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.

17.2 Publicada a relação de Aprovados, conforme consta noCronograma, deste Edital, o agente cultural nessa segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção para Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na sala do Departamento de Cultura (Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa do Habilitação, conforme sua natureza jurídica:

17.2.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Mato Grosso https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo VI);

VI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo IX);

VII – Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

VIII – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou dedeclaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo III). Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar oAnexo IV– Declaração Co-residência, devidamente assinada;

17.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola.

17.2.1.2 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado.

17.2.1.3 O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

17.2.2 PESSOA JURIDICA

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II– Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Mato Grosso https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT MT, **https://www.gp.srv.br/tributario/barradobugres/por...**;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

VII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo VII);

IX- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo IX);

X - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, exclusivamente para este fim em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

XI- Cópia comprovante de endereço: podendo ser Fatura de água / Fatura de energia –Obrigatoriamente em nome do proponente, com no máximo 60 dias de emissão, acompanhado com a declaração de residência (anexo III). Obs.: Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar o (Anexo IV - Declaração co-residência), devidamente assinada;

XII**-** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

17.4 Os recursos se trata o item 16.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.7 Conforme os dispostos presentes no Art. 13 da Lei Complementar 195/2022, o proponente deve ficar atento a incidência dos impostos devidos para pessoas físicas e jurídicas, conforme legislação vigente.

17.8 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado.

17.9 O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

18.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

18.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Barra do Bugres.

18.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XII, deste Edital, de forma presencial.

19.2 Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório.

19.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, contendo as obrigações dos assinantes do Termo e obedecendo a Comprovação de regularidade fiscal obrigatória para celebração do Termo, conforme o parágrafo 3º do art. 19 da LC 195/23.

19.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) diasapós a homologação do resultado final.

19.5 Conforme os dispostos presentes no Art. 13 da Lei Complementar 195/2022, o proponente deve ficar atento a incidência dos impostos devidos para pessoas físicas e jurídicas, conforme legislação vigente.

19.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Serão exigidastambém as marcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20.4 É de extrema importância a divulgação dos projetos por meio de assessoria de imprensa em veículos de imprensa online, radiofônicos ou impressos.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo XIII), deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21.3 Para fins de**prestação de contas do objeto**deste termo será exigida a realizaçãocompleta do projeto pactuadoaté 30 de novembro de 2024.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A aplicação das sanções conforme julgamento previsto nos Artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 195/2022 obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;

b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;

c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias, conforme estabelecido nos termos do inciso II, Parágrafo 2º, do Artigo 28 da Lei Complementar nº 195/2022;

d) Devolução integral do recurso nos termos do inciso I do Artigo 28, acrescida de multa de até 20% sobre o valor, a ser calculado pela Secretaria nos casos de reprovação da prestação de informações ou de inexecução total.

23.2 Caberá à administração pública municipal aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira, e implementar medidas de:

23.3 Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Município, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

23.4 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular o procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no Diário Oficial do Município, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

24 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital 01/SMEC/2024	09/02/2024
Período de inscrições	15/02/2024 a 08/03/2024
Período de Análise de Mérito	11/03/2024 a 14/03/2024
Publicação da Análise de Mérito	15/03/2024
Interposição de Recurso ao Resultado	18/03/2024 a 21/03/2024
Publicação do Resultado dos Recursos da fase de análise de mérito	22/03/2024
Fase de Habilitação (entrega dos documentos)	25/03/2024 a 28/03/2024
Divulgação das propostas habilitadas	29/03/2024
Período para Recursos a fase de habilitação	01/04/2024 a 03/04/2024
Publicação do resultado dos recursos da fase de habilitação	05/04/2024
Publicação das propostas selecionadas pelo Edital	08/04/2024
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	09/04/2024 a 15/04/2024
Prazo para pagamento do recurso	Até 30/04/2024
Prazo para realização das Contrapartidas	01/05/24 a 31/10/2024
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30/11/2024

25. DISPOSIC?ÕES FINAIS

25.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e nas mídias sociais oficiais.

25.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

25.3 O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

25.4 Fica reservado o direito à Secretaria Municipal Educação e Cultura de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

25.5 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

25.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

25.7 Demais informações podem ser obtidas através do **e-mail smeccultura@barradobugres.mt.gov.br, Whatsapp (65) 9 9645-5855.**

25.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora responsável pela execução dos editais da Lei Paulo Gustavo.

25.9 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

25.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria de Apoio
Anexo II - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho
Anexo III - Declaração de Endereço
Anexo IV Declaração de Co-residência
Anexo V - Declaração Étnico-Racial
Anexo VI- Modelo de Declaração Unificada- Pessoa Física
Anexo VII - Modelo de Declaração Unificada- Pessoa Jurídica
Anexo VIII- Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo IX - de Declaração de ciência ECAD
Anexo X - Interposição de Recursos
Anexo XI - Modelo de etiqueta para inscrições presencial
Anexo XII - Termo de Execução Cultural
Anexo XIII - Relatório da Execução do Objeto

Os casos omissos, bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital, serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT.

Barra do Bugres, 09 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R$ 156.138,45 (cento e cinquenta e seis mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos entre as categorias de apoio descritas neste anexo I.

a) Até R$ 108.028,81 (cento e oito mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

b) Até R$ 29.052,82 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e Cinema de rua.

c) Até R$ 19.056,82 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem (documentário) e/ou videoclipe.

a) Produção de documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos de documentário.

Entende-se por documentário o gênero cinematográfico que se caracteriza pelo compromisso com a exploração da realidade, caracterizado pela exploração de narrativa com imagens e inserções sobre o mundo, a comunidade e a natureza.

O presente edital contemplará projetos que possuam originalidade estética e narrativa; produções que tenham como pano de fundo a história, a cultura, os costumes, as tradições e o cotidiano de Barra do Bugres e de seus moradores, seja os que vivem no perímetro urbano ou no interior do Município, seja nos distritos, assentamentos, sítios, fazendas e/ou nos territórios indígenas e quilombolas.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

O resultado do projeto deverá ser disponibilizado de forma gratuita em plataforma acessível e aberta a toda a população.

As temáticas são livres, não sendo aceitos roteiros que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

A identidade visual do Governo Federal, do Governo Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como da Lei Paulo Gustavo, devem compor a obra finalizada.

b) Produção de videoclipe:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 10 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

O objetivo desta linha e impulsionar a produção de videoclipes estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidade de experimentação, assim como valorizando iniciativas criativas e de qualidade, promovendo a colaboração entre a música e o audiovisual.

O fomento a produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e, ainda, envolvendo a dança, o teatro, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções.

Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

As temáticas são livres, não sendo aceitos roteiros que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

A identidade visual do Governo Federal, do Governo Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como da Lei Paulo Gustavo, devem compor a obra finalizada.

2.2 Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

a) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

b) Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.3 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de capacitação, Formação e qualificação de audiovisual.

a) Apoio a oficina, curso de capacitação, formação e qualificação:

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A capacitação, formação e qualificação em produção audiovisual são fundamentais para profissionais que desejam ingressar ou aprimorar suas habilidades nesse campo em constante evolução. Propostas para capacitação, formação e qualificação por meio de cursos ou outras atividades educacionais voltadas à produção audiovisual.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

III- Os cursos devem ter, obrigatoriamente, no mínimo 40 horas/aulas.

IV- Não são aceitas propostas que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

V- A identidade visual do Governo Federal, do Governo Municipal, Prefeitura Municipal, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como da Lei Paulo Gustavo, devem ser utilizadas em todas as etapas do curso e sua divulgação.

b) Cursos de Edição de Vídeo: Cursos de edição de vídeo são essenciais para ensinar as habilidades técnicas e artísticas necessárias para editar eficazmente materiais audiovisuais. Capacitando pessoas a editar e produzir vídeos. Uso de software de edição, técnicas de edição, montagem narrativa, com no mínimo 20 horas, e no mínimo 20 vagas facilitando futuras colaborações na área cultural. É importante incluir atividades práticas, oportunizando que os alunos apliquem o que aprenderam.

c) Cursos de elaboração de Projetos Culturais Audiovisuais: Os cursos de elaboração de projetos culturais devem ser práticos, envolvendo os participantes na criação de projetos, para que possam aplicar imediatamente o conhecimento adquirido. Cursos de elaboração de projetos culturais desempenham um papel fundamental na capacitação de profissionais e indivíduos envolvidos na gestão e promoção de atividades culturais. Eles fornecem as habilidades necessárias para criar propostas bem estruturadas e atraentes, que têm mais chances de receber financiamento e serem implementadas com sucesso, mínimo de 20 horas, com no mínimo 20 vagas facilitando futuras colaborações na área cultural.

d) A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

2.4 A proposta cultural deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
ITEM	**CATEGORIAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PESSOAS NEGRAS**	**COTAS INDÍGENAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
1	**Art. 6º - Inciso I** LPG - Apoio a produção de obra audiovisual:documentários.	02	01	01	**04**	**R$22.000,00**	R$ 88.000,00
2	**Art. 6º -Inciso I** LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: videoclipes.	01	00	00	**01**	R$20.028,81	R$20.028,81
3	**Art. 6º - Inciso II** Apoio à ações de criação de cinema de rua ou de cinema itinerante.	02	00	00	02	R$14.526,41	R$ **29.052,82**
4	**Art. 6º - Inciso III** Ação de Formação Audiovisual	02	0	00	**02**	R$9.528,41	R$19.056,82

Anexo II

Formulário de Inscrição

( ) Declaro que li integralmente o edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

( ) Coletivo Cultural (Pessoa Física)

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Distrito

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa Família

( ) Benefício de Prestação Continuada (BPC)

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "Sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: 1. 2. 3. 4.

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:_____

Nome fantasia:_____

CNPJ:_____

Endereço da sede:_____

Cidade:_____ Estado:_____

Número de representantes legais:_____

Nome do representante legal:_____

CPF do representante legal:_____

E-mail do representante legal:_____

Telefone do representante legal:_____

Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária/Binárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal:

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

( ) Pós-Graduação completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa Família

( ) Benefício de Prestação Continuada (BPC)

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (com CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "Sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: 1. 2. 3. 4.

3. DADOS DO PROJETO

(Preencha os dados a seguir com atenção, pois eles são de extrema importância e nortearão a Comissão de Seleção no momento de avaliar o projeto.)

Escolha e Marque um (X) a subcategoria do seu projeto :
Art.6º Inciso I Apoio a produção de obra audiovisual documentários
Art.6º Inciso I Apoio a produção de obra audiovisual videoclipes
Art.6º Inciso II Apoio a criação de cinema de rua ou de cinema itinerante
Art.6º Inciso III Ação de Formação Audiovisual

Nome do Projeto:

Descrição do projeto: Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar; Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação; Atenção para os critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

Sinopse: Descreva de forma sintética a ideia/história do seu produto audiovisual. **(Apenas 1 (um) parágrafo)**

Por que o seu projeto é importante? (Justificativa) - Este é o momento de você defender sua ideia; O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade? Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? Observar os critérios de avaliação no Edital.

Quantitativo e perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência	
Acessibilidade arquitetônica:	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas.
	Piso tátil
	Rampas
	Elevadores adequados para pessoas com deficiência
	Corrimãos e guarda-corpos
	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
	Assentos para pessoas obesas
	Iluminação adequada
	Outra _____
Acessibilidade comunicacional:	Língua Brasileira de Sinais - Libras
	Sistema Braille
	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
	Audiodescrição
	Legendas
	Linguagem simples
	Textos adaptados para leitores de tela
	Outra _____
Acessibilidade atitudinal:	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais.
	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural.
	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural.
	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Contrapartida: Assinale qual(is) contrapartidas serão realizadas.
Não ocorrerá cobrança de ingressos – atividade gratuita.
Vagas preferenciais para público participante de programas sociais.
Atividade cultural realizada com público-alvo de acessibilidade
Atividade cultural realizada com público-alvo estudantes de escolas públicas.
Atividade cultural realizada e área rural e distritos
Atividade cultural realizada em bairros com vulnerabilidade social
Atividade cultural realizada com público-alvo indígena e/ou pessoas negras
Outra contrapartida, qual: _____

Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional/empresa:		

Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ITEM	ETAPA	INÍCIO	FIM
1	**Preparação**	**__/___/___**	**__/___/___**
1.1		__/___/___	__/___/___
2	**Produção**	**__/___/___**	**__/___/___**
2.1		__/___/___	__/___/___
3	**Finalização**	**__/___/___**	**__/___/___**
3.1		__/___/___	__/___/___
4	**Comercialização / Exibição**	**__/___/___**	**__/___/___**
4.1		__/___/___	__/___/___
5	**Pós-produção/Encerramento**	**__/___/___**	**__/___/___**
5.1		__/___/___	__/___/___
Prazo total da execução em meses			

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme orçamentos prévios, obedecendo ao estabelece o preço de mercado.]

Planilha de Orçamento
Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				**R$**	**R$**
2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL					**R$**

5. RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio municipal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros_____

Barra do Bugres/MT, ____de_____de 2024.

_____

NOME

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,CPF_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Nome do edital) _____, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do declarante

(A presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)
NOME DA PESSOA DECLARANTE
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)
ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2024.

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1) Todos os dados completos;

2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(**Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas**)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome e número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2024.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ __

CPF: _____

FONE: _____

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 001/SMEC/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres/MT que:

a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;

c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Barra do Bugres,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

FONE: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 001/SMEC/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres/MT, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Barra do Bugres/MT.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Barra do Bugres, _____ de _____de 2024.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Representante do Grupo/Coletivo

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo, coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo/ Coletivo Cultural: _____

Nome do Representante do Grupo/ Coletivo: _____

Nome do projeto: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo acima, como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2024.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº____/2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres MT.

Barra do Bugres, _____ de _____de 2024.

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X

TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	
CPF / CNPJ	
E-MAIL	
TELEFONE	
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO	**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMEC/2024 - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –AUDIOVISUAL**
RAZÕES DO RECURSO	

Barra do Bugres/MT, ___ de _____ de 2024.

_____

NOME E ASSINATURA

ANEXO XI

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº _____/2024

Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição (Conforme Anexo I): (Marcar X)	**( ) Art.6º Inciso I Apoio a produção de obra audiovisual documentários ( ) Art.6º Inciso I Apoio a produção de obra audiovisual videoclipes. ( )Art.6º Inciso II Apoio a criação de cinema de rua ou de cinema itinerante ( ) Art.6º Inciso III Ação de Formação Audiovisual**
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

Obs.: a utilização desta etiqueta no envelope fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

ANEXO XII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/SMEC/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GCUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por_____, e o(a) Agente Cultural_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____ , telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____reais).

4.2- Serão transferidos à conta do(a) **Agente Cultural**, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Barra de Bugres – MT:

I) transferir os recursos ao(a) **Agente Cultural**;

II) orientar o (a) **Agente Cultural** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **Agente Cultural**;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado por meio de envios de relatórios solicitados periodicamente, afim de acompanhar e sanar qualquer dúvida que o proponente tenha no decorrer da execução.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias (considerando a data de início do projeto até o fim da execução do projeto), podendo ser prorrogado por determinação do Governo Federal.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barra do Bugres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____ LOCAL, DIA, MÊS E ANO

_____

PELO ÓRGÃO: NOME / ASSINATURA DO REPRESENTANTE

_____ Pelo Agente Cultural: NOME DO AGENTE CULTURAL

ANEXO XIII

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Videoclipes

( ) Documentário

( ) Cinema de rua , cinema itinerante

( ) Relatório de pesquisa

( ) Formação

( ) Jogo

( ) Outros: _____

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis: ____

Homens cis: ____

Pessoas trans: ____

Negros (pretos e pardos): ____

Indígenas: ____

Pessoas com deficiência: ____

Total de participantes: ____

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome

CPF

Cidade

Função exercida

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial

( ) 2. Virtual

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc

( ) Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) Fixas, sempre no mesmo local.

( ) Itinerantes, em diferentes locais.

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Distritos

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, Louceiros, cipozeiros, vazanteiros, caiçaras, etc.).

( ) Outros: _____

5.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal

( ) Equipamento cultural público estadual

( ) Espaço cultural independente

( ) Escola

( ) Praça

( ) Rua

( ) Parque

( ) Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do proponente responsável

CÂMARA MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessões, Permissões, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVICOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.544.416,29**	**6.290.842,29**	**6.190.742,67**	**6.166.332,67**	**6.165.747,67**	**100.099,62**
Pessoal e Encargos Sociais	3.091.806,29	3.935.306,29	3.878.238,94	3.878.238,94	3.878.238,94	57.067,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.452.610,00	2.355.536,00	2.312.503,73	2.288.093,73	2.287.508,73	43.032,27
Despesas de Capital (IX)	**280.000,00**	**298.000,00**	**297.935,00**	**189.251,20**	**189.251,20**	**65,00**
Investimentos	280.000,00	298.000,00	297.935,00	189.251,20	189.251,20	65,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.844.416,29**	**6.588.842,29**	**6.488.677,67**	**6.355.583,87**	**6.354.998,87**	**100.164,62**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**5.844.416,29**	**6.588.842,29**	**6.488.677,67**	**6.355.583,87**	**6.354.998,87**	**100.164,62**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**5.844.416,29**	**6.588.842,29**	**0,00**	**6.355.583,87**	**6.354.998,87**	**100.164,62**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**554,32**	**0,00**	**0,00**	**554,32**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	554,32	0,00	0,00	554,32	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**554,32**	**0,00**	**0,00**	**554,32**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**49,59**	**0,00**	**49,59**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	49,59	0,00	49,59	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**49,59**	**0,00**	**49,59**	**0,00**

SIDNEI GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC MT Nº. 4859/O-2

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.537.814,00**	**5.738.540,72**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.537.814,00	5.738.540,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.630.512,08**	**1.210.734,48**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		133.093,80	554,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados		585,00	49,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.493.046,38	1.210.130,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.786,90	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.151,77**	**4.165,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.151,77	4.165,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**8.171.477,85**	**6.953.440,55**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**6.488.677,67**	**5.711.907,64**
Ordinária		6.488.677,67	5.711.907,64
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**49.500,00**	**30.426,37**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	30.426,37
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		49.500,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.495.447,04**	**1.207.954,77**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.480.803,95	1.207.954,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		14.643,09	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**137.853,14**	**3.151,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa		137.853,14	3.151,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**8.171.477,85**	**6.953.440,55**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIDNEI GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC MT Nº. 4859/O-2

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**137.853,14**	**332.245,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa		137.853,14	3.151,77
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	329.093,26
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**2.908.355,31**	**2.719.104,11**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.908.355,31	2.719.104,11
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**3.046.208,45**	**3.051.349,14**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**4.759,34**	**6.624,59**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		585,00	49,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.174,34	6.575,00
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**3.041.449,11**	**3.044.724,55**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		3.041.449,11	3.044.724,55
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.046.208,45**	**3.051.349,14**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**3.046.208,45**	**3.051.349,14**
Ativo Financeiro		137.853,14	3.151,77
Ativo Permanente		2.908.355,31	3.048.197,37
Passivo (II)		**137.853,14**	**7.178,91**
Passivo Financeiro		137.853,14	7.178,91
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**2.908.355,31**	**3.044.170,23**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		**1.275.969,21**	**261.240,28**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.275.969,21	261.240,28
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-1.275.969,21**	**-261.240,28**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

SIDNEI GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC MT Nº. 4859/O-2

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.541.650,49**	**5.738.540,72**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		6.537.814,00	5.738.540,72
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.836,49	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.544.925,93**	**5.151.353,85**
Pessoal e Encargos		3.878.238,94	2.973.022,86
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.705.240,53	1.002.145,23
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		49.500,00	1.056.744,36
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	119.441,40
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		911.946,46	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-3.275,44**	**587.186,87**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.537.814,00	5.738.540,72
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**6.537.814,00**	**5.738.540,72**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	3.836,49	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.836,49**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	3.193.669,92	2.482.008,67
Encargos Patronais	684.569,02	491.014,19
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**3.878.238,94**	**2.973.022,86**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	531.364,90	0,00
Serviços	1.173.875,63	1.002.145,23
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.705.240,53**	**1.002.145,23**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	49.500,00	30.426,37
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	1.026.317,99
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**49.500,00**	**1.056.744,36**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	119.441,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**119.441,40**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	911.946,46	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**911.946,46**	**0,00**

SIDNEI GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC MT Nº. 4859/O-2

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**8.030.860,38**	**6.948.671,29**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		8.030.860,38	6.948.671,29
Desembolsos		**7.710.694,71**	**6.568.910,89**
Pessoal e demais despesas		5.924.345,46	5.168.864,10
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		241.402,21	161.665,65
Outros desembolsos operacionais		1.544.947,04	1.238.381,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**320.165,67**	**379.760,40**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**189.251,20**	**380.773,98**
Aquisição de ativo não circulante		189.251,20	380.773,98
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-189.251,20**	**-380.773,98**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**130.914,47**	**-1.013,58**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		3.151,77	4.165,35
Caixa e Equivalente de caixa final		137.853,14	3.151,77

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**241.402,21**	**161.665,65**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		241.402,21	161.665,65
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		5.924.345,46	5.168.864,10
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.924.345,46**	**5.168.864,10**

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

SIDNEI GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC MT Nº. 4859/O-2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 026/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA DE SOUSA COSTA,** do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NÍVEL 01, CLASSE A**,matricula nº 8239, portadora do RG: nº 2263769-9 SSP/MT e CPF nº. 051.468.471-26,nomeada pelo **DECRETO Nº 010/2024** de 12/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**179.015.208,84**	**158.597.233,98**
Receita Tributária		23.687.604,48	19.420.302,30
Receita de Contribuições		1.258.843,31	861.282,63
Receita Patrimonial		0,00	921,93
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.334.892,40	5.367.821,55
Remuneração das Disponibilidades		2.002.672,79	1.862.582,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3.946.756,94	2.751.405,67
Transferências recebidas		124.787.122,51	109.357.722,67
Outros Ingressos Operacionais		17.997.316,41	18.975.194,46
Desembolsos		**167.645.844,48**	**141.974.072,93**
Pessoal e demais despesas		115.654.741,73	119.600.788,28
Juros e encargos da dívida		453.668,55	153.558,90
Transferências concedidas		27.093.763,64	5.267.957,30
Outros desembolsos operacionais		24.443.670,56	16.951.768,45
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**11.369.364,36**	**16.623.161,05**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**20.658.831,52**	**0,00**
Alienação de bens		413.560,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		20.245.271,52	0,00
Desembolsos		**15.155.183,58**	**12.505.024,39**
Aquisição de ativo não circulante		13.991.263,58	12.505.024,39
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.163.920,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**5.503.647,94**	**-12.505.024,39**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**5.000.000,00**	**4.391.214,83**
Operações de crédito		5.000.000,00	4.391.214,83
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.651.619,14**	**3.335.588,23**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.651.619,14	3.335.588,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.348.380,86**	**1.055.626,60**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**18.221.393,16**	**5.173.763,26**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		16.532.593,15	18.881.940,42
Caixa e Equivalente de caixa final		33.853.088,27	16.532.593,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**124.787.122,51**	**109.357.722,67**
Intergovernamentais		**97.021.887,17**	**83.543.751,30**
da União		52.333.368,65	44.969.395,44
de Estados e Distrito Federal		44.688.518,52	38.574.355,86
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		27.765.235,34	25.813.971,37
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**27.093.763,64**	**10.561.411,34**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		8.343.138,65	6.519.991,77
Outras transferências concedidas		18.750.624,99	4.041.419,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		32.217.074,90	29.921.435,41
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		1.414,76	4.832,85
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		5.376.192,80	5.823.065,42
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		28.312.262,08	34.330.300,27
Trabalho		0,00	0,00
Educação		41.655.562,13	39.234.635,77
Cultura		2.213.031,77	2.484.305,60
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		796.899,20	2.931.402,44
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		331.605,95	649.451,64
Gestão Ambiental		3.800,00	1.461,80
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		192.063,55	295.063,83
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		113.418,10	303.494,29
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		4.201.478,43	3.288.659,52
Desporto e Lazer		239.938,06	332.679,44
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**115.654.741,73**	**119.600.788,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		381.709,81	113.566,94
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		71.958,74	39.991,96
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**453.668,55**	**153.558,90**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DCASP BALANÇO FINANCEIRO - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**186.676.723,95**	**147.870.721,61**
Ordinária		60.313.342,33	68.050.652,64
Vinculada		**126.363.381,62**	**79.820.068,97**
Recursos Vinculados à Educação		38.998.060,20	27.535.395,22
Recursos Vinculados à Saúde		52.262.810,45	34.567.285,94
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	3.176.979,04
Outras Destinações de Recursos		35.102.510,97	14.540.408,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**32.152.472,11**	**25.405.647,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.817.589,70	80.371,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.337.566,00	6.370.690,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.855.047,83	18.865.973,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		142.268,58	88.611,14
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**16.532.593,15**	**18.881.940,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.532.593,15	18.881.940,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**235.361.789,21**	**192.158.309,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**172.249.187,46**	**147.751.818,62**
Ordinária		51.583.390,26	59.727.389,50
Vinculada		**120.665.797,20**	**88.024.429,12**
Recursos Destinados à Educação		44.686.864,80	33.358.121,82
Recursos Destinados à Saúde		52.686.383,96	40.323.139,05
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		207.877,26	2.180.649,42
Outras Destinações de Recursos		23.084.671,18	12.162.518,83
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**6.537.814,00**	**5.738.689,72**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.537.814,00	5.738.689,72
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**22.721.699,48**	**22.135.208,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		65.699,73	2.509.662,49
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.750.143,19	2.942.822,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.763.587,98	16.573.502,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários		142.268,58	109.220,47
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**33.853.088,27**	**16.532.593,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.853.088,27	16.532.593,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**235.361.789,21**	**192.158.309,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**77.001.497,71**	**16.688.155,38**	**60.313.342,33**	**83.106.987,10**	**15.056.334,46**	**68.050.652,64**
Vinculada	**126.363.381,62**	**0,00**	**126.363.381,62**	**79.871.374,70**	**51.305,73**	**79.820.068,97**
Recursos Vinculados à Educação	38.998.060,20	0,00	38.998.060,20	27.535.395,22	0,00	27.535.395,22
Recursos Vinculados à Saúde	52.262.810,45	0,00	52.262.810,45	34.618.591,67	51.305,73	34.567.285,94
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	3.176.979,04	0,00	3.176.979,04
Outras Destinações de Recursos	35.102.510,97	0,00	35.102.510,97	14.540.408,77	0,00	14.540.408,77
TOTAL	**203.364.879,33**	**16.688.155,38**	**186.676.723,95**	**162.978.361,80**	**15.107.640,19**	**147.870.721,61**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DCASP BALANÇO PATRIMONIAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**37.753.485,95**	**20.441.263,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.853.088,27	16.532.593,15
Créditos a Curto Prazo		3.590.511,01	3.371.728,73
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		309.886,67	536.941,84
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**140.870.592,91**	**115.102.918,03**
Realizável a Longo Prazo		**31.629.403,01**	**20.783.088,22**
Créditos a Longo Prazo		31.629.403,01	20.783.088,22
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		109.241.189,90	94.319.829,81
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**178.624.078,86**	**135.544.181,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**16.772.884,40**	**12.264.460,98**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.048.901,86	810.364,19
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		9.464.286,26	5.792.148,12
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		87.500,00	25.420,70
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.172.196,28	5.636.527,97
Passivo Não Circulante		**12.827.595,65**	**11.785.344,19**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.694.546,60	3.785.076,85
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.810.003,01	7.491.836,03
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		323.046,04	508.431,31
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**149.023.598,81**	**111.494.376,58**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		149.023.598,81	111.494.376,58
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**178.624.078,86**	**135.544.181,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**178.624.078,86**	**16.532.593,15**
Ativo Financeiro		33.853.088,27	16.532.593,15
Ativo Permanente		144.770.990,59	0,00
Passivo (II)		**34.424.830,58**	**11.785.344,19**
Passivo Financeiro		21.597.234,93	0,00
Passivo Permanente		12.827.595,65	11.785.344,19
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**144.199.248,28**	**4.747.248,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**40.395.945,29**	**9.149.809,16**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		40.395.945,29	9.149.809,16
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		**277.087.948,33**	**183.333.688,98**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		277.087.948,33	183.333.688,98
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-236.692.003,04**	**-174.183.879,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000.000 - RECURSOS PROPRIOS		-4.498.334,76	0,00
1.500.1001000.000 - RECURSOS 25% EDUCAÇÃO		-2.438.204,67	0,00
1.500.1002000.000 - RESURSOS 15% SAÚDE		-5.099.710,58	0,00
1.540.0000000.000 - FUNDEB 30%		-454.635,19	0,00
1.540.1070000.000 - FUNDEB 70%		-1.838.690,45	0,00
1.552.0000000.000 - MERENDA ESCOLAR PNAE		-3.455,19	0,00
1.553.0000000.000 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		43.628,23	0,00
1.569.0000000.000 - RECURSOS FNDE		848.133,31	0,00
1.571.0000000.000 - RECURSOS CONVENIOS EDUCAÇÃO ESTADO		-27.007,96	0,00
1.600.0000000.000 - TRANSFERENCIA DO SUS		16.038,33	0,00
1.600.0000600.000 - ATENCAO BASICA		2.403.399,95	0,00
1.600.0000601.005 - SEGURANCA ALIMENTAR NUTRICIONAL		134.417,69	0,00
1.600.0000602.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO-FARMACIA BASICA		63.473,33	0,00
1.600.0000604.000 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-63.882,09	0,00
1.600.0000605.000 - VIGILANCIA EM SAUDE		22.029,72	0,00
1.600.0000800.017 - FNS COVID-19 PORTARIA 2.222		276.599,50	0,00
1.601.0000000.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO BLC INVESTIMENTO		685.603,54	0,00
1.604.0000000.000 - AGENTES DE SAUDE E ENDEMIAS		40.204,11	0,00
1.605.0000000.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAI		766.078,82	0,00
1.621.0000000.000 - TRANSF. SUS - ESTADO		2.109.871,36	0,00
1.660.0000000.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS		479.522,31	0,00
1.661.0000000.000 - TRANSF. DE RECURSOS FEAS		135.274,30	0,00
1.665.0000000.000 - VINCULADO A ASSISTENCIA SOCIAL		6.947.162,18	0,00
1.669.0000000.000 - ENFRENTAMENTO COVID 19		-2.299,53	0,00
1.700.0000000.000 - RECURSOS VINCULADOS OUTROS		3.344.807,91	0,00
1.701.0000000.000 - TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADO A SAUDE/EDUCAÇÃO/ASSSITENCIA SOCIAL)		4.916.145,93	0,00
1.751.0000000.000 - RECURSOS ILUMINAÇÃO PUBLICA		-12.500,60	0,00
1.754.0000000.000 - OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA		3.836.080,00	0,00
1.759.0000000.000 - RECURSOS FETHAB		-253.591,24	0,00
1.759.0000700.000 - RECURSOS FETHAB		-250,00	0,00
1.759.0000701.000 - FETHAB TRANSP. ESCOLAR		-43.611,58	0,00
2.575.0000000.000 - RECURSOS EDUCAÇÃO		-51,18	0,00
2.621.0000000.000 - RECURSOS TRANSF. ESTADO FUNDO A FUNDO SUPERAVIT		-18.774,10	0,00
2.660.0000000.000 - TRANSF. FNAS - SUPERAVIT		-53.218,06	0,00
2.701.0000000.000 - TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO SUPERAVIT		-4.400,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		**12.255.853,34**	**0,00**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 001/CGMPSF/2024

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro por meio de reunião virtual, reuniram-se em convocação extraordinária os membros do Comitê Gestor municipal do Programa SER Família, nomeados pela Portaria nº 100/2022 para deliberar sobre a substituição de beneficiários do Programa SER Família, conforme abaixo descrito:

Nº	NOME

02	Claudiana Ferreira de Lima Oliveira
01	Edilaine Porto dos Santos
04	Josefa da Silva
06	Maria Helena Tiburcio da Silva
03	Nilson de Freitas
07	Patrícia Americo Ribeiro Sales
05	Valdiceia do Nascimento Pereira

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidade do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, eu fui designada secretária assino juntamente com os demais presentes e encaminhamos para publicação em veículo oficial. Simone Ximenes de Souza Zanardi, Cássia Regiele da Silva Garieri, Juscimara Alves de Carvalho, Elizangela Oliveira, Ilza Cristina da Silva Santos, Paula Duarte Fonseca, Vera de Souza Benites, Joana Miriam Pereira Carrasco e Maria Cícera Alves da Costa.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024

DECRETO Nº 025/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **MAISA APODONEPÁ CONSTANTINO CAMPOS**do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NÍVEL 01, CLASSE A**,matricula nº 8215, portadora do RG: nº 1841212-2 SESP/MT e CPF nº. 043.385.711- 01,nomeada pelo **DECRETO Nº 122/2023** de 01/12/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA AZENILDA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de BARRA DO BUGRES/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS: AV. DEP. HITLER SANSÃO, AV. RENÊ BARBOUR, AV. JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA – LD, AV. JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA – LE, AV. JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA – SIMPLES, AV. DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO – LD, AV. DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO – LE, AV. JOSEFINA ROCHA DE MACEDO – LD, AV. JOSEFINA ROCHA DE MACEDO – LE, AV. JOSEFINA ROCHA DE MACEDO – SIMPLES, AV. SANTA CATARINA, AV. ALÉCIO PELACHIN – LD, AV. ALÉCIO PELACHIN – LE, PRAÇA ÂNGELO MASSON, AV. JOSÉ ANTONIO DE FARIAS – LD, AV. JOSÉ ANTONIO DE FARIAS – LE, AVENIDA SÃO BENEDITO, PRAÇA ELIZARIO ARANTES, RUA MATO GROSSO, TRAVESSA A, TRAVESSA B, TRAVESSA C, TRAVESSA D, RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, AVENIDA BRASIL – LD, AVENIDA BRASIL – LE, RUA PARÁ, RUA SANTARÉM, RUA VISTA ALEGRE, RUA BELA VISTA, AV. BELO HORIZONTE, AV. MANAUS, RUA A, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 e RUA MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, COM 118.851,56M², conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO MICRORREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS: AV. DEP. HITLER SANSÃO, AV. RENÊ BARBOUR, AV. JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA – LD, AV. JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA – LE, AV. JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA – SIMPLES, AV. DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO – LD, AV. DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO – LE, AV. JOSEFINA ROCHA DE MACEDO – LD, AV. JOSEFINA ROCHA DE MACEDO – LE, AV. JOSEFINA ROCHA DE MACEDO – SIMPLES, AV. SANTA CATARINA, AV. ALÉCIO PELACHIN – LD, AV. ALÉCIO PELACHIN – LE, PRAÇA ÂNGELO MASSON, AV. JOSÉ ANTONIO DE FARIAS – LD, AV. JOSÉ ANTONIO DE FARIAS – LE, AVENIDA SÃO BENEDITO, PRAÇA ELIZARIO ARANTES, RUA MATO GROSSO, TRAVESSA A, TRAVESSA B, TRAVESSA C, TRAVESSA D, RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, AVENIDA BRASIL – LD, AVENIDA BRASIL – LE, RUA PARÁ, RUA SANTARÉM, RUA VISTA ALEGRE, RUA BELA VISTA, AV. BELO HORIZONTE, AV. MANAUS, RUA A, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 e RUA MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, COM 118.851,56M²	RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: KAIQUE SILVEIRA BORGES

ENGENHEIRO CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO – CREA MT 042252

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres-MT, em 08 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

KAIQUE SILVEIRA BORGES

Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho - CREA MT 042252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/SMEC/2024 EDITAL 001/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), apresenta o Edital de Chamamento Público com o objetivo de selecionar Projetos culturais de audiovisual propostos por agentes culturais do Município de Barra do Bugres-MT.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid- 19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização, deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo).

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURA” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra do Bugres – MT.

A proposta culturaldeverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

2.VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 37.258,75 (trinta e sete mil e duzentos cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), dividido entre as categoriaselencadas no Anexo I deste Edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, **maior de 18 anos**, residente no município de Barra do Bugres.

3.2 Em regra, o**Agente Cultural**pode ser**:**

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, etc.).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Oproponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural - Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no**AnexoVIII.**

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Cada agente cultural poderá se inscreversomente um projeto.

3.8 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, n etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a administração pública municipal, estadual e federal;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 O agente cultural que não sejam do município de Barra do Bugres.

4.4 Proponente menor de 18 (dezoito) anos;

4.5 Foram contemplados no Processo Seletivo Nº 003/SMEC/2023 -Edital 001/2023 de Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo - Audiovisual.

4.6 Foram contemplados no Processo Seletivo Nº 004/SMEC/2023 - Edital 001/2023 - Edital de seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo – Demais áreas da cultura.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.1.1, entre os dias 15/02/2024 a 08/03/2024 de 2024, das 7h às 11h e das 13h às 17h, protocoladas presencialmente na sala do Departamento de Cultura (SMEC), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT.

5.2 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido no item 5.1, e serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá entregar a documentação de modo presencial, estar com os anexos preenchidos e impressos, juntamente com o projeto, a documentação obrigatória de acordo com a categoria de participação, de que trata o item 7.1.1, em envelope devidamente etiquetado, lacrado e protocolar na Secretaria de Educação e Cultura (na sala do Departamento de Cultura), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT.

7. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

7.1Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ).

7.1.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição conforme a categoria Anexo II que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo com o portfólio cultural do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;

c) Portfólio Cultural: comprovação artística e cultural, (Contrato de show/apresentação, recortes de jornal, links de matérias, material de divulgação: panfletos, cartazes, etc.), que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura;

d) Documentos pessoais do proponente ou representante legal CPF e RG (frente e verso);

e) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a de fevereiro de 2024 junto com Declaração de Residência anexo III. Caso não possua, preencha a Declaração de Co-residência anexo IV;

f) Mini currículo dos demais integrantes do projeto;

g) Declaração Étnico-Racial, para proponentes concorrentes às cotas Anexo V.

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos pertinentes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no Município de Barra do Bugres – MT, e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso);

7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, sendo eles: Instagram, site da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres.

7.4 Certidões entregues somente na Fase de Habilitação.

7.**5** As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em 180(dias**)** a contar do recebimento do recurso.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Para dar celeridade à etapa de habilitação o agente cultural deve estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Barra do Bugres que visa aproximar, de forma democrática, Artistas e Profissionais da Arte e Cultura que almejam parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa de interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade; valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local.

7.10 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

7.11 A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição na entrega dos documentos, através do formulário, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

7.12 A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata Inabilitação do projeto.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o comprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V - Declaração Étnico-Racial.

8.8 Ficam estabelecidas pontuações bônus para projetos propostos ou compostos por mulheres, pessoas trans, pessoas negras e indígenas e pessoas com deficiência.

8.9 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a Autodeclaração Étnico-Racial de que trata o Anexo V.

8.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas Negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas Negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

8.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9.7 O proponente deve estar atento ao disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que descreve como os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados.

10. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO

10.1 A proposta deverá prever sua execução em até 180 (cento oitenta dias) , a contar da data da assinatura do termo.

10.2 Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

a) Gestão do projeto, produção, prestação de contas e serviços administrativos correlatos;

b) Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e saúde do trabalho;

c) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;

d) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;

e) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;

f) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;

g) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;

h) Contratação de equipe técnica;

i) Custos com recursos de acessibilidade;

j) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;

k) Divulgação e lançamento do projeto.

10.3 A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização

10.4 Poderão incidir sobre os valores totais dos projetos selecionados, provenientes de proponentes PESSOA FÍSICA, o valor referente ao Imposto de Renda (IRPF), previsto por lei, a alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Neste caso, o proponente receberá o valor líquido, já deduzido o Imposto de Renda, e estas informações deverão ser previstas na planilha orçamentária apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja retenção pela fonte pagadora, o proponente será notificado na fase de formalização e deverá apresentar a planilha orçamentária ajustada no prazo estabelecido para entrega dos documentos complementares.

11. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

11.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.2 quando a produção contemplar legendagem descritiva, audiodescrição e Libras Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa plausível no projeto a ser inscrito, a ser avaliada pela Comissão de Análise, para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023:

12.3 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta;

12.4 As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida;

12.5 A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, podendo incluir as seguintes ações:

a) realizações públicas presenciais com interação popular, gratuitas, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (escolas e outros), inclusive em regiões periféricas.

13. SOBRE A COMISSÃO

13.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada com a participação de membros:

a) Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Um representante do Departamento de Cultura;

c) Dois representantes da Sociedade Civil.

13.2 A Comissão será responsável por acompanhar todas as fases e exigências deste Edital e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

13.3 A Comissão é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14. ETAPAS DO EDITAL

14.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela equipe do Departamento de Cultura no momento do protocolo da inscrição onde serão verificadas a entrega dos documentos.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 16.1.

15.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

15.6 Os recursos serão protocolados presencialmente na sala do Departamento de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.8 Os recursos de que tratam o item 15.5 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.1 As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**. Qualidade do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	**0 a 10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Barra do Bugres/MT -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Barra do Bugres/MT	**0 a 10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**0 a 10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.**	**0 a 10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	**0 a 10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**0 a 10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.**	**0 a 10**
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	**0 a 10**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**0 a 80**

16.2- O proponente pode ainda receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	**Proponentes do gênero feminino**	**5**
J	**Proponentes negros e indígenas**	**5**
K	**Proponentes com deficiência**	**5**
L	**Proponente LGBTQIA+**	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	**Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas**	**5**
N	**Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres**	**5**
O	**Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social**	**5**
P	**Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

16.3 A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada avaliador.

16.4 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

16.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

16.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato (a) que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no critério B;

b) maior pontuação no critério E;

c) maior pontuação no critério A.

16.7 Persistindo o empate serão considerados os critérios:

a) maior pontuação no critério C;

b) maior pontuação no critério D.

c) idade mais elevada do responsável legal.

d) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

e) Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16.8 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por segmento de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres: **barradobugres.mt.gov.br.**

16.9 O proponente poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o Anexo X - Interposição de Recurso, no prazo estipulado no calendário deste edital, e deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Cultura (SMEC).

16.10 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.

17.2 Publicada a relação de Aprovados, conforme consta noCronograma, deste Edital, o agente cultural nessa segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção para Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na sala do Departamento de Cultura (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa do Habilitação, conforme sua natureza jurídica:

17.2.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Mato Grosso https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo VI);

VI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo IX);

VII – Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

VIII – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou dedeclaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo III). Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar oAnexo IV– Declaração Co-residência, devidamente assinada;

17.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola.

17.2.1.2 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado.

17.2.1.3 O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

17.2.2 PESSOA JURIDICA

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II– Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Mato Grosso https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT MT, https://www.gp.srv.br/tributario/barradobugres/portal_serv_capa?6;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

VII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo VII);

VIII- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo IX);

IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, exclusivamente para este fim em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

X- Cópia comprovante de endereço: podendo ser Fatura de água / Fatura de energia –Obrigatoriamente em nome do proponente, com no máximo 60 dias de emissão, (Anexo III). Obs.: Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar a Declaração co-residência (Anexo IV), devidamente assinada;

XII- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

17.4 Os recursos que se trata o item 16.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.7 Conforme os dispostos presentes no Art. 13 da Lei Complementar 195/2022, o proponente deve ficar atento a incidência dos impostos devidos para pessoas físicas e jurídicas, conforme legislação vigente.

17.8 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado.

17.9 O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso alguma categoria da linguagem Demais Áreas da Cultura não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

18.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem Demais Áreas da Cultura.

18.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Barra do Bugres ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo XII, deste Edital, de forma presencial.

19.2 Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório.

19.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, contendo as obrigações dos assinantes do Termo e obedecendo a Comprovação de regularidade fiscal obrigatória para celebração do Termo, conforme o parágrafo 3º do art. 19 da LC 195/23.

19.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) diasapós a homologação do resultado final.

19.5 Conforme os dispostos presentes no Art. 13 da Lei Complementar 195/2022, o proponente deve ficar atento a incidência dos impostos devidos para pessoas físicas e jurídicas, conforme legislação vigente.

19.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

19.7 O agente cultural deve assinar o contrato até 5 (cinco) dias corridos após o contato para comparecimento ao órgão responsável pelo certame, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Serão exigidastambém as marcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20.4 É de extrema importância a divulgação dos projetos por meio de assessoria de imprensa em veículos de imprensa online, radiofônicos ou impressos.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo XIII) deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21.3 Para fins de**prestação de contas do objeto**deste termo será exigida a realizaçãocompleta do projeto pactuadoaté 30 de novembro de 2024.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A aplicação das sanções conforme julgamento previsto nos Artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 195/2022 obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;

b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;

c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias, conforme estabelecido nos termos do inciso II, Parágrafo 2º, do Artigo 28 da Lei Complementar nº 195/2022;

d) Devolução integral do recurso nos termos do inciso I do Artigo 28, acrescida de multa de até 20% sobre o valor, a ser calculado pela Secretaria nos casos de reprovação da prestação de informações ou de inexecução total.

23.2 Caberá à administração pública municipal aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira, e implementar medidas de:

23.3 Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Município, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

23.4 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular o procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no Diário Oficial do Município, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

24. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital 002/SMEC/2024	09/02/2024
Período de inscrições	15/02/2024 a 08/03/2024
Período de Análise de Mérito	11/03/2024 a 14/03/2024
Publicação da Análise de Mérito	15/03/2024
Interposição de Recurso ao Resultado	18/03/2024 a 21/03/2024
Publicação do Resultado dos Recursos da fase de análise de mérito	22/03/2024
Fase de Habilitação (entrega dos documentos)	25/03/2024 a 28/03/2024
Divulgação das propostas habilitadas	29/03/2024
Período para Recursos a fase de habilitação	01/04/2024 a 03/04/2024
Publicação do resultado dos recursos da fase de habilitação	05/04/2024
Publicação das propostas selecionadas pelo Edital	08/04/2024
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	09/04/2024 a 15/04/2024
Prazo para pagamento do recurso	Até 30/04/2024
Prazo para realização das Contrapartidas	01/05/24 a 31/10/2024
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30/11/2024

25. DISPOSIC?ÕES FINAIS

25.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e nas mídias sociais oficiais.

25.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

25.3 O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

25.4 Fica reservado o direito à Secretaria Municipal Educação e Cultura de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

25.5 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

25.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

25.7 Demais informações podem ser obtidas através doe-mail **smeccultura@barradobugres.mt.gov.br, Whatsapp (65) 9 9645-5855.**

25.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora responsável pela execução dos editais da Lei Paulo Gustavo.

25.9 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

26. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria de Apoio
Anexo II - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho
Anexo III - Declaração de Endereço
Anexo IV - Declaração de Co-residência
Anexo V - Declaração Étnico-Racial
Anexo VI- Modelo de Declaração Unificada- Pessoa Física
Anexo VII - Modelo de Declaração Unificada- Pessoa Jurídica
Anexo VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo IX - Declaração de ciência ECAD
Anexo X - Interposição de Recursos
Anexo XI - Modelo de etiqueta para inscrições presencial
Anexo XII - Termo de Execução Cultural
Anexo XIII - Relatório da Execução do Objeto

Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT.

Barra do Bugres, 09 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO DETALHAMENTO DO OBJETO

E FINANCIAMENTO

DEMAIS ÁREAS CULTURA

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 37.258,75 (trinta e sete mil e duzentos cinquenta e oito reais setenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio.

1.2, Fomento à Apresentações: os agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) inscrevem seus projetos com fins de executar apresentações, espetáculos, feira de artesanatos, oficina de musicalização, oficinas de instrumentos musicais, contação de histórias, produções literárias, feira de livros e etc. Em eventos municipais a serem acordados com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do município de Barra do Bugres/MT.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de feiras, mostras, exposições;

II – Produção de peças artesanais;

III – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – Publicações na área de artesanato; ou

V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.2 Cultura Indígenas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção que aborde a cultura indígena, podendo ser abordadas temáticas como I- Cultura tradicional, oralidade, artesanato;

II- Cultura das mulheres indígena;

III -feiras de artesanato e cultura indígena;

IV- Exposição de artesanato e incentivo e produção de peças tradicionais indígenas;

V- Cantos e danças tradicionais indígenas;

VI-Grafismo indígena;

VII- Memórias e saberes tradicionais; encontros culturais e; outros projetos culturais

M3que visem o protagonismo das pessoas indígenas na produção e fruição cultural.

2.3 Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes visuais nas linguagens do desenho em quadrinho, pintura, escultura, grafite.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de exposição ou feiras de artes;

II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III –Produção de obras de arte;

IV – Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.3 Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da Biblioteca Pública.

Os projetos podem ter como objeto:

I- Ações culturais, como: visita do autor, concurso de poesia e recital, noite na biblioteca, etc.;

II- Formação de Auxiliares de Biblioteca;

III- Feira Literária de livros, manifestações culturais;

IV- Compra de Acervo para Biblioteca Pública;

V – Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas ou espaços públicos;

VI – Projeto de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas para a biblioteca;

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

LINGUAGEM CULTURAL	VAGAS AMPLA	COTAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
Artesanato	**01**	**01**	**00**	**02**	**R$6.000,00**	**R$12.000,00**
Cultura Indígenas	**01**	**00**	**00**	**01**	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**
Artes Visuais	**02**	**00**	**00**	**02**	**R$6.000,00**	**R$12.000,00**
Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca	**01**	**00**	**00**	**01**	**R$7.258,75**	**R$7.258,75**

Neste edital serão contemplados ao todo 06 (seis) projetos.

ANEXO II

Formulário de Inscrição

( ) Declaro que li integralmente o edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome Completo:_____

Nome artístico ou nome social (se houver):_____

CPF: _____RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone**: _____**

Endereço completo: _____

Cidade: _____Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Distrito

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa Família

( ) Benefício de Prestação Continuada (BPC)

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "Sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: 1. 2. 3. 4

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:_____

Nome fantasia:_____

CNPJ:_____

Endereço da sede:_____

Cidade:_____ Estado:_____

Número de representantes legais:_____

Nome do representante legal:_____

CPF do representante legal:_____

E-mail do representante legal:_____

Telefone do representante legal:_____

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Distrito

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação

Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária/Binárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal:

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

( ) Pós-Graduação completo

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "Sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: 1. 2. 3. 4

3. DADOS DO PROJETO

(Preencha os dados a seguir com atenção, pois eles são de extrema importância e nortearão a Comissão de Seleção no momento de avaliar o projeto.)

3.1 Escolha a categoria a que vai concorrer (Conforme o Anexo I):
( ) Cultura Indígenas **( ) Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca** **( ) Artesanato** **( ) Artes Visuais**

Descrição do projeto: Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar; Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação; Atenção para os critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

Sinopse: Descreva de forma sintética a ideia/história do seu produto audiovisual.
(Apenas 1 (um) parágrafo)

Por que o seu projeto é importante? (Justificativa) - Este é o momento de você defender sua ideia; O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade? Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? Observar os critérios de avaliação no Edital.

Quantitativo e perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência	
Acessibilidade arquitetônica:	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas.
	Piso tátil
	Rampas
	Elevadores adequados para pessoas com deficiência
	Corrimãos e guarda-corpos
	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
	Assentos para pessoas obesas
	Iluminação adequada

	Outra
Acessibilidade comunicacional:	Língua Brasileira de Sinais - Libras
	Sistema Braille
	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
	Audiodescrição
	Legendas
	Linguagem simples
	Textos adaptados para leitores de tela
	Outra
Acessibilidade atitudinal:	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais.
	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural.
	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural.

Contrapartida: Assinale qual(is) contrapartidas serão realizadas.
Não ocorrerá cobrança de ingressos – atividade gratuita.
Vagas preferenciais para público participante de programas sociais.
Atividade cultural realizada com público-alvo de acessibilidade
Atividade cultural realizada com público-alvo estudantes de escolas públicas.
Atividade cultural realizada e área rural e distritos
Atividade cultural realizada em bairros com vulnerabilidade social
Atividade cultural realizada com público-alvo indígena e/ou pessoas negras
Outra contrapartida, qual:

Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional/empresa:		
Função no projeto:		
CPF/CNPJ:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		

4. MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.			
ITEM	**ETAPA**	**INÍCIO**	**FIM**
1	**Preparação**	**__/___/___**	**__/___/___**
1.1		__/___/___	__/___/___
2	**Produção**	**__/___/___**	**__/___/___**
2.1		__/___/___	__/___/___
3	**Finalização**	**__/___/___**	**__/___/___**
3.1		__/___/___	__/___/___
4	**Comercialização / Exibição**	**__/___/___**	**__/___/___**
4.1		__/___/___	__/___/___
5	**Pós-produção/Encerramento**	**__/___/___**	**__/___/___**
5.1		__/___/___	__/___/___
Prazo total da execução em meses			

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme orçamentos prévios, obedecendo ao estabelece o preço de mercado.]

Planilha de Orçamento Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE DESPESA**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1				**R$**	**R$**
2					
3					
4					
5					

6					
TOTAL					**R$**

6.RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio municipal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Barra do Bugres/MT, ____de_____de 2024.

_____

NOME

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, CPF _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Nome do edital) _____, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Barra do Bugres/MT,___de_____de 2024.

_____

Assinatura do declarante

(A presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)
NOME DA PESSOA DECLARANTE
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)
ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2024.

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1) Todos os dados completos;

2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome e número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Barra do Bugres/MT, ___ de _____ de 2024.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ __

CPF: _____

FONE: _____

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 002/SMEC/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres/MT que:

a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;

c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Barra do Bugres,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

FONE: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 002/SMEC/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres/MT, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Barra do Bugres/MT.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Barra do Bugres, _____ de _____de 2024.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Representante do Grupo/Coletivo

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo, coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo/ Coletivo Cultural: _____

Nome do Representante do Grupo/ Coletivo: _____

Nome do projeto: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo acima, como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunica-

ções, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Barra do Bugre/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público 002/SMEC/2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Barra do Bugres MT.

Barra do Bugres, _____ de _____de 2024.

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X

TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	
CPF / CNPJ	
E-MAIL	
TELEFONE	
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEC/2024 - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
RAZÕES DO RECURSO	

Barra do Bugres/MT, ___ de _____ de 2024.

_____

NOME E ASSINATURA

ANEXO XI

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº _____/2024

Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição (Conforme Anexo I): (Marcar X)	**( ) Artesanatos** **( ) Cultura Indígenas** **( ) Artes Visuais** **( ) Livros, Leitura, Literatura e Biblioteca**
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

Obs.: a utilização desta etiqueta no envelope fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

Barra do Bugres/MT _____ de _____ _____de 2024.

ANEXO XII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 002/SMEC/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado por _____ e o(a) AGENTE CULTURAL_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefone: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Barra de Bugres – MT:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA

10.1- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado por meio de envios de relatórios solicitados periodicamente, afim de acompanhar e sanar qualquer dúvida que o proponente tenha no decorrer da execução.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias (considerando a data de início do projeto até o fim da execução do projeto), podendo ser prorrogado por determinação do Governo Federal.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barra do Bugres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____ LOCAL, DIA, MÊS E ANO

_____

PELO ÓRGÃO: NOME / ASSINATURA DO REPRESENTANTE

_____

Pelo Agente Cultural: NOME DO AGENTE CULTURAL

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim Página

( ) Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis: ____

Homens cis: ____

Pessoas trans: ____

Negros (pretos e pardos): ____

Indígenas: ____

Pessoas com deficiência: ____

Total de participantes: ____

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome: _____

CPF: _____

Cidade: _____

Função exercida: _____

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial

( ) 2. Virtual

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc

( ) Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) Fixas, sempre no mesmo local.

( ) Itinerantes, em diferentes locais.

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, Louceiros, cipozeiros, vazanteiros, caiçaras, etc.).

( ) Outros: _____

5.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal

( ) Equipamento cultural público estadual

( ) Espaço cultural independente

( ) Escola

( ) Praça

( ) Rua

( ) Parque

( ) Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do proponente responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DCASP BALANÇO ORÇAMENTARIO - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**186.676.723,95**	**147.870.721,61**
Ordinária		60.313.342,33	68.050.652,64
Vinculada		**126.363.381,62**	**79.820.068,97**
Recursos Vinculados à Educação		38.998.060,20	27.535.395,22
Recursos Vinculados à Saúde		52.262.810,45	34.567.285,94
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	3.176.979,04
Outras Destinações de Recursos		35.102.510,97	14.540.408,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**32.152.472,11**	**25.405.647,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.817.589,70	80.371,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.337.566,00	6.370.690,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.855.047,83	18.865.973,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		142.268,58	88.611,14
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**16.532.593,15**	**18.881.940,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.532.593,15	18.881.940,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**235.361.789,21**	**192.158.309,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**172.249.187,46**	**147.751.818,62**
Ordinária		51.583.390,26	59.727.389,50
Vinculada		**120.665.797,20**	**88.024.429,12**
Recursos Destinados à Educação		44.686.864,80	33.358.121,82
Recursos Destinados à Saúde		52.686.383,96	40.323.139,05
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		207.877,26	2.180.649,42
Outras Destinações de Recursos		23.084.671,18	12.162.518,83
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**6.537.814,00**	**5.738.689,72**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.537.814,00	5.738.689,72
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**22.721.699,48**	**22.135.208,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		65.699,73	2.509.662,49
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.750.143,19	2.942.822,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.763.587,98	16.573.502,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários		142.268,58	109.220,47
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**33.853.088,27**	**16.532.593,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.853.088,27	16.532.593,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**235.361.789,21**	**192.158.309,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**77.001.497,71**	**16.688.155,38**	**60.313.342,33**	**83.106.987,10**	**15.056.334,46**	**68.050.652,64**
Vinculada	**126.363.381,62**	**0,00**	**126.363.381,62**	**79.871.374,70**	**51.305,73**	**79.820.068,97**
Recursos Vinculados à Educação	38.998.060,20	0,00	38.998.060,20	27.535.395,22	0,00	27.535.395,22
Recursos Vinculados à Saúde	52.262.810,45	0,00	52.262.810,45	34.618.591,67	51.305,73	34.567.285,94
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	3.176.979,04	0,00	3.176.979,04
Outras Destinações de Recursos	35.102.510,97	0,00	35.102.510,97	14.540.408,77	0,00	14.540.408,77
TOTAL	**203.364.879,33**	**16.688.155,38**	**186.676.723,95**	**162.978.361,80**	**15.107.640,19**	**147.870.721,61**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato n° 307/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **CRISTINA DACCACHE IERVOLINO**devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locaçào de imóvel para uso e funcionamento do centro de distribuição situado na rua carajás, lotes n° 09, 10, 11, 12, 13, 14-quadra 57 e rua liberdade, lote 08-quadra 57 e rua dos garimpeiros. Lotes n° 15, 16 e 17- quadra 57.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CRISTINA DACCACHE IERVOLINO**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$151.497,24 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo o valor mensal de R$ 12.624,7700 (doze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da sala comercial para o funcionamento do centro de distribuição

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula nona prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001.04.128.0102.2008.3390360000.15000000000 - 61

05.001.12.361.0104.2288.3390360000.15001001000 - 77

07.001.10.122.0106.2049.3390140000.15001002000 - 178

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 22 de Dezembro de 2023.

1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 089/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR Nº. 01 ao Contrato n°. 089/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/ PREFEITURA MUNICIPAL **– ESTADO DE MATO GROSSO**, e A. P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos, para Atender a Diversas Secretarias do município de Barra do Garças MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 10.883.236/0001-77com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** conforme Ata de Posse de 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **A. P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.522.407/0002-09**, sito a rua dos Araes nº 01, Bairro Cidade Velha, cidade Barra Do Garças-MT, CEP 78.600-000, representada neste ato por Sr. (a) **ADENIR PINTO DA SILVA**, com documentação pessoal em anexo, junto ao processo licitatório nº 076/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acréscimo de valor no percentual de 25% sobre o contrato originário.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do aumento da demanda de serviços, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R$ 152.037,50** (cento e cinquenta e dois mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Secretária Municipal de Turismo. 18.001.23.695.0122.2135.3390390000. 15000000000- RED 930

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no ART 65, I. “B” Lei 8.666/91.

4.2 - O presente ADITIVO dar-se-á em razão da necessidade devido o aumento na quantidade dos serviços a serem prestados pela empresa, diante dos eventos a serem realizado pela secretaria municipal de Turismo.

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 089/2024**

LICITAÇÃO N° 076/2023

MODALIDADE Nº 23/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: A. P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**

CNPJ: **10.883.236/0001-77**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDAS, SOM, PALCO, BANHEIRO QUIMICOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSESNCIAIS PARA EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2024.

Valor Global: R$ 659.304,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e quatro reais).

Validade: Iniciando-se em **06/02/2024** e com término em **06/02/2025.**

Barra do Garças – MT, 06 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 094/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA**,conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

DATA: Até o dia **27/02/2024** (quinta feita)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: ***licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental -ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002 – 3221-2003, na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br ou solicitando para e-mail ***licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.***

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 80/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 75/2024- Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022		
DATA: 15/02/2024		
HORÁRIO: 13:00 ÀS 17:00		
CARGO: PROF. LIC. EM LETRAS - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
00008	711636	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
00009	704426	SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO
00010	711234	LUCAS MATEUS FARIA SILVA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
00001	707987	TAIANE CRISTINA SEONACA CAMPOS
00002	711541	CARLA DELUQUI LOPEZ
00003	704145	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO
00004	703860	LUIZ AUGUSTO SOARES CARDOSO

CÁCERES-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR** (LEGÍVEL)
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 003/2024-CMEC/MT

Processos nos **037823 e 037923**	Aprovado em: **06/02/2024**
Interessado(a):**Escola Municipal de Educação Infantil "Frei Grignion".**	
Assunto: Þ Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Þ Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica na etapa: Þ Educação Infantil – Creche (Bebês - de zero a 1 ano e 6 meses; crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e Pré-escola (Crianças pequenas - 4 anos e 5 anos e 11 meses).	
Comissão: Comissão de Acompanhamento de Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT. **Relatora**: Valquiria Soares de Souza **Membros**:Janio Celso Silva Veiga, Luciana Aparecida Luceno, Maria Angela Cardozo de Oliveira,Odania Ferreira da Silva França, Reginaldo Codeco e Valquiria Soares de Souza;	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Educação Infantil "Frei Grignion" representada, neste ato, pela diretora Cleide de Alcântara protocolou neste conselho em 28/06/2023, os processos nº 037823que solicita o Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e processo nº 037923 que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica na etapa: Educação Infantil – Creche (crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e Pré-escola (Crianças pequenas de 4 anos e 5 anos e 11 meses)**. Ao tempo que requer autorização para funcionamento na Educação Infantil -** creche para **"Bebês - de zero a 1 ano e 6 meses",** no entanto, foi observado que o Projeto Político Pedagógico em vigor não abrange esta etapa de atendimento, tanto em termos estruturais quanto na ausência de evidências durante o processo. O PPP atual da Instituição não contempla a fase de atendimento a bebês de zero a 1 ano e 6 meses. Sugere-se uma revisão do PPP para inclusão de diretrizes e estratégias específicas para essa faixa etária, garantindo uma fundamentação pedagógica adequada. Durante o processo de requisição, notamos a ausência de evidências que comprovem a estrutura física e logística destinada a atender bebês. Sugerimos a apresentação de documentos que demonstrem a adaptação do espaço, equipamentos e recursos humanos necessários para oferecer um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento infantil. Não identificamos justificativas que embasem a inclusão desta etapa no escopo de atendimento da instituição. Recomendamos a inclusão de argumentações claras e fundamentadas, demonstrando a pertinência e a demanda efetiva para a oferta de atendimento a bebês na faixa etária mencionada.

A Escola Municipal de Educação Infantil "Frei Grignion" foi criada através do Decreto nº 241 de 17/05/2016 e **está situada à Rua Cabaçal nº 416, Bairro Cavalhada I – sob o CEP nº 78.216-114, e endereço eletrônico: emei.freigrignion@gmail.com, sob o CNPJ: 26.771.288/0001-91 no município de Cáceres-MT.** A Instituição de Ensino atende a Educação Básica na etapa da Educação Infantil – Creche (crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e Pré-escola (Crianças pequenas de 4 anos e 5 anos e 11 meses). A Escola Municipal de Educação Infantil "Frei Grignion" é uma Instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu credenciamento concedido através da Portaria nº 008/2017-CMEC e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil, concedida através da Resolução nº 005/2017-CMEC, ambas, com vigência até 31 de julho de 2021, credenciando assim a Instituição a atender na etapa de creche (crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e Pré-escola (Crianças pequenas de 4 anos e 5 anos e 11 meses).

Considerando o período de vigência dos atos autorizativos da Instituição com vencimento em 2021 e ainda no ano de 2023 a Instituição não ter apresentado o processo junto ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC conforme prevê no Art. 15 da Resolução nº 005/2009 de 27 de outubro de 2009, com o objetivo de renovar seus atos autorizativos por deliberação de Plenária do Conselho Pleno em 07 de fevereiro de 2023 delibera para elaboração de processo de Validação de Estudo em carater excepcional do período de 01/08/2021a 31/12/2022 (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), conforme aprovação do Parecer nº 007/2023-CMEC em 09 de maio de 2023 e posteriormente efetivando a validação dos estudos deste período por meio da Resolução nº 004/2023 – CMEC de 27 de junho de 2023 e errata nº 001/2023/CMEC de 25 de setembro de 2023. A Instituição de Ensino tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação. E atende aproximadamente 222 (duzentos e vinte e duas) crianças na etapa Educação Infantil, distribuídas nos períodos matutino e vespertino e atendimento de turmas em tempo integral.

Como consta na Informação Técnica nº 030/2023-CMEC,a Instituição de Ensino tem uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: uma sala disponibilizada para a direção escolar, uma sala para a coordenação, uma sala para a secretaria da escola, uma sala para os professores, possui 02 (dois) banheiros para atendimento dos funcionários, no entanto ainda não dispõe de banheiros adaptados para Pessoas com Deficiência – PCD, possui onze salas de aulas, com 08 (oito) banheiro apropriados para o atendimento das crianças, dispõe de um refeitório coberto, uma cozinha, uma dispensa para estoque da alimentação escolar, um deposito para armazenar os produtos de higiene e arquivo pedagógico, um deposito para guardar os pertences dos funcionários, uma área destinada a recreação com um parque infantil. As salas de aulas estão todas mobiliadas de acordo com a etapa de atendimento e climatizadas. Observa que a cozinha está equipada, porém o fogão industrial de 4 bocas que embora esteja funcionando requer substituição deste equipamento o mais breve possível para segurança de todos. A partir da área da cozinha, é possível entrar no refeitório, que atualmente atende à demanda institucional. Contudo, salienta que o conjunto de mobília do refeitório, composto por mesas e cadeiras, ainda não está em conformidade com o modelo padrão estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Especificamente, o mobiliário presente não segue as diretrizes padronizadas pelo FNDE. Outro fator importante que cabe ressaltar é que a ventilação neste ambiente se mostra insuficiente.

A estrutura física apresenta-se encontra em condições regulares de conservação, no entanto já tem plano de reforma pela Secretaria Municipal de Educação visando assegurar melhores condições aos estudantes e profissionais da Instituição, conforme dispõe o Memorando nº 34.115/2023 ao qual informa que no plano de reforma da instituição que está em curso destaca o melhoramento do telhado, alteração das paredes de gesso acartonado e construção de paredes em alvenaria, instalação e alteração elétrica de hidrossanitário, mudança de ponto de logística de telefonia, recuperação de calçadas, pintura do prédio interno e externa, manutenção dos pisos e outro. A estrutura hidráulica e elétrica se encontra na mesma condição regular, as condições de acesso e circulação no ambiente escolar são consideradas boas. Não possui existência de dispositivo de prevenção contra sinistro. Na folha 40 do processo destina se a cópia do Memorando nº 29.554/2023 ao qual informa que o Projeto de Incêndio e Pânico da EMEI Frei Grignion, está sendo elaborado pela ATC- Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT atendendo notadamente todas as leis vigentes, ofertando maior segurança as crianças e profissionais. Relatório expedido pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde emitido pela servidora, Andreia do Nascimento Jatobá e Cleide Alcantara Silva em 14 de abril de 2023, onde traz recomendações sobre a instituição de maneira formal do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, do Plano de Registro e Monitoramento das Providencias relacionadas a manutenção e limpeza dos reservatórios, do Plano de Registro e Monitoramento das Providencias relacionados a manutenção preventiva e troca dos filtros, além do Plano de Registro e Monitoramento das Providencias no sistema de Esgotamento. No Laudo técnico expedido pela engenheira Thais Dutra de Souza Militão nas considerações finais informa que a Instituição está apta para receber os alunos, no entanto pode apresentar riscos de colapsos ou algo que gere perigo aos usuários da edificação por isso necessita de

monitoramento, recomendando atenção às novas fissuras encontradas no prédio frontal e no refeitório apesar de não apresentar riscos eminentes é necessário o acompanhamento para que seja garantida a segurança de todos.

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 031/2023-CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos na Resolução nº. 005/2009/CMEC, contemplando as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira. A Instituição de Ensino conta com um quadro de profissionais da educação de 40 (quarenta) funcionários sendo 01 (uma) professora na função de diretora, 01 (uma) professora na função de coordenadora pedagógica, 21 (vinte e um) professores na função de docentes, 03 (três) professores em readaptação de função, 07 (sete) Auxiliares de desenvolvimento infantil – ADI, 01 (uma) Auxiliar de desenvolvimento infantilem readaptação, 02 (dois) guardas noturnos, 01 (uma) secretaria escolar e 04 (quatro) apoios educacionais.

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico atende aspectos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no entanto o Documento de Referencia Curricular do município de Cáceres (DRC/Cáceres/MT), não está sendo referenciado conforme homologação do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC via Resolução Normativa nº 003/2022 – CMEC/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – diariomunicipal.org no dia 29 de abril de 2022, demonstra alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, no entanto não faz referência ao o Estatuto da Criança e Adolescente, evidencia o proposto nos princípios norteadores da LDB, de encontro com a Resolução n°008/2009-CMEC que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme observado no Parecer nº001/2023/NHRE/AP/SME na folha 87 paginações do CMEC “ressalta que faltou mais ênfase e clareza nas concepções de infância ...” sendo assim está em desencontro com o Art. 7º da Resolução **n°008/2009-CMEC no inciso I e Resolução Normativa nº 001/2022/CMEC que dispõe da aprovação da implantação e implementação da Política de Educação Infantil na Rede Municipal de Cáceres/MT.O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar sendo que ambos possuem pareceres de Aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.**

Considerando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica inscrita por meio do CNPJ: 26.771.288/0001-91 e consequente o Código e Descrição da atividade econômica principal da instituição consta o código nº 94.30-8-00 – Atividade de associações de defesa de direitos sociais anexo ao final do processo e considerando ainda o que consta na folha 31 deste processo “Alvará para localização e Funcionamento com o mesmo descritivo no campo Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE o código nº 94.30-8-00 – Atividade de associações de defesa de direitos sociais. Observa se que não está sendo aplicado o CNAE correspondente ao atendimento da educação o CNAE 8511-2/00 Educação Infantil – creche, CNAE 8512-1/00 Educação Infantil – pré-escola.

Não consta nos autos o Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico. E conforme memorando 29.554/2023/SME, “informa que o projeto Contra Incêndio e Pânico da Escola Municipal Frei Grignion está sendo elaborado pela ATC – Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, atendendo notadamente todas as leis vigentes, ofertando maior segurança aos nossos alunos e comunidade escolar.” Conforme conta na página 43;

Considerando o que consta na folha 53 paginações do CMEC o que destaca sobre a frequência onde relata que a informação é inserida no sistema Omega, cabe destacar que desde o ano de 2023 em que foi protocolado o processo o sistema vigente para inserção desta informação é o ETIBrasil Educacional, necessita assim de atualização.

Considerando o que consta nas folhas 54, 55, 56 paginações do CMEC o “Quadro Demonstrativo de docentes – Educação Infantil – 2022/Quadro Demonstrativos lotação dos servidores - 2022”, apresentados fazem referência ao ano de 2022, considerando ainda que o processo foi protocolado em 28/06/2023 o quadro a ser apresentado junto ao processo deve ser o de referência ao ano de 2023.

Considerando o que consta na folha 58 paginações do CMEC no item 4 “Avaliação dos servidores”, consta que a avaliação “será realizada semestralmente”, esta informação diverge da Lei citada a Lei nº 47 de 29 de setembro de 2003 no Capítulo VI no artigo citado 24, visto que neste artigo a avaliação é feita anualmente. “Art. 24 - A Comissão executiva de Avaliação de Desempenho será constituída, nas unidades escolares, por três membros indicados: 01(um) pelo conselho deliberativo escolar, 01 (um) pelo colegiado dos professores e 01 (um) pela direção da unidade escolar que tenham cumprido o estágio probatório do mesmo nível e área ou superior e será renovada anualmente.”

Considerando o que consta na folha 60 do Projeto Político Pedagógico no item 8 – Alimentação escolar – observa que o texto não faz referência ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, ao qual atende a alimentação escolar no município e é distribuído pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenadoria de Nutrição Escolar - conforme a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 006 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

Considerando o que consta na folha 91, “Matriz Curricular – Educação Infantil” as nomenclaturas evidenciadas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento de Referência Curricular do município de Cáceres (DRC/Cáceres/MT) em referência a esta fase aponta o emprego da seguinte nomenclatura “Creche (Bebês - de zero a 1 ano e 6 meses; crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e Pré-escola (Crianças pequenas - 4 anos e 5 anos e 11 meses)”. No entanto na matriz curricular anexa ainda não atende o orientado nas normativas citadas, e evidencia na fase de bebês o atendimento da idade de 0 a 1 ano e 9 meses, enquanto o Documento de Referência Curricular do município de Cáceres (DRC/Cáceres/MT) – define (Bebês - de zero a 1 ano e 6 meses).

II – VOTO

Diante a análise documental e informações técnicas que constam nos autos, considerando que a Instituição de Ensino possui estruturasfísica, administrativa e pedagógica, adequadas ao funcionamento, manifesto parecer favorável ao **RECREDENCIAMENTO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil **crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e Pré-escola (Crianças pequenas - 4 anos e 5 anos e 11 meses** por cinco anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027 (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Devendo a gestão escolar, e/ou mantenedora as seguintes recomendações e devidas providencias, sendo assim RECOMENDA-SE:

I. Quanto ao requerimento de autorização para funcionamento na Educação Infantil - creche para “Bebês - de zero a 1 ano e 6 meses”, considerando o que foi observado que o Projeto Político Pedagógico em vigor o mesmo não abrange esta etapa de atendimento, tanto em termos estruturais quanto na ausência de evidências durante o processo. O PPP atual da instituição não contempla a fase de atendimento a bebês de zero a 1 ano e 6 meses. Durante o processo de requisição, notamos a ausên-

cia de evidências que comprovem a estrutura física e logística destinada a atender bebês. Recomenda a revisão do PPP para inclusão de diretrizes e estratégias específicas para essa faixa etária, garantindo uma fundamentação pedagógica adequada. Ainda recomendamos que seja apresentado documentos que demonstrem a adaptação do espaço, equipamentos e recursos humanos necessários para oferecer um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento infantil, assim como justificativas que embasem a inclusão desta etapa no escopo de atendimento da instituição, incluindo argumentações claras e fundamentadas, demonstrando a pertinência e a demanda efetiva para a oferta de atendimento a bebês na faixa etária mencionada, para que este Conselho Municipal de Educação de Cáceres – MT, possa analisar e deferir pela autorização de funcionamento para atendimento de bebês de zero a 1 ano e 6 meses. **II.** Incluir o Documento de Referência Curricular do município de Cáceres (DRC/Cáceres/MT), homologado pelo Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC via Resolução Normativa nº 003/2022 – CMEC/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – diariomunicipal.org no dia 29 de abril de 2022, no Projeto Político Pedagógico, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Parecer. **III.** Incluir o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, no Projeto Político Pedagógico, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Parecer. **IV.** Adequar o que preza a Resolução n°008/2009-CMEC que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, observado o que conta no Parecer nº001/2023/NHRE/AP/SME na folha 87 paginações do CMEC, onde ressalta que faltou mais ênfase e clareza nas concepções de infância ...” sendo assim RECOMENDA revisar o Projeto Político Pedagógico no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Parecer, ressaltando e dando destaque a concepção de criança. **V.** Considerando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica inscrita por meio do CNPJ: 26.771.288/0001-91 e consequente o Código e Descrição da atividade econômica principal da instituição consta o código nº 94.30-8-00 – Atividade de associações de defesa de direitos sociais anexo ao final do processo e considerando ainda o que consta na folha 31 deste processo “Alvará para localização e Funcionamento com o mesmo descritivo no campo Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE o código nº 94.30-8-00 – Atividade de associações de defesa de direitos sociais. Observa se que não está sendo aplicado o CNAE correspondente ao atendimento da educação o CNAE 8511-2/00 Educação Infantil – creche, CNAE 8512-1/00 Educação Infantil – pré-escola, sendo assim RECOMENDA – SE a alteração do CNAE no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e posteriormente no “Alvará para localização e Funcionamento, após a alteração encaminhar para conhecimento do Conselho Municipal de Educação de Cáceres; **VI.** Considerando a ausência do Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, RECOMENDO a mantenedora providencias, quanto a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion e sua efetiva implantação, instrumento necessário e imprescindível, como forma de assegurar, promover e garantir a segurança dos estudantes e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino. **VII.** Considerando o que consta na folha 53 paginações do CMEC o que destaca sobre a frequência onde relata que a informação é inserida no sistema Omega, cabe destacar que desde o ano de 2023 em que foi protocolado o processo o sistema vigente para inserção desta informação é o ETIBrasil Educacional, RECOMENDA-SE assim substituir o Sistema Omega pelo Sistema ETIBrasil, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Parecer. VIII. Considerando o que consta nas folhas 54, 55, 56 paginações do CMEC o “Quadro Demonstrativo de docentes – Educação Infantil – 2022/Quadro Demonstrativos lotação dos servidores - 2022”, apresentados fazem referência ao ano de 2022, considerando ainda que o processo foi protocolado em 28/06/2023 o quadro a ser apresentado junto ao processo deve ser o de referência ao ano de 2023, RECOMENDA – substituir o Quadro demonstrativo de docentes pela de referência do ano de 2023, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste parecer. **IX.** Considerando o que consta na folha 58 paginações do CMEC no item 4 “Avaliação dos servidores”, consta que a avaliação “será realizada semestralmente”, esta informação diverge da Lei citada a Lei nº 47 de 29 de setembro de 2003 no Capítulo VI no artigo citado 24, visto que neste artigo a avaliação é feita anualmente. “Art. 24 - A Comissão executiva de Avaliação de Desempenho será constituída, nas unidades escolares, por três membros indicados: 01(um) pelo conselho deliberativo escolar, 01 (um) pelo colegiado dos professores e 01 (um) pela direção da unidade escolar que tenham cumprido o estágio probatório do mesmo nível e área ou superior e será renovada anualmente.” – RECOMENDA -se adequar o texto conforme prevê na Lei referendada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste parecer. **X.** Considerando o que consta na folha 60 do Projeto Político Pedagógico no item 8 – Alimentação escolar – observa que o texto não faz referência ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, ao qual atende a alimentação escolar no município e é distribuído pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenadoria de Nutrição Escolar - conforme a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 006 de 08 de maio de 2020, que dispõe do dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, RECOMENDA – se referendar a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 006 de 08 de maio de 2020 no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste parecer. **XI.** Considerando o que consta na folha 91, “Matriz Curricular – Educação Infantil” as nomenclaturas evidenciadas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento de Referência Curricular do município de Cáceres (DRC/Cáceres/MT) em referência a esta fase aponta o empreso da seguinte nomenclatura “Creche (Bebês - de zero a 1 ano e 6 meses; crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e Pré-escola (Crianças pequenas - 4 anos e 5 anos e 11 meses)”. No entanto na matriz curricular anexa ainda não atende o orientado nas normativas citadas, sendo assim RECOMENDA – se a adequação da Matriz Curricular do ano de 2024 em atendimento as legislações, normativas e recomendações deste Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste parecer. **Todos as recomendações contidas neste parecer deverão ser protocoladas via 1 Doc (**https://caceres.1doc.com.br/) para conhecimento do Conselho Municipal de Educação de Cáceres e posterior conhecimento a Comissão de Acompanhamento de Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

_____

Profª. Valquiria Soares de Souza

Conselheira Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC, Nº 001/2022/CMEC/MT e Portaria nº 001/2023/CMEC/MT acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto da Relatora, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 129/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA MOREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Suica, 661, Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1861789-1 SSP-MT e CPF Nº 021.262.341-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA MOREIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano A, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão

unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	**_____**
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: STARTUP SIX TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do item 01 do Contrato Nº 03/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/02/2024 a 07/02/2025, nos termos do Art. 57, inciso II, da Nº Lei 8.666, de 1993. **ALTERAR** a Cláusula 1.3 – Discriminação do objeto, em função da prorrogação apenas do item 01. **ALTERAR** a Cláusula 3.1 em função da prorrogação apenas do item 01: “O valor total da contratação é de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), conforme disposto detalhadamente na Cláusula 1.3”.

Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00264/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00268/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00269/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00304/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00308/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00319/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047 /00328/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00296/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047 /00288/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00279/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 017/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a),**CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua (Local) (N°), Bairro (Local), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1639035-00 SSP-MT e CPF Nº 009874711-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO,,** no cargo de Professor(a)Licenciado(a)em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição ao professor Dirceu de Souza Barbosa na turma 3ºano matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 02 de Abril de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00207/2023
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00208/2023
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047 /00184/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00192/2023
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00193/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047 /00200/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00201/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00202/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00224/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00225/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00236/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00237/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00238/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00239/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 /00251/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 3.668 de 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Demis Rogério Rodrigues Costa

Suplente:Geisiane Pereira da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
002/24	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Cáceres e atendimento a eventuais demandas do Município. 1.1.1. O CONTRATADO fará cessão de equipamento para atendimento de demandas do município nos termos da nos termos da Resolução Nor-	02.02.24	12 Meses

		mativa N.º 078/2021/ CIDESAT, cujas condições estarão estabelecidas em Termo de Cessão de Equipamento.		

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 43.272, de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Benedito da Cunha e Silva filho

Suplente: Georgina Ferreira da silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
315/ 23 PGM	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO/ FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-UNISELVA	Contratação de instituições para o planejamento, elaboração, organização e realização de concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	27.11.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1036 de 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 134 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº.474, de 05 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2023/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Tirular: Renata da Silva Machado em substituição Ana Lúcia Gonçalves Miranda

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 004/2024-CMEC/MT

Processos nº 039223 e nº 039323	**Aprovado em: 06/02/2024**
Interessado(a): Escola Municipal "União"	
Assuntos: Recredenciamento da instituição de ensino para o Ensino da Educação Básica Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica, nas etapas: **Educação Infantil:** Pré-escola (crianças pequenas de 04 anos e 05 anos e 11meses). **Ensino Fundamental Anos Iniciais:** (1º ao 5º ano)	
Comissão: **Relatora**: Maria Angela Cardozo de Oliveira **Membros**:Janio Celso Silva Veiga, Luciana Aparecida Luceno, Maria Angela Cardozo de Oliveira,Odania Ferreira da Silva França, Reginaldo Codeco e Valquiria Soares de Souza;	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal "União", representada neste ato por sua diretora Tereza Cristina de Oliveira Costa Franco protocolou neste conselho em 16/10/2023 o processo nº 039223, que dispõe sobre o recredenciamento da instituição, constata que o requerimento apresentado (fls. 02), conforme expresso no CHEK LIST não solicitao Recredenciamento da Instituição de Ensino, e sim reporta a solicitação de renovação de autorização, porem os documentos dos autos disciplinam para o processo de Recredenciamento e o processo nº 039323 que solicita a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica, etapas Educação Infantil: pré escola (crianças pequenas de 4 anos e 5 anos e 11 meses) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano). A instituição de ensino está recredenciada através da Portaria nº 015/2022/CMEC e com a renovação de autorização para ofertaras etapas Educação Infantil: pré-escola (crianças pequenas de 4 anos e 5 anos e 11 meses) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) através da Resolução nº 012/2022/CMEC, ambas com vencimentos em 31/12/2023. O processo em análise está devidamente instruído de acordo com a Resolução n°005/09/CMEC, que estabelece normas para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

A Escola Municipal "União", está situada na Rua São João s/nº, a margem esquerda da BR 174, Distrito de Horizonte D´Oeste,CEP 78235-000 no município de Cáceres-MT**. É Instituição Pública mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, criada pelo Decreto nº 018 de 13 de janeiro de 1977. Atualmente a escola atende 75alunos da Educação Básica nas etapas: Educação Infantil (Pré –Escola – crianças pequenas) e Ensino Fundamental (anos iniciais) no período matutino. No início do ano de 2023 a instituição deixou de ofertar o Ensino Fundamental Anos Finais, o atendimento não é de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT, considerando o dispositivo do Decreto nº 723/2020/SEDUC/MT que dispõe sobre processo de matriculas e de formação de turmas na Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso, que culminou na reorganização do Ensino Fundamental da rede de ensino municipal que , em conjunto com a rede estadual, a partir do ano de 2023 assumiu a oferta do Ensino Fundamental Anos Finais no Município. A Escola Municipal "União" possui uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: oito salas de aulas, sendo que quatro são compartilhadas para atendimento de turmas da rede estadual de ensino, todas as salas estão climatizadas, uma cozinha, seis banheiros, sendo três masculinos e três femininos, sendo um acessível e um adaptado para a educação infantil, um refeitório, um almoxarifado, uma quadra poliesportiva sem cobertura, uma sala de secretaria, uma sala para coordenação, uma sala para direção.**

Foi realizada a vistoria técnica em 15/03/2023 nas dependências Escola Municipal União pela Gerência de Inspeção Sanitária e apresenta em seu parecer que "*no momento da inspeção NÃO foram identificadas inconformidades sanitárias que pudessem representar alto risco ou cometimento de possíveis danos aos usuários e frequentadores da referida unidade de ensino. Estabelecimento de ensino, no momento se demonstrou apto ao funcionamento*." (fls 040). Não consta nos autos o Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico. E conforme memorando 33.737/2023/SME, *"informa que o projeto Contra Incêndio e Pânico da Escola Municipal União está sendo elaborado pela ATC – Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, atendendo notadamente todas as leis vigentes, ofertando maior segurança aos nossos alunos e comunidade escolar*." (fls. 048).

Em análise aos autos, consta no Alvará para Localização e Funcionamento emitido ao Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal União a descrição da Classificação Nacional de Atividade Econômica - "*CNAE-9430800, 9493600 e 9499500"* e descreve como atividades principais: "*atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, atividades associativas não especificadas anteriormente"* (fls. 038). No relatório de vistoria da Gerência de Inspeção Sanitária apresenta o código e descrição da atividade do estabelecimento de ensino, como sendo "*CNAE- 8512-1/00 Educação Infantil e 8513-9/00 Ensino Fundamental I"* (fls. 039). Fica demonstrado a inocorrência documental na descrição no Alvará para Localização e Funcionamento quanto as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento Escola Municipal União, sendo necessário a devida correção pela gestão escolar e o presidente do Conselho Deliberativo Escolar junto aos órgãos competentes.

Consta nos autos o laudo técnico efetivado e datado em 16/10/2023, emitido pela arquiteta e urbanista Michela Marcia Camargo da Silva Egues, a qual afirma que "*a instituição está apta para receber alunos. A estrutura não apresenta riscos de colapso ou algo que gere perigo aos usuários da edificação. Sugere-se: 1 - A adequação da rampas que atenda às recomendações pela NBR 9050; 2- Correção de barras de apoio do sanitário PCD, conforme NBR 9050; 3- Arrumar azulejos que estão descolando; 4 – Realizar a correta fixação das torneiras dos lavatórios dos banheiros; 5- Arrumar a tampa da caixa de passagem elétrica do quadro de distribuição da circulação principal; 6- Projeto de combate a incêndio e pânico; 7- Avaliação de engenharia civil sobre o solo cedendo sob a calçada do refeitório e fissura em algumas paredes. E medidas corretivas para tal. (fls. 051)*.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico a Escola Municipal União tem como princípio filosófico "*proporcionar uma educação pública, gratuita, democrática de qualidade, garantindo o acesso e a permanência das crianças na escola, visando um ambiente de aprendizagem fundamentado nos princípios educativos e nos valores culturais, políticos e sociais, com objetivo de contribuir na formação de indivíduos críticos e conscientes, capazes de agir na transformação da sociedade*". Em análise, o Projeto Político Pedagógico- PPP da instituição assim dispõe e "*tem como concepção pedagógica a preocupação em oportunizar atividades significativas do cotidiano, uma consciência baseada na interação, na cooperação, na busca da realização humana, do respeito, do amor, da solidariedade, do senso crítico e criativo, para uma educação transformadora do ser humano e do meio em que está inserido, ou seja, tem por base o conhecimento como uma representação de mundo." (fls. 013).* A instituição de ensino dispõe também de recursos e equipamentos didáticos pedagógicos como: TV, data show, aparelho multimídia e microsystem, variados jogos e brinquedos pedagógicos. E uma grande quantidade de livros de literatura a disposição dos professores e alunos.

O Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Escolar documentos essenciais no trabalho administrativo e pedagógico estão disponíveis a toda comunidade escolar. Com destaque que o Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar. São documentos que regem e disciplinam o funcionamento da Instituição de Ensino e têm pareceres de Aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

A **Proposta Pedagógica da instituição baseia e desenvolve o seu currículo conforme a Matriz Curricular referente as etapas ofertadas, contemplando as áreas do conhecimento e componentes curriculares , as Diretrizes Curriculares Nacionais e os princípios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases , a Base Nacional Comum Curricular e o Documento de Referencia Curricular de Cáceres/MT, bem como atendem a Resolução nº 008/2009-CMEC/MT que estabelece** normas para a Educação Infantil e a Resolução n°009/2009-CMEC/MT que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Diante do que foi apresentado, e toda análise feita pela Assessoria Técnica do CMEC, disposto da Informação Técnica nº 032/2023/CMEC e Informação Técnica nº 033/2023/CMEC, bem como toda verificação feita *in loco* e os documentos que constam nos autos dos processos exigidos para o recredenciamento e a renovação de autorização verifica- se que o mesmo atende aos pressupostos para o funcionamento das etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme o que dispõe na Resolução nº. 005/2009/CMEC/MT, e estão em conformidade o que preconiza a legislação vigente.

II – VOTO

Diante da análise documental e as informações técnicas emitidas pela Assessoria Técnica/CMEC referentes aos processos n° 039223 e nº 039323, pertinentesas solicitações de Recredenciamento e de Renovação de Autorização da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica etapas Educação Infantil - Pré-escola (crianças pequenas de 04 e 05 anos e 11 meses), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e considerando que a instituição de ensino possui as estruturas física, administrativa e pedagógica adequadas ao funcionamento, manifesto **parecer favorável** ao **RECREDENCIAMENTO e a RENOVAÇÃO DE AUTORIZA-**

ÇÃO da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica, etapas Educação Infantil: Pré - Escola (crianças pequenas de 04 anos e 05 anos e 11 meses) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por cinco anos, **no período de 01/01/2024 a 31/12/2028 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte quatro a trinta e um de dezembro de dois e vinte e oito)da Escola Municipal União**. Evidencio as recomendações e providencias conforme segue:

Considerando a ausência do Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, **RECOMENDO** a mantenedora providencias, quanto a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal União e sua efetiva implantação, instrumento necessário e imprescindível, como forma de assegurar, promover e garantir a segurança dos estudantes e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando a inocorrência documental na descrição no Alvará para Localização e Funcionamento quanto as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento Escola Municipal União , cuja o código da Classificação Nacional de Atividade Econômica - "*CNAE- 9430800, 9493600 e 9499500"* descreve como atividades principais: "*atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, atividades associativas não especificadas anteriormente"* (fls. 038), as quais não se aplica a instituição, **RECOMENDO** a gestão escolar e ao presidente do Conselho Deliberativo Escolar junto aos órgãos competentes, efetivarem a devida correção e adequação do Alvara para com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino.

Considerando o laudo técnico, emitido pela arquiteta e urbanista Michela Marcia Camargo da Silva Egues, a qual "*sugere-se: 1 - A adequação da rampas que atenda às recomendações pela NBR 9050; 2- Correção de barras de apoio do sanitário PCD, conforme NBR 9050; 3- Arrumar azulejos que estão descolando; 4 – Realizar a correta fixação das torneiras dos lavatórios dos banheiros; 5- Arrumar a tampa da caixa de passagem elétrica do quadro de distribuição da circulação principal; 6- Projeto de combate a incêndio e pânico; 7- Avaliação de engenharia civil sobre o solo cedendo sob a calçada do refeitório e fissura em algumas paredes. E medidas corretivas para tal."***RECOMENDO** a mantenedora providencias urgentes, para as devidas correções e adequações na estrutura física da Instituição de Ensino, conforme sugerido no laudo técnico.

_____

Prof.ª Maria Angela Cardozo de Oliveira

ConselheiraRelatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/2021 e nomeada pelas Portaria nº 018/2021/CMEC, Portaria nº 001/2022/CMEC/MT e recomposta pela Portaria nº 001/2023/CMEC/MT, acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto da Relatora, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 039223 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 16/10/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "União" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada **Rua São João s/nº**, a margem esquerda da BR 174, Distrito de Horizonte D´Oeste, no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete)**, devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°004/2024/CMEC/MT.**

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "União**" possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 002/2024/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2024.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número **039323** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 16/10/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciaisda **Escola Municipal "União"**, localizada na Rua São João s/nº, a margem esquerda da BR 174, Distrito de Horizonte D´Oeste, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma: **Educação Infantil:** Pré-escola (crianças pequenas de 04 anos e 05 anos e 11meses).

Educação Infantil: Pré-escola (crianças pequenas de 04 anos e 05 anos e 11meses). **Ensino Fundamental Anos Iniciais:** (1º ao 5º ano)(1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2024.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 100175/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 100252/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00274/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00275/2023
ROSINA SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00310/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00311/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00315/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00316/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00206/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00205/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00473/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00476/2023
PEDRO AMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00494/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00497/2023
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553.541-68	9047/00505/2023
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047/00506/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00510/2023
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00512/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047/00545/2023
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00535/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00421/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00533/2023
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047/00456/2023
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00474/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839.791-72	9047/00560/2023
NELSON SAKAE INOIJE	803.962.088-00	9047/00494/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 037923 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 28/06/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil da **Escola Municipal de Educação Infantil "Frei Grignion"**, localizada na Rua Cabaçal nº 416, Bairro Cavalhada I, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Ø Educação Infantil – Creche (crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e Pré-escola (Crianças pequenas de 4 anos e 5 anos e 11 meses).

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2024.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 037523 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 28/06/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal de Educação Infantil "Frei Grignion" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua Cabaçal nº 416, Bairro Cavalhada I, no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete)**, devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°003/2024/CMEC/MT.**

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal de Educação Infantil "Frei Grignion**" possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 001/2024/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2024.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 086 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	904	Chirlei Severina da Silva	02.02.2009	05	06
02	905	Simone Ferreira de M. Ricardo	02.02.2009	05	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
03	909	Eva Maria Afonso	02.02.2009	05	06

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 036/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thaynara Santos Barros Queiroz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.525,87

Data Rescisão: 01/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA PATRICIA FERREIRA DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Conceder à servidora Patricia Ferreira da Silva, matrícula nº 5854, Contratada no cargo de Professor(a) 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 20, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 76.164,06, (setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
001.04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.294,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	21.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
1.753.0000000.001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente	R$	31.869,26
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	76.164,06

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 518/2023-LOA.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.294,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	21.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente	R$	31.869,26
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	76.164,06

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 108/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hellen Magalhães Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.493,50

Data Rescisão: 05/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 09 DE FEVEEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **IMPLEMENTAÇÃO DO INDICADOR DE PRECISÃO DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO (PAPI) E DA SINALIZAÇÃO NOTURNA (BALIZAMENTO) DO AEROPORTO MUNICIPAL GELINDO STEFANUTO** NO MUNICÍPIO DE **CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU **RAFAEL MACHADO**, PREFEITO MUNICIPAL, DE **CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ART. 1° Por meio desta Portaria, através do **Setor de Engenharia do** Município de **Campo Novo do Parecis/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de **Implementação do indicador de precisão de trajetória de aproximação (PAPI) e da sinalização noturna (Balizamento) do Aeroporto Municipal Gelindo Stefanuto** .

OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Indicador de Precisão de Trajetória de Aproximação (PAPI) e da Sinalização Noturna (Balizamento) do Aeroporto Municipal Gelindo Stefanuto	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDMILSON FORTES BARRETO** CREA: **MT2314**	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES** CREA: **MT043149**

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES

Engenheiro Civil

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 028/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiana Raquel Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.132,36

Data Rescisão: 06/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.135/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.135, de 11 de julho de 2006, que institui a Carreira Dos Profissionais Da Fiscalização do Município De Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município De Campo Novo Do Parecis e dá outras providências.

Considerando o Memorando nº 1.283/2024, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma **DEFINITIVA,** os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 1.135/2006 e suas alterações, listados no Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO – AMM DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO ÚNICO

Decreto Executivo Nº 279, de 11 de Dezembro de 2023

Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2024	Vencimento - Atual	Vencimento Progressão Horizontal	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de 01/01/2024)
01	3303	Ailton Alves Mariano	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	8.665,98	9.562,45	9.562,45
02	0033	Amarildo de Oliveira Moraes	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	B	B	10.139,50	10.139,50	10.139,50
03	0663	Daniele Cristina da Silva Gomes	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	11.206,01	12.365,24	12.365,24
04	0317	Edna Mara Saibert Mallmann	Agente de Fiscalização Sanitária	D	E	10.907,18	12.035,50	12.035,50
05	0648	Jair José Rugery	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	C	D	10.046,76	11.206,01	11.206,01
06	0634	João Cardoso Lucas	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	10.907,18	12.035,50	12.035,50

07	0017	Luis Erasmo Sena	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	11.803,66	13.024,71	13.024,71
08	4789	Pablo Oliveira Suniga	Agente de Fiscalização Sanitária	A	B	5.152,18	6.182,62	6.182,62
09	2985	Raymilson Santana	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	C	E	8.707,20	10.716,54	10.716,54
10	0657	Sadi Roberto Pedroso da Silva	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	11.206,01	12.365,24	12.365,24
11	4685	Simone Santos de Oliveira Cobra	Agente de Fiscalização Sanitária	A	B	5.461,31	6.553,58	6.553,58
12	3570	Wilson Leal Miranda	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	A	C	5.667,39	7.700,22	7.700,22

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***CHEFE DIV. DE SERVIÇO DE AÇÃO E CAPACITAÇÃO SOCIAL - SACS****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe de Proteção Social Especial**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Chefe Div. de Serviço de Ação e Capacitação Social – SACS**,passa a ter as seguintes atribuições:

1. Supervisionar as oficinas de artesanato e cursos de capacitação;

2. Supervisionar o planejamento dos métodos aplicados nas oficinas de artes;

3. Organizar exposições dos trabalhos elaborados por alunos;

4. Elaborar projetos voltados à arte;

5. Promover a divulgação das atividades;

6. Coordenar e avaliar atuação dos instrutores;

7. Prestar apoio necessário ao funcionamento eficaz dos serviços do SACS;

8. Prestar atendimento ao publico seja pessoalmente ou via telefone, manter atualizada as correspondências eletrônicas (e-mails); manter os arquivos organizados;

9. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

10. Elaborar relatório periódico com as informações das atividades;

11. Executar outras atribuições determinados pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	**Cargo**
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor

Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Gestão Social	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	**Chefe**
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Proteção Social Especial	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Coordenador
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 293/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandro Peterson Tavares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 3.327,41

Data Rescisão: 01/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 006/2024

Pregão Eletrônico 006/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO do item 9.21 do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem por objeto a **Registro de Preços para** futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desratização, dedetização e controle de morcegos, para atuar nas Secretarias Municipais.

Prorroga sua abertura para o dia 29 de fevereiro de 2024 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **09 de fevereiro de 2024**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Debora Segobia Lourenço Muniz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.585,62

Data Rescisão: 06/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA FERNANDA MIQUILIN PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – AREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

Nomear,a partir de 02 de fevereiro de 2024, a senhora Fernanda Miquilin, portador do CPF sob nº 799.730.191-72 e do RG nº 1107373-0 SJ/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.084/2019, PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ***Considerando*** a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 2.084, de 23 de Dezembro de 2019, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando o Ofício nº 005/2024, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma definitiva**,** os servidores públicos municipais listados no Anexo I deste Decreto, regidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. *2º* *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE RECURSO CONTRA

DECRETO 293 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PROGRESSÃO HORIZONTAL

NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DE CONCURSO EFETIVO	CLASSE ATUAL	CLASSE PARA PROGREDIR EM 01/01/2024	RESULTADO DE RECURSO E TÍTULO USADO PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE
1.	4777	Antonia Marques da Costa	Professor	B	D	Deferido recurso mediante apresentação de Portaria de estabilidade 014, de 05 de janeiro de 2024 com estabilidade a partir de 03/11/2023 Com progressão horizontal nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, conforme segue: Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Clinica Institucional – 600h Pós Graduação Lato Sensu: Educação no Campo - 520h
2.	4616	Daniele Maria Peixoto Tavares Porfirio	Professor	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, defere o recurso pertinente a progressão horizontal conforme segue: Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil – 620h Pós Graduação Lato Sensu: gestão escolar e coordenação pedagógica – 720h

3.	4740	Edilaine Gomes de Oliveira	Professor	B	D	Deferido recurso mediante apresentação de Portaria de estabilidade 980 de 29 de novembro de 2023 com progressão horizontal nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, conforme segue: Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia – Institucional, Clinica e educação Especial 750h
4.	4770	Juliane Aparecida Amaro da Silva	Professor	B	D	Deferido recurso mediante apresentação de Portaria de estabilidade 1039 de 12 de dezembro de 2023 com progressão horizontal nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, conforme segue: Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com Ênfase em Educação Especial – 740h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia – 400h
5.	4775	Luciana Pereira de Oliveira	Professor	B	D	Deferido recurso mediante apresentação de Portaria de estabilidade 014, de 05 de janeiro de 2024 com estabilidade a partir de 20/10/2023 Com progressão horizontal nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, conforme segue: Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia – 760h Pós Graduação Lato Sensu: Educação infantil e anos iniciais - 420h
6.	1296	Márcia Maria Schmitz	Professor	C	D	Deferido recurso progressão horizontal nos termos dos artigos 15 e 50 da lei 2.084/2019 Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional – 600h
7.	4645	Patrícia da Silva	Professor	C	D	Deferido recurso progressão horizontal nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, conforme segue: Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional e clinica – 7200h
8.	863	Paulo Soares de Oliveira	Agente Educacional Infantil	B	D	Deferido recurso através do decreto executivo 270 de 05 de dezembro de 2023 com publicação de avaliação de desempenho profissional do servidor com progressão horizontal nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/ 2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, conforme segue: Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 560h Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia – 640h

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADO PARA CORREÇÃO.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de fevereiro de 2024:

Vania de Araujo Pompermayer					
Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
			01/02/2024 29/02/2024	**02/02/2024**	**03/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h	Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h		
04/02/2024	**26/02/2024**	**27/02/2024**	**28/02/2024**		

Poliana Santos Spicalski					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
05/02/2024	**06/02/2024**	**07/02/2024**	**08/02/2024**	**09/02/2024**	**10/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h					
11/02/2024					

Cristiano Furtado Scarpazza					
Segunda Início 7h Término + 7h	Terça Início 7h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
12/02/2024	**13/02/2024**	**14/02/2024**	**15/02/2024**	**16/02/2024**	**17/02/2024**
Domingo Início 07h Término + 7h					
18/02/2024					

Katia de Souza Rizzotto					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
19/02/2024	**20/02/2024**	**21/02/2024**	**22/02/2024**	**23/02/2024**	**24/02/2024**
Domingo					

Início 07h Término + 7h	
25/02/2024	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **ELIANE MARIANO ROSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 648/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
542	**Eliane Mariano Rosa**	**30%**	- Orientar, acompanhar e realizar reuniões pedagógicas com os Professores, para auxiliá-los na construção do planejamento das aulas, da prática pedagógica, da avaliação e da elaboração de planos de ação, assegurando o direito da aprendizagem dos alunos; - Realizar no âmbito da escola indígena, a elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar, da proposta curricular e dos processos de credenciamento e/ou recredenciamento da instituição, com o apoio da Divisão da Documentação Escolar; - Acompanhar e avaliar a implementação das propostas curriculares em nível federal e estadual, para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, com orientações curriculares locais, do PPP, apontando ações de melhoria no desenvolvimento do ensino intercultural, específico, bilíngue e diferenciado, concernentes ao desempenho dos alunos e professores na escola indígena, visando a melhoria da qualidade de ensino na escola indígena; - Acompanhar a transição dos alunos entre o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e o Ensino Fundamental – Anos Finais; Estimular, articular e participar da elaboração de projetos educacionais junto à comunidade escolar; - Contribuir na elaboração e execução de projetos eficazes para a formação continuada dos Professores Indígenas; Realizar visitas periódicas nas Escolas, acompanhando e orientando os Professores no processo ensino-aprendizagem; - Oportunizar a realização de Palestras e Encontros, para troca de experiências pedagógicas; Auxiliar no apoio administrativo educacional; - Solucionar problemas surgidos em seu âmbito, e quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior; elaborar relatório periódico com informações das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1.BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais elétricos	janeiro	R$ 8.555.000,00	março	não

1.2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Educação Administração, Desenvolvimento, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Janeiro	R$ 303.000,00	fevereiro	não

1.3 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	janeiro	R$ 3.240.000,00	março	não

1.4 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R$ 685.000,00	março	não

1.5 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de granito	janeiro	R$ 157.000,00	março	não
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	janeiro	R$ 3.400.245,70	março	não

1.6 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração.	Material	Consumo	Pintura e tintas	fevereiro	R$ 401.000,00	abril	não

1.7 MATERIAL ESPORTIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Esportes, Educação e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	fevereiro	R$ 310.000,00	março	não
Secretaria de Desenvolvimento e Esportes	Material	Consumo	Grama/ Grama sintética	abril	R$ 350.000,00	maio	Não
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	abril	R$ 50.000,00	maio	Não

1.8 UNIFORMES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	fevereiro	R$ 300.000,00	março	não

1.9 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática	fevereiro	R$ 530.000,00	abril	não

1.10 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita	fevereiro	R$ 400.000,00	Agosto	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações)	março	R$ 20.000,00	abril	não

1.11 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	fevereiro	R$ 17.103.425,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	abril	R$ 97.110,00	maio	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	julho	R$ 2.000.000,00	agosto	Não

1.12 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Material de jazida (cascalho)	fevereiro	R$ 2.000.000,00	abril	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Concreto usinado	outubro	R$ 400.000,00	novembro	não

1.13 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Administração e Cultura	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Março/julho	R$ 520.000,00	Julho/ setembro	não

1.14 RÁDIOS VHF - HT

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	RÁDIOS VHF - HT	março	R$ 95.000,00	abril	não

1.15 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	março	R$ 318.000,00	abril	não

1.16 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	abril	R$ 50.000,00	maio	não

1.17 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Bandeiras	março	R$ 50.000,00	abril	não

1.18 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Desenvolvimento, Educação, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	MARMITAS/MARMITEX/ REFEIÇÕES	abril	R$ 374.000,00	maio	não

1.19 PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico	Material	Permanente	Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	abril	R$ 2.300.000	junho	não

1.20 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	maio	R$ 456.000,00	agosto	não

1.21 MATERAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho	junho	R$ 40.000,00	julho	não

1.22 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Administração.	Material	Consumo	EPI'S	junho	R$ 81.000,00	agosto	não

1.23 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	junho	R$ 510.000,00	agosto	não

1.24 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Educação e Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	julho	R$ 850.000,00	setembro	não

1.25 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	julho	R$ 200.000,00	agosto	XXX
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Herbicida	setembro	R$ 42.200,00	outubro	Não

1.26 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo, Gases industriais e nitrogênio líquido	agosto	R$ 382.000,00	setembro	não

1.27 MEDICAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	agosto	R$ 1.731.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	agosto	R$ 600.000,00	setembro	não

1.28 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	agosto	R$ 460.000,00	outubro	não

1.29 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	agosto	R$ 367.000,00	setembro	não

1.30 MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	agosto	R$ 300.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	outubro	R$ 300.000,00	dezembro	não

1.31 OXIGENIO MEDICINAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	setembro	R$ 30.000,00	outubro	não

1.32 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de construção	setembro	R$ 5.179.000,00	dezembro	não

1.33 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gêneros alimentícios	outubro	R$ 952.000,00	dezembro	não
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Cestas básicas	outubro	R$ 600.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Merenda escolar, alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis	outubro	R$ 3.143.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	outubro	R$ 735.596,68	dezembro	não

1.34 MATERAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	agosto	R$ 1.645.000,00	dezembro	não

1.35 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	novembro	R$ 870.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	agosto	R$ 400.000,00	novembro	não

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	janeiro	R$ 152.000,00	março	não

2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado	janeiro	R$ 276.000,00	março	não

2.3 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	janeiro	R$ 40.000,00	fevereiro	não

2.4 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes e Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	janeiro à dezembro	R$ 2.110.000,00	janeiro à dezembro	não

2.5 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro à dezembro	R$ 408.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.6 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro à dezembro	R$ 230.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.7 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREACK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Assistência Social, Esportes e Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	janeiro	R$ 510.000,00	fevereiro	não

2.8 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro/julho	R$ 1.011.000,00	janeiro/julho	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	fevereiro/outubro	R$ 30.047.987,76	março/novembro	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	abril	R$ 100.000,00	maio	não
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	janeiro	R$ 575.000,00	fevereiro	não

2.9 SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Gabinete do Governo	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R$ 430.00,00	Janeiro à dezembro	não

Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro à dezembro	R$ 300.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Julho	R$ 20.000,00	Outubro	sim
Secretaria de Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R$ 305.00,00	Janeiro à dezembro	não

2.10 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Janeiro à dezembro	R$ 187.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.11 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	janeiro	R$ 200.000,00	fevereiro	não

2.12 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Gabinete do Governo, Finanças, Assistência Social, Educação, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro à Dezembro	R$ 1.408.264,00	Janeiro à Dezembro	não

2.13 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	janeiro	R$ 506.000,00	fevereiro	sim

2.14 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde e Educação	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	janeiro	R$ 250.000,00	abril	não

2.15 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos**	janeiro	R$ 600.000,00	março	não

2.16 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores**	janeiro	R$ 105.000,00	fevereiro	não

2.17 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	janeiro	R$ 221.000,00	março	não

2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	fevereiro/dezembro	R$ 8.914.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.19 SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação , Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	fevereiro	R$ 5.262.00,00	março	não

2.20 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	fevereiro/junho	R$ 307.000,00	março/julho	não

2.21 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	fevereiro	R$ 100.000,00	março	não

2.22 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	fevereiro	R$ 350.000,00	março	não

2.23 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta hospitalar	**fevereiro**	R$ 3.400.000	abril	não

2.24 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/ Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/ Serviço de limpeza de caixa d' água	fevereiro	R$ 7.055.000,00	abril	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	fevereiro	R$ 20.000,00	abril	não

2.25 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	fevereiro	R$ 150.000,00	março	não

2.26 MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	**Serviço**	**Serviço**	**Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação**	fevereiro	R$ 600.000,00	abril	não

2.27 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Assistência Social, Gabinete do Governo e Cultura	**Serviço**	**Serviço**	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	**fevereiro/dezembro**	R$ 121.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.28 SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada	março	R$ 1.145.000,00	abril	não
Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Videomonitoramento	fevereiro	1.627.000,00	abril	não
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de Brigadistas	março	R$ 87.000,00	abril	não

2.29 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Analise Química da Água	**fevereiro**	R$ 65.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	**fevereiro**	R$ 70.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	**fevereiro**	R$ 300.000,00	março	não

Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de licença de operação do sistema de abastecimento de água	**fevereiro**	R$ 30.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	**fevereiro**	R$ 275.000,00	março	não

2.30 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria Assistência Social, Educação, Esportes, **Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura**	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos, iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	março	R$ 1.200.000,00	abril	não
Secretaria de Cultura e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Transmissão Via Streaming	agosto	R$ 280.000,00	setembro	Não

2.31 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/ Consulta de Especialistas	Março/outubro	R$ 130.000,00	Abril/novembro	não

2.32 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	março	R$ 4.200.000,00	abril	não

2.33 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Serviço	Serviço comum	hospedagem	abril	R$ 40.000,00	maio	não

2.34 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	abril	R$ 20.000,00	maio	XX

2.35 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	maio	R$ 60.000,00	junho	não

2.36 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços **de show artístico**	maio	R$ 1.500.000,00	------	não
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços **de show artístico**	Abril/julho	R$ 15.000,00	------	não

2.37 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico e Administração	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado**	junho	R$ 310.000,00	julho	não

2.38 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	julho	R$ 100.000,00	agosto	não

2.39 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	agosto	R$ 3.055.000,00	setembro	não

2.40 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	setembro	R$ 80. 400,00	novembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	setembro	R$ 225. 600,00	novembro	não

2.41 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	setembro	**R$ 13**0. 000.00	novembro	não

2.42 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	novembro	R$ 269. 000,00	dezembro	não

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMAS PREDIAIS - PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	obras	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil/ Reformas Prediais	Janeiro	**R$ 10.230**. 000,00	dezembro	não

3.2 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes	agosto	R$ 600.000,00	setembro	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contrações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Emissão

Campo Novo do Parecis, 09 de fevereiro de 2024.

Equipe de elaboração

Departamento de Licitação

Departamento de Compras

Autorizo a publicação

Rafael Machado

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA JOSIMARA SOUZA GOMES PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI.**

Nomear,a partir de 01 de fevereiro de 2024, a senhora Josimara Souza Gomes, portador do CPF sob nº 017.675.531-45 e do RG nº 20351607 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Itamarati**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **IVANISE CANAL RIZZI** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE SERVIÇO DE AÇÃO E CAPACITAÇÃO SOCIAL – SACS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Nomear, a partir de 06 de fevereiro de 2024, a senhora **IVANISE CANAL RIZZI,** portador do CPF n° 822.522.469-87,para ocupar o cargo em comissão de Chefe Div. De Serviço de Ação e Capacitação Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 023/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mayara da Silva Lopes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.578,01

Data Rescisão: 01/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 094/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Miquilin

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 4.923,24

Data Rescisão: 01/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 118/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clarice Schneider

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.626,17

Data Rescisão: 25/01/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DELEGA À SERVIDORA **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETOR(A) DE GESTÃO SOCIAL E DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PUBLICAS.

1. DELEGAR à servidora **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL,** Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretor(a) de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas durante o período de 08 de fevereiro de 2024 à 17 de fevereiro de 2024, em substituição ao servidor **Danilo Querino de Castro**, matrícula nº 5550, que se encontrará em gozo de férias;

2. Conceder à servidora **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL,** a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Diretor(a) de Gestão Social e de Conselhos de Políticas Públicas; **3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 – DEPTO. R.H.

Republicado para correção

Contrato nº. 097/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josimara Souza Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.965,56

Data Rescisão: 25/01/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 101/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rita Maria Felipe de Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.534,41

Data Rescisão: 01/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **CLEITON ALMEIDA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Exonerar, a partir de 09 de fevereiro de 2024, o servidor **Cleiton Almeida Silva,** mat. n° 5399, do cargo em comissão de Instrutor de Oficina de Arte;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **GENI IVETE HEGELE.**

CONCEDER, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 01/11/2023 a 01/05/2024, a readaptação de função à servidora **Geni Ivete Hegele,** efetiva no cargo de Professora 30h, período em que a servidora realizará funções administrativas. Podendo ser prorrogado mediante apresentação de novo atestado e realização de nova perícia pela Junta Médica;

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 208/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gabrielle de Souza Anschau

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.326,72

Data Rescisão: 01/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 089/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ilza Rodrigues de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.645,10

Data Rescisão: 01/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 142/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 016/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 8019, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

O Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o N.° 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, n°. 03, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, através do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Econômico, designado através da Lei Complementar n°. 004/2005 de 23 de junho de 2005, em conformidade com a Lei n°.8.666/93, torna público que está ofertando o total de **05 (cinco) Lotes da Quadra 01 do Loteamento III, 5 (cinco) Lotes da Quadra 02 do Loteamento III, 9 (nove) Lotes da Quadra 03 do Loteamento III e 9 (nove) Lotes da Quadra 04 do Loteamento III, todos do Distrito Industrial II para a instalação das empresas cujos projetos de viabilidade já se encontram aprovados em ATA pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**, desta cidade, de acordo com os critérios e condições previstas neste instrumento, cuja documentação deverá ser apresentada no local, data e horário discriminados abaixo no **ITEM 4 – DA PARTICIPAÇÃO**.

1. DO OBJETO

O presente Edital trata da oferta de áreas de terra no Distrito Industrial II, Loteamento III denominadas e medindo respectivamente:

LOTEAMENTO III QUADRA 01

DE FRENTE PARA A RUA "B"

LOTE 01 – 1.596,59 M² (25,00 X 63,85)

LOTE 02 – 1.597,10,00 M² (25,00 X 63,87)

LOTE 03 – 1.597,62,00 M² (25,00 X 63,89)

LOTE 04 – 1.598,14 M² (25,00 X 63,93)

LOTE 05 – 1.598,65 M² (25,00 X 63,94)

LOTEAMENTO III QUADRA 02

DE FRENTE A RUA "B"

LOTE 01 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 02 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 03 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 04 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 05 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTEAMENTO III QUADRA 03

DE FRENTE A RUA "B"

LOTE 03 – 1.591,53 M² (25,00 X 63,65)

LOTE 04 – 1.592,05 M² (25,00 X 63,67)

LOTE 05 – 1.592,57 M² (25,00 X 63,69)

LOTE 06 – 1.593,08 M² (25,00 X 63,71)

LOTE 07 – 1.593,60 M² (25,00 X 63,73)

LOTE 08 – 1.594,11 M² (25,00 X 63,75)

LOTE 09 – 1.594,63 M² (25,00 X 63,77)

LOTE 10 – 1.595,14 M² (25,00 X 63,82)

LOTE 11 – 1.595,65 M² (25,00 X 63,84)

LOTEAMENTO III QUADRA 04

DE FRENTE A RUA "B"

LOTE 03 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 04 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 05 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 06 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 07 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 08 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 09 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 10 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 11 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

Conforme Mapa e Memorial Descritivo: **Anexo I.**

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Verde norteado por seu planejamento estratégico e seguindo as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (PRODECAM), está investindo na ampliação da Concessão Precária a Título Oneroso de lotes para a instalação, ampliação ou transferência de empresas prioritariamente de característica industrial e demais segmentos de mercado que necessitem do ambiente do distrito industrial

para sua ocupação e realização de atividades, sendo portanto homologados 2 (dois) novos loteamentos no município, Loteamento III e IV do Distrito Industrial II.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

Os terrenos dos loteamentos III e IV do Distrito industrial II serão ofertados através de Termo de Cessão Precária a Título Oneroso ao preço módico de **R$ 100,00 (Cem Reais)** o metro quadrado para os lotes descritos neste edital.

As formas de pagamento dos lotes estão disponíveis em 2 (duas) formas, sendo:

a) À VISTA: O pagamento poderá ser efetuado integralmente, com aplicação de desconto no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total correspondente à metragem do lote aplicando-se o valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, a proposta de pagamento à vista deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficiará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de guia DAM com prazo de vencimento de 15 dias;

b) À PRAZO: o pagamento poderá ser efetuado com aplicação de desconto no montante de 15% (quinze por cento) do valor total correspondente à metragem do lote aplicando-se o valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, com valor de entrada à vista de 5% (cinco por cento) do saldo após aplicação do desconto e saldo remanescente dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, consecutivas e de igual valor sem correções, a proposta de pagamento à prazo deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficiará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da guia DAM de entrada com prazo de pagamento de 7 (sete) dias e carnê de parcelas mensais com os vencimentos programados para todo dia 20 (vinte) de cada mês iniciando no mês subsequente ao pagamento da entrada;

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à vista, estando a GUIA DAM inadimplente à 15 (quinze) dias após o seu vencimento, à concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à prazo, estando o cessionário com o valor de entrada vencido e inadimplente à 15 (quinze dias) ou estando com 3 (três) parcelas mensais inadimplentes sendo consecutivas ou intercaladas, a concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Observação: os casos de inadimplência serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará as devidas notificações aos cessionários inadimplentes advertindo-os a respeito das sanções previstas neste edital e no Termo de Cessão, as notificações serão reportadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas que atenderem as condições estabelecidas neste edital e já estejam com seus projetos de viabilidade devidamente aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a documentação pertinente deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:

a) Local: Prédio CIACE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Maceió, N° 668 – Bairro: Bairro Centro - Campo Verde – MT Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira. CEP 78.840-000 - Telefone: (66) 3419-2426 E-mail: distrito.industrial@campoverde.mt.gov.br. b) Período para apresentação dos documentos: **25 dias a contar da abertura e publicação do presente Edital.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a avaliação da documentação apresentada em envelope com prazo de resposta de até 20 dias do protocolo de entrega e responderá através de ofício sobre os procedimentos a serem tomados e assinatura do Termo de Cessão.

5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas cujos projetos já constam aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para compor o dossiê de pretensão aos lotes do presente Edital, deverão apresentar suas propostas de pagamento em envelope contendo a seguinte relação de documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Cópia do RG e CPF dos sócios;

d) Comprovante de endereço dos sócios;

e) Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal da sede da empresa;

g) Certidão de regularidade junto ao INSS;

h) Certidão de regularidade junto ao FGTS;

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

k) Certidão Negativa de Protestos da empresa junto ao Cartório de Títulos;

l) Comprovante de Endereço da sede da empresa;

m) Certidão Negativa de Protestos dos sócios junto ao Cartório de Título;

n) Certidão de “Nada Consta” na consulta CONCENTRE do SERASA referente o CNPJ da empresa e CPF dos sócios;

o) Projeto básico (planta baixa) também conhecido como “prancha” das edificações do empreendimento;

p) Projeto de Viabilidade Econômica aprovado pelo Conselho Municipal;

q) Cronograma de execução de obras civis referente ao projeto proposto;

r) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado - PGE;

s) No caso de empresa à ser constituída, informar o capital que será registrado e o valor do capital a ser integralizado;

t) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na Junta Comercial;

u) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

v) Protocolo ou Alvará de Localização e Funcionamento;

w) Protocolo ou Alvará do Corpo de Bombeiro;

x) Protocolo ou Licença Ambiental Prévia;

y) Protocolo uso e ocupação de solo, acompanhado do parecer da SEMA quando for necessário;

6. DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE PARA PEDIDOS DE MESMO LOTE

Nos casos em que houver mais de uma empresa interessada em um mesmo lote do presente edital, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico aprovou em ATA os seguintes critérios na ordem descrita para promover o desempate:

I. Número de empregos diretos gerados;

II. Volume de Investimentos;

III. Previsão de Faturamento e Tributação;

IV. Prazo de início e conclusão de obras e início das atividades;

V. Relação com as cadeias produtivas e vocações do município de região;

VI. Empresa de origem local ou de fora da cidade;

VII. Ramo, tipo e grau de risco da atividade;

VIII. Quantidade de empreendimentos do mesmo ramo e segmento já alocados no distrito;

IX. Carga Energética;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará responsável por analisar o desempate pelos critérios e promover a comunicação diretamente aos interessados.

7. DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

As pessoas jurídicas aprovadas como Cessionárias terão um prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Cessão Precária à Título Oneroso de Área Pública para a implantação e início de funcionamento do empreendimento, podendo solicitar **POR UMA ÚNICA VEZ** a prorrogação por igual período, cujo requerimento será apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Termo de Cessão apresentará cláusula de reversão para que uma vez constatado que não houve o cumprimento do cronograma ou do projeto de viabilidade, dentro dos prazos estabelecidos, configura-se perda de direitos sobre a Cessão, revertendo automaticamente o Lote à posse da Municipalidade, da mesma forma o Termo de Cessão apresentará cláusula de inalienabilidade enquanto o lote estiver no período de 05 anos após o início das atividades, período este que compreende o prazo mínimo de funcionamento do Cessionário conforme projeto de viabilidade aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e devidamente homologado no chamamento do presente edital.

Observação: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a fiscalização *in loco* e procederá as notificações aos cessionários que estejam com projetos atrasados, paralisados ou diferente do projeto aprovado, os casos notificados serão reportados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Cessão e por consequência das atividades desenvolvidas pela empresa cessionária será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Coordenação de Indústria que indicará servidor denominado FISCAL DE CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico devidamente designado em portaria pela Prefeitura Municipal de Campo Verde.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a transferência ou locação do todo ou de parte da área, ou do empreendimento concedido pelo Município a terceiros, em qualquer fase de implantação do projeto e no período de 05 (cinco) anos após o início das atividades, sem a prévia deliberação do conselho municipal de desenvolvimento econômico e posterior anuência do Executivo Municipal.

Constatada qualquer irregularidade que vise burlar a presente norma ou as condições estabelecidas no Termo de Cessão Precária à Título Oneroso, será levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA as providências necessárias.

O Lote permanece vinculado ao município de Campo Verde até a sua quitação total e durante o período de 5 (cinco) anos contados à partir da inauguração ou início das atividades do empreendimento. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, constatada a quitação do Lote, e constatado que houve o cumprimento do projeto de viabilidade, a transferência de matrícula e a escrituração da área poderá ser deferida na plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará a deliberação para registro em ATA e posterior confecção de requerimento para assinatura do Executivo Municipal, para tanto o Cessionário deverá apresentar Ofício ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitando o deferimento de autorização de transferência de matrícula e escrituração definitiva em seu nome, **sendo que todas as despesas e emolumentos necessários correrão por conta do Cessionário isentando o município de qualquer valor.**

Todas as empresas homologadas para o Distrito Industrial II, Loteamentos III e IV, terão normas e regras de operação estabelecidas no Termo de Cessão Precário à Título Oneroso para padronização de limpeza e conservação, asseio e manutenção de seus respectivos lotes.

Constará no Termo de Cessão Precário à Título Oneroso, **cláusula de reversão** do Lote e das benfeitorias realizadas sobre o mesmo que deverá retornar ao Patrimônio Público do Município, em virtude do descumprimento dos compromissos pactuados neste Edital e no Termo de Cessão.

Os procedimentos do presente Edital não garantem necessariamente a aprovação das propostas apresentadas e a disponibilização do lote por parte da Administração Pública e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a documentação juntada será analisada para que seja homologado o projeto como Cessionário.

Campo Verde/MT, 09 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário Executivo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria Nº. 807/2021

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 141/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 015/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA MELISSA LINDORFER, MATRÍCULA Nº 685, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 143/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 017/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ: 46.962. 122/0003-21),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA MELISSA LINDORFER, MATRÍCULA Nº 685, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 007/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
AABB - Engenharia e construções LTDA	06.004.602/0001-01	08	02	Campo Real II	450
Alexandre Cesar Felipe	662.***.***-04	12	10	Belvedere	450
Alvina Gonçalves Silva	15.248.678/0001-65	12	08	Belvedere	450
Beatriz Marim de Oliveira	028.***.***-19	29	34	Greenville I	360
Bruna Sanae Guollo	033.***.***-03	29	12	Greenville I	360
Edilaine Vaiz Solochinsk	066.***.***-20	19	01	Greenville I	425,12
Gilmar Gonçalves da Silva	420.***.***-72	E	03	Jardim Campo Verde II	450
Jairo Secundino Hipolito	218.***.***-72	28	21	Greenville I	425,12
Jairo Secundino Hipolito	218.***.***-72	28	20	Greenville I	371,98
Jairo Secundino Hipolito	218.***.***-72	28	22	Greenville I	360
Jairo Secundino Hipolito	218.***.***-72	28	23	Greenville I	360
Jose Alves da Silva	992.***.***-00	29	07	Greenville I	360
Jose Francisco Tabosa	204.***.***-49	29	13	Greenville I	360
Karita Janaina Carneiro Fernandes	948.***.***-15	34	31	Greenville II	360
Luanda Xavier Borges	056.***.***-62	29	11	Greenville I	360
Luís Carlos São João	965.***.***-63	12	09	Belvedere	450
Marcos Antônio Ferreira dos Santos	043.***.***-69	36	09	Greenville II	360
Marcos Marque de Aragão	502.***.***-04	33	02	Belvedere	450
Maria de Lima Borges	482.***.***-68	12	06	Belvedere	450
Monique Rafaella Almeida Guollo	046.***.***-06	29	29	Greenville I	360
Paula Renata Otake Guollo	064.***.***-73	29	30	Greenville I	360
Samara Gomes de Oliveira	023.***.***-45	47	25	Belvedere	450
Ueder Jose de Jesus Carvalho	013.***.***-56	12	07	Belvedere	450

Campo Verde, 12 de fevereiro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 011/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 011/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA**

CNPJ: **14.264.433/0001-69**

Endereço: Av. Minas Gerais, Centro – Primavera do Leste – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 392/2023, oriunda do Processo Licitatório n.°1870/2023 – Pregão Presencial n.° 97/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de embalagens e produtos de limpeza** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1236/2024	97/2023	Educação	31/01/23	1.709,10
1837/2024	97/2023	Saúde	31/01/23	21,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 09 de Fevereiro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº 012/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 012/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **D. BASTOS DA SILVA LTDA**

CNPJ: **05.192.963/0001-58**

Endereço: **Av. Califórnia, Cidade Satélite Primavera, Primavera do Leste - MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 452/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 2359/2023– Pregão Eletrônico n.° 116/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1202/2024	116/2023	Saúde	31//01/24	163,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e

fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 09 de Fevereiro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 148/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 098/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTA, E JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA SECRETARIA DE ADM E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 8483, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 014/2023 INEXIGIBILIDADE 045/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, INTERNAÇÃO, ANESTESIA, CIRURGIA, MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E RISCO CIRÚRGICO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **CLINICA VETERINARIA CASTAGNO DOS SANTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 31.050.471/0001-38**, nos lotes 01, 02, 03 e 04 no CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023**.** Campo Verde – MT, 08 de fevereiro de 2024. HÉLIDA B.M.P.HUBNER - Presidente da CPC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 014/2023 INEXIGIBILIDADE 045/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, INTERNAÇÃO, ANESTESIA, CIRURGIA, MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E RISCO CIRÚRGICO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **PEGADAS CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 45. 614.777/0001-84**, nos lotes 01, 02, 03 e 04 no CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023. Campo Verde – MT, 08 de fevereiro de 2024. HÉLIDA B.M.P.HÜBNER - Presidente da CPC.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de cozinheiro – zona rural, para atender a sala anexa da João Ponce de Arruda.**

Valor: R$ 59.422,08 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 146/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 020/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE TOTEM DE AUTOPAGAMENTO, NA PRAÇA JOÃO PAULO II - (FILIPE DIAS DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 51.048.714/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 8483, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 122/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 010/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - (PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS, MATRÍCULA Nº 7781, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial – zona rural.**

Valor: R$ 416.214,72 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e catorze reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Retificação da data onde se lê 27/01/2024 leia-se 27/02/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O** O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SA-**

LUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS na modalidade Pregão (eletrônico) **n° 007/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **27/02/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,08 de Fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 28 de Fevereiro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 09 de Fevereiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 145/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 019/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - (DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA - CNPJ: 23.622.324/0001-67) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR ALMIR DA SILVA LIMAS MATRÍCULA Nº 7772, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial – zona rural, para Escola Jose Garbúgio.**

Valor: R$ 46.246,08 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: 24 de janeiro de 2024 a 23 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 147/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 021/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E WORKSHOP, DE CAPACITAÇÃO PARA AS MERENDEIRAS DA COZINHA PILOTO - (ROSSIGNOLI MARKETING E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 24.734.688/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS, MATRÍCULA Nº 8521, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Reforma, Ampliação e Construção do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO:Supressão de valores

DO VALOR: Supressão de Valores de **R$ 126.169,53 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)** referente as adaptações necessárias no prédio para o funcionamento da Secretária Municipal de Educação.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2022, Processo de Compra nº 86/2022, Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI/ CNPJ. nº 11.264. 133/0001-91/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Reforma, Ampliação e Construção do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO:INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R$ 393.215,27 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Duzentos e Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos)**

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 93/2022, Processo de Compra nº 86/2022, Edital de Tomada de Preços nº 04/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI/ CNPJ. nº 11.264. 133/0001-91/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de instituição especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público em todas as suas etapas e tramites, visando o provimento de vagas de cargos efetivos no lotacionograma do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT.

Proponente/contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ nº 33.004.540/0001-00.

Interveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA. CNPJ nº 04.845.150/0001-57.

Valor global estimado: R$ 390.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

Vinculação: Processo Licitatório nº 04/2024.

Campos de Júlio - MT, 09 de fevereiro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 02

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

EMPREENDIMENTO: Construção de Quadra Poliesportiva

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

- Contrato N° 144/2023

Viemos através deste notificar quanto ao encerramento do prazo que acontece dia 13 de fevereiro de 2024 para a entrega da obra citada acima.

Notificamos também a falta de funcionários no local da obra, o que torna preocupante o cumprimento de prazo estipulado para finalização da mesma.

Solicitamos que a contratada apresente um novo cronograma da obra, a adequação imediata de equipe, e uma justificativa para o atraso e falta de funcionários na obra. Tendo em vista que o não cumprimento dos prazos estipulados assim como determinado em contrato podem acarretar na aplicação de sanções e multas.

Atenciosamente,

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil – CREA 1220503037

INGRID KATRINE M. FERNANDES

Diretor de Departamento de Fiscalização – CREA 1221726471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 01/2024/SINSPU 06 DE FEVEREIRO/2024

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 01/2024/SINSPU 06 DE FEVEREIRO/2024

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de infraestrutura serviço público e urbanismo, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Barra de ferro roscada 5/8, Arruela zincado 5/8, Porca 5/8 no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: manelindasilva123@hotmail.com, até o dia 09 de fevereiro de 2024, contato via celular (66) 98420-1961, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Barra de ferro roscada 5/8	ciser	300	und.	R$ 25,00	R$ 7.500
02	Arruela zincado 5/8	ciser	150	und.	R$ 0,80	R$ 120,00
03	Porca 5/8	ciser	150	und.	R$ 1,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL						R$ 7.770,00

Canabrava do Norte – MT, em 06 de fevereiro de 2024.

****

Manoel da Silva

Secretário Municipal

Portaria 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO RATIFICADO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2023.

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2023. Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global.

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-a também aos casos omissos deste Edital. A Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de CANABRAVA DO NORTE – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**, cuja abertura ocorrerá às **15h00min do dia 26/02/2024,** na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Frederico de Souza Brito s/nº- Centro, **CANABRAVA DO NORTE-MT**

1 – DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL- SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL- DE CANABRAVA DO NORTE-MT, conforme Memoriais, projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e minuta contratual, expressos neste **Edital** e em seus **Anexos**.

1.2 – O serviço deverá ser prestado em um distinto endereço, sendo ele: **CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, CEP: 78.658-000.**

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados poderão retirar o Edital completo, Contato (66) 3577-1265. ou ainda pelo e-mail: cmcanabrava@gmail.com

2.2 – Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

2.3 – A caracterização dos serviços a serem adquiridos, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

2.1 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.2.1 - As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação-CPL da CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE- MT, para efetuar a visita técnica antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à execução dos serviços a serem contratados.

2.2.2 - A vistoria será efetuada até o segundo dia **útil (22/02/2024)** anterior à data prevista para recebimento dos envelopes.Quaisquer informações quanto ás visitas poderão ser obtidas junto a CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, Contato (66) 3577-1265 ou ainda pelo e-mail: cmcanabrava@gmail.com

2.2.3 - O Atestado de Vistoria será expedido pela Comissão Permanente de Licitação -CPL da **Câmara Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT**.

2.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.4 - Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

3. – DO SUPORTE LEGAL

3.1 – Esta licitação foi regularmente solicitada pela **CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE- MT**, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, bem como autorizada pela Autoridade Superior, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme consta no **Processo Licitatório n.º006/2023,** tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais dispostos na Lei n. 8.666/93.

4. – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PROJ. ATIVIDADE: 1.002 – OBRAS E INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL

CÓD. RED.: 2 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR DE REFERENCIA: R$ 816.219,86 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

4.2 - Consta nos autos do **Processo Licitatório nº006/2023**, documento emitido pelo Contador do Município, para garantir disponibilidade orçamentária apta a acobertar a presente despesa.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Tomada de Preços as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.1. Os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia corrido anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1.1 – Os documentos necessários para cadastramento são os a seguir:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente Tomada de Preços deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3.O Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Presidente da Comissão de Licitação;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

7.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele **licitante** que não o fizer até **02 (dois)** dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até às 13h00-min (nove horas) do dia 22 de Fevereiro de 2024,** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

7.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se

junto a Comissão Permanente de licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. Certidões emitidas pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.7. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverá vir FORA DOS ENVELOPES de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo apresentada a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

8.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

9 – RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 – Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

9.2. As proponentes deverão apresentar, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados**,** contendo os seguintes dizeres:

À Camara Municipal de CANABRAVA DO NORTE – MT.

Praça Frederico de Souza Brito s/nº- Centro

Processo Licitatório nº006/2023.

Tomada de Preços nº 001/2023.

Envelope n° 001 - Documentos de Habilitação

Abertura: **26/02/2024 às 15h00min.**

À Camara Municipal de CANABRAVA DO NORTE – MT.

Praça Frederico de Souza Brito s/nº- Centro

Processo Licitatório nº006/2023.

Tomada de Preços nº001/2023.

Envelope n° 002 - Proposta DE PREÇOS

Abertura: **26/02/2024 às 15h00min**.

9.3. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento.

9.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.5. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

10.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

10.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 10.1.3.4:

10.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

10.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

10.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

10.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão de Licitação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

10.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 01, são os seguintes:

10.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo III);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (Anexo IV);

10.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 **(conforme modelo Anexo II);**

10.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **Anexo II).**

10.3 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452.

11.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5-A. Comprovação de possuir Capital Social mínimo integralizado ou de valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado de todos os anexos, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada ou registrado no Contrato Social expedido pela junta Comercial, e poderá ser atualizada até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente;

11.5.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de **60 (Sessenta) dias**;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentável na prova da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

11.5.3 Fica dispensada a apresentação de seguro garantia para participação do certame.

11.6. A documentação relativa a Qualificação Técnica consistirá na apresentação do seguinte documento:

11.6.1. Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório.

11.6.2. Acervo Técnico:

11.6.2.1 Do(s) Responsável (eis) Técnico(s): Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços em prédio público, comercial ou industrial, com características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação, a seguir relacionado.

11.6.2.2 O(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverá(ao) fazer parte do quadro da empresa (funcionários, contratados nos termos da legislação civil ou sócios), comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social para o empregado, contrato de prestação de serviços e do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA para o sócio ou proprietário. A mencionada comprovação deverá ser efetuada pela empresa vencedora no ato da assinatura do contrato.

11.6.2.3. Prova de inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

12 – DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE LICITAÇÃO

12.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de n. 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

12.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

12.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.4. Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas às formalidades legais, serão devolvidos mediante recibo.

12.5. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

12.5.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.6. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração fixara às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

13 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1. A proposta contida no interior do envelope n. 02, identificado nos termos do item 10.2 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

13.1.1. Carta Proposta com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda ser numerada em todas as folhas, especificando o objeto de forma inequívoca.

13.1.2. Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra.

13.1.3. Cronograma físico-financeiro.

13.1.4. Composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante, sendo aceito pelo TCE/MT o máximo de 23,00%.

13.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias.

13.1.6. Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária "Real" (R$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.1.7. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o LDI.

13.1.8. A empresa participante do certame, apresentará planilha de formação de preços unitários correspondentes a cada item de sua proposta, devendo este **não ultrapassar o valor disposto no na Planilha orçamentária**, sob pena de desclassificação.

13.1.9. Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado. E só será aceito envelopes protocolado 01 (um) dia antes da data de abertura do certame.

13.1.10- As empresas participantes deverão ainda trazer em pen drive a proposta em formato Excel para que após o julgamento das mesmas, a proposta julgada vencedora será encaminhada para o departamento de Engenharia do Município, para a análise técnica e emissão do parecer.

14 – DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

14.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências editalícias;

b) tiver proposta superior ao estabelecido no termo de referência**.**

14.2. Passado o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso ou sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes "proposta", dos licitantes habilitados.

14.3. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

14.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão.

14.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

14.7. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Tribunal de Contas- DOC/TCE-MT.

14.8. O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte será cumprido, nos termos do item 06 deste Edital.

15 – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1. Os invólucros contendo a Documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

15.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão efetuadas em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

15.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

15.4. Na sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e Comissão.

15.5. O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se prazo recursal.

15.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

15.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de n. 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra- recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

15.7.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão.

15.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última;

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

15.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

15.11. Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.

15.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

15.14. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a proponente vencedora.

16.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3. Todos os atos decorrentes deste certame deverão constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

17.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

17.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, **no prazo máximo de até 150 (Cento e Cinquenta) dias conforme Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT.

18.2. O prazo de Vigência do Contrato após a assinatura será de **210 (Duzentos e Dez) dias.**

18.3. O prazo contratual será contado em dias consecutivos.

18.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

18.5. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Nos termos do §2º do artigo 64 da n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

19 – DO VALOR

19.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é **R$ 816.219,86 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos),** sendo esse o preço máximo que este Município se dispõe a pagar pelos serviços contratados.

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1.- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato sendo o anexo V, deste Edital. E ainda Conforme Solicitações pelo Engenheiro da CAMARA Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT.

20.2. O pagamento das medições fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Apresentação da ART de execução devidamente paga e registrada no CREA;

b) Registro da Obra no INSS - CEI;

c) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

d) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

e) Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução da obra e sua primeira medição.

21 – DO CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

21.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

21.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

21.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência da CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

21.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

22 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvando disposições da Lei n. 8666/93. **Sendo que se houver reajustes de preços será pelo o índice oficial da Construção Civil – I.N.C.C.**

22.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

23 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após Definitivo:

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em **até 15 dias** do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até **90 (noventa)** dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

24 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.

24.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes.

24.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos:

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s), deverá(ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação PELO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

conforme previsto no § 10 do artigo 30 da Lei n. 8.666/93;

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

24.3 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços.

24.4. As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

24.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24.6. Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.

24.7. A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

24.8. A contratante realizará a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (Formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal).

24.9 A contratada manterá no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. Advertência,

25.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados á **CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.**

25.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar á CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, os previstos na Lei n. 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

26.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27 – NOTIFICAÇÕES DO RESULTADO

27.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, § 1º, art. 109 da Lei n. 8.666/93.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação e apresentação de sua Proposta. **A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT**. em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

28.2. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

28.3. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a **CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.** poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

28.3.1. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

28.3.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

28.4. A participação nesta Tomada de Preços implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nela inseridas, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Qualquer informações e esclarecimentos relativos à presente Tomada de Preços, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das **13h00min às 18h00min**, na sede da CAMARA Municipal ou pelo telefone (66) 3577-1265, ou pelo E-mail: cmcanabrava@gmail.com

29.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

29.3. As planilhas estarão à disposição para qualquer verificação no setor de licitação.

30 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo II: Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Anexo III: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo IV: Declaração de ME e EPP

Anexo V: Minuta do Contrato

Anexo VI: Recibo do Edital

Anexo VII: Atestado de Vistoria

Anexo VIII: Projeto BASE

CANABRAVA DO NORTE- MT, em 08 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 004/2023.

ANEXO I

Modelo Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

Á

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Ref.: Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2023.**

Indicamos o (a) Senhor (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO II

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Á

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Ref.: Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2023**

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Tomada de Preços n.001/2023, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo/LEGISLATIVO Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Á

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Ref.: Licitação na modalidade **Tomada de Preços n. º 001/2023.**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na **CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT** – **Tomada de Preços n.º001/2023** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Á

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Ref.: Licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 001/2023.**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006alterada pela lei complementar n° 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO V.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL- SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL- DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede , a Praça Frederico de Souza Brito s/nº- Centro , **CANABRAVA DO NORTE - MT**., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Sr. _____ , brasileiro, casado, _____, residente e domiciliado na **Avenida/Rua _____, n° ____– Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-_____ e inscrito no CPF sob o n. _____ **doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ com o n._____ Endereço: _____ CEP: _____ Fone/Fax: (__) _____ E-mail:** _____ doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no **Processo Licitatório nº006/2023**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL- SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL- DE CANABRAVA DO NORTE-MT,** conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente o Sr. Xxxxxxxxxxxxx, disposta no **Processo Licitatório nº 006/2023.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei n. 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados conforme condições e especificações constantes no **Processo Licitatório nº 006/2023.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Tomada de Preços nº 001/2023** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal:

RG: CPF:

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

Total Geral

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no **Processo Licitatório nº 006/2023**, dentro do prazo máximo de até **150 (CENTO E CINQUENTA)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.16 A contratada manterá no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (Fórmula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as vistorias feitas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado como fiscal titular o Servidor _____ eFiscal Suplente: _____ nomeado mediante portaria Municipal de ___/___/2023.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de Vigência do Contrato após a assinatura será de **210 (Duzentos e Dez) dias;**

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições realizadas pelo Engenheiro indicado pela Câmara Municipal de CANABRAVA DO NORTE -MT, mediante as vistoria e autorização com a apresentação da nota fiscal.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. -Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficiais **do I.N.C.C.** , o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil e jurídico por servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital ou pela recusa da sua assinatura;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.**

, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PROJ. ATIVIDADE: 1.002 – OBRAS E INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL

CÓD. RED.: 2– OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR DE REFERENCIA: R$ _____ (_____).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Tomada de Preços nº 003/2023**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

CANABRAVA DO NORTE - MT, ____ de_____ 2023.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NROTE-MT

NOME:

Presidente do Legislativo

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO VI

RECIBO DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

E-mail:

Cidade / Estado:

Telefone / FAX

Pessoa para contato:

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: CANABRAVA DO NORTE, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone: Contato (66) 3577-1265. ou ainda pelo e-mail: financeirocamara@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CANABRAVA DO NORTE /MT, _____ de _____ de 2023.

_____

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

(*Nome da empresa*) _____ inscrita no CNPJ com o n_____ com sede na_____ através de seu representante especializado _____, com registro no CREA n. _____, declara, sob as penas da Lei, que vistoriou o local dos serviços referentes à Licitação **Tomada de Preços nº 001/2023,** no CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, tomando conhecimento de todas as peculiaridades da área, bem como das dificuldades que os serviços possam oferecer, conforme previsto no Edital.

CANABRAVA DO NORTE – MT,_____ de _____ 2023.

_____

Representante Especializado da Empresa

CREA Nº.

_____

Arquiteta e/ou Engenheiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

Anexo VIII

PROJETO BASE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 074/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 074/2023. Objeto: Contratação de serviços especializados para Projeto e Instalação de 13 Câmeras de Monitoramento com Tecnologia de Reconhecimento de Placas (LPR) e Implementação de Sistema de Comunicação Rádio Ponto a Ponto. Este serviço visa fortalecer a segurança na área de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte – MT, proporcionando um ambiente mais seguro, eficiente e controlado por meio da integração de tecnologias avançadas de vigilância e comunicação. Contratada: **36.183.880 ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA**. CNPJ: 36.183.880/0001-26. Vigência: 08/04/2024.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, menor preço por item foram **declaradas vencedoras as empresas HEINEN TECNOLOGIAS LTDA-**

ME (itens 01 e 04) e **RAINHA CENTER LTDA (itens 02 e 03),** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N°077/2024

Portaria n°077/2024

De 09 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cinara Laimer da Rosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cinara Laimer da Rosa**, ocupante do cargo de **Psicólogo,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 29 de janeiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/05/2020 a 01/05/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2024

De 09 de Fevereiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 010/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 –** cujo objeto é a contratação de empresa para realização de show artístico com a cantora sertaneja "Hugo e Guilherme", a ser realizado no dia 11/07/2024 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Fevereiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **cantora "NAIARA AZEVEDO" a ser realizado no dia 10/07/2024 durante a FEICAN/2024**.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.138.129/0001-01**,** com sede em Goiânia - GO, à Av. Deputado Jamel Cecílio nº 2690 – Jardim Goiás.

Valor total: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°076/2024

Portaria n°076/2024

De 09 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Paulo Apociano Cruz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Paulo Apociano Cruz**, ocupante do cargo de **Mecânico,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/09/2022 a 10/09/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N°014/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resul-

tado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lilian Raquel Ferreira Miguel	Agente de Limpeza Escolar	001/2023

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Matheus Vitor Amaral	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Denise Cavalheiro da Silva	Professor Educação Infantil	001/2023
Sirlei Santos Schmitt	Professor Educação Infantil	001/2023
Élia Lemes Farias	Professor Educação Infantil	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 09 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°075/2024

Portaria n°075/2024

De 09 de fevereiro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gilmar Jandrei Schwaab** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gilmar Jandrei Schwaab**, ocupante do cargo de **Mensageiro Arquivista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2023 a 19/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, menor preço por item foram **declaradas vencedoras as empresas GEDEON BENEDITO DA SILVA ME (itens 01 e 02), V.L. ZALAMENA TRANSPORTES ME (item 03)**, **EDEMAR BIGUELINI – ME (item 03)** e **P.J.F.D. COSTA E CIA LTDA (itens 06 e 07)**. Os itens **05, 08, 09, 10, 11 FORAM DESERTOS** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 070/2024

De 05 de Fevereiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 009/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 –** cujo objeto é a contratação de show artístico com a cantora “Naiara Azevedo”, a ser realizado no dia 10/07/2024 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Fevereiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado Secretaria Municipal de Obras, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

De conformidade com o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RACK E PONTOS DE ACESSO UNIFI.**

VALOR GLOBAL: R$ 18.414,77 (dezoito mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA sob CNPJ: 13.442.411/0001-89.

Carlinda - MT, 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº 458/2023 TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº 001/2024, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Acrescentar no item 1 do Edital convocatório as alíneas “1.3.” e “1.4.” que fica com a seguinte redação:

1 — DO OBJETO:

1.3. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

1.4. O Município utilizará para referência de preços a **PESQUISA DE MERCADO** ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os produtos e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.4.1. Na pesquisa de mercado, será realizado ampla pesquisa de mercado, de modo que sempre haja no mínimo 03 (três) cotações válidas, onde confeccionada a média ponderada ou a mediana, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

1.4.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça/acessório, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça/acessórios e o valor final individualizado de cada peça/acessório.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 001/2024. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUPLENTE

GABINETE
DECRETO Nº. 66/2024.

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT no dia 13 de fevereiro de 2024, em virtude do “Carnaval”.

Artigo 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT no dia 14 de fevereiro de 2024, até as 12:00 horas, em virtude da “Quarta-feira de cinzas”.

Artigo 3º - O Pronto Atendimento terá seu funcionamento normal.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora FABIANA DA SILVA FRANÇA efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 63/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor CLAUDEIR DE SOUSA FRANCISCO do cargo de AUXILIAR DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º030/2024.

PORTARIA N.º030/2024.

Altera Cargos dos Servidores em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os cargos dos servidores que menciona;

NOME	DO CARGO	PARA O CARGO
ALINE DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MAYARA CAROLINA DOS SANTOS	DIRETOR DE COMPRAS	ADMINISTRADOR DE AUDITORIA INFORM.DE CONTAS APLIC
NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA	DIRETOR DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS	ASSESSOR DE POSTURAS OBRAS E FISCALIZAÇÃO
HIGOR FARIAS PENA	ASSESSOR DE POSTURAS OBRAS E FISCALIZAÇÃO	ADMINISTRADOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 18 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º029/2024.

PORTARIA N.º029/2024.

Conceder licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 03 de janeiro de 2024 período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª GISLAINE DA SILVA SOUZA**, que exerce o cargo de Apoio Educ. Desenvolvimento Infantil não Profissionalizante,** lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme atestado Médico emitido pela Drª Flavia Andrioli ,CRM-MT 8338 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2024.

PORTARIA Nº 028/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Atendente de saúde Publica por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR,** por motivo de aposentadoria a Senhora VERA LUCIA ALVES, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Atendente de saúde Publica, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 18 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2024.

PORTARIA N.º 021/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2021**, a servidora Srª. **APARECIDA JOSE DA CONCEIÇÃO**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022/2024.

PORTARIA N.º 022/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho /2023**, ao servidor Srº. **AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**,que exercer o cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito

Municipal

PORTARIA N.º 027/2024.

PORTARIA N.º 027/2024.

Prorrogar afastamento ao servidor público municipal Srº. CRISTIANO MALESKI CANDIDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo 102, da lei Municipal nº471/2005, prorroga por mais (02) dois anos, de Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Sr. º CRISTIANO MALESKI CANDIDO, que exerce o cargo de Mecânico II , Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a sua Licença a partir de 01 janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2024.

PORTARIA N.º 026/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Elevar de Nível conforme tabela abaixo os servidores relacionados, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Nome	Da Classe	Para Classe	Do Nível	Para **Nível**
AGDA MARIA MACIEL MARIA	C	C	8	9
ANA MARIA FURTADO FERREIRA	C	C	8	9
IVONEI DE FATIMA DE A. GEHRING	C	C	8	9
LOURIVAL ALVES DA ROCHA	C	C	8	9
LUIZ CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO	C	C	8	9
NILMA FERREIRA DA SILVA MOREIRA	C	C	8	9
NILTON CEZAR NUNES DA SILVA	C	C	8	9
SONIA SOKOLOVICZ	C	C	8	9

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Castanheira/MT, torna sem efeito a publicação das Portarias nº 20/2024 a 30/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX - N° 4.415, de 05 de fevereiro de 2024.

Castanheira/MT, 09 de fevereiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 02/2024, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MTT”, que o Edital foi alterado conforme a seguir expresso:

1. O item 5.5 do Edital passa a vigorar acrescido do subitem 5.5.11 com a seguinte redação:

5.5.11. Empresas que não estejam localizadas nas microrregiões denominadas Vale do Juruena e Vale do Arinos, que abrange os municípios de Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína, Juruena, Brasnorte, Itanhangá, Juara, Novo Horizonte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, em consonância com Art. 47 da Lei 123/2006.

2. O item 13.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

13.2. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3. O item 9.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações, não podendo, a entrega, ultrapassar 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

4. O item 13.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1. Os materiais/insumos deverão ser entregues em até 03 dias úteis, a contar da requisição devidamente assinada pelo Setor competente, sempre com produtos dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

Permanecem inalteradas os demais Itens e anexos do mencionado Edital.

Castanheira/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Sonia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

PORTARIA N.º 025/2024.

PORTARIA N.º 025/2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a pedido a Senhora MARLI GALDINO DA SILVA, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, proveniente de cargo efetivo de servente lotada na Secretaria de Assistência Social , a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 18 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024/2024.

PORTARIA N.º 024/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2021**, ao servidor Público Municipal, Srº Valdivino Jose Galdino, que exerce o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020/2024.

PORTARIA N.º 020/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 90 (noventa) dias de licença premio referente ao quinquênio 2008/2013 a servidora Srª. **CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, TORNA PÚBLICO, aos interessados que o Edital nº 001/2024 – Concurso Público sofreu a seguinte alteração:

I – O item 4.1.4 do Edital nº 001/2024 – Concurso Público passa a ter a seguinte redação:

"4.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2024**, pelo site www.valespe.com.br."

Castanheira/MT, 09 de fevereiro de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 023/2024.

PORTARIA N.º 023/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2023**, a servidora Srª. **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 44/GP/2024

Em, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. ELSON DE SIQUEIRA XAVIER, na função de ASSESSOR TECNICO DE ESPORTE E LAZER, lotado na SECRETARIA DE ESPORTE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2022 a 31/01/2023 conforme autorização no PROCESSO 924/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/02/2024 e término em 05/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 45/GP/2024

Em, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. ELSON DE SIQUEIRA XAVIER, na função de ASSESSOR TECNICO DE ESPORTE E LAZER, lotado na SECRETARIA DE ESPORTE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2022 a 31/01/2023 conforme autorização no PROCESSO 925/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2024 e término em 19/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 46/GP/2024

Em, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. NILTON BUENO DE MORAES, na função de SUPERINTENDENTE DE TERMINAL RODOVIARIO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no PROCESSO 976/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 47/GP/2024

Em, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ELMA REGINA MARTINS VARGAS, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E DIGITAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2023 a 28/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 1013/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2024 e término em 14/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 48/GP/2024

Em, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. WILLIAN JONY BENITH VIEIRA, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO E MATERIAIS, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 1043/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2024 e término em 01/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/10/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 49/GP/2024

Em, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2023 a 28/02/2024 conforme

autorização no PROCESSO 1098/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/03/2024 e término em 13/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 50/GP/2024

Em, 09 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. APRIGIO JOSE COSTA BRITO NETO, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/01/2022 a 01/01/2023 conforme autorização no PROCESSO 1056/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/02/2024 e término em 26/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 51/GP/2024

Em, 09 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOÃO BARBOSA DA SILVA, na função de MECANICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2021 a 04/07/2022 conforme autorização no PROCESSO 1060/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 52/GP/2024

Em, 09 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELISANGELA APARECIDA DE ANDRADE, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 06/07/2021 a 05/07/2022 conforme autorização no PROCESSO 1000/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/02/2024 e término em 20/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 53/GP/2024

Em, 09 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EDNA MARIA MESSERSCHMIDT GUERREIRO, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/09/2021 a 04/09/2022 conforme autorização no PROCESSO 1133/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/03/2024 e término em 05/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 8/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		85.000,60	32.040,89
Créditos a Curto Prazo		300.660,91	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		42.252.330,27	36.534.148,25
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		42.637.991,78	36.566.189,14
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		19.796.272,57	
Créditos a Longo Prazo		19.796.272,57	
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		4.079,19	4.849,95
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		19.800.351,76	4.849,95
TOTAL DO ATIVO		62.438.343,54	36.571.039,09

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		47.452,35	27.460,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		8.479,21	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		55.931,56	27.460,78
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		62.773.220,43	34.652.661,24
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		62.773.220,43	34.652.661,24
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/02/2024 13:05:29

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 8/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-390.808,45	1.890.917,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-390.808,45	1.890.917,07
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.438.343,54	36.571.039,09

Emissão: 08/02/2024 13:05:29

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 8/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		42.337.330,87	36.566.189,14
Ativo Permanente		20.101.012,67	4.849,95
Total do Ativo		62.438.343,54	36.571.039,09
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		57.943,56	28.827,62
Passivo Permanente		62.773.220,43	34.652.661,24
Total do Passivo		62.831.163,99	34.681.488,86
Saldo Patrimonial (I - II)		-392.820,45	1.889.550,23

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		41.158,64	40.807,13
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		41.158,64	40.807,13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 8/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		41.983.267,76	36.244.325,55
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		297.832,76	294.749,18
Total das Fontes de Recursos			42.281.100,52	36.539.074,73

*Nota Explicativa:

Emissão: 08/02/2024 13:05:29

Página 4

Homologado

PREVI-CLAUDIA
FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
CNPJ: 04.718.591/0001.98
Avenida Gaspar Dutra - 0000000 - Centro
Telefone: (066)3546-3109
previdencia@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	3.187.907,45	3.193.380,11
Remuneração das Disponibilidades	2.016.493,79	132.826,88
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.428.160,15	803.192,61
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	3.755.491,27	3.162.268,53
Transferências concedidas	11.825,98	8.610,58
Outros desembolsos operacionais	2.812.284,43	949.811,73
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	52.959,71	8.708,76
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	52.959,71	8.708,76
Caixa e Equivalente de caixa inicial	32.040,89	23.332,13
Caixa e Equivalente de caixa final	85.000,60	32.040,89

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	11.825,98	8.610,58
Total das Transferências Concedidas	11.825,98	8.610,58

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Previdência Social	3.755.491,27	3.162.268,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.755.491,27	3.162.268,53

Emissão: 09/02/2024 11:30:44 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
CNPJ: 04.718.591/0001.98
Avenida Gaspar Dutra - 0000000 - Centro
Telefone: (066)3546-3109
previdencia@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2023

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

PREVI-CLAUDIA
VARIAÇÃO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.488.568,36	3.193.380,11
		3.488.568,36	3.193.380,11
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.016.493,79	132.826,88
		2.016.493,79	132.826,88
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.057.520,20	509.232,36
		1.057.520,20	509.232,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.927.286,57	3.837.738,85
		5.927.286,57	3.837.738,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		15.576.272,00	25.663.683,32
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		19.796.272,57	0,00
		35.372.544,57	25.663.683,32
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		47.862.413,49	33.336.861,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		120.983,52	106.604,16
Encargos Patronais		7.363,90	6.461,92
		128.347,42	113.066,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.087.981,44	2.583.092,02
Pensões		389.910,63	338.693,57
		3.477.892,07	2.921.785,59
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Serviços		100.856,18	94.414,94
Depreciação, Amortização e Exaustão		770,76	939,45
		101.626,94	95.354,39
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		4.462,08	2.148,66
		4.462,08	2.148,66
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.650.749,03	1.024.537,78
Perdas Involutárias		0,00	118,00
		2.650.749,03	1.024.655,78

Emissão: 09/02/2024 11:28:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Analítico

		Exercício: 2023
Tributárias		
Contribuições	62.619,21	38.423,35
	62.619,21	38.423,35
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Constituição de Provisões	43.696.831,19	19.300.522,78
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	21.611,07	17.578,40
	43.718.442,26	19.318.101,18
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	50.144.139,01	23.513.535,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-2.281.725,52	9.823.326,49

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
DIRETOR(A) PRESIDENTE/EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Emissão: 09/02/2024 11:28:56 Página 2

Homologado

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**6.261.921,44**	**3.835.439,35**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**6.261.921,44**	**3.835.439,35**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.261.921,44	3.835.439,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.327.197,30**	**4.150.013,51**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		800,00	1.366,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados		28.470,78	16.947,57
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		370.639,95	293.960,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.927.286,57	3.837.738,85
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**36.566.189,14**	**33.088.412,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.040,89	23.332,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.534.148,25	33.065.080,70
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**49.155.307,88**	**41.073.865,69**

Emissão: 08/02/2024 13:40:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.796.433,19**	**3.188.223,49**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.796.433,19**	**3.188.223,49**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.796.433,19	3.188.223,49
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.021.543,82**	**1.319.453,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		154,84	970,03
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		370.639,95	293.960,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.650.749,03	1.024.522,78
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**42.337.330,87**	**36.566.189,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		85.000,60	32.040,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		42.252.330,27	36.534.148,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**49.155.307,88**	**41.073.865,69**

*Nota Explicativa:

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Emissão: 08/02/2024 13:40:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**6.261.921,44**	**0,00**	**6.261.921,44**	**3.835.439,35**	**0,00**	**3.835.439,35**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.261.921,44	0,00	6.261.921,44	3.835.439,35	0,00	3.835.439,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.261.921,44**	**0,00**	**6.261.921,44**	**3.835.439,35**	**0,00**	**3.835.439,35**

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Emissão: 08/02/2024 13:40:13 Página 3

Homologado

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA 01/2024.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024.

Disponibiliza os extratos de Contribuição Previdenciária Individualizado do exercício de 2023, aos servidores efetivos do município de Cláudia-MT.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complemetar n.º 084 de 16 de fevereiro de 2022, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT:

RESOLVE:

Art. 1° - Disponibiliza na sede do PREVI-CLAUDIA os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2.023.

Art. **2**° - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.155.000,00**	**5.155.000,00**	**6.261.921,44**	**1.106.921,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.630.440,00	3.630.440,00	3.187.907,45	-442.532,55
Receita Patrimonial	380.000,00	380.000,00	2.016.493,79	1.636.493,79
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.144.560,00	1.144.560,00	1.057.520,20	-87.039,80
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.155.000,00**	**5.155.000,00**	**6.261.921,44**	**1.106.921,44**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.155.000,00**	**5.155.000,00**	**6.261.921,44**	**1.106.921,44**

Emissão: 08/02/2024 13:42:06 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.155.000,00**	**5.155.000,00**	**6.261.921,44**	**1.106.921,44**
Saldos de Exercícios Anteriores			**413.875,26**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			413.875,26	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.281.450,00**	**4.695.325,26**	**3.796.433,19**	**3.795.633,19**	**3.767.162,41**	**898.892,07**
Pessoal e Encargos Sociais	3.939.900,00	4.299.113,15	3.606.239,49	3.606.239,49	3.587.699,49	692.873,66
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	341.550,00	396.212,11	190.193,70	189.393,70	179.462,92	206.018,41
Despesas de Capital (IX)	**8.000,00**	**8.000,00**				**8.000,00**
Investimentos	8.000,00	8.000,00				8.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.289.450,00**	**4.703.325,26**	**3.796.433,19**	**3.795.633,19**	**3.767.162,41**	**906.892,07**

Emissão: 08/02/2024 13:42:06
Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.289.450,00**	**4.703.325,26**	**3.796.433,19**	**3.795.633,19**	**3.767.162,41**	**906.892,07**
Superávit (XIII)			2.465.488,25			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.289.450,00**	**4.703.325,26**	**6.261.921,44**	**3.795.633,19**	**3.767.162,41**	**906.892,07**
Reserva do RPPS	**865.550,00**	**865.550,00**				**865.550,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**1.366,84**	**154,84**	**154,84**		**1.212,00**
Pessoal e Encargos Sociais		1.212,00				1.212,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		154,84	154,84	154,84		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.366,84**	**154,84**	**154,84**		**1.212,00**

Emissão: 08/02/2024 13:42:06 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**10.513,21**	**16.947,57**			**27.460,78**
Pessoal e Encargos Sociais	10.513,21	16.947,57			27.460,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**10.513,21**	**16.947,57**			**27.460,78**

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Emissão: 08/02/2024 13:42:06 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024

PORTARIA DP/PREF. Nº 6004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024

“Dispõe sobre reintegração de servidora em cargo efetivo que especifica”.

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.32 da LEI Nº. 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido à reintegração no cargo efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na **Divisão Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, a servidora Sra. **CLAUDIA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS,** portadora da CI-RG nº 4368690 SSPPCII/GO e inscrito no CPF sob o nº 009.069.251-93. Devendo iniciar seu laboro junto à Prefeitura Municipal em 05 de fevereiro de 2024, a partir de quando perceberá seus vencimentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL PREVI-COCALINHO Nº 001/2024

EDITAL PREVI-COCALINHO Nº 001/2024

O PREVI-COCALINHO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretário de Administração, Sr. Rogério Moreira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

COCALINHO - MT, 09 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 04/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Aprovar o 2º relatório detalhado do quadrimestre anterior de 2023.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **31 de Janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 31 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o 2° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cocalinho, 31 de Janeiro de 2024

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 60/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos do art. 1°, §1º da Lei Nº 3341/2024, no cargo de Agente Administrativo pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Lei Municipal nº 2.873/2016 e 2.876/2016 desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
BENAIA TEXEIRA DE SOUZA	205	C	9
CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS	1011	A	6
ROSIMEIRE DE C. R. DO N. GROSBELLI	260	A	9
SABINO GOMES BARBOSA	253	D	12
SUSANI PETINI	326	C	7

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria n° 30/2024.

Artigo 3º- Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 001/2024 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 001/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. **Sessão de abertura dia 27/02/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 09 de fevereiro de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
DECRETO Nº026/2024

DECRETO Nº 026/2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO – CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a portaria MGI nº 8.617/2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2024;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 631/2023 que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso no ano de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições Públicas Municipais de Colider-MT, nos dias:

I - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo; de 2024.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 52/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 53/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: KERLIS BARBIERO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e KERLIS BARBIERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 54/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: FERNANDA ALVES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e FERNANDA ALVES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 55/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUANA FERNANDES DE SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUANA FERNANDES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 56/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSELI DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSELI DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 57/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANGELICA APARECIDA BENTO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANGELICA APARECIDA BENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 58/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: THIAGO ROQUE DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e THIAGO ROQUE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 59/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JANAINA LEITE SILVEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JANAINA LEITE SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 60/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 61/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 62/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 63/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TATIANE BERTOLAZI FONSECA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e TATIANE BERTOLAZI FONSECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 64/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 65/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: INES APARECIDA DA ROSA PEREIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 07/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e INES APARECIDA DA ROSA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 66/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 67/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Contratada: CLARICE FERNANDA NEVES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e CLARICE FERNANDA NEVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 68/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JANAINA DE SOUZA PINTO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JANAINA DE SOUZA PINTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 69/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ALDEI MENDES DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 07/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ALDEI MENDES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 70/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: VERA LUCIA BENTO TOMAZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e VERA LUCIA BENTO TOMAZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 71/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SOLANGE APARECIDA GUEDES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SOLANGE APARECIDA GUEDES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 72/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANDREA CRISTINA FERREIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANDREA CRISTINA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 73/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 74/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: VANIA DOS SANTOS SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e VANIA DOS SANTOS SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 75/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ALINE DE OLIVEIRA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ALINE DE OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 76/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSEMAR LUIZ FERREIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSEMAR LUIZ FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 77/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: PATRICIA FELIX BATISTA DA CRUZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e PATRICIA FELIX BATISTA DA CRUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 78/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 79/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NEUSA PEREIRA DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NEUSA PEREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 80/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANA CAROLINE DE ARAUJO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANA CAROLINE DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 81/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 82/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ELIDA TEIXEIRA VIEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ELIDA TEIXEIRA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 83/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARLENE APARECIDA DE SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARLENE APARECIDA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 84/2024

Objeto: CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUCIANA DA SILVA SANTANA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUCIANA DA SILVA SANTANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 85/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 86/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ADRIANA CUSTODIO DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ADRIANA CUSTODIO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 87/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 88/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUCIENE RODRIGUES DE MELO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUCIENE RODRIGUES DE MELO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 89/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EDINALVA DA SILVA CASTRO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EDINALVA DA SILVA CASTRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 90/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LENIRCIA FERRAZ BARBOSA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LENIRCIA FERRAZ BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 91/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EDGARD PEDRO SANTANA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EDGARD PEDRO SANTANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 92/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE

Contratada: SEBASTIAO BATISTA BELO DA HORA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SEBASTIAO BATISTA BELO DA HORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 93/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 94/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSANA APARECIDA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSANA APARECIDA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 95/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/01/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 96/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LIDIANE DOSSO BONIN

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2024

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LIDIANE DOSSO BONIN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 97/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: VANUZA DIAS PEREIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e VANUZA DIAS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 98/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: CAUANE MATHIAS HEGELE

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e CAUANE MATHIAS HEGELE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 99/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 100/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUCIANO ALVES DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUCIANO ALVES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 101/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: PATRICIA DE JESUS DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e PATRICIA DE JESUS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 102/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: APARECIDA MUNIZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e APARECIDA MUNIZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 103/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: CLEANI DA SILVA VASCONCELOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e CLEANI DA SILVA VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 104/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 105/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SIMONE APARECIDA LOURENCAO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SIMONE APARECIDA LOURENCAO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 106/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 107/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSA MARIA GOMES AMARO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSA MARIA GOMES AMARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 108/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: RENATO NEGREIROS SANCHES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e RENATO NEGREIROS SANCHES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 109/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TAMIRES VILELA SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e TAMIRES VILELA SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 110/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NIDIA HALATENO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NIDIA HALATENO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 111/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ELISANGELA SERENCOVIK FERNANDES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ELISANGELA SERENCOVIK FERNANDES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 112/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: VILMAR LOPES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e VILMAR LOPES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 113/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARTA HELENA ABRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARTA HELENA ABRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 114/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 115/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUZIA SOBOLESKI

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUZIA SOBOLESKI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 116/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 117/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: HELDER ALBERTO NASCIMENTO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo:

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e HELDER ALBERTO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 118/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 119/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NEIDE MARTINS DE SANTANA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NEIDE MARTINS DE SANTANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 120/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 121/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MAURIZA MENDES FERREIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MAURIZA MENDES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 122/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 123/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 29/02/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 124/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 125/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Contratada: DANIELLI MARTINS DE SANTANA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e DANIELLI MARTINS DE SANTANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 126/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA APARECIDA MANTOVANI

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARIA APARECIDA MANTOVANI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 127/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUN-

TO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 128/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: RELEDIONES LIMA ALVES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e RELEDIONES LIMA ALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 129/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 130/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LOISLEN SABRINA PEREIRA RODRIGUES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LOISLEN SABRINA PEREIRA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 131/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EDGARD JOSE DE SOUZA BARBIEIRO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EDGARD JOSE DE SOUZA BARBIEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 132/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JOSE FERREIRA LEMES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JOSE FERREIRA LEMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 133/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 27/02/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 004/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 005/2023.** Objeto: **C ontratação de empresa prestadora de serviços funerários e translado para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Colíder/MT**.**Valor Global: R$ 309.193,00** (trezentos e nove mil e cento e noventa e três reais). **Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 004/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA** (Titular) e **EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 001/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA. Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GP/2024

PORTARIA Nº040/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por tempo de contribuição a partir desta data, o Cargo de Auxiliar de Enfermagem – 40 horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **Ana Maria Fernandes,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2024.04.00003P**, a partir da data de **01/02/2024,** até posterior deliberação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
91	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI	278	**/10/1992	65,0
92	LIVIA ROCHA RODRIGUES MARTINS	426	**/05/1984	64,6
93	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	317	**/06/1993	64,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
44	ROSIMERY KILL DOS SANTOS NUNES	65	**/05/1992	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO BARTOLOMEU BUENO- PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
16	SILVANA GOMES LEAL	397	**/04/1973	59,5

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 05/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 05/PREVI-COLNIZA/2024

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora,* ***Sra. Ana Maria Fernandes."***

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 663 de 21 de outubro de 2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT; Lei Municipal nº 501/2011, que dispõe sobre a instituição revogação da carreira, dos profissionais do Sistema Único de Saúde -SUS, do Município de Colniza/MT; e ainda a Lei nº 1.159/2024, que concede RGA aos servidores da Municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora, **Sra. ANA MARIA FERNANDES**, solteira, portadora do RG n.º 1767797-1 SESP/MT e do CPF n.º 113.548.282-91, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem– 40 Horas, classe "B", nível "19", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 241-2", contando com **30 anos, 03 meses e 15 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2024.04.00003P**, a partir da data de **01/02/2024,** até posterior deliberação,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 03/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 03/PREVI-COLNIZA/2024

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Ana Maria Fernandes,*** *servidora efetiva deste município. "*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra. ANA MARIA FERNANDES**,portadora do RG n.º 1767797-1 SESP/MT e do CPF n.º 113.548.282-91, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sob nº 09001120.1.00507/20-0, equivalente a 3606 dias líquidos, ou seja, 09 anos, 10 meses e 21 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 06/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 06/PREVI-COLNIZA/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *ao servidor efetivo, Sr****. Manoel Martins dos Santos****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011, que instituiu a Carreira Geral dos Profissionais da Prefeitura do Município de

Colniza; e ainda a Lei nº 1.159/2024, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **MANOEL MARTINS DOS SANTOS**, casado,portador do RG: 3.510.954-4 SESP/PR e do CPF: 503.108.959-87, residente e domiciliado no Município de Colniza, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, Classe B, Nível 16, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob nº 2240-1, contando com **24 anos, 07 meses e 03 dias** de tempo de contribuição com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2024.02.00004P**, a partir de **09/02/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 09 de fevereiro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo n° 6.082/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face do Despacho do Prefeito que decidiu pelo cancelamento da empresa J. C BAPTISTA FERREIRA GARCIA- EPP na Ata de Registro de Preços 20/2023, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06**, classificada em segundo lugar para o item: 137- TOALHA DE ROSTO ESPECIAL 50X80, para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso do referido item.

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GP/2024

PORTARIA Nº054/GP/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por idade a partir desta data, o Cargo de Motorista de Veículo Pesado – 40 horas semanais, até então ocupado pelo Servidor, **Manoel Martins dos Santos,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2024.02.00004P**, a partir de **09/02/2024**, até posterior deliberação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 04/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 04/PREVI-COLNIZA/2024

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Manoel Martins dos Santos,*** *servidor efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pelo servidor, Sr. **MANOEL MARTINS DOS SANTOS**, portador do RG: 3.510.954-4 SESP/PR e do CPF: 503.108.959-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sob nº 10021010.1.00475/23-7, equivalente a 2400 dias líquidos, ou seja, 06 anos e 07 meses.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GP/2024

PORTARIA Nº056/GP/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	ROSANA DE LIMA	500/2011	A / PARA / B
02	ELIANE ELIZABETH ALVES GONÇALVES	500/2011	B / PARA / C
03	GREGORY MARANA CARDOSO	500/2011	B / PARA / C
04	EDIVANI LUCIO TEODORO	501/2011	B / PARA / C
05	ELIS REGINA DE ARAUJO SILVINO	501/2011	A / PARA / B
06	MAXIMO DE PAULA	502/2011	B / PARA / C
07	JAQUELINE MEDRADES DA CRUZ	502/2011	B / PARA / C
08	ANTONIO MARTINHO BERTOLDE	500/2011	B / PARA / C

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GP/2024

PORTARIA Nº055/GP/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30 % (trinta por cento) sobre o salário base da Servidora **Andriely Fabiula Filho**, matrícula nº. 6583-6, efetiva no Cargo de Agente Administrativo e, designar a mesma como **Responsável pelo Setor de Compras** da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 001/2024**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIO DESTINADO AO PORTO MUNICIPAL NO RIO GUAPORÉ**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 15/02/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Fevereiro de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009 - SELETIVO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024

DE: 08.02.2024

RESOLVE

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, no uso de suas

atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação dos

Resultados por analises curricular.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos

Candidatos, conforme segue no anexo I deste Edital:

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de

Recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2024,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

08 dias do mês de fevereiro de 2024.

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

001/2024

ANEXO I

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: AUXILIA R DE SERVIÇO DE CRECHE

Candidato	Recurso	Deferimento
DIVINA LEONARDA DA SILVA	Argumentos: Quanto à divulgação dos resultados das notas da analises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.	**DEFERIDO** Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: e constatou que ouve o erro na somatória das notas analises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.

RAQUEL GIL OLIVEIRA	Argumentos: Quanto à divulgação dos resultados das notas da analises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.	**INDEFERIDO** Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: que avaliou que a nota do candidato estava de acordo com as análises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.
ELISVANDA BUSON DOS S SILVA	Argumentos: Quanto à divulgação dos resultados das notas da analises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.	**DEFERIDO** Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: e constatou que ouve o erro na somatória das notas analises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.
MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Argumentos: Quanto à divulgação dos resultados das notas da analises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.	**INDEFERIDO** Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: que avaliou que a nota do candidato estava de acordo com as análises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.
DEIGIANE C P COSTA BENTO	Argumentos: Quanto à divulgação dos resultados das notas da analises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.	**INDEFERIDO** após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: que avaliou que a nota do candidato estava de acordo com as análises curricular, das entrevistas pedagógica e psicológicas.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010 - SELETIVO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024

DE: 08.02.2024

"Dispõe sobre resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 064/2023."**

Ana Paula Vicentini Ramos, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 064/2023", conforme anexo I que acompanha este Edital. Segue em anexo a classificação final para homologação.

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	647	ROSELI DOS REIS BARBOSA	**227**	**Aprovado**
	642	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	**226,90**	**Aprovado**
	55	JOSIANE A NASCIMENTO PODAVINI	**226**	**Aprovado**
	252	ELZI FOGACA PINTO	**225**	**Aprovado**
	533	APARECIDA DE A SANTOS ZANDONA	**225**	**Aprovado**
	296	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	**225**	**Aprovado**
	129	CAMILA ALMEIDA DO VALE	**225**	**Aprovado**
	272	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	**223**	**Aprovado**
	368	MAIBY FRANCIELE DE S. E S TEOFILO	**223**	**Aprovado**
	187	ALINE FERNANDA DA SILVA	**222**	**Aprovado**
	20	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	**221**	**Aprovado**
	637	LAUDICEIA DE L BORGES FREITAS	**221**	**Aprovado**
	688	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	**220**	**Aprovado**
	289	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	**220**	**Aprovado**
	729	TÂNIA RIBEIRODOS SANTOS ACRISIO	**217**	**Aprovado**
	673	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	**216,87**	**Aprovado**
	27	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	**215**	**Aprovado**
	354	THIÁTIRA PIRES RAMOS SEGALA	**213**	**Aprovado**
	566	BERENICE ANTÔNIO DA SILVA COSTA	**209**	**Classificado**
	143	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	**207**	**Classificado**
	932	ALINE TAMARA MOURA-CARDOSO	**205,90**	**Classificado**
	949	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	**205**	**Classificado**
	300	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	**204**	**Classificado**
	17	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	**203**	**Classificado**
	358	EDINA SILVA DUARTE	**203**	**Classificado**
	47	IDELMA FLORES DA SILVA	**200**	**Classificado**
	989	MARIOLEIDI LEITE ROSA	**199**	**Classificado**
	346	ELAINE LAURINDO	**199**	**Classificado**
	930	ELIENE LÚCIA DIAS	**197,40**	**Classificado**
	756	ANDREIA NEVES DE SOUZA	**197**	**Classificado**
	330	ELIANDRA DA CRUZ LEITE	**196,50**	**Classificado**
	996	JORCELEY PEGO DE MACEDO	**192,75**	**Classificado**
	929	ADRIANA GOMES FERREIRA	**191,37**	**Classificado**
	521	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	**191**	**Classificado**
	505	LUCAS NUNES MACIEL	**189**	**Classificado**
	656	CLEISTIA ALMEIDA REIS	**186**	**Classificado**
	203	CIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	**184,25**	**Classificado**
	264	CECÍLIA BEATRIZ AMARILIA	**182**	**Classificado**
	84	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	**179**	**Classificado**
	809	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	**174,86**	**Classificado**
	767	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	**173**	**Classificado**
	71	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	**169**	**Classificado**
	09	GREICE KELLI DE SOUZA	**167,57**	**Classificado**
	316	JUCILEINE DOS S CARVALHO RIBEIRO	**165**	**Classificado**
	270	MARIA VALDENIRA MOTA DA SILVA	**150**	**Classificado**
	822	SIDNEI DE OLIVEIRA	**147**	**Classificado**
	334	ERCILENE LOPES AGUERA	**147**	**Classificado**
	582	CLAUDIA APARECIDA TEIXEIRA DO PRADO	**138**	**Classificado**
	819	FRANCISLAINE DE O. G DE SENA	**115**	**Classificado**
	32	ANDRIELLY CAROLINY O DE SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
	40	ELIZAMAR COELHO DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	125	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	**N.C**	**Desclassificado**
	148	LENICE MARIA RIBEIRO	**N.C**	**Desclassificado**
	206	SANDRACLAUDINA BARBOSA	**N.C**	**Desclassificado**
	311	MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR	**N.C**	**Desclassificado**
	317	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	320	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	**N.C**	**Desclassificado**
	321	ELENICE MATOZO DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	329	MARCIA OLIVEIRA SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**

	332	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	N.C	Desclassificado
	335	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	N.C	Desclassificado
	340	CLARITA MOREIRA QUIRINO	N.C	Desclassificado
	347	PRISCILA GOMES DE BRITO	N.C	Desclassificado
	355	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	N.C	Desclassificado
	371	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	N.C	Desclassificado
	372	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	N.C	Desclassificado
	392	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	N.C	Desclassificado
	396	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	N.C	Desclassificado
	416	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	N.C	Desclassificado
	422	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	N.C	Desclassificado
	423	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	N.C	Desclassificado
	443	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	N.C	Desclassificado
	450	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	N.C	Desclassificado
	452	MARIZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	N.C	Desclassificado
	495	LUANA DOS SANTOS SILVA	N.C	Desclassificado
	500	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	N.C	Desclassificado
	502	ROSANA APARECIDA MARCON TAVARES	N.C	Desclassificado
	503	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	N.C	Desclassificado
	564	RENATA BISPO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	583	ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	N.C	Desclassificado
	594	ANDREIA ARRUDA	N.C	Desclassificado
	595	ELISVALDO DE JESUS PINHEIRO	N.C	Desclassificado
	599	NIRIANE TAFAREL SILVA	N.C	Desclassificado
	604	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	N.C	Desclassificado
	625	MILENA MONTE DE MOURA	N.C	Desclassificado
	644	LORRAYNY CRISTINA DA SILVA LIMA	N.C	Desclassificado
	655	JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	681	JANE MARTINS PIRES	N.C	Desclassificado
	693	ROSANA DE FÁTIMA BARBOSA	N.C	Desclassificado
	711	ROSELI APARECIDA DANTAS	N.C	Desclassificado
	723	SAMIRA SILVA RAMALHO	N.C	Desclassificado
	726	PRISCILA RODRIGUES CÂNDIDO ARCANJO	N.C	Desclassificado
	728	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	N.C	Desclassificado
	734	SELHEOMAR PACHARRA	N.C	Desclassificado
	739	KASSIA ALVES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	742	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	N.C	Desclassificado
	770	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	N.C	Desclassificado
	777	ROSINERY SOARES PEREIRA	N.C	Desclassificado
	792	LAZARO LUIZ DA SILVA	N.C	Desclassificado
	805	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	834	VIRLIEDE PAULINA RICARTE	N.C	Desclassificado
	835	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	N.C	Desclassificado
	836	FLAVIO RENAN FELIPE	N.C	Desclassificado
	837	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	N.C	Desclassificado
	843	SILVANE DA SILVA DIAS	N.C	Desclassificado
	872	DANIELA ANDRADE DA SILVA	N.C	Desclassificado
	917	ROSA MARIA DE RIOS OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	927	MARCOS FERREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	936	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	953	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	965	INDIANA DA SILVA LEITE	N.C	Desclassificado
	967	GISLAINE B. BARBOSA MONTEIRO GOMES	N.C	Desclassificado
	992	PATRICIA RENATA CORDEIRO RODRIGUES	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços de Creche - Educação Urbana

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	440	LUCIANA DA SILVA	249	Aprovado
2.	531	DIVINA LEONARDA DA SILVA	245	Aprovado
3.	155	ANGELA I. RODRIGUES DE SOUZA	244	Aprovado
4.	712	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	243,77	Aprovado
5.	708	NILMA SERPA FERREIRA	225,63	Aprovado
6.	112	MARLENE LUZIA GOMES	214	Aprovado
7.	152	AMANDA NOGUEIRA	213	Aprovado
8.	427	LUANA GAMA DE SOUZA	213	Aprovado
9.	788	ERICA ALEXANDRE ARAUJO	212,50	Aprovado
10.	922	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	210	Aprovado
11.	911	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	209	Aprovado
12.	398	ALCIONE ROSA DE O PAULINO	209	Aprovado
13.	74	JESSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	208,50	Aprovado
14.	298	FERNANDA STEFANI F DOS SANTOS	207,30	Aprovado
15.	227	LUANA ALMEIDA DIAS SILVA	206	Aprovado
16.	121	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	205	Aprovado
17.	96	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	204	Aprovado
18.	627	LETICIA APARECIDA DIAS DE AS	200	Aprovado
19.	28	GLEICA PEREIRA CASTRO	197	Aprovado
20.	420	GLEICI QUELLI SOUZA DA SILVA	195,50	Aprovado
21.	07	ANGELA DE OLIVEIRA S DE CASTRO	195	Aprovado
22.	896	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	193,80	Aprovado
23.	339	ALINE SANTOS GONÇALVES	193	Aprovado
24.	407	GEOVANA DA SILVA	190,40	Aprovado
25.	447	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	190	Aprovado
26.	948	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	190	Classificado
27.	216	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	190	Classificado
28.	10	DIENIFFER M DA S RODRIGUES	189	Classificado
29.	153	YANA COSTA FERNANDES	189	Classificado
30.	707	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	187,90	Classificado
31.	58	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	187	Classificado
32.	846	ELISVANDA BUSON DOS S SILVA	184,67	Classificado
33.	562	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	184	Classificado
34.	394	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	183	Classificado
35.	579	ANTONIA LUZIA ALVES FURTADO	183	Classificado
36.	934	TAILA ANGÉLICA B DE SOUZA	179,15	Classificado
37.	906	EVA APARECIDA DOS SANTOS	179,13	Classificado
38.	510	ANTÔNIA ISMIRLA ALVES DE LIMA	179	Classificado
39.	727	SILVANA DE FREITAS GONÇALVES	178	Classificado
40.	779	VALERIA TAVARES DE LIMA	176,70	Classificado
41.	107	RAQUEL GIL OLIVEIRA	176	Classificado

42.	260	CAROLINE AP DA SILVA ALMEIDA	**174**	**Classificado**
43.	581	RADIJA DE OLIVEIRA PAULA	**173,50**	**Classificado**
44.	12	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	**173**	**Classificado**
45.	551	MIRIAN CARMO INACIO FREITAS	**172,53**	**Classificado**
46.	34	GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS	**171**	**Classificado**
47.	458	SILVAVA BARROSO BATISTA	**169**	**Classificado**
48.	763	CRISLAINE SANTOS ROMERO	**168,50**	**Classificado**
49.	772	ADRIANA MACHADO DE LIMA	**167,36**	**Classificado**
50.	639	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	**167**	**Classificado**
51.	527	VANESSA ROSAS DA SILVA	**164**	**Classificado**
52.	60	DEIGIANE C P COSTA BENTO	**163**	**Classificado**
53.	50	PABLINY ARRAIS MENDES SILVA	**162**	**Classificado**
54.	1003	MARIA ROSANGELA SOARES	**161,50**	**Classificado**
55.	956	NATALIA CAROLINE A CARDOSO	**161,30**	**Classificado**
56.	188	ROBERTA NUNES RODRIGUES	**160**	**Classificado**
57.	292	AGDA CRISTINA NUNES	**159,30**	**Classificado**
58.	180	GISELE SOARES FIGUEIREDO	**159**	**Classificado**
59.	391	MARIZETE DE SOUZA COELHO	**157,88**	**Classificado**
60.	718	RAQUEL M DE ALBUQUERQUE	**154,65**	**Classificado**
61.	164	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	**148**	**Classificado**
62.	359	TAILANE DA SILVA	**145,56**	**Classificado**
63.	283	CECÍLIA PEREIRA SILVA	**143**	**Classificado**
64.	442	ÁDRIA GEOVANA GARCIA AMORIM	**142**	**Classificado**
65.	285	VITORIA GOMES DE MOURA	**139**	**Classificado**
66.	493	RAIANE MARQUES PEREIRA	**137,75**	**Classificado**
67.	05	ESTEFANY DA SILVA GODINHO LIMA	**136,86**	**Classificado**
68.	568	CARLA MARTINS TEIXEIRA	**136**	**Classificado**
69.	46	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	**135**	**Classificado**
70.	93	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	**135**	**Classificado**
71.	484	ISABEL DA SILVA FERREIRA	**135**	**Classificado**
72.	68	ANA CAROLINA DE SOUZA	**135**	**Classificado**
73.	678	ADRIANA F PORTO DE OLIVEIRA	**134**	**Classificado**
74.	15	ANNA C DA SILVA MONTEIRO	**133,75**	**Classificado**
75.	899	CAROLINE EDUARDA SILVA	**133**	**Classificado**
76.	977	IARA DE SOUZA FELIX	**132**	**Classificado**
77.	766	ELOIZA DE ALMEIDA LORRINI	**130,03**	**Classificado**
78.	923	VIVIANE DA SILVA GRAPIUNA	**130**	**Classificado**
79.	935	POLIANA DANIEL SALES	**130**	**Classificado**
80.	842	ANA RAQUEL SELOS MANFROI	**130**	**Classificado**
81.	537	CLAIR DE FATIMA CAMERA IANKE	**129**	**Classificado**
82.	972	CELEN REGINA T DALLA CORT	**127,75**	**Classificado**
83.	06	KELEN DE OLIVEIRA	**126,50**	**Classificado**
84.	94	MARILANDE RIBEIRO ARAUJO	**125**	**Classificado**
85.	827	JAINE SILVA ARAUJO	**125**	**Classificado**
86.	622	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	**125**	**Classificado**
87.	580	KASSIA DE OLIVEIRA KUSTHER	**125**	**Classificado**
88.	244	ISTER JOSE DA SILVA	**122,37**	**Classificado**
89.	697	FRANCINI KARINA S DE ALMEIDA	**122**	**Classificado**
90.	532	CLAUDINEIA FREIRE DA SILVA	**121**	**Classificado**
91.	39	TATIANE DE CAMPOS	**120**	**Classificado**
92.	337	EVELLYN CAROLINE H DA SILVA	**120**	**Classificado**
93.	18	ISABELLA MARIA M VICENTINI	**119,75**	**Classificado**
94.	220	MARLENE DOLORES P DA CRUZ	**119,50**	**Classificado**
95.	464	CLEONICE MARTINS	**119**	**Classificado**
96.	733	ALLANA DE LIMA FERREIRA	**119**	**Classificado**
97.	42	TAINARA BORGES CRUZ	**116,27**	**Classificado**
98.	472	DEVANILDA G. DA C RODRIGUES	**116**	**Classificado**
99.	1001	MARINEUZA TEIXEIRA SOUZA	**115**	**Classificado**
100.	704	JESSICA ORNIESKI RAMOS	**115**	**Classificado**
101.	471	KAREN DOS SANTOS ALGARANHA	**110**	**Classificado**
102.	943	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	**106**	**Classificado**
103.	577	ALLETE LICE DE LIMA	**105**	**Classificado**
104.	261	SANDRA BUSSOLARO	**105**	**Classificado**
105.	888	CHEILA VIEIRA DA SILVA	**105**	**Classificado**
106.	301	IASMIM DOS SANTOS SILVA	**103**	**Classificado**
107.	998	PATRÍCIA M DE CAMPOS	**99**	**Classificado**
108.	43	THALYA CASTRO DE OLIVEIRA	**Indeferido**	**Desclassificado**
109.	45	JULIANA DE PROENCA FRANCA	**Indeferido**	**Desclassificado**
110.	546	SUELI PEREIRA SIMONETE	**Indeferido**	**Desclassificado**
111.	19	KARINE AQUINO DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
112.	63	SAMIRA STHÉFANY DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
113.	73	NATHALYA BENITES PINHEIRO	**N.C**	**Desclassificado**
114.	116	SOLANGE PERATO JORGE	**N.C**	**Desclassificado**
115.	124	IUDA JOSE DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
116.	176	SABRINA NAIARA S DE SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
117.	177	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	**N.C**	**Desclassificado**
118.	179	CLEUZA DE FATIMA WILKE	**N.C**	**Desclassificado**
119.	186	GREISE KELY SALES SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
120.	197	ADRIANA DA SILVA F MACHADO	**N.C**	**Desclassificado**
121.	202	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	**N.C**	**Desclassificado**
122.	226	BRUNA KARINA MARTINS	**N.C**	**Desclassificado**
123.	229	AMANDA SILVA FERNANDES	**N.C**	**Desclassificado**
124.	267	ROSIANE DE JESUS DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
125.	295	GABRIELA DE SOUZA ROCKENBACH	**N.C**	**Desclassificado**
126.	308	MARIA DO S. DA SILVA X FERRAZ	**N.C**	**Desclassificado**
127.	314	AMANDA EVELINY D LONGUINHO	**N.C**	**Desclassificado**
128.	323	PRISCILA DA SILVA SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
129.	324	ADELLAINE MURYEL U SODRE	**N.C**	**Desclassificado**
130.	387	JOSINETE UMBELINO DE S MIGUEL	**N.C**	**Desclassificado**
131.	433	CHALLYA MEDEIROS VALIM	**N.C**	**Desclassificado**
132.	434	ALLANA MATOS GONÇALVES BUENO	**N.C**	**Desclassificado**
133.	449	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
134.	456	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
135.	479	BIANCA DE MOURA PEREIRA	**N.C**	**Desclassificado**
136.	480	JOELMA BRASIL B RODRIGUES	**N.C**	**Desclassificado**
137.	481	SILVIA CASSIA RAMOS	**N.C**	**Desclassificado**
138.	483	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
139.	492	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
140.	517	ESTHER SANTOS CASTRO	**N.C**	**Desclassificado**

141.	544	MAIZA PARANHOS RIO BRANCO	**N.C**	**Desclassificado**
142.	587	KÉROLA DIENIFFER DOS S SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
143.	588	JAQUELINE DOS S FLORENCIO	**N.C**	**Desclassificado**
144.	590	ANDRESSA FILOMENO DE OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
145.	591	AMANDA VITÓRIA D ALBA BOLDRIN	**N.C**	**Desclassificado**
146.	620	ERCILIA THAIS OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
147.	652	BEATRIZ D FIGUEIREDO DOURADO	**N.C**	**Desclassificado**
148.	653	MIRIAM DIAS RIBEIRO	**N.C**	**Desclassificado**
149.	661	EMÍLIA DANIEL DE CARVALHO	**N.C**	**Desclassificado**
150.	675	LEYNNED ARRUDA DE SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
151.	677	MARIA DO C. M DALLA PICOLA	**N.C**	**Desclassificado**
152.	679	LUANA HRYCZKA	**N.C**	**Desclassificado**
153.	701	ALINE NEVES OSTAPENKO	**N.C**	**Desclassificado**
154.	749	GISELE CORRÊA DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
155.	754	JADINA MASTINS DE ANDRADE	**N.C**	**Desclassificado**
156.	782	JANINE STELA DIAS DE BRITO	**N.C**	**Desclassificado**
157.	787	EDNA ROCHA BARBOSA	**N.C**	**Desclassificado**
158.	797	BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA	**N.C**	**Desclassificado**
159.	802	ADRIELE DANTAS DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
160.	831	ANA LÚCIA DE SOUZA PINTO	**N.C**	**Desclassificado**
161.	839	MARIA JOSE AMORIM MARIANO	**N.C**	**Desclassificado**
162.	851	DILMARA SUELY CÂNDIDA DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
163.	924	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
164.	941	SUSIMARA AMORIM CARDOSO	**N.C**	**Desclassificado**
165.	955	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
166.	979	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	**N.C**	**Desclassificado**
167.	1006	NATALICIA DE ALMEIDA ELOY	**N.C**	**Desclassificado**
168.	1010	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	**N.C**	**Desclassificado**

Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	57	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	**210**	**Aprovado**
	80	FERNANDA S. NASCIMENTO MARANGON	**210**	**Aprovado**
	1009	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	**205**	**Aprovado**
	774	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	**201,00**	**Aprovado**
	609	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	**195,25**	**Aprovado**
	672	TATIANE PEREIRA MACHADO	**195**	**Aprovado**
	962	ROSANGELA SOARES BORGES	**192,41**	**Aprovado**
	635	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	**190**	**Aprovado**
	77	ANA LUIZA MOROCKOSKI BERTOLO	**189,50**	**Aprovado**
	509	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	**183,72**	**Aprovado**
	243	ANA DE FÁTIMA MOTA FLORES	**181,30**	**Aprovado**
	65	MAURA LINE DE FARIA LOPES	**180,75**	**Aprovado**
	607	BEATRIZ AP TEIXEIRA BARBOSA	**180**	**Aprovado**
	983	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	**175**	**Aprovado**
	900	NATASHA MONTEIRO	**175**	**Aprovado**
	147	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	**165,80**	**Aprovado**
	430	DILMA ARAUJO DA CRUZ	**165**	**Aprovado**
	265	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	**165**	**Aprovado**
	221	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	**164,27**	**Classificado**
	13	SÔNIA CRISTINA DO N. M DE JESUS	**164**	**Classificado**
	183	FRANCINALVA M DE LEMOS CEZARIO	**163,75**	**Classificado**
	695	DEBORA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	**160,50**	**Classificado**
	904	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA MAIA	**160**	**Classificado**
	228	RITA DE CASSIA M. BATISTA	**159**	**Classificado**
	680	LETÍCIA MARIA SILVA SANTOS	**158,50**	**Classificado**
	76	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	**155,90**	**Classificado**
	281	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA	**155**	**Classificado**
	743	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	**151**	**Classificado**
	444	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	**150**	**Classificado**
	16	KELLY VITÓRIA R DE ALMEIDA	**150**	**Classificado**
	793	ELIUDE DA SILVA NEVES	**149**	**Classificado**
	558	ALINE SPRICIGO DA SILVA	**149**	**Classificado**
	114	JOSIELE FLORES DA SILVA PEREIRA	**147**	**Classificado**
	514	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	**144**	**Classificado**
	560	JAINE ALVES DA SILVA	**140,37**	**Classificado**
	988	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	**135,67**	**Classificado**
	341	BEATRIS ANTUNES BICALHO	**135**	**Classificado**
	223	ANDRESSA VIEIRA FIDELIS	**130**	**Classificado**
	890	GABRIEL SILVA FURQUIM	**130**	**Classificado**
	64	JANAINE CASSOLI DA SILVA	**127,75**	**Classificado**
	624	EDIVALDOJOSE DE SOUZA	**125,50**	**Classificado**
	606	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA FARIAS	**125**	**Classificado**
	400	FRANCIELLI RIBEIRO MOURA	**123,50**	**Classificado**
	646	GILSON CANDIDO DA SILVA	**114**	**Classificado**
	703	GEOVANNA GESZISLANE R. RODRIGUES	**106**	**Classificado**
	81	CREUSA DE JESUS DA SILVA	**105**	**Classificado**
	698	TAISLAYNE CRISTINA DE S PEREIRA	**Indeferido**	**Desclassificado**
	90	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	**N.C**	**Desclassificado**
	108	MARIA MADALENA ALVES AMORIM	**N.C**	**Desclassificado**
	149	OLAVIO LOPES ARAÚJO	**N.C**	**Desclassificado**
	158	ANDERSON AFONSO DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	271	MARIANA FERNANDES R DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	381	NATHALIA GONÇALVES KRIGNL	**N.C**	**Desclassificado**
	482	VASNI SANTOS DO CARMO	**N.C**	**Desclassificado**
	530	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS	**N.C**	**Desclassificado**
	660	PATRICIA MORAES DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	664	WICTOR EMANUEL G HENRIQUE	**N.C**	**Desclassificado**
	866	LARA DE PAULA	**N.C**	**Desclassificado**
	868	LUÍS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	**N.C**	**Desclassificado**
	920	MOZARA VICTORIA G. DE A SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
	931	JAYANE DA SILVA SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	958	ALINE BARCELOS NEVES	**N.C**	**Desclassificado**

Cargo: Merendeira - URBANA

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	807	ELIETE CRISTINA DE SOUZA	**222**	**Aprovado**

	494	VALDIRENE RODRIGUES ROCHA	**215**	**Aprovado**
	119	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	**181**	**Classificado**
	578	LILIAN DE SOUZA	**165**	**Classificado**
	437	TEREZA BATISTA DA SILVA	**157**	**Classificado**
	614	MARIA AUXILIADORA G DA SILVA	**142**	**Classificado**
	194	ELIZABETE MOTA DE A TERTO	**N.C**	**Desclassificado**
	253	ELAINE APARECIDA BORGES	**N.C**	**Desclassificado**
	362	LUCIANA DE PAULA MUCKE	**N.C**	**Desclassificado**
	383	ZULEIDE RIBEIRO MOURA	**N.C**	**Desclassificado**
	486	ANGELA MARIA DE ARAÚJO RAMOS	**N.C**	**Desclassificado**
	556	MIRIANE CHAICOSKI	**N.C**	**Desclassificado**
	760	MARIA ROZELY DO AMARAL	**N.C**	**Desclassificado**
	804	WESLANY VITOR DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	824	RAUANY BEATRIZ B FERNANDES	**N.C**	**Desclassificado**
	838	VANDA MARQUES SERODIO	**N.C**	**Desclassificado**
	882	LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	987	MARLETE SOUZA DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - URBANO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	44	REGINALDO BARCELOS TEODORO	**223**	**Aprovado**
	676	SANDRA RODRIGUES VIDAL	**215**	**Aprovado**
	462	ELAINE DE OLIVEIRA	**213**	**Classificado**
	142	TATIELE SOBREIRA DA SILVA	**205**	**Classificado**
	361	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	**195**	**Classificado**
	280	ANA PAULA MACIEL TIMOTEO	**195**	**Classificado**
	278	INGRID C. LIMA NASCIMENTO	**195**	**Classificado**
	776	MADALENA DA SILVA	**188,90**	**Classificado**
	132	SHEILA PEREIRA SCHULZE	**188,5**	**Classificado**
	410	RAYANE RIBEIRO LIMA	**178,12**	**Classificado**
	172	EDICLEIA ALVES DE JESUS	**N.C**	**Desclassificado**
	282	MICHELLE COLOMBO	**N.C**	**Desclassificado**
	366	JESSICA POLIANA G FERREIRA	**N.C**	**Desclassificado**
	548	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	**N.C**	**Desclassificado**
	553	EDICLAUDI ALMEIDA DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	738	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	**N.C**	**Desclassificado**
	781	LUCIANA DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	840	ALLINE RAFAELA DE SOUZA MELO	**N.C**	**Desclassificado**
	915	LUZIANA DE JESUS FERREIRA	**N.C**	**Desclassificado**

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro – Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	638	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	**231**	**Aprovado**
	538	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	**227**	**Aprovado**
	970	BRENDA LINO XIMENES	**225**	**Aprovado**
	940	ELAINE DE PAIVA C DOS SANTOS	**223,32**	**Classificado**
	815	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	**222**	**Classificado**
	48	SUELI ANTERO DOS S DA CRUZ	**213**	**Classificado**
	863	ERLIGIANE MARIA M B PEREIRA	**206,92**	**Classificado**
	799	AICIONE CÂNDIDA MOREIRA CASTRO	**206,80**	**Classificado**
	1000	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	**202,10**	**Classificado**
	574	JOSE BEZERRA	**189**	**Classificado**
	14	ELVIS DA SILVA LANES	**N.C**	**Desclassificado**
	161	VANDERSON SIMÃO RODRIGUES	**N.C**	**Desclassificado**
	232	ODINÁLHA ALVES	**N.C**	**Desclassificado**
	364	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	**N.C**	**Desclassificado**
	466	DANIELA SILVEIRA ROCHA	**N.C**	**Desclassificado**
	589	SIRLEY ALAVRENGA PINTO	**N.C**	**Desclassificado**
	648	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	**N.C**	**Desclassificado**
	719	WAGNER FERNANDES QUIMAS	**N.C**	**Desclassificado**
	791	GUTIERRIZ MACIEL FERREIRA	**N.C**	**Desclassificado**
	978	TIAGO DOS SANTOS SILVA	**N.C**	**Desclassificado**

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro – P.A. Macuco

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	95	MARIA DAS GRAÇAS A DE OLIVEIRA	**226,10**	**Aprovado**
	571	ANDREIA DIAS FURTADO	**222**	**Aprovado**
	877	SUELI GASPAR FERNANDES	**220,00**	**Aprovado**
	497	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	**219**	**Aprovado**
	745	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	**219**	**Aprovado**
	513	VALERIA MOURA SUSSAI	**216,50**	**Aprovado**
	853	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	**215**	**Classificado**
	115	SONIA MARIA DE O SOUZA LIMA	**212,43**	**Classificado**
	569	MARÍA HELENA MARTINS	**208**	**Classificado**
	944	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	**193,90**	**Classificado**
	353	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	**N.C**	**Desclassificado**
	643	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	**N.C**	**Desclassificado**
	649	CLAUDIANE PEREIRA DE SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
	710	MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	794	FRANK DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	849	EDILAINE SIQUEIRA P RESENDE	**N.C**	**Desclassificado**
	862	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
	874	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	**N.C**	**Desclassificado**

Cargo: Professor PII e PIII – EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa – Dist. de Padronal

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	168	CLARINA DA SILVA CARDOSO	**224,87**	**Aprovado**
	730	LETÍCIA PASTORELO	**209,77**	**Classificado**
	174	EVA GOMES MACEDO	**208,31**	**Classificado**
	961	GIANI PATRÍCIA SACHINI	**205**	**Classificado**

Cargo: Professor PII e PIII – EM Tiago Elias - Distrito de Colônia dos Mineiros

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	973	ELTON BRUNO A. DOS SANTOS	**223,75**	**Aprovado**
	870	EDILEIA MACHADO GOMES	**220**	**Classificado**
	823	SUELY SOARES LAGES ROCHA	**210,10**	**Classificado**

Cargo: Professor PII e PIII – EM Tiago Elias Sala Anexa - Faz. Estrela Guaporé

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

	405	DIVINA CARVALHO NETO	215,30	Aprovado
	163	JHENNIFER DE S N CORDEIRO	180,87	Aprovado
	331	ANALINA NETA DE SÁ	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	519	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	218	Aprovado
	971	RENATO FERREIRA DA SILVA	215	Aprovado
	903	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	215	Aprovado
	307	ELIANE MARTINS DE B ARAUJO	210	Aprovado
	969	OSMAR SILVEIRA	187	Classificado
	811	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	814	MICHELE SILVA DA COSTA	N.C	Desclassificado
	864	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	N.C	Desclassificado
	891	MAURICIO ALVES DE SOUZA	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro – Extensão Rosa Kasinski

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	829	GISELI DOS SANTOS	189,3	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII – EMI. Prof. Vitor Quintiliano - Gleba Águas Claras

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	817	GERENILDA N. CORREA RODRIGUES	231	Aprovado
	256	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	212	Aprovado
	294	POLIANA MARQUES DE LAVOR	N.C	Desclassificado
	436	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	N.C	Desclassificado
	518	OSVALDO BATISTA COSTA	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica – EM Tiago Elias Fernandes - Distrito Colônia dos Mineiros

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	820	NILZA PEREIRA COSTA	204,31	Aprovado
	608	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	170,25	Aprovado
	446	MICHELLE DA SILVA	167,37	Classificado
	128	LAUENDER ESCARLATI S. SOUZA	165,50	Classificado
	670	MÔNICA ALVES SILVA	159,50	Classificado
	02	JAQUELINE FAUSTINO DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	526	PATRÍCIA N DOS SANTOS	178,75	Aprovado
	31	VANESSA P DE SOUZA ALVES	175	Aprovado
	1008	VALQUIRIA A DA COSTA TEODORO	174,25	Classificado
	861	BIANCA ALMEIDA PADILHA SILVA	170	Classificado
	778	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	164	Classificado
	508	FRANCIELE DE C OLIVEIRA SALES	N.C	Desclassificado
	628	GABRIELA SOUZA VIEIRA	N.C	Desclassificado
	871	DAIANE ROCHA DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	357	KARLA M DA SILVA COUTINHO	N.C	Desclassificado
	473	GISELLY PEREIRA DE ANDRADE	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Darcy Ribeiro – P.A. Macuco

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	127	ANA CLAUDIA MENDES	212,50	Aprovado
	222	ADAILZA BATISTA DE ARRUDA	174,62	Aprovado
	687	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	168,50	Classificado
	999	ANA PAULA TENÓRIO FLORÊNCIO	149	Classificado
	828	ALVANÉIA ROSA M OLIVEIRA	135	Classificado
	952	LORENI DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	991	CLEITIANA DOMINGOS DAS DORES	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Carlos Pompermayer – Distrito de Noroagro

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	737	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	213	Aprovado
	796	QUESIA DOS SANTOS ALMEIDA	198,37	Classificado
	610	HAYSLA DA SINAPOLLVA SANTOS	168,37	Classificado
	274	MARCILENE SILVESTRE S SANTOS	162,50	Classificado
	515	JHONATHAN M V. RODRIGUES	135	Classificado
	435	ELAINE GOMES DA SILVA	129	Classificado
	56	ANGÉLICA DE OLIVEIRA LIMA	N.C	Desclassificado
	212	VIVIANE PAULA GOMES SANTANA	N.C	Desclassificado
	785	JEFERSON LUIZ M. RODRIGUES	N.C	Desclassificado
	841	ALESSANDRA LIMA BATISTA	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa D. de Padronal

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	
	198	SANDRA SANTOS SILVA	Indeferido	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	818	Karina Barbosa de Oliveira	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Professor Vitor Quintiliano – Gleba Águas Claras

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	596	LIZANDRA B DE JESUS BORGES	212	Aprovado
	771	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	201,37	Classificado
	762	MARILZA AP DA CRUZ RABELO	182,13	Classificado
	975	NARRAIANY AZEVEDO MOURA	Indeferido	Desclassificado
	406	JOELSON FERREIRA CHIMENES	N.C	Desclassificado
	806	ANTONIA IVONETE NERI F DA COSTA	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	554	DIVINA DE F GONÇALVES BARROS	247	Aprovado

Cargo: Merendeira EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa – Distrito Padronal

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	463	WILCIMA CAMPOS SOUZA	189	Aprovado

Cargo: Merendeira EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa Faz. Estrela Guaporé

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	61	CAMILA FERREIRA DE LIMA	200,05	Aprovado

Cargo: Merendeira EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	997	ROSICLEIA LIMA GOMES	186,80	Aprovado
	166	MICHELLY GOMES DA SILVA	155	Classificado
	309	EDGAR J DO NASCIMENTO FILHO	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro – P.A. Macuco

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	892	EDIANA MACHADO DA SILVA	220	Aprovado
	258	FERNANDA SOARES PEREIRA	212,80	Classificado
	247	KERULY BIANCA ROSA DE OLIVEIRA	212,50	Classificado
	441	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	210	Classificado
	561	SÔNIA FERREIRA SILVA	196,42	Classificado
	974	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	901	LUZIRENE DE MOURA GARANHAES	204,25	Aprovado
	511	SIMONE DA SILVA FERREIRA	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	982	KEMILY LIMA DA SILVA	212,70	Aprovado
	297	KAUANI DE SOUZA RIBEIRO	N.C	Desclassificado
	593	EDINEIA SILVA BATISTA	N.C	Desclassificado
	717	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	753	ROSICLEIA LIMA GOMES	N.C	Desclassificado
	857	ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Rosa Kasinski

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	66	ANA CLÁUDIA DA P DE SOUZA ARAÚJO	206,30	Aprovado
	918	ROSILDA FRANCISCO	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa Estrela Guaporé

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	08	VANUZA BELEM RAMOS	210	Aprovado
	79	KATIA CATARINE FERREIRA LIMA	N.C	Desclassificado

EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII – EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	947	MAYSA DE SOUZA MARTINS	226	Aprovado
	856	JOSIANI MARIA CARDOSO	223,75	Aprovado
	417	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	222	Aprovado
	654	NAYARA CRISTINA MARIA	218,90	Aprovado
	722	EDILENE GONÇALVES	210	Aprovado
	696	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	206,10	Aprovado
	99	IZABETE SANTANA FERREIRA	196,90	Classificado
	100	CLERIO NAMBIKWARA	142,87	Classificado
	75	MARTINHO MANDUCA	N.C	Desclassificado
	101	MAILSON MANDUCA HALOTESU	N.C	Desclassificado
	120	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	159	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	N.C	Desclassificado
	350	GEANYNE CARDOSO VIANA	N.C	Desclassificado
	516	LUCAS QUINTINO MENDES	N.C	Desclassificado
	528	SILVANIA DALL ALBA	N.C	Desclassificado
	855	AELSON KITHAULU	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII - EMI Nambikwara Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	939	IONI DIAS NOGUEIRA	215	Aprovado
	421	WALTER FERNANDES DA SILVA	214	Aprovado
	750	ELIANE MACHADO DE SOUZA	211	Aprovado
	522	LUCIRLEI S. MORAIS FROES PEREIRA	199	Classificado
	844	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	196,80	Classificado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Nambikwara Sala Anexa Pirineus de Souza

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	336	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	220,90	Aprovado
	563	SANDRA MARIA DOS SANTOS	220,56	Aprovado
	487	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	213,70	Aprovado
	994	LEIDE VICENTE RIBEIRO	209,25	Aprovado
	218	ROBSON PEREIRA MARTINS	206,56	Aprovado
	52	ADRIANA AP LUDWIG DE OLIVEIRA	204,90	Classificado
	684	DYEVER BLEM DA SILVA CUSTODIO	194	Classificado
	547	RAFAEL AUGUSTO FONSECA	192,30	Classificado
	713	LIETE AMARAL RIBEIRO	161	Classificado
	631	JOVIANE CRISTINA GOBATTO	N.C	Desclassificado
	803	ROSANA PEREIRA BARBOSA	N.C	Desclassificado
	865	MARIA CELIA MONTEIRO	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé Sala Anexa Aldeia Manairisu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	715	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	204	Aprovado
	858	SILVAN PEREIRA DO CARMO	186,10	Aprovado
	249	DELEUSA DA SILVA SOUZA	164	Aprovado
	53	MARIA DE F ORNELAS MENEGUCI	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	182	ROSANE MARIA ZANCO	219,50	Aprovado
	919	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	205	Aprovado
	780	ELIZANIA SILVA MACIEL	202,90	Aprovado
	775	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	181,50	Aprovado
	170	FABIANI FANTON COELHO	175	Aprovado
	584	LECI S PEREIRA BARROCAS	171	Classificado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé Sala Anexa Alantesu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	618	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	215,30	Aprovado
	617	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	215	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarotê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	106	MARCIA GALEANO	220	Aprovado
	498	ALEX AKIM BIGONI	212,13	Aprovado
	72	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	N.C	Desclassificado
	105	MARINA GALEANO	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais EMI Nambikwara Sala Anexa Kithaulu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	210	JAIR ALMEIDA DE SAUZA PAUMARI	195,50	Aprovado
	889	ROMARIO MAMAINDE	160	Classificado
	389	GILNEI HALOTESU	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais EMI Nambikwara Sala Anexa Iquê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	388	NILDO SABANE	205	Aprovado

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	207	RODESIA MAMAINDE	140	Aprovado
	534	VALDOMIRO NEZOKEMAE	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica – EMI Nambikwara - Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	959	FRANCISCA MARINETE A. NEPOMUCENO	126,63	Aprovado
	134	LUCIANA KALAPALO	N.C	Desclassificado
	414	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira - EMI Nambikwara Sala Anexa Pirineus de Souza

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	59	LUSIMARA TAWANDÊ	185	Aprovado
	640	JARINA TAWANDE	177	Classificado
	488	LUSAMIRA SABANE	N.C	Desclassificado
	490	IVANIA TAWANDE	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira – EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	374	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	204	Aprovado
	721	ANA SILENE SILVA BRITO	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Alantesu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	984	VERÔNICA ALANTESU	180	Aprovado
	629	SANDRA ALANTESU	156	Classificado
	319	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	453	LAUDICE MAMAINDE	130	Aprovado
	217	TALIANA MAMAINDE	127	Aprovado
	86	ALINE DE SOUZA LAURINDO	N.C	Desclassificado
	597	MARINETE MAMAINDE	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira – – EMI Nambikwara Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	598	ROSILENE KITHAULU	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira – EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Manairisu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	832	ROMERO HANHANTESU	Indeferido	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – – EMI Nambikwara Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	671	SAMARA LIMA DA SILVA	217,12	Aprovado
	85	JUSSARA HALOTESU NAMBIKUARA	170,30	Classificado
	986	JUDITE NAMBIKUARA HALOTESU	147,80	Classificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – EMI Vale do Guaporé Aldeia Negarotê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	506	LEONETE NEGAROTÊ	153,02	Aprovado
	89	JONATAS FRANÇA FERNANDES	N.C	Desclassificado
	752	ELIANE NEGAROTE	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Manairisu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	418	HERCULES HANHANTESU	135.10	Aprovado
	428	FERNANDO HANHANTESU	Indeferido	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Nambikwara Sala Anexo Pirineus de Souza

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	995	ZIDÀNIO TAWANDÊ	186,80	Aprovado
	489	ALBERTO MAMAINDE MANDUCA	163,50	Classificado
	795	MACIEL SABANE	159,10	Classificado
	748	NILO SABANE	130	Classificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

	378	MEIRE KITHAULU	**196,50**	**Aprovado**
	477	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	**167**	**Classificado**

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	460	ANDERSON MAMAINDE	**177,80**	**Aprovado**

SEMEC

Cargo: Assistente Administrativo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	313	CARLA BERNARDES DA SILVA	**234,67**	**Aprovado**
	67	GABRIELLA PEREIRA COELHO LISSARAÇA	**230**	**Classificado**
	250	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	**211,75**	**Classificado**
	110	MARILENE TEREZINHA HOLLWEG LIMA	**190**	**Classificado**
	555	JULIANA KARINA ALVES	**185,38**	**Classificado**
	156	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	**182,50**	**Classificado**
	465	DAIANA DE SOUZA PINTO	**179,60**	**Classificado**
	83	LORRAINE SOUZA DA SILVA	**173,90**	**Classificado**
	268	ARIANE MARINA VANONI	**173,50**	**Classificado**
	731	LORENA JORDANNA G PESAVENTO	**165**	**Classificado**
	219	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	**165**	**Classificado**
	401	LUARA SOARES DA SILVA	**163,27**	**Classificado**
	03	CARLA GABRIELA ERMITA DE OLIVEIRA	**160**	**Classificado**
	348	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	**160**	**Classificado**
	964	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	**158**	**Classificado**
	910	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	**155**	**Classificado**
	950	GILMARA PORTO DOS SANTOS	**155**	**Classificado**
	160	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	**149,12**	**Classificado**
	976	ZEILTON GOSLINSKI SILVA	**145**	**Classificado**
	682	IVANIL DA GAMA SILVA	**143,37**	**Classificado**
	192	DAIANE NASCIMENTO DA HORA SILVA	**135**	**Classificado**
	269	MIDIAN PAINS TIMÓTEO	**130**	**Classificado**
	957	ERMISSANDRO REBOUÇAS DE SOUZA	**130**	**Classificado**
	88	INGRIDI IARA LOPES DE OLIVEIRA	**130**	**Classificado**
	35	NICOLAS YAAKOV V DA SILVA	**130**	**Classificado**
	529	VITORIA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES	**125**	**Classificado**
	501	KETELÉM DAINARA FRANCO GREGÓRIO	**115**	**Classificado**
	559	VALÉRIA CAMERA COSTA	**111,50**	**Classificado**
	951	KEYLLA BARROS DA SILVA	**105**	**Classificado**
	04	JAIRON REIS DA SILVA M JUNIOR	**N.C**	**Desclassificado**
	30	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
	54	ELISANGELA COELHO DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	70	GABRIEL MARCOS	**N.C**	**Desclassificado**
	91	BIANCA DOS SANTOS SALLES MARTINS	**N.C**	**Desclassificado**
	103	ALANA CARRARA BELIDO VIANA	**N.C**	**Desclassificado**
	184	SIMONE DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	190	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	**N.C**	**Desclassificado**
	231	ANA PAULA SANTOS ALVES	**N.C**	**Desclassificado**
	235	ANA PAULA MARTINS RIBEIRO	**N.C**	**Desclassificado**
	236	PÂMILA DE SOUZA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	237	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	**N.C**	**Desclassificado**
	239	IALI RAFAELA DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	246	MIRIAN DOS SANTOS VIANA	**N.C**	**Desclassificado**
	257	DARLAN DA MATTA DE SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
	275	GLEICIELI VIEIRA DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	286	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	**N.C**	**Desclassificado**
	352	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	356	MARCILENE MOTA RODRIGUES	**N.C**	**Desclassificado**
	360	THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
	363	LUCIMARA DE PAULA MUCKE	**N.C**	**Desclassificado**
	367	KATIA LIMA MENINI	**N.C**	**Desclassificado**
	385	LETICIA SILVA NASCIMENTO	**N.C**	**Desclassificado**
	399	MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	408	VÍVIAN RENATA ARTIAGA ARRUDA	**N.C**	**Desclassificado**
	549	CELIO DOS SANTOS POLTRONIERE	**N.C**	**Desclassificado**
	552	JOAO VITOR SILVA MAZIERO	**N.C**	**Desclassificado**
	570	KAUANY LOPES PEREIRA	**N.C**	**Desclassificado**
	573	NATALIA CRISTINA	**N.C**	**Desclassificado**
	600	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
	601	RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	623	SUELENE FERREIRA DE SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
	663	FRANCISCO ABDALA GATTASS MACHADO	**N.C**	**Desclassificado**
	667	JUSCILETE FERREIRA DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	668	MÁRCIA DOS SANTOS FERREIRA	**N.C**	**Desclassificado**
	689	MOABE SILVEIRA ANGÉLICO	**N.C**	**Desclassificado**
	690	YASMIN VICTORIA DOS SANTOS FRANCA	**N.C**	**Desclassificado**
	702	SOLANGE LIMA FERREIRA	**N.C**	**Desclassificado**
	709	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	716	SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	769	NELSON COLARES SAMPAIO FILHO	**N.C**	**Desclassificado**
	789	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	845	ANGÉLICA DE CÁSSIA PEDRON	**N.C**	**Desclassificado**
	852	RYAN SILVA OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
	897	ROSINEIA LIMA GOMES	**N.C**	**Desclassificado**
	926	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	**N.C**	**Desclassificado**
	966	MELISSA MARQUES AGUERA	**N.C**	**Desclassificado**
	981	ANTHONY LUCAS XAVIER MELO	**N.C**	**Desclassificado**

Cargo: Nutricionista Semec

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	747	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	**225**	**Aprovado**
	572	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	**204,06**	**Classificado**
	616	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	**202,80**	**Classificado**
	798	ANA CAROLINA JUCHEM TIMMERMANN	**163,76**	**Classificado**
	21	CELIANE DE FREITAS LANA	**N.C**	**Desclassificado**
	118	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	**N.C**	**Desclassificado**
	126	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
	376	NATALIA ALVES BARBOSA	**N.C**	**Desclassificado**
	409	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	429	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	**N.C**	**Desclassificado**
	432	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**

	448	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	N.C	Desclassificado
	535	MARIA EUZÉBIA VALADARES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	557	ELISANGELA PEREIRA MALHEIROS	N.C	Desclassificado
	724	NAUANA SCHMIDT LIMA	N.C	Desclassificado
	808	ANA PAULA AMARAL SILVA	N.C	Desclassificado
	879	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	N.C	Desclassificado
	880	LUCIANA AYUMI NITA	N.C	Desclassificado

Cargo: Recepcionista - SEMEC

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	491	EDUARDA BENITES PINHEIRO	203	Aprovado
	705	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	201,33	Classificado
	139	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	196,50	Classificado
	303	LETICIA FERREIRA TEODORO	195	Classificado
	523	SONIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	185,81	Classificado
	816	KÁTIA BARBOSA DE OLIVEIRA	179	Classificado
	658	KATIA FERREIRA COSTA	170	Classificado
	162	ANA CAROLINA M GEHRING MOREIRA	N.C	Desclassificado
	238	DIELLY CRISTINA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	290	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	N.C	Desclassificado
	318	GABRIELI CARDOSO BARBOZA	N.C	Desclassificado
	425	MARIA RAQUEL FEITOSA DE MOURA	N.C	Desclassificado
	634	KARYN CHRISTINE DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	694	RAYANE RAMOS DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	801	RAQUEL ARAÚJO ALENCAR	N.C	Desclassificado
	869	ROGÉRIO PAULINO	N.C	Desclassificado
	963	KAROLAYNE ANASTÁCIO PEREIRA	N.C	Desclassificado
	1004	BRUNA JAQUELINE BRAZEQUE	N.C	Desclassificado

Cargo: Fonoaudióloga - SEMEC

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	907	ALINE DA SILVA ALVES	N.C	Desclassificado

Cargo: Intérprete de Libras SEMEC

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	881	TANIA DO SOCORRO DE M SANTOS	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais (Masculino) – Secretaria de Esporte e Turismo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	539	NILSON IANKE	183,10	Aprovado
	873	JAIDERSON BARROS DOURADO	158	Classificado
	26	MAURÍCIO BACABEIRA OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	273	JHONNY ASSIS SILVA BATISTA	N.C	Desclassificado
	575	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	651	JHONATA MAXIMINIO DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	757	MARCOS ROBERTO DA SILVA	N.C	Desclassificado
	942	VITOR MATHEUS MARQUES DE ARRUDA	N.C	Desclassificado

Cargo: Assistente Administrativo – Secretaria de Esporte e Turismo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	342	LEONILDA BICALHO PEREIRA	235	Aprovado
	234	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	205	Classificado
	692	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	205	Classificado
	632	SILVANA MARIA DA SILVA	200	Classificado
	111	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	195	Classificado
	345	MAICON VINICIUS DOS REIS B PRADO	195	Classificado
	82	LUANA NASCIMENTO MENDES	190	Classificado
	468	RODRIGO SILVA SANTOS	190	Classificado
	914	RUAN MIGUEL B A DA S CAPISTRANO	180	Classificado
	905	LILIAN APARECIDA R VALENTIM	172	Classificado
	946	LEONAN COSTA DE LIMA	170	Classificado
	759	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	170	Classificado
	659	ROSECLEIA ZANDONA FIDENCIO	165	Classificado
	499	LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	160	Classificado
	327	SINELY CUSTDIO DA SILVA	150	Classificado
	751	FRANKLIN KAUAN S DE ALMEIDA	150	Classificado
	224	JÉSSICA APARECIDA R DE ALMEIDA	140	Classificado
	215	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	138,50	Classificado
	36	VITÓRIA AMORIN DOS SANTOS	123,15	Classificado
	113	DAIANE DIAS DO NASCIMENTO VIEIRA	100	Classificado
	1005	LUISA FERNANDA A R DA COSTA	Indeferido	Desclassificado
	137	KAYLANE RODRIGUES FORANTINI	N.C	Desclassificado
	167	MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA	N.C	Desclassificado
	208	DAIANE DE SOUSA GOMES	N.C	Desclassificado
	209	TIELESMIRIN BORGES DE CASTRO	N.C	Desclassificado
	263	PAULA ROBERTA COSTA LEAL	N.C	Desclassificado
	291	RAISA DOS SANTOS DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	305	GABRIELY IASMIN DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	344	LUCAS VIANA DE SOUSA	N.C	Desclassificado
	496	NICOLI DE ALMEIDA CARVALHO	N.C	Desclassificado
	536	THALIA EDUARDA A FERNANDES	N.C	Desclassificado
	541	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	641	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	N.C	Desclassificado
	669	BRUNA CANDIDO PRADO	N.C	Desclassificado
	736	JOSUE CORDEIRO DOS S JUNIOR	N.C	Desclassificado
	885	FRANCIELEN FERNANDES CHAVES	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor de Educação física - Bacharel - Secretaria de Esporte e Turismo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	279	CHRISTIAN WELLINTON F BEZERRA	190	Aprovado
	800	RANDEL CÉSAR DA COSTA	Indeferido	Desclassificado
	213	DANIEL ELIAS PEREIRA	N.C	Desclassificado
	431	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	N.C	Desclassificado
	504	JAIRO ATILIO	N.C	Desclassificado
	542	MAYKE J STIELER FERNANDES	N.C	Desclassificado
	741	LEANDRO J FERREIRA PEREIRA	N.C	Desclassificado
	850	ESTHEDNE WILLIAN C DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	985	EDINALDO MELO ALMEIDA	N.C	Desclassificado

Cargo: Recepcionista - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	195	FABIANA SILVA TOLEDO	203,50	Aprovado
	847	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	202,25	Classificado
	686	KARINE RAMOS DE ALMEIDA	176,12	Classificado
	765	LUIZ MARCOS DA CRUZ RABELO	128,87	Classificado
	22	FABIULA ALGARANHA GARCIA	N.C	Desclassificado
	51	DHIENIFER DIAS PEREIRA	N.C	Desclassificado
	87	LUARA SOAREZ ROQUE	N.C	Desclassificado
	98	BRENDA KAREN MARTINS ALMEIDA	N.C	Desclassificado
	196	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	240	ELIANE PEREIRA BENTO	N.C	Desclassificado
	349	CLAUDINEIA HRYCZKA PEDROSO	N.C	Desclassificado
	397	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	438	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	N.C	Desclassificado
	469	CÉLIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	N.C	Desclassificado
	550	TASIA SOUZA CARDOSO	N.C	Desclassificado
	602	MICHELE BEATRIZ BRUNEL DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	611	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	812	BERNADETE DE SOUZA PINTO	N.C	Desclassificado
	848	Poliana Martins	N.C	Desclassificado
	883	THAIS ANDRADE SOARES	N.C	Desclassificado
	887	LETICIA BEZERRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	933	Viviane Helkers Rodrigues	N.C	Desclassificado
	993	PABLINE FERREIRA DAMASCENO	N.C	Desclassificado

Cargo: Educador Social - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	758	EMILIO BUSON DOS SANTOS	224,17	Aprovado
	898	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	211	Aprovado
	140	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	201,41	Aprovado
	255	ELIANDRA PETERSEN	180	Classificado
	242	GABRIELA FERREIRA LISBOA	172,25	Classificado
	97	ANNA CAROLINE VASCONCELOS	150	Classificado
	439	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	826	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	N.C	Desclassificado
	138	BARBARA LIMA NARDINI	N.C	Desclassificado
	293	KAUANA KAUANA ANTUNES DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	302	CRISTIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	N.C	Desclassificado
	386	ANDRESSA SOARES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	545	MIDIAM SANTANA DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	621	MARIA EDUARDA SAMARI ZANETTI	N.C	Desclassificado
	626	GILMAR DOS SANTOS SOARES	N.C	Desclassificado

Cargo: Cozinheira – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	214	JANAINA SANTOS DE SOUZA	167	Aprovado
	512	STEPHANIE LEITE HEGNER	Indeferido	Desclassificado
	825	ILA RODRIGUES CHAPARRO	Indeferido	Desclassificado
	725	ELIANE AGUIAR DE ARAUJO	N.C	Desclassificado

Cargo: Operador de pá carregadeira/retro escavadeira - SEMDER

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	613	VOLACI BATISTA PEREIRA	268,60	Aprovado
	25	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	N.C	Desclassificado
	145	ADEMILTO ANASTACIO	N.C	Desclassificado
	151	ROGERIO DOS SANTOS COSTA	N.C	Desclassificado
	185	HERCULES FERNANDES MACHADO	N.C	Desclassificado
	245	JUNIN CAMERA	N.C	Desclassificado
	325	BRUNO NASCIMENTO MOREIRA	N.C	Desclassificado
	343	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	N.C	Desclassificado
	412	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	N.C	Desclassificado
	603	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	662	MARCELO DA SILVA BUNGENSTAB	N.C	Desclassificado
	773	LUCIANO SILVA MORAES	N.C	Desclassificado
	784	Gabriel Luna de Oliveira	N.C	Desclassificado
	786	SÉRGIO MARTINS SANTANA	N.C	Desclassificado
	859	Erick Luan Alves de Carvalho	N.C	Desclassificado
	980	Edicleber Ap. Gosliski Larranhaga	N.C	Desclassificado

Cargo: Médico Veterinário - SEMDER

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	912	DHIEISSON DA SILVA FRAGOSO	175,47	Classificado
	854	BRUNO DA CRUZ BORGES	153,50	Classificado
	62	NATIELLY S BRANDÃO PENSO	149,90	Classificado
	833	ELIOMAX ALVES FERREIRA	142,90	Classificado
	338	KÉREN HAPUKE MS BARBOSA	133,60	Classificado
	411	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	131,30	Classificado
	322	ALAN RIBEIRO F DA SILVA	Indeferido	Desclassificado
	24	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	N.C	Desclassificado
	191	KARINA RAYANY L DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	299	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	379	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	N.C	Desclassificado
	478	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	567	LUCAS A VILA DONADEL	N.C	Desclassificado
	586	LUIZA GODINHO B SANT ANNA	N.C	Desclassificado
	636	ANDERAON BERNADINO DA SILVA	N.C	Desclassificado
	699	RUDIMAR DEBESA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	735	LUCAS RAFAEL ALVES BONFANTE	N.C	Desclassificado
	761	MYLENA THOMAZ CERVANTES	N.C	Desclassificado
	875	MARCOS GABRIEL C POLLI	N.C	Desclassificado
	909	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	N.C	Desclassificado
	913	KETLIN REZENDE	N.C	Desclassificado
	937	JOANA MARIA C ANDRIAN	N.C	Desclassificado

Cargo: Operador de Trator de Pneus - SEMDER

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	306	VANESSA FIGUEREDO VITOR	N.C	Desclassificado

	691	VINICIUS ABREU DA COSTA	**N.C**	**Desclassificado**
	894	JAIR LORENZONE	**N.C**	**Desclassificado**

Cargo: Coletor de Lixo - SMO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	485	ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA	**275**	**Aprovado**
	78	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	**260**	**Aprovado**
	459	ANDERSON VALDECI SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
	525	LIDIENE DE SOUZA GUMS	**N.C**	**Desclassificado**
	830	EVERTON L PEREIRA PINTO	**N.C**	**Desclassificado**
	938	ROBERTO JORGE DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**

Cargo: Operador de Trator de Pneus - SMO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	886	PAULO SÉRGIO PEREIRA REGO	**Indeferido**	**Desclassificado**
	1007	CELSO ALVES DOS SANTOS	**Indeferido**	**Desclassificado**
	141	ALEXANDRE ARRAIS SOUZA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	193	JACÓ ROSA MACHADO	**N.C**	**Desclassificado**
	470	HENRIQUE SILVA DE CAMPOS	**N.C**	**Desclassificado**
	605	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	**N.C**	**Desclassificado**
	895	JOSE FELIX DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
	921	Vanderley Da Costa	**N.C**	**Desclassificado**
	960	AILTON ANASTACIO	**N.C**	**Desclassificado**

LEGENDA: N.C – NÃO COMPARECEU

06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

001/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **25/01/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 065/2023**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EPI'S E UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: J GUILHERME PAVAO LTDA, MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MARIA JOSE DOS REIS NETO, A. PAZINATO MARINGA, CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS-PARA JOGOS LTDA, DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO EEXPORTACAO, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ERICA DE FATIMA GENTIL, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, SUPERAR LTDA e ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.**

Comodoro-MT, 09 de janeiro de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **29/01/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 066/2023**, tendo como objeto **O PREGÃO ELETRONICO TEM COMO OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS SÃO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO 042/2023 OS ITENS ATENDERA TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, IAN PNEUS LTDA e BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**

Comodoro-MT, 09 de janeiro de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

TERMO ADITIVO Nº038/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº038/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2023

DATA: 08/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RAMOS MACHADO

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N028/2023 TENDO COMO OBJETO "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº279-E, IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDIA PELO PISOTÉRREO, COMPOSTA DE 11 (ONZE) CÔMODOS, ASSIM ESPECIFICADOS: COM 01 VARANDA, SALA, 03QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA, 01 COZINHA,1 SALA COMERCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇO E LAVANDERIA, PARA INSTALAÇÃO DA SASTC, DURANTE PERÍODO DE REFORMA", **POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 08/02/2024 A 08/05/2024, NO VALOR DE R$ 7.812,00** (SETE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS).

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (963).

CONTRATO Nº006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº006/2024

CREDENCIAMENTO

DATA: 09/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS COSTA 03893705171

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N°010/2023, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNA** PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	**1131,8**	**R$25,07**	**R$ 28. 374,226**

2	**SERVIÇOS DE PINTURAS EXTERNAS** PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	**440,7**	**R$ 22,32**	**R$ 9. 836,424**
VALOR TOTAL: R$ 38.210.65				

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (728).

CONTRATO Nº007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº007/2024

CREDENCIAMENTO

DATA: 09/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: 43.246.494 RODINEY DE SOUZA SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N°010/2023, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNA** PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	**1436,50**	**R$25,07**	**R$ 36. 013.06**
2	**SERVIÇOS DE PINTURAS EXTERNAS** PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	**542,50**	**R$ 22,32**	***R$ 12. 108,60***
***VALOR TOTAL: R$* 48.121,66**				

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (728).

CONTRATO Nº008/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº008/2024

CREDENCIAMENTO

DATA: 09/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: F. J. PINTURAS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N°010/2023, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNA** PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	**1072,25**	**R$25,07**	**R$ 26. 881,31**
2	**SERVIÇOS DE PINTURAS EXTERNAS** PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	**588,74**	**R$ 22,32**	**R$ 13. 140,68**
VALOR TOTAL: R$ 40.021,99				

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (728).

CONTRATO Nº009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº009/2024

CREDENCIAMENTO

DATA: 09/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: GILSON ALVES TAMADA 31782770801

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N°010/2023, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNA** PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	**1447,65**	**R$25,07**	**R$ 36. 292,59**
2	**SERVIÇOS DE PINTURAS EXTERNAS** PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	**591,80**	**R$ 22,32**	**R$ 13. 208,98**
VALOR TOTAL: R$ 49.501,57				

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (728).

EDITAL N.º 011/2024 DE: 09.02.2024

EDITAL n.º 011/2024

De: 09.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 16 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 007, de 16 de fevereiro de 2023, para os cargos de:

CARGO: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome do Candidato (A)	Nota Final	Resultado
2º	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	31	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Odontólogo	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**			**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:				**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EDITAL N.º 010/2024 DE: 07.02.2024

EDITAL n.º 010/2024

De: 07.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Prefeitura, referente ao Exercício Financeiro de 2023, encontram-se a disposição a partir de 08.02.2024, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, até a data de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 010/2024 DE: 09.02.2024

DECRETO N.º 010/2024

DE: 09.02.2024

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos n.º 001/2024, de acordo com o Edital Complementar de Homologação nº 010, de 08 de fevereiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na Secretaria Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado **nº 001/2024**, de acordo com o Edital Complementar nº 010, **de 08 de fevereiro de 2024** da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 8 SEXTO BIM 2023

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**22 192 101,54**	**27 303 813,95**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5 617 674,86	6 795 738,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3 665 827,07	2 868 776,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9 512 319,01	11 283 770,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3 396 280,60	6 355 528,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**70 900 828,74**	**72 947 918,24**
2.1- Cota-Parte FPE	34 563 150,44	31 333 283,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33 645 533,31	30 032 083,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	917 617,13	1 301 199,25
2.2- Cota-Parte ICMS	30 059 254,53	31 629 641,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168 345,17	146 415,06
2.4- Cota-Parte ITR	1 679 995,34	3 325 339,59
2.5- Cota-Parte IPVA	4 430 083,26	5 289 545,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1 223 693,53
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**93 092 930,28**	**100 251 732,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13 996 642,32**	**14 329 342,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9 276 590,25**	**10 733 589,25**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**28 968 280,60**	**29 167 713,52**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28 968 280,60	29 167 713,52
6.1.1- Principal	28 968 280,60	29 167 713,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14 971 638,28**	**14 838 371,38**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1 102 015,60**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	946 728,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	155 287,34
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**30 269 729,12**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**32 375 977,37**	**31 291 678,93**	**31 291 678,93**	**29 637 329,38**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29 560 507,86	29 517 926,61	29 517 926,61	27 871 096,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7 439 804,80	7 419 629,65	7 419 629,65	6 952 036,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22 120 703,06	22 098 296,96	22 098 296,96	20 919 060,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2 815 469,51	1 773 752,32	1 773 752,32	1 766 232,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1 519 843,11	1 350 992,35	1 350 992,35	1 350 992,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1 295 626,40	422 759,97	422 759,97	415 240,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28 402 653,66	28 402 653,66	28 402 653,66	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28 402 653,66	28 402 653,66	28 402 653,66	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26 628 901,34	26 268 901,34	26 268 901,34	360 000,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20 417 399,46	26 628 901,34	26 628 901,34	91,30
16 - PROPORÇÃO DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2 916 771,35	765 059,86	765 059,86	0,00	2,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2 799 836,78	946 728,26	0,00	946 728,26	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2 799 836,78	946 728,26	0,00	946 728,26	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	(e)	Bimestre (f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**12 334 140,64**	**12 001 543,94**	**12 001 543,94**	**11 090 943,38**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	1 616 663,21	1 455 948,37	1 455 948,37	1 409 350,31	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2 849 688,41	2 692 811,16	2 692 811,16	2 141 092,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2 011,04	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	6 916 580,60	6 907 737,42	6 907 737,42	6 824 321,95	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	949 197,38	945 046,99	945 046,99	716 178,97	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**44 710 118,01**	**43 293 222,87**	**43 293 222,87**	**40 728 272,76**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11 527 519,54	11 171 617,36	11 171 617,36	10 428 557,95	0,00
21.1.1- Creche	2 086 155,75	1 868 628,26	1 868 628,26	1 868 628,26	0,00
21.1.2- Pré-escola	9 441 363,79	9 302 989,10	9 302 989,10	8 559 929,69	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33 182 598,47	32 121 605,51	32 121 605,51	30 299 714,81	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12 001 543,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14 329 342,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	**26 330 886,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	25 062 933,05	26 330 886,08	26,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3 315 277,62	194 045,94	1 933 954,57	0,00	1 381 323,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1 528 267,95	157 156,90	1 528 267,95	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1 787 009,67	36 889,04	405 686,62	0,00	1 381 323,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5 374 589,65**	**5 399 998,63**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2 291 245,65	2 497 274,88
31.1.1- Salário-Educação	1 326 513,91	1 326 513,91
31.1.2- PDDE	1 000,00	1 740,00
31.1.3- PNAE	514 198,56	469 699,00
31.1.4- PNATE	320 533,18	312 333,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	129 000,00	386 988,45
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2 083 344,00	1 902 723,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1 000 000,00	1 000 000,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**9 017 226,46**	**8 272 331,95**	**8 162 961,66**	**7 998 428,18**	**109 370,29**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2 965 955,24	2 538 182,35	2 523 182,35	2 508 182,35	15 000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1 558 622,57	1 556 865,57	1 556 865,57	1 556 865,57	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4 492 648,65	4 177 284,03	4 082 913,74	3 933 380,26	94 370,29

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**53 727 344,47**	**51 565 554,82**	**51 456 184,53**	**48 726 700,94**	**109 370,29**
33.1- Despesas Correntes	48 143 353,20	46 148 617,79	46 039 247,50	43 317 464,91	109 370,29
33.1.1- Pessoal Ativo	36 046 562,85	35 299 775,64	35 299 775,64	33 650 762,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	633 225,12	483 225,12	483 225,12	483 225,12	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11 463 565,23	10 365 617,03	10 256 246,74	9 183 477,10	109 370,29
33.2- Despesas de Capital	5 583 991,27	5 416 937,03	5 416 937,03	5 409 236,03	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	5 583 991,27	5 416 937,03	5 416 937,03	5 409 236,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2 889 025,27	3 259 413,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29 167 713,52	1 326 513,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30 043 016,00	2 566 938,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2 013 722,79	2 018 988,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	268 716,28	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2 282 439,07	2 018 988,50

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	12 532 004,63	13 015 726,91	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	17 917 553,98	18 835 163,54	-917 609,56
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	22 252 050,12	23 677 074,55	1 425 024,43
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 9/2/2024 Hora da Emissão: 10:45:36

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMAS.

Dispõe sobre a Reprogramação de saldos 2023 para o exercício de 2024 Municipal de Assistência Social de Confresa.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com ba-

se nas deliberações tomadas na reunião ordinária dia 08 de fevereiro de 2024, ata nº 03.

CONSIDERANDO a Assembleia Extraordinária do CMAS realizada em 08 de fevereiro de 2024 e apreciação pelos membros do Conselho

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos do ano de 2023 que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser re-programados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Programa: Fundo da Assistência – Gestão		
Ação: 2259Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência		
Fonte de Recurso: PISO MATOGROSSENSE		
Conta:30432-8		
Valor: R$ 2.807,47		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
1661	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**2. 807,47**

Art. 1° - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2023 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2024, das seguintes ações:

Reprogramação 2024		
Programa: FUPIS		
Ação: 2027 Manutenção e Encargos com Programa FUPIS		
Conta:21601-1		
Valor: R$ 2.148,06		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
1661	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**2.148,06**

Programa: Programa IGD -SUAS		
Ação: 2254Manutenção e Encargos com IGD -SUAS		
Conta:30951-6		
Valor: R$ 558,86		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
1660	3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	**558,86**
Programa: Bolsa Família		
Ação: 2270Manutenção e Encargo com o CADUNICO		
Conta:41.202-3		
Valor: R$ 55,28		
Conta:30.948-6		
Valor: R$ 4910,81		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
1660	3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	**4.966,09**
Programa: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS- PAIF)		
Ação: 2271 Manutenção e Encargos com o CRAS-PAIF		
Conta: 30955-9		
Valor: R$ 117.668,99		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
1660	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**82.000,00**
1660	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**35.668,99**
Programa: Proteção Social Especial – CREAS-PAEFI		
Ação: 2018 Manutenção e Encargos com o CREAS-PAEFI		
Conta:33783-8		
Valor: R$ 41.676,03		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
660	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**41.676,03**
Programa: Criança Feliz		
Ação: 2234 Manutenção e Encargos com Criança Feliz		
Conta:408549		
Valor: R$ 16.834,72		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
1660	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	**16.834,72**
Programa: Piso Benefícios Eventuais		
Ação: Manutenção e Encargos com Benefícios Eventuais		
Valor: R$ 63.235,21		
1661	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**30,000,00**
1661	3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Física	**30,000,00**
1661	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CA	**3.235,21**
Programa: PROCARD		
Ação: Manutenção e Encargos com PROCARD		
Valor: 17.652,09		
1660	3.3.90.30 Material De Consumo	**17.652,09**
VALOR TOTAL: R$ 267.547,52		

Confresa-MT, 08 de fevereiro de 2024

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 20/2024 ADM DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
HMC	IRENILDES CÂNDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632,103,631-53 **MAT.: 1105**	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015. 310.281-01 **MAT.: 13200**	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 **MAT.: 554**
ATENÇÃO BÁSICA	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154. 932-91 **MAT.:** 14074	VANESSA ALVES MARTINS CPF.:060. 630.331-65 **MAT.:** 12763	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 **MAT.:** 13752

CONTRATO	**05/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	*HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA*	15.346.274/ 0001-04	R$ 47. 520,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA COVID - 19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 Mês – 09/02/2024 A 09/07/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

NA EDIÇÃO N° 4.408, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Janeiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XIX | n° 4.408, Página n° 315/316, do dia 25 de janeiro de 2024.

ONDE LÊ SE:

INCLUIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.845,00 TAXA ADMINISTRATIVA

LER-SE:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.845,63 TAXA ADMINISTRATIVA

Confresa - MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO De EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°069/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº264/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023, PRESENCIAL SRP N°069/2023 que foi aberto** no dia **09 de fevereiro de 2023, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO** eterá **REABERTURA em 28/02/2024 às 09h00min.**

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA COVID - 19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R**$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).**

Prazo: 06 (seis) meses, encerrando – se em **09.07. 2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 15. 346.274/0001-04, Ins. Estadual nº 29.440.330 – 2.

Data: 09 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

no **Processo Licitatório nº 185/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 25/10/2023.**

Objeto: contratação de serviços para a execução de pisos de alta resistência – execução de piso em granilite, acabamentos de pisos em granili-

te/concreto e tratamentos superficiais, (conforme ata de registro de preços n°293/2023), no município de Confresa-MT

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de **49,83%,** equivalente a

R$71.029,11 (setenta e um mil, vinte e nove reais e onze centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº 31/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, encaminhado pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto de A. B. Pagiolli, justificando a necessidade do aditivo contratual visando a incrementação de serviços adicionais necessários para proporcionar qualidade, durabilidade e conclusão da obra.

Os serviços a serem acrescidos são:

- Placa de Obra com identificação das informações contratuais;

- Demolição e execução de contrapiso novo, visto que o substrato anterior apresentava indícios de infiltrações e pouca resistência mecânica, o que ocasionou as manchas no piso cerâmico existente e desplacamento do mesmo.

- Transportes dos materiais necessários para execução dos serviços, visto que por ser na zona rural (Distrito de Veranópolis) acarreta em custo demasiado ao contratado, proporcionando desequilíbrio contratual.

Portanto fora apresentado planilha ao oficio justificando os serviços acima mencionados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT ,CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO:M A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 35.991.738/ 0001-42

Data: 09 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°004/2024 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2023.**

As Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2023.

Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 184, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFÍCA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o retorno do expediente, após o feriado de carnaval, de todo os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, na quarta-feira, 14/02/2024, com horário integral (inalterado).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 05/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 124/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Administração;

Considerando o Edital de Abertura nº 01/2021, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 23 de Dezembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 18/2022, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 15 de Março de 2022;

Considerando os termos do processo administrativo nº 119/2024;

Considerando, finalmente a Lei Complementar nº 123/2023, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conquista D'Oeste/MT, nos respectivos** artigos:

"***Art. 14*** *A nomeação far-se-á: I - em caráter permanente, quando se tratar de cargo efetivo; [...]*

Art. 15 *A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.*

Art. 22 *A posse é investidura no cargo público mediante a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do Termo de Posse pela autoridade competente e pelo empossado.*

§ 1º *A posse deve ocorrer no prazo de* ***até 30 (trinta) dias****, contados da publicação do ato de nomeação* [...]"

R E S O L V E:

NOMEAR para a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, na carreira dos Profissionais da Administração, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
17º	0008340	JULIETE MENDOZA

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste-MT, em 08 de fevereiro de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
20ª	0000930	NEIDE CESAR GAMEROS
21ª	0001100	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES
22ª	0002240	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
20ª	0000930	NEIDE CESAR GAMEROS
21ª	0001100	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES
22ª	0002240	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6ª	0001840	CAMILA TEODORO SILVA
7ª	0001900	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2024.

Descrição: C:\Users\ELIANE PC\Downloads\ASSINATURA MARIA LUCIA(1).png

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 063/2024.

Nomeia Coordenador do Setor de Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81**, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 12 de fevereiro de 2024, a Senhora Simone Bonruque, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.328.991-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora do Setor de Cadastro Único, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 061/2024.

Exonera Chefe de Divisão do Cadastro Único, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 09 de fevereiro de 2024, a Senhora, RAQUEL SILVA DOS SANTOS, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.321.061-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo Chefe de Divisão do setor de Cadastro Único, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 045/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 011/2022;

OBJETO: Reajuste contratual baseado no índice INCC acumulado nos últimos 12 meses, do Contrato Administrativo n.º 065/2022.

CONTRATADA: VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8. 666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e decreto municipal 1.401/ 2021.;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 042/2022, o reajuste contratual baseado no índice INCC acumulado nos últimos 12 meses, do Contrato Administrativo n.º 042/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA.", do referido Contrato, no valor inicial de R$ 1.770.821,20 (Um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), passando o valor total global do contrato de R$ 2.069.371,36 (dois milhão, sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para R$ 2.084.595,42 (dois milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 062/2024.

Exonera servidora pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81**, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Simone Bonruque	6064	Auxiliar Administrativo	09/02/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA N° 002/2023 PROCESSO Nº 088/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, forma de julgamento**: MAIOR PREÇO** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO "QUIOSQUE" DA PRAÇA JOÃO PAULO II, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**.Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia as **08h00min do dia 05 de fevereiro de 2024 onde não compareceram interessados em participar.**

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia as **08h00min do dia 14 de março de 2024** no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos está disponível no site da Prefeitura **https://www.cotriguacu.mt.gov.br** (Portal da Transparência) ou poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou **licitacaocotrimt@gmail.com**.

Cotriguaçu-MT 09 de fevereiro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023 PROCESSO Nº 094/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 045/2023.

A empresa: GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES CNPJ: 20.405. 929/0001-08, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9**. Com o valor global de R$** 47.227,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 094/2023

b) Licitação Nr.: 045/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 07/02/2024

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, ITENS PARA SINALIZAÇÃO E SUPORTE, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 049/2022;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 042/2022;

Processo de Tomada de Preço n.º 011/2022

REQUERENTE: VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 18.979.234/0001-98, na data do dia 29 de janeiro de 2024, que, em síntese, pleiteia Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n.º 042/2022, oriunda da Tomada de Preços n.º 011/2022, em decorrência de 01 (um) ano de vigência da prorrogação contratual, conforme os índices geral de preços praticado no mercado (INCC/FGV) do período de 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Assessor Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, com amparo, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal 1988, no art. 65, § 8.º, do Diploma Legal licitatório já citado acima, e no art. 9.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato, cujo percentual a ser adotado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar do implemento de 01 (um) ano da contratualidade ou da data do protocolo do Requerimento Administrativo, desde que com período superior.

Observou ainda, que o reajuste de preços do Contrato Administrativo n.º 042/2022, deverá ser efetivado mediante Termo de Aditamento ao Contrato, cujo extrato resumido deverá ser publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, no Diário Oficial da União – DOU (caso o Contrato seja executado com recursos federais) ou outro adotado pelo Município, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da sua assinatura, sob pena de ineficácia.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Tomada de Preços n.º 011/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de Obra de Pavimentação Asfáltica no município de Cotriguaçu-MT, e tendo em vista que já decorreu mais de um ano do contrato firmado, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Com efeito, analisando o índice INCC/FGV acumulado de junho de 2022 a junho de 2023, chega-se no percentual de 4,709106% (quatro virgula setecentos e nove milésimos e cento e seis centésimos porcento) aproximadamente, sobre o valor devedor R$ 323.289,80 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) passando para o valor devedor R$ 338.513,86 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos), no qual o valor global do contrato de R$ 2.069.371,36 (dois milhões, sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o valor de R$ 2.084.595,42 (dois milhões, oitenta e quatro mil, e quinhentos e noventa e cinco reais, e quarenta e dois centavos), o qual deverá incidir somente após a data de 09/02/2024.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 18.979.234/0001-98, no sentido de reajuste de preço com base no íncide do INCC aplicando de 4,709106% (quatro virgula setecentos e nove milésimos e cento e seis centésimos porcento) aproximadamente sobre o valor devedor R$ 323.289,80 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) passando para o valor devedor R$ 338.513,86 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos), no qual o valor global do contrato de R$ 2.069.371,36 (dois milhões, sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o valor de R$ 2.084.595,42 (dois milhões, oitenta e quatro mil, e quinhentos e noventa e cinco reais, e quarenta e dois centavos), o qual deverá incidir somente após a data de 09/02/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contrato que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 18.979.234/0001-98, **na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;**

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do contrato n.º 042/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em relação ao Reajuste, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PORTARIA N.º 036/2024.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Carlos Moreira da Silva	1412	B-VI	C-IV
Delia Amancio da Silva	2036	C-V	C-VI
Edson Prado Pinto	503	C-VII	C-VIII
Francisca Pereira da Silva	511	C-VI	C-VII
Jonas Rodrigues Gonçalves	2490	C-IV	C-V
Mara Lucia Bettega	3090	A-III	B-III

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 003/2024.

Dispõe sobre a reintegração da servidora pública municipal, NATALIA SILVA MACEDO SOUZA, em razão do seu estado gravídico, torna sem efeito o Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário n.º 085/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no artigo 7.º, inciso XVIII, e estendido também aos funcionários públicos, por força do art. 39, § 3.º, ambos da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso II, alínea “b”, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e, nos fundamentos de fato e de direito constantes do Parecer Jurídico, datado de 10 de janeiro de 2024, do Assessor Jurídico do Gabinete da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º REINTEGRAR a servidora pública municipal, NATALIA SILVA MACEDO SOUZA, ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA, cuja admissão foi estabelecida com a Municipalidade por força do Contrato Administrativo Temporário n.º 085/2023, em razão do seu estado gravídico e, consequente, estabilidade no serviço público, a contar do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário.

Art. 2.º Fica sem efeitos o Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário n.º 085/2023, devendo ser efetuado o pagamento dos vencimentos da servidora pública municipal, NATALIA SILVA MACEDO SOUZA, desde o ato de rescisão do seu contrato até 120 (cento e vinte) dias, a contar do nascimento de seu filho, comprovado pela respectiva Certidão de Nascimento, a título de licença maternidade.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4.º Revogada as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 037/2024.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e 004/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e 004/2023:

Candidato	Cargo	Admissão
Ellen Cristina Borek Leidentz	Enfermeiro	08/01/2024
Franciele Porcher	Odontólogo	01/01/2024
Giovanna Daniela Tavares	Agente Administrativo	22/01/2024
Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento	Assistente Social	09/01/2024
Ivonete Alves de Deus Gollo	Técnico Adm. Educacional	15/01/2024
Jhessica Aparecida da Silva de Araújo	Auxiliar Administrativo	01/01/2024
Jocimara Tavares de Lima	Assistente Social	29/01/2024
Juceli Stoppel Brandt	Técnico em Radiologia	01/01/2024
Maria José Ferreira de Moraes	Auxiliar Administrativo	01/01/2024
Rozane de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/01/2024
Samara Terezinha Belini	Auxiliar Administrativo	01/01/2024
Solange Aparecida de Lima	Técnico em Enfermagem	01/01/2024

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

14° - Rosália Santana Magalhães

15° - Waldirene Barbosa

16° - Elizabete de Arruda Baca Lara

17° - Zila dos Anjos Ferreira

18° - Ana Maria Franco

Curvelândia, 09 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2024

NOMEIA ASSESSOR INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ELISABETE BORGES DA SILVA**, matrícula 3256, ao cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL - II**, com lotação na secretaria municipal de educação de Curvelândia – MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2024

*DESIGNA **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHO MUNICIPAIS DE CURVELÂNDIA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **ELISABETE BORGES DA SILVA –** Assessor de Apoio Institucional - II, matricula funcional n° 3256 para exercer as funções de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Curvelândia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT como **Fiscal do Contrato nº 012/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a banda "karametade", durante o evento "festival de verão" no município de Diamantino-MT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT como **Fiscal do Contrato nº 013/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de ex atleta profissional Jenilson Ângelo de Souza "junior", penta campeão mundial, para apresentação dentro da programação do evento "festival de verão" no município de Diamantino-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1245414-1 SSP/MT e CPF sob nº 008.052.021-96 como **Fiscal do Contrato nº 016/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e produção de evento com montagens de espaços interativos para o evento "festival de verão" 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1245414-1 SSP/MT e CPF sob nº 008.052.021-96 como **Fiscal do Contrato nº 017/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para organizar campeonato de jogos eletrônicos e realidade virtual avançada às crianças e adolescentes durante todo o evento do "festival de verão".

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT como **Fiscal do Contrato nº 010/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a banda "erre som", durante o evento "festival de verão" no município de Diamantino-MT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TAYANE FERREIRA ALVES,** portadora do RG nº 1978438-4 SESP/MT inscrita no CPF nº 024.910.351-62, para exercer o cargo de Gerente – DGA-8, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - a servidora desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1245414-1 SSP/MT e CPF sob nº 008.052. 021-96 como **Fiscal do Contrato nº 019/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a banda “os ciganos” durante o evento “festival de verão” no município de Diamantino-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS DEVEDORES DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS DEVEDORES DE 2023

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/ 0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MANOEL LOUREIRO NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos §§ 1º e 3º, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019, **TORNA PÚBLICO**, a lista dos contribuintes devedores, cujos débitos venceram no exercício de 2023, como forma de oportunizar a sua negociação amigável perante o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e, consequentemente, protesto extrajudicial ou cobrança judicial, nos moldes dos incisos II e III, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019.

LISTA DOS CONTRIBUINTES DEVEDORES DE 2022:
1. 19 - PODEMOS - DIAMANTINO - MT - MUNICIPAL
2. DORI EDSON MACHADO
3. SANDRO LUIZ ZULPO
4. 3A DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA LTDA
5. 3TCHE TRANSPORTES E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
6. 3 VIA - TERCEIRIZACAO LTDA
7. CLEBER JARDIN
8. JOSE RENATO DE CAMPOS
9. JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES FERDINANDO
10. A ALBINO
11. A. ALVES NOGUEIRA - ME
12. ABEL AMARO FRANÇA
13. ABELINA DA CRUZ MORAES
14. ABIDES DE OLIVEIRA PIRES
15. ABM KRAVELIM TRANSPORTES EIRELI
16. ABRAAO SANTANA DA SILVA
17. ABRELINO RUPOLLO
18. ACACIA FERREIRA RODRIGUES
19. A.C. NOVO MUNDO DAS T. DE JEOVA
20. ACONCHEGO ESPACO E LAZER EIRELI - EPP
21. ACONORT COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA
22. A C P DE ARRUDA EIRELI
23. A. C. PORTO - ME
24. ACY FERREIRA GUIMARAES
25. ADAGILZA AURELIANA DA SILVA
26. ADAIL JOSE DOS SANTOS
27. ADAILTON HONORIO DA SILVA
28. ADAIR GOMES DE SOUZA
29. ADAIR JOSE XAVIER
30. ADALBERTO LEBRINHA CARVALHO DE ALMEIDA
31. ADALBERTO LUIZ PAIN DE ANDRADE
32. ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA
33. ADALBERTO VITALINO DE MORAES
34. ADALCE JOSE BOTELHO
35. ADÃO AGRIPINO DOS SANTOS
36. ADAO ALVES
37. ADAO CASTOLDI
38. ADÃO PEREIRA DA SILVA
39. ADÃO RODRIGUES DE SOUSA
40. ADAO SOUSA HAIR CONCEPT EIRELI
41. A. DA SILVA FRANCA
42. ADEILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
43. ADELAR JOSE TANSSINI
44. ADELINHA PEREIRA DOS SANTOS
45. ADELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
46. ADELITA BARROS DE AGUIAR
47. ADELITA MARCILIA DE PAULA
48. ADELSON GILBERTO SCHREIBER
49. ADEMAR BATISTA LEITE
50. ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA
51. ADEMAR MAZZORANA DA SILVA
52. ADEMILSON ANTONIO MOURA
53. ADEMILSON DEVINO DA SILVA
54. ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA
55. ADEMILSON FERREIRA DA ROSA
56. ADEMILSON VIEIRA
57. ADEMIR ANTONIO DE ALMEIDA
58. ADEMIR LUIZ BISSACOTTI
59. ADEMIR R.DA SILVA ARRUDA
60. ADEMIR TEREZIO DA CRUZ
61. ADEMIR VECCHI
62. ADENICIO FERNANDES DE MELO
63. ADENIR AGRIPINA DA SILVA
64. ADENIR PESSOA DOS SANTOS
65. ADENISIO P. DA SILVA
66. ADERJAMES P. DE JESUS
67. ADEVIR NERES
68. ADILES FERMINA DA CRUZ - ME
69. ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
70. ADILSON ANTONIO EWALD
71. ADILSON DIAS FERREIRA
72. ADILSON GONÇALVES MENDONÇA
73. ADILSON IODEMAR HORBACH PRASS
74. ADILSON SANTANA BISPO
75. ADILSON SOARES DA SILVA
76. ADIMA MARIA BONFIM
77. ADIRSON DIVINO DA SILVA
78. ADIRSON DIVINO DA SILVA LTDA
79. ADMERVAL HORTENCIO JESUS DOS SANTOS CORONEL
80. ADMILDO FRANCISCO DE SOUZA
81. ADMILSON DE SOUZA OLIVEIRA
82. ADMILSON ELIAS GOMES
83. ADMILSON FERREIRA BARROS DA SILVA
84. ADNEI CORREA DA COSTA E OUTROS
85. ADNILCE ALVES TITO
86. ADOLFO RODRIGUES BORGES
87. A. DOMINGOS DA SILVA
88. ADONIAS LEITE DA SILVA
89. ADONIRO JOAO DOS SANTOS
90. ADORICE MARIA DE ALMEIDA
91. ADRIANA BAIERLE
92. ADRIANA BATISTA FERREIRA
93. ADRIANA DE JESUS
94. ADRIANA GALDIANO SILVA
95. ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS
96. ADRIANA MARIA DOS SANTOS
97. ADRIANA M DOS SANTOS - COMERCIO - ME
98. ADRIANA SEHWADE
99. ADRIANA SILVA DUARTE QUINTEIRO
100. ADRIANE MARIA ESTELLA
101. ADRIANO BENEDITO DA SILVA
102. ADRIELI DE FREITAS ARTMAN
103. ADRIELY DA SILVA ROCHA
104. ADROALDO DOS SANTOS 00857389998
105. A D S DA SILVA SERVICOS TECNICOS - ME
106. ADUZINHA APARECIDA GOMES DE SOUZA
107. A. F. DA CRUZ E CIA LTDA - ME
108. AFS ARMAZENS GERAIS LTDA
109. AGBAMT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
110. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MARCHINI LTDA
111. AGENOR HORTENCIO DE BARROS
112. AGLEMIR EURIPEDES DE SOUZA

113. AGOSTINHO PAULO LUBE
114. AGRIMEC LTDA
115. AGRM SERVICOS LTDA
116. AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS SA
117. AGROCELLA ANALISES AGRONOMICAS LTDA
118. AGRO E PECUARIA TB LTDA
119. AGRO J.F. LTDA
120. AGROLIN AGRONEGOCIOS LTDA
121. AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA
122. AGROPECUARIA AEROPORTO LTDA
123. AGROPECUARIA CAPISTRANO LTDA
124. AGROPECUARIA CUNHA-TAI-PORA LTDA
125. AGROPECUARIA ESPERANÇA LTDA
126. AGROPECUARIA L.A.D LTDA
127. AGROPECUARIA RB LTDA
128. AGROPECUARIA SOLAR LTDA
129. AGROPECUARIA TUPI SA
130. AGROPECUARIA VALADARES LTDA
131. AGROSOL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
132. AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
133. A. H. DE FARIAS - ME
134. AIDE BONETTI MEIRA
135. AILSON SOUZA DA SIL VA
136. AILTO CELESTINO DA SILVA
137. AILTON CAREIRO DA ROCHA (ESPOSA - ELZA COSTA MONTEIRO)
138. AILTON RODRIGUES AMADOR
139. AIRTON SOARES
140. A J DE BRITO VEICULOS - ME
141. A. J. PANDOLFO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
142. ALAIR ASCARI
143. ALAIR MARIA DA SILVA FONTES
144. ALBERTINA ROSA DE PINHO
145. ALBERTO ARDUINI
146. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA
147. ALBERTO FRANCISCO DA SILVA
148. ALBERTO OBADOSWKI
149. ALBERTO ROSSI MEDRADO
150. ALCEBIADES RODRIGUES PORTO
151. ALCIA VELASCO LIMA ALENCAR
152. ALCIDES ARTMANN
153. ALCIDES CELA
154. ALCIDES DOS SANTOS VIEIRA
155. ALCIDES MANTELLI
156. ALCIDES MANTELLI JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
157. ALCIDES PEREIRA DE MATOS
158. ALCILÉIA MACHADO DA SILVA
159. ALCINDO IZIDORIO DE ALMEIDA
160. ALCINDO PEDRO DE ALMEIDA
161. ALCINO RODRIGUES DE MORAES - ME
162. ALCIO GEOVANI CRIVELETTO
163. ALCIONE MACHADO DA SILVA
164. ALCIONE MARIA DA SILVA
165. ALCIONE OLIVEIRA DIAS
166. ALCIR SILVEIRA BUENO
167. ALDAIR J. BATISTA - ME
168. ALDEMI SEVERINO DA SILVA
169. ALDIONE SOUZA CORDOVIL - ME
170. ALEAQUINA MARIA DE ARRUDA
171. ALEKSIAN SCHENKEL DE BASTIANI
172. ALENCAR JOSE ROEWER
173. ALENIR MARIA VIEIRA BARROS
174. ALESSANDRA ALCANTARA VIEIRA
175. ALESSANDRA DA SILVA VANSAN
176. ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS
177. ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES
178. ALESSANDRA MARQUES DA SILVA
179. ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO
180. ALESSANDRA SANTANA RICALDES
181. ALESSANDRO DE O. ORTIZ
182. ALESSANDRO LEPINSKI
183. ALESSANDRO RODRIGUES DE ABREU
184. ALEXANDER APARECIDO SANTANA
185. ALEXANDRA A. RIBEIRO GIL - ME
186. ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA
187. ALEXANDRE GERHARDT
188. ALEXANDRE GRASSI
189. ALEXANDRE KAZUMI LEITE TOGOE
190. ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA
191. ALEXANDRINA RODRIGUES VENTURA
192. ALEXANDRO DA SILVA BARROS
193. ALEXANDRO MIRANDA
194. ALEX DA SILVA ARAÚJO E OUTRO
195. ALEX EDUARDO DE ARRUDA
196. ALEX RUPOLO
197. ALEXSANDRO SANTIAGO DA SILVA
198. ALFREDO ANTONIO DE MORAIS
199. ALGACIR LUIZ SALVADOR
200. ALICE DEVINA DA SILVA
201. ALICE FRANCISCA DA SILVA
202. ALICE MARIA DA SILVA
203. ALICE MARIA DE ALMEIDA
204. ALIDIO DA SILVA
205. ALIETE DE FARIAS SILVA
206. ALINE CRISTINE FERREIRA BRAGA DO CARMO
207. ALINE JOSELE DE ALMEIDA PIMENTA
208. ALINE LUANA DO SANTOS
209. ALINE ROSA DE ARAUJO
210. ALINE SAMPAIO DE BARROS
211. ALINOR LEITE DA SILVA
212. ALIRIO VITORASSI
213. ALI SALIH BAIER ALHAZAIMEH
214. ALIZERIA DA COSTA CAVALCANTI
215. ALLANE THAIS MENDES FERREIRA
216. ALLISON ROCHA MATOS
217. ALMELINA DA CRUZ OLIVEIRA
218. ALMINDO BRIZOLA & CIA LTDA
219. ALMIRES CAMARGO DA SILVA
220. ALMIRES C. DA SILVA
221. ALMIRES C. DA SILVA
222. ALMIRO BARBOSA DA SILVA
223. ALMIR ROGERIO DE SOUZA
224. ALONSO CAVALCANTE QUEIROZ
225. ALONSO JOSE ORMOND
226. ALTAIR DA COSTA NEVES E SUA ESPOSA VALDEVINA MARIA NEVES
227. ALTAIR DE CARVALHO
228. ALTAIR HECK
229. ALTERNATIVA SERVICO E TRANSPORTE EIRELI
230. ALUFORT ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
231. ALUIZIO CESAR DUARTE
232. ALVARO BERNADON
233. ALVARO FRANCISCO DE MAGALHAES
234. ALZIRA FERREIRA DOS SANTOS
235. AMABILY LETHICIA DE ALMEIDA QUEIROZ
236. AMADOR TRANSPORTES E MECANICA LTDA
237. AMAILZA BRANDINA DA COSTA
238. AMA MT ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS E DA CRIANCA DE-FICIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO
239. AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA
240. AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA
241. AMANDA CAROLINE MURIANA DE QUEIROZ E OUTRO
242. A MANTELLI - EPP
243. AMARILDO ANTONIO MONTEIRO
244. AMARILDO PORTO
245. AMARO FIRMINO DA SILVA
246. AMARO SERGIO DOS SANTOS
247. AMAURI ARRUDA DE SANTANA
248. AMAURI DA SILVA SANATANA
249. AMERICEL S/A
250. AMERSON EVAMGELISTA DA CRUZ
251. AMORIM TRANSPORTES EIRELI
252. ANA ANITA DA SILVA
253. ANA BONFIM DA SILVA
254. ANA CALIXTA DE OLIVEIRA PINHEIRO
255. ANA CAROLINA ARRAIS DE CARVALHO
256. ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA
257. ANA CAROLINA GOMES DA SILVA
258. ANA CECILIA PEREIRA
259. ANA CLAUDIA COSTA
260. ANA CLAUDIA DELBONI TRABACHIN
261. ANA CLAUDIA XAVIER
262. ANA CRISTINA DA SILVA
263. ANA CRISTINA DOS SANTOS
264. ANA DA LUZ
265. ANA FERREIRA CAVALCANTE
266. ANA FERREIRA SOARES
267. ANA FLAVIA FERREIRA MENDES

268. ANA GOMES CAMARGO
269. ANA LUCIA DOS REIS SANA
270. ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO
271. ANA LUIZA ZANELLATO
272. ANA LUZIA DA SILVA LIMA
273. ANA MARIA DE ALMEIDA
274. ANA MARIA DE OLIVEIRA
275. ANA MARIA GASQUER VICENTIN
276. ANA MARIA LOPES
277. ANAMIN TERTULIANO DE PINHO
278. ANA PAULA COUTINHO BONFIM
279. ANA PAULA GONÇALVES ANTUNES
280. ANA PAULA NOGUEIRA VILELA
281. ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE
282. ANA PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA
283. ANA PAULA RAGAGNIN OSMARI
284. ANA PAULA ZANINI
285. ANA REGINA BORTOLO PRATEZI
286. ANA ROSA LIMA DE MATOS
287. ANDERSON CAMPOS SILVA
288. ANDERSON GENTIL GALLETI
289. ANDERSON MICHEL CAMPOS KRATCHK
290. ANDERSON PAIXAO SILVA DE JESUS
291. ANDERSON REGIS DA SILVA
292. ANDISLEIA PINHEIRO VAZ
293. ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA
294. ANDREA CRISTINA ALVES SALES
295. ANDREA DAS GRAÇAS CAMILO DE SOUZA
296. ANDRE ALVES DA SILVA
297. ANDREA MARIA MARIANTE
298. ANDRE APPELT
299. ANDREA SILVA DUARTE
300. ANDREA VENEZIANO CRUZ DE ALMEIDA
301. ANDRE DA SILVA
302. ANDRE FELIPE SOARES
303. ANDREIA GEINEFFER FERREIRA DA PAZ
304. ANDREIA PAIXÃO DE OLIVEIRA
305. ANDREIA QUEROBINO DA SILVA
306. ANDRELINA PORCINA PADILHA
307. ANDRELINO DAVINO DOS SANTOS
308. ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA
309. ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA
310. ANDRE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
311. ANDREOTTI & GOMES LTDA - ME
312. ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA
313. ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA
314. ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA
315. ANDRE WIRGUES NETO
316. ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA
317. ANELITA G. DE OLIVEIRA
318. ANESTOR GASPAR DA SILVA
319. ANGELA CONSUELO DE ALMEIDA BEDIN
320. ANGELA DE LIMA NUNES & ANGELINA DE LIMA NUNES
321. ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA
322. ANGELICA MARIA DAS DORES
323. ANGELICA ROCHA DA SILVA
324. ANGELICA RODRIGUES MACIEL
325. ANGELITA DE FISCHER CAVALCANTE
326. ANGELO DINIZ DE ALMEIDA
327. ANGELO FERNANDO BRUGNAGO
328. ANGELO FRANCISCO CARDOSO
329. ANICE GOMES DE ARRUDA
330. ANILDO LACHMAN
331. ANISIO JOSE MORAIS
332. ANITA PAES DO NASCIMENTO
333. ANIZIA GOMES DE ARAUJO
334. ANIZIA SOUZA PACHECO
335. ANNA LIVIA ADVERSI
336. ANSELMO BORGES DA SILVA
337. ANTONELLA CRISTINA BORGES DA SILVA
338. ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
339. ANTONIA FARIAS DE FRANÇA
340. ANTONIA FELICIA DO NASCIMENTO DE JESUS
341. ANTONIA FERREIRA DA SILVA
342. ANTONIA HERCULANO DE FARIAS
343. ANTONIA LUIZA DE ALMEIDA
344. ANTONIA LUZIA DA SILVA
345. ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA
346. ANTONIO A CHEREGATTI ME
347. ANTONIO ADI MATEI
348. ANTONIO ALBERTINO ALMEIDA
349. ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
350. ANTONIO ALVES MARTINS
351. ANTONIO APARECIDO PLENS MARTINS
352. ANTONIO ARAUJO SALVADOR - ME
353. ANTONIO AUGUSTINHO NASCIMENTO
354. ANTONIO BARBOSA
355. ANTONIO BENEDITO DA SILVA
356. ANTONIO BENEDITO MARQUES
357. ANTONIO BRAZIL DA SILVA
358. ANTONIO BRITO DE LIMA
359. ANTONIO CARLOS BARBOSA
360. ANTONIO CARLOS CASTRO PINHEIRO
361. ANTONIO CARLOS CORREA
362. ANTONIO CARLOS DA SILVA
363. ANTONIO CARLOS F DA SILVA
364. ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
365. ANTONIO CARLOS PEREIRA
366. ANTONIO CARMO DA COSTA
367. ANTONIO DANTES NASCIMENTO
368. ANTONIO DE JESUS MENDES DE OLIVEIRA
369. ANTONIO DOS SANTOS MACARIO
370. ANTONIO DOS SANTOS VASCONCELOS
371. ANTONIO FELIPE PINHO SANTOS
372. ANTONIO FERMIANO DOS SANTOS
373. ANTONIO FERREIRA DA SILVA
374. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
375. ANTONIO FLORIPO MENDES
376. ANTONIO FREDERICHIS STOCCO
377. ANTONIO GABRIEL DA COSTA FERREIRA
378. ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA
379. ANTONIO GRECCO
380. ANTONIO HONORIO PAULINO
381. ANTONIO JACI LEITE
382. ANTONIO JANDIR DA SILVA
383. ANTONIO JANDIR DA SILVA - ME
384. ANTONIO JOÃO DE BRITO
385. ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
386. ANTONIO JOSE DIAMANTINO
387. ANTONIO LUIS DE ALMEIDA
388. ANTONIO LUIZ MARTINS SAMPAIO
389. ANTONIO MARCOS RAMOS NASCIMENTO
390. ANTONIO MARIANO DA SILVA
391. ANTONIO MARTINS TEIXEIRA
392. ANTONIO NUNES DE SANTANA
393. ANTONIO PEDRO DA SILVA
394. ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO
395. ANTONIO RIBEIRO BATISTA
396. ANTONIO RODRIGUES
397. ANTONIO RUFINO DA SILVA
398. ANTONIO SOARES BELO
399. ANTONIO SOARES SANTANA
400. ANTONIO TEODORO DE SOUZA
401. ANTONIO TEODORO VENEZIANO
402. ANTONIO VICENTE DA SILVA
403. ANTONIO VILMAR LEAL - EPP
404. ANTONIO VILSON PINHO NUMEROLI
405. ANTUR TRANSPORTES LTDA
406. AO PROPRIETARIO DO IMOVEL
407. A. O. TRANSPORTES LTDA
408. A P AMARAL FERREIRA - ME
409. APARECIDA ALVES FERREIRA
410. APARECIDA ANGELA DOS SANTOS
411. APARECIDA COSME DE MOURA
412. APARECIDA DIAS DA S BARELLA
413. APARECIDA GLORIA DE ALMEIDA
414. APARECIDA PINTO DA SILVA
415. APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
416. APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
417. APARECIDO JOSE DE SOUZA
418. APARICIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO
419. A. P. M. DE LIMA E V. A. PISSOLATO LTDA
420. AQUA SOL COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS EIRELI
421. AQUINO GOMES DA SILVA
422. AQUINO JOSE DE SOUZA
423. ARACELI DOS SANTOS ROSA

424. ARCI ALVES DE MORAES
425. ARCON CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - EPP
426. AREAS ARTS IN GESSO LTDA
427. ARENA DIAMANTY LTDA
428. ARESTILDE DA SILVA BARROS
429. ARIADINE ALVES DA SILVA
430. ARI BITTNER
431. ARIDES JOAO DE ALMEIDA
432. ARIDIO DE ARRUDA OLIVEIRA
433. ARIEL FERREIRA DO NASCIMENTO
434. ARIELTON MONTEIRO RODRIGUES
435. ARILDO IVAN BRIZOLA & CIA LTDA - ME
436. ARINE FERREIRA DE ALMEIDA
437. ARKIBALDO JUNQUEIRA SANTOS
438. ARLEI PONTES WINKELMANN
439. ARLETE HONÓRIO DA SILVA
440. ARLETE PEREIRA DE BARROS
441. ARLINDO AMARO DA SILVA
442. ARLINDO MORATELLI
443. ARLINDO PEREIRA SANTANA FILHO
444. ARMANDO EGIDIO DE MORAES
445. ARMINDO SALVADOR DE MORAIS
446. ARNALDO ALVES DE MATTO
447. ARNALDO JOSÉ DE SOUZA
448. ARNALDO SANTOS PINHEIRO - ME
449. A. R. NEGOCIOS FLORESTAIS LTDA
450. A. RODRIGUES DE OLIVEIRA EWALD - ME
451. AROLDO SOARES DE OLIVEIRA
452. ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS
453. ASA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS EIRELI
454. A. SANTANA DE ALMEIDA LTDA
455. ASCARI & SILVA LTDA
456. A. S. DE BASTIANI
457. A.S. DEL CASTANHEL
458. ASPROCADIA-ASSOC.DOS PROP.DE CAMINHÕES DE TRANSPOR
459. ASSESSORIA ALMEIDA E MARCONDES LTDA
460. ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL
461. ASSOCIAÇÃO BENEF. E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA
462. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DIAMANTINO
463. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA
464. ASSOCIACAO DE CAPOEIRA ARTE E CULTURA
465. ASSOCIACAO DE CAPOEIRA LIDIO FILHO DIAMANTONO/MT
466. ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA INTEGRAÇÃO MÉDIO NORTE
467. ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA
468. ASSOCICAO DO SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT
469. ASTOR DOS SANTOS SOUZA
470. ASTROGILDA AMANCIA DA SILVA
471. ATAIDE MANOEL PINTO
472. ATAIDE NICACIO CHAVES
473. ATAIDE VIDAL DA SILVA
474. ATA NUNES TRANSPORTES LTDA
475. ATHOS DE OLIVEIRA MATUDA
476. AUDO TAVARES DE MATOS
477. AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES
478. AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA
479. AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA
480. AUGUSTO IARTELLI NETTO
481. AUREA COSTA AGUIAR
482. AUREA CRISTINA DA SILVA MORAES
483. AUREA CRUZ DE ALMEIDA
484. AUREA DE ALMEIDA BIANCHI
485. AURELINA VIEIRA DE BARROS
486. ÁUREO DE ALMEIDA
487. AURICEL TELECOMUNICACOES LTDA
488. AURO REI DE ALMEIDA
489. AURY DE SÁ SANTOS CARNEIRO SANTIAGO
490. AURY DE SA S C SANTIAGO - ME
491. AUTHENTIC LOGISTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
492. AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI
493. AUTO ELETRICA IRMAOS PINOTTI EIRELI - ME
494. AUTO POSTO CANELA LTDA
495. AUTO POSTO CONCORDIA LTDA. - EPP
496. AUTO POSTO SABO LTDA
497. AUVANEI ALVES DE ALMEIDA
498. AUZILENE LOPES MARTINS
499. AVELAR ALVES PINHEIRO JUNIOR
500. AVELAR ALVES PINHEIRO JUNIOR - EPP
501. AVERALDO ALVES BARRETO
502. AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
503. A.W. VARELLA - ME
504. BAJOSO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
505. BALBINA SOUZA OLIVEIRA
506. BALUARTE AGROPECUARIA S.A.
507. BAMBU ESTACIONAMENTO LTDA
508. BAMBU RESTAURANTES LTDA
509. BANCO BRADESCO S.A.
510. BANCO DO BRASIL SA
511. BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO
512. BARBARA OENNING
513. BARBOSA & SCHMITT LTDA - ME
514. BARTOLOMEU QUINTEIRO DE ALMEIDA
515. BARTULINA JOSE DE CARVALHO
516. BAURU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
517. B. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
518. BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
519. BEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
520. BELA VITTA - ESPACO BEM-ESTAR LTDA
521. BELLUNO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
522. BEM FICA TRANSPORTES EIRELI - ME
523. BENEDITA CRISTINA DA SILVA
524. BENEDITA DA GUIA DE SOUZA
525. BENEDITA HELENA ALMEIDA
526. BENEDITA LEONORA MAGALHÃES DE MORAES
527. BENEDITA LEONOR MORAES
528. BENEDITA MARIA DO BOMFIM DE PINHO
529. BENEDITA NILCE MARINHO DIAS
530. BENEDITA RAD DE SOUZA
531. BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA
532. BENEDITA ROSALINA PEREIRA
533. BENEDITA SANTINA DE PINHO
534. BENEDITA SARDINHA DOS SANTOS
535. BENEDITO ANGELO DO CARMO
536. BENEDITO ANTUNES SOARES
537. BENEDITO APARECIDO ANDRADE SERAFIM
538. BENEDITO APARECIDO SILVA
539. BENEDITO BENTO DE FRANÇA
540. BENEDITO BORGES DE ALMEIDA
541. BENEDITO CALDAS DE ALMEIDA
542. BENEDITO CAMPOS CRUZ
543. BENEDITO CARLOS DE MORAES
544. BENEDITO CONRADO DA COSTA
545. BENEDITO CRUZ DE ALMEIDA EIRELI - ME
546. BENEDITO DONIZETE DO PRADO
547. BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA
548. BENEDITO FRANCISCO DE SOUZA
549. BENEDITO LORENTINO DA SILVA
550. BENEDITO MANOEL DA SILVA
551. BENEDITO MANOEL DE ALMEIDA
552. BENEDITO RIBEIRO GARCIA
553. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
554. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA
555. BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA
556. BENEDITO SIMÃO NUNES
557. BENILDE ARAUJO
558. BENILTON FERREIRA DE PINHO
559. BENJAMIN DE SOUZA
560. BEN MATERIAS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA
561. BENONIS ALCIDES DA SILVA DIAS
562. BENTO MAGALHAES ARRUDA FIALI
563. BENUTE FARIA DA SILVA
564. BERLINDO PEREIRA DE MACEDO
565. BERNADINA DE LARA
566. BERNADINO ANASTÁCIO DE ALMEIDA
567. BERTULINA MARIA DE MAGALHAES
568. BETA COM E REPRESENTAÇAO LTDA
569. BFX COMERCIO DE GLP LTDA
570. BIANCA VIEIRA CARAVIERI
571. BILLTEC LTDA
572. BIO EMPORIO EIRELI
573. BIOMED LTDA
574. BIRZENECH VENEZIANO
575. BLENDA DIAS
576. BOA COLHEITA SERVICOS AGRICOLAS EIRELI - ME
577. BONFILHO ANTONIO COCCO

578. BOTURA E FAGUNDES LTDA
579. BOTURA & FAGUNDES LTDA
580. BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
581. BRASAN SERVICOS LTDA
582. BRAZ PATRICIO DE MORAIS
583. BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ
584. BRENDO MICHEL DE SOUZA DALEPIANE
585. BRF S.A.
586. BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA
587. BRUMYNS TRANSPORTES LTDA
588. BRUNA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
589. BRUNA FERREIRA DE PAULA
590. BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA
591. BRUNO ALVES MELO TOSTES
592. BRUNO EURICO DAS NEVES
593. BRUNO FRANCO BORGES MIGOTTO
594. BRUNO MORAES DO PRADO
595. BRUNO MUFARDINI DE CAMPOS EIRELI
596. BRUNO PAHIM FERREIRA
597. BRUNO SAMAPAIO XAVIER e KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES
598. BUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
599. BUSANELLO E CIA LTDA -ME
600. CACIANA AGOSTINHO DA SILVA
601. CACILDA DA SILVA
602. CACILDA JANUARIA PADILHA
603. CACILDO MIGUEL MENDES
604. CACIO ALVES PINHEIRO
605. CAETANO AVELINA DA SILVA
606. CAETANO DA SILVA
607. CAIO VINICIUS MORAIS DE FREITAS
608. CAIXA ECONOMICA FEDERAL
609. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
610. CALEB WESLE DA SILVA
611. CALORINDO DOMINGOS SANTANA
612. CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
613. CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS
614. CAMILA MIQUELIN MONARO RANGEL
615. CAMILA MORALES CUNHA
616. CAMILA MORALES CUNHA EIRELI
617. CARAMELOS DOCES E EMBALAGENS LTDA
618. CARCIO CANDIDO DE OLIVEIRA
619. CAREN ADRIANE DOS SANTOS DE SOUZA
620. CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS
621. CARLA RODRIGUES TRINDADE
622. CARLITA MARIA DE ARRUDA
623. CARLITO MARTINS DE QUEIROZ
624. CARLOS ALBERTO ADVERS
625. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
626. CARLOS ALBERTO LIMA
627. CARLOS ALBERTO LYRA
628. CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA
629. CARLOS ALBERTO PALHANO M.ARTINS RIBEIRO
630. CARLOS ALBERTO VIEIRA
631. CARLOS APARECIDO TOTTI
632. CARLOS APARECIDO TOTTI EIRELI
633. CARLOS ARLEI SFREDO
634. CARLOS CANDIDO DE ARRUDA
635. CARLOS CEZAR ALBERTINI CALVO
636. CARLOS CEZAR CABRAL FERREIRA
637. CARLOS DALMOLIN
638. CARLOS DANIEL DE SOUZA - ME
639. CARLOS EDEMAR DA ROSA BARCELLOS
640. CARLOS EDUARDO GERMANO DA SILVA
641. CARLOS FALCÃO
642. CARLOS FERREIRA DE BARROS
643. CARLOS JOSE DOS SANTOS
644. CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA EIRELI
645. CARLOS MAGNO LIMA DE ALMEIDA
646. CARLOS MENDES DA SILVA
647. CARLOS PAIVA SOUSA
648. CARLOS RICHELI GUIMARAES
649. CARLOS ROBERTO DA SILVA
650. CARLOS ROBERTO RESENDE
651. CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A
652. CARMELINO SOUZA ALMEIDA
653. CARMELITA COSTA
654. CARMEM SILVA MARTINS
655. CARMEN VIEIRA DIAS
656. CARMO ALEXANDRE REUSE - ME
657. CARMOSA LINA DE CAMPOS
658. CAROLINA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA CRUZ
659. CAROLINA MARIA PADILHA
660. CAROLINA OLIVEIRA DE MOURA TORRES
661. CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS
662. CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA
663. CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM
664. CASA UBERLANDIA IMP. E EXP. LTDA
665. CASSIA BARROS AGUIAR
666. CASSIO SOUZA DE ALMEIDA
667. CATARINA BENEDITA DA SILVA
668. CATARINA FERREIRA DA COSTA
669. CATARINA FERREIRA DA SILVA
670. CATARINO APARECIDO DA SILVA
671. CATARINO SOUZA ALMEIDA
672. CATIA REGINA LAUERMANN
673. C. CAETANO DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME
674. CCPU- CONTROLE DE PRAGAS TRATAMENTO FITOSSANITARIOS LTDA
675. CECILIA PEREIRA DA SILVA
676. CECILIA SANTANA DE MORAES
677. CEDUPAR - CENTRO DE EDUCACAO PARANAENSE LTDA.
678. CELESTINO PIRES DA SILVA
679. CELESTINO RODRIGUES COIMBRA
680. CELIA APARECIDA BARBOSA
681. CELIA APARECIDA BLANCO TELES
682. CELIA BENEDITA DA SILVA
683. CELIA MARIA DA SILVA
684. CELIA MARIA DA SILVA SOUZA
685. CELIRIA APOLONIA DE ALMEIDA
686. CELSO APARECIDO GIACOMINI
687. CELSO CARLOS DE SIQUEIRA
688. CELSO CELESTINO DE SOUZA
689. CELSO FERREIRA PENCO FILHO E OUTRO
690. CELSO JOSE BATISTELA RUBIN
691. CELSO LUIZ WONSOSKI
692. CELSO TONELLO
693. CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICACOES LTDA
694. CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CENTRAL LTDA
695. CENTRO EDUCACIONAL PIAGET LTDA
696. CERAMICA BEIRA RIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
697. CEREAL TRADE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI
698. CERRADO ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
699. CESAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
700. CESAR AUGUSTO RIBEIRO LEAO
701. C G DE CASTRO - ME
702. C GOMES DESBESSEL
703. CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL
704. CHICO TRANSPORTES LTDA
705. CHRISLAYNE APARECIDA PEREIRA DE FIGUEIREDO
706. CHRISTIAN DE LARA CARDOSO
707. CHRISTIANE ALVES
708. CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS
709. CHURRASCARIA BOI NA BRASA
710. CICERO GOMES DA SILVA
711. CICERO JOSE DA SILVA
712. CICERO JOSÉ LEAL
713. CICERO LOPES SANTOS
714. CICERO RODRIGUES DA SILVA
715. CICERO VIEIRA DE OLIVEIRA
716. CID JOSE PINHO
717. CINIRA MARIA LIBER
718. CINZINANDO PEREIRA DE JESUS
719. CIRA DUSSAC VINENT
720. CIRILO PEREIRA DA SILVA
721. CIRO C. DA COSTA
722. CIRSO FERREIRA
723. CIRSO FERREIRA
724. CIRSO FERREIRA
725. CITENIO SOUZA SANTOS
726. C. J. DOS SANTOS
727. CLARICE ALMEIDA DE OLIVEIRA
728. CLARICE BRANIL PRESTES
729. CLARICE MARIA DA SILVA
730. CLARICE RIALTO MENDES
731. CLARO S.A.
732. CLAUDECIR DOS SANTOS

733. CLAUDECIR FERREIRA DE SOUZA
734. CLAUDECIR RODRIGUES DA ROCHA
735. CLAUDEMAR BATISTELA
736. CLAUDEMAR FERREIRA DE SOUZA
737. CLAUDENICE ALVES FRANÇA
738. CLAUDETE APARECIDA ARTUSO DE FRANÇA
739. CLAUDETE DOS SANTOS SILVA
740. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS
741. CLAUDIA CRISTINA MOREIRA GALLO
742. CLAUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
743. CLAUDIANA DE SOUZA CORREA
744. CLAUDIANE ALVES PEREIRA
745. CLAUDIA ROMÃO
746. CLAUDIA SUSAN SEIBERT
747. CLAUDIELLE CORREIA DA SILVA CAVALHEIRO
748. CLAUDINEIA RODRIGUES DE JESUS
749. CLAUDINEIA XAVIER RODRIGUES
750. CLAUDINEI DOS SANTOS
751. CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA
752. CLAUDINETE PETRONILIA PEREIRA
753. CLAUDINEY SANTANA DE ARRUDA
754. CLAUDINO DA SILVA
755. CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA
756. CLAUDIO JOSÉ TUROZZI
757. CLAUDIO MARTINS BRAGA
758. CLAUDIOMIRO GERONIMO DA SILVA
759. CLAUDIOMIRO PEREIRA
760. CLAUDIO PRATA
761. CLAUDIO SIQUEIRA DA COSTA 02886406163
762. CLAUDIVINO THOMAZ ANGELO
763. CLEBER ALVES DE FREITAS
764. CLEBER DE LANA EMERICH
765. CLEBER LEITE DA SILVA GONÇALVES
766. CLEBER LEMES BARROS
767. CLEBER SOUZA MARTINS
768. CLECI MARIA POLEZE
769. CLEIDE CORDEIRO MACIEL
770. CLEIDE DOS SANTOS
771. CLEIDE MARIA DOS SANTOS
772. CLEILTON BENTO S. DA SILVA
773. CLEIR JOVINA DOS ANJOS
774. CLEITON BEZERRA LIMA
775. CLENICE DOS ANJOS ROSA
776. CLEODENICE SANTOS PINHEIRO
777. CLEONICE HURTADO DE OLIVEIRA
778. CLEONICE PIVOTTO e VALDIR DA SILVA BRITZKE
779. CLEONICE SOARES PEREIRA
780. CLEOSVALDO PEREIRA TAVARES
781. CLEUDITE FATIMA DA SILVA
782. CLEUSA LEITE DE CAMPOS SCHETINI
783. CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI
784. CLEVERSON ALBERTO FELIX DA SILVA
785. CLIMA SEG - CLIMATIZACAO E AUTOMACAO LTDA
786. CLINICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL LTDA
787. CLINICA EXCELENCIA MEDICA PORTO SEGURO EIRELI
788. CLOVILTON JAIME DE MIRANDA JUNIOR
789. CLOVIS AIRES DA SILVA
790. CLUBE ESPORTIVO SISPUMD
791. CMP COMERCIO E IMPORTACAO DE FERTILIZANTES LTDA
792. CM PRESTACOES & TRANSPORTES LTDA
793. C N DE SOUZA - ME
794. COFCO INTERNATIONAL TRANSPORTES LTDA.
795. COIMBRA TRANSPORTES E LOGISTICA DE GRAOS LTDA
796. COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ARENAPOLIS LTDA - ME
797. COMERCIAL DE COMBUSTIVEL DIAMANTINO LTDA
798. COMERCIAL J. S. LTDA
799. COMERCIO DE GAS NORTELANDIA LTDA
800. COMMENDA AGRICOLA LTDA
801. COMPANHIA DE HABIT. POPULAR DO EST. DE MATO GROSSO
802. CONCEIÇÃO JOANITA DE MORAES
803. CONCEICAO MATIAS GONCALVES DE CAMARGO
804. CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
805. CONRADO FABIANO DE LIMA
806. CONSTRUSILO CONSTRUTORA EIRELI
807. CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
808. CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME
809. CONSTRUTORA MONTEIRO EIRELI - EPP
810. CONSTRUTORA RINCAO LTDA
811. CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
812. CONSTRUTORA TERRA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
813. CONTMARF SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
814. CONVENIENCIA DA PESCA E EMBALAGENS LTDA
815. CONVENIENCIA SOUZA EIRELI-ME
816. COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO
817. COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPU-RAH LTDA - COAIT
818. CORECO TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
819. CORINDA SEIKO SHIBATA MOCHIZUKI - ME
820. CORRETORA PRADO LTDA
821. CORSI & RODRIGUES LTDA - ME
822. COSME FRANCISCO DA SILVA
823. COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA
824. CRECENCIA DE JESUS SILVA
825. CRESTINA CARMELITA DA SILVA
826. CREUSA CARDOSO MUNIZ
827. CREUZA GARCIA DE LARA
828. CRISTIAN DELGADO DA FONSECA
829. CRISTIANE BENEDITA JUSCELINE DE SOUSA
830. CRISTIANE MACEDO MARTINS PEREIRA DE SOUZA
831. CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
832. CRISTIANE SIMIAO BOABAID REGIS
833. CRISTIANO CARDOSO VIEIRA
834. CRISTIANO MACHADO SOUZA
835. CRISTIANO S. DO NASCIMENTO EIRELI
836. CRISTIANO SILVA NASCIMENTO
837. CRISTINA SALES DE ALMEIDA
838. CRISTINIANA MANDU
839. CRISTINO JOSE DE ARRUDA LTDA
840. CRISTOVAO VENTURA
841. CR MOTOS LTDA
842. CR TRANSPORTES EIRELI
843. CRYS MAYKLEYKER DOS SANTOS PACHECO
844. CULTIVAR FERTILIZANTES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
845. CURVEX CONSTRUTORA LTDA - ME
846. CYBELE ARAUJO DE SOUZA EIRELI - EPP
847. D6 EMPREENDIMENTOS LTDA
848. D ABILIO RODRIGUES - ME
849. DAFFYNNI LUANA GASPAR
850. DAGLORIA MAGALHAES DE ALMEIDA
851. DAIANA FERREIRA ALVES
852. DAIANE PEREIRA QUEIROZ
853. DAIANY CARMO PEREIRA
854. DALMOLIN SIMON & CIA LTDA
855. DALTON LIMA FERREIRA
856. DALTRO CLEBER SPIGIORIN
857. DALVA PEREIRA DOS SANTOS
858. DALVA RODRIGUES CHAVES
859. DALVA RODRIGUES DE CAMPOS
860. DAMIANA DOS SANTOS SILVA
861. DANDARA C. DE SOUZA DE OLIVEIRA
862. DANIELA CECILIA DA GUIA
863. DANIELA DE OLIVEIRA
864. DANIELA MATIAS PISSOLLI
865. DANIEL BORGES NOGUEIRA
866. DANIELE SONTAG
867. DANIELI MUNIZ DE OLIVEIRA
868. DANIEL IZIDORO DE MORAES
869. DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES
870. DANIEL LEMES DE ARAUJO
871. DANIELLY MENDES LARA
872. DANIEL PAULO FERREIRA
873. DANIEL RAIMUNDO CICERO
874. DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
875. DANIEL XAVIER
876. DANILO CALIXTO LOPES
877. DANILO WEIGOR DA SILVA
878. DARCI JOSE CARDOSO
879. DARCY ROMAO DA SILVA
880. DARIO XAVIER FERREIRA
881. DARLON SANTOS LIMA
882. DAVI BUENO RAMOS
883. DAVID MORETTO
884. DAVI FERREIRA DIAS
885. DAVINA SABINA DA SILVA
886. DAVINO PEREIRA DE ALMEIDA
887. DAYANE DE MOURA GARCIA IMOVEIS - ME

888. DAYANE JURACI DE SOUZA
889. DAYANE RAQUEL FLAUZINO DE ABREU
890. DAZIL SANTOS NERY
891. D CASTRO COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
892. DEAN PEREIRA DE SOUZA
893. DE BONA TRANSPORTES LTDA
894. DEBORA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA
895. DECKER REPRESENTACOES LTDA
896. DEISE DALVA DA SILVA
897. DELCINEI F. DA SILVA - ME
898. DELMIRA QUEROBINA MARQUES
899. DELVANA DE ALMEIDA HENRIGUE
900. DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO
901. DEMILDE BARBOSA MESSIAS
902. DENILDE BARBOSA MESSIAS
903. DENILSO PEDROSO DE BARROS
904. DENIS NEVES MACIEL
905. DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO
906. DENIVALDO SANTOS SILVA
907. DENIZAR DAMACENO SOUZA
908. DENIZE LIMA DE ALMEIDA
909. DEODATO DE MORAES
910. DEODATO LOURENÇO DE ALMEIDA
911. DEOLINDO JOSE DE ARAUJO
912. DE OLIVEIRA E GHESTI LTDA
913. DEOMAR GOMES COSTA
914. DEONILDA LUCIANA GUARINIRI HOLTMAN
915. DEONISIO SEBASTIAO DE SANTANA
916. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
917. DEREK MARIM DE SOUZA
918. DESTAK CAR VEICULOS LTDA
919. DEUSDETE FEREIRA
920. DEUZANICE ALVES DA SILVA
921. DEVACIR COSTA DA SILVA
922. DEVAIR COSTA VELOSO
923. DEVALDO SARATE DA SILVA
924. DEVANIR DE SOUZA
925. DEYVISSON DOUGLAS LEAL DE ARAUJO E SUA ESPOSA
926. D. F. DAMASCENA RIBEIRO LTDA
927. D FISCHER NAVES ASCARI EIRELI
928. D. G. COSTA & CIA LTDA
929. DHIEGO GARCEZ LEITE
930. DIAMANTE AGRO COMERCIO DE COMMODITIES LTDA
931. DIAMANTE-CAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
932. DIAMANTE ENGENHARIA EIRELI
933. DIAMANTINO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
934. DIAMANTINO COMERCIO DE PEDRAS LTDA
935. DIAMANTINO DIESEL LTDA 24717894000101
936. DIAMANTINO EMBALAGENS E FESTAS LTDA
937. DIAMANTINO FLORES LTDA
938. DIAMANTINO REFRIGERACAO ELETRIFICACAO
939. DIANA CRISTINA DE SOUZA
940. DIANA PAULA DA SILVA
941. DIANA REGINA PEREIRA
942. DIEGO B. T. PORTO
943. DIEGO PEIXOTO BOTELHO
944. DIEGO PEREIRA VERDECIO
945. DIEGO ZEILINGER
946. DILMARA LIBER DE OLIVEIRA MARTINS DE QUEIROZ
947. DILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
948. DILSON FRANCISCO DA SILVA
949. DILZA MAXIMIANA DE ALMEIDA
950. DILZA VANNI LIMA
951. DINALVA MARIA DA SILVA
952. DINAURA ALMEIDA DE SOUZA
953. DIOCELIO ANTUNES PRUCIANO
954. DIOCESE DE DIAMANTINO
955. DIOGO CAPISTRNO TAVARES
956. DIOGO JOSE SILVA ALVES
957. DIOGO ZAMPRONIO BRONHOLI
958. DIONES LIBER CARDOSO
959. DIONYS PEREIRA MACHADO
960. DIORLEY ALMEIDA DOS ANJOS
961. DIRCE DE BARROS VANNI
962. DIRCEU CORREA DE MORAES
963. DIRCEU SCARDUA
964. DIRCEU SIQUEIRA COSTA
965. DIRCEU TONIOLO
966. DIRCEU VIEIRA DE SIQUEIRA
967. DIRÇO CONCEICAO DE ARAUJO
968. DIRLEI PAULO CECHINEL
969. DIRLHENO RODRIGUES
970. DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A
971. DISNEI ROBERTO DE ALENCAR EIRELI
972. DIVARCI SOARES RODRIGUES
973. DIVINA DOMINGOS DE ROMA
974. DIVINO FOGAO LTDA
975. DIVO DOS SANTOS
976. DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES
977. DJEISON JOEL BATSCHKE
978. DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS
979. D L PARTICIPACOES LTDA
980. D. MENDES DA SILVA - ME
981. D. M. KAUFMANN - ME
982. D. M. KAUFMANN - ME
983. DOCE MEL MT LTDA
984. DOCE NEW AGRO LTDA
985. DOLORES LEAL MARTINS
986. DOMICIA RAINHA DA SILVA SOUZA
987. DOMINGAS BARBOSA DE OLIVEIRA CUNHA
988. DOMINGOS DE ALMEIDA
989. DOMINGOS LARA DA SILVA
990. DOMINGOS MENDES DA SILVA
991. DOMINGOS SIMAO DA SILVA
992. DONATILHA MACHADO
993. DONATO BARROS DA SILVA
994. DONILIO ESTEVAO DE ALMEIDA
995. DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS
996. DONIZETE DE SOUZA
997. DORA ANA PEDRINI MARCONDES
998. DORALICE GOMES DE OLIVEIRA
999. DORVALINA FERNANDES DE CAMPOS
1000. DORVALINO PATRICK CORDEIRO DA SILVA
1001. DORVALINO PEREIRA DE MACEDO
1002. DOUGLAS CASTEQUINI GOMES
1003. DOUGLAS DE OLIVEIRA
1004. DOUGLAS DOONYKE DA SILVA
1005. DOUGLAS FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA
1006. DOUGLAS FRANCISCO SALICANO
1007. DOUGLAS JUNIOR SHIOZAWA
1008. DOUGLAS NOGUEIRA LIBER
1009. DOUGLAS SERGIO OTERO LUPATINI - ME
1010. DOUGLAS VIEIRA CARAVIERI
1011. DOUGLAS WILLIAN RODRIGUES MACEDO
1012. DREHER TRANSPORTES EIRELI
1013. DUARTE TRANSPORTES EIRELI - EPP
1014. DULCILENE VIEIRA DE BARROS
1015. DURCINETE VANNI CARVALHO
1016. DURVAL DOMINGOS
1017. DV CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1018. DYONATAN JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA
1019. E. A. DE MEDEIROS COMERCIO
1020. EBER GONÇALVES TORRES
1021. E. C. BAPTISTONI
1022. E C DRESCH REPRESENTACOES COMERCIAIS - ME
1023. EDEFONCIA VALERIANA ANTUNES
1024. EDEMAR ELICKER KRETSCHMANN E OUTROS
1025. EDEMILCE SANTIAGO DA SILVA
1026. EDEMILSO PEREIRA DE SOUZA
1027. EDENILDES PEREIRA DE OLIVEIRA
1028. EDENIR B. DE MORAES
1029. EDERBALDO ALVES TEIXEIRA
1030. EDER BISSACOTTI
1031. EDER JUNIOR SOARES DA SILVA
1032. EDER MIRANDA MARQUES
1033. EDER PEREIRA DE ASSIS
1034. EDERSON MACIEL WILDNER
1035. EDERSON RAMOS DA SILVA
1036. EDERSON VALDIVINO GARCIA BILLIG
1037. EDEVALDO JOAO DE FRANÇA
1038. EDEVALDO LISBOA
1039. EDEZIO JOSE RIBEIRO
1040. EDGAR ANTONIO DE MORAES
1041. EDILAINE GALLONETTO - ME
1042. EDILAINE MARTINS DOS SANTOS

1043. EDILAINE NEVES CALDAS
1044. EDILBERTO BEZERRA DE ALENCAR
1045. EDILENE ALMEIDA BOBADILHA
1046. EDILENE RAIMUNDO SOARES
1047. EDILENE SANTANA
1048. EDILIO CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
1049. EDILIO CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA
1050. EDILSON CAMPOS DE ARAUJO
1051. EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS
1052. EDIMAR REINALDO RAMOS CINTRA EIRELI
1053. EDIMILSOM RODRIGUES SOARES
1054. EDINA APARECIDA DE CARVALHO
1055. EDINALDO DA SILVA XAVIER
1056. EDINALDO FRANCISCO DUARTE
1057. EDINETH MUNIZ SOUZA
1058. EDIR DE DEUS LISBOA
1059. EDITE AGRIPINO DE BARROS
1060. EDITHE LEANDRO SANTOS
1061. EDITH PEREIRA DA SILVA
1062. EDIVALDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
1063. EDIVALDO CARLOS DE MORAIS
1064. EDIVALDO LEITE DA SILVA E OUTROS
1065. EDIVANIA ALMEIDA COSTA GONÇALVES
1066. EDMILTON JESUS DE ALMEIDA
1067. EDMIRA ROSA DE MORAES
1068. EDMUNDO LEITE XAVIER
1069. EDNA SOLANGE DA CUNHA
1070. E. DOS SANTOS NOBERTO EIRELI
1071. EDSON ABRAAO BERGO
1072. EDSON APARECIDO DA SILVA
1073. EDSON BAIERLE
1074. EDSON DALL AGNOL RIBEIRO EIRELI
1075. EDSON DA SILVA
1076. EDSON FELICIO DOS SANTOS
1077. EDSON FRANCA BRITO
1078. EDSON JOSE DE CARVALHO
1079. EDSON LUBE
1080. EDSON MANOEL DE SA JUNIOR
1081. EDSON MARTELO
1082. EDSON RAMOS DE OLIVEIRA
1083. EDSON REIS GUIMARÃES CAMPOS
1084. EDUARDO DE FRANCÇA RIBEIRO
1085. EDUARDO DE JESUS NOGUEIRA
1086. EDUARDO G. SEVERINO
1087. EDUARDO NEGRIJO VELOZO EIRELI
1088. EDUARDO WALTER PINTO
1089. EDVALDO DIAS
1090. EDVIRGES SEBASTIANA PIMENTA HONÓRIO
1091. E. F. BRITO
1092. EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA
1093. E.F.J REVISAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
1094. E. F. R. PARTICIPACOES LTDA
1095. E. F. S. CONSTRUTORA LTDA
1096. EGIDIO MANOEL DE OLIVEIRA
1097. E. J. SOARES DA SILVA EIRELI - ME
1098. ELAINE CRISTINA SOARES
1099. ELAINE DOBRE
1100. ELAINE MARTA BERGO
1101. ELAINE MENDES SILVEIRA EIRELI
1102. EL BUFFET E RESTAURANTE LTDA
1103. ELCI DECKER
1104. ELCIO ALVES
1105. ELCIO BENTO DE JESUS
1106. ELCIO DREHER EIRELI - EPP
1107. ELCIO FERREIRA DOS SANTOS
1108. ELEIDIA RODRIGUES DA PAIXAO
1109. ELENA RODRIGUES BAPTISTA
1110. ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA
1111. ELENISE PESSOA DOS SANTOS
1112. ELIANA BENEDITA NOGUEIRA SOUZA
1113. ELIANA CAETANO ALVES BORBA
1114. ELIANA MACHADO LIBER
1115. ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA
1116. ELIANE BONILHO DOS SANTOS
1117. ELIANE CAMPOS
1118. ELIANE CRISTINA DA SILVA
1119. ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHAES
1120. ELIANE DE AZEVEDO DIONATO DA SILVA
1121. ELIANE DE PINHO CONCEIÇÃO
1122. ELIANE DE SOUZA PINTO E SEU ESPOSO
1123. ELIANE DOS SANTOS LIMA
1124. ELIANE GOMES
1125. ELIANE JANUARIO DOS SANTOS
1126. ELIANE LEITE DA SILVA
1127. ELIANE LUZEIRO LIMA
1128. ELIANE MARIA DA SILVA
1129. ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA
1130. ELIAS BATISTA DA SILVA
1131. ELIAS HERCULANO DA SILVA
1132. ELIAS JERONIMO DA SILVA
1133. ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO
1134. ELIEL DE LUCCAS
1135. ELIELSON PINTO PEREIRA
1136. ELIELTON HERDT
1137. ELIENE DA SILVA SAMPAIO
1138. ELIENE MARTINS DOS SANTOS
1139. ELIETE BALBINA DE FRANÇA
1140. ELIEZER ALVARO PINHEIRO BENEVIDES LTDA
1141. ELIO RODRIGUES DE MATOS
1142. ELIRIA SILVA DE CASTRO
1143. ELISANGELA DA SILVA
1144. ELISA PENHAVEL MARMOS
1145. ELISIANE ORMOND DE CARVALHO
1146. ELISIENE BARROS DE LIMA SILVA SOUZA
1147. ELISON PAULO RODRIGUES DE MATOS
1148. ELIS REGINA EGYDIO
1149. ELITON LUIZ LOPES BARROS
1150. ELIZABETH FERNANDES
1151. ELIZABETH ZILZ LEYENDECKER RODRIGUES DE OLIVEIRA
1152. ELIZABETI JOSE DO NASCIMENTO
1153. ELIZANETE ROSA DE ALMEIDA
1154. ELIZANGELA SUELY PINTO
1155. ELIZANGELA VASCONCELOS DE CASTRO EIRELI
1156. ELIZENE REGINA DA FONSECA
1157. ELIZETE GOMES DE ARRUDA
1158. ELIZEU ALMEIDA
1159. ELIZEU BAGDZINSKI
1160. ELIZEU DO CARMO SOUZA
1161. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO
1162. ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM
1163. ELLEN CRISTINA DE BARROS ORMOND
1164. ELLOS CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
1165. ELMIS DOS ANJOS ROSA
1166. ELOINA DA SILVA GENRO
1167. ELOIR CARLOS GALONETTO
1168. ELONIR JOSE BARBOSA
1169. ELSA RODRIGUES DOS SANTOS
1170. ELSA SILVA DO CARMO
1171. ELSY RODRIGUES FONSECA
1172. ELTON DA ROCHA CAETANO
1173. ELTON DE SOUZA SILVA
1174. ELTON OTTON
1175. ELTON PEREIRA DA SILVA
1176. ELTON RICARDO DE ASSUNCAO - ME
1177. ELUANA ALVES DOS SANTOS
1178. ELVANIO FABIO PASQUALETTO DALCHIAVON
1179. ELVIRA ROSA GASPAR COSTA
1180. ELVIS FERREIRA DE ALMEIDA
1181. ELZA FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS
1182. ELZA MACHADO
1183. ELZA SOUZA RODRIGUES
1184. ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA
1185. EMANOEL A.DE ALMEIDA E IRMÃOS
1186. EMANOEL SANTANA DA SILVA
1187. EMANUELLY OLIVEIRA MARTINS
1188. E MENDES DA SILVA & CIA LTDA - ME
1189. EMERSON ALVES DE SA
1190. EMERSON CAMPOS DA SILVA
1191. EMERSON DOS PASSOS MENDES
1192. EMERSONE R. DA SILVA EIRELI
1193. EMERSONE ROSA DA SILVA
1194. EMERSON JOSE DE MORAES
1195. EMERSON JOSE DE MORAES LTDA
1196. EMERSON LOPES DE OLIVEIRA
1197. EMIDIO FELIPE SANTIAGO

1198. EMILIA LACINTA DA SILVA PEREIRA
1199. EMILIANA TEODORA SOUZA DE ALEXANDRIA
1200. EMILIANO MENDES DE ARRUDA
1201. EMILSON CAPISTRANO DE OLIVEIRA
1202. EMILSON FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
1203. EMMYLLY LORRAINY ROSA RIBEIRO TEIXEIRA
1204. EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL
1205. ENEDINA ALZITA DE ALMEIDA
1206. ENEDINA MACHADO DOS SANTOS
1207. ENEIDE PEREIRA DE ALMEIDA
1208. ENERINA DO NASCIMENTO
1209. ENERSON PEDROSO DA SILVA
1210. ENGETEK SOLUCOES EM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
1211. ENGORBOI LTDA
1212. ENGORBOI TRANSPORTADORA LTDA
1213. ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS
1214. ENIL ALVES DA COSTA
1215. ENIO ZULLI
1216. EPOCA AGRICOLA LTDA
1217. ERALDO APARECIDO STICA
1218. ERASMO LUIZ ZANGEROLI
1219. ERCILIA SALDANHA DE SOUZA
1220. ERENILDA VIEIRA DE SOUZA
1221. ERGIO ANTONIO MOSCATINI SCHETINI E SU ESP.
1222. ERICA HORBACH PRASS
1223. ERIC DIAS
1224. ERICK FAGNER LIMA
1225. ERICK THIAGO DE SIQUEIRA
1226. ERIVALDO DOS SANTOS FRAZÃO
1227. ERLI MARLI DE OLIVEIRA
1228. ERLI PIRES DE CAMARGO
1229. ERLITA GOMES DE ARRUDA
1230. ERNANES APARECIDO SIQUEIRA
1231. ERNANI DE SOUZA
1232. ERNANI DE SOUZA & CIA LTDA
1233. ERONILDES FERREIRA DA SILVA ABRANTES
1234. E. ROSSI LOCACOES LTDA
1235. ERTILE PEREIRA RODRIGUES
1236. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO
1237. ESCOLASTICA DA C DE MORAES
1238. ESCOLTA SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME
1239. ESILTON MENDES DO NASCIMENTO
1240. ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA
1241. ESMERALDA EULALIA FRANCO BRAGANHOL
1242. ESMILIO DO BONFIM
1243. ESPOILIO DE APARECIDA HELENA DE FIGUEIREDO
1244. ESPOLIO ABEL MENDES DOS REIS
1245. ESPOLIO ABGAIL BOABAIDE REGIS
1246. ESPOLIO ACELINO ROMAO DA SILVA
1247. ESPOLIO AILSON JOSÉ DE MORAES
1248. ESPOLIO ALMIRO SERVI
1249. ESPOLIO ANTONIO SOUZA DE MORAIS
1250. ESPOLIO AURELINO QUEROBINO XAVIER
1251. ESPOLIO CANDIDO GLORIA PEREIRA
1252. ESPOLIO CESAR SOARES DA SILVA
1253. ESPOLIO CIRO ARMANDO DA COSTA
1254. ESPOLIO DALMO PEDRO ANTUNES
1255. ESPOLIO DE ADOLFO REITER
1256. ESPOLIO DE AGNELO BEZERRA NETO
1257. ESPOLIO DE AILTON GOMES DA SILVA
1258. ESPÓLIO DE ALDO DE SOUZA
1259. ESPOLIO DE ALVINO PASCACIO DA ROSA
1260. ESPOLIO DE AMANCIO NAZARIO DA SILVA
1261. ESPOLIO DE ANDRE BARCZYSYN
1262. ESPOLIO DE ANTONIO PORCINO DA COSTA
1263. ESPOLIO DE AQUINO BARBOSA MARINHO
1264. ESPOLIO DE ARLINDO CARDOSO DE ARRUDA
1265. ESPOLIO DE AURELIANO PRAXEDES DA SILVA
1266. ESPOLIO DE BENEDITO AMANCIO DO NASCIMENTO
1267. ESPOLIO DE BENEDITO ANTONIO CORREA
1268. ESPOLIO DE BENEDITO ARISTIDES PETROLINO
1269. ESPOLIO DE BENEDITO FELIX MOREIRA DA SILVA
1270. ESPOLIO DE BENEDITO JANDIR
1271. ESPOLIO DE BENTO DE SOUZA PORTO
1272. ESPOLIO DE BRISIDO SIMIÃO DA SILVA
1273. ESPOLIO DE CARLOS ANTONIO NEVES DE SOUZA
1274. ESPOLIO DE CARMINDO ALVES DA COSTA
1275. ESPOLIO DE CEZARINA P DA COSTA
1276. ESPOLIO DE DALVETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
1277. ESPOLIO DE DANIEL AGENOR GOMES
1278. ESPOLIO DE DIVINO JOSE DA SILVA
1279. ESPOLIO DE DORIVAL MARTINS DE ALMEIDA
1280. ESPOLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUZA
1281. ESPOLIO DE EDSON JOSÉ DA COSTA
1282. ESPOLIO DE EDVINO LAURO HENNRICHS
1283. ESPOLIO DE ERACLIDES CAPISTRANO OLIVEIRA
1284. ESPOLIO DE ESPEDITO FELIX PERREIRA
1285. ESPOLIO DE EUGENUEL AGOSTINHO DE MORAIS
1286. ESPOLIO DE FABIO BISPO
1287. ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES PEREIRA FILHO
1288. ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA
1289. ESPOLIO DE FRANCISCO FIORI
1290. ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE PACHECO
1291. ESPÓLIO DE FREDERICO CARLOS TRAVEN
1292. ESPOLIO DE FREDOLINO VIEIRA DE BARROS
1293. ESPÓLIO DE HIONES GASQUER FERNANDES
1294. ESPOLIO DE ILIDIA ZULLI SAMSEL
1295. ESPOLIO DE JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
1296. ESPOLIO DE JOAO MARINHO DE SOUZA
1297. ESPOLIO DE JOAQUIM MARCELINO REGIS
1298. ESPOLIO DE JOAQUIM SANTANA SAMPAIO
1299. ESPOLIO DE JORGE LISBOA
1300. ESPOLIO DE JOSE DA CRUZ
1301. ESPOLIO DE JOSE DOS REIS
1302. ESPOLIO DE JOSE JACINTO COSTA
1303. ESPOLIO DE JOSE MARIA DA SILVA
1304. ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE SOUZA
1305. ESPOLIO DE JOSE ROSALVO F. DE MEIRA
1306. ESPOLIO DE JOSE VALDIR TRILHA
1307. ESPOLIO DE JULIO DALEXANDRE
1308. ESPOLIO DE JUVINO FERREIRA DA SILVA
1309. ESPOLIO DE LAUDELINO LAMP
1310. ESPOLIO DE LAURA SERTORIO VIEIRA
1311. ESPOLIO DE LUCIENE CARDOSO DA SILVA
1312. ESPOLIO DE MANOEL DA CONCEICAO VENTURA
1313. ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA DE ARRUDA
1314. ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DA SILVA
1315. ESPOLIO DE MARIA CAMARGO DA CRUZ
1316. ESPOLIO DE MARIA F. DA SILVA
1317. ESPÓLIO DE MARIA MARQUES PEREIRA
1318. ESPOLIO DE MARIA VIANA
1319. ESPOLIO DE MIGUEL MATIAS LOURENÇO
1320. ESPOLIO DE MILITON PINTO DE MIRANDA
1321. ESPOLIO DE MILTON LIBERATO DO BONFIM
1322. ESPOLIO DE NATALINA PADILHA DA CRUZ
1323. ESPÓLIO DE NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
1324. ESPOLIO DE ODAIR MORAIS DE ARRUDA
1325. ESPOLIO DE ORBELINA MUNIZ GUERRA
1326. ESPOLIO DE OSVALDO DIAS DA SILVA
1327. ESPOLIO DE PAULINO PEDRO MOREIRA
1328. ESPOLIO DE PEDRO ALEXANDRINO
1329. ESPOLIO DE PEDRO DE ABREU
1330. ESPOLIO DE ROSEMIL MARIA DA SILVA
1331. ESPOLIO DE ROZENO LINO DA SILVA
1332. ESPOLIO DE SEBASTIANA DOS SANTOS VASCONCELLOS NETA
1333. ESPOLIO DE SEBASTIAO PEREIRA DE MATOS
1334. ESPOLIO DE SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO
1335. ESPOLIO DE TOLENTINO FERREIRA DE ACIS
1336. ESPÓLIO DE UMBERLINA M. DA SILVA E IRMAOS
1337. ESPOLIO DE VALDEMAR DA SILVA
1338. ESPÓLIO DE VICENTE LOURO
1339. ESPOLIO DE VILSON IBANOR VILLA
1340. ESPOLIO DE WALDYR FRITZ DA SILVA
1341. ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA
1342. ESPOLIO DIONZIO BISPO FREIRE
1343. ESPOLIO EDINA CECILIA MOREIRA
1344. ESPOLIO ELVIRA MONTEIRO MOLINA
1345. ESPOLIO EUMAR PROTIS
1346. ESPOLIO EURIDES DA SILVA CAMPOS
1347. ESPOLIO FRANCISCO LUDOVINO MARCONDES
1348. ESPOLIO GABRIEL ANTONIO DA SILVA
1349. ESPOLIO HERMES FERREIRA DA SILVA
1350. ESPOLIO JOACIR ROBERTO DOS SANTOS
1351. ESPOLIO JOSE FONTES DE SOUZA
1352. ESPOLIO LEONIDAS NASCIMENTO VIDIGAL

1353. ESPOLIO LILI DA COSTA
1354. ESPOLIO MANOEL B DO NASCIMENTO
1355. ESPOLIO MANOEL CRISPIM DA CRUZ
1356. ESPOLIO MANOEL PEREIRA VENTURA
1357. ESPOLIO MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS
1358. ESPOLIO MARIANO CLOVIS DE ALMEIDA
1359. ESPOLIO MARLENE NASCIMENTO MARTINS
1360. ESPOLIO MAURINO BOABAIDE REGIS
1361. ESPOLIO MAURI PIVATTO
1362. ESPOLIO MINELVINO GONSALVES DA SILVA
1363. ESPOLIO NATAL LUZIANO DE SOUZA
1364. ESPOLIO OLIMPIO PIRES DA SILVA
1365. ESPOLIO ONILDO LOPES MILHOMEN
1366. ESPOLIO OSMAR OLIVEIRA CASTRO
1367. ESPOLIO OSVALDO LIBER
1368. ESPOLIO PEDRO DE OLIVEIRA CALDAS
1369. ESPOLIO PEDRO GONCALVES DA SILVA
1370. ESPOLIO RICARDO GOMES DA SILVA
1371. ESPOLIO SEBASTIANA VADICA DA SILVA
1372. ESPOLIO SEBASTIÃO MIQUILIN
1373. ESPOLIO TEODORO ASSIS DAS CHAGAS
1374. ESPOLIO TORIBE MORAES DE CAMPOS
1375. ESPOLIO VITORIO TRAMONTIM
1376. ESPOLO DE AQUILES LAUDELINO DE PINHO
1377. ESTADO DE MATO GROSSO
1378. ESTADO DE MATO GROSSO
1379. ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA
1380. ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA
1381. ESTER VANNI GUIMARAES
1382. ESTEVINA GEORGINA DE BRITO
1383. ESTRELA BORRACHARIA E ACESSORIOS EIRELI
1384. ESTROGILDA CASTRO DE OLIVEIRA
1385. ESVANIDES APARECIDA DE ALMEIDA
1386. EUCARIO LEMES DE ALMEIDA
1387. EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO
1388. EUCI MACHADO ALCANTERA FRANÇA
1389. EUCLIDES ALVES DIAS
1390. EUCLIDES DA SILVA OLIVEIRA FILHO LTDA
1391. EUCLIDES EURICO DAS NEVES EIRELI - EPP
1392. EUCLIDES FRANCISCO DOS SANTOS
1393. EUCLIDES GALONETTO
1394. EUCLYDES GALONETO JUNIOR
1395. EUDA PEREIRA DA SILVA DOMINGOS
1396. EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
1397. EUDIS GONÇALVES XAVIER
1398. EUFRAZINA CELESTINA PACHECO DOS SANTOS
1399. EUGELIA DE ALMEIDA MENDES
1400. EUGENIO CARLOS QUEIROZ E SUA ESPOSA
1401. EULINA GOMES DE ARRUDA
1402. EULINA MARTINS DE ALMEIDA
1403. EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA
1404. EUNICE FLAUZINO PEÇANHA
1405. EUNICE FRANCISCA MOREIRA
1406. EUNICE LUCIA DE OLIVEIRA
1407. EUNICE MARIANA DA COSTA
1408. EUNICE RODRIGUES MENEZES
1409. EUNICE ROSA DA SILVA
1410. EURIDES DO BONFIM
1411. EURILEIDE GUIMARAES CAMPOS
1412. EURINDO DIAS DA SILVA
1413. EURIZAN RODRIGUÊS FERNANDES
1414. EVA APARECIDA DA SILVA
1415. EVA CONCEIÇÃO DE CAMPOS
1416. EVA ELIDIA P. DE ALMEIDA SOUZA
1417. EVA FERREIRA SINZA
1418. EVA GEROMINA DOS REIS
1419. EVA JULIANA DE ARRUDA DOS SANTOS
1420. EVALDO DA SILVA SOUZA
1421. EVALDO DE PAULA
1422. EVA LUIZA DE MELO
1423. EVA MARIA LEAL DOS SANTOS
1424. EVA MENDES LARA
1425. EVANDA GONÇALVES DE ALMEIDA
1426. EVANDRO APARECIDO DELBONI
1427. EVANDRO COSTA RIBEIRO
1428. EVANDRO DE BRITO RODRIGUES
1429. EVANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA
1430. EVANDRO DOURADO TORRES
1431. EVANDRO LUIZ DALLABRIDA
1432. EVANDRO LUIZ MOTTA
1433. EVANICE DA SILVA
1434. EVANILDA DA SILVEIRA GOMES DE OLIVEIRA
1435. EVANILDES DE OLIVEIRA
1436. EVANIL MARIA DO NASCIMENTO
1437. EVANIL SANTANA DO NASCIMENTO
1438. EVANILTO ROBERTO MENDES
1439. EVANIZE ADRIANA DE QUEIROZ
1440. EVA PAULINA DE ALMEIDA SILVA
1441. EVARISTO FRANCISCO DA SILVA
1442. EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES
1443. EVELYN DA SILVA LTDA
1444. EVERALDO CERQUEIRA DE SANTANA
1445. EVERALDO F SCARDUA
1446. EVERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
1447. EVERSON FREIRE RAMOS
1448. EWERTON LUIZ PINHO SCARDUA
1449. EXCELENCIA CONSTRUTORA E CORRETORA EIRELI
1450. EXPEDITO SOARES DOS SANTOS
1451. EXPRESSO DIAMANTINO LTDA
1452. EZEQUIAS DA SILVA SOUZA
1453. EZEQUIEL CICERO DE SOUZA
1454. EZIDIO BORIN FILHO
1455. FABIANA MARIA DA SILVA
1456. FABIANA XAVIER
1457. FABIANE CAPISTRANO TAVARES DE AVILA
1458. FABIANE DE JESUS COSTA
1459. FABIANO DA SILVA OLIVEIRA
1460. FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS
1461. FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS EIRELI
1462. FABIANO ROGERIO OLIVEIRA
1463. FABIA REGINA DOS PASSOS
1464. FABIO C. DA SILVA
1465. FABIO GARGARO PERES
1466. FABIO KROLING
1467. FABIO MELO DA SILVA
1468. FABIO MONTEIRO DE FREITAS
1469. FABIO NASZENIAK DE BORBA
1470. FABION DE ALMEIDA
1471. FABIO ROGERIO BERTON
1472. FABIO ROGERIO BERTON LTDA
1473. FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA E SUA ESPOSA
1474. FABRICIO DE CARVALHO
1475. FABRICIO FERREIRA MENDES
1476. FABRICIO GOMES DA SILVA CARVALHO
1477. FACE TRANSPORTES LTDA
1478. FAGNER CONCEICAO DA SILVA
1479. FASHION STAR LTDA
1480. FATIMA APARECIDA DA SILVA
1481. FATIMA APARECIDA PEGO DE SOUZA
1482. FATIMA CRISTINA SIQUEIRA
1483. FATIMA IRIA RUPOLO STELLA
1484. FAUSTA MARIA A. JACINTA CAETANA
1485. FAUSTINO CORREIA DE MOURA
1486. FAUSTO G. GUEDES EIRELI - EPP
1487. F C LOURENCO CONSTRUCAO CIVIL - ME
1488. F. DE ALMEIDA NEGOCIOS EIRELI
1489. FEITICEIRA COMERCIO DE SEMENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
1490. FELICIANA DA SILVA ALMEIDA
1491. FELINTO VIGILATO DE OLIVEIRA
1492. FELIPE ANTONIO DE ALMEIDA
1493. FELIPE AZAMBUJA DA SILVA LTDA
1494. FELIPE BATISTA CONTE
1495. FELIPE CAMARAO QUENOIZORE
1496. FELIPE LOURENCO RAMOS 05682254147
1497. FELIPE MATEUS CARDOZO SANTANA
1498. FELIPE VANNI MASSAROLO SILVA
1499. FELIPE VITORASSI
1500. FELIPE VITORASSI CARDOSO EIRELI
1501. FELIPE WARMELING HERDT
1502. FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA
1503. FELISMINA MARIA DA SILVA
1504. FERMINO VITOR DA C. OLIVEIRA
1505. FERMITA DUQUE MOREIRA
1506. FERNANDA ARAUJO ALENCAR MACHADO
1507. FERNANDA EMÍLIA PINTO DUARTE

1508. FERNANDA FRANCIELE BARBIERI
1509. FERNANDA LUCIA AUGUSTO
1510. FERNANDA MIKELLY ESTEVAO DA SILVA
1511. FERNANDA NUNES DE SOUZA
1512. FERNANDA SONTAG
1513. FERNANDO CESAR DE FIGUEIREDO
1514. FERNANDO DA SILVA
1515. FERNANDO DE ALMEIDA
1516. FERNANDO DIAS SOARES
1517. FERNANDO ERICO MACARIO
1518. FERNANDO JANUARIO DE SOUZA
1519. FERNANDO JUNIOR DOS SANTOS
1520. FERNANDO KUHN
1521. FERNANDO LUCINDO DE ALMEIDA
1522. FERNANDO MARCOS MINOSSO
1523. FERNANDO ROCHA PAIXAO
1524. FERNANDO SILVA LIMA
1525. FERREIRA & BUSSOLARO LTDA
1526. FERREIRA REPRESENTACOES LTDA
1527. F F AGROPECUARIA LTDA
1528. FF TRANSPORTES LTDA
1529. FG SERVICE MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
1530. F. H. KROLING
1531. FILOMENO RODRIGUES DE LIMA
1532. FINANCE - ASSESSORIA BANCARIA E IMOBILIARIA LTDA
1533. FIRMINO RODRIGUES PRADO
1534. F J DE SOUZA
1535. FLADEMIR LAERCIO HANNEL JUNIOR
1536. FLADIMILA ALVES MACÊDO
1537. FLAVIA ESTEVÃO DA SILVA MALHEIROS
1538. FLAVIO ALEXANDRE SONTAG
1539. FLAVIO CORREIA MACEDO - ME
1540. FLAVIO DOS SANTOS GONÇALVES
1541. FLAVIO LUIS DE BARROS
1542. FLAVIO MARTINELI E SUA ESPOSA
1543. FLORACY SILVANE DE MORAES
1544. FLORENCIO DE ARRUDA
1545. FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1546. FLORISVALDO CAETANO ALVES
1547. F. M. FIGUEIREDO E F. A. DOS S. FERREIRA LTDA
1548. F. N. DA CUNHA
1549. FORTALEZA HOLDING LTDA
1550. FORTUNATA ALVES DE SOUZA
1551. FORTUNATO GOMES DA SILVA
1552. FOTOCOR - PIERRE MARET
1553. FP COMERCIO DE GAS E ALIMENTOS LTDA
1554. FRANCA TRANSPORTES EIRELI
1555. FRANCELINO JOSE DE SOUZA
1556. FRANCIELI SOARES DE MATOS
1557. FRANCIELLE MARANGONI COSTA
1558. FRANCIELLI FERREIRA ABRANTES
1559. FRANCIELLY GONCALVES
1560. FRANCISCA LIMA DE ARAUJO
1561. FRANCISCA LINA DE ALMEIDA
1562. FRANCISCA RODRIGUES SILVA
1563. FRANCISCO ALVES PEREIRA
1564. FRANCISCO ASSIS DA SILVA
1565. FRANCISCO BRAZ VIEIRA
1566. FRANCISCO DA SILVA
1567. FRANCISCO DE ALMEIDA LARA
1568. FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR DE SOUZA
1569. FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
1570. FRANCISCO DE PAIVA LIMA
1571. FRANCISCO DOS SANTOS ALVEZ
1572. FRANCISCO DOS SANTOS CAVALHEIR
1573. FRANCISCO DO VALE DE JESUS
1574. FRANCISCO EDILZE ARAGAO CATUNDA
1575. FRANCISCO EDUARDO SANCHES WALOSZEK
1576. FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
1577. FRANCISCO FERREIRA LIMA
1578. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
1579. FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA
1580. FRANCISCO FRANCIZETE PAULINO
1581. FRANCISCO GUSMÃO DE LARA JUNIOR
1582. FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
1583. FRANCISCO IVO SALAU MOREIRA
1584. FRANCISCO KAISER NETO
1585. FRANCISCO KAIZER NETO

1586. FRANCISCO LIMA CHAGAS
1587. FRANCISCO LINO DA SILVA
1588. FRANCISCO LOPES DA SILVA
1589. FRANCISCO NIJINI BARROSO ANTUNES DOS ANJOS
1590. FRANCISCO OSMIRO DE CARVALHO
1591. FRANCISCO PAULINO DE ALMEIDA
1592. FRANCISCO RICARDO DA CONCEICAO
1593. FRANCISCO SEVERIANO SOUSA FILHO
1594. FRANCISCO SOUZA NASCIMENTO
1595. FRANCISCO TAVARES DUARTE
1596. FRANCISVALDO GOMES DA SILVA
1597. FRANS MAX DE CARVALHO MOURA
1598. FRIGO DIAMANTINO LTDA - ME
1599. FR TORNEARIA EIRELI
1600. FUNDACAO EDUCACIONAL JULIO STRUBLING MULLER
1601. FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
1602. FXT TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
1603. GABRIELA COCCO BUSANELLO
1604. GABRIELA MORAES
1605. GABRIEL ANZIL PEDRINI
1606. GABRIELA VIEIRA BARBOSA
1607. GABRIEL BARBOSA FORGIARINI SARI
1608. GABRIEL BEZERRA CAMARGO
1609. GABRIELLA NICOLLE ORMOND ZULLI
1610. GABRIEL LEMOS DE MELO CELIDONIO
1611. GABRIEL MANTOVANI VANNI
1612. GABRIEL MEIRA LUPATINI
1613. GALDINA PEREIRA VIEIRA
1614. GALLETI TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME
1615. GALLONETTO & VENEZIANO LTDA
1616. GASTÃO MIGUEL DURKS
1617. G B S TRANSPORTES LTDA
1618. GD CONSTRUTORA E SERVICOS ENGENHARIA LTDA
1619. G. DE A. WALVERDES LTDA
1620. G. DE SOUZA SILVA
1621. GEIZA MANTOVANI ROCHA
1622. GELSON ALVES DE SALES - ME
1623. GELSON FELISBERTO MIRANDA
1624. GELSON ROCHA DE MORAES
1625. GEMERSOM SILVA DA SILVA
1626. GENESIS DOS SANTOS NASCIMENTO
1627. GENIANE RODRIGUES DE SOUSA
1628. GENI GOMES FERREIRA
1629. GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES
1630. GENIVALDO PEREIRA OLIVEIRA
1631. GENTIL DOS SANTOS MORAIS
1632. GENTIL JOSE TOME
1633. GENTIL LANGARO
1634. GEOCONSULT GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA - ME
1635. GEOVANE LIBER JOCOSKI
1636. GERACINA CORREA DE SOUZA
1637. GERALDO BATISTA
1638. GERALDO BATISTA - ME
1639. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
1640. GERALDO DE OLIVEIRA ALVES DE SALES
1641. GERALDO FLORENTINO SANTANA
1642. GERCI JOSE DA SILVA
1643. GERCINO XAVIER
1644. GERMANO OTAVIO JOSE BLEN
1645. GERMANO REINERS BRITO ALMEIDA
1646. GERMINORTE PRODUTOS AGROPEC. LTDA - EPP
1647. GERSON ESCARAMBONI
1648. GERSON FRANCISCO DA SILVA
1649. GERSON PEREIRA DANTES
1650. GERUZA ARAUJO
1651. GESIO GOMES DA SILVA
1652. GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
1653. GETULIO DOS SANTOS
1654. GETULIO ROCHA DOS SANTOS
1655. GEZENILTON RODRIGUES DOS SANTOS
1656. G. G. NEFF HANSER - ME
1657. G. H. TRANSPORTES LTDA - ME
1658. GIACOMAQ-SERV DE TERRAPLANAGEM EM GERAL
1659. GILBERTO ALVES DUARTE
1660. GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS
1661. GILBERTO DALEPIANE
1662. GILBERTO DALEPIANE EIRELI
1663. GILBERTO DONIZETI CAPELETO

1664. GILBERTO NELSON WINKELMANN 58104615904
1665. GILBERTO SILVA REGIS
1666. GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA
1667. GILDASIO MAGALHAES
1668. GILDO CAPELETO
1669. GILLIARTY STEVANELI
1670. GILMARA FREIRE QUENOIZORE
1671. GILMAR FERREIRA DOS ANJOS
1672. GILMAR PEREIRA
1673. GILMAR PEREIRA DA SILVA
1674. GILMAR VICENTE DE ALMEIDA
1675. GILSON BAIA BATISTA
1676. GILSON GONÇALVES NEFF HANSER
1677. GILSON LUIZ NEFF HANSER - ME
1678. GIOVANIA DE JESUS PEREIRA
1679. GIOVANI MARIANO DE JESUS
1680. GIOVANNI VATTOS
1681. GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA
1682. G.I.R.O VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
1683. GISELDA ANTUNES DE MELO SOUZA
1684. GISELE DREHER
1685. GISELE MENDES DA SILVA
1686. GISELE PEREIRA THEODORO
1687. GISLAINE ANDREIA DE SOUZA - ME
1688. GISLAINE BARROS ALENCAR
1689. GISLAINE LIBER JOCOSKI DE FRANÇA
1690. GISLAINE RODRIGUES
1691. GISLENE APARECIDA DE SOUZA
1692. GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO
1693. GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA
1694. GLAUBER L. M. MARTINS EIRELI - ME
1695. GL BORGES AGRO BRASIL LTDA
1696. GLEICIMAR DE CARVALHO ARAUJO
1697. GLEISON GONÇALVES
1698. GLOBAL TERCEIRIZACAO EIRELI
1699. GLORIA MARIA DA SILVA
1700. GLORIA PELAIS DOS SANTOS
1701. G M F BARBOSA
1702. GOBATO TRANSPORTES LTDA - ME
1703. GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
1704. GONCALINA DA COSTA SOUZA
1705. GONCALINA DAMIANA DE SIQUEIRA
1706. GONCALO DAMIAO DE MORAES
1707. GONCALO MARINO DE SOUZA
1708. GONCALO MENDES DA SILVA
1709. GONÇALVINA VICENTIN FERNANDES
1710. GORACY NEVES DE ALMEIDA
1711. GRACIELA CONCEIÇAO DA SILVA
1712. GRACILIANO ALVES SAMPAIO
1713. GRAFICA ATIVA EIRELI
1714. GRAFICA CORES LTDA
1715. GRAINAGRO COMERCIAL EIRELI
1716. GRANEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1717. GRANZOTTO AUTOMACOES LTDA ME
1718. GRAZIELE VANNI MARTINS GUIMARAES
1719. GRAZIELI GOMES DE ARAÚJO
1720. GRAZIELI GUIA PEREIRA
1721. GREGORIO FRANCISCO DA SILVA
1722. GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON - ME
1723. GUILHERME CESAR BANNITZ
1724. GUILHERME DO BONFIM BLAUTH
1725. GUILHERME DO BONFIM BLAUTH
1726. GUILHERME HENRIQUE MARASCA
1727. GUILHERME LEMOS DE ALMEIDA
1728. GUILHERME LOPES REGINALDO
1729. GUILHERME RAMOS MELO DA CRUZ
1730. GUILHERMINA RODRIGUES DOS SANTOS
1731. GUINCHO MAIA LTDA
1732. GUSTAVO ENRIQUE ZAMPARONI GARBOSA
1733. G. V. BILIATO
1734. HALEFI DA SILVA GOMES
1735. HALSIA VELASQUIO LIMA ALENCAR
1736. HANSER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
1737. HAROLDO PIRES PILLATE
1738. HD AGRICOLA LTDA
1739. HEBER ALVES DE OLIVEIRA
1740. HEBER ALVES DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
1741. HEBER RODRIGUES DA SILVA
1742. HEBERT MORETTI DA SILVA
1743. HECK SERVICOS AGRICOLAS LTDA
1744. HEDIVIRGES MARIA DE ARRUDA GOMES
1745. HEITOR FERNANDO DA CRUZ HAAS
1746. HEITOR RORATO
1747. HELENA BRITO FRANCO
1748. HELENA LISBOA DA SILVA
1749. HELENA MARIA BORTOLO
1750. HELENA MAXIMO AMORIM
1751. HELENA PRAXEDES DA COSTA E ESPOSO
1752. HELIO AZEVEDO
1753. HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR
1754. HELIO DEL CASTANHEL
1755. HELIO GOMES DE ALMEIDA
1756. HELIO MOREIRA DA SILVA
1757. HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS
1758. HELLEM MARY DOS SANTOS
1759. HELLEN CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARRUDA
1760. HELOA TESSELE MAGALHES
1761. HELOISA MARIA DE QUEIROZ
1762. HELTON GEORGE RAMOS
1763. HELTON OTAVIANO PINTO
1764. HENRIQUE MENDES PEDROSO
1765. HERCILIA LUCAS DE SOUZA
1766. HERCULANO SANTOS VASCONCELOS NETO
1767. HERMES AQUINO DA COSTA
1768. HERMES MARTINS DA CUNHA
1769. HERMES PORTELA DE BRITO
1770. HERMÍNIO MARCELINO DE ALMEIDA
1771. HEUGA DE PINHO NASCIMENTO
1772. HEVELLIN MICHELE GARLET SANTANA DE ALMEIDA
1773. HGF AGRO TERRA LTDA
1774. HIDEO OKA
1775. HIDRAULICA LEAL LTDA
1776. HILDA DA COSTA B. MAGALHAES
1777. HILDA ROSARIA LEITE
1778. HILLARY SANTOS ARAUJO
1779. HIRAN VINICIUS DE MORAES E MELO
1780. HL TRANSPORTADORA LTDA
1781. HOLDING IMPERIO LTDA
1782. HONORINA FONTES DE SOUZA NETA
1783. HONORINO ALVES DA SILVA
1784. HOTEL E RESTAURANTE QUERENCIA LTDA
1785. HSP MENDES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
1786. HUGO DE CAMARGO BARBOSA EIRELI - EPP
1787. HULDA BAUMANN
1788. HULLIAN GABRIEL DE SIQUEIRA LEITE
1789. HUMBERTO GUSTMANN HANSER
1790. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
1791. HUMBERTO SOARES ALVIN
1792. HUMBERTO VIEIRA CUSTODIO
1793. IARA DO ROCIL CARDOSO
1794. IARA LOSTER BLEN
1795. I.B. ESPINOLA - ME
1796. IDALMI SANTANA DIAS
1797. IDELBRANDO GOMES CAVALCANTE
1798. IDEMAR CLEMENTE GONDOLO
1799. IGNATZ PRESTADORA DE SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
1800. IGOR AMADEU COCCO RUBIN
1801. IGOR HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA
1802. IGOR MESQUITA LEITE GARCIA MARQUES
1803. IGREJA BATISTA FONTE DE ÁGUA DOCE EM DIAMANTINO
1804. IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREÇÃO DE DIAMANTINO
1805. IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CUIABA - MINISTERIO MADUREIRA
1806. IGUACU FERRAGENS LTDA
1807. I. JOSE PISSOLATO - ME
1808. ILDA ARCANGELA DA SILVA
1809. ILDA DIAS NATALINO
1810. ILDEGARDES PINTO
1811. ILDO PADILHA DO NASCIMENTO
1812. ILMO CHIMIDHT
1813. ILOINE MENSCH NOVELLI
1814. ILSON DA SILVA NASCIMENTO
1815. ILSON SILVA NASCIMENTO
1816. ILZANAY FERREIRA GOMES
1817. INAZITA MARIA DE ALMEIDA
1818. INDI OARA ARAUJO GAIVA

1819. INDUSTRIA AREEIRA 3A LTDA - EPP
1820. INES BARBOSA NEPOMUCENO
1821. INES FERREIRA LIMA
1822. INÊS JULIA DE ALMEIDA
1823. INES MARIA DA COSTA SANTOS
1824. INGRID CASTRO DE BRITO
1825. INOCENCIO FERREIRA DA SILVA
1826. INSS.
1827. INSTITUICAO DIAMANTINENSE DE EDUCACAO E CULTURA
1828. INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
1829. INSTITUTO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINO LTDA
1830. INSTITUTO TECNICO MATOGROSSENSE LTDA
1831. INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA
1832. IOLANDRA CARMEN DA SILVA
1833. IONO VALERIANO GONÇALVES
1834. IRACEMA SANTANA PINHO
1835. IRACI FRANCISCA DA SILVA SANTOS
1836. IRACI JOSE LOURENCO
1837. IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA
1838. IRAIDES MACHADO FERREIRA LIMA
1839. IRANY APARECIDA DOS SANTOS
1840. IRDES INACIO DO ESPIRITO SANTO
1841. IRENE FELESMINA SOARES
1842. IRENE FERREIRA MORAES
1843. IRENE GOMES DE ALMEIDA
1844. IRENE MARIA DE SOUZA
1845. IRENE MOREIRA MARTINS BESERRA
1846. IRENE TAVARES DE MATOS
1847. IRIA RODRIGUES SILVA
1848. IRIS LEONAN COSTA
1849. ISABELLY LORRAYNE CARRIS RIEDIGER
1850. ISABEL MARIA V DO NASCIMENTO
1851. ISABEL VIEIRA DE BARROS
1852. ISADORA FRANCYNNI SANTANA
1853. ISADORA LOUISE DA SILVA ROSA
1854. ISANA CARVALHO PEREZ
1855. ISIDORO JOSE WAGNER
1856. ISMAEL FRANCISCO SOUZA PACHECO
1857. ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA
1858. ISMAILDES NUNES CAMARGO
1859. ISNAR NUNES DA CUNHA
1860. ISOLDE DALMOLIN
1861. ITAMARA LOPES GONÇALVES
1862. ITAMAR JOSÉ PISSOLATO
1863. ITAMAR LUCIANO VITORASSI EIRELI
1864. ITAMAR MICHELON
1865. IVAEL NUNES DE ALMEIDA
1866. IVAIR FRANCISCO PORTUGUES DE LIMA
1867. IVALDO SANTOS DE ALMEIDA
1868. IVAM CEZAR CAPELETO
1869. IVAN ANJOLIN
1870. IVAN BARROS AGUIAR
1871. IVAN DEO PACHECO
1872. IVANE GASPAR COSTA
1873. IVAN GOMES DIAS
1874. IVAN HERMENEGILDO BARBOSA
1875. IVANI APARECIDA AFONSO GOMES
1876. IVANI DE JESUS MOLINA
1877. IVANILDO FIAL PEREIRA
1878. IVANIR ANTONIA FELIPPE - ME
1879. IVANI SANTOS BARBOSA
1880. IVA ZAHN
1881. IVETE FERREIRA DE ARRUDA NASCIMENTO
1882. IVINO MARQUES DE ALMEIDA
1883. IVO DE SOUZA AMORIM
1884. IVONE LEITE DOS SANTOS
1885. IVONETE COSTA RODRIGUÊS
1886. IVO PORTELA DE BRITO
1887. IZABEL CRUZ CAMARGO
1888. IZABEL FELIX PEREIRA
1889. IZABEL FERREIRA DE SOUZA
1890. IZABEL MARIA NASCIMENTO
1891. IZADORA FERRER DOS SANTOS
1892. IZAIAS FOLLY
1893. IZAIAS SEBASTIÃO DA SILVA
1894. IZAILDES PEREIRA DE ARRUDA
1895. IZAIR DILANA
1896. IZAQUE JOSE TISSIANE
1897. IZAQUE MANOEL DE SANTANA
1898. IZEQUIEL DA SILVA SOUZA
1899. J.A. CAZZETA AGRICULTURA E SERVICOS - EPP
1900. JACIARA GUIA DOS SANTOS
1901. JACILDA DE SIQUEIRA PINHO
1902. JACINTA ANTERO DE ROSARIO
1903. JACINTO PEREIRA DOS SANTOS
1904. JACIRA MARTA BONFIM
1905. JACIRA MEIEI
1906. JACIRA VALERIANA DE SIQUEIRA
1907. JACKELINE DE MIRANDA MENDES
1908. JACKSON ASCARI DA SILVA
1909. JACKSON ASCARI DA SILVA EIRELI
1910. JACKSON ESPINDOLA BARROS
1911. J. A. DA COSTA & CIA LTDA
1912. JADETHE SANTANA DE SALES
1913. JAILDA OLIVEIRA DOS SANTOS
1914. JAIME CANTIDO DE ALMEIDA
1915. JAIR BISPO DE OLIVEIRA
1916. JAIR DE SOUZA
1917. JAIR DO ROSÁRIO FREITAS
1918. JAIR FERREIRA MENDES
1919. JAIR JOSE DOS ANJOS
1920. JAIR LEAL CARDOSO
1921. JAIR LOPES DE OLIVEIRA
1922. JAIR LOPES DE OLIVEIRA - ME
1923. JAIR MENDEL ALVES
1924. JAIRO DA SILVA ROCHA
1925. JAIRO ROGERIO DA SILVA JANDIR
1926. JAIRO VITORASSI
1927. JAIR PEREIRA DA SILVA
1928. JAIR PRAXEDES CAPISTRANO
1929. JAIR RUDIMAR ENGELMANN
1930. JAIR STEVANELI
1931. JAKSON SANTANA MAIA
1932. JAMIL DE ALMEIDA
1933. JANAINA DIAS DE SANTANA
1934. JANAINA RAMALHO BARBOSA
1935. JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA
1936. JANARY LAZARO DE SOUZA
1937. JANDIRO PEGO DE SOUZA
1938. JANE CLAIR VERZA
1939. JANE DE ALMEIDA SANTOS
1940. JANETE GOBATTO
1941. JANETE GOMES DA SILVA SOUZA
1942. JAQUE BEER LTDA
1943. JAQUELINE DA SILVA ALENCAR
1944. JARDEL FERRARINI GUERINI
1945. JARDEL MENDEL ALVES
1946. JB TRANSPORTES EIRELI
1947. JCA TRANSPORTES LTDA
1948. J. C. DOS SANTOS & L. ANGLER LTDA - ME
1949. J. C. RIBEIRO SERVICOS - ME
1950. JC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - ME
1951. JD TRANSPORTADORA LTDA EPP
1952. JEAN DANIEL DE OLIVEIRA
1953. JEAN PETERSON DE CAMARGAO
1954. JEAN SOUZA DE MIRANDA
1955. JEFERSON BRUNO NEVES DE SOUZA SANTOS
1956. JEFERSON FERREIRA ABRANTES
1957. JEFERSON LUCRECIO DE SOUZA
1958. JEFERSON MENDES DA SILVA
1959. JEFFERSON CARDOSO DE ARAUJO
1960. JEFFERSON DEL CASTANHEL ASCARI
1961. JEFFERSON MAICON DE OLIVEIRA
1962. JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA
1963. JEFFITE EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
1964. JEF LUKA DIAS
1965. JENIFFER LORRAINY MOLINA SILVA
1966. JEOVA PETRONILHO
1967. JEREMIAS DA SILVA ALVES
1968. JERONIMO ALBERTO DE CARVALHO CUSTODIO
1969. JERONIMO RIBEIRO BORGES
1970. J E SERVICOS LTDA
1971. JESIEL EVARISTO DOS SANTOS
1972. JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA
1973. JESSICA CAROLINE MACEDO SCHUVARTZHUPT
1974. JESSICA DE ALMEIDA SANTANA

1975. JESSICA ELAINE DAS DORES PAIXÃO
1976. JESSICA HUBNER DA SILVA
1977. JESSICA RIBEIRO DE ALMEIDA - ME
1978. JESSIKA AMANDA BARROS SILVA
1979. JESUINA MARIA CUSTODIO
1980. JESUS RICARDO TREVIZAN
1981. JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
1982. J. FONTES DA SILVA - ME
1983. JG TRANSPORTES LTDA
1984. JHANSEN MARTINS VIEIRA
1985. JILDETE DE SOUZA OLIVEIRA
1986. JKONRAD CONSULTORIA LTDA
1987. JLJ TRANSPORTES LTDA
1988. JL LAVA JATO EIRELI
1989. J M A TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
1990. JM COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
1991. J. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
1992. JM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1993. J. M. DE SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME
1994. J. N DE SALES E CIA LTDA
1995. JOACIL DE ALMEIDA - ME
1996. JOACIL OKADA DE MORAES
1997. JOANA PEREIRA DE PINHO
1998. JOANETE NONATO DA SILVA
1999. JOANICE CORREA DO NASCIMENTO
2000. JOANICE SOARES DA SILVA
2001. JOANIL MELQUIADES DE SANTANA
2002. JOANIL VITOR DE OLIVEIRA
2003. JOANINO JOSE DE SOUZA
2004. JOANITA MARIA DE CAMPOS ALMEIDA
2005. JOANITA OLIVEIRA DOS SANTOS
2006. JOAO AGAPITO
2007. JOAO ALEXANDRE
2008. JOAO ALVES DA COSTA FILHO
2009. JOAO APARECIDO FERREIRA
2010. JOAO BATISTA DA SILVA
2011. JOAO BATISTA DE ALMEIDA
2012. JOAO BATISTA DE ALMEIDA
2013. JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
2014. JOAO BATISTA DE SOUZA
2015. JOAO BATISTA DOMINGUES DA SILVA
2016. JOAO BATISTA LARA
2017. JOAO BATISTA MASSAROLO
2018. JOAO BATISTA MONTEIRO
2019. JOAO BATISTA PEREIRA DOS REIS
2020. JOÃO BOSCO DE AZEVEDO
2021. JOAO CAPELETO NETO
2022. JOÃO CARLOS DA SILVA DUARTE
2023. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
2024. JOAO CARLOS K.NETO
2025. JOAO CARLOS MARTINS E SUA ESPOSA
2026. JOAO CARLOS SOUZA
2027. JOAO CARLOS TORRES
2028. JOÃO CARLOS VEIGA
2029. JOAO DA MATA OJEDA
2030. JOAO DA SILVA GOMES
2031. JOAO DA SILVA SANTIAGO
2032. JOAO DE AVILA
2033. JOAO DE PAULA BARBOSA
2034. JOAO DE SOUZA SAMPAIO E OUTROS
2035. JOAO DOLIZETE MICHELON - ME
2036. JOÃO EUDES DA ROSA
2037. JOAO EVANGELISTA DE MATOS
2038. JOAO FARIAS DE FRANÇA
2039. JOÃO GABRIEL SILVA BARROS
2040. JOÃO GALVÃO NASCIMENTO
2041. JOÃO GONÇALVES DA SILVA
2042. JOÃO GONÇALVES LOPES
2043. JOAO GUILHERME FERREIRA CORREA
2044. JOÃO JOSÉ DA SILVA
2045. JOAO LOPES DE MACEDO
2046. JOAO LUCAS DE JESUS SILVA
2047. JOAO LUIZ DA COSTA
2048. JOAO MARIA GELINSKI
2049. JOÃO MARIA MENDES DOS SANTOS
2050. JOÃO MORAES
2051. JOAO MORAIS
2052. JOAO NAZARENO DE ARAUJO
2053. JOAO NETO DE LIMA
2054. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS
2055. JOAO PAULO PEDROSO DE SOUZA
2056. JOAO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA
2057. JOAO PEDRO DA SILVA
2058. JOAO PEDRO SEVERO VELASCO
2059. JOAO PINTO DE OLIVEIRA
2060. JOÃO PINTO RAMOS COSTA
2061. JOAO RAFAEL CARNEIRO
2062. JOAO RAFAEL SANTANA DA PAIXÃO
2063. JOAO ROSA DE FREITAS
2064. JOÃO SALGADO DE OLIVEIRA JUNIOR
2065. JOAO SALGADO OLIVEIRA NETO
2066. JOAO SEVERINO DA SILVA
2067. JOAO SEVERO CORREA
2068. JOAO SOARES
2069. JOAO VALERIO DA CRUZ
2070. JOAO VICENTE DA SILVA
2071. JOAO VICTOR RIBEIRO MENDES
2072. JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA
2073. JOAO VITOR BRANTTI
2074. JOAO VITOR MENDES PEREIRA E ANA VITORIA MENDES PEREIRA
2075. JOAO YOTAKA HIROTANI
2076. JOAO ZANATA
2077. JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS
2078. JOAQUIM GONÇALVES NEVES
2079. JOAQUIM MARQUES DE LIMA
2080. JOAQUIM NAPOLEAO DA SILVA
2081. JOAREZ CORREA SILVA
2082. JOB DIAS FERREIRA
2083. JOBSON DE SILVA ARAUJO
2084. JOCELINO SILVA FRANÇA
2085. JOCIANE DE SOUZA COELHO
2086. JOCILEIDE SANTIAGO RODRIGUES
2087. JOCIMAR TITO BONFIM
2088. JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA
2089. JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA LTDA
2090. JOCIVALDO AQUINO DE BRITO
2091. JOECIR AQUINO DA SILVA
2092. JOEL ANTONIO FEDRIGO
2093. JOEL BENEDITO NUNES
2094. JOEL LIMA DA SILVA
2095. JOELMA NOGUEIRA MENDES
2096. JOELMA SOARES BORGES
2097. JOELSON EVARISTO ROCHA
2098. JOELSON JONAS DA SILVA
2099. JOELSON LOURENÇO DA SILVA
2100. JOEL SOUZA SILVA
2101. JOEMAR JOSE DE ALMEIDA GODOY
2102. JOEMIL FERREIRA DO NASCIMENTO
2103. JOEMILSON FERREIRA CASTRO
2104. JOHANN PETER BARELA DA ROCHA
2105. JOICE KELLY PEREIRA SANTOS
2106. JOILSOM BONFIM DE QUEIROZ
2107. JOILSON JOSE DA SILVA
2108. JOILSON LINO SANTANA
2109. JOILTON PINTO DE OLIVEIRA
2110. JOISE GUEDES DE ALMEIDA
2111. JONAS ANDRE MERISIO
2112. JONAS CLAUDINO DA SILVA
2113. JONAS DOS SANTOS CARVALHO
2114. JONAS MACHADOS AMORIM
2115. JONAS SANTIAGO
2116. JONATAS EDUARDO DE MIRANDA CAMPOS
2117. JONATHAN MARLON BONFIM
2118. JONH MAYCON DOS SANTOS NASCIMENTO
2119. JORCELITA ROSALVO PESSOA
2120. JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES
2121. JORDEL DA CONCEIÇÇÃO LIRA
2122. JORDENIRA DOS SANTOS POMBO
2123. JORGE BORGE DE AMORIM - ME
2124. JORGE BORGES DE AMORIN
2125. JORGE DOS SANTOS MAIA
2126. JORGE FERMINO DA CRUZ
2127. JORGE ITUO ANAMI
2128. JORGE LUIS ORIBES BARBOSA
2129. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA
2130. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA - ME

2131. JORGINA ROSA SOARES
2132. JORNAL AGORA LTDA - ME
2133. JORNAL E SITE O MEDIO NORTE LTDA
2134. JOSAFA FERREIRA PEREIRA
2135. JOSE ADALTON DA SILVA
2136. JOSE A. DE MOURA
2137. JOSE AILTON JANUARIO DA SILVA
2138. JOSE AIRES DA SILVA
2139. JOSÉ AIRTON DE CARVALHO
2140. JOSÉ ALAM FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA
2141. JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA
2142. JOSE ALBINO CALCIOLARI
2143. JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR
2144. JOSE ANDRE DO NASCIMENTO
2145. JOSE ANTONIO DE SOUZA
2146. JOSE ANTONIO DOS SANTOS
2147. JOSE ANTONIO MARASCA
2148. JOSE ANTONIO VIEIRA
2149. JOSE ANTONIO VIEIRA JUNIOR
2150. JOSE ANTONIO ZAMPIERI
2151. JOSE APARECIDO DOS SANTOS
2152. JOSE APARECIDO SILVA DE AZEVEDO
2153. JOSE AUGUSTO NETO EIRELI - EPP
2154. JOSE AVANCINI NETO
2155. JOSE BAIA DE OLIVEIRA
2156. JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO
2157. JOSE BARROS DE PAIVA
2158. JOSE BATISTA
2159. JOSE BELEM SOUZA
2160. JOSE BENEDITO ANTUNES
2161. JOSE BENTO RAMOS DE OLIVEIRA
2162. JOSE BERTOLINO DA SILVA
2163. JOSE BEZERRA DE LIMA
2164. JOSE BRITO SHIMIDT BARBOSA
2165. JOSE BUSCIERI
2166. JOSE CARLOS ALTRAO E ESPOSA
2167. JOSE CARLOS BASSI
2168. JOSE CARLOS DA SILVA
2169. JOSE CARLOS DAVID
2170. JOSE CARLOS DE ANDRADE
2171. JOSE CARLOS FERREIRA
2172. JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA
2173. JOSE CASTORINO DE CAMPOS
2174. JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
2175. JOSE CLOVES DE MELO ME
2176. JOSE DA SILVA MEDRADO
2177. JOSE DA SILVA MEDRADO - ME
2178. JOSE DE ARIMATEIA SILVA
2179. JOSE DE CASTRO
2180. JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA
2181. JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA RIBEIRO
2182. JOSE DIAS DA SILVA
2183. JOSE DIVINO DA SILVA
2184. JOSE DOMINGOS A DE CARVALHO
2185. JOSE DOMINGOS SILVA NETO
2186. JOSE DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS
2187. JOSE DOS ANJOS SIMÃO DE SOUZA
2188. JOSE DO SANTOS
2189. JOSEFA CLARA DE JESUS
2190. JOSEFA MARLENE MATIAS CORDEIRO
2191. JOSEFA MENDES DA SILVA
2192. JOSEFA ORSI GIACOMINI
2193. JOSEFA PAIVA SOUSA
2194. JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
2195. JOSE FRANCISCO DA SILVA
2196. JOSE FRANCISCO OLIVEIRA NETO
2197. JOSE FRANCO DE CARVALHO NETO
2198. JOSE GOMES CALVACANTE
2199. JOSE GONÇALVES DA SILVA
2200. JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO
2201. JOSE HENRIQUE CALIXTO DA SILVA
2202. JOSE HERINGUE SIMPLICIO DE ARAUJO
2203. JOSE JOAO PAESE
2204. JOSE LEITE DA SILVA
2205. JOSELIA DE SOUZA ALVES GIBERTONI SNYDER
2206. JOSELINA DOS SANTOS ENORE E OUTROS
2207. JOSE LINO DA SILVA
2208. JOSELITA BARBOSA PORTO
2209. JOSELITA PEDROSA DE BARROS
2210. JOSE LORENE FILHO
2211. JOSE LUIZ DA SILVA FOLLY
2212. JOSE LUIZ PEREIRA
2213. JOSELY GOMES
2214. JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA
2215. JOSE MARIA DA SILVA FILHO
2216. JOSE MARIA DE SOUZA
2217. JOSE MARIA FAGUNDES DE ALMEIDA
2218. JOSE MARIA FILHO
2219. JOSE MARIA TICIANELLI
2220. JOSE MARIO DA SILVA
2221. JOSE MARIO VIGNANDO
2222. JOSÉ MARTINS DA SILVA
2223. JOSÉ MAURICIO SIQUEIRA
2224. JOSE MELZ
2225. JOSE MOREIRA CAVALCANTE
2226. JOSENIL DOS SANTOS
2227. JOSENIL SANTANA DA SILVA
2228. JOSE NUNES DE OLIVEIRA
2229. JOSE OLAVO ALVES DA SILVA
2230. JOSE OSCAR FURLAN
2231. JOSE OTACILIO DE ALMEIDA - ME
2232. JOSE ÓTAVIO DE SOUZA
2233. JOSE PEDRO DA SILVA
2234. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
2235. JOSE PEREIRA REGIS
2236. JOSE RAIMUNDO ALVES
2237. JOSE RAIMUNDO FERREIRA
2238. JOSE RENATO CABRAL
2239. JOSE RENATO CAMPOS
2240. JOSE RIBAMAR DA COSTA
2241. JOSÉ RIBEIRO
2242. JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA
2243. JOSE ROBERTO LIMA FERREIRA
2244. JOSE ROBERTO VATTOS JUNIOR
2245. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
2246. JOSE RODRIGUES NETO
2247. JOSE ROGERIO CARMONA
2248. JOSÉ ROSA
2249. JOSE ROSEVALDO SEVERO DE SOUZA
2250. JOSE SANTANA DA SILVA
2251. JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
2252. JOSE SOUZA PARENTE
2253. JOSE TEODORO DA SILVA
2254. JOSE TOBIAS FILHO
2255. JOSE TOMAS CARDOSO
2256. JOSE VERIBALDO DA CUNHA
2257. JOSE WALTER FERNANDES DA SILVA
2258. JOSE WELINGTON DOS SANTOS
2259. JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA
2260. JOSIANE CRISTINA BOTELHO PEDRINI
2261. JOSIANE DE ALMEIDA GAMA
2262. JOSIANE FERREIRA PEREIRA
2263. JOSIANE FIGUEIREDO DE SOUZA
2264. JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS
2265. JOSIAS MILTON BRAGANHOL
2266. JOSIAS NONATO DA SILVA
2267. JOSIE BARROS AGUIAR
2268. JOSIELMA CARLA DA SILVA
2269. JOSILDA DE SOUZA FERREIRA
2270. JOSIMARA PAES DE BARROS
2271. JOSIMAR BERNADINO DA SILVA
2272. JOSSALBA APARECIDA ALVES DE SOUZA
2273. JOSUE BEZERRA LIMA
2274. JOSUE JOVINO DA SILVA E SUA ESPOSA
2275. JOSUEL CARLOS DE MORAIS
2276. JOSUEL PAES DE BARROS
2277. JOSUE VIEGAS COSTA
2278. JOVAIL COSTA VITAL OLIVEIRA
2279. JOVANIA MARIA DA RESSUREICAO
2280. JOVANINA FELICIDADE DE SOUZA
2281. JOVELINA MARTINHA DE ALMEIDA
2282. JOVELITA MARTINHA SANTOS
2283. JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS
2284. JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS - ME
2285. JOVENILHO LOPES DE ALMEIDA
2286. JOVIANA DE JESUS MOLINA

2287. JOVINO DA SILVA
2288. JOYCE DA SILVA SANTOS NERIS
2289. JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES
2290. JOZAMAR ALVES TITO
2291. JOZENIL COSTA LUBE
2292. JOZIANE PEREIRA CONCEIÇÃO
2293. JP MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
2294. J. P. OJEDA - ME
2295. J. P. S. VELASCO LTDA
2296. J.R. DA COSTA - ME
2297. JR DIAS ASSESSORIA LTDA
2298. JR USINAGENS E REBOQUES LTDA
2299. J. S. DE SIQUEIRA LTDA
2300. JT IMOBILIARIA LTDA
2301. JUAILSO SEBASTIAO DE ALMEIDA
2302. JUAMARCIO GOMES DE SOUZA
2303. JUAREZ DA COSTA MENDES
2304. JUAREZ PASCOAL - ME
2305. JUAREZ PEDREIRA DA SILVA
2306. JUAREZ PIZZATO QUADROS
2307. JUBENITE NONATO CARNAUBA
2308. JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA
2309. JUCELINO FERREIRA DA SILVA
2310. JUCILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
2311. JUCILEIA MARTINS DE SOUZA
2312. JUCILEIDE ALMEIDA DE BELEM
2313. JUCILEIDE FERNANDES DA SILVA
2314. JUCILENE BARBOSA DE ALMEIDA
2315. JUCILENE SANTANA DE ALMEIDA
2316. JUCILEY LEMES BARROS - ME
2317. JUCIMARA DA SILVA FERREIRA
2318. JUCIMARA RODRIGUES DE ARRUDA
2319. JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA
2320. JUCINEI SANTANA FERREIRA
2321. JUDHITE NUNES DOS SANTOS
2322. JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI
2323. JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI
2324. JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO
2325. JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
2326. JULIANA DA SILVA GELISNKI
2327. JULIANA DE JESUS MOLINA
2328. JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA
2329. JULIANA RISONHO
2330. JULIANA RISONHO - ME
2331. JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS
2332. JULIANE PEREIRA OJEDA
2333. JULIANE RODRIGUES DE ARAUJO
2334. JULIA VANNI CATUNDA DE OLIVEIRA
2335. JULIETA PIRES DE CARVALHO
2336. JULIETE ADÃO PEREIRA
2337. JULIMAR GOMES DE ARRUDA - ME
2338. JULIO A DE OLIVEIRA NETO
2339. JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA
2340. JULIO CESAR RISONHO
2341. JULIO CEZAR DEL CASTANHEL
2342. JULIO CEZAR LEITE XAVIER
2343. JULIO CINPAK
2344. JULIO DE OLIVEIRA MENDES
2345. JULIO DE SOUZA FILHO
2346. JULIO FRANCISCO LUCAS MENDES
2347. JULIO TENORIO CAVALCAMTE
2348. JULITA MENDES DE ARRUDA
2349. JULYELSON AUGUSTO VITORASSI
2350. JUNIOR DA SILVA BARROS
2351. JUNIOR FURTADO DA SILVA
2352. JUNIOR LUIZ DA SILVA SANTOS
2353. JURACEMA ALVES MOREIRA
2354. JURACI OZORIO DE BARROS
2355. JURACY JOSE DE ARRUDA
2356. JURANDI DANTAS FIGUEIREDO
2357. JURANDIR ALEXANDRE PERREIRA
2358. JURANDIR ANTONIO PEREIRA
2359. JURANDY FRANCISCO DE OLIVEIRA
2360. JUSCELIA DE JESUS MOLINA
2361. JUSCELIA DE JESUS MOLINA 04308976189
2362. JUSCELI MARIA DA SILVA
2363. JUSCELIO VILELA DOS SANTOS
2364. JUSSARA DE SA TELES
2365. JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO
2366. JUSTINA PEDROSA DE BARROS
2367. JUVENAL FERREIRA RAMOS
2368. JUVENAL PEREIRA DE MACEDO
2369. JUVENAL SCARDUA
2370. JUVENTINO PEDROSO DE BARROS
2371. JUVINA ALQUINA DO ROSARIO
2372. JUZAIDE MARTINS GUIMARÃES
2373. J.VARGAS PINTO & CIA LTDA - ME
2374. JV REPRESENTACOES LTDA
2375. KAMILA SOUZA VAZ
2376. KAREN IZABEL ARRUDA LIMA
2377. KARINA MARQUES DOS SANTOS EIRELI
2378. KARINE AQUINO DA SILVA
2379. KARLA PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA CAETANO
2380. KARLLA RARYAGNNE TEIXEIRA
2381. KAROLINE SCHAEDLER DA SILVA
2382. KASSIO FARIA DA SILVA
2383. KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA
2384. KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN
2385. KATIANE GOMES DE BARROS
2386. KATIANY CORREA DE OLIVEIRA
2387. KATIA PEDRINA DA SILVA
2388. KATIA SIMONE YONAMINE
2389. KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAÚJO
2390. KAUANA BESERRA HECK
2391. KAUANNY STEFFANY OLIVEIRA DA SILVA
2392. KAZANO KAZU SANO
2393. KAZUYSHI ITO
2394. KELIA ANACLETO DE ABREU
2395. KELLER TRANSPORTES E COMERCIAL LTDA
2396. KELLY APARECIDA DOS SANTOS
2397. KELLY JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS
2398. KELLY LUANA DE SOUZA CASTRÃO
2399. KELLY MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
2400. KENIA FERREIRA DE SOUZA
2401. KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES
2402. KENKO BRASIL - COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
2403. KENNETH ZILL LEYENDECKER
2404. KERI DE FREITAS
2405. KINARA SPIGIORIN DOS SANTOS
2406. KLAUS ROGER GIBERTONI SNYDER LTDA
2407. KLEBER DOS SANTOS ALMEIDA
2408. KLEDISON SANTOS DE OLIVEIRA
2409. KLEITON DAVID DA COSTA
2410. KLEITON LOPES DA SILVA-ME
2411. KLEYTON JOSÉ ALEIXO DA SILVA
2412. KLG AGROPECUARIA LTDA
2413. KOGG TRANSPORTES EIRELI - ME
2414. KROLING AGROPECUARIA LTDA
2415. KUHMES SILVA GARCIA
2416. LAERCIO BORGES DA COSTA
2417. LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO
2418. LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO & CIA LTDA - ME
2419. LAERCIO GOMES DOS SANTOS
2420. LAERCIO GOMES DOS SANTOS 04947989475
2421. LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA
2422. LAIR ANTONIO FERREIRA
2423. LAIS TAMIRES DA SILVA VNASAN
2424. LANCHONETE E CONVENIENCIA BURITI LTDA
2425. LANCHONETE E MARMITARIA BOM GOSTO LTDA
2426. LARISSA PRISCILLA LOPES DO ROSARIO
2427. LASARO F DA SILVA COMÉRCIO
2428. LASARO FRANCISCO DA SILVA
2429. LAURA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO
2430. LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA
2431. LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO
2432. LAURENTINA DE ALMEIDA BATISTA
2433. LAURIDES VIEIRA DE ANDRADE
2434. LAURINDA LIMA DA SILVA
2435. LAURINEI ARRUDA SANTANA
2436. LAURIZETE RODRIGUES CHAVES
2437. LAURO LEONIDAS KRUTSCH
2438. LAZARA FERNANDA DE SOUZA
2439. LAZARO BORGES VIANA FILHO
2440. LAZARO LUIZ ALVES FERREIRA
2441. LAZINHO SIQUEIRA FILHO
2442. L. BARELLA & CIA LTDA

2443. L. C. DE OLINDA
2444. LD SERVICOS LTDA
2445. LEAL MANUTENCOES LTDA
2446. LEANDRA CARMO DA SILVA
2447. LEANDRO AQUINO GONZAGA
2448. LEANDRO BERTANI
2449. LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS
2450. LEANDRO DORILEO ASCARI
2451. LEANDRO LOPES REBELO
2452. LEANDRO LUNDQUIST SOUZA & CIA LTDA ME-ME
2453. LEANDRO MONTEIRO DA SILVA
2454. LEANDRO ORTOLAN DE SOUZA MACHADO
2455. LEANDRO PEREIRA DA SILVA COMERCIO - EPP
2456. LEANDRO PEREIRA PUTZEL - ME
2457. LEANDRO WESLE DE SOUZA
2458. LECINDO PEDRO DA SILVA
2459. LECY AFONSO DE MIRANDA
2460. LECY LOBATO
2461. LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA
2462. LEDINA APARECIDA PAIXAO
2463. LEDINHA FRANCISCA DA SILVA
2464. LEIA DE OLIVEIRA MAIA
2465. LEIDE DE ALMEIDA LIMA
2466. LEIDE MARIA VAL VERDE ARAUJO
2467. LEIDIANA CRISTINA DA SILVA SALES
2468. LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA
2469. LEIDIMAR R. DE ABREU
2470. LEIKO KEILA NARITA BATISTONI
2471. LEILA FALCÃO MOREIRA DA SILVA
2472. LEILA FURINI SCARDUA
2473. LEILA ROSA DA SILVA
2474. LEIZIANE PRADO DA SILVA
2475. LEIZIELE APARECIDA PRADO DA SILVA
2476. LELIANE VIANA PESSOA SOLER
2477. LENICE CATARINA MENDES
2478. LENICE DE SOUZA BARBOSA
2479. LENILSON SANTOS DA SILVA
2480. LENIMAR MARIA DAS DORES
2481. LENIR MARIA DA SILVA
2482. LÉO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
2483. LEODINO VICENTE MENDES
2484. LEO INSTALACOES EIRELI
2485. LEOMAR JOSÉ DE SOUZA
2486. LEO MARTINS SOARES
2487. LEO MONTEIRO MAIA
2488. LEONARDO DA CRUZ MARMOS LTDA
2489. LEONARDO FERNANDES SCARPIN
2490. LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA
2491. LEONICE DOS SANTOS MELO LISBOA
2492. LEONICE MARIA DA SILVA SOUZA
2493. LEONIDIA MARIA DE MORAIS
2494. LEONIDO DA COSTA
2495. LEONILDO A. GARCIA - ME
2496. LEONORA MARIA SANTANA
2497. LETICIA CAMPOS MIQUELIN
2498. LETICIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO
2499. LETICIA SOUZA TOLEDO
2500. LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO
2501. LEUSMAL PALMERO
2502. LEVI AZEMAR DE BRITO
2503. LEVI DE OLIVEIRA BICUDO
2504. LEVINO DUARTE GAVASONE
2505. LEVI OLIVEIRA BICUDO
2506. LEVITTA BERBEL
2507. L H SILVERIO SILVA EIRELI -ME
2508. LIA MARIANE HAAG IENKE
2509. LIBER LOG LTDA
2510. LIBORIO AFONSO BOTH
2511. LIDIA MARIA DE ALMEIDA
2512. LIDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA
2513. LIDIO DE CAMPOS
2514. LIDIO RAMALHO DO NASCIMENTO
2515. LIGYA MARCIA CORREA DE OLIVEIRA
2516. LILIAN PIRES DE SOUZA
2517. LIMA LIMÃO EIRELI - ME
2518. LINALVA XAVIER PIRES
2519. LINA NETA SILVA MORAES
2520. LINCON BARELLA
2521. LINDAMIR SOUZA MELO DRESCH
2522. LINDAMIR TEREZINHA KRATCHK SESMILO
2523. LINDINALVA DA PAIXÃO BARROS
2524. LINDOMAR DA SILVA PIMENTA
2525. LINDOMAR FELISMINO CORREA
2526. LISBOA PEREIRA COMERCIO LTDA - ME
2527. LIZETE ANTONIA SODRE BARROS
2528. LIZETE FURINI SCARDUA
2529. L. LARA DA SILVA TRANSPORTES - ME
2530. L MULLER
2531. L MULLER - ME
2532. LOANA PEREIRA DE BRITO
2533. LOANA VAL VERDE ARAUJO
2534. LOBO ENGENHARIA E SERVICOS DE INSTALACOES SOLARES LTDA
2535. LOEDIL CAETANO DA SILVA
2536. LONGINO VOLPATO BAGIO
2537. LOREDI DE OLIVEIRA
2538. LORENE TRANSPORTES LTDA - ME
2539. LORENZZO SILVA DREHER
2540. LORI BORGES
2541. LORIVAL DREHER LTDA
2542. LOURDES DOTTO VITORASSI
2543. LOURDES LUCINDA MOREIRA
2544. LOURDES MARIA CARDOSO
2545. LOURDES SABOS MENDES
2546. LOURECI BENTO DE ANDRADE
2547. LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO
2548. LOURENCO FONTES DE SOUZA
2549. LOURENCO ROQUE DA SILVA
2550. LOURINTINO XAVIER DE ALMEIDA
2551. LOURIVAL DA COSTA OLIVEIRA
2552. LOURIVAL FRANCISCO DA PAIXÃO
2553. LOURIVAL JOSE LOURENÇO
2554. LOURIVAL PEREIRA DE LIMA
2555. LOWHANE HARYADNNE DA COSTA REIS 01741536197
2556. L. P. DA SILVA - IDIOMAS
2557. LRD TRANSPORTES LTDA - ME
2558. L. SCHMIDT LTDA
2559. L. S. DO BONFIM - ME
2560. LUANA KIMBELY ALVES RODRIGUES
2561. LUANA VIEIRA DA SILVA
2562. LUANE FERREIRA DE JESUS
2563. LUBE GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI
2564. LUCAS ADOLFO DA ROSA
2565. LUCAS ADRIEL FARALOSSO
2566. LUCAS ALMEIDA SANTANA
2567. LUCAS BARROS BONFIM
2568. LUCAS FRANCO BRAGANHOL
2569. LUCAS GABRIEL SILVA DE CASTILHO
2570. LUCAS LEAL
2571. LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL
2572. LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL
2573. LUCAS QUEIROZ RIBEIRO LTDA
2574. LUCAS RAFAEL TOBIAS PORTO SILVA EIRELI
2575. LUCAS ROBERTO DE SOUZA
2576. LUCÉLIA ANTÔNIA DE ALMEIDA
2577. LUCELIA CANDIDO SANTANA
2578. LUCELIA REGINA VANNI
2579. LUCELIA SANTOS DE ARAUJO
2580. LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI
2581. LUCIA HELENA SOARES LEITE
2582. LUCIA IRMA COLVERO KELLER
2583. LUCIANA BENIN ROMANINO
2584. LUCIANA DA SILVA BARROS
2585. LUCIANA DENIZE RUTILLI KONAGESKI
2586. LUCIANA DE QUEIROZ NASSER
2587. LUCIANA GOMES DE SOUZA
2588. LUCIANA LOPES DOS SANTOS
2589. LUCIANA OLIVEIRA DE MORAES
2590. LUCIANA PEGO DE SOUZA
2591. LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA
2592. LUCIANA RIBEIRO
2593. LUCIANA ROCHA DE ABREU
2594. LUCIANE DE BARROS JACASENO
2595. LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS
2596. LUCIANO FELIX DE MELO
2597. LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
2598. LUCIANO GALVÃO DA SILVA

2599. LUCIANO MARCIO BORGES
2600. LUCIANO SANTANA DO BONFIM
2601. LUCIANO SCHMIDT
2602. LUCIANO SOUZA DA SILVA
2603. LUCIJANE VIEIRA CUSTODIO BORNHOLDT
2604. LUCILA BARBOSA DE SOUZA
2605. LUCILA IVANILDES SCHONARTH
2606. LUCILEI DA SILVA VASQUES
2607. LUCILEI PEREIRA DA SILVA
2608. LUCILENE CARDOSO DA SILVA
2609. LUCILENE DA SILVA MARQUES
2610. LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
2611. LUCILENE GOMES DA GUIA
2612. LUCILENE GOMES DA SILVA
2613. LUCILO DE MESQUITA RANGEL
2614. LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
2615. LUCIMAR ALVES DE CARVALHO
2616. LUCIMAR APARECIDA DA SILVA
2617. LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA
2618. LUCIMAR MORAES DA COSTA
2619. LUCIMAR VICENTE DA SILVA
2620. LUCIMEIRE ROSA DE FIGUEREIDO
2621. LUCINDA MARTINHA DE ARRUDA
2622. LUCINDA MONTEIRO DE SOUZA
2623. LUCINEIA SUELI DE MORAES
2624. LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO SOARES DOS SANTOS
2625. LUCINEI MARTINS DA SILVA
2626. LUCINEI MESSIAS DA SILVA
2627. LUCIO DOS SANTOS
2628. LUCIO LEITE DE ARAUJO
2629. LUCIO MANOEL DE CAMPOS
2630. LUCI RIBEIRO BRAATZ
2631. LUCIVALTE ALMEIDA DE QUEIROZ
2632. LUCIVALTE FERREIRA DE SOUZA
2633. LUCY DE SOUZA
2634. LUCY MARA RODRIGUES DA SILVA
2635. LUDINA PINHEIRO DE SOUZA
2636. LUILSON DO ESPIRITO SANTO COSTA
2637. LUIS CARLOS DOS SANTOS
2638. LUIS CARLOS TESSELE
2639. LUIS FERNANDO MORAIS SILVA
2640. LUIZA ERNESTINA DA SILVA
2641. LUIZA FATIMA BARROS DA SILVA DUARTE
2642. LUIZA GUIELMA DE ALMEIDA SANTANA
2643. LUIZ ALBINO KINCHESKI
2644. LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO
2645. LUIZ ANTONIO RODRIGUES REGO
2646. LUIZA PEREIRA SIMAO
2647. LUIZA PRAXEDES DA SILVA
2648. LUIZA ROSA DA SILVA SOARES
2649. LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA
2650. LUIZ BRENE DA SILVA
2651. LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA
2652. LUIZ CARLOS DE SOUZA BARROS
2653. LUIZ CARLOS DIAS DE MESQUITA - EPP
2654. LUIZ CARLOS GAINO
2655. LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
2656. LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
2657. LUIZ CARLOS VIEIRA
2658. LUIZ EDIO AUGUSTO
2659. LUIZ EDIO AUGUSTO
2660. LUIZ EDUARDO CEDRO BARROS
2661. LUIZ FERNANDO HENDGES
2662. LUIZ FIGUEIREDO
2663. LUIZ GONZAGA ROCHA
2664. LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA
2665. LUIZ HENRIQUE GRIEBELER
2666. LUIZ HENRIQUE SOUZA
2667. LUIZ JOSE DE FARIA
2668. LUIZ MACIEL DE CAMPOS
2669. LUIZMAR MACHADO
2670. LUIZ MOCHON BRUNNER
2671. LUIZ MULLER
2672. LUIZ PAULO BRITO RAMOS
2673. LUIZ VIEIRA SOBRINHO
2674. LUKAS GABRYEL LOPES NICOLETTI
2675. LURDES MORENO PEREIRA
2676. LUZIA ALEXANDRE
2677. LUZIA DE LARA SILVA
2678. LUZIA MARIA DE OLIVEIRA
2679. LUZIA MENDES DA SILVA
2680. LUZIA MOLINA PRATA
2681. LUZIA OLIVEIRA FERREIRA
2682. LUZIA RODRIGUES DA SILVA
2683. LUZINEIDE JOSEFA MENDES
2684. LUZINETE CARDOSO DA SILVA
2685. LUZINETE JOAQUINA DE SOUZA
2686. LUZINETE MAXIMIANA DE ALMEIDA
2687. LUZINETE RODRIGUES CHAVES
2688. LUZINETE VIANA COSTA
2689. L. V. LIMA - ME
2690. LYDIA MARIA DE ALMEIDA BURIN
2691. M A B SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
2692. MACHADO VIAGENS LTDA
2693. MACIEL & SANTANA LTDA ME
2694. MACLEI DA SILVA PINHO
2695. MACROFER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
2696. MACROFER-INDUSTRIA, COMERCIO E REPRES DE FERRAGENS LTDA
2697. MADALENA JOSE DE SOUZA
2698. MADEIREIRA JARAGUA LTDA
2699. MAFALDA MARIA DA SILVA
2700. MAGALI APARECIDA ROSA SOARES E ESP
2701. MAGDA LEITE DA SILVA
2702. MAIARA MAXIMIANO VENEZIANO
2703. MAIKO MARTINS DE BARROS
2704. MAILSON VIEIRA BARROS
2705. MAILZA TAVARES DE MATOS
2706. MAISA FERREIRA DO COUTO
2707. MAISA FURLAN DA SILVA
2708. MALHEIROS TRANSPORTES LTDA
2709. M. A. LOPES E CIA LTDA - ME
2710. MALVINA GARCIA DOS SANTOS
2711. MANOEL ANTONIO
2712. MANOEL CANDIDO BATISTA
2713. MANOEL CARLOS AVALONE
2714. MANOEL CASSIANO DE SOUZA
2715. MANOEL CORDEIRO DIVINO DA SILVA
2716. MANOEL DOMINGOS
2717. MANOEL DOS SANTOS
2718. MANOEL FERREIRA DA SILVA
2719. MANOEL FOLLY
2720. MANOEL GONÇALVES
2721. MANOELINA SILVA DA COSTA
2722. MANOEL JACINTO PEREIRA
2723. MANOEL JOAQUIM DA SILVA
2724. MANOEL JOSE DE ALMEIDA
2725. MANOEL JOSE DE SOUZA
2726. MANOEL LAURINDO DA CONCEIÇAO
2727. MANOEL LINO DA SILVA
2728. MANOEL LOPES DA FONSECA
2729. MANOEL LUIZ FRANCA NETO
2730. MANOEL MAMEDES CARVALHO
2731. MANOEL MAMEDES DA SILVA
2732. MANOEL MESSIAS ALVES
2733. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
2734. MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA
2735. MANOEL MOREIRA GUERRA
2736. MANOEL PEDRO DA SILVA
2737. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
2738. MANOEL RODRIGUES
2739. MANOEL RODRIGUES CAJÁ
2740. MANOEL SILVA
2741. MANOEL SOARES DE ALMEIDA
2742. MARA DALYLLA LIMA
2743. MARCELA PÃMELA LYRA DE SOUZA
2744. MARCEL BRUNO DA COSTA 02140436148
2745. MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES
2746. MARCELINO APARECIDO DOMINGOS
2747. MARCELINO RODRIGUES DE ARRUDA
2748. MARCELO APARECIDO DE CEZARI
2749. MARCELO APARECIDO PINHATA
2750. MARCELO AUGUSTO LASTRENSKI DOS SANTOS
2751. MARCELO DEMGINSKI
2752. MARCELO HENRIQUE LOPES
2753. MARCELO MIGUEL MORETTI
2754. MARCELO SANTANA BISPO

2755. MARCEL ZAGONEL DE LIMA
2756. MARCIA DA SILVA ROCHA
2757. MÁRCIA DE SOUZA PAESE BERNARDES
2758. MARCIA ELEODORA DA SILVA
2759. MARCIA FERREIRA DE CAMPOS
2760. MARCIA LURDES ORTH
2761. MARCIA MARINO PACHECO
2762. MARCIA REGINA BARBOSA
2763. MARCIA REGINA DEL CASTANHEL
2764. MARCIELLI DE JESUS MENDES
2765. MARCILIO LEITE RECHE
2766. MARCIO JOSE PINHO - ME
2767. MARCIO MENDES
2768. MARCIO PEREIRA PAULINO
2769. MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE
2770. MARCIO VINICIUS DE OMENA
2771. MARCO ANTONIO REZENDE
2772. MARCO ANTONIO SEGATTO
2773. MARCOLINA ALMEIDA SILVA
2774. MARCOLINA MARIA DE MAGALHAES DE BRITO
2775. MARCOS ANTONIO DA SILVA
2776. MARCOS ANTONIO FERREIRA PEREIRA
2777. MARCOS ANTONIO NUNES
2778. MARCOS ANTONIO PORCINO PADILHA
2779. MARCOS AURELIO ANGELI
2780. MARCOS AURELIO MENDES
2781. MARCOS DE SOUZA
2782. MARCOS F. DA SILVA - ME
2783. MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
2784. MARCOS PEDROSO DE BARROS
2785. MARCOS PEDROZO DE BARROS
2786. MARCOS PEREIRA DA SILVA
2787. MARCOS PEREIRA RODRIGUES
2788. MARCOS RAMOS RUELA
2789. MARCOS ROBERTO PIMENTEL - ME
2790. MARCOS ROCHA PAIXÃO
2791. MARCOS SIDNEI GATTI
2792. MARCOS VANDERLEI ESCARAMBONI
2793. MARCOS VINICIUS FARIA E SOUZA E IRMÃO
2794. MARCOS WAGNER SANTANA VAZ
2795. MARCOS WAGNER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2796. MARFRAN TRANSPORTES LTDA
2797. MARGARIDA GOMES PEREIRA
2798. MARIA ADALGISA DE MEIRA
2799. MARIA ALICE BARROSO DOS ANJOS
2800. MARIA ALICE PEGO DE SOUZA
2801. MARIA ALVES DE OLIVEIRA DIAS
2802. MARIA AMELIA SILVA
2803. MARIA ANDREIA PEREIRA ARRUDA
2804. MARIA ANGELIM DA COSTA
2805. MARIA APARECIDA AGUILA GAINO
2806. MARIA APARECIDA DA COSTA PRADO
2807. MARIA APARECIDA DA SILVA
2808. MARIA APARECIDA DA SILVA
2809. MARIA APARECIDA DA SILVA
2810. MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES
2811. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
2812. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
2813. MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA
2814. MARIA APARECIDA FARIAS DA SILVA
2815. MARIA APARECIDA FERREIRA
2816. MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA
2817. MARIA APARECIDA MENDES CASTILHOS
2818. MARIA APARECIDA MIRANDA SOARES
2819. MARIA APARECIDA NUNES
2820. MARIA APARECIDA SANTOS PINHO
2821. MARIA ARANTES NATALINO
2822. MARIA AUSIMEIRE CORREIA DA SILVA
2823. MARIA AUXILIADORA DA CRUZ
2824. MARIA AUXILIADORA DA SILVA
2825. MARIA BENEDITA DA SILVA
2826. MARIA BENEDITA MAGALHAES
2827. MARIA BETANIA DOS SANTOS LARA
2828. MARIA BETANIA HONORATO DA SILVA
2829. MARIA BISPO DA SILVA
2830. MARIA BONDESPACHO SANTANA LESSA
2831. MARIA CECILIA BARBIERI
2832. MARIA CELIA SILVA COSTA
2833. MARIA CICERA DE GOUVEIA
2834. MARIA CLARA DA COSTA RODRIGUES
2835. MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA
2836. MARIA CLAUDIA HEMING DOS SANTOS LIRA
2837. MARIA CLAUDIA SAMPAIO
2838. MARIA CLAUDINETE ALVES DA SILVA
2839. MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI
2840. MARIA CLEMENCIA RODRIGUES CORREA
2841. MARIA CONCEICAO DA SILVA
2842. MARIA CONCEICAO PORTO
2843. MARIA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS
2844. MARIA CONSTANTINA DE ALMEIDA
2845. MARIA CORREIA LIBER
2846. MARIA COSTA DE MORAES
2847. MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
2848. MARIA DA GRAÇA SABO MENDES
2849. MARIA DA GUIA DE ALMEIDA
2850. MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
2851. MARIA DAS DORES DE CAMPOS DIAS
2852. MARIA DAS GRAÇAS
2853. MARIA DAS MERCES NASCIMENTO
2854. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
2855. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
2856. MARIA DE JESUS ROCHA
2857. MARIA DE LOUDES ALVES DA SILVA
2858. MARIA DE LOURDES AMORIM
2859. MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS
2860. MARIA DE LOURDES G. SOUZA
2861. MARIA DE LOURDES JANUÁRIO DE LIMA
2862. MARIA DE LOURDES SALES SANTOS
2863. MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA - ME
2864. MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA
2865. MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS
2866. MARIA DO CARMO LIMA
2867. MARIA DO CARMO TAVARES SOUZA
2868. MARIA DOMINGAS DE ARRUDA
2869. MARIA DO ROSARIO DA GUIA
2870. Maria do Rosário Vieira de sousa
2871. MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
2872. MARIA DO SOCORRO DE GOES LIMA
2873. MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS
2874. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
2875. MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA
2876. MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
2877. MARIA EMÍLIA MONTEIRO BUENO
2878. MARIA ERENITA FERREIRA DE SANTANA
2879. MARIA EUGENIA DOS SANTOS VASCONCELLOS
2880. MARIA FATIMA DE LARA
2881. MARIA FERREIRA ALVES
2882. MARIA GAMA DA SILVA
2883. MARIA GARDAS MOLINA
2884. MARIA GLORIA DA SILVA
2885. MARIA GOMES DA SILVA
2886. MARIA GUIA DE SANTANA
2887. MARIA HELENA DA SILVA
2888. MARIA HELENA DA SILVA SOUZA SOARES
2889. MARIA HELENA DE SIQUEIRA
2890. MARIA HELENA LEITE DA SILVA E OUTROS
2891. MARIA HILDA DA SILVA
2892. MARIA INACIA DA CONCEIÇÃO
2893. MARIA IONE DE ALMEIDA BORGES
2894. MARIA JORTEZ DE SOUZA
2895. MARIA JOSE DA SILVA
2896. MARIA JOSE DA SILVA
2897. MARIA JOSÉ DE MIRANDA VIGNANDO
2898. MARIA JOSE DE MORAES
2899. MARIA JOSE DOS SANTOS
2900. MARIA JOSEFA DA SILVA
2901. MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA
2902. MARIA JOSE MEDEIROS
2903. MARIA JOSE SANTOS DA SILVA
2904. MARIA JOSE SOARES
2905. MARIA JUDTH ANJOLIN OLIVEIRA
2906. MARIA LEITE ROCHA
2907. MARIA LIGIA DA SILVA
2908. MARIA LORENA MACIEL
2909. MARIA LUCIA DE SOUZA PAESE
2910. MARIA LUCIA FERREIRA DE FIGUEIREDO

2911. MARIA LUCIA GOMES DE CAMPOS
2912. MARIA LUCIA ROCHA SILVA
2913. MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
2914. MARIA LUIZA DE MATOS
2915. MARIA LUIZA FERREIRA DE JESUS
2916. MARIA MADALENA DOS SANTOS
2917. MARIA MADALENA GOMES PACHECO
2918. MARIA MADALENA LEITE SILVA
2919. MARIA MADALENA MELQUIADES DA SILVA
2920. MARIA MAGADALENA DOS SANTOS
2921. MARIA MAMEDE DA SILVA CORREA
2922. MARIA MAXIMINIANO DOS ANJOS
2923. MARIA MENDES DA ALMEIDA
2924. MARIANA CARDOSO DE MEDEIROS OLIVEIRA
2925. MARIANE DE OLIVEIRA SOUSA
2926. MARIA NEIDE MATOS
2927. MARIA NERES FERNANDES DA SILVA
2928. MARIANO JOSE BEZERRA
2929. MARIANY GOMES SANTANA
2930. MARIA OLIVEIRA
2931. MARIA OLIVEIRA MELLO
2932. MARIA PEDROSA DA SILVA
2933. MARIA PEREIRA DE MACEDO
2934. MARIA PEREIRA DOS SANTOS
2935. MARIA PEREIRA DOS SANTOS
2936. MARIA PORCINO JORTEZ
2937. MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA
2938. MARIA RODRIGUES DA SILVA
2939. MARIA RODRIGUES DA SILVA
2940. MARIA RODRIGUES FIN
2941. MARIA ROSA LIMA
2942. MARIA ROSALINA DE BARROS
2943. MARIA ROSELI DE OLIVEIRA
2944. MARIA ROSIMEIRE RODRIGUES ALVES
2945. MARIA SALOME DE SOUZA
2946. MARIA SANTINHA LOPES DIAS
2947. MARIA SILDA COSTA LUBE
2948. MARIA SILENE GOMES ANTUNES
2949. MARIA SILVA DOS SANTOS
2950. MARIA SOLANGE BORGES
2951. MARIA TANIA ALVES DE SOUZA
2952. MARIA TEREZA DA SILVA SANTOS
2953. MARIA ZENAIDE NUNES
2954. MARIELY AMABILY DE ALMEIDA NUNES
2955. MARIENE GONÇALVES DA SILVA
2956. MARILDA FELIX DA SILVA
2957. MARILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
2958. MARILENE CARMOSA DE ALMEIDA
2959. MARILENE LABADESSA
2960. MARILIA COLVERO KELLER
2961. MARILUCE GOMES PACHECO
2962. MARILUCE SALUS ALMEIDA
2963. MARILU DE LIMA ALBUQUERQUE
2964. MARILUZA NUNES CANAVARROS
2965. MARILZA CORREA
2966. MARILZA DA SILVA SANTOS
2967. MARILZA DO CARMO NUNES
2968. MARILZA VIEIRA DA SILVA
2969. MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHAES
2970. MARINA FARIA DE JESUS
2971. MARINA FONTES DE ALMEIDA
2972. MARINALDO CRUZ DE OLIVEIRA
2973. MARINA LOURENÇA DE MESQUITA
2974. MARINALVA FERREIRA DE CAMPOS
2975. MARINALVA MORATELLI BERTOTTI
2976. MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS
2977. MARINA MANTELLI
2978. MARINA ROZILDA SILVA
2979. MARINA SARDE SUPELETO
2980. MARINETH ROSA DA SILVA
2981. MARINEY MARTINS DE ALMEIDA ALVES DE SALES EIRELI - EPP
2982. MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA
2983. MARINO LUIZ SUPELETO
2984. MARIO ANTONIO DE JESUS
2985. MARIO ANTONIO ESTEVES & CIA LTDA - ME
2986. MARIO BUCCIERI
2987. MARIO GRANDIZOLLI
2988. MARIO IGOR DE C. MONTEIRO - EPP
2989. MARIO IGOR DE C. MONTEIRO - EPP
2990. MARIO JACKSON DOS SANTOS
2991. MARIO MARCIO MEDEIROS PAIS
2992. MARIONICE LIBERATA DE ALMEIDA
2993. MARIO RODRIGUES COIMBRA
2994. MARIO ROSSI JUNIOR
2995. MARIO SERGIO DOS SANTOS
2996. MARIO SIMPLICIO DE MIRANDA
2997. MARI SONIA MOSCON MALDANER - ME
2998. MARIVILMA EVANGELISTA DA CRUZ
2999. MARIZA CEZARINA DE ALMEIDA RAMOS
3000. MARIZA COSTA DE ALENCAR
3001. MARIZA SOARES MENDES - EPP
3002. MARIZETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
3003. MARIZETH BARROS ESPINOLA
3004. MARLENE ALVES DE SOUZA
3005. MARLENE BRANDAO
3006. MARLENE DA COSTA SOUZA
3007. MARLENE DA SILVA ALMEIDA
3008. MARLENE DE LOURDES JANUARIO DOS SANTOS
3009. MARLENE LOPES FERREIRA
3010. MARLENE MARIA DE ALMEIDA
3011. MARLENE MARIA LOURENÇO
3012. MARLENE MORAIS JACOB
3013. MARLENE ROQUE LEITE
3014. MARLETE LOPES MOTA DE OLIVEIRA
3015. MARLI APARECIDA PIVATTO ROMAO
3016. MARLI BATISTA BARROS
3017. MARLI GALLONETTO
3018. MARLI HONORATO DE ARAUJO
3019. MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA
3020. MARLI VIEIRA DA SILVA
3021. MARLUCIA RODRIGUES GONÇALVES
3022. MARLY ANTUNES SILVA
3023. MARLY CORREA BRITIS
3024. MARLY MARIA DE QUEIROZ
3025. MARMITARIA RECANTO EIRELI
3026. MARONILDO LORENSO MILHOMEN
3027. MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
3028. MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI
3029. MARTA HILLER DE ALMEIDA
3030. MARTA MARIA DE SANTANA SILVA
3031. MARTA PEREIRA RODRIGUES
3032. MARTA RIALTO MENDES E EZEQUIAS RIALTO MENDES
3033. MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA
3034. MARTA SOUZA PRADO
3035. MARTILENE ALVES FERREIRA
3036. MARTINHA FIRMINA GONÇALVES
3037. MARYANE FRANCISCO DA SILVA
3038. MASCAROS TRANSPORTES LTDA
3039. MASSA BRUTA PINTURAS LTDA
3040. MATEUS DE ALMEIDA LARA
3041. MATEUS EDUARDO SIQUEIRA PAESE
3042. MATEUS FERNANDES DA SILVA
3043. MATHEUS DOS SANTOS GAMPERT
3044. MATHEUS FELIPE GRANDIZOLI BRUNO
3045. MATHEUS GOMES VANNI
3046. MATHEUS HENRIQUE PIMENTA GONÇALVES
3047. MATHEUS PIRES DE ARRUDA
3048. MATHEUS PIRES PERINE
3049. MATHEUS SANTOS DA SILVA
3050. MATILDO DA SILVA ARRUDA
3051. MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
3052. MAURACI RODRIGUES DOS SANTOS
3053. MAURI ALVES DE ALMEIDA
3054. MAURI ANNE DE SA SANTOS SANTIAGO
3055. MAURI ANTONIO FELIPE
3056. MAURICIO AMARO DOS SANTOS
3057. MAURICIO DA SILVA BARROS
3058. MAURICIO FERREIRA PEREIRA
3059. MAURICIO ROCHA PAIXÃO
3060. MAURICIO TEIXEIRA GALVAO
3061. MAURILDA NORBERTO
3062. MAURINA MARIA DA CUNHA
3063. MAURINETE DE SOUZA DA SILVA
3064. MAURI TRENTINI
3065. MAURO COSTA DA SILVA
3066. MAURO DOS SANTOS

3067. MAURO HARTER
3068. MAURO JOAO DO NASCIMENTO
3069. MAURO LUIS TIMIDATI
3070. MAURY LOPES DE ALMEIDA
3071. MAXCYANO BENEDITO PEREIRA BONFIM
3072. MAXICASE MAQUINAS LTDA
3073. MAXWEL OLIVEIRA DOS SANTOS
3074. MAYCON DAVID ZANETTI
3075. MAYCON LUIZ MORAES SILVA
3076. MAYKE F. DA SILVA SANTOS
3077. MCA AUTO PECAS LTDA
3078. M C LIBER ME
3079. M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
3080. MDL TRANSPORTES EIRELI - ME
3081. M. E. DE CANDIDO
3082. MEDINA & SILVA LTDA - ME
3083. MEDIO PAULO DA COSTA
3084. MENDES DE SOUZA E FERREIRA LTDA - ME
3085. MENEGILDO HONORIO DA SILVA
3086. MERCADO BURITI LTDA
3087. MERCADO L R LTDA - ME
3088. MERCEARIA E DISTRIBUIDORA BR LTDA
3089. MERCIA FATIMA DE ALMEIDA
3090. MERCILIA BARIZON MANZANO
3091. MERCON NESTOR BAUMANN
3092. MF SERVICOS LTDA
3093. MGO ASFALTO LTDA
3094. MICHEL ANDRE PINOTTI EIRELI - ME
3095. MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA
3096. MICHELE DE OLIVEIRA
3097. MICHELE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
3098. MICHELE TATAIRA MACHADO GOMES - ME
3099. MICHEL GUEDES CAMPOS
3100. MICHEL JUNIOR KERN HILGERT
3101. MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE
3102. MICHELLE VASCONCELOS SOARES E OUTRA
3103. MID TRANSPORTE DIAMANTINO LTDA
3104. MIGUELINO JOAQUIM DA SILVA 59322071168
3105. MIGUELITA ROSALINA DA SILVA
3106. MIGUEL OLIMPIO MEDINA
3107. MIKE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
3108. MILANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA
3109. MILCE DE CARVALHO GARCIA BERSOT
3110. MILITÃO ANTONIO CORREA e ANTONIA ROSA DA SILVA CORREA
3111. MILITAO DOS SANTOS
3112. MILITINA FERREIRA DE OLIVEIRA
3113. MILTOM CARLOS DOSSIN
3114. MILTON BARREIRA SILVA
3115. MILTON BENEDITO DA SILVA
3116. MILTON JONES AMORIM VIEIRA
3117. MILTON JOSÉ DA SILVA
3118. MILTON JUARES BRAGANHOL
3119. MILTON PEREIRA LOYOLA
3120. MILTON SERGIO SANTOS DA SILVA
3121. MINERACAO VALE DO ARINOS LTDA
3122. MIRIAM DA SILVA
3123. MIRIAM LAURA DOS SANTOS
3124. MIRIAM MOURA DA SILVA
3125. MIRIAN PREISISGKE DA SILVA
3126. MIRIÃ RODRIGUES DAS CHAGAS
3127. MIRLANI SOARES DE MATOS
3128. MIRLEI APARECIDA ZULLI FANTINEL
3129. MIRLI DAIANE SANTOS FRANÇA
3130. MIRLI DAIANE S FRANCA MENDEL CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
3131. MISSILENE MARINHO DE OMENA SILVA
3132. MIZAEL BARBOSA PIMENTEL
3133. MJ DRONE LTDA
3134. ML SOLUCOES EM SANEAMENTO EIRELI
3135. M MIDIA LTDA
3136. M. MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
3137. M. M. S. DA SILVA ELETRONICA
3138. MOACIR ALBANO DOS SANTOS
3139. MOACIR DE ALMEIDA BATISTA
3140. MOACIR GLORIA DE ALMEIDA
3141. MOACIR PORTELA DE BRITO
3142. MOACIR RUI LUPATINI EIRELI
3143. MOACIR SPIGIORIN
3144. MOACIR SPIGIORIN JUNIOR

3145. MOACYR S FILHO
3146. MOACYR S FILHO
3147. MOACYR SILVA FILHO
3148. MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA
3149. MOISES LEMES DE ARRUDA
3150. MOISES MACHADO AMORIM LTDA
3151. MOISES ORIDES DA SILVEIRA
3152. MONICA BRAZ LIMA
3153. MONICA CARDOSO MACIEL
3154. MONICA LIMA GOMES
3155. MONICA SANTOS RODRIGUES
3156. MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
3157. MONTREAL FOODS AGROINDUSTRIAL LTDA
3158. MORAIS & DIAS LTDA - EPP
3159. MOSALVE SOBRAL DA SILVA
3160. MOURA TRANSPORTE EIRELI
3161. M. P. DA SILVA - ACADEMIA E SUPLEMENTOS EIRELI - ME
3162. M.P. DA SILVA TRANSPORTES - ME
3163. M P DOS SANTOS REPRESENTACOES
3164. MPK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA
3165. MR AGROPECAS LTDA
3166. M. ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE EIRELI - EPP
3167. M. T. C. CARDOSO
3168. MTJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
3169. MT LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
3170. MUNDIAL TUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
3171. MUNICIPIO DE DIAMANTINO
3172. MV IMPORTS TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA
3173. MYLENE WIRGUES PAESE
3174. NADIANE JERONIMO DA SILVA
3175. NADIR GREGORIA FERREIRA DA SILVA
3176. NAHIYA YOSHIDA RAMOS
3177. NAIARA DIAS FIUZA SILVESTRE
3178. NAIL LINA DE CAMPOS
3179. NALZIRA DE SOUZA
3180. NAPOLEAO ALVES CRUZ
3181. NATALICIO BARBOSA
3182. NATALINA GARVAO DOS ANJOS
3183. NATALIN GUERREIRO MOLINA
3184. NATAL VITORIO RAIMUNDO
3185. NATANAEL PAULINO
3186. NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL
3187. NATANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
3188. NATANIEL MACIEL LOPES
3189. NATHALIA MARQUE FERREIRA
3190. NATHANNA BRUNYELLE GONÇALVES ARAUJO GARBOSA
3191. NATIELLY MAGNO DE OLIVEIRA & EMILIA HANNA DE OLIVEIRA
3192. NATILA FERREIRA DA SILVA
3193. NATIVO MENDES DE ARRUDA
3194. NATURAL PORK ALIMENTOS S.A.
3195. NAYARA ALMEIDA DE SOUZA
3196. NAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA
3197. NAYARA RITA DAVID
3198. NAZARIO DA SILVA BARROS
3199. ND COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
3200. ND LOGISTICAS LTDA - EPP
3201. N & E ACADEMIA LTDA
3202. NEDIO CORREIA DA COSTA
3203. NEDIVA MORAES MACHADO
3204. NEI BUCHE
3205. NEIDE DE OLIVEIRA PIRES
3206. NEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
3207. NEILDE MARIA GOMES DE ALMEIDA
3208. NEILTON FERREIRA DA SILVA
3209. NELI ARSELIA SCHMITT GREGOLIN - ME
3210. NELSON LOPES DE ALMEIDA
3211. NELSON LOPES DE ALMEIDA - EPP
3212. NELSON PEREIRA DA ROCHA
3213. NELSON SINOPOLI
3214. NELSON SUBTIL DE OLIVEIRA JUNIOR
3215. NELSO SUBTIL DE OLIVEIRA
3216. NELZITA SANTANA NASCIMENTO
3217. NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JUNIOR
3218. NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA
3219. NEREU AQUILES DA SILVA
3220. NERI ALBINO TRANSPORTES EIRELI-EPP
3221. NERI COPETTI
3222. NERIVALDO DOS SANTOS

3223. NESTOR FELIPE SANTIAGO
3224. NESTOR JUSTINO DA COSTA
3225. NEUCILENE ZULIANI
3226. NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA
3227. NEUZA CASTRO DA SILVA
3228. NEUZA JOSE RODRIGUES BARBOSA
3229. NEUZA RODRIGUES DE SOUZA
3230. NEUZA RODRIGUES FONTES
3231. NEUZA TENORIO CAVALCANTE
3232. NEUZETH ARAUJO DA SILVA
3233. NEUZETH MARQUES DE OLIVEIRA
3234. NEW ROUTE TERCEIRIZACAO EIRELI
3235. NEY CLAUDIO DO NASCIMENTO
3236. NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA
3237. NEZINHO CEZARIO DE MORAES
3238. N.F.S FILHO - CONVENIENCIA - ME
3239. NICANOR MAGALHAES NETO
3240. NICOLINO MACEDO DOS SANTOS
3241. NIEDSON DA SILVA LEAL
3242. NILCE DA SILVA CAMARGO
3243. NILCIELE PEGO DE OLIVEIRA DA SILVA
3244. NILIA LUCINDA CORREA DE SOUZA
3245. NILO FERREIRA DA SILVA
3246. NILO PAES DE BRITO
3247. NILSA NUNES RODRIGUES
3248. NILSO COCCO
3249. NILSON ANTONIO DE QUEIROZ
3250. NILSON DOS SANTOS BRITO
3251. NILSON DOS SANTOS JUNIOR
3252. NILSON GOMES DA SILVA
3253. NILSON SANTANA DE PINHO
3254. NILTON CESAR SILVESTRE
3255. NILTON GREGORIO
3256. NILTON LUBE
3257. NILTON PEREIRA DE SOUZA
3258. NILTON TEOTONIO DE MORAES
3259. NITANAEL MUNIZ DA CRUZ
3260. NIVALDO DE ARRUDA E SILVA FILHO
3261. NIVALSON AGRIPINO DOS SANTOS
3262. NIVA SANTANA DE OLIVEIRA ZAMARIOLI
3263. NIVERCINA SILVA OLIVEIRA
3264. N M SPIGIORIN
3265. NN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME
3266. NOBILE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
3267. NOEDIR MARIA DE OLIVEIRA
3268. NOEME JUVENIL DA SILVA
3269. NOEMI ESTER ANTONIETTI
3270. NORAIDES FERREIRA DE ALMEIDA
3271. NORBERTINA BENEDITA DE ALMEIDA
3272. NORTEC CONSULTORIA ENG E SANEAMENTO LTDA
3273. NOVO DIAMANTINO DIESEL LTDA
3274. NSA ENERGIA EIRELI
3275. NUBIA PAULA FERREIRA MOLINA
3276. N V DE JESUS SANTOS EIRELI
3277. OBEDES DEALMEIDA
3278. ODAIR DE SOUZA BARBOSA
3279. ODAIR FAUSTO DA SILVA
3280. ODAIR GALVAO DOS ANJOS
3281. ODAIR JOSE DA SILVA
3282. ODAIR PEDROSO DE BARROS
3283. ODARIO BENEDITO DE ALMEIDA
3284. ODEMAR MENDES DE SOUZA
3285. ODENIL JOSE DE JESUS
3286. ODETE SANTANA
3287. ODETH DE SOUZA OLIVEIRA
3288. ODICREIDSON DO PRADO FERREIRA
3289. ODILA GARLETE DE OLIVEIRA
3290. ODILES DE OLIVEIRA CRUZ
3291. ODILON ALVES
3292. ODILON ALVES CALDEIRA
3293. ODILON HEFFEL
3294. ODINETE PEDROSO DE BARROS
3295. ODONTO ESTETICA EIRELI
3296. OFICINA DO FRIO LTDA
3297. OFICINA MECÂNICA SÃO CRISTOVÃO
3298. OFILO MENDES DA SILVA
3299. OIRZA CALIL
3300. OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3301. OLAERCE IENKE
3302. OLANDA DE ALMEIDA
3303. OLICE SANTANA DA SILVA
3304. OLIMPIO BOA MORTE DE PINHO
3305. OLINDINA BOTELHO LUCIDOS
3306. OLISEU BATISTA FERREIRA
3307. OLIVEIRA LEITE & COIMBRA LTDA - ME
3308. OLIVEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA
3309. OLIVIA DOS SANTOS MACENO
3310. OLIVIA IND E COM DE CEREAIS LTDA
3311. OLVEPAR S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO
3312. OMM TRANSPORTES LTDA
3313. ONDINA ROMBI VECCHI
3314. OPTICA E RELOJOARIA TIC TAC EIRELI
3315. OPTICA E RELOJOARIA TIC TAC EIRELI - ME
3316. ORACY FERREIRA DOS SANTOS
3317. ORCINO LEMES DE ARAUJO
3318. ORDALIA MARIA INTIMO
3319. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
3320. ORENCIO COSTA RAMOS
3321. ORIVALDO SOUZA DOS REIS
3322. ORLANDA SOARES DE OLIVEIRA
3323. ORLANDO GOMES DE ALMEIDA
3324. ORLANDO MANOEL DE MORAES
3325. ORLANDO RUELA DE OLIVEIRA
3326. ORLEI MAGATÃO
3327. OSARDINO ALVES SALES
3328. OSCAR ANTONIO GASPAR E ESPOSA
3329. OSCAR FERMINO GONÇALVES
3330. OSMAR DE SOUZA MACHADO
3331. OSMAR LEITIS
3332. OSMAR MENDONÇA MORAIS
3333. OSMAR ORTEGA
3334. OSMAR PEREIRA ABRANTES
3335. OSMAR PINOTTI
3336. OSMAR PIVATTO
3337. OSMAR ROCHA DE ALMEIDA
3338. OSMIR GOMES RODRIGUES DAS CHAGAS
3339. OSVALCI MOREIRA COSTA
3340. OSVALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA
3341. OSVALDO DOS SANTOS NEVES
3342. OSVALDO FRAGA DE MELLO
3343. OSVALDO GIANCOMINI
3344. OSVALDO JOSE DA COSTA
3345. OSVALDO LEITE DE JESUS
3346. OSVALDO SOARES NUNES JUNIOR
3347. OSVINO LACHMAN - ME
3348. OSVINO LACHMANN
3349. OTACILIO DA SILVA GOMES
3350. OTACILIO SANTANA DE ARRUDA
3351. OTACILIO VERGULINO DE LIMA
3352. OTAVIO BATISTONE
3353. OTAVIO GOMES NETO
3354. OTAVIO JUVINO PULQUERIO
3355. OTAVIO LUIZ BARBIERI FRANCISCO
3356. OTONIEL ARANTE DO CARMO
3357. PABLO MESSIAS CONTE
3358. PAESE HOLDING PATRIMONIAL LTDA
3359. PAESE TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
3360. PAIOL GOURMET LTDA
3361. PALIGA CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - ME
3362. PALMIRA MARIA DE ALMEIDA
3363. PAMAFRAME AUTO PECAS LTDA
3364. PAMELA GONÇALVES ASSIS
3365. PAMENONDAS ROBERTO MORAES
3366. PAMPA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
3367. PANTANAL GD S.A
3368. PAOLA ROSCELI SANTOS VANSCONCELLOS
3369. PAOLA ROSCELI SANTOS VASCONCELLOS
3370. PASCOALINA RODRIGUES DE LIMA MORAES
3371. PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO
3372. PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO
3373. PATRICIA SANTANA DA PAIXÃO
3374. PATRICIA VILA NOVA CORREA-ME
3375. PATRYCIA CONCEICAO DE ALMEIDA COSTA
3376. PAULA CELESTE DE MOURA
3377. PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA
3378. PAULA DGNA VOSS

3379. PAULA MARIA FERREIRA DA SILVA
3380. PAULENES CARDOSO DA SILVA
3381. PAULINA DE ALMEIDA
3382. PAULINA MARIA DE SOUZA
3383. PAULINA PINTO DE OLIVEIRA
3384. PAULINA SILVA DE SOUZA
3385. PAULINO DOS ANJOS SILVA
3386. PAULINO FERREIRA DE SOUZA
3387. PAULINO LARA DA SILVA
3388. PAULO ADRIANO LIMA CAMPOS
3389. PAULO ALBERTO DREHER
3390. PAULO ALVES LUZ
3391. PAULO ANTÔNIO MACHADO
3392. PAULO BARBOSA DA SILVA
3393. PAULO BATISTA MANTOVANI
3394. PAULO CARNEIRO DOS REIS
3395. PAULO CESAR DA SILVA
3396. PAULO CEZAR DE MELLO SANTOS
3397. PAULO CORREA SILVA
3398. PAULO DANIEL DE MEIRA
3399. PAULO DA SILVA DOS SANTOS
3400. PAULO DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR
3401. PAULO EDSON LAUERMANN
3402. PAULO FERREIRA BRANTES
3403. PAULO FERREIRA DA SILVA
3404. PAULO GERALDO VATTOS E SUA ESPOSA
3405. PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO
3406. PAULO HENRIQUE ROMAO
3407. PAULO HERDT
3408. PAULO JOSE DE ARRUDA SIQUEIRA
3409. PAULO JOSÉ LOURENÇO
3410. PAULO JOSE NUNES
3411. PAULO MARCOS DO LIVRAMENTO FERREIRA
3412. PAULO MENDES DE ALMEIDA
3413. PAULO OSCAR DA SILVA VIANA
3414. PAULO RODRIGUES DAS NEVES
3415. PAULO SERGIO REDIGOLO
3416. PAULO VINICIUS MOARES
3417. PAULO VITOR DE SOUZA CORREA
3418. PAULO WERNER SALOMÃO HHEUSY
3419. PAULO WERNES SALOMÃO HEUSY
3420. P. D. CARNEIRO
3421. PEDRINA DE LARA SILVA
3422. PEDRINA RODRIGUES DA CRUZ
3423. PEDRO AIRES
3424. PEDRO BOMDESPACHO DE ALMEIDA JUNIOR
3425. PEDRO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
3426. PEDRO DELAIR MARCONDES
3427. PEDRO DE OLIVEIRA FILHO e MARLI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
3428. PEDRO D. MARCONDES EIRELI
3429. PEDRO DOMINGUES
3430. PEDRO EDEMAR DOS SANTOS - ME
3431. PEDRO GIMENEZ FRANCO JUNIOR
3432. PEDRO HENRIQUE SOUZA REGIS
3433. PEDRO JORGE VERDI
3434. PEDRO JUNIOR BASSO
3435. PEDRO JUNIOR DE SOUZA
3436. PEDRO MARTINS DA SILVA
3437. PEDRO MUNIZ GUERRA
3438. PEDRO OLIVEIRA DIAS
3439. PEDRO RODRIGUES ALVES
3440. PEDROSA DE OLIVEIRA SAMPAIO
3441. PEDRO SOARES DE ALMEIDA
3442. PERFIL AGRICOLA LTDA
3443. PERICLES BALIEIRO UCHOA
3444. PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
3445. PETRINI & CIA LTDA - EPP
3446. PETRUCIO FERREIRA
3447. PHOENIX CENTRO EDUCACIONAL LTDA
3448. P.H.R. GUIMARAES - ME
3449. PICA PAU MOTOS LTDA - ME
3450. PILARES CONSULTORIA, CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
3451. PIT STOP AUTO CENTER EIRELI
3452. PIVATTO & SIQUEIRA PAESE ADVOGADOS ASSOCIADOS
3453. PLANEJJA - MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
3454. PLANT AGRO FERTILIZANTES LTDA
3455. PMD AUTOELETRICA LTDA
3456. POLIANA CORREA NASCIMENTO
3457. POLIANA FERREIRA DO COUTO
3458. POLIANA PEREIRA CARDOSO
3459. POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3460. POSTO DA SERRA LTDA
3461. P. P. ALENCAR CARVALHO DE CENI
3462. PRACAS DE CAMPO VERDE TERRAPLANAGEM LTDA
3463. PRACAS DE DIAMANTINO TERRAPLANAGEM LTDA
3464. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
3465. PRISCILA ARRUDA CONCI
3466. PRISCILA MIQUELIN MONARO
3467. PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
3468. PRO SAFRA COM. E REP. LTDA
3469. PS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
3470. PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
3471. P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER - ME
3472. PYRAMID COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
3473. Q.M.ARRUDA & CIA LTD - ME
3474. QUALITYVIDA DISTRIBUIDORA DE COLCHOES LTDA
3475. QUINTINA ANA DA SILVA
3476. QUINTINA DE ALMEIDA
3477. QUINTINO FERREIRA DA SILVA
3478. QUINTINO SEVERINO GOBATTO
3479. R. A. DOS SANTOS E CIA LTDA
3480. RAFAELA DA COSTA E SILVA CARNEIRO
3481. RAFAEL DA SILVA VASCONCELLOS
3482. RAFAEL DAVID DE OLIVEIRA BORGES
3483. RAFAEL DUARTE AZADINHO
3484. RAFAEL FRANCO BORGES MIGOTTO
3485. RAFAEL GOLBI ORTEGA - EPP
3486. RAFAEL PELAIS DOS SANTOS
3487. RAFAEL SOUZA RAMOS
3488. RAFAEL YUKIO TANNO
3489. RAIM DIAS DE MESQUITA
3490. RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
3491. RAIMUNDA JOSEFA PAULINO
3492. RAIMUNDA MARIA SANTOS
3493. RAIMUNDO DE PAULA SOARES
3494. RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
3495. RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
3496. RAIMUNDO MARTINHO DA SILVA
3497. RAIMUNDO NONATO BATISTA
3498. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
3499. R A INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA E PRODUTOS HORTALICAS LTDA
3500. RAIZES NUTRICAO E TECNOLOGIA LTDA
3501. RAIZZA DOMINGAS CRESCENCIADA SILVA
3502. RANIELY DA SILVA SAMPAIO
3503. RANULFO MANOEL DA SILVA
3504. RAQUEL DA SILVA TRINDADE SOUZA
3505. RAQUEL GARCIA DOS SANTOS
3506. RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO
3507. RAQUEL ZULIANI SILVA
3508. RAUL CAJU CARDOSO
3509. RAY LUAN FERREIRA DE MORAES ALMEIDA
3510. R. BOSCO GANAZA
3511. R. B. R. TRANSPORTES LTDA-ME
3512. RCF TERCEIRIZACAO EIRELI
3513. RC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
3514. RDM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
3515. RECANTO ESPETOS E CANTINA EIRELI
3516. RECANTO ESPETOS E CANTINA EIRELI
3517. RECICLAGEM DE SUCATAS FENIX LTDA - ME
3518. RECICLAGEM DE SUCATAS FENIX LTDA - ME
3519. REGIANE TENÓRIO MENDES
3520. REGINA COELI COELHO PEREIRA
3521. REGINALDO ALVES DA COSTA
3522. REGINALDO BENEDITO FONTES DE SOUZA
3523. REGINALDO CAZZETTA
3524. REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA
3525. REGINALDO NUNES DE ALMEIDA
3526. REGINALDO SOCORRO DE SOUZA
3527. REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
3528. REI DAS BECAS LTDA
3529. REINALDO ALMEIDA GIL
3530. REINALDO ALVES DA SILVA
3531. REINALDO DE SOUZA
3532. REINALDO FRANCISCO DAVID
3533. REINALDO FRANCISCO DAVID

3534. REINALDO MARTINELLI E SUA ESPOSA
3535. REINALDO RENE SANCHEZ
3536. REINALDO SOUZA PINHEIRO
3537. REJANE GOMES DA SILVA
3538. REMA AGROPECUARIA LTDA
3539. RENAN DE OLIVEIRA
3540. RENAN FERREIRA RAMOS
3541. RENAN GOMES OJEDA
3542. RENAN SILVA
3543. RENATA APARECIDA DA GUIRRA PACHECO
3544. RENATA CHAGAS FERREIRA 04076873190
3545. RENATA TOMAZELLI FERREIRA
3546. RENATA VANNI CARVALHO
3547. RENATA YURIE MOCHIZUKI
3548. RENATO ALVES PEREIRA
3549. RENATO ALVES PEREIRA - ME
3550. RENATO BORGES VIANA
3551. RENATO DE SOUZA RAMOS
3552. RENATO HENRIQUE PEREIRA
3553. RENATO LIMA SANTOS
3554. RENATO LOPES MACEDO
3555. RENE AULTIERE PEREIRA DA SILVA
3556. RENILDA EIFERT
3557. RENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS
3558. REQ 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
3559. RESENHA SOCIETY BEER LTDA
3560. RESTAURANTE E LANCHONETE BAMBU EIRELI - ME
3561. RESTAURANTE PORTA VELHA LTDA
3562. RESTAURANTE TREVAO LTDA
3563. REVITALLE FISIOTERAPIA EIRELI
3564. REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
3565. REZENDE TRANSPORTES LTDA
3566. R. F. DE ALMEIDA LTDA
3567. RF FITNESS LTDA
3568. R. GERRA COSTA EIRELI-EPP
3569. RICARDA FERREIRA DE ALMEIDA
3570. RICARDO DALLA VECCHIA
3571. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA
3572. RICARDO JOÃO DA SILVA
3573. RICARDO MORAIS PINTO
3574. RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
3575. RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO
3576. RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO EIRELI -EPP
3577. RIEDIGER TRANSPORTES LTDA
3578. RILDO ALVES DE ARAUJO
3579. RIO SEPOTUBA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTAO EM SAUDE LTDA
3580. RISELDA TENORIO CAVALCANTE E OUTROS
3581. RITA DE CACIA PERREIRA ORMOND
3582. RIVELINO VIEIRA COLOIA
3583. RL TRANSPORTES LTDA
3584. RMA SERVICOS DE USINAGEM E TORNEARIA EIRELI
3585. R M BRASILEIRO EIRELI
3586. R M BRASILEIRO EIRELI
3587. R M MARCONI ME
3588. RM TRANSPORTES EIRELI - ME
3589. ROBERTO APARECIDO CAPELETO E OUTRO
3590. ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
3591. ROBERTO CASETTA FERREIRA
3592. ROBERTO CASTOLDI
3593. ROBERTO CELIO VIEIRA COSTA
3594. ROBERTO DAVID PESAMOSCA
3595. ROBERTO GONZAGA NASCIMENTO
3596. Roberto Kazy Som
3597. ROBERTO VALENTIM MIRANDA
3598. ROBERTT WADERSOM SOSSIMEIR
3599. ROBSON ALMEIDA DOS REIS
3600. ROBSON GILBERTO BRAGA
3601. ROBSON SOARES DE ARAUJO E OUTRO
3602. RODANDO TRANSPORTES EIRELI
3603. RODOBR TRANSPORTES LTDA
3604. RODOLFO APARECIDA MOREIRA
3605. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
3606. RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA
3607. RODOLFO SATURNINO FERNANDES
3608. RODORAPIDO TRANSPORTES LTDA
3609. RODRIGO ALMEIDA MARQUES
3610. RODRIGO CAMPOS MIQUELIN
3611. RODRIGO CAPUANO DE OLIVEIRA
3612. RODRIGO DA SILVA ANDRADE
3613. RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI
3614. RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS
3615. RODRIGO GODOY CASOTTI
3616. RODRIGO JOSE SOARES
3617. RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS
3618. RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
3619. RODRIGO SCHWAB MATTOZO
3620. RODRIGO SILVA BARBOSA
3621. ROFINA DE FRANCA
3622. ROGER DIEGO BATISTA CURY
3623. ROGER GUYSS PUPULIN
3624. ROGERIO CAPELETTO
3625. ROGERIO FEROLDI
3626. ROGERIO KROHLING
3627. ROGERIO ROSA DA SILVA
3628. ROGERIO SANTOS SILVA
3629. ROGGER LUIS GAINO FERREIRA - EPP
3630. ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA
3631. ROMANA EULINDA DE ALMEIDA
3632. ROMANINO & CIA LTDA
3633. ROMARIO MORAIS DOS SANTOS
3634. ROMELIO RIEDIGER
3635. ROMERO EUFRAZIANO DE LIMA
3636. ROMERO GASPAR DA SILVA
3637. ROMEU FRANCISCATO
3638. ROMILDA MOEMA MANTELFEL KAISER
3639. ROMILDA VICTORINO NOBERTO
3640. ROMILDO DA SILVA
3641. ROMILDO JORGE SIQUEIRA
3642. ROMILTON PRADO DA SILVA
3643. ROMUALDO MARCELINO DE SOUZA
3644. ROMULES CANDIDO DA SILVA
3645. RONALDO GOMES DE ALMEIDA
3646. RONALDO MOISES DE SOUZA
3647. RONALDO NEVES DEALMEIDA
3648. RONALDO P. DOS SANTOS TRANSPORTES
3649. RONALDO PECAS E SERVICOS LTDA
3650. RONATAN HENRIQUE BARBOSA DIAS LTDA
3651. RONICIO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO FERREIRA
3652. RONI DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA
3653. RONIERY DO CARMO RODRIGUES
3654. RONIE SANTANA
3655. RONISE SILVA CAMARGO
3656. RONISMAR PEREIRA DOS SANTOS
3657. RONIZIO GOMES DE ALMEIDA
3658. ROOSEVELT FERREIRA DA SILVA
3659. ROOSIMIL ARMINDO DA SILVA
3660. ROOZEVELT RODRIGUES
3661. ROQUE FERDINANDO
3662. ROQUE SOARES DE MORAES
3663. ROSA ALQUINA ALMEIDA DA SILVA
3664. ROSA ANGELA PEREIRA DE JESUS
3665. ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA
3666. ROSA DA SILVA
3667. ROSADELIS COSTA SILVA
3668. ROSA DOS SANTOS SILVA
3669. ROSA FATIMA DE ALMEIDA
3670. ROSA INEI FERREIRA DA SILVA
3671. ROSALINA FERREIRA DA SILVA
3672. ROSALIN FATIMA DE MACEDO
3673. ROSA LUCIA PACHECO CASTANHO EIRELI
3674. ROSALVA ALMEIDA DE GODOI
3675. ROSA MARIA DE LIMA
3676. ROSA MARIA XAVIER MORENO
3677. ROSANA CONCEICAO SILVA VANNI
3678. ROSANA GOMES LOPES EIRELI
3679. ROSANDE RAMOS DA SILVA
3680. ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
3681. ROSANE IVANIR KESSLER BATSCHKE
3682. ROSANE SOLANGE VAZ MARTINS DA SILVA
3683. ROSANGELA DA GUIA GONÇALVES FLORES
3684. ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO
3685. ROSANGELA FERREIRA DIAS
3686. ROSANGELA FERREIRA GOMES GODOY
3687. ROSANGELA M. SOUZA ALMEIDA
3688. ROSANGELA SOARES MATTHIESEN

3689. ROSANI APIO
3690. ROSANI APIO LTDA
3691. ROSA OSWANIL DOS SANTOS
3692. ROSARIA DE OLIVEIRA BUCHE
3693. ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3694. ROSELI APARECIDA CAMILO
3695. ROSELI DE SOUZA
3696. ROSELY APARECIDA LOPES
3697. ROSELY MARIA DE SOUZA
3698. ROSELY MIQUELIN MONARO
3699. ROSENILDA PEREIRA DOS REIS
3700. ROSIANE A. DIAS PEREIRA DE SOUZA
3701. ROSIANE APARECIDA DIAS PEREIRA DE SOUZA
3702. ROSIANE DE SOUZA LEAL
3703. ROSIANE MARIA DE MOURA
3704. ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD
3705. ROSILENE BENEDITA DA SILVA
3706. ROSILENE EMILIA PINTO DUARTE
3707. ROSIMAR ALVES OLMO CONTE
3708. ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA
3709. ROSIMEIRE APARECIDA VANNI LIMA
3710. ROSIMEIRE DE JESUS
3711. ROSIMEIRE MARIA DE SANTANA
3712. ROSINEIA CARMEM DA SILVA
3713. ROSINEI DE FATIMA BARCHI VATTOS
3714. ROSINEIDE LIMA
3715. ROSINETE VENCESLAU DE ALMEIDA
3716. ROSINETH DOS ANJOS MACEDO
3717. ROSINETH DOS ANJOS MACEDO
3718. ROSINEUSA DOMINGAS DE SOUZA
3719. ROSIRENE BENTO DA ROCHA
3720. ROSIVALDO MENDES DE MORAES
3721. ROSSEN TRANSPORTES EIRELI
3722. ROZALIA RAIMUNDO TAVARES CHINOTTI
3723. ROZENIL DA SILVA
3724. ROZENILDO LEITE DA SILVA
3725. ROZIDELMA ORMOND CARDOSO
3726. ROZINARE LOPES MACEDO
3727. R.P. DA SILVA EIRELI
3728. R. P. DOS SANTOS LTDA
3729. RUBENS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
3730. RUBENS BENEDITO DA SILVA
3731. RUBENS MESQUITA DE ALMEIDA
3732. RUBIA CARDOSO MIRANDA
3733. RUBIN TADEU DA SILVA
3734. RUDI LANGE
3735. RUHANA PERON DOMINGUES
3736. RUTE FELISMINA CORREA DOMINGOS
3737. RUTH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
3738. R.VAL VERDE ARAUJO
3739. RZ TRANSPORTES RODOVIÁROS LTDA ME
3740. S. A. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
3741. S. A. DE SOUZA LTDA
3742. SALETE MARIA NASCIMENTO
3743. SALUSTIANO AMORIM DA COSTA
3744. SALVINHO JOSE DE PINHO
3745. SAMARONE REPRESENTACAO, LTDA
3746. SAMUEL DA COSTA
3747. SAMUEL FELIPE SILVA
3748. SAMUEL MAHASAYA BATISTA
3749. SAMUEL TAKASHI SHIOZAWA e ELIANE AP. DA SILVA SHIOZAWA
3750. SANCHES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
3751. SANDES RODRIGUES CARDOSO
3752. SANDRA BAIERLE
3753. SANDRA BEATRIZ GOMES TAVARES
3754. SANDRA ERDMANN ZAUERBIER
3755. SANDRA IRES DE SOUZA
3756. SANDRA MARIA MANRIQUE
3757. SANDRA MARIA SIQUEIRA
3758. SANDRA REGINA ALVES DE MACEDO
3759. SANDRA REGINA GOMES PEREIRA SILVA
3760. SANDRA REGINA PEREIRA SANTOS
3761. SANDRA REGINA SOARES
3762. SANDRA RODRIGUES DA CRUZ
3763. SANDRO ADAO SIQUEIRA DE ALMEIDA
3764. SANDRO ALEXANDRE REUSE
3765. SANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
3766. SANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
3767. SANDRO MORETI ALVES DA SILVA
3768. SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
3769. SANTA ANGELA COMERCIAL LTDA
3770. SANTA VIEIRA DA CUNHA
3771. SANTINO FELISMIMO CORREA
3772. : SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME
3773. SANTOS E HEIDMANN LTDA
3774. SANTOS LAB ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA.
3775. SANTOS PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
3776. SARA DO CARMO OLIVEIRA
3777. SARAH GONÇALVES GOMES
3778. SARVELINA MARIA NICOLODI
3779. SATURNINA FERREIRA DO NASCIMENTO
3780. SAVIO FERREIRA DE ALMEIDA
3781. SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA
3782. SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA
3783. SEBASTIANA SOARES DE ARAUJO
3784. SEBASTIAO ALVES BATISTA
3785. SEBASTIAO CRISTINO NETO
3786. SEBASTIAO DONIZETI FABRI
3787. SEBASTIAO FERMINIO VENTURA E IRMAS
3788. SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA - ME
3789. SEBASTIAO FIRMINO DA COSTA
3790. SEBASTIAO GOMES DE BRITO
3791. SEBASTIAO GONCALVES DE ARRUDA
3792. SEBASTIAO LUCIO BISPO FREIRE
3793. SEBASTIAO MARIA SANTANA
3794. SEBASTIAO MONTEIRO DE FREITAS
3795. SEBASTIAO XAVIER SANTANA
3796. SED SOCIEDADE EDUCACIONAL DE DIAMANTINO LTDA.
3797. SEIDIMAR SILVA COSTA
3798. SEILA BORGES DOS SANTOS
3799. SELMA LEITE
3800. SELMA MARIA DA SILVA
3801. SELMA RECH PASCOAL
3802. SELMA REGINA DOS SANTOS
3803. SELMA VILELA DOS SANTOS
3804. SEMILLA AGRO LTDA
3805. SEMILLA REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA
3806. SENIRDES MARIA FERREIRA CONRADO
3807. SERAPIAO OTA DA SILVA
3808. SERGIA DE MORAES ALMEIDA
3809. SERGIO BATSCHKE
3810. SERGIO DA SILVA GOMES
3811. SERGIO LUIZ MACHADO
3812. SERGIO MAIA
3813. SERGIO SOARES DE MORAES
3814. SERGIO SOLOVY
3815. SERGIO VITORIO DE OLIVEIRA
3816. SEROPEC AGROPECUARIA EIRELI
3817. SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO-PREFEITURA
3818. SERVI TRANSPORTADORA E SERVICOS EIRELI
3819. SEVERINO EUFRAUZINO DE LIMA
3820. SEVERINO LUCINDO MOREIRA
3821. S F GOMES-ME
3822. S.F. MENDES -ME
3823. SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA
3824. SIBEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
3825. SIBRIANO ALVES DE MATOS
3826. SIDNEI ANTONIO DE MORAIS
3827. SIDNEI BRAVIN
3828. SIDNEI R DA ROSA & CIA LTDA - ME
3829. SIELLEN BARREIROS DE OLIVEIRA
3830. SILKIANE MACHADO CAPELETO
3831. SILMAR DA SILVA PORTO
3832. SILMAR LEAL DE OLIVEIRA
3833. SIL TRANPORTES LTDA
3834. SILVA BARROS E BARROS LTDA
3835. SILVANA CRISTINA DE ANDRADE FERREIRA
3836. SILVANA GOMES CALISTA
3837. SILVAN ALVES RIBEIRO
3838. SILVAN ALVES RIBEIRO EIRELI - EPP
3839. SILVANA PIRAN KUHNEN
3840. SILVANETE ALMEIDA DA SILVA
3841. SILVANIA AQUINA DE LIMA
3842. SILVANIA ONORI
3843. SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA

3844. SILVANO BOTELHO LUCIDO
3845. SILVANO DANIEL DE ALMEIDA
3846. SILVANO DA SILVA BARROS
3847. SILVANO DA SILVA SOARES
3848. SILVA TRANSPORTES LTDA
3849. SILVERIO URBANO DE MOURA
3850. SILVIA CALCIOLARI
3851. SILVIA CASTANHO PACHECO
3852. SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES
3853. SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES
3854. SILVIA DE PAULA GIACOMINI
3855. SILVIA JOSENITA DE ALMEIDA
3856. SILVIA MARIA BOTELHO LUCIDOS
3857. SILVINHA MARIA DA SILVA
3858. SILVIO MACHADO DE A FILHO
3859. SILVIO MOREIRA DA SILVA
3860. SILVIO TEIXEIRA SOARES
3861. SIMAO ALONSO DE OLIVEIRA
3862. SIMAVAR DE SOUZA NEVES - ME
3863. SIMIEL BONDESPACHO DA CRUZ
3864. SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
3865. SIMONE CHIARELLE DE BRITO
3866. SIMONE DA SILVA
3867. SIMONE DE SOUZA RAMOS
3868. SIMONE FERREIRA DE CAMPOS
3869. SIMONE LUZIA FERREIRA DA SILVA
3870. SIMONE MARIA PEREIRA
3871. SINEZIO DOS ANJOS
3872. SIRIA LUCINDA MOREIRA
3873. SIRLEI FERREIRA COIMBRA
3874. SIRLENE APARECIDA PORTO SILVA
3875. SIRLENE APARECIDA PORTO SILVA - ME
3876. SIRLENE FERREIRA DA SILVA
3877. SIRLENE SOARES DE LIMA
3878. SM HIDRAULICA E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
3879. SMR TRANSPORTES DIAMANTINO LTDA
3880. SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BACIA AMAZONICA LTDA
3881. SOELY MARIANA DA COSTA
3882. SOFIA OLIVEIRA DA SILVA
3883. SOLANGE DA SILVA ASSIS DIAS
3884. SOLANGE DA SILVA FELIPE
3885. SOLANGE MARIA CALEGARO
3886. SOLANGE MARIA DE TOLEDO
3887. SOLANGE MARIA SANTIAGO
3888. SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA 94781796168
3889. SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA
3890. SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO
3891. SOLANO QUINTINO DESBESSEL
3892. SOLARIS PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME
3893. SOL CORRETORA IMOBILIARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP
3894. SOLEIDE DA SILVA FELIPPE ALVES DE SOUZA
3895. SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
3896. SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
3897. SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES
3898. SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES - ME
3899. SONIA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA
3900. SONIA DOS SANTOS FRANCISCO
3901. SONIA MARIA DA CRUZ
3902. SONIA MARIA DE SOUZA - ME
3903. SONIA MARIA DOS SANTOS
3904. SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH
3905. SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
3906. SOTTAV TRANSPORTES EIRELI
3907. SOYL INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAOS LTDA
3908. SPACECONSTRU LTDA
3909. SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA
3910. SPIGIORIN & CIA LTDA
3911. SPIRULINA BRASILEIRA ALIMENTOS LTDA
3912. SPIRULINA BRASILEIRA ALIMENTOS LTDA - ME
3913. SR MONTAGENS TERMICAS LTDA
3914. SR MONTAGENS TERMICAS LTDA
3915. SR TRANSPORTADORA LTDA
3916. STEFANI SANTOS ZOPPI
3917. STELIO MANTOVANI ROCHA
3918. STEPHAN PEREIRA E SILVA FILHO
3919. STOESSEL SANTOS FILHO
3920. SUELI DE SOUZA MACEDO
3921. SUELI ETIENE
3922. SUELI FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA DE MATOS
3923. SUELI LIMA DOS SANTOS
3924. SUELI RODRIGUES DA SILVA
3925. SUELI SIMOES MONTEIRO
3926. SUELI SOARES DE LIMA
3927. SUELLY LAVINIA VENCESLAU DE ALMEIDA
3928. SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
3929. SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
3930. SUELY FURLAN DA SILVA E OUTRO
3931. SUELY MARIA DA SILVA
3932. SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA
3933. SUMAROL BOMBAS INJETORAS E SERVICOS LTDA - ME
3934. SUPERMERCADO TEODORO LTDA
3935. SUSANA SARTOR DA SILVA
3936. SUSIMARA FIDELIS
3937. SUVERLANDIA LIMA MARCELINO DA SILVA
3938. SUZANA BARBOSA DA SILVA
3939. SUZANA DE CASSIA DA SILVA
3940. SUZANE POSSA
3941. SUZZANE GAINO FERREIRA
3942. SUZZA SILVA
3943. SYLAS CLAUDINO DA SILVA
3944. SYLA ZAGUETTI DA SILVA
3945. SYNARA VIEIRA GUSMÃO
3946. TADEU VICENTE ULIANA DE FACCO
3947. TAINARA LINA LEMOS
3948. TALITA DE OLIVEIRA MATIAS SILVA
3949. TALITA FERNANDES ALVES
3950. TAMARA SILVA
3951. TAMAR MACHADO
3952. TAMIRES SANTIAGO LIBRELON
3953. TANDY AYSLAN RONDON LOURENÇO
3954. TANIA ALVES BOM FIM
3955. TANIA LUZIA DE SOUZA
3956. TANIO AMORIM DE ALMEIDA
3957. TARCISIO ANDRE DA FONTOURA
3958. TARCIZIO RODRIGUES DA CRUZ
3959. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
3960. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
3961. TATIANE CLEMENTE SHERON TAVARES
3962. TATIANE FRANCIELI DOS REIS
3963. TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA
3964. TAYANE FERREIRA ALVES EIRELI
3965. TB INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
3966. TB TRANS CARGAS LTDA
3967. TELEFONICA BRASIL S.A.
3968. TELMA MARIA ARAUJO MEIRA
3969. TEODORO CEREAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
3970. TEODORO G. DE CAMPO NETO
3971. TERESINHA BENFICA DE CARVALHO
3972. TEREZA BARROS DA SILVA
3973. TEREZA CAETANO ALVES
3974. TEREZA FERREIRA DA ROCHA
3975. TEREZA FRANCISCA DA SILVA
3976. TEREZA LUIZA DE ALMEIDA
3977. TEREZA MIGUELINA DE SOUZA
3978. TEREZA RAIMUNDO TAVARES
3979. TEREZA SANTANA DA SILVA
3980. TEREZINHA APARECIDA DOBRE
3981. TEREZINHA BONDESPACHO DE JESUS BARROS
3982. TEREZINHA DA SILVA NEVES
3983. TEREZINHA DE ALMEIDA NETA
3984. TEREZINHA DE JESUS DA SILVA
3985. TEREZINHA ROBERTA NASCIMENTO
3986. TERRA NORTE ENGENHARIA E SERV. LTDA.
3987. TERTULIANA PEREIRA DE ALMEIDA
3988. TESLA ELETROTECNICA EIRELI
3989. THAIS CAROLINE DA SILVA REUSE
3990. THAIS MAYARA PEREZ CANIÇA
3991. THAIZE ALBUQUERQUE DE ARRUDA
3992. THALITA LINA LEMOS
3993. THAYS ANDRESSA VIEIRA
3994. THELMO SOUZA NASCIMENTO
3995. THERESE SILVA
3996. THIAGO CAVALCANTE
3997. THIAGO DA SILVA SANTOS
3998. THIAGO SANTOS DA CRUZ
3999. THIAGO SPECIE DA SILVA

4000. THIAGO TEODORO DE SOUZA ALMEIDA
4001. THIEGO CARVALHO DINIZ
4002. THIYMELE CRISTINA DO COUTO
4003. TIAGO DA SILVA PALIOTTO
4004. TIAGO LIMA DA COSTA
4005. TIAGO MACHADO AMORIM
4006. TIAGO RODRIGO TEIXIERA CAETANO
4007. TIBURCIO OLIVEIRA DA SILVA
4008. TICIANELLI TRANSPORTES EIRELI
4009. T. L. CONTE LTDA
4010. TOLENTINO VIEIRA DE BARROS
4011. TORFRESMA INDUSTRIAL LTDA
4012. TORNAC USINAGENS LTDA
4013. TORNEARIA E FRESADORA SANTOS LTDA
4014. TRANSARAUJO TRANSPORTADORA EIRELI -ME
4015. TRANSLEAL MT TRANSPORTES EIRELI - ME
4016. TRANSPORTADORA CARGA PESADA LTDA
4017. TRANSPORTADORA DOIS ARCANJOS LTDA
4018. TRANSPORTADORA DOIS IRMÃOS - TRANSPORTADORA CB LT
4019. TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA
4020. TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MANEIRA LTDA
4021. TRANSPORTADORA KS LTDA - ME
4022. TRANSPORTADORA MINERACAO VALE DO RIO DIAMANTINO LTDA
4023. TRANSPORTADORA NOVO JARDIM LTDA - ME
4024. TRANSPORTADORA ROMA LOGISTICA LTDA
4025. TRANSPORTADORA SAO JORGE LTDA
4026. TRANSPORTADORA VANCAN LTDA
4027. TRANSPORTE E LOGISTICA VANCAN EIRELI
4028. TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA
4029. TRANSPORTES BOTUVERA LTDA
4030. TRANSPORTES RAMOS EIRELI
4031. TRANSPORTO TRANSPORTES EIRELI - ME
4032. TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA - ME
4033. TRANSVAL TRANSPORTADORA VALMIR LTDA-EPP
4034. TRIADE COMERCIO TRANSPORTE EIRELI ME - ME
4035. TUPI COMUNICAÇÕES LTDA
4036. UANDERSON BRUNO DEL CASTANHEL DOS SANTOS
4037. UBALDO DA SILVA
4038. UELICA ALVES DE SOUZA
4039. URBANA DE SOUZA
4040. URCOLINO PEREIRA PINTO DE SANTANA
4041. URSULINA FERREIRA DA SILVA
4042. USIMAT DESTILARIA DE ALCOOL LTDA
4043. UZIAS MAXIMO DOS SANTOS
4044. V. A. CORRETORA LTDA
4045. VAGNA APARECIDA FERREIRA VARGAS
4046. VALCIR DA SILVA
4047. VALDECI DE SOUZA
4048. VALDECI KRATCHIK
4049. VALDECI PEDRO DA SILVA
4050. VALDECIR FERREIRA BATISTA - ME
4051. VALDEIR GOMES FERREIRA
4052. VALDELICE DA COSTA PORTO
4053. VALDEMAR AIRTON PISSOLATO - ME
4054. VALDEMAR FERNANDES DA SILVA
4055. VALDEMAR GONCALVES
4056. VALDEMAR MONTEIRO
4057. VALDEMAR MUFARDINI GOMES
4058. VALDEMIRO BATISTA
4059. VALDEMIR TEODORO DA SILVA
4060. VALDENEIS MASSAROLO
4061. VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS
4062. VALDENOR ASCARI
4063. VALDEREZ ALVES DA SILVA
4064. VALDERINO BATISTA DE PAULA
4065. VALDEVINO DA SILVA
4066. VALDILENE DE ALMEIDA CHAGAS BATISTA
4067. VALDINEI DA SILVA RODRIGUES
4068. VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
4069. VALDINEI SANTANA DE ALMEIDA
4070. VALDINEY FERREIRA DE OLIVEIRA
4071. VALDIR CATARINO DE MESQUITA
4072. VALDIR DEL CASTANHEL
4073. VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME
4074. VALDIRENE DA SILVA LTDA
4075. VALDIRENE DIAS ESTERCIO
4076. VALDIR FERREIRA DA SILVA
4077. VALDIR GAMA DA SILVA
4078. VALDIR JOAO COCCO
4079. VALDIR LUIZ PREUSS
4080. VALDIR MASSIROLI
4081. VALDIR RONDON DA SILVA
4082. VALDIVINO DIAS DA SILVA
4083. VALDIVIO CASSIO SANTANA VAZ
4084. VALDOMIRO DE OLIVEIRA ROSA
4085. VALE DO ARINOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
4086. VALERIA COSTA DE MELLO
4087. VALERINA PULQUERIA DE ALMEIDA
4088. VALKIRIA SANTANA DA GUIA
4089. VALMIR ANGELO CANCIAN
4090. VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS
4091. VALTAIR JOSE V.DO NASCIMENTO
4092. VALTENIR LIMA FERNANDES
4093. VALTER ALVES DA SILVA
4094. VALTER BRASIL
4095. VALTER STEHLGENS
4096. VANCAN TRANSPORTES LTDA
4097. VANDA DA SILVA BARBOSA
4098. VANDERLEIA PETRINI
4099. VANDERLEI DIAS ESTERCIO
4100. VANDERLUCI DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
4101. VANDERMI SIQUEIRA COSTA
4102. VANDERSON DE SOUZA FIGUEIREDO
4103. VANDERSON DE SOUZA REPRESENTANTE COMERCIAL - ME
4104. VANDETE CORREA
4105. VANDIR DE LARA
4106. VANESSA ALVES DE BRITO
4107. VANESSA APARECIDA MOREIRA
4108. VANESSA CRISTINA DA SILVA
4109. VANESSA DALILA MOREIRA VIARO ALBERTO
4110. VANESSA DA SILVA GARCIA
4111. VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
4112. VANESSA NUNES
4113. VANESSA PIVATTO
4114. VANIA DA CRUZ FONSECA EIRELI-EPP
4115. VANIA DUARTE NASCIMENTO POENWA
4116. VANILDE RIBEIRO FERREIRA
4117. VANITA ROCHA PAIXAO
4118. VATTOS TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI
4119. VATTOS TRANSPORTES LTDA
4120. VAZ DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
4121. VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA
4122. VENANCIO RAMIRES
4123. VENCESLAU FELICIO AUGUSTO
4124. VENICE FERREIRA DA SILVA E OUTRO
4125. VERA DE SOUZA NASCIMENTO
4126. VERA LUCIA GUSMÃO SOARES
4127. VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA
4128. VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU
4129. VERA LUCIA S R PANPLONA
4130. VERA MARIA PEDROSOZO DA ROZA
4131. VERA SCHINEIDER
4132. VERDOLINO MARTINS DE QUEIROZ
4133. VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA
4134. VERICIMO CASTRO SOUZA DE OLIVEIRA
4135. VERONICA MELZ RHODEN
4136. VERONICA SOUSA BEZERRA CARDOSO
4137. VERÔNICA WEGERMANN
4138. VERONICE ALVES DE FREITAS
4139. VERSATIL MAGAZINE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI
4140. VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
4141. VIBRA ENERGIA S.A
4142. VICENTE DE PAULA FREITAS
4143. VICENTE NUNES DA SILVA
4144. VICENTE PINTO DA SILVA
4145. VICENTINA ROCHA PAIXÃO
4146. VICTOR GABRIEL PEREIRA HAAS
4147. VIDAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
4148. VIDAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
4149. VIENA ALVES RODRIGUES
4150. VIENEI PETRINI
4151. VILMA ALVES DE OLIVEIRA
4152. VILMA ALVES LUZ 59387238172
4153. VILMA DE SOUZA
4154. VILMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
4155. VILMAR DE SOUZA MACHADO - ME

4156. VILMAR GLOEDEN
4157. VILMAR JORGE SECCO
4158. VILMAR JOSE DA SILVA
4159. VILMAR NEPONOCENO
4160. VILMAR RIEDIGER
4161. VILSON CESAR DORILEO
4162. VILSON FERREIRA DOS SANTOS
4163. VININA
4164. VIRGILIA FERREIRA DA SILVA
4165. VIRLENE VASCONCELOS DE MELO
4166. VITALINA PADILHA DA SILVA
4167. VITAL JOSE RIBEIRO WANDERLEY
4168. VITOR DA SILVA BARROS
4169. VITOR GOMES DE LIMA
4170. VITORIA RIBEIRO DE LARA
4171. VITORINO DIAS LARA
4172. VITORIO JEOVANE DEPRA
4173. VITORIO OBADOWSKI
4174. VITOR MENDES RUCHITINICA
4175. VIVEIRO TROPICAL EIRELI - ME
4176. VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER
4177. VIVIANE DA SILVA NUNES
4178. VIVIANE SALVINO DA SILVA
4179. VLANDEMIR ALVES DOS SANTOS
4180. V. LUCIA DE ARRUDA PINHEIRO - ME
4181. VR MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
4182. W.A. DE ASSIS COUTO - ME
4183. WAGNER LIMA DE PAULA EIRELI-ME
4184. WAGNER LOPES DE ABREU
4185. WAGNER PEREIRA BALIEIRO
4186. WALDEMAR ANTONIO CELLA
4187. WALDEMIR GOMES DOS SANTOS E SUA ESPOSA
4188. WALDNEY ROBERTINO REGIS
4189. WALDOMIRO DEUNER
4190. WALFRIDES ALVES
4191. WALISSON TEODORO DE SA REPRESENTACOES LTDA
4192. WALLAF WILSON ARRUDA NASCIMENTO
4193. WALLYTON LORENE
4194. WALMERICO DA SILVA SANTOS
4195. WALTER LUIZ DE AGUILAR
4196. WALTER TRABACHIM JUNIOR
4197. WALWIN HIROYSHI TAGUCHI
4198. WANDERLAN PEREIRA DA SILVA
4199. WANDERLEIA DA SILVA DIAS
4200. WANDERLEI DA SILVA
4201. WANDERLEY LEITE ROCHA
4202. WANDER PUPULIN
4203. WANDERSON MIGUEL ASCARI
4204. WANIA MARIA AUGUSTO
4205. WARDINEY SANTANA - EIRELI
4206. WASHINGTON MIGUEL PERES MANSOR
4207. W. C. DA SILVA LTDA
4208. WELITON FELIPE FIGUEREDO DE OLIVEIRA
4209. WELLIGTON FELIPE DE MORAES GONÇALVES
4210. WELLINTON DA SILVA
4211. WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO
4212. WELTON CEZAR DA SILVA
4213. WELTON OLIVEIRA DIAS
4214. WENDERSON DA SILVA COSTA
4215. WESLLEM AURELIO FELIPPE DOS SANTOS
4216. WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
4217. W FERNANDES DE OLIVEIRA
4218. W. HERCULANO DECHANDT REZENDE - VIGILANCA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI
4219. WHESLEY CARLOS ALVES RODRIGUES PEREIRA
4220. WILBUN DE ANDRADE CARDOSO
4221. WILIAN MORAES DA COSTA
4222. WILLIAM JORGE DE MORAES
4223. WILLIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO
4224. WILLIAN FERREIRA DE PAULA
4225. WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS
4226. WILLIANSMAR MACHADO
4227. WILLIAN SOUZA BARBOSA
4228. WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES
4229. WILMAR EDIO MANEIRA
4230. WILMAR EVA DE OLIVEIRA - EPP
4231. WILMA SUZI OKA
4232. WILSILENE SILVA SOUZA DA COSTA
4233. WILSON ANTONIO BALBINOTTI
4234. WILSON BENEDITO AGRIPINO DA SILVA JUNIOR
4235. WILSON CELSON DE ARAUJO
4236. WILSON DAS DORES E SILVA
4237. WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA
4238. WILSON GOMES
4239. WILSON LEONARDO DA SILVA
4240. WILSON LURDES DA SILVA
4241. WILSON MENDES DE ARRUDA
4242. WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - ME
4243. WILSON RUCHITINICA JUNIOR
4244. WINICIUS FERMINO EVA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
4245. WIRAN DA SILVA
4246. W JUNIOR AUTOPECAS E MECANICA LTDA
4247. W. M. AGRICOLA REPRESENTACOES EIRELI
4248. W. S. DUARTE SERVICOS DE INTERNET - ME
4249. W.S. GONCALVES ELETRONICOS - ME
4250. W. SIQUEIRA GONCALVES E CIA LTDA
4251. YASMINE S. D. DE CEZARO LTDA
4252. YOSHINOBU NARITA
4253. ZACARIAS DA SILVA
4254. ZARWAL DE PARTICIPACAO LTDA
4255. ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS
4256. ZELIR ARGENTON
4257. ZENAIDE DO BONFIM DA SILVA
4258. ZENAIDE GONÇALVES DE ALMEIDA
4259. ZENILDES PEREIRA DE ARRUDA
4260. ZENILDO DOS SANTOS
4261. ZENIRA GOMES DE ALMEIDA
4262. ZENIRDO FERREIRA DA SILVA
4263. ZENO ANTONIO DOLLA
4264. ZENOBIO DANELICHEN
4265. ZENY FERREIRA CASTRO
4266. ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA
4267. ZILDA LOPES DOS REIS
4268. ZILDA OLIVEIRA DE SOUZA
4269. ZILEY FERREIRA CASTRO
4270. ZOLIDE COROLO
4271. ZULEIDE LUBE ROSSI
4272. ZULEIDE XAVIER RODRIGUES
4273. ZURILDA MARIA QUENOIZORE

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE

Diamantino/MT, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

LEI DE Nº 1.009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D’Oeste - MT, usando de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo para contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º. As contratações nos moldes desta lei, servirão para atender a implementação e continuidade de serviços públicos essenciais e inadiáveis nas áreas da Educação e Assistência Social no âmbito Municipal em virtude de gozo de férias, licença maternidade, licença prêmio, afastamentos, dentre outros.

§ 2º. A seleção para os cargos previsto nesta lei ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado.

§ 3º. A aprovação no processo seletivo não implicará na contratação imediata, sendo que os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades da municipalidade, respeitada a ordem de classificação.

Art. 2º. As contratações nos moldes desta lei, em regra serão realizadas por período não superior a 12 (doze) meses, prorrogável mediante justificativa, por período compatível com a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º. Os contratos regidos por esta lei admitem, mediante justificativa, prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que permaneça a necessidade dos serviços contratados e enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. Os contratos realizados nos moldes desta lei extinguem-se:

I – pelo desaparecimento da situação que ensejou a contratação;

II – pelo termino do prazo contratual não prorrogado.

§ 2º. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que seja promovido aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 3º. A extinção do contrato, sem a comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, importará à parte a que der causa, ao pagamento à outra parte, de indenização correspondente à metade do que caberia referente ao restante do contrato.

§ 4º. No caso de desligamento do contratado, antes de se expirar o prazo contratual, poderá ocorrer a substituição, obedecendo sempre a ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 4º. Os contratados não poderão, enquanto ocuparem os cargos acima citados serem nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou designados para funções distintas daquelas específicas da contratação.

Art. 5º. As despesas oriundas das contratações objeto desta Lei, serão custeadas com recursos próprios e empenhadas em dotação específica por Secretaria, onerando assim os respectivos orçamentos.

Art. 6º. Ficando assim o Poder Executivo Autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação de pessoal determinado nos termos desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste, MT, 09 de Fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

Anexo - I

CARGO	C/H	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO	ÁREA
Professor Pedagogo	30 horas	20	Nível Superior	R$ 4.421,83	Rede Municipal de Educação
Professor de Letras/Inglês	20 horas	03	Nível Superior	R$ 2.947,88	Rede Municipal de Educação
Apoio Administrativo Educacional	40 horas	15	Ensino Fundamental	R$ 1.602,96	Rede Municipal de Educação
Monitor Escolar (Sexo Feminino)	40 horas	10	Nível Médio	R$ 1.675.39	Rede Municipal de Educação
Orientador Social	40 horas	02	Nível Médio	R$ 2.007,41	Secretaria de Assistência Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLOIS D' OESTE - MT E A EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.367762/000193, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro: Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.176.501/001-84, a Av. São Paulo, 2.140, Bairro Jd Rondon, representada neste ato por seu Diretor Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, Casado, empresário, portador do RG n.º 0827898-7 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, n.º 1065, em São José dos Quatro Marcos, doravante denominado "CONTRATADO", mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2021 acostados ao Pregão Presencial nº 001/2021, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Quarta –Do Valor dos Serviços e das Condições de Pagamento item 4.1, Cláusula Quinta** – **Do Prazo de Execução dos Serviços item 5.1,** e **Cláusula Sexta- Do crédito pela qual correrá a despesa e das suplementações item 6.1**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Contrato será acrescido do valor de R$ 131.784,00(Cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais) que será pago em 12(doze) parcelas de R$ 10.982,00(Dez mil novecentos e oitenta e dois reais), com

vigência de 10/02/2024 até 10/02/2025, passando o Contrato ter o valor global de 561.993,00(Quatrocentos e trinta mil, duzentos e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços de 36 (trinta e seis) meses passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha: 62

Unidade: 03 Secretaria de Finanças e Planejamento

Dotação: 04.129.0023.2007.0000

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de fevereiro 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ nº 01.367762/000193

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF nº 726.733.626-49

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Claudio Henrique Teodoro de Almeida

CPF nº 523.386.901-25

CONTRATADO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-PE - PE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-PE

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 033/2023, advinda do pregão eletrônico nº 029/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT**,** para Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de Tecnologia Eletrônica, para fornecimento de Peças e Acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; Pneus Óleo Lubrificante, graxa, fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda a frota da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste - MT. Tendo como vencedora a empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 09.179.444/0001-00.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 28 de janeiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA 43/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Sumula: "Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes componentes:

I – Presidente: ROSANEA ANTUNES DOS SANTOS

II – Membro: FELIPE MARQUES DE AQUINO

III – Membro: ANDRIELE TAVARES DA SILVA

IV – Membro: LEONARDO MARTINS OLIVEIRA

V – Membro: HELOIZA GONÇALVES MONTORO MARTINS

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Seletivo.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se. Publique-se e Cumpra-se

Figueirópolis d´Oeste-MT, 09 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

O Município de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal Educação, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, rigor do que dispões o art.37, IX da CF, bem às disposições da Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D' Oeste MT e Lei Municipal nº 1.009 de 09 de fevereiro de 2024, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de cadastro de reserva, através de currículos e títulos, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.

1.2. O processo seletivo simplificado nº.003/2021 tem caráter classificatório compreendendo análises de currículos e títulos para os cargos de Professor, Monitor e Apoio Administrativo Educacional.

1.3. Os candidatos classificados no cadastro de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 001/2024, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de classificados no processo seletivo nº. 001/2024

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. 43/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

2.2 A comissão será incumbida da realização da recepção das inscrições e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, sendo a comissão responsável pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3. As fichas de inscrição (Anexos I , II, III e IV) deverão ser preenchidas com as informações do candidato, de forma digital, juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação. Em seguida, deverão ser entregues pessoalmente ou pelo seu procurador na Secretaria Municipal de Educação.

2.4 O Protocolo de confirmação da Inscrição será entregue ao candidato no momento do recebimento e conferência dos documentos pela Comissão Organizadora.

3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R$	LOCAL DE TRABALHO
Professor Pedagogo	Nível Superior	Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da escola. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive da educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógicas. Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.	30 Horas	CR	R$ 4. 421,83	Rede municipal de educação
Professor de Letras/Inglês		Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da escola. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive das séries iniciais do Ensino Fundamental. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional	20Horas	CR	R$ 2. 947,88	Rede municipal de educação
Monitor Escolar (Sexo Feminino)	Nível Médio	Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, à equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de aperfeiçoamento entre os vários atores participantes do processo ensino-aprendizagem. Ter facilidade em resolver trabalho em equipe. Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola. Zelar pela conservação do material, da ordem da sala de aula comunicando aos responsáveis pelo dano causado. Colaborar para que haja um clima de harmonia na sala de aula.	40 Horas	CR	R$ 1. 675,96	Rede municipal de educação
Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental	Executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja na limpeza, na preparação de alimentos ou por meio de atendimento ao público interno e externo, e demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato,	40 horas	CR	R$ 1. 602,96	Rede municipal de educação

3.1. A seleção para contratação para os referidos cargos se justifica pela falta de cadastro de reserva de profissionais para atuarem na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha e Escola Municipal de Ensino Fundamental Senair Gonçalves da Silva, considerando que no decorrer do ano letivo as escolas passam por dificuldades para suprirem as necessidades das substituições que surgem por motivos de gozo de férias, constantes atestados médicos, afastamentos de gestantes, licença prêmio dentre outros imprevistos do dia a dia. A realização do Processo Seletivo Simplificado torna-se necessário para assegurar a garantia de que as escolas e os alunos não sejam prejudicados pela falta desses profissionais.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	09/02/2024	Publicação no Diário Oficial do Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso –AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste
Prazo para impugnação do Edital	14/02/2024	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação
Período das inscrições e análise dos currículo/títulos apresentados	16/02 a 22/02/2024	Comissão Organizadora : 07h às 11h e de 13h às 17h na Secretaria M. de Educação
Edital de divulgação dos Inscritos do Seletivo	26/02/2024	Publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso –AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021	28/02/2024	Publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso –AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste
Interposição de Recursos contra o Resultado do Seletivo	29/02 a 01/03/2024	Via e-mail: seletivos@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	05/03/2024	Publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso –AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste
Homologação e Convocação dos classificados caso necessário	07/03/2024	Disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais entregues no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5. As inscrições serão realizadas pelo candidato (a) que deverão acessar o site da prefeitura, imprimir e preencher os anexos com o cargo que for de seu interesse e comparecer perante a Comissão Organizadora, conforme o exposto no item 2.3 deste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacidade para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter à prova.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá validação na inscrição apresentada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização da prova, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A pontuação final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

8.2 Da análise de currículo/ títulos:

8.2.1. Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos a professor, serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima permitida para o item 1 é de 3,0 (três pontos), e para o item 2, máxima de 35,0 (trinta e cinco pontos), totalizando no máximo 38 (trinta e oito pontos), de acordo com o quadro a seguir:

8.2.2. Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos a Monitor e Apoio Administrativo Educacional serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo que a pontuação máxima permitida para o item 1 é de 2,00 (dois pontos), e para o item 2, máxima de 20,0 (vinte pontos), totalizando no máximo 22,0 (vinte e dois pontos), de acordo com os quadros a seguir.

PARA O CARGO DE PROFESSOR

ITEM I

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	Ensino Superior Completo em Pedagogia	2,00	
1.2	Pós-Graduação na área de educação	3,00	
1.3	Ens. Superior Compl. Letras/Inglês	2,00	
1.4	Pós-Graduação na área de educação	3,00	
	SUBTOTAL:		3,0

ITEM II

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 03 ANOS)			
Formação Continuada		Pontos	Nota Máxima
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação – (Apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0

2.2	Tempo de serviço na sala de aula	1,0 ponto a cada 1 ano	3,00
2.3	Tempo de serviço nas escolas da rede municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT	5,0 pontos para cada ano	15,0
2.4	Participação nas Formações do Programa Alfabetiza MT (professor ou Formador)	5,0 pontos para cada 100 horas	15,0
SUBTOTAL:			35
PONTUAÇÃO TOTAL			38

PARA O CARGO DE MONITOR

ITEM I

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	Nível Médio	2,00	
	SUBTOTAL		2,0

ITEM II			
2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ULTIMOS 03 ANOS)			
Formação continuada		Pontos	Nota Máxima
2.1	Curso de Formação continuada na área da educação	0,5 para cada 40 horas	2,0
2.2	Tempo de serviço na área da educação	1,0 ponto para cada ano	3,0
2.3	Tempo de serviço nas escolas da rede municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT	5,0	15,0
	SUBTOTAL		20
PONTUAÇÃO TOTAL		22,0	

PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM I

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	Ensino Fundamental Completo	2,00	
1.2	SUBTOTAL		2,00

ITEM II

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ULTIMOS 03 ANOS)			
Formação continuada		Pontos	Nota Máxima
2.1	Curso de Formação continuada na área da educação	0,5 para cada 40 horas	2,0
2.2	Tempo de serviço na área da educação	1,0 ponto para cada ano	3,0
2.3	Tempo de serviço na rede municipal de educação de Figueirópolis d´Oeste-MT	5,0 pontos para cada ano	15,0
	SUBTOTAL		20,0
PONTUAÇÃO TOTAL		22,00	

8.3. Dos critérios de:

8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

8.3.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

8.3.3. Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) maior titulação;

b) maior tempo de experiências em docência nas escolas da rede municipal de

Figueirópolis d´Oeste-MT; (Considerar o quantitativo em meses)

d) que tiver maior idade.

9. Dos Recursos:

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 8h do primeiro dia às 13h do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita via e-mail, seletivos@figueiropolisdoste.mt.gov.br , seguindo o modelo do Anexo IV, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em formato digital do que determina o subitem 9.2 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.

9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão, de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

9.11. Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT.

12. Da Contratação

12.1. O processo de contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

12.1.1. Contratação dar-se-á de acordo com a necessidade de atribuição em vagas existentes contados da data de publicação.

12.1.2. As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas por período não superior a 12 (doze) meses, prorrogável mediante justificativa, por período compatível com a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2. Os contratos regidos por este Edital admitem, mediante justificativa prorrogação por igual período, desde que permaneça a necessidade dos serviços contratados e enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2.1.Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Edital/Portaria/Decreto), publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Figueirópolis D' Oeste, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

12.3.1. Os candidatos convocados que, no momento de a convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.

12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

12.4.1. O candidato que estiver classificado sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

12.5. A contratação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Figueirópolis D' Oeste.

12.6. Para efeito de contrato, o candidato classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológico.

12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Certidão Negativa de Débito com o Município emitida pelo setor de tributação do município.

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;

m) Cópias do Diploma de Graduação e registro no respectivo conselho Profissional;

n) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentado no ato da inscrição;

o) Registro no respectivo conselho Profissional.

12.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

12.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

12.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Figueirópolis D' Oeste.

13. Da Comissão Organizadora

13.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Santa Catarina nº 184, centro, CEP: 78.290-000, Figueirópolis d´Oeste-MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período mediante justificativa, para a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando a ordem de classificação.

14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo determinado no item 4, a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal Figueirópolis D' Oeste – MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará aos Cadastro Reserva apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8. Não será efetivada a contratação do candidato classificado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município por processo administrativo disciplinar, observado o prazo de prescrição.

14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

14.11. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) 3235-1404

4.12. Por meio do site https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Figueirópolis D' Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função Pleiteada	Escreva aqui: (Professor, Monitor ou Apoio Adm. Educacional)		
Nome completo:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:		
Nº do RG:	Órgão Expedidor:		
Endereço residencial:		Nº:	
Bairro:			
Cidade:		Estado:	
CEP:	E-mail:		
Celular:		Telefone:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2024. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – TÍTULAÇÃO PROFISSIONAL

PARA O CARGO PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Ens. Superior Completo Pedagogia	2,0			
1.2	Pós-Graduação na área da educação	3,0			
1.3	Ensino Superior Completo. Em Letra/Inglês	2,00			
1.4	Pós-Graduação na área da educação	3,00			
		ROTAL	3,0		

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Formação Continuada		Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
2.1	Curso de Formação continuada na área da educação (apresentar documentos comprobatório)	0,5 ponto a cada 40 horas.	2,0		
2.2	Tempo de serviço em sala de aula	1,0 ponto a cada 1 ano	,3,0		
2.3	Tempo de serviço nas escolas da rede municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT	5,0 pontos para cada ano	15,0 pontos		
2.4	Participação nas formações do Programa Alfabetiza MT (professor ou formador)	5,0 pontos para cada 100 horas	15,0 pontos		
TOTAL:			35,0		
SUBTOTAL				38,0	

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO SUBTOTAL DO CANDIDATO
35,00	

ANEXO III -TITULAÇÃO PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE MONITOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas 1 item, o de maior valor		Pontos	Nota Máxima	Pontuação do candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Nível Médio	2,00	2,00		
	SUBTOTAL				

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 3 ANOS)				
Formação continuada		Pontos	Nota Máxima	Pontuação da Banca
2.1	Curso de formação continuada na área da educação	0.5 pontos a cada 40 horas	2,0	
2.2	Tempo de serviço na área da educação	1,0 ponto para cada ano	3,0	
2.3	Tempo de serviço nas escolas da rede municipal de Figueirópolis d´Oeste	5,0 pontos para cada ano	15,0	
TOTAL			20,0	
SUBTOTAL			22,0	

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO SUBTOTAL DO CANDIDATO
22,0	

ANEXO IV –TITULAÇÃO PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

3. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas 1 item, o de maior valor		Pontos	Nota Máxima	Pontuação do candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Ens. Fundamental Completo	2,00	2,00		
	SUBTOTAL				

4. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 3 ANOS)					
Formação continuada		Pontos	Nota Máxima	Pontuação da Banca	
2.1	Curso de formação continuada na área da educação	0.5 pontos a cada 40 horas	2,0		
2.2	Tempo de serviço na área da educação	1,0 ponto para cada ano	3,0		
2.3	Tempo de serviço nas escolas da rede municipal de Figueirópolis d´Oeste	5,0 ponto a cada ano	15,0		
TOTAL			20,0		
SUBTOTAL			22,0		

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO
7,0	

ANEXO V

Formulário para interposição de recurso contra a nota e classificação final dos candidatos, relativa ao Processo Seletivo Simplificado n.º 00__/2021 RECURSOCONTRA A NOTA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eu, ..., portador do documento de CPF nº....., candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado no Cargo de....., apresento recurso junto a esta Secretaria, contra a nota/classificação..... .....;

A nota/classificação objeto de contestação: (explicitar o que está contestando). ....Figueirópolis D' Oeste,.....de.....de 2021

. .....

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 01/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 01/2024/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a aprovação da "Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de 2021"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a **Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de 2021**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

Silvania W. Dal Piaz

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

CONTRATO Nº 012/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei n° 14.133/21/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 73.008.682/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES PARA O APARELHO - HEMATOLOGIA WIENER DIAGNOSTICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

DO PREÇO: valor total de R$ 46.116,00

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 06/02/2024

ATA Nº 001/2024 - CMAS

Ata nº 001/2024: Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme os presentes que segue: Silvania W. Dal Piaz, Pedro Justino Junior, Deise Cleciane Follmann, Danilo Felipe da Mata, Cristina Brito Schmidt e Fabiana Garcia Melo. Como pauta para esse encontro temos: PARECER DO CMAS: **I- PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2024;** A senhora Anny Karoline apresentou o Plano de Ação para Co-financiamento, após análise, foi aprovado com unanimidade pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Anny Karoline Barbosa da Silva, _____, secretaria executiva do conselho, lavrei e encerro esta ata que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

ATA Nº 002/2024 - CMAS

Ata nº 002/2024: Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme os presentes que segue: Silvania W. Dal Piaz,

Neiry Silva Freitas, Ellen Garcia de Melo, Cristina Brito Schmidt, Danilo Felipe da Mata, Amanda Tamiris Cardoso e Pedro Justino Junior. Como pauta para esse encontro temos: PARECER DO CMAS: **I - Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de 2021.** Foi solicitado a este conselho a reabertura do Demonstrativo Sintético Anual referente ao exercício de 2021, tendo em vista o não lançamento do valor de R$ 18.309,10 que corresponde aos gastos com pessoal concursado, mais especificamente com a equipe de referência. Após apreciação o conselho aprovou a documentação apresentada. Nada mais havendo a tratar, eu, Anny Karoline Barbosa da Silva, _____,secretaria executiva do conselho, lavrei e encerro esta ata que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cardiologista para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT em todos os seus departamentos, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Credenciamento a partir do dia: 29/02/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 28/02/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Entrega das Propostas: A partir de 15/02/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 09 de Fevereiro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de anestesista para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT em todos os seus departamentos, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Credenciamento a partir do dia: 29/02/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NO RAMO DE SEGURANÇA DESARMADAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, COM O OBJETIVO DE MANTER A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO PRESENTE NESTES EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APRESENTADO PELA SECRETA-**

RIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 e 02 – SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.262.402/0001-05, com o valor total de **R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 09 de fevereiro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 05, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 042/2024/SMOP de 08/02/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 09/02/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	GUARDA (ZONA URBANA – SECRETARIA DE OBRAS) - GUIRATINGA	CLASSIF.
2640	VANDISIONEI CAROLINO CHAVES	1°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **28/02/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 09/02/2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 06, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 043/2024/SMOP de 08/02/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 09/02/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETARIA DE OBRAS) - GUIRATINGA	CLASSIF.
4350	CLEOMAR DE FARTIAS SILVA	1°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NO RAMO DE SEGURANÇA DESARMADAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM O OBJETIVO DE MANTER A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO PRESENTE NESTES EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme pode ser analisado, a empresa Eventual Live Marketing Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 04.433.214/0001-02, apresentou suas razões dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, estando, portanto devidamente tempestivo.

Bem como a empresa Sutil Empresa de Segurança e Vigilância Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.262.402/0001-05, apresentou as devidas contrarrazões dentro do prazo hábil, conforme é possível constatar dos documentos em anexo.

II – DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NO RAMO DE SEGURANÇA DESARMADAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM O OBJETIVO DE MANTER A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO PRESENTE NESTES EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nota-se que a Empresa Sutil Empresa de Segurança e Vigilância Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 22.262.402/0001-05, se sagrou vencedora do presente certame e fora declarada habilitada pelo Pregoeiro.

Todavia, a Empresa Eventual Live Marketing, não concordando com a decisão do Pregoeiro, impetrou recurso a fim de solicitar que sejam realizadas diligências com a finalidade de apurar a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora.

No entanto, é mister expor que durante o processo há dois momentos em que o Pregoeiro deve oportunizar o direito de recurso aos participantes, sendo o primeiro após a realização da disputa e o segundo após a declaração de habilitação do vencedor, sendo que a empresa insurgente apresentou manifestação de recurso na primeira fase, cabendo à ela apresentar suas razões acerca dos fatos ocorridos até a disputa de lances, não cabendo a empresa apresentar fundamentos relacionados à habilitação, tendo em vista que no momento em que o Pregoeiro abriu prazo para apresentação de recurso da habilitação, a Empresa Eventual Live Marketing não manifestou o desejo de recorrer, conforme pode ser analisado pelo sistema, decaindo, deste modo, o seu direito de recorrer dos fatos relacionados à habilitação.

Em ato conínuo, a empresa Sutil Empresa de Segurança e Vigilância Ltda apresentou as suas contrarrazões alegando que enviou contratos a fim de comprovar os atestados apresentados e requerendo a manutenção de sua habilitação, após, veio os elementos de fato e de direito para análise do Agente de Contratação, neste ato nomeado como Pregoeiro

III – DO DIREITO

Pois bem, primeiramente os fatos devem ser esclarecidos conforme o lapso temporal, sendo assim, necessário se faz expor, em um primeiro momento, que a Empresa Eventual Live Marketing apresentou manifestação de recurso na primeira fase do certame, ou seja, após a disputa de lances, momento no qual é oportunizado aos participantes manifestarem o desejo de recorrer sobre fatos relativos a disputa de lances, pois o segundo momento para recurso seria aquele depois da habilitação no processo, sendo assim, em ato contínuo fora aberto por este Pregoeiro o prazo para apresentação das razões e contrarrazões relativas aos fatos referentes até aquele momento do processo.

No mais, nota-se que após a abertura de prazo para recurso na primeira fase, o processo fora declarado suspenso para análise de documentos da Empresa vencedora no dia 30/01/2024 as 16:46 (horário de Brasília), sendo o retorno marcado para o dia 31/01/2024 as 09:30 (horário de Brasília).

Desta feita, no horário marcado por este Pregoeiro, houve a reabertura da sessão e abriu-se o prazo para recursos contra a habilitação, oportunizando, assim, às empresas participantes a manifestação do desejo de recorrer da decisão do Pregoeiro ao habilitar a Empresa vencedora, momento no qual a participante Eventual Live Marketing não manifestou o seu desejo em recorrer da decisão, decaindo, assim, o seu direito ao recurso, nestes termos o artigo 165, §1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

Deste modo, o recurso apresentado pela empresa encontra-se em total desacordo com a lógica processual, pois, se o licitante descordasse da decisão do pregoeiro em habilitar a empresa vencedora, deveria manifestar o desejo de recorrer após a habilitação e não na primeira fase como fizera e, assim, como não houve manifestação, a empresa perdeu, então, o seu direito garantido pelo edital.

Entretanto, a Administração deve adotar sempre atuação proba e moral, buscando adotar as ações que mais atendam ao princípio da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público, assim, qualquer insurgência ou questionamentos referentes a atos e processos administrativos devem ser esclarecidos e analisados, a fim de não levar a Administração a incorrer em erros ou contratações irregulares.

A) DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pois bem, no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica, a Empresa Eventual Live solicitou diligência do Pregoeiro a fim de apurar se os documentos são verídicos, exigindo, para tanto, Notas Fiscais sob pena de inabilitação, no entanto, vejamos como vem entendendo o Tribunal de Contas da União sobre tais fatos:

ACÓRDÃO Acórdão 2435/2021-Plenário DATA DA SESSÃO 06/10/2021

RELATOR RAIMUNDO CARREIRO ÁREA Licitação TEMA Qualificação técnica

SUBTEMA Atestado de capacidade técnica OUTROS INDEXADORES

Documentação, Rol taxativo, Nota fiscal, Contrato TIPO DO PROCESSO

REPRESENTAÇÃO ENUNCIADO

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa.

EXCERTO

Voto:

2. Conforme assentado no relatório precedente, trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, formulada por [empresa 1], em razão de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 17/2021, promovido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Purus/AC - Dsei/ARP, tendo por objeto serviços de coleta, transporte e tratamento e destino final de resíduos sólidos dos Grupos "A" (Biológicos / Infectantes) , "B" (Químicos) e "E" (Perfuro cortantes) , provenientes das atividades de saúde, para atender ao Dsei Alto Rio Purus/AC em toda sua jurisdição.

3. Valor homologado: R$ 83.653,60. Data da homologação: 9/9/2021. Adjudicatárias: [empresa 1] (item 1 - local de execução contratual: sede do Dsei ARP, no município de Rio Branco/AC) e [empresa 2] (item 2 - local de execução contratual: Santa Rosa do Purus/AC).

4. A representante, que logrou ser adjudicatária do item 1 do pregão, alega que manifestou intenção de apresentar recurso contra a habilitação da [empresa 2].

5. No entanto, ainda segundo a representante, o pregoeiro rejeitou sua intenção de recurso com fundamento de mérito e adjudicou o item 2 àquela empresa.

6. Diante disso, protocolizou a presente representação pedindo a suspensão cautelar do certame e, no mérito, sua procedência para que seja declarada a inabilitação da empresa [empresa 2].

7. Após exame técnico da matéria, a Selog, mediante pareceres uniformes (peças 14 e 15), propôs conhecer da representação, considerar prejudicado o pedido de cautelar, considerá-la parcialmente procedente e expedir ciência preventiva à unidade jurisdicionada das impropriedades contatadas nos autos, sem adoção de medidas adicionais.

8. Acolho as propostas da unidade técnica.

9. A representação há de ser conhecida pois satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014.

10. Quanto ao mérito da representação, verifico que, de fato, procedem parcialmente as alegações trazidas pela representante. Vejamos.

[...]

15. Quanto à segunda alegação deduzida pela representante, esta mostra-se igualmente parcialmente procedente. De acordo com ela, a empresa não teria apresentado o contrato de prestação de serviços que comprovaria o conteúdo do atestado de capacidade técnica, exigido pelo item 9.11.1.5 do edital:

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16. Conforme destacado pela unidade técnica, **"*a jurisprudência do TCU é clara no sentido que a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica juntamente com as notas fiscais e/ou contratos não encontra amparo no art. 30 da Lei 8.666/1993:***

Acórdão 1224/2015-TCU-Plenário, relatora Ministra Ana Arraes É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa."

17. Nesse sentido, verifico a **incorreção** da aludida exigência prevista no item 9.11.1.5 do edital.

18. Não obstante, haja vista que a exigência não resultou em desclassificação de nenhum licitante e que não influiu no resultado da licitação, é medida suficiente a emissão de ciência preventiva à unidade jurisdicionada nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, *verbis*:

"*Art.9º As ciências se destinam a reorientar a atuação administrativa do jurisdicionado e **evitar**:*

*I - a **repetição** de irregularidade;*" (Grifei)

19. Por fim, quanto ao pedido de cautelar, o pleito perdeu objeto na medida em que o mérito da representação é neste momento apreciado.

Acórdão:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

9.2. no mérito, considerar a representação parcialmente procedente;

9.3. considerar prejudicado o pedido de medida cautelar;

9.4. dar ciência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Purus - Dsei/ARP, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no PE SRP 17/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

[...]

9.4.2. o item 9.11.1.5 do edital, no sentido de exigir cópia de contrato para comprovar o conteúdo de atestado de qualificação técnica como critério de habilitação, afronta o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (Acórdão 1224/2015-TCU-Plenário, relatora Ministra Ana Arraes) ;

Deste modo, conforme fora grafado acima e destacado, o digníssimo Tribunal mencionado informa que tanto Notas Fiscais quanto Contratos não podem ser exigidos para fins de habilitação, tendo em vista que não se encontra presente em rol taxativo da lei, no que pese a menção à lei pretérita 8.666/93 ora revogada, é de suma importância expor que a nova legislação 14.133/2021 de igual modo não prevê entre o seu rol a exigência dos documentos em questão.

Neste sentido, também vai o Acórdão 1224/2015 do Plenário do TCU, que mais uma vez deixa claro que não será exigido Nota Fiscal ou Contrato para comprovação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que viola o princípio da legalidade. No mais, é de extrema importância mencionar que o Tribunal em mais de uma ocasião, coloca Nota Fiscal e Contrato em mesmo patamar para verificar a veracidade dos atestados.

Ademais, vejamos o que prevê o instrumento convocatório, em sua literalidade:

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

(...)

28.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em apresentar as seguintes comprovações:

I - No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida

II - Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado digital, desde que seja possível verificar a procedência e confiabilidade da assinatura.

Deste modo, tendo em vista a exigência do edital, mostra-se que a Empresa Sutil Empresa de Segurança e Vigilância apresentou 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, sendo eles da Fazenda Pouso das Cruze, Soluções em Eventos – ME e Vitória House Imobiliária Ltda, cumprindo, assim ao que fora exigido.

No entanto, conforme fora mencionado no início dessa manifestação, o objetivo da Administração é sempre buscar esclarecer os fatos e alcançar a melhor alternativa para atender à finalidade principal que é a concretização dos Princípios da Indisponibilidade e Supremacia do Interesse Público e para tanto este Pregoeiro em diligência entrou em contato com a Empresa e solicitou que fosse enviados por e-mail institucional os documentos a fim de comprovar os atestados apresentados o que fora feito no dia 31/01/2024 as 15:01, conforme poderá ser visto em anexo.

No que pese a empresa ter informado que o Atestado de Capacidade da Empresa Mailton de Souza Oliveira – ME (Soluções em evento) ter sido enviado erroneamente, juntando o que considerava ser o correto, com data anterior a sessão, constatei que tanto o Atestado que já estava nos documentos quanto o que fora juntado complementarmente se trata do mesmo objeto, qual seja, segurança desarmada, atendendo ao objeto do certame.

Sendo assim, a Empresa Sutil Empresa de Segurança apresentou os devidos contratos referentes aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, além de juntar Ata de Registro de Preços do Município de Campo Verde datada do dia 02 de maio de 2023, inclusive com notas fiscais, ou seja, anterior à Licitação, sendo que a presente celeuma poderia ser facilmente resolvida apenas com um Atestado fornecido pelo Município, com base na Ata apresentada.

Deste modo, mostra-se que a empresa forneceu os documentos complementares aptos a confirmar a sua habilitação técnica, pois demonstra que a referida licitante possuí capacidade suficiente para a execução do objeto da licitação, conforme pode ser atestado de seus documentos.

Ademais, no que pese a Empresa impugnante ter solicitado Notas Fiscais, o entendimento dos tribunais citam tanto Notas quanto Contratos como forma de comprovação e como não existe expressa determinação legal, não cabe exigir tão somente um ou outro, tendo em vista que a atuação da Administração se vincula à Lei, devendo agir somente de acordo com aquilo que a lei permite e como já outrora mencionado a Legislação não exige esses documentos como causa sem a qual o licitante não poderá ser habilitado, senão vejamos o princípio da legalidade e os demais princípios presentes na Lei 14.133 de 2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Infere-se, portanto, que a diligência a ser realizada é simplesmente para comprovar a veracidade das informações prestadas e a real capacidade da empresa para executar o serviço pretendido pela Administração, o que ficou demonstrado no processo e nos documentos anexados, sendo assim, o Pregoeiro, visa alcançar a melhor proposta para a Administração Pública, bem como consagrar o Interesse Público, em respeito à Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei 14.133 de 2021.

DESTE MODO, CONHEÇO O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA EVENTUAL LIVE MARKETING E NO MÉRITO DEIXO DE DAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PÚBLICA, BEM COMO INFORMO QUE OS PEDIDOS FORAM ATENDIDOS E AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS.

NO MAIS, ENCAMINHO O RECURSO PARA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

Guiratinga, 09/02/2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 012/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

PE 002/2024

Conforme os documentos em anexo e o Parecer Jurídico nº 012 de 09 de fevereiro de 2024, **RATIFICO A PRESENTE DECISÃO proferida pelo Agente de Contratação no presente processo.**

Guiratinga, 09/02/2024

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 07, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 044/2024/SMOP de 08/02/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 09/02/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	MOTORISTA (ZONA URBANA – SECRETARIA DE OBRAS) - GUIRATINGA	CLASSIF.
3410	WAGNER TRINDADE GUIMARÃES	1°
5420	GENIVALDO SALES BEZERRA	2°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Decreta ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, bem como da outras providências”.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (Segunda, Terça e Quarta Feira** respetivamente**).**

Art. 2º- As atividades serão retomadas no dia **15 de fevereiro de 2024 (quinta feira).**

Art. 3º- As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.*

CONTRATADA: *CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 09.610.754/0001-38*

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".*

VALOR: *R$ 198.144,00 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais).*

VIGÊNCIA: *12 (doze) meses.*

DATA DE ASSINATURA*: 09/02/2024.*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 04/2024

PORTARIA N°. 04/2024

Sumula: *ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.*

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que são conferidas no Regimento Interno.

CONSIDERANDO que terça-feira, 13 de fevereiro de 2024, é feriado nacional de Carnaval.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itanhangá -MT, retornando o expediente no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), as 13hs.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2023

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT*

CONTRATADA: *FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285./0001-78.*

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos de execução da obra e consequentemente o prazo de vigência contratual, em decorrência dos atrasos dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 088/2023.*

PRAZO DE EXECUCÃO: *30 (trinta) dias.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *02 (dois) meses.*

DATA DE ASSINATURA: *09/02/2024.*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 012/2024

PORTARIA DLC N° 012/2024

DATA: *09 de fevereiro de 2024.*

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,*

RESOLVE:

Art. 1º *- Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° ***.975.061-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do* ***Contrato n° 007/2024****, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa* ***CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.754/0001-38, qual tem por objeto a* ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".*** *Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.*

Art. 2° *- Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.*

Art. 3° *- Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.*

Art. 4º *- Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.*

Art. 5° *- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.*

Art. 6° *- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.*

Art. 7º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.*

Art. 8º *- Ficam revogadas as disposições em contrário;*

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Jeferson da Silva Santos

Secretário Municipal de Transportes, Obras Serv. Públicos e Saneamento

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L C M ROSSETTO & CIA LTDA – ME – CNPJ: 16.822.909/0001-65

OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o reajuste e acréscimo de valor ao contrato, bem como alteração da razão social da empresa, em face da importância dos serviços de medicina e segurança do trabalho, alterando o preambulo e as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 011/2023, que passam a ter as seguintes redações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: APARECIDO RAFAEL MONTEIRO 00639472184

Objeto: Fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de desmontagem da cobertura da quadra esportiva localizada na Comunidade Castanhal e reutilização com montagem da cobertura na quadra de grama sintética localizada no bairro Jardim Vitória do município de Itaúba/MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item 3.1 do contrato original, com acréscimo no valor de R$ 13.534,62 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) relativo a reprogramação dos serviços a serem executados, perfazendo um novo valor global de R$ 73.534,62 (setenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de Janeiro de 2024 e término em 30 de Junho de 2024

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: APARECIDO RAFAEL MONTEIRO 00639472184

Objeto: Fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de desmontagem da cobertura da quadra esportiva localizada na Comunidade Castanhal e reutilização com montagem da cobertura na quadra de grama sintética localizada no bairro Jardim Vitória do município de Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 014/2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 004, de 09 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro 2024 (respectivamente, segunda-feira – carnaval; terça-feira – carnaval; e quarta-feira – cinzas).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 141, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2024, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2024, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.° 015/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Flavia Castro Morais.

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora, FLAVIA CASTRO MORAIS,** matrícula funcional 447, Coordenadora

de sonorização e filmagem, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer 18 de março de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de fevereiro de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.° 016/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Édina Pereira De Anicésio.

Considerando o disposto no art. 76, §3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora, ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO,** matrícula funcional 424, Auxiliar de serviços gerais , referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2022 a 10 de março de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 15 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para o dia 1º de março de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C. N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços do Contrato Nº: **031/2023 "Contratação de Mão de Obra para Execução de Obras em locais Públicos, no Município de Jaciara/MT" – Para a Construção da Pista de Skate,** cujo licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** a cargo da empresa **J N PRADO**, com sede na Rua Itatinga nº 772 Bairro – Santa Luzia na cidade de Jaciara-MT, CEP 78.820-000, registrada na Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51102025322 e inscrita no **CNPJ sob o nº 21.592.620/0001-37,** constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida **PROVISORIAMENTE** do Serviço Prestado.

Jaciara/ MT, 06 de Fevereiro de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C. N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços do Contrato Nº: **031/2023 "Contratação de Mão de Obra para Execução de Obras em locais Públicos, no Município de Jaciara/MT" – Para a Construção da Pista de Skate,** cujo licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** a cargo da empresa **J N PRADO**, com sede na Rua Itatinga nº 772 Bairro – Santa Luzia na cidade de Jaciara-MT, CEP 78.820-000, registrada na Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51102025322 e inscrita no **CNPJ sob o nº 21.592.620/0001-37,** constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida **PROVISORIAMENTE** do Serviço Prestado.

Jaciara/ MT, 06 de Fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1/2024

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por seu Presidente em exercício, Vereador, CLEITON GODOI BRASILEIRO no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os munícipes e interessados, que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023, deste Poder legislativo, encontra se à disposição de todos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como determina o artigo 209 da Constituição Estadual combinado com o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, para quaisquer questionamento sobre o mesmo, a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

Jaciara, 08 de Fevereiro de 2024.

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Presidente em exercício da CMJAC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **15de fevereiro de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	301142	191	001/2023
NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	301099	192	001/2023
LURDES SALETE DA SILVA	301770	193	001/2023
MARILUCE COSTA DA SILVA	301762	194	001/2023
MARINETE APARECIDA SILVA	301408	195	001/2023
ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	301545	196	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **15 de fevereiro de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	301204	8	001/2023
CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	301677	9	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL 001/2024 - PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS

EXERCÍCIO 2023

A Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2023,** em sua sede, à Av. João Ponce de Arruda, s/n, nesta cidade, bem como no site oficial do poder legislativo, nos endereços:

https://jangada.mt.leg.br/sic-balanco-anual

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

Jangada/MT., em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

DANILO FIGUEIREDO DA SILVA

Vereador Presidente 2023/2024

PORTARIA Nº 23,

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento da Servidora MARIANY SILVA LARA”.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 02 (dois) anos, da senhora MARIANY SILVA LARA, portadora do CPF Nº 032.207.691.95 do cargo

Efetivo de ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) , lotado na Secretaria de Educação, a partir de 29 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL PREVI - JAURU N.º 001/2024

O PREVI - JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Catarina Batista, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

JAURU - MT, 09 de fevereiro de 2024.

CATARINA BATISTA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO Nº023/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Suély Oliveira Bedoni Andrade	28º

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Cristiane Teófilo	40º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS - EDITAL PREVI JAURU

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2023

RECEITAS		DESPESAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receitas Correntes	2.336.645,58	DESPESAS CORRENTES	4.270.224,87
Contribuições	1.984.790,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.799.194,46
Receita Patrimonial	113.470,05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.030,41
Outras Receitas Correntes	238.385,25		
Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.638.950,48		
Contribuições	3.638.950,48		
		SUPERÁVIT CORRENTE	1.705.371,19
SUBTOTAL (I)	5.975.596,06	SUBTOTAL (II)	5.975.596,06
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.601,05
		INVESTIMENTOS	1.601,05
DÉFICIT CAPITAL	1.601,05		
SUBTOTAL (III)	1.601,05	SUBTOTAL (IV)	1.601,05
TOTAL (I + III)	5.977.197,11	TOTAL (II + IV)	5.977.197,11

RESUMO			
Receitas Correntes	5.975.596,06	DESPESAS CORRENTES	4.270.224,87
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.601,05
DÉFICIT CORRENTE	0,00	SUPERÁVIT CORRENTE	1.705.371,19
DÉFICIT CAPITAL	1.601,05	SUPERÁVIT CAPITAL	0,00
Total	5.977.197,11	Total	5.977.197,11

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2023

Código	Especificação da Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.336.645,58
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.984.790,28	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.984.790,28	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de P	1.984.790,28		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.984.790,28		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.966.184,64		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.966.184,64		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.907.841,10		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	58.343,54		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	18.605,64		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	18.605,64		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	18.107,69		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	497,95		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		113.470,05	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		113.470,05	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	113.470,05		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	113.470,05		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência S	113.470,05		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO D	113.470,05		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		238.385,25	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		71,01	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	71,01		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	71,01		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	71,01		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		238.314,24	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	238.314,24		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pr	238.314,24		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	238.314,24		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			3.638.950,48
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.638.950,48	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.638.950,48	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de P	3.638.950,48		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	3.478.531,84		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	3.478.531,84		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária -	3.478.531,84		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXE	1.907.841,00		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEG	58.343,54		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTI	1.466.806,41		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLAT	45.540,89		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra Orçamentária	160.418,64		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra	160.418,64		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intr	146.239,62		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intr	14.179,02		

TOTAL GERAL	5.975.596,06

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2023

INSTITUIÇÃO: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Código	Especificação da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.176.622,96
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.799.194,46
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		846,81	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	846,81		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.798.347,65	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.066.306,84		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	636.217,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.134,64		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.689,17		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			377.428,50
3.3.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.270,08	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.270,08		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		376.158,42	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	14.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	362,92		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.041,80		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.504,20		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.887,04		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSAÇÃO AO RGPS	152.762,46		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.601,05
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.601,05
4.4.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		151,05	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	151,05		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.450,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00		

Total da Unidade	4.178.224,01
Total do Órgão	4.178.224,01
Total da Instituição	4.178.224,01
Total Geral	4.178.224,01

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 1

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão: 000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **Unidade: 000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL**	**Operações Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.271.825,92	4.271.825,92
SubFunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			4.271.825,92	4.271.825,92
Programa: 0082 - PREVIDÊNCIA			4.271.825,92	4.271.825,92
2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS			416.539,62	416.539,62
2.106 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			3.702.523,84	3.702.523,84
2.108 - COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA			152.762,46	152.762,46
Total da Unidade	0,00	0,00	4.271.825,92	4.271.825,92
Total do Órgão	0,00	0,00	4.271.825,92	4.271.825,92
Total da Instituição	0,00	0,00	4.271.825,92	4.271.825,92
Total Geral	0,00	0,00	4.271.825,92	4.271.825,92

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 1

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE
EXERCÍCIO: 2023

INSTITUIÇÃO: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	**Operações Especiais**	Projetos	Atividades	Total
FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.271.825,92	4.271.825,92
SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			4.271.825,92	4.271.825,92
PROGRAMA: 0082 - PREVIDÊNCIA			4.271.825,92	4.271.825,92
2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS			416.539,62	416.539,62
2.106 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			3.702.523,84	3.702.523,84
2.108 - COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA			152.762,46	152.762,46
Total da Instituição	0,00	0,00	4.271.825,92	4.271.825,92
Total Geral	0,00	0,00	4.271.825,92	4.271.825,92

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 1

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.271.825,92	4.271.825,92
SubFunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.271.825,92	4.271.825,92
Programa: 0082 - PREVIDÊNCIA		4.271.825,92	4.271.825,92
Total da Instituição	**0,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**
Total Geral	**0,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 2 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4.271.825,92			
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**4.271.825,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 3 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 4 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 5 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	TOTAL
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						4.271.825,92
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.271.825,92**
Total da Instituição						**4.271.825,92**
Total Geral						**4.271.825,92**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 2 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4.271.825,92			
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**4.271.825,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 3 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 4 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 5 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	TOTAL
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						4.271.825,92
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.271.825,92**
Total da Instituição						**4.271.825,92**
Total Geral						**4.271.825,92**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 2

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
EXERCÍCIO: 2023 - CONSOLIDADO

Especificação	Autorizada			Despesa Empenhada				Diferença
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Anul. No Período	Total no Período	Até o Período	
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENT	**5.500.000,00**	**0,00**	**5.500.000,00**	**4.358.532,05**	**86.706,13**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**1.228.174,08**
000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	**5.500.000,00**	**0,00**	**5.500.000,00**	**4.358.532,05**	**86.706,13**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**1.228.174,08**
2.105 - 3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	1.500,00	0,00	1.500,00	846,87	0,06	846,81	846,81	653,19
2.105 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	0,00	19.000,00	16.689,17	0,00	16.689,17	16.689,17	2.310,83
2.105 - 3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	2.000,00	0,00	2.000,00	1.270,08	0,00	1.270,08	1.270,08	729,92
2.105 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	14.400,00	0,00	14.400,00	14.400,00	600,00
2.105 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	362,92	0,00	362,92	362,92	637,08
2.105 - 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	1.000,00	200,00	0,00	200,00	200,00	800,00
2.105 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	36.000,00	0,00	36.000,00	32.041,80	0,00	32.041,80	32.041,80	3.958,20
2.105 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	212.000,00	0,00	212.000,00	217.208,40	86.704,20	130.504,20	130.504,20	81.495,80
2.105 - 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕE	46.700,00	0,00	46.700,00	45.887,04	0,00	45.887,04	45.887,04	812,96
2.105 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	110.000,00	0,00	110.000,00	93.603,78	1,87	93.601,91	93.601,91	16.398,09
2.105 - 3.3.91.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	500,00	0,00	500,00	151,05	0,00	151,05	151,05	348,95
2.105 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	5.000,00	0,00	5.000,00	1.450,00	0,00	1.450,00	1.450,00	3.550,00
2.105 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS F	85.000,00	0,00	85.000,00	79.134,64	0,00	79.134,64	79.134,64	5.865,36
2.106 - 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA R	15.000,00	0,00	15.000,00	14.838,70	0,00	14.838,70	14.838,70	161,30
2.106 - 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.106 - 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA R	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00	3.051.468,14	0,00	3.051.468,14	3.051.468,14	228.531,86
2.106 - 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	700.000,00	0,00	700.000,00	636.217,00	0,00	636.217,00	636.217,00	63.783,00
2.106 - 3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.108 - 3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÃO AO RGPS	200.000,00	0,00	200.000,00	152.762,46	0,00	152.762,46	152.762,46	47.237,54
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.000,00	0,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Total da Instituição:	**5.500.000,00**	**0,00**	**5.500.000,00**	**4.358.532,05**	**86.706,13**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**1.228.174,08**
Total Geral:	**5.500.000,00**	**0,00**	**5.500.000,00**	**4.358.532,05**	**86.706,13**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**1.228.174,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
EXERCÍCIO: 2023 - CONSOLIDADO

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**2.191.600,00**	**2.191.600,00**	**2.336.645,58**	**145.045,58**
RECEITAS CORRENTES	2.191.600,00	2.191.600,00	2.336.645,58	145.045,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.961.600,00	1.961.600,00	1.984.790,28	23.190,28
Contribuições Sociais	1.961.600,00	1.961.600,00	1.984.790,28	23.190,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	113.470,05	13.470,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	113.470,05	13.470,05
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	238.385,25	108.385,25
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	71,01	71,01
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	130.000,00	130.000,00	238.314,24	108.314,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.308.400,00	3.308.400,00	3.638.950,48	330.550,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**5.975.596,06**	**475.596,06**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**5.975.596,06**	**475.596,06**
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**5.975.596,06**	**475.596,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-

(Continua)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	(f)	DESPESAS LIQUIDADAS	(g)	DESPESAS PAGAS	(h)	SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**5.499.800,00**	**5.499.800,00**	**363.858,70**	**4.271.825,92**	**399.784,25**	**4.271.825,92**	**684.350,38**	**4.271.683,12**	**1.227.974,08**
DESPESAS CORRENTES	4.379.300,00	4.749.300,00	363.858,70	4.270.224,87	399.759,10	4.270.224,87	684.325,23	4.270.082,07	479.075,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.887.500,00	4.125.500,00	345.982,70	3.799.194,46	346.123,93	3.799.194,46	630.690,06	3.799.194,46	326.305,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	491.800,00	623.800,00	17.876,00	471.030,41	53.635,17	471.030,41	53.635,17	470.887,61	152.769,59
DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00	5.500,00	0,00	1.601,05	25,15	1.601,05	25,15	1.601,05	3.898,95
INVESTIMENTOS	5.500,00	5.500,00	0,00	1.601,05	25,15	1.601,05	25,15	1.601,05	3.898,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.115.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**363.858,70**	**4.271.825,92**	**399.784,25**	**4.271.825,92**	**684.350,38**	**4.271.683,12**	**1.228.174,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**363.858,70**	**4.271.825,92**	**399.784,25**	**4.271.825,92**	**684.350,38**	**4.271.683,12**	**1.228.174,08**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	**1.703.770,14**	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**363.858,70**	**5.975.596,06**	**399.784,25**	**4.271.825,92**	**684.350,38**	**4.271.683,12**	**-475.596,06**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 4 de 5

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		(c)		(d)		(e)	f = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		(d)		(e)	f = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 5 de 5

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2023

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
EXERCÍCIO: 2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	5.975.596,06	5.638.970,15	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	4.271.825,92	3.230.605,88
VINCULADA	5.975.596,06	5.638.970,15	VINCULADA	4.271.825,92	3.230.605,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.975.596,06	5.638.970,15	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.271.825,92	3.230.605,88
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	5.995.458,04	3.774.653,37	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.575.957,16	3.365.861,68
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONS	5.559.536,73	3.466.375,78	CONSIGNAÇÕES	172.862,06	131.620,24
CONSIGNAÇÕES	172.862,06	131.620,24	CONSIGNAÇÕES	258.134,33	174.408,84
CONSIGNAÇÕES	258.168,53	174.408,84	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.140.212,85	3.057.584,09
FORNECEDORES NACIONAIS	142,80	0,00	CONSIGNAÇÕES	4.747,92	2.248,51
CONSIGNAÇÕES	4.747,92	2.248,51			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	28.144.892,35	25.327.736,39	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	34.268.163,37	28.144.892,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.923,11	1.695,51	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.365,71	6.923,11
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	22.378.006,51	19.174.787,43	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	27.246.228,74	22.378.006,51
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	5.759.962,73	6.151.253,45	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.019.568,92	5.759.962,73
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	40.115.946,45	34.741.359,91	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	40.115.946,45	34.741.359,91

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2023

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	34.766.452,67	28.191.308,24	PASSIVO CIRCULANTE	177,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.365,71	6.923,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	142,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.365,71	6.923,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	142,80	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	498.289,30	46.415,89	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34,20	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	498.289,30	46.415,89	VALORES RESTITUÍVEIS	34,20	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	34.265.797,66	28.137.969,24			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	34.265.797,66	28.137.969,24			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.956,33	101.651,03	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	29.760.537,35	29.760.537,35
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.330,46	97.982,76	PROVISÕES A LONGO PRAZO	29.760.537,35	29.760.537,35
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	16.330,46	97.982,76	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	29.760.537,35	29.760.537,35
			TOTAL DO PASSIVO	29.760.714,35	29.760.537,35
IMOBILIZADO	4.625,87	3.668,27	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
BENS MOVEIS	13.890,95	12.440,95	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-9.265,08	-8.772,68	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.818.653,19	-1.467.578,08
			DEMAIS RESERVAS	332.684,36	263.491,07
			OUTRAS RESERVAS	332.684,36	263.491,07
			OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	332.684,36	263.491,07
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.485.968,83	-1.731.069,15
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.485.968,83	-1.731.069,15
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.377.598,44	-6.384.655,07
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-16.524.635,27	-9.989.134,61
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	-2.057,71	-2.057,71
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.941.558,58	2.945.185,95
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.431.707,29	10.486.521,34
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	48.726,55	145.790,21
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.213.070,95	1.067.280,74
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO - CONSOLIDAÇÃO	208.041,46	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.026.694,65	-1.467.578,08
TOTAL	34.787.409,00	28.292.959,27	**TOTAL**	34.787.409,00	28.292.959,27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2023

ATIVO FINANCEIRO	34.268.163,37	28.144.892,35	**PASSIVO FINANCEIRO**	34,20	0,00
ATIVO PERMANENTE	519.245,63	148.066,92	**PASSIVO PERMANENTE**	29.968.721,61	29.760.537,35
SALDO PATRIMONIAL				4.818.653,19	-1.467.578,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2023

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	125.699,62	110.761,63
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	125.699,62	110.761,63
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	125.699,62	110.761,63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2023

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	34.268.129,17
Previdência Social	34.268.129,17
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	34.268.129,17

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 10:09
ELABORADO:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**11.987.006,20**	**19.328.864,86**
CONTRIBUIÇÕES	**4.419.686,79**	**3.719.105,69**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.419.686,79	3.719.105,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**5.687.185,80**	**4.075.654,04**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	14.179,02	47.678,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.673.006,78	4.027.975,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**218.249,19**	**10.452.210,46**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	218.249,19	150.844,83
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	10.301.365,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.661.884,42**	**1.081.894,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.661.884,42	1.081.894,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.411.081,17**	**22.622.543,77**
PESSOAL E ENCARGOS	**95.823,81**	**28.882,49**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	79.134,64	24.315,99
ENCARGOS PATRONAIS	16.689,17	4.566,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**3.702.523,84**	**2.924.754,76**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.061.589,78	2.457.466,91
PENSÕES	640.934,06	467.287,85
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**271.603,23**	**274.408,24**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	362,92	859,92
SERVIÇOS	270.747,91	273.142,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	492,40	405,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.267,94**	**2.364,00**
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.267,94	2.364,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**1.140.212,85**	**3.057.584,09**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.140.212,85	3.057.584,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**198.649,50**	**16.334.550,19**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	16.333.948,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	198.649,50	601,75
Resultado Patrimonial do Período	**6.575.925,03**	**-3.293.678,91**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 10:09
ELABORADO:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	1.450,00	0,00
Desincorporação de passivo	**0,00**	**0,00**
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	**0,00**	**0,00**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO: 2023

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Discriminação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR				
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO EXERCÍCIO				
PROCESSADOS	**0,00**	**142,80**	**0,00**	**142,80**
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	**0,00**	**72.457,07**	**72.457,07**	**0,00**
UNIMED	0,00	49.782,71	49.782,71	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA RPPS	0,00	22.674,36	22.674,36	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**0,00**	**100.404,99**	**100.404,99**	**0,00**
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	90.643,21	90.643,21	0,00
EMPRÉSTIMO SICREDI	0,00	9.761,78	9.761,78	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	**0,00**	**247.392,35**	**247.358,15**	**34,20**
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (EXECUTIVO)	0,00	222.565,08	222.538,08	27,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (LEGISLATIVO)	0,00	2.036,39	2.036,39	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (TX. ADM.)	0,00	22.790,88	22.783,68	7,20
ISS	**0,00**	**10.776,18**	**10.776,18**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	**0,00**	**4.747,92**	**4.747,92**	**0,00**
Total da Instituição:	**0,00**	**435.921,31**	**435.744,31**	**177,00**
Total Geral:	**0,00**	**435.921,31**	**435.744,31**	**177,00**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**6.124.721,02**	**2.817.155,96**
INGRESSOS	**11.535.132,79**	**9.105.345,93**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**5.975.596,06**	**5.638.970,15**
Receita de Contribuições	5.623.740,76	4.946.661,52
Receita Patrimonial	113.470,05	561.599,86
Outras Receitas Derivadas e Originárias	238.385,25	130.708,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	**5.559.536,73**	**3.466.375,78**
Outras Receitas Extra Orçamentárias	5.559.536,73	3.466.375,78
DESEMBOLSOS	**5.410.411,77**	**6.288.189,97**
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	**3.836.705,92**	**2.922.328,29**
Administração	372.012,70	285.805,64
Previdência Social	3.464.693,22	2.636.522,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS	**0,00**	**0,00**
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	**1.573.705,85**	**3.365.861,68**
Pagamentos Extra Orçamentários	172.862,06	131.620,24
Outros Pagamentos Extas Orçamentários	255.883,02	174.408,84
(-) Ajustes de Perdas de Investimentos	1.140.212,85	3.057.584,09
Outros Consignatários	4.747,92	2.248,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)	**-1.450,00**	**0,00**
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
DESEMBOLSOS	**1.450,00**	**0,00**
Aquisição de Ativo não Circulante	1.450,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
DESEMBOLSOS	**0,00**	**0,00**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**6.123.271,02**	**2.817.155,96**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**28.144.892,35**	**25.327.736,39**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**34.268.163,37**	**28.144.892,35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2023

QUADRO DE TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras Transferências Financeiras Recebidas	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras Transferências Financeiras Concedidas	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2023

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	372.012,70	285.805,64
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	3.464.693,22	2.636.522,65
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	3.836.705,92	2.922.328,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 3

Demonstrativo da Despesa por Período
EXERCÍCIO: 2023 - CONSOLIDADO

Especificação	Despesa Fixada	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo	Dotação Atual
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**5.500.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**1.228.174,08**
000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	**5.500.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**1.228.174,08**
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**4.755.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**483.174,08**
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**4.755.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**483.174,08**
000082 - PREVIDÊNCIA	**4.755.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**483.174,08**
2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	**535.000,00**	**416.539,62**	**416.539,62**	**416.539,62**	**416.539,62**	**416.396,82**	**416.396,82**	**142,80**	**118.460,38**
3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚ	**1.500,00**	**846,81**	**846,81**	**846,81**	**846,81**	**846,81**	**846,81**	**0,00**	**653,19**
3.1.71.70.01.00.00 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	846,81	846,81	846,81	846,81	846,81	846,81	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**85.000,00**	**79.134,64**	**79.134,64**	**79.134,64**	**79.134,64**	**79.134,64**	**79.134,64**	**0,00**	**5.865,36**
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)	0,00	79.134,64	79.134,64	79.134,64	79.134,64	79.134,64	79.134,64	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**19.000,00**	**16.689,17**	**16.689,17**	**16.689,17**	**16.689,17**	**16.689,17**	**16.689,17**	**0,00**	**2.310,83**
3.1.90.13.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	16.689,17	16.689,17	16.689,17	16.689,17	16.689,17	16.689,17	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚ	**2.000,00**	**1.270,08**	**1.270,08**	**1.270,08**	**1.270,08**	**1.270,08**	**1.270,08**	**0,00**	**729,92**
3.3.71.70.01.00.00 - PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0,00	1.270,08	1.270,08	1.270,08	1.270,08	1.270,08	1.270,08	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	**15.000,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**0,00**	**600,00**
3.3.90.14.01.00.00 - DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**	**362,92**	**362,92**	**362,92**	**362,92**	**362,92**	**362,92**	**0,00**	**637,08**
3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	307,92	307,92	307,92	307,92	307,92	307,92	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.000,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**800,00**
3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	**36.000,00**	**32.041,80**	**32.041,80**	**32.041,80**	**32.041,80**	**32.041,80**	**32.041,80**	**0,00**	**3.958,20**
3.3.90.36.16.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E INTANGÍVEIS	0,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	0,00	0,00
3.3.90.36.34.00.00 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS MEDICAS POR BENEFÍCIOS	0,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00
3.3.90.36.45.00.00 - JETONS A CONSELHEIROS	0,00	29.911,80	29.911,80	29.911,80	29.911,80	29.911,80	29.911,80	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	**212.000,00**	**130.504,20**	**130.504,20**	**130.504,20**	**130.504,20**	**130.504,20**	**130.504,20**	**0,00**	**81.495,80**
3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	7.410,00	7.410,00	7.410,00	7.410,00	7.410,00	7.410,00	0,00	0,00
3.3.90.39.64.00.00 - SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	0,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	634,20	634,20	634,20	634,20	634,20	634,20	0,00	0,00
3.3.90.39.84.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	120.540,00	120.540,00	120.540,00	120.540,00	120.540,00	120.540,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**110.000,00**	**93.601,91**	**93.601,91**	**93.601,91**	**93.601,91**	**93.459,11**	**93.459,11**	**142,80**	**16.398,09**
3.3.90.40.01.00.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	0,00	93.121,91	93.121,91	93.121,91	93.121,91	92.979,11	92.979,11	142,80	0,00
3.3.90.40.23.00.00 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	0,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 2 de 3

Demonstrativo da Despesa por Período
EXERCÍCIO: 2023 - CONSOLIDADO

Especificação	Despesa Fixada	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo	Dotação Atual
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**46.700,00**	**45.887,04**	**45.887,04**	**45.887,04**	**45.887,04**	**45.887,04**	**45.887,04**	**0,00**	**812,96**
3.3.90.93.01.00.00 - INDENIZAÇÕES	0,00	45.887,04	45.887,04	45.887,04	45.887,04	45.887,04	45.887,04	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚ	**500,00**	**151,05**	**151,05**	**151,05**	**151,05**	**151,05**	**151,05**	**0,00**	**348,95**
4.4.71.70.01.00.00 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	151,05	151,05	151,05	151,05	151,05	151,05	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**0,00**	**3.550,00**
4.4.90.52.06.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00
2.106 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**4.020.000,00**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**0,00**	**317.476,16**
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E RE	**3.280.000,00**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**0,00**	**228.531,86**
3.1.90.01.06.00.00 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	0,00	221.070,31	221.070,31	221.070,31	221.070,31	221.070,31	221.070,31	0,00	0,00
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	333.825,40	333.825,40	333.825,40	333.825,40	333.825,40	333.825,40	0,00	0,00
3.1.90.01.12.00.00 - APOSENTADORIAS POR VELHICE	0,00	460.048,44	460.048,44	460.048,44	460.048,44	460.048,44	460.048,44	0,00	0,00
3.1.90.01.13.00.00 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	0,00	1.987.166,75	1.987.166,75	1.987.166,75	1.987.166,75	1.987.166,75	1.987.166,75	0,00	0,00
3.1.90.01.16.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ - ACIDENTE TRABALHO	0,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	0,00	0,00
3.1.90.01.19.00.00 - APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	0,00	49.339,24	49.339,24	49.339,24	49.339,24	49.339,24	49.339,24	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E RE	**15.000,00**	**14.838,70**	**14.838,70**	**14.838,70**	**14.838,70**	**14.838,70**	**14.838,70**	**0,00**	**161,30**
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	3.774,40	3.774,40	3.774,40	3.774,40	3.774,40	3.774,40	0,00	0,00
3.1.90.01.13.00.00 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	0,00	11.064,30	11.064,30	11.064,30	11.064,30	11.064,30	11.064,30	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	**700.000,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**0,00**	**63.783,00**
3.1.90.03.01.00.00 - PENSIONISTA CIVIL	0,00	584.474,45	584.474,45	584.474,45	584.474,45	584.474,45	584.474,45	0,00	0,00
3.1.90.03.03.00.00 - 13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	0,00	51.742,55	51.742,55	51.742,55	51.742,55	51.742,55	51.742,55	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.108 - COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA	**200.000,00**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**0,00**	**47.237,54**
3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÃO AO RGPS	**200.000,00**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**0,00**	**47.237,54**
000099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**745.000,00**
000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**745.000,00**
000082 - PREVIDÊNCIA	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**745.000,00**
2.109 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**745.000,00**
9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**724.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**724.000,00**
9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**
Total da Entidade:	**5.500.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**1.228.174,08**
Total Geral:	**5.500.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**1.228.174,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 3 de 3

Demonstrativo da Despesa por Período
EXERCÍCIO: 2023 - CONSOLIDADO

Especificação	Despesa Fixada	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo	Dotação Atual
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 3

Demonstrativo da Despesa por Período
EXERCÍCIO: 2023 - CONSOLIDADO

Especificação	Despesa Fixada	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo	Dotação Atual
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**5.500.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**1.228.174,08**
000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	**5.500.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**1.228.174,08**
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**4.755.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**483.174,08**
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**4.755.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**483.174,08**
000082 - PREVIDÊNCIA	**4.755.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**483.174,08**
2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	**535.000,00**	**416.539,62**	**416.539,62**	**416.539,62**	**416.539,62**	**416.396,82**	**416.396,82**	**142,80**	**118.460,38**
3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚ	**1.500,00**	**846,81**	**846,81**	**846,81**	**846,81**	**846,81**	**846,81**	**0,00**	**653,19**
3.1.71.70.01.00.00 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	846,81	846,81	846,81	846,81	846,81	846,81	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**85.000,00**	**79.134,64**	**79.134,64**	**79.134,64**	**79.134,64**	**79.134,64**	**79.134,64**	**0,00**	**5.865,36**
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)	0,00	79.134,64	79.134,64	79.134,64	79.134,64	79.134,64	79.134,64	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**19.000,00**	**16.689,17**	**16.689,17**	**16.689,17**	**16.689,17**	**16.689,17**	**16.689,17**	**0,00**	**2.310,83**
3.1.90.13.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	16.689,17	16.689,17	16.689,17	16.689,17	16.689,17	16.689,17	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚ	**2.000,00**	**1.270,08**	**1.270,08**	**1.270,08**	**1.270,08**	**1.270,08**	**1.270,08**	**0,00**	**729,92**
3.3.71.70.01.00.00 - PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0,00	1.270,08	1.270,08	1.270,08	1.270,08	1.270,08	1.270,08	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	**15.000,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**14.400,00**	**0,00**	**600,00**
3.3.90.14.01.00.00 - DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**	**362,92**	**362,92**	**362,92**	**362,92**	**362,92**	**362,92**	**0,00**	**637,08**
3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	307,92	307,92	307,92	307,92	307,92	307,92	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.000,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**800,00**
3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	**36.000,00**	**32.041,80**	**32.041,80**	**32.041,80**	**32.041,80**	**32.041,80**	**32.041,80**	**0,00**	**3.958,20**
3.3.90.36.16.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E INTANGÍVEIS	0,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	0,00	0,00
3.3.90.36.34.00.00 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS MEDICAS POR BENEFÍCIOS	0,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00
3.3.90.36.45.00.00 - JETONS A CONSELHEIROS	0,00	29.911,80	29.911,80	29.911,80	29.911,80	29.911,80	29.911,80	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	**212.000,00**	**130.504,20**	**130.504,20**	**130.504,20**	**130.504,20**	**130.504,20**	**130.504,20**	**0,00**	**81.495,80**
3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	7.410,00	7.410,00	7.410,00	7.410,00	7.410,00	7.410,00	0,00	0,00
3.3.90.39.64.00.00 - SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	0,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	634,20	634,20	634,20	634,20	634,20	634,20	0,00	0,00
3.3.90.39.84.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	120.540,00	120.540,00	120.540,00	120.540,00	120.540,00	120.540,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**110.000,00**	**93.601,91**	**93.601,91**	**93.601,91**	**93.601,91**	**93.459,11**	**93.459,11**	**142,80**	**16.398,09**
3.3.90.40.01.00.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	0,00	93.121,91	93.121,91	93.121,91	93.121,91	92.979,11	92.979,11	142,80	0,00
3.3.90.40.23.00.00 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	0,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 2 de 3

Demonstrativo da Despesa por Período
EXERCÍCIO: 2023 - CONSOLIDADO

Especificação	Despesa Fixada	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo	Dotação Atual
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**46.700,00**	**45.887,04**	**45.887,04**	**45.887,04**	**45.887,04**	**45.887,04**	**45.887,04**	**0,00**	**812,96**
3.3.90.93.01.00.00 - INDENIZAÇÕES	0,00	45.887,04	45.887,04	45.887,04	45.887,04	45.887,04	45.887,04	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚ	**500,00**	**151,05**	**151,05**	**151,05**	**151,05**	**151,05**	**151,05**	**0,00**	**348,95**
4.4.71.70.01.00.00 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	151,05	151,05	151,05	151,05	151,05	151,05	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**1.450,00**	**0,00**	**3.550,00**
4.4.90.52.06.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00
2.106 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**4.020.000,00**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**3.702.523,84**	**0,00**	**317.476,16**
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E RE	**3.280.000,00**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**3.051.468,14**	**0,00**	**228.531,86**
3.1.90.01.06.00.00 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	0,00	221.070,31	221.070,31	221.070,31	221.070,31	221.070,31	221.070,31	0,00	0,00
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	333.825,40	333.825,40	333.825,40	333.825,40	333.825,40	333.825,40	0,00	0,00
3.1.90.01.12.00.00 - APOSENTADORIAS POR VELHICE	0,00	460.048,44	460.048,44	460.048,44	460.048,44	460.048,44	460.048,44	0,00	0,00
3.1.90.01.13.00.00 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	0,00	1.987.166,75	1.987.166,75	1.987.166,75	1.987.166,75	1.987.166,75	1.987.166,75	0,00	0,00
3.1.90.01.16.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ - ACIDENTE TRABALHO	0,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	0,00	0,00
3.1.90.01.19.00.00 - APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	0,00	49.339,24	49.339,24	49.339,24	49.339,24	49.339,24	49.339,24	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E RE	**15.000,00**	**14.838,70**	**14.838,70**	**14.838,70**	**14.838,70**	**14.838,70**	**14.838,70**	**0,00**	**161,30**
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	3.774,40	3.774,40	3.774,40	3.774,40	3.774,40	3.774,40	0,00	0,00
3.1.90.01.13.00.00 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	0,00	11.064,30	11.064,30	11.064,30	11.064,30	11.064,30	11.064,30	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	**700.000,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**636.217,00**	**0,00**	**63.783,00**
3.1.90.03.01.00.00 - PENSIONISTA CIVIL	0,00	584.474,45	584.474,45	584.474,45	584.474,45	584.474,45	584.474,45	0,00	0,00
3.1.90.03.03.00.00 - 13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	0,00	51.742,55	51.742,55	51.742,55	51.742,55	51.742,55	51.742,55	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.108 - COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA	**200.000,00**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**0,00**	**47.237,54**
3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÃO AO RGPS	**200.000,00**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**152.762,46**	**0,00**	**47.237,54**
000099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**745.000,00**
000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**745.000,00**
000082 - PREVIDÊNCIA	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**745.000,00**
2.109 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**745.000,00**
9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**724.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**724.000,00**
9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**
Total da Entidade:	**5.500.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**1.228.174,08**
Total Geral:	**5.500.000,00**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.825,92**	**4.271.683,12**	**4.271.683,12**	**142,80**	**1.228.174,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 3 de 3

Demonstrativo da Despesa por Período
EXERCÍCIO: 2023 - CONSOLIDADO

Especificação	Despesa Fixada	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo	Dotação Atual
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 1

Aplicação de Recursos por Programa
PERÍODO: - EXERCÍCIO DE 2023

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Programa	Créditos				Despesa Empenhada		%
	Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
000082 - PREVIDÊNCIA	5.500.000,00	542.000,00	542.000,00	5.500.000,00	0,00	4.271.825,92	100,00
Total da Entidade:	**5.500.000,00**	**542.000,00**	**542.000,00**	**5.500.000,00**	**0,00**	**4.271.825,92**	**100,00**
Total Geral:	**5.500.000,00**	**542.000,00**	**542.000,00**	**5.500.000,00**	**0,00**	**4.271.825,92**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 1

Comparativo da Despesa Extra-Orçamentária
PERÍODO: DEZEMBRO/2023

Conta	Especificação	Saldo Exercício Anterior	Retenção Acum. Mês Anterior	Pagamento Acum. Mês Anterior	Saldo Mês Anterior (a)	Retenção no Mês (b)	Anul. Retenção no Mês (c)	Pagamento no Mês (d)	Anul. Pagamento no Mês (e)	Saldo Atual f = (a+b-c-d+e)
002082	UNIMED	0,00	45.211,00	40.639,29	4.571,71 C	4.571,71	0,00	9.143,42	0,00	0,00 C
002103	PLANOS DE PREVIDENCIA RPPS	0,00	18.622,31	17.944,19	678,12 C	4.052,05	0,00	4.730,17	0,00	0,00 C
002079	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	81.813,98	73.241,48	8.572,50 C	8.829,23	0,00	17.401,73	0,00	0,00 C
002080	EMPRÉSTIMO SICREDI	0,00	8.322,59	7.072,20	1.250,39 C	1.439,19	0,00	2.689,58	0,00	0,00 C
003662	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (EXECUTIVO)	0,00	199.885,93	182.992,32	16.893,61 C	22.679,15	0,00	39.545,76	0,00	27,00 C
003663	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (LEGISLATIVO	0,00	2.036,39	2.036,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 C
003664	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (TX. ADM.)	0,00	19.826,99	18.257,56	1.569,43 C	2.963,89	0,00	4.526,12	0,00	7,20 C
003675	ISS	0,00	9.013,90	9.013,90	0,00	1.762,28	0,00	1.762,28	0,00	0,00 C
003682	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	4.747,92	4.747,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 C
	TOTAL:	**0,00**	**389.481,01**	**355.945,25**	**33.535,76 C**	**46.297,50**	**0,00**	**79.799,06**	**0,00**	**34,20 C**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 08/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 1

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2023

Número	Data	Nome do Credor	Valor
LIQUIDAÇÕES (RESTO PROCESSADO)			
000483	11/12/2023	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.	142,80
		Total:	142,80
		Total Geral:	142,80

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 09/02/2024 00:00
ELABORADO:
Página: 1 de 1

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCO
DEZEMBRO - EXERCÍCIO DE 2023

Banco	Código	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Aplicação Renda Variável							
001	003653	2214-4	15394-x - BB PREV. AÇÕES GOVERNANÇA	1.661.905,83	91.733,50	0,00	1.753.639,33
001	003654	2214-4	15394-x - BB AÇÕES GLOBAIS BDR I	1.084.523,53	32.000,18	0,00	1.116.523,71
001	003655	2214-4	15394-x - AÇÕES BOLSA AMERICANA	744.878,02	37.820,17	0,00	782.698,19
748	003656	0805-2	63176-0 - SCHRODERS IBOVESPA FIA	475.410,74	29.026,35	0,00	504.437,09
104	003657	0870-0	006.434-0 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	391.119,01	22.858,27	0,00	413.977,28
104	003658	0870-0	006.434-0 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESPA	465.416,25	24.831,53	0,00	490.247,78
104	003659	0870-0	006.434-0 - CAIXA FIA BRASIL IBOVESPA	403.593,07	21.628,25	0,00	425.221,32
104	003660	0870-0	006.434-0 - FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	1.121.323,95	29.025,23	0,00	1.150.349,18
104	003676	0870-0	006.434-0 - FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MM	181.201,29	9.405,31	0,00	190.606,60
748	003677	0805-2	63176-0 - SICREDI FIM BOLSA AMERICANA LP	182.323,54	9.544,90	0,00	191.868,44
			Total	6.711.695,23	307.873,69	0,00	7.019.568,92
Conta Corrente							
001	003661	2214-4	15394-x - BANCO DO BRASIL C/C - 15394-X	489.414,16	672.015,78	1.159.747,09	1.682,85
001	002053	2214-4	20775-6 - BANCO DO BRASIL TX ADM - 20775-6	42.091,90	40.489,25	81.898,29	682,86
			Total	531.506,06	712.505,03	1.241.645,38	2.365,71
Aplicação Renda Fixa							
001	003633	2214-4	15394-x - BB - PREVID IMA-B TP-APLICAÇÃO	2.512.722,25	68.937,13	0,00	2.581.659,38
001	003634	2214-4	15394-x - BB PREVID RF IDKA 2	2.715.487,70	38.412,84	0,00	2.753.900,54
001	003635	2214-4	15394-x - BB PREVID RF PERFIL	343.551,33	3.099,45	0,00	346.650,78
001	003636	2214-4	15394-x - BB PREVID RF IMA-B5+	315.318,06	12.396,89	0,00	327.714,95
001	003637	2214-4	15394-x - BB PREVID RF IMA-B5	1.816.412,37	26.238,54	0,00	1.842.650,91
001	003639	2214-4	15394-x - BB PREVID RF IRF-M	2.253.261,40	32.875,53	0,00	2.286.136,93
001	003640	2214-4	15394-x - BB PREVID RF IRF-M1 C.C 20775-6	458.979,45	10.065,31	0,00	469.044,76
001	003641	2214-4	15394-x - BB PREVID RF IRF-M1 C.C 15394-X	659.313,59	5.839,71	0,00	665.153,30
001	003642	2214-4	15394-x - BB PREV RF IRF-M1+	953.700,17	16.135,13	0,00	969.835,30
748	003643	0805-2	63176-0 - SICREDI FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B	1.826.906,96	51.067,22	0,00	1.877.974,18
748	003644	0805-2	63176-0 - SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP	1.766.783,27	25.866,90	0,00	1.792.650,17
748	003645	0805-2	63176-0 - SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 LP	1.301.875,19	12.171,18	0,00	1.314.046,37
104	003646	0870-0	006.434-0 - CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL	1.044.205,81	28.471,21	0,00	1.072.677,02
104	003648	0870-0	006.434-0 - CAIXA FI BRASIL IMA B5+ TP RF LP	1.006.354,44	39.568,42	0,00	1.045.922,86
104	003650	0870-0	006.434-0 - CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	1.777.766,38	24.921,29	0,00	1.802.687,67
104	003651	0870-0	006.434-0 - CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	753.745,07	11.009,20	0,00	764.754,27
104	003652	0870-0	006.434-0 - CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	952.939,55	16.279,75	0,00	969.219,30
001	003679	2214-4	15394-x - BB PREVID VERT 2027	1.092.089,73	18.478,61	0,00	1.110.568,34
104	003681	0870-0	006.434-0 - CAIXA BRASIL IV 2024 TP RF	762.093,67	7.034,22	0,00	769.127,89
748	005469	0805-2	63176-0 - SICREDI FIRF LIQ EMP REF DI	980.692,20	8.828,45	0,00	989.520,65
748	005470	0805-2	63176-0 - SICREDI TAXA SELIC FIC FIRF LP	980.034,27	8.748,34	0,00	988.782,61
104	005471	0870-0	006.434-0 - CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	24.545,97	356,16	0,00	24.902,13
001	005472	2214-4	15394-x - MM JUROS E MOEDAS - BANCO DO BRASIL	0,00	480.648,43	0,00	480.648,43
			Total	26.298.778,83	947.449,91	0,00	27.246.228,74
			Total Geral	33.541.980,12	1.967.828,63	1.241.645,38	34.268.163,37

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2023

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
CONTADOR CRC MT 013259/O

DECRETO Nº024/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complemen-

tar 05//2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II – JAURU/UNEMAT (PONTES E LACERDA)		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	EDILSON GONZAGA DA SILVA	2º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH D ou E (para cargos de Motoristas)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

n) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 11º ADITIVO CONTRATO 036/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha de Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Incluindo Limpeza De Sarjeta e Meio Fio e Poda e Limpeza De Áreas Gramadas, Bem Como a Coleta e Transporte Dos Resíduos Produzidos Na Execução Dos Serviços Para Atender As Necessidades Do Município”

PRAZO: 30/01/2025

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas E Amaral Ltda- ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 010/2024 “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 010/2024

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, o Feriado de Carnaval;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 12 e 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2° - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

PROCESSO Nº 051/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do cronograma do processo de ***Edital de seleção de projetos audiovisuais e demais áreas culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),*** considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas no Edital e em seus anexos, disponíveis no site oficial do Município, como também na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT, assim também no intuito de promover uma maior adesão e fomentar o cenário cultural, considera-se a viabilidade de estender o prazo de inscrições, visando atrair um maior número de participantes e estimular a contribuição dos agentes culturais. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

A execução do Chamamento Público com período de inscrições estendido observará o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18/12/2023
Prazo de inscrições	08/01/2024 à 09/03/2024
Orientações para a elaboração de projetos culturais (setor audiovisual)	12/03/2024
Orientações de elaboração de projetos culturais (demais áreas)	13/03/2024
Resultado de homologação de inscrições	14/03/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	15/03/2024 à 19/03/2024
Resultado final das inscrições homologadas	20/03/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	21/03/2024 à 22/03/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	23/03/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	26/03/2024 à 28/03/2024
Resultado final dos projetos aprovados	29/03/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/03/2024

Luciara-MT, em 09 de fevereiro de 2024.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

RGF E RREO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão Fiscal – RGF 3º Quadrimestre do exercício de 2023; e

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 5º e 6º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2023.

Marcelândia – MT, 08 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** a favor da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, objetivando a contratação de empresa para fornecimento do direito de uso sistema denominado TRAZ VALOR, para desempenho das atividades de gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo a prefeitura de Marcelândia/MT nos próximos 12 meses, perfazendo o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 09 de fevereiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

OBJETO: **Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de medalhas e troféus, para realização de eventos esportivos no município de Marcelândia no exercício de 2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA:FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA

VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.791,40**

DATA ASSINATURA:09/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 29 de janeiro de 2024 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**," foi declarada **DESERTA**. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1434 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI 1.234 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, CEDER SERVIDOR PÚBLICO E FORNECER SERVIÇO DE MONITORAMENTO À ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAZ SABER, *que encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1°, da Lei n° 1.234, de 21 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar 13 (treze) repasses por ano para a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, com sede na cidade de Matupá/MT, no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais para manutenção com materiais de consumo, serviços e gastos com pessoal da instituição.

Parágrafo Único. O valor do repasse poderá ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1.348/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, representado pelo Sra. **NATALIA RIBEIRO DIDOMENICO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CIRG nº. 1995345-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 015.735.591-80, residente e domiciliada na avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1001, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto o auxílio financeiro Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE com combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição. com base na **LEI Nº. 1.348 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.** que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano De Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de Anexo I.

2.2. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá **vigência de 14/02/2024 a 31/12/2024**.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer em dentro da vigência do Termo, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. O repasse será de 12 (doze) parcelas no valor de$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo que a utilização de cada parcela pela instituição será dividida da seguinte forma:

I – O valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados custo com pessoal da instituição;

II – O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao pagamento de combustível para transporte dos alunos matriculados e atendidos e gastos com manutenção da instituição.

4.3. O valor não utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE em cada parcela será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao município.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária.

4.5. O valor da parcela de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais**) destinados custo com pessoal da instituição a serem depositados na conta bancária: **Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 2929-7;**

4.6. O valor da parcela de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) destinados ao pagamento de combustível para transporte dos alunos matriculados e atendidos e gastos com manutenção da instituição a serem depositados na conta bancária: **Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 17243-x;**

4.7. O valor será repassado em parcelas iguais e sucessivas, sendo cada parcela liberar da em consonância com o cronograma físico financeiro, conforme Plano de Trabalho.

4.8. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.9. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: **367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
Programa: **0068 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**	
Atividade: **10065 - APOIO A APAE**	
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
TOTAL GERAL	**R$ 720.000,00**

4.10. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) II.** Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.** Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.** Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.** Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do Município;

5.2. Constituem-se obrigações da **APAE**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.** Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.** Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.** Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.** Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.** Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

VIII. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IX. A execução do objeto, deve ocorrer **dentro da vigência do Termo**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo. **X.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XI.Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIII.**Apresentar as Prestações de Contas de **FORMA SEPARADA** conforme disposto na Cláusula 4.2 e o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1348/2023. **XIV.** Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.** Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.** Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a APAE deverá no mínimo realizar cotação prévia observando os preços públicos praticados no mercado em obediência aos princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência,

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela APAE ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela APAE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão; **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Cópia do boletim de medição; **XII.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a APAE, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V.Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VII. Relação de bens adquiridos;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

IX. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

X.Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a APAE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

1.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 14 de fevereiro de 2024.

Município de Matupá/MT **CNPJ: 24.772.188/0001-54** Bruno Santos Mena Prefeito de Matupá/MT **Concedente**	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE** CNPJ: 00.778.242/0001-00 Natalia Ribeiro Didomenico CIRG nº. 1995345-3-SSP/SP, CPF nº. 015.735.591-80 **Convenente**

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO **CPF: 052.207.211-94**	**IVO DA SILVA E SILVA** **CPF: 912.756.521-15**

Anexo I

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE**				**CNPJ da Entidade:** **00.778.242/0001-00**
Endereço da Entidade: **Rua 04, nº 453, Bairro União**				
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone/Fax:**	**Esfera Administrativa:** **MUNICIPAL**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**	**Praça de Pagamento:** **Matupá/MT**
Nome do Responsável: **NATALIA ROBEIRO DIDOMENICO**				**CPF do Dirigente:** **015.735.591-80**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:**	**Matrícula:**
Endereço:				**CEP:** **78.525-000**

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a APAE.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	14/02/2024	**31/12/2024**
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro a APAE de Matupá, para custeio de combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição.		
Justificativa do Projeto: Auxiliar no atendimento realizado pela instituição, com o repasse de recursos financeiros com objetivo de auxiliar nas despesas a título de combustível para transporte dos alunos e pessoas atendidas e custo com pessoal da instituição, bem como outros gastos com manutenções necessárias para o bom funcionamento da instituição.		

PLANO DE TRABALHO - 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro a APAE, para custear despesa combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição.			14/02/2024	31/12/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)	2	3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Prestação de serviço de transporte de alunos	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO - 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, 14/02/2024

_____
Proponente: **NATALIA RIBEIRO DIDOMENICO**
Presidente APAE

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá/MT, 14/02/2024 _____
Concedente:
BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1433, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1348 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAZ SABER, *que encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º a 3º a lei nº. 1348 de 03 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso.

Art. 2º. O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para gastos com combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição.

§1º. O valor do repasse poderá ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º. O repasse financeiro disposto no caput deste artigo será efetuado de acordo com o Termo de Colaboração.

Art. 3º. O repasse financeiro será dividido da seguinte forma:

I – O valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais destinados custo com pessoal da instituição;

II – O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais destinados ao pagamento de combustível para transporte dos alunos matriculados e atendidos e gastos com manutenção da instituição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DISPENSA INEXIGIBILIDADE QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

ANEXO XLII

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

FEVEREIRO/2024

Nº Do Item	Documento/ Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certame ou Dispensa da Contratação de Empresa	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado, todo o processo está sendo organizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Matupá, 07 de fevereiro de 2024.

_____

Simone dos Santos Zanfonato

Supervisor de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passam a vigorar com as seguintes redações:

04- CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de ***R$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)****. Sendo* ***ACRESCIDO*** *o valor de* ***R$ 18.368,96 (Dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos),*** *tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente ao acréscimo, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para* ***R$ 161.768,96 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).***

Assinatura: 09/02/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4920 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

CONSIDERANDO os Objetivos e Metas do Planejamento Estratégico e o Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 1.245, de 22 de novembro de 2021 e alterações.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Matupá, com o intuito de auxiliar as Secretarias Municipais na execução de suas respectivas ações, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual objetiva ainda, a garantia da regularidade, da qualidade, da continuidade, da economicidade e da segurança das Compras, unificando os processos comuns e ampliando o poder de aquisição do Município, contribuindo inclusive, para aumentar a participação do mercado fornecedor, em especial do microempreendedor e das empresas de pequeno e médio portes.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual está disposto no Portal transparência do Município de Matupá, disposto no sitio eletrônico

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.921, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada e é realizado pelo sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão utilizar outra ferramenta informatizada, sistema eletrônico, desde que amplamente divulgado o sistema a ser utilizado.

§ 2º A ferramenta informatizada utilizada deve estar integrada à Plataforma +Brasil.

Hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades poderão adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto nº 4.487, de 16 de março de 2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do **caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – quando entender necessário poderá exigir o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e portal da transparência do ente público.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 9º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput,** o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando exigido, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 12. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 13. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 10, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto nº 4.487, de 16 de março de 2023, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada na plataforma eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, poderá ser somente exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 20. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 21. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 23. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal,

inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13781 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***LEIDIANE COELHO VARAO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9135, a qual exercia o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** revogando a Portaria nº 13064 de **04** de maio de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4.922, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIDIROS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORAIS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo

constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Vigência

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 192/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA CENTRAL NO BAIRRO ALTO DOS LAGOS – ZC2 001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**". **Contidas nos anexos do Edital 076/2023, TOMADA DE PREÇO 011/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE MARÇO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 05/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13780 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***JOSIELE DOARTE BORTOLETI***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8807, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12765 de **01** de fevereiro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13779 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8649, a qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12443 de **22** de agosto de **2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13778 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ANTONIA WERICA GALVÃO COSTA PAIXAO*****,** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matrícula nº 9268, a qual exercia o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO,*** revogando a Portaria nº 13625 de **01** de novembro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13777 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ANA MARA RIBEIRO DOS SANTOS***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8675, a qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12504 de **21** de setembro de **2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13776 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***TATIANE MARIA DA CRUZ***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 7782, no qual exercia o cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** revogando a Portaria nº 8365 de **16** de março de **2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13775 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA,*** matrícula nº 6186, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13774 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ARIANA ARAUJO SARDI,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ARIANA ARAUJO SARDI,*** matrícula nº 8746, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 **de janeiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1234/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24. 772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII**, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, com sede na Rua 10, n° 2914, Bairro Cidade Alta, na cidade de Matupá - MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA**, portador do RG nº. 1436418 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 285.146.889-87, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto efetuar 13 (treze) repasses por ano para a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, com sede na cidade de Matupá/MT, no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais para manutenção com materiais de consumo, serviços e gastos com pessoal da instituição com base na **Lei Municipal nº. 1.234/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá – MT é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais mais um repasse extra no mês de novembro no mesmo valor, conforme plano de trabalho com finalidade de manutenção com materiais de consumo, serviços e gastos com pessoal da instituição.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de **Colaboração** terá **vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura**.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer em até **31/12/2024**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. O valor será repassado em 13 (doze) parcelas, cada parcela de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo que no mês de novembro será efetuado um repasse extra no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme Plano de Trabalho.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Caixa Econômica - Agência Nº 4459 OP 003 Conta nº 440-7;

4.4. O valor não utilizado pela AMAII - Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso em cada parcela será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao município.

4.5. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.6. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:241 – ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa:0005 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Atividade:20069 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	
Natureza da Despesa:3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
TOTAL GERAL	**R$ 429.000,00**

4.7. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I.Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais); II.**Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.**Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.**Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.**Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial – AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **AMAII**:

I.Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.**Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.**Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.**Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.**Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.**Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Identificar na conta corrente o presente Termo de Colaboração. **VIII.**Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **IX.**Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

X.Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

XI.A execução do objeto, deve ocorrer **até a data de 31/12/2024**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo. **XII.**Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XIII.Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIV. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. **XV.**Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XVI.**Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVII.**Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a AMAII deverá no mínimo realizar cotação prévia observando os preços públicos praticados no mercado em obediência aos princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência,

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela AMAII ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela AMAII deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AMAII, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa; **II.** Relatório de Cumprimento do Objeto; **III.** Relatório de Execução Física; **IV.** Relatório de Execução Financeira; **V.** Relatório de Pagamentos Efetuados; **VI.** Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VII.** Relação de bens adquiridos; **VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos; **IX.** Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria; **X.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AMAII deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 14 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII

CNPJ 28.382.889/0001-38

DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA

CPF 285.146.889-87

Presidente

Testemunhas:

_____ _____

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94CPF: 912.756.521-15

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII**				**CNPJ da Entidade:** 28.382.889/0001-38
Endereço da Entidade:				
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone:**	**Esfera Administrativa:** **MUNICIPAL**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**	**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA**				**CPF do Dirigente:** 285.146.889-87
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:**	**Matrícula:**
Endereço:				**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**	**Esfera Administrativa:**
Endereço:		**CEP:**
Nome do Responsável:		**CPF:**

C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a AMAII.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	14/02/2024	**31/12/2024**
Identificação do Objeto: Repasse para a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, com sede na cidade de Matupá/MT, no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais para manutenção com materiais de consumo, serviços e gastos com pessoal da instituição. No mês de novembro será efetuado um repasse extra no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).		
Justificativa do Projeto: Objetivando o efetivo funcionamento da Instituição que é sem fins lucrativos e vai prestar relevantes serviços para a sociedade. A proteção ao idoso também é uma obrigação do Poder Público desta forma a prestação do serviço em parceria com a instituição sem fins lucrativos traz economicidade para a Administração frente a divisão das despesas para o funcionamento da casa de abrigo aos idosos.		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	"autoriza o poder executivo municipal conceder auxílio financeiro, ceder servidor público e fornecer serviço de monitoramento à associação matupaense de atenção integral ao idoso – AMAII, e dá outras providências."			14/02/2024	31/12/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Recursos Ordinários	R$ 429.000,00	R$ 429.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	R$ 429.000,00	R$ 429.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	66.000,00	33.000,00

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento.
Matupá – MT, 14/02/2024 Proponente: **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII**
Dionísio Da Cunha Barbosa
Presidente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 14/02/2024 Concedente**: Bruno Santos Mena**
Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4.923, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 4º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 27;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 28, nos termos do disposto no § 3º do art. 28.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caputserão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do des-

cumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caputdo art. 4º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 6º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 7º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 8º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 10. Na hipótese prevista no art. 9º o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital.

Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 25 e art. 26;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 29, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caputdo art. 15:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 13. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do capute o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 16. Após os procedimentos previstos no art. 15, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica ou manuscrita.

Art. 17. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 16, observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 15 aceitar a contratação nos termos do disposto no caputdeste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 15 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 32.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 20. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 21. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da Secretaria Municipal Administração ou órgão de administração do ente público, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 22. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 23. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

Art. 24. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 25, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caputserá formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Limites para as adesões

Art. 29. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 28:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo único. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I -seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caputserão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 31. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 33. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Regra de transição

Art. 34. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além do De-

creto Municipal nº 4.075, de 30 de março de 2022, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta tenha ocorrido até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 4.075, de 2022, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Revogação

Art. 35. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.075, de 30 de março de 2022.

Vigência

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4924 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
160	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	24	12°.	Classificado
148	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	24	13°.	Classificado
43	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	23	14°.	Classificado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
304	RITA MARIA GOMES SOARES	16	18°.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
880	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	18	53°.	Classificado
704	PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	17	54°.	Classificado

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
110	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	24,37	25°.	Classificado
751	ROMILDA TIBOLA KIST	24,25	26°.	Classificado
246	DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA	24	27°.	Classificado
668	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	24	28°.	Classificado
168	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	24	29°.	Classificado
385	CLECI MACARI MORAIS	23,5	30°.	Classificado
243	NORMA SUELI PERES ROCHA	23	31°.	Classificado
373	MARCIA DE SOUSA LIMA	23	32°.	Classificado
155	MARIA EUNICE DA SILVA	23	33°	Classificado
569	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	23	34°.	Classificado
116	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	23	35°.	Classificado
135	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	23	36°.	Classificado
6	EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	22	37°.	Classificado
511	JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	22	38°.	Classificado
714	WANESSA SILVA COSTA	22	39°.	Classificado
321	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	21,5	40°.	Classificado
324	EDNEIA ALVES PACHECO	21,5	41°.	Classificado
482	ISABELLA SANTOS MENA	21	42°.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
594	SIMONE LARA MOREIRA	16	2º.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____ _, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ _, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13785 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. ALDAIR OLIVEIRA GOMES***, Servidor Público, matrícula nº 6717, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13782 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***PATRICIA TOSTA BATISTA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8686, a qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 12530 de **05** de outubro de **2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 145 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA 569/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e a competência delegada pelo prefeito municipal no Decreto Municipal nº 4.697/2023 e;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo 003/2023 em virtude da grande quantidade de Recursos Administrativos para análise e julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo 003/2023, a partir da data de 15/02/2024, nos termos do art. 49 da Lei n.º 9.784/99.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d´Oeste - MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 882/23

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 142/2024

PORTARIA N. 142 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Fazenda do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO,** referente ao período de 24/06/2018 a 23/06/2023, conforme protocolo 2814/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de fevereiro de 2024.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretario de Fazenda

HGG/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JULIANA VENTUROLI DE MELO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE LABORATORIO,* referente ao período aquisitivo de 22/07/2022 a 21/07/2023, sendo 05 (cinco) para gozo a partir de 04/03/2024 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 04/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 2675/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de fevereiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CAIQUE ALVARES BEZERRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de SECRETARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023,

sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 04/03/2024 e 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna, conforme requerimento e protocolo n° 2375.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro 2024. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 138 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define o horário de expediente dos servidores da Coordenadoria de Fiscalização em atividades externas.

HAROLDO GUSTAVO GREVE, Secretário Municipal de Fazenda do município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autoridade concedida pelo artigo 3º do Decreto nº 4. 556, de 18 de julho de 2023, que delega aos secretários municipais a competência para determinar horários específicos para atividades urgentes e indispensáveis;

CONSIDERANDO a importância de otimizar o horário de trabalho dos servidores públicos da Coordenadoria de Fiscalização que executam tarefas externas, com o intuito de melhorar a prestação de serviços à comunidade;

.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer horário de expediente de dois turnos para os servidores da Coordenadoria de Fiscalização que desempenham atividades externas das 07h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º. Somente mediante autorização do Secretário de Fazenda, será permitida a flexibilização do horário de expediente estipulado neste artigo, respeitando a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas externas.

§ 3º. O horário de atendimento ao público da Coordenadoria de Fiscalização permanece das 07h às 13h em turno ininterrupto.

Art. 2º. Caberá a Coordenadoria de Recursos Humanos a adequação do novo horário no dispositivo de Ponto Eletrônico instalado no Paço Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Fazenda, Paço Municipal, "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de fevereiro de 2024.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" NA CIDADE DE CÁCERES**. O Pregoeiro comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.419 de 09/02/2024, pagina n.º 824, ONDE SE LÊ: "**Fica designada a data de 28/02/2024, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão "** LEIA-SE: "Final do texto da publicação: "**Fica designada a data de 04/03/2024, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão**". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Pregoeiro: Iuri Seror Cuiabano. Mirassol d'Oeste, 15/02/2024.

RH
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO I, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir de 05/02/2024 a Sra. ***GABRIELLY DIAS NOGUEIRA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portador do CPF nº 072.064.121-73 e RG nº 29452694 SESPMT , para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO-I CC-01*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Gestão-I, dentre outras atribuições:

I – Assessorar o gabinete e os serviços ligados ao gabinete dos secretários e das coordenadorias;

II – Atuar nas demandas voltadas aos serviços públicos e às políticas relacionadas ao desenvolvimento urbano, transporte, trânsito, comunicação, segurança pública, saúde, educação, habitação, projetos e programas sociais;

III – Executar serviços de análise e projeção de demanda sociais;

IV – Auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de projetos em geral, delegadas por seus superiores;

V - Encaminhar e retornar informações e dados enfocados na gestão de políticas públicas;

VI – Representar a municipalidade, por delegação de seus superiores, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e atuando na troca de informações com instituições;

VII – Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais e suas seções;

VIII – Assistir as atividades de planejamento e direção

IX - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, referente ao período aquisitivo de 24/06/2022 a 23/06/2023, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 25/03/2024, conforme requerimento e protocolo n° 2814.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de fevereiro 2024. HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretario de Fazenda

HGG/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PROCESSO N° 004/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 004/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO SERTANEJO, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecido: NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 38.237.758/0001-10, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 004/2024.

Nobres, 09 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **SIM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.884.260/0001-60. **Objeto:** Acréscimo De Valor Na Obra De Reforma Interna Da Câmara, Referentes A Alguns Serviços Não Contemplados Na Planilha**.** Valor: **R$ 189.739,32 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais com trinta e dois centavos). Data Assinatura:** 26/01/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **SIM ENGENHARIA LTDA** - contratado.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 32/2024.
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 32/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
10	2733	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 09 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rIçrIçrIrIrIçeçIrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____

_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação do Decreto 17/2024, publicada no dia 12 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • **Onde se lê:**

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

Leia-se: Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências"

A Vereadora **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1° -Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 12, 13 e período matutino do dia 14 de fevereiro, em virtude das Comemorações Carnavalescas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de fevereiro de 2024.

_____

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 22/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concederprogressão funcional da **CLASSE I PARA A CLASSE J**,conforme previsto no Capítulo V, Artigos 11 ao 16 e respectivos parágrafos da Resolução Nº 004/2014, que trata do PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários), em benefício dos seguintes servidores deste Poder Legislativo:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
25	Ligia Lane Lopes Monte	Agente Legislativo
28	José Pereira de Sousa	Auxiliar de Contabilidade
29	Ivane de Almeida Lara	Auxiliar de Serviços Gerais
30	Abnel José de Almeida	Guarda de Patrimônio
31	Davino da Conceição Nonato	Guarda de Patrimônio
40	Luzinéia Soares de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais
57	Sebastião Rei da Silva	Agente Legislativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2024.

Gabinete da Presidência, em 09 de fevereiro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **A SILVA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.716.262/0001-12, estabelecida a Rodovia BR 163/364, Km 135, bairro Jardim Petrópolis, cidade de Nobres/MT, cep: 78.460-000, fone: 65-99644-9440, email: pousadasaojorge.nbs@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alexandro Silva Martins, inscrito no CPF n.º 830.805. 381-53, portador do RG n° 10927492 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I),** Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2023**, para Registro de Preços.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

	Código	Descrição do item	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	39778	DIARIA DE HOTEL-QUARTO P/ 01 PESSOA, COM AR CONDICIONADO- CAFE DA MANHA INCLUSO	un	870	R$150,00	R$ 130.500,00
2	39779	DIARIA DE HOTEL-QUARTO P/ 02 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO- CAFE DA MANHA INCLUSO	un	750	R$200,00	R$ 150.000,00
3	39780	DIARIA DE HOTEL-QUARTO P/ 03 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO- CAFE DA MANHA INCLUSO	un	420	R$270,00	R$ 113.400,00

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até doze meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo da prestação de serviço,se dará, até o esgotamento total da prestação de serviço pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta prestação do serviço, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso a prestação de serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação da prestação serviço, o mesmo deverá ser notificado no prazo de três (3) dias contados da notificação para regularização da prestação de serviço no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição da prestação de serviço que estiver em desacordo com as especificações.

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestará o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do serviço prestado;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Municipal de ADM.....26-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Municipal de Educação.....55-05.001.12.122.0013.2030.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Municipal de Saúde.....132-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Municipal de Assist. Social.....202-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Municipal de Assist. Social.....213-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Municipal de Infraestrutura.....258-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.39.1.500.0000000
Sec. Municipal de Agricultura.....280-09.001.18.542.0023.2064.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Municipal de Tributos.....340-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. De Turismo.....358-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. De Governo.....398-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. De Esporte e Lazer.....123-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.1.500.0000000

7.2- ***As despesas orçamentarias decorrente do ano de 2024, serão executadas pelas dotações do referido ano de 2024.***

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 3 **(**três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços prestados, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitação do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 35/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2023 a proposta da empresa **A SILVA MARTINS** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 098/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

A SILVA MARTINS

CNPJ sob o n.º 18.716.262/0001-12

Sr. Alexandro Silva Martins

CPF n.º 830.805.381-53

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Pregão Presencial SRP Nº 35/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, **cuja abertura ocorreu no dia 15/01/2024** às 08h30min, sagrou-se vencedora a empresa **A SILVA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 18.716.262/0001-12, com valor global de R$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais).

Nobres/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 7:00 horas, compareceram na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, na presença da Comissão Permanente de Licitação Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, Sra. Izabela Elida da Silva Leite e o Sr. Wenderson Fellipe Soares Magalhães, sob a presidência da primeira, nomeados através de portaria 005/2023, para analisar e julgar os documentos de habilitação, apresentados pelos participantes, referentes ao objeto do **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022".** Dando início aos trabalhos a Presidente cumprimentou a todos os presentes. Após análise pela comissão dos documentos das empresas, resolve **HABILITAR** no certame as empresas por apresentarem todas documentações, conforme estipula o edital: **1- TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ. 02.669.585/0001-62, representada pela Sr. Sergio Antonio Matiello, portadora do CPF 003.970.491-91. E após análise pela comissão dos documentos, resolve **INABILITAR** as empresas **JUNIOR NONATO QUEIROZ**, inscrita no CNPJ. 12.691.337/0001-71, representada pelo Sr. Carlos Norberto Macedo, portador do CPF 725.957.441-00: A licitante não apresentou o item 13.1. 'a' – Atestado de capacidade técnica da (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante..."; Balanço Patrimonial incompleto, sem apresentação dos índices de Liquidez, em divergência com o item 13.5. **MARCIO SOUZA FARIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.151.547/0001-03, sendo representada pelo Sr. Marcio Souza Faria, portador do CPF 569.802.481-20:A licitante não apresentou o item 13.1. 'a' – Atestado de capacidade técnica da (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante...", item 13.1 'a' e 13.2.5.; Capital Social não atendem as exigências do item 13.5 'a', considerando o cálculo do índice de liquidez corrente apresentado, divergente com o demonstrativo do balanço. **FABIO OLIVEI-**

RA PAIXÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 42.626.617/0001-67, sendo representada pela Sra. Caroline de Souza Machado, portador do CPF 025.907.951-06: A licitante não apresentou o item 13.1. 'a' – Atestado de capacidade técnica da (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante...",item 13.1 'a' e 13.2.5. **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.805.679/0001-63, sendo representada pelo Sr. Rodrigo Matheus Guimarães, portador do CPF 044.425.669-50: Não apresentou atestado de Capacidade Técnica da empresa, que tenha executado serviço compatível com objeto da licitação, item 13.1 'a' e 13.2.5. Balanço Patrimonial Ilegível. **ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.499.219/0001-51, sendo representada pelo Sr. Daniel Francelino Dantas, portador do CPF 860.656.265-38; não apresentou atestado de Capacidade Técnica da empresa, que tenha executado serviço compatível com objeto da licitação, item 13.1 'a' e 13.2.5. **MHC DOS SANTOS – M&M ENERGIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.864.917/0001-20, sendo representada pelo Sr. Miguel Henrique Carvalho dos Santos, portador do CPF 452.308.428-90: Balanço Patrimonial Incompleto; Apresentou Contrato de vínculo cópia, sem a devida autenticação; **GOWT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.054.960/0001-08, sendo representada pelo Sr. Lucas Soares dos Santos, portador do CPF 701.834.541-38:Não apresentou atestado de Capacidade Técnica da empresa, que tenha executado serviço compatível com objeto da licitação, item 13.1 'a' e 13.2.5. Casa haja interesse em interpor recurso contra a fase de proposta de preço, o mesmo deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias uteis através do e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br , sobre pena de preclusão do direito. Os documentos desta fase serão disponibilizados no site oficial da prefeitura. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a sessão e solicitou que a comissão e os representantes das empresas assinassem ao final da ata, dando ciência.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

Izabela Elida da Silva Leite

Membro

Sr. Wenderson Fellipe Soares Magalhães

Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

CONTRATO N° 001/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **E A DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 30.254.229/0001-13**. **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data:** 16/01/2023. O valor global é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **E A DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE IPCA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022

4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE IPCA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT"*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 7653/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 002/2022 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa através do no Processo Administrativo nº 7653/2024 de aditivo de Reajuste de IPCA no valor de R$ 8.242,89 (Oito Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) alteração do valor unitário do contrato 02/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, eferente ao objeto do presente contrato é contrato é de *Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 *Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT".* Empresa **ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.627.377/0001-01 - 13528905-0 AV. 08 DE ABRIL, 02 SALA A - BAIRRO PORTO - CUIABÁ - MT - CEP.: 78025-340, CONTRATADA, firmam o termo aditivo de valor.

DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	*VALOR UNITARIO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 910/2023 E PARECER JURIDICO 104/2023*	*VALOR UNITARIO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 7653/2024 E PARECER JURIDICO 47/2024*
1	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	R$ 7.878,80	R$ 8.242,89

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 47/2024.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

PORTARIA N º 046/2024 "INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE ENDEMIAS QUE INGRESSARAM NO SERVI

PORTARIA N º 046/2024

"Institui Comissão para instauração de processo de Certificação e Regularização de Vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias que ingressaram no serviço público municipal antes da edição da EC n.51/2006 e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Certificadora que executará os processos administrativos de certificação e regularização de vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias que ingressaram no serviço público municipal antes da edição da EC n.51/2006.

Art. 2º. A Comissão Certificadora será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Administração

1. José Luiz da Silva Leite

2. Leidiane Cristina Anunciação Campos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

1. Luiz Henrique Queiróz Rodrigues

2. Stefanne Caroline Pereira Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de fevereiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO Nº0001/2024/CMAS-RN

Inscrição Nº0001/2024/CMAS-RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo XVI, item IV da lei Federal Nº 8742/1993-LOAS e da Lei Nº 624/2009 e Artigo 2º: Alínea f;

Declara que a partir desta data esta Inscrita neste Conselho a Associação Privada de Fiéis – Missão Servos do Espírito Santo através do projeto Resthaure São Felipe Neri sob o CNPJ 20.763.459/0001-54 e situada na chácara São Jose-Santana - Zona Rural -Nª Srª do Livramento - MT,sendo esta em fins lucrativos e esta funcionando regularmente de acordo com a Legislação SUAS.

Esta inscrição foi Deliberada e Aprovada na Reunião Ordinária do dia 01/02/2024 sob o Registro da Ata 003/2024/CMAS e Resolução Nº10/2024/CMAS.

Documento valido por 02(dois) Anos a contar desta data.

Por ser verdade assino o presente, onde esta deverá ser publicada!

Nª Srª do Livramento, 09 de Fevereiro de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de Nossa Senhora do Livramento - MT

1º TERMO ADITIVO DE REEQUIBIRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023

1º TERMO ADITIVO DE REEQUIBIRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023 PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16 com sede Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02 Bairro: Jabuticabal - Erechim/RS CEP: 99712-292neste ato representado pelo Senhor ***ELQUER IZAIAS BALESTRIN***, portador da Carteira da Identidade nº 4.042.790, expedida pela SSP-SC, e do C.P.F. nº 040.734.589-22, residente e domiciliado na Av. Angelo Caleffi, nº 243, Apto 02, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-00, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preço, objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**,. *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* Termo de Referencia 014/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023** . nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93

SEGUNDA DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro abaixo descrito

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Valor Unitario Atual (R$)	VALOR Unitário REEQUILIBRIO (R$)
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	14	14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	R$ 0,098	R$ 0,11

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 , com suas alterações e Parecer Jurídico nº 53/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 074/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DECRETO Nº. 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o feriado nacional do dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), destinado às comemorações carnavalescas,* ***uma das principais manifestações populares*** *da cultura brasileira;*

CONSIDERANDO *que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;*

CONSIDERANDO *que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12/02/2024 (segunda Feira) e **FERIADO** nas repartições públicas municipais da administração direta, nos dias 13/02/2024 (terça-feira) Carnaval e no dia 14/02/2024 (quarta-feira) Cinzas, retornando as atividades normais no dia 15/02.2024 (quinta – feira).

Art. 2º Excluem-se os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente-plantões, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CMAS

Resolução Nº 10/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742/93

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 01 de fevereiro 2024 sob o Registro da Ata Nº 003/2024/CMAS;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a Inscrição - Renovação no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação Privada de Fiéis-Missão Servos do Espírito Santo através do Projeto Reshaure São Felipe Neri.

Art. 2º-Conforme a Loas esta inscrição é validade por 02(dois) anos a contar desta data.

Art. 3º - Esta resolução deverá ser assinada e publicada

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 09 de fevereiro de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

1º TERMO ADITIVO DE REEQUIBIRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023

1º TERMO ADITIVO DE REEQUIBIRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023 PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** .

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preço, Aquisição de

medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023. nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8. 666/93

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro abaixo descrito

Lote	Item	Descrição	Valor Unitario Atual (R$)	VALOR Unitário REEQUILIBRIO (R$)
68	68	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30 MILILITRO	R$ 2,36	R$ 2,78

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 , com suas alterações e Parecer Jurídico nº 56/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 067/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a o senhor **MARCELO VIVICIUS BOCHIO COSTA**, portador do RG n° 2125189-4 SESP/MT e do CPF n°. 056.364.821-08, residente na travessa Jaguapitã, Município de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565-000, denominado **LOCADOR,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação nº 001/2023** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe o Sr. **MARCELO VIVICIUS BOCHIO COSTA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 012/2023, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 14/02/2024** a **14/02/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), cada.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

_____

MARCELO VIVICIUS BOCHIO COSTA

CPF N°:056.364.821-08

LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.355.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/ MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **E. C. T. PERECO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13.160.754/0001-50, estabelecida na Travessa Porecatu, N° 08, na cidade de Nova Bandeirantes, representada neste ato por **ELEANDRO ANTONIO PERECO**,portador do RG nº 1136348-7 e do CPF nº 888.347. 191-15 , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 011/2021 e Pregão Presencial nº 005/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **E. C. T. PERECO & CIA LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 024/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 14/02/2024** a **14/02/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ $ 157.820,54 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 13.837,79 (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

E. C. T. PERECO & CIA LTDA

CNPJ N°:13.160.754/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 025/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 11.500.723/0001-76, estabelecida na Rua Presidente Epitácio Pessoa N° 306 sala 02 Bairro: Setor C na cidade de Alta Floresta, representada neste ato por **SIDNEY ORIBES DA SILVA**,portador do RG nº 629631 SSP/MT e do CPF nº 275.723.151-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 011/2021 e Pregão Presencial nº 005/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, resolvem:**

- **Aditar o contrato nº. 025/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 13/02/2024** a **12/02/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 46.885,56 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 4.055,14 (quatro mil cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N°:11.500.723/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 062/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 062/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO COLETIVA POR TEMPO DETERMINADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO"**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007, Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos Edital nº 002/2022, 004/2023 e Processo seletivo público nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT,

RESOLVE

Art.1° CONTRATAR por tempo determinado os servidores abaixo, pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto**,** a partir de 05 de fevereiro de 2024:

PROFESSORES
ANA LUCIA DE LIMA - PEDAGOGIA
MARIA APARECIDA DE JESUS - PEDAGOGIA
SOLANGE HELENA PORTO - PEDAGOGIA
ROSA CRISTIANE DA SILVA - PEDAGOGIA
NATALIA KAROLINY OLIVEIRA DA COSTA - PEDAGOGIA
LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS - PEDAGOGIA
VILMA CARVALHO DE JESUS SANTOS - PEDAGOGIA
VILMA SOUZA MASCARENHAS - PEDAGOGIA
KARLA MARINHO VIEIRA - PEDAGOGIA
ELIENE ROSA DE SOUZA - PEDAGOGIA
DORCELY R. DE CARVALHO - PEDAGOGIA
NELIMAR MARIA D. MARTINS - PEDAGOGIA
JESSICA DAYANA QUEIROZ DE ALMEIDA - GEOGRAFIA
ALDEMY GONÇALVES DE LIMA - MATEMATICA
VALQUÍRIA BATISTA DA SILVA - LETRAS
CARMEM CENIRA ARRUDA PINTO - LETRAS
CELIA GOMES NELO PEREIRA - PEDAGOGIA
ESDA LOPES DE FARIAS - PEDAGOGIA
KATIA DA SILVA CARNEIRO - PSICOPEDAGOGA
MARQUELE HOANE SILVA CAMPOS - PEDAGOGIA
VERONICA DE SOUZA LIMA DOMINGUES - HISTORIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 058/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 058/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 006/2024 de 16 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS,** sob o RG: 239.191.6-7/SSP/MT e CPF: 040.093.561-97, para exercer a função de Agente de Vigilante, na Secretaria Municipal Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023 - SAAE-NB

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2023,** em sua sede, à Avenida Brasil, 301 – Bairro: Ipiranga, nesta cidade de Nova Brasilândia-MT, bem como no site oficial do SAAE-NB, nos endereços: **https://www.saaenb.com.br.**

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

Nova Brasilândia-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

A Prefeitura do município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2023,** em sua sede, à Rua Genival Nunes de Araujo, 530, nesta cidade, bem como no site oficial do município, nos endereços:

https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/Documentos/P...

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

Cidade (MT), 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA N° 069/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 069/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 003/2024 de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA,** sob o RG: 172.958.9/SSP/MT e CPF: 785.849.811-87, para exercer a função de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal Saúde a partir de 06 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 057/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 057/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR GILVANE CRISPIN DE SOUZA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 006/2024 de 16 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **GILVANE CRISPIN DE SOUZA,** sob o RG: 828.003/SSP/MT e CPF: 667.595.871-20, para exercer a função de Agente de Vigilante, na Secretaria Municipal Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
EDITAL EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 – RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

A prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, Lei Nº 694/2018 e Lei Nº 789/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR** da classificação dos candidatos que realizaram suas inscrições para contagem de pontos no Processo Seletivo Simplificado – Analise de Títulos, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Sandra Nunes dos Santos	Pedagogia	30.0	10.0	20.0	60.0	30/03/1982
2º	Aline Crystina da Silva	Pedagogia	30.0	8,5	20.0	58.5	04/08/1991
3º	Marlei Pereira	Pedagogia	30.0	10.0	-----	40.0	18/08/1977
4º	Kelia Aparecida Lemes Gomes	Pedagogia	30.0	10.0	-----	40.0	30/01/1981
5º	Ivani Rodrigues Chagas Santin	Pedagogia	30.0	7,3	-----	37,3	05/08/1972
6º	Eliane Rosa dos Santos	Pedagogia	20.0	4,8	10.0	34.8	17/01/200
7º	Edardina Carvalho de Oliveira	Pedagogia	30.0	4.48	-----	34.48	02/06/1983
8º	Letícia Caroline Mendes Campos	Pedagogia	30.0	0.5	-----	30.05	23/12/1993
9º	Neusângela de Oliveira Souza	Pedagogia	20.0	-----	-----	20.0	16/02/1986

PREVBRAS
PORTARIA N° 070/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 070/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 007/2024 de 22 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES,** sob o RG: 288.822.2-9/SSP/MT e CPF: 063.089.111-78, para exercer a função de Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal Saúde a partir de 07 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 071/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 071/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR KAIQUE SALES PEREIRA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 008/2024 de 29 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **KAIQUE SALES PEREIRA,** sob o RG: 337.756.3-0/SSP/MT e CPF: 077.756.831-47, para exercer a função de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal Infraestrutura a partir de 06 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 059/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 059/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 006/2024 de 16 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA ,** sob o RG: 238.368.6-5/SSP/MT e CPF: 753.913.331-72, para exercer a função de Agente de Vigilante, na Secretaria Municipal Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 051/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 051/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 006/2024 de 16 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO,** sob o RG: 000.681.78-3/SSP/MT e CPF: 595.592.411-68, para exercer a função de Agente de Vigilante, na Secretaria Municipal Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 052/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 052/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR FABIO GEIB ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 006/2024 de 16 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **FABIO GEIB,** sob o RG: 092.894.6-1/SSP/MT e CPF: 015.427.641-30, para exercer a função de Agente de Vigilante**, na Secretaria Municipal Infraestrutura a partir de 01 de fevereiro de 2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 068/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 068/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA EDNA LOPES DE JESUS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 003/2024 de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **EDNA LOPES DE JESUS,** sob o RG: 175.351.0-7/SSP/MT e CPF: 013.969.051-46, para exercer a função de Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal Saúde a partir de 06 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 002/2024

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2023

Contratado: Enice Lazaretti Miranda

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Data: 09/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 002/2024

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2023

Contratado: Enice Lazaretti Miranda

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Data: 09/02/2024.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE DOIS CANTEIROS NA AVENIDA DOS MIGRANTES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT.**
Favorecido:	**INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

	CNPJ: 32.587.961/0001-30
Prazo de Execução:	**30 (trinta), dias** a contar da data de assinatura da ordem de serviço.
Valor Global:	**R$ 11.000,00** (onze mil reais).
Fundamento Legal:	Art. nº. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021 Decreto Municipal Nº94/2023.
Justificativa:	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 01/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão.

Nova Guarita – MT, 09 de Fevereiro de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024/GP/PMNG

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE:

ART. 1º - Fica declarada a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de Vigia, do qual estava ocupada pelo Sr. Marcelo Barroso Lopes, através do contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023/GP/PMNG, em virtude de seu falecimento nos termos do art. 32, inciso VII do Estatuto do Servidor.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 03/02/2024, por afixação nos locais de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024/GP/PMNG

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE:

ART. 1º - Fica declarada a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de Vigia, do qual estava ocupada pelo Sr. Marcelo Barroso Lopes, através do contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023/GP/PMNG, em virtude de seu falecimento nos termos do art. 32, inciso VII do Estatuto do Servidor.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 03/02/2024, por afixação nos locais de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2024 de 08/01/2024, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(02/02/2024**), em **Caráter Efetivo** a candidata **PAMELA RODRIGUES RINALDI,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 21271429 SSP/MT e do CPF. n.º 046.465.781-40, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, **a partir de 02/02/2024**, a Servidora **NEUZA MARIA DA SILVA, matrícula 2914,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 18613810 SSP/MT e CPF. 026.823.481-73 efetiva no cargo de **ASSISTENTE CONTABIL** sob portaria nº 043/2024 de 02/02/2024, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL.***

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a portaria nº 221/2022 de 10/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, **a partir de 02/02/2024**, a Servidora **ALINE ALMEIDA VIANA, matrícula 2912,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 20127243 SESP/MT e CPF. 027.541.241-52 efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob portaria nº 033/2024 de 01/02/2024, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS.***

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a portaria nº 221/2022 de 10/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, **a partir de 02/02/2024**, a Servidora **PAMELA RODRIGUES RINALDI, matrícula 2913,** portadora RG. n.º 21271429 SSP/MT e do CPF. n.º 046.465.781-40 efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** sob portaria nº 044/2024 de 02/02/2024, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.***

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a portaria nº 221/2022 de 10/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 028/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 006/2024, 007/2024, 008/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 006/2024, 007/2024 e 008/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 05/02/2024, a senhora JUCILENE GOMES TIZZO**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2303704-0 SSP/MT e do CPF. n.º 041.564.271-02, Rua dos estudantes, do cargo em comissão de ***Diretora do Departamento de Educação.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 085/2023de 08/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2024 de 08/01/2024, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(02/02/2024**), em **Caráter Efetivo** a candidata **NEUZA MARIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 18613810 SSP/MT e CPF. 026.823.481-73, para o cargo de **ASSISTENTE CONTABIL.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2024

DATA: 09 de fevereiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **MAYARA NOGUEIRA SILVA,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª MAYARA NOGUEIRA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **71XXX8 – SSP/MT** e CPF nº 015. XXX.XXX-00, ocupante do cargo Efetivo como Biomédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 14/02/2024 e término em 13/05/2024, retornando as atividades normais no dia 14/05/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 09/02/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
CONTAS ANUAL 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.035.000,00**	**1.792.378,80**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.035.000,00	1.792.378,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**289.011,47**	**391.673,51**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	143.733,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		271.616,56	227.933,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		17.394,91	20.007,40
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**143.733,11**	**123.780,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		143.733,11	123.780,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.467.744,58**	**2.307.832,31**

Emissão: 08/02/2024 07:40:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.031.294,11**	**1.621.087,58**
Ordinária		**2.031.294,11**	**1.621.087,58**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.705,89**	**171.291,22**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.705,89	171.291,22
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**432.744,58**	**371.720,40**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		143.733,11	123.780,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		271.616,56	227.933,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		17.394,91	20.007,40
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**143.733,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	143.733,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.467.744,58**	**2.307.832,31**

*Nota Explicativa:

MANOEL ZUFINO DA SILVA	JOSE ALVES DA SILVA	AGNA URDIALE DOS SANTOS
Presidente	Primeiro Secretario	Contador

Emissão: 08/02/2024 07:40:15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MANOEL ZUFINO DA SILVA
Presidente

JOSE ALVES DA SILVA
Primeiro Secretario

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Contador

Emissão: 07/02/2024 07:37:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 02/02/2024 10:32:42 Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	2.035.000,00	2.035.000,00	2.031.294,11	-3.705,89
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.035.000,00**	**2.035.000,00**	**2.031.294,11**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.895.000,00**	**1.744.140,86**	**1.740.434,97**	**1.740.434,97**	**1.740.434,97**	**3.705,89**
Pessoal e Encargos Sociais	1.222.000,00	1.219.333,48	1.219.329,30	1.219.329,30	1.219.329,30	4,18
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	673.000,00	524.807,38	521.105,67	521.105,67	521.105,67	3.701,71
Despesas de Capital (IX)	**140.000,00**	**290.859,14**	**290.859,14**	**290.859,14**	**290.859,14**	
Investimentos	140.000,00	290.859,14	290.859,14	290.859,14	290.859,14	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.035.000,00**	**2.035.000,00**	**2.031.294,11**	**2.031.294,11**	**2.031.294,11**	**3.705,89**

Emissão: 02/02/2024 10:32:42 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.035.000,00**	**2.035.000,00**	**2.031.294,11**	**2.031.294,11**	**2.031.294,11**	**3.705,89**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.035.000,00**	**2.035.000,00**	**2.031.294,11**	**2.031.294,11**	**2.031.294,11**	**3.705,89**
Reserva do RPPS						

Emissão: 02/02/2024 10:32:42 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**6.050,00**	**6.050,00**	**6.050,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		6.050,00	6.050,00	6.050,00		
Despesas de Capital		**137.683,11**	**137.683,11**	**137.683,11**		
Investimentos		137.683,11	137.683,11	137.683,11		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**143.733,11**	**143.733,11**	**143.733,11**		

Emissão: 02/02/2024 10:32:42 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

MANOEL ZUFINO DA SILVA
Presidente

JOSE ALVES DA SILVA
Primeiro Secretario

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Contador

Emissão: 02/02/2024 10:32:42 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			143.733,11
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			143.733,11
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.253.438,75	860.831,68
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.253.438,75	860.831,68
TOTAL DO ATIVO		1.253.438,75	1.004.564,79

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/02/2024 10:14:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.253.438,75	1.004.564,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.253.438,75	1.004.564,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.253.438,75	1.004.564,79

Emissão: 08/02/2024 10:14:46

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			143.733,11
Ativo Permanente		1.253.438,75	860.831,68
Total do Ativo		1.253.438,75	1.004.564,79
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			143.733,11
Passivo Permanente			
Total do Passivo			143.733,11
Saldo Patrimonial (I - II)		1.253.438,75	860.831,68

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		35.680,29	200.907,98
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		35.680,29	200.907,98
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

MANOEL ZUFINO DA SILVA	JOSE ALVES DA SILVA	AGNA URDIALE DOS SANTOS
Presidente	Primeiro Secretario	Contador

Emissão: 08/02/2024 10:14:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.035.000,00	1.792.378,80
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	17.394,91	20.007,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.052.394,91	1.812.386,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.219.329,30	1.030.682,28
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.154,74	56,47
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	317.027,98	217.700,47
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	244.678,33	333.424,32
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	18.878,18	20.599,52
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.452,42	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.803.520,95	1.602.463,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		248.873,96	209.923,14

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 08/02/2024 10:28:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.035.000,00	1.792.378,80
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		2.035.000,00	1.792.378,80

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		15.942,49	20.007,40
Desincorporação de Passivos		1.452,42	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	17.394,91	20.007,40

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		1.017.062,65	858.867,41
Encargos Patronais		202.266,65	171.814,87
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		1.219.329,30	1.030.682,28

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.154,74	56,47
		2.154,74	56,47

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	80.299,95	48.085,15
Serviços	205.088,66	145.908,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	31.639,37	23.706,45
	317.027,98	217.700,47

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		5.066,01	171.935,78
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		239.612,32	161.488,54
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		244.678,33	333.424,32

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		15.942,49	20.007,40
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		2.935,69	592,12
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		18.878,18	20.599,52

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.452,42	0,00
		1.452,42	0,00

MANOEL ZUFINO DA SILVA
Presidente

JOSE ALVES DA SILVA
Primeiro Secretario

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Contador

Emissão: 08/02/2024 10:28:50 Página 5

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30, Nova Monte Verde - MT, em cumprimento à legislação disposta no Artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e o que determina a Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, ***COMUNICA*** que as contas anuais da Câmara Mu-

nicipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2023, encontra-se à disposição dos contribuintes, nos termos da citada legislação.

Nova Monte Verde MT, 09 de fevereiro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024.

Data: 09/02/2024.

SÚMULA: Ponto Facultativo nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 631 de 21/12/2023, do Governo do Mato Grosso, que dispõe dos feriados nacionais, estaduais e de pontos facultativos no ano de 2024,

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024, em decorrência das comemorações do carnaval em todo o país.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Demonstrativos referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) 3º Quadrimestre/2023 e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) 6º Bimestre/2023, para monitoramento, controle e avaliação dos resultados da municipalidade do período.

A Audiência será realizada no dia 27 de fevereiro de 2024 a partir das 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mutum, nº 920N, Centro.

Nova Mutum - MT, 09 de fevereiro de 2024

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 48º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público, os anexos do RGF - Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), compreendendo os resultados obtidos até o 3º quadrimestre de 2023, estes encontram-se afixados no quadro mural do saguão do Paço Municipal e publicados no site da Prefeitura Municipal (www.novamutum.mt.gov.br) com acesso pelo portal de transparência/publicações/prestação de contas/Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ou pelos seguintes links:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/33

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34

Nova Mutum-MT, 02 de fevereiro de 2024

LEANDRO FELIX PEREIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00097/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00097/2023
Data: 04/12/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º. 01303/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.022.600,88 (um milhão, vinte e dois mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.122.0008.9006- PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00.00 - 1500000000 - Sentenças Judiciais R$ 25.137,00 (vinte e cinco mil e cento e trinta e sete reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00 (treze mil reais)
3.3.90.93.00.00 - 1569000000 - Indenizações e Restituições R$ 142.200,45 (cento e quarenta e dois mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 12.105,00 (doze mil e cento e cinco reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R$ 12.200,35 (doze mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.445,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 1569000000 - Material de Consumo R$ 16.442,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 16.175,00 (dezesseis mil e cento e setenta e cinco reais)
3.3.90.30.00.00 - 1569000000 - Material de Consumo R$ 6.381,00 (seis mil e trezentos e oitenta e um reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079-
3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098-
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00 (oito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 112,00 (cento e doze reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.965,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e cinco reais)
3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.1.90.04.00.00 - 1600000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 - 1621000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 9.611,00 (nove mil e seiscentos e onze reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 500,00 (quinhentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 6.231,00 (seis mil e duzentos e trinta e um reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 - 1759000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 52.566,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais)
4.4.90.51.00.00 - 1755000000 - Obras e Instalações R$ 303.910,08 (trezentos e três mil, novecentos e dez reais e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO, TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00 (oito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

T O T A L R$ 1.022.600,88

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.576,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.1024- REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1569000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00 (treze mil reais)

05.050.0.2.12.782.0013.2304- AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MOCR0-ONIBUS
4.4.90.52.00.00 - 1569000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.306.0012.2061- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 10.095,35 (dez mil, noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.392.0016.2116- FOMENTAR EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.244.0024.1072- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 6.231,00 (seis mil e duzentos e trinta e um reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07.070.0.3.08.243.0025.2350- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS
3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 303.910,08 (trezentos e três mil, novecentos e dez reais e oito centavos)

08.080.0.2.15.451.0036.2309- MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 216.679,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e nove reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2352- MANUTENÇÃO DA COLETA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 237.909,45 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

T O T A L R$ 1.022.600,88

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 04 de dezembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00104/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00104/2023
Data: 21/12/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01303/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.296.100,24 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, cem reais e vinte e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.042,00 (quinze mil e quarenta e dois reais)
3.3.90.39.00.00 - 1711000080 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 31.343,32 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R$ 7,00 (sete reais)
3.3.90.93.00.00 - 1569000000 - Indenizações e Restituições R$ 1.912,29 (um mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 47.817,40 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos)
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 23.011,51

(vinte e três mil, onze reais e cinquenta e um centavos)
3.3.90.08.00.00 - 1500100100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 5.672,99 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 233.654,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.124,00 (três mil e cento e vinte e quatro reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079-
3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 795.317,20 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos)
3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 455,69 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 208.199,41 (duzentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)
3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 19.707,40 (dezenove mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 35.334,07 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 1.736,77 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.262,00 (um mil e duzentos e sessenta e dois reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.653,29 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.174,00 (um mil e cento e setenta e quatro reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 3.392,44 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.1.90.11.00.00 - 1600000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.821,86 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 35.756,16 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00 (treze mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.559,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.1.90.04.00.00 - 1600000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 94.923,96 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 10.606,05 (dez mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 23.254,15 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)
3.3.90.08.00.00 - 1600000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 2.623,00 (dois mil e seiscentos e vinte e três reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 9.814,89 (nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)
3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 6.245,37 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.908,00 (setenta mil e novecentos e oito reais)
3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 57.862,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais)
3.3.90.39.00.00 - 1707000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 84.240,73 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.378,75 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 2.966,42 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.719,00 (seis mil e setecentos e dezenove reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 5.659,07 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 3.267,37 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.759,38 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

3.1.90.11.00.00 - 1600000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.341,60 (vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 559,10 (quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 6.156,51 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00 - 1600000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 12.794,69 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.647,75 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
3.1.90.11.00.00 - 1600000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.855,83 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 1.757,34 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 1.075,72 (um mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.765,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 1707000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 38.581,20 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00.00 - 1711000008 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 34.649,56 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.812,00 (cinco mil e oitocentos e doze reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO, TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL
3.3.71.70.00.00 - 1500000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 62.357,00 (sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais)

T O T A L R$ 2.296.100,24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$230.640,64 (duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.547,15 (oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

02.020.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSSA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 19.822,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte e dois reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 366.161,80 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 471.060,71 (quatrocentos e setenta e um mil, sessenta reais e setenta e um centavos)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 442.466,80 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
3.1.90.94.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 76.612,56 (setenta e seis mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)
,
05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNADAMENTAL – Rec 70% FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 231.558,22 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 356.658,07 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 20.660,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta reais)

T O T A L R$ 2.296.187,95

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 21 de dezembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00105/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00105/2023
Data: 22/12/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01303/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.570,51 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 55.646,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.713,61 (cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 21.016,95 (vinte e um mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.548,48 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

02.020.0.1.04.122.0002.2010- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.049,35 (um mil, quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

02.020.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 22.565,64 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 4.738,78 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

02.020.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSSA
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.403,29 (sete mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.154,30 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 115.026,15 (cento e quinze mil, vinte e seis reais e quinze centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 6.602,79 (seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 25.024,32 (vinte e cinco mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 18.066,16 (dezoito mil, sessenta e seis reais e dezesseis centavos)
3.3.90.08.00.00 - 2500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 5.493,89 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 34.499,31 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.036,65 (dois mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.217,67 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.107,13 (nove mil, cento e sete reais e treze centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.682,78 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.589,80 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 593,08 (quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.194,52 (um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 47.351,53 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 3.133,48 (três mil, cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 8.749,99 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.130,63 (oito mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.707,44 (um mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 65.457,86 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.036,49 (dois mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 11.787,94 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
3.3.90.08.00.00 - 2500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 3.071,24 (três mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.845,63 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 593,08 (quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 3.372,94 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 49.121,41 (quarenta e nove mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 10.712,54 (dez mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)
3.3.90.08.00.00 - 2500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 3.091,52 (três mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 16.602,26 (dezesseis mil, seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.629,57 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.039,70 (um mil, trinta e nove reais e setenta centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.036,49 (dois mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 34.193,14 (trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.629,57 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.054,24 (seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 4.576,09 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 33.743,09 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 6.333,32 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.325,14 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.607,19 (um mil, seiscentos e sete reais e dezenove centavos)

T O T A L R$ 760.570,51

Art. 2º - Para cumprimento do credito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 22 de dezembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00093/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00093/2023
Data: 28/11/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01303/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 794.516,02 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e um centavo), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 53.461,02 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.714,00 (cinco mil e setecentos e quatorze reais)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 21.016,95 (vinte e um mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.549,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

02.020.0.1.04.122.0002.2010- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.049,35 (um mil, quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

02.020.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 22.566,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 4.738,86 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)

02.020.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSSA
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.973,68 (oito mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.049,37 (um mil, quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 131.044,64 (cento e trinta e um mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 6.602,79 (seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 13.354,24 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 20.261,49 (vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)
3.3.90.08.00.00 - 2500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 5.886,31 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 34.499,31 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.036,71 (dois mil, trinta e seis reais e setenta e um centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.217,67 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 14.783,68 (quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.458,43 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.600,69 (oito mil, seiscentos reais e sessenta e nove centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 593,08 (quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 851,24 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 59.462,07 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 3.133,48 (três mil, cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 9.806,83 (nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.593,35 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.804,61 (um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 61.822,77 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.036,49 (dois mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 11.828,90 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
3.3.90.08.00.00 - 2500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 3.071,24 (três mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 18.873,71 (dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 593,08 (quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 3.372,94 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 54.738,27 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 11.248,69 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
3.3.90.08.00.00 - 2500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 1.751,86 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER

3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 16.602,26 (dezesseis mil, seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.629,57 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.039,70 (um mil, trinta e nove reais e setenta centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.036,49 (dois mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 33.145,71 (trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.629,57 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.90.94.00.00 - 2500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.054,24 (seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 4.535,38 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 42.014,82 (quarenta e dois mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 6.955,01 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.152,94 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.607,19 (um mil, seiscentos e sete reais e dezenove centavos)

T O T A L R$ 794.516,02

Art. 2º - Para cumprimento do credito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 28 de novembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00087/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00087/2023
Data: 06/11/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01303/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.865.414,32 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.122.0008.9006- PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00.00 - 1500000000 - Sentenças Judiciais R$ 4.274,32 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00 (quinhentos reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.000,00 (sete mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.35.00.00 - 1500100200 - Serviços de Consultoria R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 18.111,00 (dezoito mil e cento e onze reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 12.109,00 (doze mil e cento e nove reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 - 1759000000 - Material de Consumo R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 218.370,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e setenta reais)
4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R$ 334.750,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE
3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

T O T A L R$ 1.865.414,32

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.1024- REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 1569000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.000,00 (sete mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R$ 500,00 (quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.35.00.00 - 1600000000 - Serviços de Consultoria R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.5 - FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.5.16.482.0027.1076- PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

08.080.0.2.25.752.0036.1166- SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
4.4.90.51.00.00 - 1754000000 - Obras e Instalações R$ 1.129.614,32 (um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

T O T A L R$ 1.865.414,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 06 de novembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00088/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00088/2023
Data: 10/11/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01303/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.931.505,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1600000000 - Material de Consumo R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 100.000,00 (cem mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.025.300,00 (um milhão, vinte e cinco mil e trezentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

06.060.0.2.10.302.0040.2317- ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID - 19
3.3.90.30.00.00 - 1602000080 - Material de Consumo R$ 188.805,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 1602000080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

T O T A L R$ 1.931.505,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.128.0003.2024- PROMOVER CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSOS SELETIVOS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.99.999.0009.9999- RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - 1500000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1170- REESTRUTURAÇÃO FISICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.1171- CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.365.0012.2085- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUC INFANTIL - Rec 30 Perc FUNDEB
3.3.90.30.00.00 - 1540000000 - Material de Consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1540000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB
4.4.90.52.00.00 - 1540000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00 (cem mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.302.0020.1060- AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.120.0.3.18.542.0038.1116- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. P/ O MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 31.505,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinco reais)

T O T A L R$ 1.931.505,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 10 de novembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00091/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00091/2023
Data: 23/11/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01323/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.472,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2356- MANUTENÇÃO DAS ACOES NO PROGRAMA PROCAD-SUAS
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais)
3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

T O T A L R$ 16.472,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.5 - FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.5.16.482.0027.1076- PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 16.472,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

T O T A L R$ 16.472,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 23 de novembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00092/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00092/2023
Data: 24/11/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01303/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.890.426,16 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 170,00 (cento e setenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.751,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta e um reais)
4.4.90.52.00.00 - 1569000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.261,00 (oito mil e duzentos e sessenta e um reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.306.0012.2061- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R$ 10.105,31 (dez mil, cento e cinco reais e trinta e um centavos)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079-
3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R$ 107.370,00 (cento e sete mil e trezentos e setenta reais)
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 657.978,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 24.693,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e oito centavos)
3.3.90.08.00.00 - 1500100100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 3.232,00 (três mil e duzentos e trinta e dois reais)
3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R$ 81.186,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta e seis reais)
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 304.394,00 (trezentos e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 18.148,45 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
3.3.90.08.00.00 - 1500100100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.592,00 (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais)
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 97.446,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 2.274,36 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.319,00 (cinquenta mil e trezentos e dezenove reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.263,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.1.90.04.00.00 - 1600000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 88.924,00 (oitenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 10.533,60 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
3.3.90.08.00.00 - 1600000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 3.873,00 (três mil e oitocentos e setenta e três reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 1.357,00 (um mil e trezentos e cinquenta e sete reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159-
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.656,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 2.406,00 (dois mil e quatrocentos e seis reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 32.168,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta e oito reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 593,08 (quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.576,00 (sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.116,00 (oito mil e cento e dezesseis reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 2.256,28 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)
3.3.90.08.00.00 - 1600000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO, TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

T O T A L R$ 1.890.426,16

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0004.1008- CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.123.0004.1167- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO EXECUTIVO
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais)

05.050.0.1.12.122.0011.1170- REESTRUTURAÇÃO FISICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 15.319,00 (quinze mil e trezentos e dezenove reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 498,40 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R$ 522,82 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

05.050.0.2.12.361.0013.1024- REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 30.751,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta e um reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.306.0012.2061- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 7.784,09 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)

05.050.0.3.12.365.0012.2064- MELHORAR/AMPLIAR ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.392.0016.2116- FOMENTAR EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2309- MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 183.320,85 (cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

08.080.0.2.25.752.0036.1166- SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
4.4.90.51.00.00 - 1754000000 - Obras e Instalações R$ 668.873,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e três reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

T O T A L R$ 1.890.426,16

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 24 de novembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00094/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00094/2023
Data: 29/11/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01303/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.475.472,12 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.174,00 (treze mil e cento e setenta e quatro reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 19.523,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e três reais)
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00 (oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 1575000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079-
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 189.860,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 61.654,00 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.000,00 (nove mil reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.91.13.00.00 - 1621000000 - Obrigações Patronais R$ 23.051,12 (vinte e três mil, cinquenta e um reais e doze centavos)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)

06.060.0.2.10.302.0040.2317- ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID - 19
3.3.90.32.00.00 - 1602000080 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 100.000,00 (cem mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO , TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)

T O T A L R$ 1.475.472,12

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1170- REESTRUTURAÇÃO FISICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.1024- REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 1569000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

05.050.0.2.12.782.0013.2304- AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MOCR0-ONIBUS
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2064- MELHORAR/AMPLIAR ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.91.00.00 - 1500100200 - Sentenças Judiciais R$ 9.000,00 (nove mil reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.302.0040.2317- ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID - 19
3.3.90.30.00.00 - 1602000080 - Material de Consumo R$ 100.000,00 (cem mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.244.0024.1072- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00 (oito mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

08.080.0.2.25.752.0036.1166- SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
4.4.90.51.00.00 - 1754000000 - Obras e Instalações R$ 632.472,12 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

T O T A L R$ 1.475.472,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 29 de novembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATOS:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGPD) N. º 010/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 010/2022/PMNO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: e do outro lado e Pessoa física **KAROLINE MARQUES**, inscrita no CPF sob nº 061.XXX.XXX-65, portador do RG n. º 225XXXXX-SSP-MT,

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

FUNDAMENTADO na **Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º MOTIVO:** Os serviços prestados de acordo com o contrato de nº 010/2022, são essenciais dentro das unidades escolares, no acompanhamento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação, que necessitam de atendimento na área de Serviço Social, auxiliando no processo de desenvolvimento e acolhimento social, sendo estes assistidos e acompanhados, destacando também o atendimento e acompanhamento aos familiares e comunidade escolar. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTARIA: 05.05005.12.367.0013.2078.3.3.90.34.00.00.01540000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/02/2024 ATÉ 24/02/2025.

Nova Olímpia-MT, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGPD) Nº 009/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 011/2022/PMNO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física **ROZIMEIRE SILVA MOTA**, inscrita no CPF: 013.XXX.XXX-90, CRP 18/04936.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FUNDAMENTADO na **Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º MOTIVO**: **Os serviços prestados de acordo com o contrato de nº 011/2022/PMNO, são essenciais dentro das unidades escolares, no acompanhamento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação, que necessitam desse atendimento, que vem sendo assistidos e acompanhados pelo profissional da área de psicologia. Para auxiliar no processo de desenvolvimento emocional, psicológico e social trazendo inúmeros benefício aos alunos, familiares assim como toda comunidade escolar.**

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA: 05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.34.00.00.15400000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 24/02/2024 ATÉ 24/02/2025.

Nova Olímpia-MT, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGPD) N. º 008/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 009/2022/PMNO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: e do outro lado e Pessoa física **ÉLLEN FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF 052.XXX.XXX-93, portadora do RG 164XXXX-X SSP/MT, CREFITO 239104-F.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

FUNDAMENTADO na **Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º MOTIVO:** Os serviços prestados de acordo com o contrato de nº 09/2022/PMNO, são essenciais dentro das unidades escolares, no acompanhamento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação, que necessitam desse atendimento, que vem sendo assistidos e acompanhados pelo profissional da área de fisioterapia. Para melhor desenvolvimento físico motor dos alunos que frequentam a unidade escolar que vem sendo desenvolvida com eficácia nas dependências da sala de fisioterapia equipada e preparada para o atendimento dos alunos dentro da própria unidade escolar, cito: Escola Municipal “Dante Martins de Oliveira. ”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05 05005 12 367 0014 2098 3.3.90.36.00.00 15001001000.

VIGENCIA CONTRATUAL: 24/02/2024 ATÉ 24/02/2025.

Nova Olímpia-MT, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00101/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00101/2023
Data: 13/12/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01303/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.001,18 (dezesseis mil, um reais e dezoito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.517,18 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

T O T A L R$ 16.001,18

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.0.0 - PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
01.001.0.0.01.031.0001.2003 - SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 995,36 (novecentos e noventa e cinco reais cinquenta mil reais)
3.3.90.40.00.00 – 15000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 15.005,82 (quinze mil, cinco reais e oitenta e dois centavos)

T O T A L R$ 16.001,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 13 de dezembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATOS DE DISTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3833/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Teste Seletivo nº 001/2023 realizado em 03 de março de 2023.

Contratada: LEONICE CAMPOS SOUZA

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 19/12/2023 a 13/12/2024

Data do Distrato: 08/02/2024

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00098/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00098/2023
Data: 11/12/2023
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01303/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 192.090,55 (cento e noventa e dois mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 27.207,63 (vinte e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e três centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 5.713,22 (cinco mil, setecentos e treze reais e vinte e dois centavos)

02.020.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 21.509,46 (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 4.517,00 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 21.417,37 (vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 4.497,63 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.036,49 (dois mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.156,57 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 593,08 (quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 593,08 (quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.031,17 (vinte mil, trinta e um reais e dezessete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 3.133,48 (três mil, cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.618,72 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.179,94 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.036,49 (dois mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 2.824,22 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 593,08 (quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 12.521,79 (doze mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.629,57 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.036,49 (dois mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
3.1.90.11.00.00 - 2500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 12.521,79 (doze mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)
3.1.90.13.00.00 - 2500000000 - Obrigações Patronais R$ 2.629,57 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

T O T A L R$ 192.090,55

Art. 2º - Para cumprimento do credito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 11 de dezembro de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº 011/2024

Nova Olímpia-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Á ALICE SILVA DE SOUZA-PLACAS-ME, CADASTRADA SOB CNPJ Nº 23.529.578/0001-35.

NOTIFICAÇÃO:

A prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em cumprimento ao cap. IV, Art. 12, item II, da Lei Complementar 028/2011, NOTIFICA, Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta notificação, para que de início das obras de construção civil que propôs quando da assinatura do contrato de Compra e Venda dos Lotes de Terreno Urbano nº 04, da Quadra nº 03 , Localizado no loteamento Jardim Comercial desta cidade, firmando com este Município para instalação da sede de vossa empresa naquele local. Considerando que, os imóveis cedidos à vossa empresa estão inseridos no programa de Políticas de Desenvolvimento, com concessões de incentivos Municipais;

Considerando que, o Capítulo V, Art. 15, item I, II, III, IV e V da LC 028/2011;

Considerando que, caso Vossa Senhoria deixe de cumprir o que foi firmado entre as partes, serão aplicadas, dentre outras penalidades a da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato de Compra e Venda firmado em 15/06/2021, de que trata da REVERSÃO DO BEM IMÓVEL, ou o § 1º do Art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 028/2011-“ Caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais em especial a de geração de emprego, ao imóvel será aplicada a cláusula de reversão...”

Atenciosamente,

João Sartori

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 013/2024

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 13/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1133/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.347,93 (setenta mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro			
Cód. red.: 600	05.001.04.123.0010.2009.4.6.90.71.2.502		70.347,93
		Sub-Total:	**70.347,93**
		Total Parcial Suplementado:	**70.347,93**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 9 de fevereiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
VALIDADE: ATÉ 28/03/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: IVAN DIAS LINS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.627.008/0001-57							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	4873	**Achocolatado em pó de chocolate 400g -** Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite, teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g	Unidade	167	Italac	**5,20**	**868,40**
2	509209	**Biscoito de Água e Sal 350g -** Pacote 350g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pacote	100	Dallas	**4,86**	**486,00**
3	509210	**Biscoito de Maisena 350g -** Pacote 350g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pacote	278	Dallas	**7,58**	**2.107,24**
4	1101	**Biscoito doce sem recheio: tipo rosquinha de coco -** tradicional feito com coco ralado, composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em embalagem plástica	Pacote	338	Rancheiro	**8,79**	**2.971,02**
5	509211	**Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate:** embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura trans	Pacote	161	Dallas	**7,46**	**1.201,06**

6	238423	**Canjiquinha ou quirela:** composta de milho selecionado, com aproximadamente 9% de proteína bruta, isenta de sujeiras e aditivos, pcte 500g	Pacote	151	Mika	**3,95**	**596,45**
7	509215	**Carne de frango: Coxinha da asa –** em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	270	Seara	**15,63**	**4.220,10**
8	238410	**Creme de leite 200g -** Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto	Unidade	103	Piracanjuba	**4,60**	**473,80**
9	509220	**Farinha de milho 500g –** Tipo simples, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de no mínimo 500g	Pacote	31	Mika	**8,84**	**274,04**
10	238454	**Hortaliça tipo batata doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	683	Martins Bruchmam	**4,61**	**3.148,63**
11	4580	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Lata	261	Nestle	**19,74**	**5.152,14**
12	4057	**Leite integral 1L -** Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Unidade	1.617	Heloisa	**6,69**	**10.817,73**
13	509224	**Leite UHT zero lactose:** embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do	Unidade	298	Italac	**8,15**	**2.428,70**

		mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro. contendo registro no ministério da agricultura em órgão de inspeção federal. CAIXA 1L					
14	1832	**Margarina com sal 500g -** Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto	Pote	217	Doriana	**8,75**	**1.898,75**
15	1099	**Massa alimentícia Penne ou parafuso 500g –** Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	258	Dallas	**3,48**	**897,84**
16	509227	**Massa alimentícia tipo ave maria 500g –** Do tipo macarrão, ave maria, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	486	Dallas	**3,88**	**1.885,68**
17	509226	**Massa alimentícia tipo conchinha 500g –** Do tipo macarrão, conchinha, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	565	Galo	**4,68**	**2.644,20**
						VALOR TOTAL R$	**42.071,78**

Nova Santa Helena – MT, 09 de fevereiro de 2024.

SETOR CONTABILIDADE
CONTAS/BALANÇO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.073.996,00**	**4.073.996,00**	**4.123.204,48**	**49.208,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	35.000,00	35.000,00	23.546,17	-11.453,83
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	4.038.996,00	4.038.996,00	4.099.658,31	60.662,31
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.073.996,00**	**4.073.996,00**	**4.123.204,48**	**49.208,48**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.073.996,00**	**4.073.996,00**	**4.123.204,48**	**49.208,48**

Emissão: 25/01/2024 08:24:41 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		156.417,08		-156.417,08
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.073.996,00**	**4.230.413,08**	**4.123.204,48**	**49.208,48**
Saldos de Exercícios Anteriores			**156.417,08**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			156.417,08	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.042.996,00**	**4.200.413,08**	**3.966.662,88**	**3.966.662,88**	**3.966.662,88**	**233.750,20**
Pessoal e Encargos Sociais	452.000,00	491.600,00	485.449,53	485.449,53	485.449,53	6.150,47
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					
Outras Despesas Correntes	3.589.996,00	3.708.813,08	3.481.213,35	3.481.213,35	3.481.213,35	227.599,73
Despesas de Capital (IX)	**31.000,00**	**30.000,00**	**1.898,40**	**1.898,40**	**1.898,40**	**28.101,60**
Investimentos	30.000,00	30.000,00	1.898,40	1.898,40	1.898,40	28.101,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.000,00					
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.073.996,00**	**4.230.413,08**	**3.968.561,28**	**3.968.561,28**	**3.968.561,28**	**261.851,80**

Emissão: 25/01/2024 08:24:41 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.073.996,00**	**4.230.413,08**	**3.968.561,28**	**3.968.561,28**	**3.968.561,28**	**261.851,80**
Superávit (XIII)			154.643,20			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.073.996,00**	**4.230.413,08**	**4.123.204,48**	**3.968.561,28**	**3.968.561,28**	**261.851,80**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 25/01/2024 08:24:41 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

RUBENS ROBERTO ROSA
Presidente

MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO
Secretario(a)

MICHELE SCHENKEL
Contador(a)

Emissão: 25/01/2024 08:24:41 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.123.204,48**	**3.676.535,31**
Ordinária		**3.124.490,80**	**2.703.423,93**
Vinculada		**998.713,68**	**973.111,38**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		998.713,68	903.011,38
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	70.100,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**95.693,22**	**113.403,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		95.693,22	113.403,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**227.000,37**	**235.980,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa		227.000,37	235.980,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.445.898,07**	**4.025.919,44**

Emissão: 25/01/2024 09:42:20

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.968.561,28**	**3.685.515,73**
Ordinária		**3.066.000,41**	**2.686.234,00**
Vinculada		**902.560,87**	**999.281,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		902.560,87	999.281,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**95.693,22**	**113.403,34**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		95.693,22	113.403,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**381.643,57**	**227.000,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa		381.643,57	227.000,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.445.898,07**	**4.025.919,44**

*Nota Explicativa:

RUBENS ROBERTO ROSA	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	MICHELE SCHENKEL
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 25/01/2024 09:42:20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**3.124.490,80**	**0,00**	**3.124.490,80**	**2.703.423,93**	**0,00**	**2.703.423,93**
Vinculada	**998.713,68**	**0,00**	**998.713,68**	**973.111,38**	**0,00**	**973.111,38**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	998.713,68	0,00	998.713,68	903.011,38	0,00	903.011,38
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
TOTAL	**4.123.204,48**	**0,00**	**4.123.204,48**	**3.676.535,31**	**0,00**	**3.676.535,31**

RUBENS ROBERTO ROSA
Presidente

MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO
Secretario(a)

MICHELE SCHENKEL
Contador(a)

Emissão: 25/01/2024 09:42:20

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 25/1/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		381.643,57	227.000,37
Créditos a Curto Prazo		28.039,50	2.240,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		409.683,07	229.240,37
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		347.959,33	399.999,60
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		347.959,33	399.999,60
TOTAL DO ATIVO		757.642,40	629.239,97

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/01/2024 08:14:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 25/1/2024

Patrimônio Social e Capital Social	16.142.718,25	12.017.260,44
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-15.385.075,85	-11.388.020,47
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	757.642,40	629.239,97
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	757.642,40	629.239,97

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 25/1/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		381.643,57	227.000,37
Ativo Permanente		375.998,83	402.239,60
Total do Ativo		757.642,40	629.239,97
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		757.642,40	629.239,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		28.039,50	2.240,00
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		28.039,50	2.240,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		3.500,00	24.338.711,43
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.500,00	24.338.711,43

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 25/1/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		74.150,84	15.660,45
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		103,75	15.988,80
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		237.288,98	125.251,12
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		70.100,00	70.100,00
Total das Fontes de Recursos			381.643,57	227.000,37

*Nota Explicativa:

RUBENS ROBERTO ROSA	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	MICHELE SCHENKEL
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		23.546,17	25.069,49
		23.546,17	25.069,49
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Inter Governamentais		0,00	260.000,00
		0,00	260.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	15.700,00
		0,00	15.700,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	9.901,04
		0,00	9.901,04
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		23.546,17	310.670,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		391.514,45	372.773,26
Encargos Patronais		93.935,08	87.774,82
		485.449,53	460.548,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		88.107,85	63.809,99
Serviços		3.353.000,08	3.115.912,08
Depreciação, Amortização e Exaustão		53.938,67	56.027,40
		3.495.046,60	3.235.749,47
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas com Alienação		0,00	14.900,00
		0,00	14.900,00
Tributárias			
Contribuições		40.105,42	36.765,35
		40.105,42	36.765,35
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.020.601,55	3.747.962,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-3.997.055,38	-3.437.292,37

Emissão: 25/01/2024 08:25:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

RUBENS ROBERTO ROSA Presidente	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO Secretario(a)	MICHELE SCHENKEL Contador(a)

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 012/2024

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 12/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1132/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro			
Cód. red.: 599	09.001.20.608.0028.2102.3.3.90.32.2.500.0000000		70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**70.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 9 de fevereiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte referente ao exercício financeiro de 2023, sob responsabilidade do Sr. Rubens Roberto Rosa, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Colíder/MT, 02 de Fevereiro de 2024.

RUBENS ROBERTO ROSA

PRESIDENTE BIENIO 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL Nº. 002/2024

DATA:09 de fevereiro de 2024.

SUMULA:

"COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA A COMUNIDADE AS CONTAS ANUAIS DO UBIRATÃ – PREVI REFERENTE AO EXERCICIO 2023."

Nathana Simone Rusch, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, na forma da Lei, FAZ SABER que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte durante o exercício, a partir de 15 de Fevereiro de 2024, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã referentes ao exercício de 2023 para exame e apreciação.

Os balanços do exercício de 2023 estarão publicados no seguinte endereço eletrônico:

https://www.novaubirata.mt.gov.br/sic-previdencia

Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete da Diretora Executiva do Ubiratã - Previ, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

Portaria 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 02/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Helmar de Barros Cacciari Eirelli EPP**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de ponte sobre os córregos Voadeira e Salgadinho em concreto armado com laje maciça e vigas metálicas, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do Edital* – **Tomada de Preço nº 006/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 02/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 02/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.681, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.681, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 087/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 2.401,39m², locado sob o nº 6-A (seis "A") da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.23.006.06-A.001, bairro Santa Monica,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 21.672 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ricardo Machado Oliveira**, portador do CI/RG nº 10963057-SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 651.203.881-91, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.821,571m²**, denominado **lote nº 6-A (seis "A") da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.23.006.06-A.001, bairro Santa Monica,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro as margens da Rua 2D no vértice **M-1**, de coordenadas (Longitude: -52°21'27,094",Latitude: -14°40'09,762" e Altitude: 258,38 m); deste, segue confrontando com **Área 01 e lote 03**, com os seguintes azimutes e distâncias: 173º59'47" por 47,87 m até o **M-2**, confrontando com o **Lote n° 16** (Longitude: -52°21'26,936", Latitude: -14°40'11,312" e Altitude: 257,71 m); 185º16'22" por 21,71 m até o **M-3**, deste segue confrontando com o **Lote n° 06** (Longitude: -52°21'27,007", Latitude: -14°40'12,015" e Altitude: 254,40 m); 268º57'43" por 38,42 m até o **M-4**, deste segue confrontando com o **Lote n° 07**, (Longitude: -52°21'28,291", Latitude: -14°40'12,030" e Altitude: 256,29 m); 3º39'05" por 21,39 m até o **M-6**, deste segue confrontando com **Lote 6-B** (Longitude: -52°21'28,241", Latitude: -14°40'11,336" e Altitude: 257,47 m); 83º57'21" por 17,74 m até o **M-7**, (Longitude: -52°21'27,651", Latitude: -14°40'11,278" e Altitude: 257,77 m); 353º21'51" por 42,08 m até o **M-8**, (Longitude: -52°21'27,805", Latitude: -14°40'09,918" e Altitude: 258,53 m); deste segue confrontando com a **Rua 2D**; 76º59'15" por 21,81 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **579,535m²**, denominado **lote nº 6-B (seis "B") da quadra 6 (seis), Cadastro Mu-**

nicipal 001.23.006.06-B.001, bairro Santa Monica, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro as margens da **Rua 2D** no vértice **M-8**, de coordenadas (Longitude: -52°21'27,805",Latitude: -14°40'09,918" e Altitude: 258,53 m); deste, segue confrontando com o **Lote n° 6-A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 173º21'51" por 42,08 m até o **M-7**, (Longitude: -52°21'27,651", Latitude: -14°40'11,278" e Altitude: 257,77 m); 263º57'21" por 17,74 m até o **M-6**, deste segue confrontando com o **Lote n° 07**; (Longitude: -52°21'28,241", Latitude: -14°40'11,336" e Altitude: 257,47 m); 3º39'05" por 41,40 m até o **M-5**, deste segue confrontando com a **Rua 2D** (Longitude: -52°21'28,144", Latitude: -14°40'09,992" e Altitude: 258,99 m); 76º59'15" por 10,42 m até o vértice **M-8**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220240021543, memoriais descritivos e mapas, da lavra de João Paulo Spuri Donato – RNP 1213091390.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Natalina Pereira da Silva,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3525, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 25/4/2021 a 24/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 29/2/2024 a 14/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jair Bueno Fernandes,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1984, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 4/3/2024 a 2/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jéssica Gomide Carvalho Leão**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5070, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/1/2024 a 7/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1978, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/1/2024 a 30/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 01/2023, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias , a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 01

Ord.	Nome do Candidato	Classificação
01	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	1º lugar
02	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	2º lugar

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 – RG, CPF e Título de Eleitor (original).

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 - Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12 - Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18 - Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19 - Certidão negativa **cível, criminal e improbidade administrativa** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

20 - Certidão negativa **criminal e improbidade administrativa 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (https://sec.tjmt.jus.br/).

21 - Número do PIS ou PASEP.

Observação:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de janeiro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tais Zerger**, Técnico de Imobilização, matrícula funcional 5124, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/1/2024 a 11/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de janeiro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 17/1/2024 a 15/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA Nº 151/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Lúcia Rodrigues**, Professora, matrícula funcional 4499, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/1/2024 a 21/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucelia Bento de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4278, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 3/1/2024 a 2/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de janeiro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/1/2024 a 25/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA Nº 154/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, matrícula funcional 3938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 9/1/2024 a 16/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de janeiro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 15/1/2024 a 25/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Irenilde Alves Lafonte**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/1/2024 a 2/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/1/2024 a 17/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de janeiro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 17/1/2024 a 6/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnica de Imobilização, matrícula funcional 4303, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/1/2024 a 9/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/1/2024 a 8/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA Nº 161/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de janeiro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arinos Oliveira Serpa**, Fiscal Tributário, matrícula funcional 4931, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, pelo período de 11/1/2024 a 21/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de janeiro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Toni Djeimison Souza Silva**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5080, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/1/2024 a 27/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 163/2024

PORTARIA Nº 163/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de fevereiro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 1/2/2024 a 15/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 164/2024

PORTARIA Nº 164/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de fevereiro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/2/2024 a 6/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 165/2024

PORTARIA Nº 165/2024

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Raiane Andreia Souza**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula funcional 4366, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/2/2024 a 9/2/2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166/2024

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cassia Fernanda Guimarães**, Professora, matrícula funcional 5069, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/2/2024 a 5/2/2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 167/2024

PORTARIA Nº 167/2024

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 16 de janeiro de 2024, emitido pelo médico *Amilton Silva de Moura*, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1947, para "*continuar como Assistente Administrativo na Secretaria de Saúde (sede)",* junto Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 9/1/2024 a 6/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 168/2024

PORTARIA Nº 168/2024

Altera dispositivos constantes nas Portarias 1418/2023, 1419/2023 e 1420/2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Contrato 74/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **DVH Produções Artísticas Ltda**, que tem por objeto *apresentação artística da dupla Diego & Victor Hugo, a ser realizado no evento Exponova 2024, no dia 13 de abril de 2024, com início as 23:30 e com duração de 01hora e 40 minutos* **– Inexigibilidade 013/2023***;*

Considerando o **Contrato 75/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **MAA Produções Artísticas Ltda**, que tem por objeto *apresentação artística da dupla Humberto & Ronaldo, a ser realizado no evento Exponova 2024, no dia 12 de abril de 2024, com duração de 01 hora e 40 minutos* **– Inexigibilidade 014/2023***;*

Considerando o **Contrato 76/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **B4 Produções Artísticas Ltda**, que tem por objeto *apresentação artística da dupla Matogrosso e Mathias, a ser realizado no evento Exponova 2024, no dia 11 de abril de 2024, com duração de 01 hora e 40 minutos* **– Inexigibilidade 015/2023***;* **resolve**:

Art. 1º O inciso "V' do art. 1º das Portarias 1418/2023, 1419/2023 e 1420/2023, passa a vigorar com as seguintes retificações:

Onde se lê:

"V - Kariny Nara Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543."

Leia-se:

"V – Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 169/2024

PORTARIA Nº 169/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de janeiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/1/2024 a 24/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de janeiro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Doracy Wolff Furtado**, Professora, matrícula funcional 248, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/1/2024 a 14/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 171/2024

PORTARIA Nº 171/2024

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, matrícula funcional 5053, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2/2/2024 a 6/2/2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 321/2019 que nomeia membros integrantes da ***Comissão de Monitoramento e Avaliação*** *da parceira celebrada com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio Ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE .*

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto n.º 3.406, de 12 de fevereiro de 2019 que *Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Xavantina - MT, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil,* ***e dá outras providências***; e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 321/2019 que "nomeia ***Comissão de Monitoramento e Avaliação*** para atuar na parceria celebrada, através do Termo de Colaboração nº 001/2019-Nova Xavantina-MT, com a *Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio Ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE"* passa a vigor com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º ....

III – **Géssica Rodrigues da Cruz**, direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067 - Membro;

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 173/2024

PORTARIA Nº 173/2024

Dispõe sobre a designação de gestora da parceira celebrada com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio Ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto n.º 3.406, de 12 de fevereiro de 2019 que *Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Xavantina - MT, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil,* ***e dá outras providências***; e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, atualmente Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional 4287, para atuar como Gestora na parceria celebrada entre o *Município de Nova Xavantina (MT)* e a *Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio Ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE* - Termo de Colaboração nº 001/2019-Nova Xavantina-MT.

§ 1º A Gestora de que trata o caput deste artigo, será responsável pela gestão, o acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 2º A função de Gestora será exercida no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 322/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.680, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.680, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto

na **Certidão 086/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 4 (quatro) da quadra 152 (cento e cinquenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.152.04.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 9.503 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 97.527.315/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **lote nº 4 (quatro) da quadra 152 (cento e cinquenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.152.04.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São João Del Rey, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 4-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua Apucarana, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **lote nº 4-A (quatro "A") da quadra 152 (cento e cinquenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.152.04-A.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua são João Del Rey, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 4-B, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **lote nº 4-B (quatro "B") da quadra 152 (cento e cinquenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.152.04--B.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São João Del Rey, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 18, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 4-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220240008446, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.682, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.682, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 088/2023 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 22.187 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Priscylla Alves Vilas Boas**, portador(a) do CI/RG nº 16940938-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.416.711-74, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **450,00m²**, **lote 11 da quadra 4**, **Cadastro Municipal 001.09.004.011.001**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Priscylla Alves Vilas Boas**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Velho, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 10, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para a Rua Recife, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 12, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **450,00m²**, **lote 10 da quadra 4**, **Cadastro Municipal 001.09.004.010.001**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Silvana Marques Silva**, portador(a) do CI/RG nº 0304205-7-SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 364.921.591-67, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Velho, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 9, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 12, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220220218652, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Kesia Alves Santos – RNP 1220177830.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.207/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2023

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Oxigênio Sinop Ltda - ME ; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Acréscimo quantitativo de 25% para aquisição periódica e fracionada de oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00; **Modalidade:**

Pregão Presencial nº 013/2022; **Valor Global:** R$ 24.340,00(Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais); **Data assinatura:** 08/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Victor Hugo Franco Lopes de Oliveira, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Newton David Marcilio; **Assessor Jurídico:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01. 614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023**, alterada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 em consonância com Edital Complementar 005, cujas provas foram realizadas **em 28/01/2024**, a seguir:

MONITOR- EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA DANELA DE FREITAS DA SILVA	88	Aprovada
2º	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	76	Aprovada
3º	RAYANE COELHO TAVARES	74	Aprovada
4º	VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA	72	Aprovada
5º	INGRID LARISA GONÇALVES HONARIO VENANCIO	72	Aprovada
6º	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	70	Aprovada
7º	LIA JANDRA MAIA SILVA	70	Aprovada
8º	REGILAINE DOS SANTOS LENES	70	Aprovada
9º	ALICE TEIXEIRA MARQUES	66	Aprovada
10º	EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA	64	Aprovada
11º	POLIANA DA ROCHA DE ANDRADE	64	Aprovada
12º	KAROLINE FATIMA DUFFECH	64	Aprovada
13º	LEONARA SANTOS DE SOUZA	62	Aprovada
14º	VIVIANE PAULA VIRGILINO	60	Aprovada
15º	ABYDA BARBOSA CASTRO	60	Aprovada
16º	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	58	Classificada
17º	JANAINA DE SOUZA	58	Classificada
18º	ROSEANE FÁTIMA DA SILVA	56	Classificada
19º	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	52	Classificada
20º	GABRIELI ANDRADE DA SILVA	52	Classificada
21º	WELLEN CRISTINA CARDOSO DE SOUSA	48	Classificada
22º	DANIELA OLIVEIRA MUNARO	48	Classificada
23º	JUDITE DA SILVA DE LIMA	46	Classificada
24º	DENIZE DOS SANTOS	46	Classificada
25º	CAMILA DE AVILA MARCHESAN	46	Classificada
26º	ANA LUISA SOUSA SANCHES	46	Classificada
27º	GEISE KELLY APARECIDA FERREIRA DE MOURA	46	Classificada
28º	ANDRESSA VENANCIO	44	Classificada
29º	TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDE	44	Classificada
30º	MONIQUE DUARTE DE SOUZA	44	Classificada
31º	FRANCIELE DE MOURA LEDESMA	44	Classificada
32º	FLAVIA DE LIMA DUDÉ	42	Classificada
33º	DANIELA MOREIRA DE JESUS	40	Classificada
34º	GISELE APARECIDA COELHO	40	Classificada
35º	JULIENE RODRIGUES BORGES	36	Classificada
36º	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	28	Classificada
37º	CRISTIANE REIS BONRUQUE	**	Ausente
38º	ELAINE MOTA SOUZA	**	Ausente
39º	ELISANGELA ELIOTERIO MELLO	**	Ausente
40º	EMANUELA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	**	Ausente
41º	EUDILENE DE LIMA SOUZA	**	Ausente
42º	JOSIANE SOUZA ARAUJO	**	Ausente
43º	QUEZIA ROSA DE ANDRADE	**	Ausente
44º	ROSILEI RODRIGUES SAMPAIO	**	Ausente
45º	VALDENICE RODRIGUES DO CARMOS PORTELLA	**	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA CLAUDIA PEREIRA	60	Aprovada
2º	PALOMA ARAÚJO DA SILVA SOUSA SANCHES	58	Aprovada
3º	KAMILA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	52	Aprovada
4º	CÉLIA DIAS DE MORAES	50	Aprovada
5º	CECÍLIA DIAS PEREIRA DUARTE	50	Classificada
6º	MANOELA NASCIMENTO BESSA	40	Classificada
7º	RAIZA MILENA DE JESUS SILVA	36	Classificada
8º	EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA	26	Classificada
9º	LETÍCIA MEDEIROS HIPÓLITO	**	Ausente
10º	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	**	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	GERLANE CASTRO ALVES	92	Aprovada
2º	ANA LAURA MAFINI RODRIGUES	92	Aprovada
3º	DAMARIS BARBOSA CARDOSO DE BRITO	86	Aprovada
4º	HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN	72	Aprovada
5º	KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ	58	Aprovada
6º	ANDRESSA SUELI CAMPOS	52	Aprovada
7º	PAMELA LORENZI KOINOSKI	52	Aprovada
8º	ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO	42	Classificada
8º	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO HEIDRICH	**	Ausente
9º	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	**	Ausente
10º	FERNANDO OLIVEIRA ALVES TRINDADE	**	Ausente

1. através do **e-mail da secretaria: equipesecretariaeducacao@educa.novomundo.mt.gov.br,**com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para ,serviço intermediação, gerenciamento, manutenção de veículos peças, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, para atendimento em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos.
Objeto	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para ,serviço intermediação, gerenciamento, manutenção de veículos peças, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, para atendimento em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por doze (12) meses a vigência do contrato tendo em vista que os serviços prestados a gestão municipal.
Prazo de Vigência e	A vigência do Contrato 007/2023 é de 12/01/2024 a 12/01/2025, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	NOME
02	**Gabinete do Prefeito**
	Fornecimento de peças: 0023.02.001.04.122. 0002.2003.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0026.02.001.04.122. 0002.2003.3390.39.00.00.00
03	**Secretaria Municipal de Administração**
	Fornecimento de peças: 0088.03.001.04.122. 0002.2015.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0092.03.001.04.122. 0002.2015.3390.39.00.00.00
04	**Secretaria Municipal de Finanças**
	Fornecimento de peças: 0151.04.001.04.122. 0002.2018.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva:0155.04.001.04.122. 0002.2018.3390.39.00.00.00
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	Fornecimento de peças: 0207.05.001.12.361. 0003.2026.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0211.05.001.12.361. 0003.2026.3390.39.00.00.00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**
	Fornecimento de peças: 0339.06.001.10.122. 0021.2107.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0341.06.001.10.122. 0021.2107.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	Fornecimento de peças: 0485.07.001.08.244. 0011.2055.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0489.07.001.08.244. 0011.2055.3390.39.00.00.00
08	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**
	Fornecimento de peças: 0575.08.001.20.122. 0004.2065.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0578.08.001.20.122. 0004.2065.3390.39.00.00.00
09	**Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**
	Fornecimento de peças: 0695.09.001.26.782. 0012.2075.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0699.09.001.26.782. 0012.2075.3390.39.00.00.00

	Pregão Presencial n.º 034/2020

Novo Mundo/MT, 09 de fevereiro de 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 011

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023**, alterada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **HOMOLOGAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, cujas provas foram realizadas em 28/01/2024, a seguir:

MONITOR- EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA DANELA DE FREITAS DA SILVA	88	Aprovada
2º	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	76	Aprovada
3º	RAYANE COELHO TAVARES	74	Aprovada
4º	VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA	72	Aprovada
5º	INGRID LARISA GONÇALVES HONARIO VENANCIO	72	Aprovada
6º	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	70	Aprovada
7º	LIA JANDRA MAIA SILVA	70	Aprovada
8º	REGILAINE DOS SANTOS LENES	70	Aprovada
9º	ALICE TEIXEIRA MARQUES	66	Aprovada
10º	EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA	64	Aprovada
11º	POLIANA DA ROCHA DE ANDRADE	64	Aprovada
12º	KAROLINE FATIMA DUFFECH	64	Aprovada
13º	LEONARA SANTOS DE SOUZA	62	Aprovada
14º	VIVIANE PAULA VIRGILINO	60	Aprovada
15º	ABYDA BARBOSA CASTRO	60	Aprovada
16º	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	58	Classificada
17º	JANAINA DE SOUZA	58	Classificada
18º	ROSEANE FÁTIMA DA SILVA	56	Classificada
19º	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	52	Classificada
20º	GABRIELI ANDRADE DA SILVA	52	Classificada
21º	WELLEN CRISTINA CARDOSO DE SOUSA	48	Classificada
22º	DANIELA OLIVEIRA MUNARO	48	Classificada
23º	JUDITE DA SILVA DE LIMA	46	Classificada
24º	DENIZE DOS SANTOS	46	Classificada
25º	CAMILA DE AVILA MARCHESAN	46	Classificada
26º	ANA LUISA SOUSA SANCHES	46	Classificada
27º	GEISE KELLY APARECIDA FERREIRA DE MOURA	46	Classificada
28º	ANDRESSA VENANCIO	44	Classificada
29º	TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDE	44	Classificada
30º	MONIQUE DUARTE DE SOUZA	44	Classificada
31º	FRANCIELE DE MOURA LEDESMA	44	Classificada
32º	FLAVIA DE LIMA DUDÉ	42	Classificada
33º	DANIELA MOREIRA DE JESUS	40	Classificada
34º	GISELE APARECIDA COELHO	40	Classificada
35º	JULIENE RODRIGUES BORGES	36	Classificada
36º	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	28	Classificada
37º	CRISTIANE REIS BONRUQUE	**	Ausente
38º	ELAINE MOTA SOUZA	**	Ausente
39º	ELISANGELA ELIOTERIO MELLO	**	Ausente

40º	EMANUELA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	**	Ausente
41º	EUDILENE DE LIMA SOUZA	**	Ausente
42º	JOSIANE SOUZA ARAUJO	**	Ausente
43º	QUEZIA ROSA DE ANDRADE	**	Ausente
44º	ROSILEI RODRIGUES SAMPAIO	**	Ausente
45º	VALDENICE RODRIGUES DO CARMOS PORTELLA	**	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA CLAUDIA PEREIRA	60	Aprovada
2º	PALOMA ARAÚJO DA SILVA SOUSA SANCHES	58	Aprovada
3º	KAMILA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	52	Aprovada
4º	CÉLIA DIAS DE MORAES	50	Aprovada
5º	CECÍLIA DIAS PEREIRA DUARTE	50	Classificada
6º	MANOELA NASCIMENTO BESSA	40	Classificada
7º	RAIZA MILENA DE JESUS SILVA	36	Classificada
8º	EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA	26	Classificada
9º	LETÍCIA MEDEIROS HIPÓLITO	**	Ausente
10º	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	**	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	GERLANE CASTRO ALVES	92	Aprovada
2º	ANA LAURA MAFINI RODRIGUES	92	Aprovada
3º	DAMARIS BARBOSA CARDOSO DE BRITO	86	Aprovada
4º	HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN	72	Aprovada
5º	KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ	58	Aprovada
6º	ANDRESSA SUELI CAMPOS	52	Aprovada
7º	PAMELA LORENZI KOINOSKI	52	Aprovada
8º	ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO	42	Classificada
8º	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO HEIDRICH	**	Ausente
9º	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	**	Ausente
10º	FERNANDO OLIVEIRA ALVES TRINDADE	**	Ausente

Novo Mundo/MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LICITE SAUDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS (**252**) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA RELAÇÃO CONSTANTE CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

VIGÊNCIA: 02/06/2023 À 02/06/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 08 de fevereiro de 2024.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 01/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME	17.376.097/ 0002-15	06	R$ 80. 800,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 09 de fevereiro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA DIAGNOSTICO DE ERRO E4210 NO EQUIPAMENTO NA DRY PRO MODELO 873 NS:0993, FALHA NA IMPRESSÃO DE RAIO X, NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO/CNPJ: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:71.256.283/0001-85

VALOR PREVISTO: R$ 10.168,20 (dez mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos)

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 010/2024

DECRETO Nº. 010/2024

09 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura o órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadosos componentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2024/2026, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Fernando Collor da Silva – Titular
- Betânia Marques Ferreira - Suplente
- Nubia Ramos de Souza – Titular
- Eldimira Oliveira Rodrigues – Suplente
- Evelyn Ferreira da Silva - Titular
- Lucielly Rodrigues de Avila – Suplente
- Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular
- Wigna Lopes da Silva – Suplente
- Rosirene Alves Martins Aguiar – Titular
- Brythener Pereira de Lima – Suplente
- Monica Damassena Marçal Mariano – Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos - Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Miraci Pires de Moraes - Titular
- Marinalva Aparecida Cruvinel - Suplente
- Elenir Oliveira Soares - Titular
-; Lairdes Fernandes Rezende - Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- Cremilson Oliveira de Souza – Suplente
- Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Titular
- Lorena Corrêa Sales – Suplente
- Angelina Carvalho dos Santos Silva – Titular
- Ingrhd Janaina Campos Fernandes da Silva– Suplente
- Maria Dorcelina da Silva – Titular
- Verônica Aparecida da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de fevereiro de 2024

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 05/2023.

ARP: nº 05/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 11.549.807/0002-85.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refil e Manutenção de Bebedouro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Com base no art. 65 da lei federal nº 8.666/93, alterada pela medida provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE SALDO DOS ITENS DA ARP:

3.1. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (C. C. 91).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	998613	HIGIENIZAÇÃO DO BEBEDOURO	UND	05	R$ 121,66	R$ 608,30	MULTIMARCAS
5	996991	REFIL BAC ORIGINAL MASTER FRIO PARA O BEBEDOURO DE COLUNA NO CORREDOR	UND	08	R$ 132,66	R$ 1. 061,28	NEW FILTER FLOW/HIDRO FILTROS
6	997025	REFIL IBBL C+3	UND	06	R$ 161,66	R$ 969,96	IBBL
11	998620	CONSERTO DE BEBEDOURO	UND	20	R$ 1. 432,66	R$ 28. 653,20	MULTIMARCAS

3.1.1. Para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (C. C. 584).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	998613	HIGIENIZAÇÃO DO BEBEDOURO	UND	05	R$ 121,66	R$ 608,30	MULTIMARCAS
5	996991	REFIL BAC ORIGINAL MASTER FRIO PARA O BEBEDOURO DE COLUNA NO CORREDOR	UND	08	R$ 132,66	R$ 1. 061,28	NEW FILTER FLOW/HIDRO FILTROS
6	997025	REFIL IBBL C+3	UND	06	R$ 161,66	R$ 969,96	IBBL
11	998620	CONSERTO DE BEBEDOURO	UND	20	R$ 1. 432,66	R$ 28. 653,20	MULTIMARCAS

A Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo e a Transferência de Saldo, consequentemente dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras (Órgão Requisitante) para a Secretaria Municipal Educação e Cultura, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com os respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado neste processo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente processo de alteração de transferência saldo e quantitativo (UND), conforme disponibilidade orçamentária da (**Ata de Registro de Preço nº 05/2023**), entre as secretarias requisitante inicial do processo, desta forma conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura o saldo deve ser empenhado de acordo com a itens descriminado e o saldo dos itens transferido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será automaticamente excluído/cancelado do processo.

04. CLAUSULA QUARTA - DO EMPENHO E VALOR:

4.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2024, Código Reduzido (**402, 404**) - Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo (unidade do fornecimento - UNID) do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do PRIMEIRO TERMO DE

APOSTILAMENTO até a data de vigência 16/03/2024.

5.2. As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 05/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de fevereiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 15 de abril de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 09 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N ° 010/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N ° 010/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **ONESIMO ALVES DE MENEZES –** ASSISTENTE SOCIAL,daClasse C5 para C6;

2 – Promover o(a) servidor (a) **VAGNER MOREIRA DOS SANTOS –** VIGIA,daClasse C4 para C5;

3 – Promover o(a) servidor (a) **SONIA COELHO DE SOUSA –** AAEIVIGIA,**da**Classe B4 para B5;

4 – Promover o(a) servidor (a) **BEATRIZ ELISA BEHNEN –** RECEPCIONISTA,daClasse C4 para C5;

5 – Promover o(a) servidor (a) **ROSEMEIRE SANTOS AMARAL RIBEIRO –** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,**da**Classe C4 para C5;

6 – Promover o(a) servidor (a) **DANIELA DENTI –** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,**da**Classe C4 para C5;

7 – Promover o(a) servidor (a) **KELE RAINE NERES CAMILO –** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,**da**Classe C4 para C5;

8 – Promover o(a) servidor (a) **LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA –** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,**da**Classe C4 para C5;

9 – Promover o(a) servidor (a) **MARILENE NUNES SALES –** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,**da**Classe C4 para C5;

10 – Promover o(a) servidor (a) **PATRICIA TELLES DA SILVA –** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,**da**Classe C4 para C5;

11 – Promover o(a) servidor (a) **SONELI MARQUES DE MATOS FAGUNDES –** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,**da**Classe C4 para C5;

12 – Promover o(a) servidor (a) **SANDRA ALVES DA SILVA –** VIGIA, daClasse B3 para B4;

13 – Promover o(a) servidor (a) **GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO –** ENFERMEIRO PADRÃO,daClasse C4 para C5;

14 – Promover o(a) servidor (a) **LUZIA FRANCISCA DE AGUIAR SILVA –** AG SERVIÇOS GERAIS,**da**Classe C4 para C5;

15- Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **JESSICA ALVES SILVA -** PROFESSOR B (CONTRATADO) **-** a partir de 02/01/2024.

16- Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **MARINETE FELIX DA SILVA –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I **-** a partir de 12/12/2023.

17- Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **FERNANDA DIAS FERREIRA –** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS **-** a partir de 09/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2020.

Processo: carta convite nº 03/2020.

Contrato: nº 35/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SOMAR ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ 31.052.147/0001-59.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Treinamento e Assessoria na Realização de Negócios Imobiliários Publica e Privado, Procedimentos em Parcelamento de Solo para Fins de Regularização, permuta e doação, desenvolvimento estudos sobre atividades negocial com orientação para cada tipo de empreendimento, nas transações imobiliárias, efetivação de atos administrativos como registros e regularização de imóveis relativos ao Setor Tributário Municipal, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Data de Rescisão: 06/02/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de fevereiro de 2024.

PARANATINGAPREV
EDITAL PPREV N.º 001/2024

EDITAL PPREV N.º 001/2024

O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Marcia Pereira de Lima, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Marcia Pereira de Lima Shuenquener

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 56/2023.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 - Credenciamento nº 01/2023.

Contrato: nº 56/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CHRISTIELLE F. A. GALLO - LTDA CNPJ 29.307.080/0001-04.

Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento** a contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Data de Rescisão: 07/02/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 08 de fevereiro de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 08 de fevereiro de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, a Proposta de mudança na Resolução 018/2023/CMS, **aonde se lê:** aquisição de01(um) Aparelho de RX-Odontológico, através do Termo de Compromisso Nº 143/2023 – Emenda Parlamentar**, Leia se:** aquisição de 05 (cinco) Aparelhos de RX-Odontológico através do Termo de Compro-

misso Nº 143/2023 – Emenda Parlamentar, havendo falta de recursos, a Secretaria Municipal de Saúde ira complementar com recursos próprios**,** esta **Comissão deliberou pela aprovação da Proposta, pois visa em melhorar o atendimento aos pacientes.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 08 de fevereiro de 2024.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

Resolução 015/2023

PORTARIA Nº 87, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA.

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Vanessa Erika Pereira Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/11/2022 à 17/11/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Vanessa Erika Pereira Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de enfermeira, a serem usufruídas no período de **18/2/2024 a 18/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 89, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ÉRICA VICENTE CORREA CAMPOS.

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder licença maternidade a servidora Érica Vicente Correa Campos.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Érica Vicente Correa Campos, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a ser usufruída pelo período de 180 dias, do dia 1/2/2024 a 29/7/2024.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1/2/2024.

Pedra Preta, 9 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA – CNPJ Nº 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº. 004/2022	**DATA:** 05/02/2024
DO OBJETO: **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Chico Simão.** **- O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 13,38% do valor inicialmente pactuado no contrato e a supressão de 0,14% motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original.** **2.2. O valor do acréscimo corresponde a R$ 1.059.419,56 (Um milhão cinquenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta seis centavos), conforme planilha em anexo.** **2.3. O valor da supressão corresponde de R$ 11.345,72 (Onze mil trezentos e quarenta cinco reais setenta e dois centavos), 0,14% em relação ao total do Contrato.** **2.4. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se o prazo até o dia 25/05/2024 e a vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias passando para 23/08/2024.**	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de valor e de supressão de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia. Termo de Autorização.	

PORTARIA Nº 86, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA.

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Deuvide Rodrigues da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **11/10/2022 à 11/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Deuvide Rodrigues da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **14/2/2024 a 14/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

datos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002870	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	41º

Justificativa: 1 vaga para o cargo de continua/merendeira, para o AMENT.

Pedra Preta, 9 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 08 de fevereiro de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 08 de fevereiro de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, a Proposta de mudança na Resolução 034/2023/CMS, **aonde se lê**: **Aquisição de Motocicletas através de Recursos financeiros R$ 100.000,00, para melhorar a logística, ampliando o acesso e maior cobertura, fortalecendo as ações, sendo destinadas a SMS, Vigilância em Saúde, Farmácia Municipal, PSF Zona Rural e Conselho Municipal de Saúde. Leia -se Aquisição de Motocicletas através de Recursos financeiros R$ 100.000,00, para melhorar a logística, ampliando o acesso e maior cobertura, fortalecendo as ações, sendo destinadas a SMS, Vigilância em Saúde, Farmácia Municipal, PSF Zona Rural (Canudos) e PSF Rural São Jose do Planalto (Birro).**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 08 de fevereiro de 2024.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

Resolução 015/2023

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 14.822.294/0001-41.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023	**DATA:** 09/02/2024
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de SEMENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2723-2022 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão 16/2023; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, iniciando em 09/02/2024 e encerrando em 09/02/2025, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.	

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 08 de fevereiro de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 08 de fevereiro de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, a Proposta para aprovação de acordo com a Portaria GM/MS N°2.742 de 26 de dezembro de 2023, sendo Proposta de N° 194822 para custeio de pagamento de médicos especialistas no valor de 500.000,00, este Conselho Municipal de Saúde considera que esta proposta visa a necessidade dos pacientes no nosso município, melhorando o atendimento, pois ira focar em atender aos principais problemas e agravos de saúde. Sendo favorável a esta Proposta.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 08 de fevereiro de 2024.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

Resolução 015/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 151/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009670	ISABELLY GARCIA ANJOLETE	6º

Justificativa: 1 vaga para atender a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da proximidade do encerramento da vigência contratual da nutricionista contratada Renata Michele Anjolete, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 8 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 008//2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 09.049.833/0001-11.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023	**DATA:** 09/02/2024
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de SEMENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2723-2022 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão 16/2023; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado;	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, iniciando em 09/02/2024 e encerrando em 09/02/2025 podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.	

DECRETO Nº 30, DE 2024 - ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NA QUARTA FEIRA DE CINZAS, DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS.

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece horário especial de expediente nas repartições publicas Municipais na quarta feira de cinzas, dia 14 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO feriado de carnaval estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3, de 4 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O Expediente nas repartições publicas do município de Pedra Preta no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas), será das 12 horas às 18 horas,exceto os serviços essenciais à população no âmbito das Secretarias de Educação e Saúde.

Parágrafo único: Considera-se essenciais, para efeito do disposto no caput deste artigo, o atendimento prestado no âmbito do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e as atividades educacionais prestadas nas Unidades Municipais de Ensino e no transporte escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 88, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MAURO MACEDO DA SILVA.

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Mauro Macedo da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/10/2022 à 3/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Mauro Macedo da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de técnico em radiologia, a serem usufruídas no período de **19/2/2024 a 9/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ:17.875.435/0001-82
DATA: 30/01/2024
DO OBJETO: **1.1. Serviços de implantação, compilação, consolidação versionamento e publicação on-line de aproximadamente 1.250 Leis Ordinárias, 2.700 Decretos Executivos e 10.600 Portarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município;** **1.2. Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado), fornecidos pela entidade;** **1.3. Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;** **1.4. Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);** **1.5. Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;** **1.6. Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;** **1.7. Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;** **1.8. Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;** **1.9. Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;** **1.10. Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;** **1.11. CONSOLIDAÇÃO COM VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;** **1.12. Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);** **1.13. Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;** **1.14. SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;** **1.15. Disponibilização para a prefeitura de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional;** **1.16. Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.** **1.17. Atualização e implementação na seção de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses.** **2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 006/2021, previsto na Cláusula Quarta, á partir de 06/02/2024 estendendo-se até 06/02/2025, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.**
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2023, de acordo com a justificativa, **por meio do Ofício nº 020/2024/ da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **TAINE SALLETTE SAVEGNAGO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21116*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 048.***.***.79, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeitode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, “c”, “2”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A revogação da publicação datada em 29 de dezembro de 2023 do plano de contratação anual PAC-2024 se deu em razão de uma revisão estratégica da empresa. Durante esse processo, identificamos a necessidade de ajustes significativos para alinhar nossos objetivos de negócios e recursos disponíveis. A publicação do plano de contratação anual foi adiada para garantir que as decisões de contratação estejam em total conformidade com as novas diretrizes estratégicas. Este adiamento nos permitirá realizar uma análise mais aprofundada das necessidades de pessoal e recursos, assegurando que cada contratação seja estrategicamente planejada.

Planalto da Serra- MT, 07 de Fevereiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

A prefeitura do Município de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2023,** em sua sede, Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos, 755, nesta cidade, bem como no site oficial do município, nos endereços: **https://www.planaltodaserra.mt.gov.br**

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

Planalto da Serra - MT, 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Planalto da Serra - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT
Plano Anual de Compras - PAC - 2024

	OBJETO	SECRETARIA	LICITAÇÃO	ESTIMATIVA VALOR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, COM REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FISICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO E RECADASTRAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO.	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021	R$ 51.000,00		X											
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATICIO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	DISPENSA	R$ 16.000,00		X										
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATICIO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	INEXIGIBILIDADE	R$ 120.000,00		X										
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021	R$ 45.000,00		X										
5	AQUISIÇÃO DE 200 CARGA DE GAS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS COZINHAS MUNICIPAIS SECRETARIAS	TODAS AS SECRETARIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021	R$ 30.000,00		X										
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ A PARTIR DE 60 DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ADESÃO À ARP	R$ 28.000,00		X										
7	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO DE FUNCIONARIOS: PINTOR, PEDREIRO; AJUDANTE DE PEDREIRO; MECÂNICO; SOLDADOR MECÂNICO; SERRALHEIRO; CALHEIRO; VIDRACEIRO; CARPINTEIRO; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILAIR DE CARPINTEIRO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; AUXILIAR DE ELETRICISTA; SERVENTE DE PEDREIRO; CARPINTEIRO DE REFORMAS; CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS,AUXILIAR DE ENCANADOR, ELETROTECNICO, ELETREICISTA INDUSTRIAL	TODAS AS SECRETARIAS	INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO)	R$ 1.000.000,00		X										
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO , ASSITENCIA TECNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS -DAE	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DAE - DEP. ÁGUA E ESGOTO	DISPENSA	R$ 40.000,00		X										
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA VOLTADA PARA O PÚBLICO EM GERAL SOBRE EMPODERAMENTO, EMPREENDEDORISMO E DEMAIS ASSUNTOS RELEVANTES ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUN. DE PLANALTO DA SERRA.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 22.800,00		X										
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS E SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 140.000,00		X										
11	REGISTRO DE PREÇOS , PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSISTINDO EM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA	TODAS AS SECRETARIAS	ADESÃO À ARP	R$ 1.200.000,00		X										
12	AQUISIÇÃO DE AREIA	TODAS AS SECRETARIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 30.000,00		X										
13	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 550.000,00			X									
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITENCIA TECNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REDE INTERNA DE INTERNET VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 64.670,14			X									
15	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS INSTALAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT conforme Termo de Referência em anexo.	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	CREDENCIAMENTO - LEI 14.133/2021	R$ 150.000,00			X									
16	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA, LIMPEZA E DEMAIS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DAE - DEP. ÁGUA E ESGOTO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 220.000,00			X									
17	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTO DA SERRA.	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 354.000,00			X									
18	AQUISIÇÃO DE 50 AMOSTRAS DE SOLO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 10.000,00			X									
19	CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	INEXIGIBILIDADE	R$ 15.896,00			X									
20	AQUISIÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLABEIS E A INFORMATIZAÇÃO DA ASSITENCIA FARNACEUTICA DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 42.301,00			X									
21	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021	R$ 50.000,00			X									
22	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR O SERVIÇO DE PROFESSOR DE MUSICA	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 30.000,00			X									
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE MEDIÇÃO E QUALIDADE DA AGUA FORNECIDA A POPULAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA-MT.	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DAE - DEP. ÁGUA E ESGOTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO- LEI 14.133/2021	R$ 25.000,00			X									
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS BOMBAS E OUTROS REPAROS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ATENDENDO A DEMANDA DO DEP. DE ÁGUA E ESGOTO.	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DAE - DEP. ÁGUA E ESGOTO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 85.000,00			X									
25	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS, MOURÃO E POSTES), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 1.000.000,00			X									
26	CREDENCIAMENTODE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 E 24 HORAS.	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	CREDENCIAMENTO - LEI 14.133/2021	R$ 1.100.000,00			X									
27	CONJUNTOS DIDÁTICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA -MT. Detalhamento: CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. DEVENDO CONTER NO MINIMO, 02 LIVROS TECNICOS TEMATICOS DE ROBOTICA POR ALUNO, 02 LIVROS LUDICOS DE ROBOTICA POR ALUNO, 02 KITS DE PROJETOS EM ROBOTICA POR ALUNO, COM CARTILHA DE PROJETOS E COMPONENTES QUE AUXILIAM NAS ATIVIDADES PROPOSTAS NOS LIVROS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ... Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DEPLANALTO DA SERRA -MT	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 900.000,00			X									
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	TODAS AS SECRETARIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 9.178,40			X									

29	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (BALAS, CHOCOLATES, PIRULITOS, PIPOCA, SORVETES BARRAS DE CHOCOLATE, FORMAS E EMBALAGENS PACOTES DE DOCES , E AFINS), BEM COMO UTENSÍLIOS DE CULINARIA DESCARTÁVEIS.	SEC. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E SEC. DE CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 250.000,00				X										
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 95.000,00					X										
31	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELACIONADOS A PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO) PARA ATENDER ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 1.200.000,00					X										
32	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO E PRAÇS DO MUNICIPIO	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 98.000,00					X										
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RETIFICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINARIOS E VEICULOS AUTOMOTORES	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 250.000,00					X										
34	CONTRATAÇAO DE SHOWS ARTISTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS EVENTOS MUNICIPAIS	TODAS AS SECRETARIAS	INEXIBILIDADE	R$ 250.000,00					X										
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RODEIO PARA PARA EVENTO TRADICIONAL NO MUNICIPIO	SECRETARIA DE CULTURA E AGRICULTURA	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 300.000,00					X										
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO VOLANTE.	TODAS AS SECRETARIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 45.000,00					X										
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS SISTEMAS SIOPS, SIGCON E SICONV, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES CAUC/STN E SEPLAN/SIGCON, COM ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS GERENCIAIS ESCRITOS E VERBAIS.	SEC. EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SEC. DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 50.000,00					X										
38	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUIMARIOS (EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, OFICINA E SERVIÇOS DE PONTES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 150.000,00					X										
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CONCORENCIA	R$ 160.000,00					X										
40	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	SEC. MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 200.000,00					X										
41	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO INCLUSIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO ESPECTRO AUTISTA	SEC. MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 15.000,00					X										
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUAÇÃO DA NOVA ESCOLA COM 06 SALAS (PROJETO EM PROTOCOLO NA SEDUC Nº 3BMTSMttKf	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 4.000.000,00					X										
43	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - (MANILHAS) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 725.238,20						X									
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO ELETRICA NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA EXTENSÃO URBANA COMPOSTA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, A MANUTENÇÃO DEVERA SER PREVENTIVA E CORRETIVA,	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 152.000,00						X									
45	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAL E COMPATÍVEL VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 152.852,00						X									
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC DA ANVISA N° 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS LEGI	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 18.000,00						X									
47	AQUISÇÃO DE APARELHO DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 30.000,00						X									
48	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA AO AR LIVRE DO SETOR NOSSA SENHORA APARECIDA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 50.000,00						X									
49	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE EPI'S	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 180.000,00							X								
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR NA ASSITENCIA AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E OS PEQUENOS TRADICIONAIS	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 51.000,00							X								
51	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS NA MODALIDADE ABRIGO (ILPI) COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO	CREDENCIAMENTO - LEI 14.133/2021	R$ 160.000,00							X								
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO EM GERAL DAS UNIDADES DE SAUDE	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 45.000,00							X								
53	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 3.200.000,00							X								
54	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA/MT.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 741.776,88								X							
55	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRINHO DE PIPOCA,INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO POR MONITOR CAPACITADO/TREINADO.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO E SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 170.000,00								X							
56	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 2.479.109,00								X							
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE TURISMO COM ESPAÇO DE RECREAÇÃO/REFÚGIO, TIPO DAY-USE, BEM COMO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 150.000,00									X						
58	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO E SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 100.000,00									X						
59	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE E SUAS UNIDADES	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 100.000,00									X						
60	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA DECORAÇÃO NATALINA E AQUISIÇÃO DE MATERIAS	SEC. MUNICPAL DE CULTURA E TURISMO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 300.000,00												X			
61	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE LIMPEZA (CESTAS BASICAS TIPO -01) , A SEREM DISTRIBUIDAS PARAS AS FAMILIAS DE VUNERABILIDADE SOCIAL E QUE SAO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL GESTAO E TRABALHO DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 410.000,00													X		

62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 200.000,00											X	
63	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 75.000,00												X
64	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I parte integrante do edital.	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 105.000,00												X
65	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, ATRAVÉS DA LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS OU RECURSOS PRÓPRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I- PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 125.000,00												X
66	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS DECORATIVOS E ARTESANATO PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS, EVENTOS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, NAS AREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ANEXO I-A, parte integrante do edital.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 680.000,00												X
67	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E TONERS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 700.000,00												X
68	REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS ETC.	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R$ 200.000,00												X
Total				R$ 25.691.821,62													

PORTARIA N°036/2024

PORTARIA N°036/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MONICA MIRANDADO CARMO"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 90 (noventa) dias para acompanhamento de pessoa da família (filha) em tratamento de saúde, à servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO**, matricula 300, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, com vencimentos integrais a partir de 07/02/2024 e termino 06/05/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 07 de maio de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 07 de fevereiro 2024.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/2024.

PORTARIA N° 037/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEBER PEREIRA PRIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **CLEBER PEREIRA PRIMO**, matricula 1404, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 10/02/2024 a 29/02/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 038/2024.

PORTARIA N° 038/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA DARC DA SILVA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **JOANA DARC DA SILVA LEÃO**, matricula 005, no cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal Saúde período de 10/02/2024 a 10/03/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 11 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ELIAS PORTO DOS SANTOS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELIAS PORTO DOS SANTOS** para o cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 05 de fevereiro 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA NO 041/2024

PORTARIA no 041/2024

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Contratação do setor de Licitações para o exercício de 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no art. 6o, inciso L, da Lei no 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Agente de Contratações (Pregoeiro) para o Exercício de 2024, bem como sua respectiva Equipe de Apoio.

Art. 2o O Agente de Contratações e Equipe de Apoio é constituída pelos seguintes membros:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**

EQUIPE DE APOIO:

MEMBRO: **EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY**

MEMBRO: **GIZELI CAMPANHOLO DE QUEIROZ**

MEMBRO: **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**

Parágrafo Primeiro. O Agente de Contratações será substituído, nos seus impedimentos, pela servidora efetiva, CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES, Técnica em Contabilidade.

Parágrafo Segundo. Os demais membros da Comissão de Contratações serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, Benedito Paula De Oliveira, Oficial Administrativo e Luciene da Silva Laranjeira Fernandes, Oficial Administrativo.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 09 de fevereiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Pregão do Município de Planalto da Serra, para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Pregão para o Exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PREGOEIRA: CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES

APOIO BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA

APOIO: ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES

APOIO: EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY

APOIO: GIZELI CAMPANHOLO DE QUEIROZ

Parágrafo Primeiro. A Pregoeira desta Comissão de Pregão será substituída nos seus impedimentos, pela servidora **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**, Auxiliar Administrativo.

Parágrafo segundo. Os demais membros de Apoio da comissão Permanente de Pregão serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **Luciene aa Silva Laranjeira Fernandes** Oficial Administrativo, **Keila Rodrigues Camargo**, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 09 de fevereiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 853/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 79/2023, Pregão Presencial n. 039/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria Silva Simione

CPF nº 858.403.351-34

PORTARIA Nº 067/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a senhora **CARLA MARIA PEREIRA RONDON***,* portadora do RG nº 1246760-0 SSP/MT e do CPF nº 865.695.031-20, do cargo de DIRETORA DE TRÂNSITO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 08 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023 – JORNAL Nº 4.419 DATA: 09/02/2024 – Página:951

LEIA-SE:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2024 a 14 de abril de 2024.

Poconé/MT, 08 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 030/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº. 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SCHENEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal do Contrato n. 41/2023; fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 031/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº. 42/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SCHENEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal do Contrato n. 42/2023; fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2639/2024

DECRETO Nº 2639/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a desistência de convocado(s) por Decreto Municipal nº 2637/2024, e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 09/02/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	ELAINE INÊS POLITOWSKI	Anos Iniciais

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 008/2024

CERTIDÃO Nº 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Rogemilar Conceição Araújo**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto n° 2637/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto n° 2637/2024,** de 07/02/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Objeto: Alteração de dotação

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **RB ESPORTES LTDA-OLÍMPICA ESPORTES**

CNPJ: **43.444.818/0001-06**

Data do Aditivo: 09/02/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 855/2024

LEI MUNICIPAL Nº855, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 4.822.297,02** (Quatro Milhões, Oitocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Dois Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 – PODER EXECUTIVO
Órgão:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
Unidade Orçamentária:	03 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	451- INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Programa:	4050 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:	2175 –CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES. R$ 4.822.297,02
Fonte R/Detalhamento	**1.701**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.822.297,02, virão por ocasião dos recursos da Proposta de **Convênio nº 2302-2022, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SINFRA,** por Superávit Financeiro na forma do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único O valor da contrapartida será regulamentado por Decreto municipal com valores do Orçamento municipal na Fonte 500, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a vinte e quatro dias do mês de Janeiro do exercício corrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 09 de Fevereiro de 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
PORTARIA 100

Portaria de n° 100 de fevereiro 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAREM PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Pareceristas para avaliação dos projetos oriundos da Classe Artística apresentados a Secretaria Municipal de Cultura, referentes aos editais 01/2023, que versa sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Porto Esperidião- MT.

Parágrafo Único: A Comissão de Pareceristas terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - A Comissão de Pareceristas será composta pelos nomes abaixo relacionados, sob a presidência da Secretaria Municipal de Cultura, que não terá direito a voto, mas poderá orientar a comissão sobre dúvidas e normas dos editais.

Gisele Fátima Santos

Cledinei Rocha do Nascimento

Paulo Henrique Sales

Vilma Azarite

Adriane Cristine Silva

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Porto Esperidião MT, 09 de fevereiro de 2024

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024.

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados no Concurso Público Nº 001/2020 de Porto Esperidião/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação obtida no Concurso Público Nº 001/2020, com resultado republicado e homologado pelo .Decreto nº 36/2023, de 20 de outubro de 2023.

RESOLVE: 1 – **Convocar** os candidatos aprovados e classificados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, comparecerem no Setor de Recursos Humanos da prefeitura, munidos dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2020, para providências com referência à posse nos respectivos cargos de provimento efetivo.

2 – Caso haja alguma dúvida ou necessidade de informações adicionais, pedimos que entrem em contato com o setor de Recursos Humanos e atraves e-mail; rh@portoesperidiao.mt.gov.br / celular (65) 9.9680 – 0253. Este Edital encontra – se a disposição dos interessados no Departamento do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br.

3 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e ou documentação incompleta, inviabilizam a nomeação e posse.

4 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2024.

CARGO / FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO**	**LOTAÇÃO**
8º	249	PAULA CRISTINA CHAVES GOMES	168	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
9º	743	ESTER MARTINHO CARREIRO	166	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
10º	544	GIULIANA MENKES NEGRO	165	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
11º	1048	MICHELY REGIANA ROGGIA FERREIRA	164	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
12º	1700	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	164	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
13º	1952	ILDO MACIEL SALVATERRA	164	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
14º	1178	SONIA MARIA ANDRÉ DIAS	161	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
15º	1927	THIAGO DA SILVA AGUILAR	161	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
16º	543	CRISTIANE TENUTA CABRAL	157	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
17º	980	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	156	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
18º	1093	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	154	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
19º	1036	EVILLI SIVIEIRO DE SOUZA	152	CLASSIFICADOS	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

CARGO / FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO**	**LOTAÇÃO**
20º	1524	RIAN RUPE DA SILVA	54	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
21º	1043	LAURIANE REZENDE DA SILVA RIBEIRO	52	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

22º	2057	EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	50	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
23º	282	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	50	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
24º	1525	JARBAS CHAVES DA SILVA	50	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
25º	1600	GISLAINE SEVIERI FARIA	50	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
26º	629	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	50	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
27º	128	VITOR EMANUEL SOARES MASSAVI	50	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

CARGO / FUNÇÃO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	LOTAÇÃO
7º	1056	FERNANDA RONDON	62	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
8º	1784	JACILINA DO CARMO VIANA	58	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
9º	1794	JANAINA PENHA SALVATERRA	58	CLASSIFICADO	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

CARGO / FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	LOTAÇÃO
4º	538	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	137	CLASSIFICADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
5º	1731	JEFESON FERNANDO MACHADO	103	CLASSIFICADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO / FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	LOTAÇÃO
6º	1537	LUCAS CALIXTO	54	CLASSIFICADO	SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
7º	50	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	54	CLASSIFICADO	SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
8º	147	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	52	CLASSIFICADO	SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMATICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	LOTAÇÃO
2º	1697	DANUZA CARVALHO PEREIRA	72,5	CLASSIFICADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	LOTAÇÃO
18º	222	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	64,5	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19º	1726	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	64,5	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20º	1128	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	64	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21º	1503	MARILCE DOS SANTOS MELLO	63,5	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22º	960	JUCELI SENN	63	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23º	842	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	63	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24º	1057	POLLYANA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA	63	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25º	224	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUISSAI	62,5	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26º	1874	DEBORA ROSA DUARTE	62,5	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27º	859	LUIZA ALVES DOS SANTOS	62	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28º	666	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	62	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29º	1389	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	62	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30º	443	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	62	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31º	1707	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	62	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
32º	1672	JESSICA FALCONI GARCIA	62	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33º	1198	CASSIA SUELLEN DE SOUZA	61	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
34º	592	JOIZIARA DA SILVA MORINGA	61	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35º	1151	NILVA APARECIDA POQUIVIQUI	60,5	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIENCIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	LOTAÇÃO
3º	1276	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	64,5	CLASSIFICADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	LOTAÇÃO

3º	1849	CLAUDIO VALENTIN JUNIOR	59	CLASSIFICADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR DE LETRAS / PORTUGUES					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO**	**LOTAÇÃO**
3º	514	RENATA CARNEIRO LEMES	57	CLASSIFICADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º	991	GEISIELY SOUZA LEÃO	56,5	CLASSIFICADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

OBJETO: –Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em caráter complementar de consultoria e assessoria contábil, bem como consultoria financeira, de acordo com a nova contabilidade pública, bem como no acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios, pelo período de 12 meses.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em caráter complementar de consultoria e acompanhamento dos informes obrigatórios, sendo eles: Matriz da Saldos Contábeis - MSC Mensais, Matriz de Saldos Contábeis – Anual, SIOPS – Bimestral, SIOPE – Bimestral, Siconfi - RREO Bimestral, Siconfi - RGF Semestral, Siconfi – Balanço Anual/ DCA, SADIPEM – Anual, pelo período de 12 meses

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2024.

VALIDADE: 08 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 228.000,00

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ HENRIQUE RAUBER - MATRICULA: 11274

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 09 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2024

Dispõe sobre a atribuição das Aulas Livres aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino do município de Porto Estrela - MT e Contratos Temporários para o Ano Letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA, TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Instrução Normativa Sec. Nº 001/2012 – Versão 14, aprovada por meio do Decreto Municipal nº 087/2023, publicado em 05/12/2023 e Processo Seletivo para atribuição de aulas/ Classificação de Contagem de Pontos.

Considerando que na Rede Municipal de Ensino de Porto Estrela tem **26 (vinte e seis) turmas no Ano Letivo de 2024**, com **520 horas/aulas/semanal à serem atribuídas**, sendo, 22 (vinte e duas) turmas de unidocência (20 horas em sala e 7 horas atividades) e 4 (quatro) turmas de 20 horas com 13 horas/aula por professor; mais 20 (vinte) horas na Biblioteca Escolar (readaptação);

Considerando os 24 professores efetivos com carga horária de 20 horas/aula/semanal, com lotação de 13 horas em sala a serem lotadas no início do ano letivo, obedecendo o direito das sete horas atividades;

Considerando que dos **24 (vinte e quatro)** docentes efetivos, 01 (um) está lotado com 20 horas/aula em readaptação (Biblioteca Escolar);

Considerando o espelho do quadro de turmas de unidocência e área do conhecinhecimento, professores efetivos e atribuição, como segue:

TURMAS A SEREM ATRIBUÍDAS			
Quantidade de Turmas em 2024	Quantidade de turmas de Unidocência	Quantidade de turmas por área do conhecimento	Carga horária total/semana
26	22	4	
CARGA HORÁRIA/ SEMANA DE ACORDO COM O Nº DE TURMAS	440	80	520
ESPELHO DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS			
QUANT. DE PROFESSORES EFETIVOS ATRIBUIÍDOS 13H/AULA	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA AOS PROFESSORES EFETIVOS (13 horas/aula/semana)	CARGA HORÁRIA DE AULAS LIVRES	
23	299	221	

Considerando que as aulas atribuídas para os **professores nomeados para os cargos comissionados de Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e Assessor Pedagógico**, deixam as mesmas para exercer as devidas funções, ficando disponíveis mais **78 (setenta e oito) horas/aulas livres** para excedentes/contrato temporário que passarão pela Classificação de Contagem de Pontos;

Considerando as **78 (setenta e oito)** horas/aula livres deixadas pelos professores de cargo comissionado, ainda ficaram disponíveis/livres mais as **221 (duzentos e vinte e um)** conforme mostra o quadro; **totalizando 299 (duzentos e noventa e nove) horas/aulas disponíveis/livres** para serem atribuídas como excedentes/contrato temporário, seguindo a Classificação de Contagem de Pontos, publicada no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, na data de 05 de dezembro de 2023. Assim,

RESOLVE:

Art. 1º.: As aulas atribuídas como excedentes ou contrato temporário se referem à Aulas Livres que necessitam de profissionais capacitados com curso de Licenciatura para desempenhar a função de docente.

Art. 2º. São consideradas Aulas Livres, àquelas que não tem professor lotado nas mesmas.

Art. 3º. A atribuição das Aulas Livres seguiu os parâmetros dos Artigos 7º, 27º, 29º e 34º da Instrução Normativa Sec. Nº 001/2012 – Versão 14 e Classificação de Contagem de Pontos.

Art. 4º. Segue o quadro de AULAS LIVRES FIXAS e ATRIBUIÇÕES, por Instituição de Ensino para completar o quadro de docentes necessários para desempenhar as atividades pedagógicas na Rede Municipal de Ensino de Porto Estrela – MT no Ano Letivo de 2024, com encerramento em 13/12/2024:

Parágrafo Primeiro: as aulas livres foram distribuídas como aulas excedentes aos professores efetivos e para contrato temporário seguindo a classificação da Contagem de Pontos para o Ano Letivo de 2024, publicada no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/111... no dia 05/12/2023.

Parágrafo segundo: os professores de contrato temporário lotados na unidocência com carga horária de 20 horas/aula/semanal terão direito de horas atividades/semana proporcional, de acordo com a carga horária atribuída.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA
ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
07	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	1º Ano “A”	Matutino	Ivanete Magalhães Costa
07	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	1º Ano “B”	Vespertino	Janete Inácio Pereira Santos
07	Unidocência (Matriz Curricular 2023)	2º Ano “A”	Matutino	Lurdes Santana da Costa
20	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	2º Ano “B”	Vespertino	Marlene Costa Campos
07	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	3º Ano “A”	Matutino	Joyce Corsino da Silva
20	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	3º Ano “B”	Vespertino	Margareth da Costa Leite
06	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	4º Ano “A”	Matutino	Fátima Alves Campos
19	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	4º Ano “B”	Vespertino	Carla Patrícia dos Santos Dias
06	Matemática	6º Ano “A”	Matutino	Lucas Felipe da Costa Antunes
06	Matemática	6º Ano “B”	Vespertino	Lucas Felipe da Costa Antunes
07	Articulação	Alfabetização do 1º ao 3º ano	Matutino/ Vespertino	Sirley Sene
20	Articulação	Alfabetização do 4º ao 6º ano	Matutino/ Vespertino	Ligiane Fermiano Marin
20	AEE	Atend. Educacional Espec.	Matutino/ Vespertino	Vera Maria Peixoto de Souza
152	**Total de horas/aulas**			

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE AULAS LIVRES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	TURMA	TURNO	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
20	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	Maternal III “A”	Matutino	Celia Maria de Souza Araújo
07	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	Pré I “A”	Matutino	Jacira Maria dos S. Ferraresso
07	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	Pré II “B”	Vespertino	Maria Madalena da Silva Conceição
07	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	Pré II “A”	Matutino	Nilzete Ferreira do Rosário
07	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	Pré II “B”	Vespertino	Sillei da Silva Almeida
48	**Total de horas/aulas**			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
20	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2023)	Pré I e Pré II e 1º Ano “U” - Multisseriado	Vespertino	Edilene de Oliveira Silva
07	Unidocência (Matriz Curricular 2024)	2º e 3ºAno “U” - Multisseriado	Vespertino	Adevair Madalena Ponce
20	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2023)	4º e 5º Ano “U” - multisseriado	Vespertino	Cíntia Aparecida Ferreira da Silva
47	**Total de horas/aulas**			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARIANO MIRANDA

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADO

Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
07	Ed. Física História Arte Ciências Língua Inglesa	4º e 5º Ano “U” - multisseriado	Matutino	Gilson Ramos de Brito
5,5	Recomposição de Aprendizagem	Turmas de 1º ao 5º ano	Matutino e Vespertino	Gilson Ramos de Brito
20	Lotação completa na turma – Unidocência (Matriz Curricular 2024)	Pré I e II, 1º, 2º e 3º Anos “U” - Multisseriado	Vespertino	Itamar Almeida da Silva
32,5	**Total de horas/aulas**			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADO

Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
20	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2024	Pré I e II, 1º, 2º e 3º Ano “U” - Multisseriado	Vespertino	Maria Rosevelte de Oliveira Silva
20	**Total de horas/aulas**			

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Porto Estrela/MT, 09 de fevereiro de 2024.

TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2024 (DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir **PONTO FACULTATIVO no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência as festividades carnavalescas, celebrado no dia 13 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 14/02/2024 (quarta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 075/2024 NOMEIA ROSA MARIA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 075/2024

De: 08 de Fevereiro de 2024

*"Nomeia **Rosa Maria da Silva** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rosa Maria da Silva**inscrita no CPF nº. 936.871.091-00 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Transito** lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **08 de Fevereiro de 2024.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2024 EXONERA GERALDO DE ALMEIDA COSTA DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 076/2024

De: 08 de Fevereiro de 2024

*"Exonera **Geraldo de Almeida Costa** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Geraldo de Almeida Costa**inscrito no CPF nº. 361.374.481.34 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Serviços Gerais em São João**, a partir de 08/02/2024, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 08 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 079/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 079/2024.

De: 09 de Fevereiro de 2024.

*"Concede Férias ao servidor **Cristiano Marcolino de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Cristiano Marcolino de Oliveira,** matrícula nº 1672,contratada no cargo de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer em São João, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 077/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CAMILA APARECIDA DE LIMA

PORTARIA N°. 077/2024

De: 08 de Fevereiro de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Camila Aparecida de Lima** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Camila Aparecida de Lima,** nomeada no cargo efetivo de Office Boy lotada por cedência na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de 12/02/2019 a 11/02/2024 para usufruir nos meses de **Fevereiro, Março e Abril de 2024**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 078/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ADRIANA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 078/2024

De: 08 de Fevereiro de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira,** matrícula nº 1103,nomeada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir no mês de **Fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos – MT, em cumprimento às seguintes legislações: Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e conforme os artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, comunica que as **Contas referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2023** pertencentes a esta Prefeitura, estão à disposição durante o Exercício de 2024, na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores para consulta e apreciação dos cidadãos e munícipes em geral e pelas instituições da sociedade.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da Equipe Técnica para AvaliaçãoDe Material Didático, Pedagógico e sistema de ensino, nos termos PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024, bem como, estabelece critérios técnicos para avaliação das propostas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para compor a **Equipe Técnica para Avaliação** De Material Didático, Pedagógico e sistema de ensino, nos termos PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024, as seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

I. Luciana Xavier Alves – Coordenadora Pedagógica **II.** Helen Regina da Silva - Coordenadora Pedagógica **III.** Ana Paula Rossine Silva – Articuladora do RENALFA.**IV.** Aline Rocha de Araujo - Coordenadora do Alfabetiza MT.

Art. 2°. As propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024, REGISTRO DEPREÇOS Nº 5/2024 serão avaliadas quanto ao atendimento dos critérios técnicos mínimos, abaixo discriminados:

I. O material contempla os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Artes, com conteúdos organizados por habilidades de acordo com a BNCC.II. Os espaços nos livros são suficientes para o preenchimento da linguagem plástica. III. Ambiente digital integra os conteúdos apresentados no livro didático aos recursos disponíveis na ferramenta. IV. A empresa disponibilizará através do programa de formação continuada e capacitação, profissionais especializados e altamente capacitados e qualificados em cada área do conhecimento, para contribuir para a plena utilização do material didático e do portal, bem como, da proposta metodológica do 3° ao 5° ano. Com uma carga horaria de 50 horas, que poderão ser presenciais ou online, desde que seja no mínimo 50% presenciais.V. A empresa disponibilizará profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos. VI. A ferramenta de avaliação institucional para a gestão municipal agrupa um conjunto de indicadores, contendo: IDEB, Taxas de Aprovação, reprovação e abandono. Caracteriza o perfil da gestão e das ações educacionais realizadas no município, apontando suas suas forças e as suas fragilidades (conforme especificações do termo de referência). VII. A matriz de referência elaborada para a ferramenta de avaliação do processo de aprendizagem considera a competência leitora, a competência matemática e a competência científica, traduzidas por uma listagem de habilidades, concebidas e formuladas pela articulação entre os conteúdos - conhecimentos curriculares e as operações mentais (processos cognitivos) desenvolvidos pelos alunos. VIII. Avaliação diagnóstica que transforme as respostas dos itens em um escore, denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, considerando em suas escalas, os mesmos níveis de avaliação da aprendizagem adotados pelo Saeb: Abaixo do Básico, Básico, Proficiente e Avançado.IX. Material didático de Língua Portuguesa para o 3° ano do Ensino Fundamental, com atividades que ampliam a abordagem do tema estudado, valorizando-se os conhecimentos prévios do aluno para o desenvolvimento de habilidades necessárias à troca de ideias, discussões, à prática de saber ouvir diferentes opiniões e saber construir conceitos em grupo.

X. Oferta Material didático anual de História, para as turmas de 3º e 4º ano, contendo os aspectos regionais referentes ao Mato Grosso.

XI. Material didático de Língua Portuguesa para o 5° ano do Ensino Fundamental com seção que apresenta textos e atividades que ampliam o conhecimento, explorando a interdisciplinaridade e a vinculação social dos conteúdos.

XII. O material do 5º ano contempla atividades que estimulam o aluno quanto à análise de situações reais, que propõem problematizações com possibilidades de resoluções a partir de vários enfoques, contribuindo com o desenvolvimento da criatividade e da intuição matemática.

XIII. Oferta Material didático anual de Geografia, para as turmas de 4º e5º ano, contendo os aspectos regionais referentes ao Mato Grosso.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT, no Paço Municipal e no diário da AMM nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/02/2024.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

A Prefeitura do município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2023,** em sua sede, à Avenida Cruzeiro s/n, Vila Cruzeiro, nesta cidade, bem como no site oficial do município no endereço : https://poxoreu.eloweb.net/portaltransparencia/1/p... - (Contas Anuais 2023)

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

Poxoréu (MT), 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
15º	LUCIENE DE AMORIM VEDA	E.M. Alminhas (Assentamento Alminhas)
16º	REGINA ALVES PEREIRA	E.M. Profª Leila Aparecida de Oliveira (1º e 2º Ano Integral - Vespertino)

PROFESSOR LEIGO INDIGENA

Classificação	Nome	LOCAL
06º	JANILSON TSEREDZA TSUIWE TSIMRIHU	Escola Dom Bosco (Aldeia Novo Mundo)
07º	VENÍCIO TSERE'URE TSERE'A	Escola Dom Bosco (Aldeia Novo Mundo)
08º	ANDRÉ GUSTAVO RUWARI TSUDZAWERE	Escola Dom Bosco (Aldeia Serrinha)
09º	GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO	Escola Dom Bosco (Aldeia Santo Angelo)
10º	JULIETA REDZIDIO	Escola Ete Are (Aldeia Nhowi)
11º	VALDELINA RENHIPAIVADZEWA	Escola Dom Bosco (Aldeia Norowada)

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "D"

Classificação	Nome	LOCAL
15º	JERIO RODRIGUES DE SOUZA	Rota Alto da Colina
16º	ARINEY DE LANA MOURA	Rota Água Limpa
22º	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	Rota Damasceno – Nova Poxoréu

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
02º	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIRA OLIVEIRA	E.M. ODETE OLIVEIRA DA SILVA

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Classificação	Nome	LOCAL
02º	JOÃO VICTOR FIGUEIREDO LAGO ALENCAR	Secretaria de Planejamento
03º	AMANDA VI SOUZA DE OLIVEIRA	Secretaria de Planejamento

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 GAIOLA PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 TONELADAS SEGUINDO ÀS NORMATIVAS DO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO),** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 27 de fevereirode 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 09 de fevereirode 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES E ENTRE OUTROS ITENS DE PADARIA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 27 de fevereirode 2024

Horário: 14:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT tornam Público que a sessão do Processo de Licitação nº 09/2024, Pregão Eletrônico 003/ 2024, cujo objeto é o Pregão eletrônico para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço para o Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde do Grupo A, B, E, tipo Menor Preço por item, para o atendimento da Secretaria de Saúde do município de Querência-MT, a qual estava agendada para o dia 02 de fevereiro de 2024 está SUSPENSA.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a)

BALANÇO GERAL DO CODEMA EXERCÍCIO DO ANO DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA , situada na travessa campo novo, nº 777, centro, Nova Xavantina-MT, CEP 78. 690-000, representado pelo Prefeito Presidente Sr. João Machado Neto, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Art.209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, comunica que as Contas Anuais desta entidade, referente ao exercício financeiro de 2.023, encontram-se à disposição para questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei Nº. 101, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 49, na sede da sede do órgão, durante o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2024.

BALANÇO GERAL DO FEMPAS EXERCÍCIO DO ANO DE 2023

FEMPAS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUERÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Av. Cuiabá, Nº 335 Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, Querência/MT, representado pelo Gestor Natan Basso Trucolo, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Art.209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, comunica que as Contas Anuais desta entidade, referente ao exercício financeiro de 2.023, encontram-se à disposição para questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei Nº. 101, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 49, na sede da prefeitura e câmara municipal de Querência-MT, durante o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2024.

Fazem parte desta publicação:

Anexo 12 - Balanço Orçamentário;

Anexo 13 - Balanço Financeiro;

Anexo 14 - Balanço Patrimonial;

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

Anexo 16 - Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Querência-MT, 09 de Fevereiro de 2.024

Natan Basso Trucolo

Gestor do Fempas

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**11.416.481,92**	**3.016.481,92**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.249.200,00	7.249.200,00	9.114.906,33	1.865.706,33
Contribuições Sociais	7.249.200,00	7.249.200,00	9.114.906,33	-1.865.706,33
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	834.750,00	834.750,00	0,00	-834.750,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	834.750,00	834.750,00	0,00	-834.750,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.050,00	316.050,00	2.301.575,59	1.985.525,59
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	316.050,00	316.050,00	2.301.575,59	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**11.416.481,92**	**3.016.481,92**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**11.416.481,92**	**3.016.481,92**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**11.416.481,92**	**3.016.481,92**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**2.866.500,00**	**3.367.495,00**	**3.322.767,10**	**3.319.472,01**	**3.319.472,01**	**1.484,51**
Pessoal e Encargos Sociais	2.406.600,00	3.123.595,00	3.122.110,49	3.122.110,49	3.122.110,49	1.484,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	459.900,00	243.900,00	200.656,61	197.361,52	197.361,52	43.243,39
Despesas de Capital (X)	**31.500,00**	**31.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.500,00**
Investimentos	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**5.502.000,00**	**5.001.005,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.001.005,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.001.005,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**3.322.767,10**	**3.319.472,01**	**3.319.472,01**	**5.077.232,90**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**3.322.767,10**	**3.319.472,01**	**3.319.472,01**	**5.077.232,90**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	8.093.714,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**11.416.481,92**	**3.319.472,01**	**3.319.472,01**	**-3.016.481,92**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**4.870,10**	**4.870,10**	**4.870,10**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.870,10	4.870,10	4.870,10	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.870,10**	**4.870,10**	**4.870,10**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**9.114.906,33**	**8.169.368,36**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		9.114.906,33	8.169.368,36
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		9.114.906,33	8.169.368,36
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.301.575,59**	**495.572,01**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.301.575,59	495.572,01
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.709.657,49**	**5.515.351,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.295,09	4.870,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		422.818,15	276.432,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários		9.283.544,25	5.234.048,50
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**59.209.568,33**	**48.392.586,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa		59.209.568,33	48.392.586,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**80.335.707,74**	**62.572.877,62**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**3.322.767,10**	**2.334.433,37**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		3.322.767,10	2.334.433,37
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		3.322.767,10	2.334.433,37
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**948.597,25**	**1.028.875,92**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.870,10	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	850,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		422.106,21	276.896,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		521.620,94	751.129,11
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**76.064.343,76**	**59.209.568,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		76.064.343,76	59.209.568,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**80.335.708,11**	**62.572.877,62**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**11.416.481,92**	**0,00**	**11.416.481,92**	**8.664.940,37**	**0,00**	**8.664.940,37**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	11.416.481,92	0,00	11.416.481,92	8.664.940,37	0,00	8.664.940,37
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.416.481,92**	**0,00**	**11.416.481,92**	**8.664.940,37**	**0,00**	**8.664.940,37**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**77.070.545,30**	**59.209.568,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.648,63	2.875,69
Créditos a Curto Prazo		1.006.201,54	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		76.060.695,13	59.206.692,64
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**77.070.545,30**	**59.209.568,33**
Ativo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
TOTAL DO ATIVO		**77.070.545,30**	**59.209.568,33**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.657,61**	**2.945,67**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.657,61	2.945,67
Total do Passivo Circulante		**3.657,61**	**2.945,67**
Passivo Não Circulante		**59.206.692,69**	**48.392.577,80**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		59.206.692,69	48.392.577,80
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**59.206.692,69**	**48.392.577,80**
Patrimônio Líquido		**17.860.195,00**	**10.814.044,86**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		17.860.195,00	10.814.044,86
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**17.860.195,00**	**10.814.044,86**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**77.070.545,30**	**59.209.568,33**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**77.070.545,30**	**59.209.568,33**
Ativo Financeiro		76.064.343,76	59.209.568,33
Ativo Permanente		1.006.201,54	0,00
Total do Ativo		**77.070.545,30**	**59.209.568,33**
Passivo (II)		**59.213.645,39**	**48.400.393,57**
Passivo Financeiro		6.952,70	7.815,77
Passivo Permanente		59.206.692,69	48.392.577,80
Total do Passivo		**59.213.645,39**	**48.400.393,57**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**17.856.899,91**	**10.809.174,76**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**226.884,97**	**255.335,07**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		226.884,97	255.335,07
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**226.884,97**	**255.335,07**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-226.884,97**	**-255.335,07**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		76.057.455,04	59.435.633,29
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) BENEFICIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	-228.237,93
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)		-63,98	-5.642,80
Total das Fontes de Recursos		**76.057.391,06**	**59.201.752,56**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**42.069.243,48**	**85.047.037,16**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		10.121.107,87	8.169.368,36
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.301.575,59	495.572,01
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		9.283.544,62	5.234.048,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		20.363.015,40	71.148.048,29
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**42.069.243,48**	**85.047.037,16**
Pessoal e Encargos		348.474,13	150.500,86
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.773.636,36	2.045.330,79
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		202.231,62	133.731,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		521.620,94	751.129,11
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		31.177.130,29	76.273.982,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**35.023.093,34**	**79.354.674,42**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**7.046.150,14**	**5.692.362,74**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	10.121.107,87	8.169.368,36
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**10.121.107,87**	**8.169.368,36**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.301.575,59	495.572,01
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.301.575,59**	**495.572,01**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	9.283.544,25	5.234.048,50
Desincorporação de Passivos	0,37	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**9.283.544,62**	**5.234.048,50**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	20.363.015,40	71.148.048,29
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**20.363.015,40**	**71.148.048,29**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	341.254,19	145.305,78
Encargos Patronais	7.219,94	5.195,08
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**348.474,13**	**150.500,86**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	2.384.069,23	1.821.006,66
Pensões	389.567,13	224.324,13
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.773.636,36**	**2.045.330,79**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	202.231,62	133.731,62
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**202.231,62**	**133.731,62**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	521.620,94	751.129,11
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**521.620,94**	**751.129,11**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	31.177.130,29	76.273.982,04
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**31.177.130,29**	**76.273.982,04**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**21.122.844,69**	**14.175.421,44**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		9.114.906,33	8.169.368,36
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.301.575,59	495.572,01
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		9.706.362,77	5.510.481,07
Desembolsos		**4.268.069,26**	**3.358.439,19**
Pessoal e demais despesas		3.324.342,11	2.330.413,27
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		943.727,15	1.028.025,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.854.775,43**	**10.816.982,25**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**16.854.775,43**	**10.816.982,25**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		59.209.568,33	48.392.586,08
Caixa e Equivalente de caixa final		76.064.343,76	59.209.568,33

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		550.705,75	284.232,48
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		2.773.636,36	2.045.330,79
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.324.342,11**	**2.329.563,27**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA *
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT tornam Público que a sessão do Processo de Licitação nº 08/2024, Pregão Eletrônico 002/2024, cujo objeto é o Pregão eletrônico para o registro de preços futura e eventual prestação de serviços médico especializado em Oftalmologia para a realização de Procedimentos de Catarata e Pterígio, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tipo Menor Preço

por item, a qual estava agendada para o dia 01 de fevereiro de 2024 está SUSPENSA.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 026/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR EDSON LUIZ DE PAULA COSTA DO CARGO DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor EDSON LUIZ DE PAULA COSTA, portador do RG xxx.321.431-xx SSP/MT, inscrito no CPF nº xx321.431-xx, ocupante do cargo DO CARGO DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 221, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, portado da cédula de identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 842.810.061-68,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AFX ENGENHARIA LTDA, inscrito CNPJ, 17.923.108/0001-59 com sede na Avenida Mato Grosso, nº 1154, Centro, São José Dos Quatro Marcos - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI, portador da célula de Identidade RG: 21921504 SSP-MT e do CPF 046.502.241-36**,** Sócio administrador da Empresa, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Vincula-se a este Aditivo do Contrato o Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2023, seus Anexos em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O prazo para a execução dos serviços é até o dia 13/02/2025, contando-se a partir da assinatura do presente contrato.

1.2 – A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.3 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

1.4 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

Trata-se o presente contrato de prestação de serviços de forma indireta, em caráter irrevogável e irretratável.

6.0- CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original o valor global para a execução deste contrato é de R$: 468.500,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

7.0 – CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação do orçamento do Exercício de 2024, sendo:

05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 96 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
001 - Gabinete do Secretario	Red. 128 - 26.782.0005.2127 3.3.90.39 fonte 1.1.759.700

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Tendo em vista o que noticia o art. 55, s 2º da lei Federal nº. 8.666/93.

Fica o Foro da Comarca de Araputanga - MT, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de FEVEREIRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATANTE

AFX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.923.108/0001-59

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 002/2024 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 002/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 06/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 002/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 fevereiros de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 002/2024

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Cargo/função	Pontuação
6º	434	JAIRO DE JESUS MARCELINO	MOTORISTA D/E	75,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR RAFAEL DOS REIS FARIAS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E EMPRESA M. ROBERTO RODRIGUES, CNPJ Nº: 41. 818.763/0001-21

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAFAEL DOS REIS FARIAS** cadastrado no CPF nº 041.665.251-40, responsável pela fiscalização do Contrato nº **10/ 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: M. ROBERTO RODRIGUES

CNPJ Nº: 41.818.763/0001-21

OBJETO: Serviço profissional de arbitragem temporário do tipo arbitro de futsal, composto de 02 árbitros e 01 mesário, por partida.

VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Objeto: Serviço profissional de arbitragem temporário do tipo arbitro de futsal, composto de 02 árbitros e 01 mesário, por partida.

CONTRATADO: M. ROBERTO RODRIGUES

RAZÃO SOCIAL: M. ROBERTO RODRIGUES

CNPJ Nº: 41.818.763/0001-21

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, CENTRO, FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, CEP 78.290-000.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 08 de Fevereiro de 2025.

Valor da**:** Serviço profissional de arbitragem temporário do tipo arbitro de futsal, composto de 02 árbitros e 01 mesário, por partida. No valor de R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**,** fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária de 09 de fevereiro de 2024, conforme ata de nº 068/2024 CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho Municipal Assistência Social no dia 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- Deliberar sobre o Demonstrativo do IGD PBF no exercício de 2020 do município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Art.2°- Aprovar o Demonstrativo do IGD PBF no exercício de 2020 do município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 09 de fevereiro de 2024.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESER-PREVI Nº 001/2024

O RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, representado pela Secretária de Administração, Sra. Claudiana Soares Gonçalves, abaixo assinado, vem através do pre-

sente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Reserva do Cabaçal/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

Claudiana Soares Gonçalves

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 259/GAB/PMR/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Assuntos Fundiários do Município de Rondolândia/MT, em respeito ao Provimento CGJ nº 37, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta e disciplina a atuação da Comissão vinculada à Diretoria do Foro de cada uma das comarcas do Estado do Mato Grosso; e dá nova redação aos Decretos nº 1306/2017; nº 1.364/2017; nº 1.387/2017; nº 1.475/2018; nº 1.748/2020; nº 115/2021 e nº 174/2022.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Provimento de nº 15/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso, que cria a Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal, vinculada à Diretoria do Foro de cada Comarca do Estado do Mato Grosso; e

Considerando ainda o Provimento de nº 37 de 10/12/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso que regulamenta a Comissão de atuação das Comissões de Assuntos Fundiários e Registros Públicos, de âmbito municipal, que disciplinou que o mandato dos membros é de até dois anos, permitida a recondução;

Considerando a Decisão proferida nos autos do Processo de nº 0708365-46.2021.811.0046, e a necessidade de se alterar a composição da aludida Comissão, conforme essa decisão;

DECRETA:

Art. 1º. Designo os membros da Comissão Municipal de Assuntos Fundiários, será constituída pela seguinte composição:

ENTIDADES PÚBLICAS:

Representante do Departamento de Engenharia:

Janete Moreira Lopes, CREA MT n° 9742D/RO

Representante da Procuradoria Geral do Município;

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Secretaria Municipal da Agricultura/Meio Ambiente

José Reco

ENTIDADES PRIVADAS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondolândia/MT:

Antônio Candido de Sousa

Representantes do Sindicato Rural de Rondolândia/MT:

Arlan Guilherme

Representantes da Associação de Moradores de Rondolândia/MT:

Luciene Souza dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rondolândia/MT, 08 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 068/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2024

Objeto: "Contratação de Profissional Temporário do tipo Palestrante para Semana Pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*Anair Bongiovani & Cia LTDA - ME, CNPJ: 07.488.896/0001-49, Endereço: Rua Vila Bom Jardim, S/Nº, Bairro: Bom Jardim, CEP: 78.460-000 Nobres/MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	441652-0	HORA	08	SERVICO DE CAPACITACAO DE PROFESSORES - PALESTRA COM O TEMA "TÉCNICAS TERAPÊUTICAS PARA CRIANÇAS"	R$ 875,00	R$ 7.000,00
Valor Total						**R$ 7.000,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 068/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Rondolândia – MT, 09 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 258/GAB/PMR/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; Revoga o Decreto nº. 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Keila Taiane Nascimento Freire**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - **Liliane Guedes Santos**,

II – **Luciene Souza dos Santos**

III - **Neila Medeiros Carriço**

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Pães e Salgados** para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 28/02/2024**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 09 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de **FERRAMENTA (BANCO DE PREÇOS) DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS** praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95

PERÍODO: 30/01/2024 até 30/01/2025

VALOR: R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO Nº 09/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo de Análise Curricular nº 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, **no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR N.º 001/2024**, com resultado divulgado nos termos do Edital Complementar n.º 03/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 09 de fevereiro de 2024

Salto do Céu – MT, 07 de fevereiro de 2024

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE EXCLUSIVO** para a Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 29/02/2024**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 09 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 034/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 034/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA O Sr.º DEIVES OLIVEIRA DA SILVA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **Deives Oliveira da Silva**, para o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete,** lotado No Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º033/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º033/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE DA ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO nº001/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu –MT; datado em 05 de Fevereiro de 2024

CONSIDERANDO: Oficio nº006 /2024-SEDCS/Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA: datado em 06 de Fevereiro de 2024

CONSIDERANDO: Oficio nº005/2024-SEDCS/Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA; datado em 06 de Fevereiro de 2024

RESOLVE.

Art. 1° - Altera os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** nomeados por meio da Portaria nº 137 de 24 de Julho de 2023 e Ata de nº 004/2023 de 14 de Julho de 2023, conforme solicitado por meio dos Oficio nº006 e nº005/2024-SEDCS/Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e a Ata nº001/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu -MT

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Romário Barbosa da Silva

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Josety Queiroz Garcia

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE:

PRESIDENTE: Romário Barbosa da Silva

VICE-PRESIDENTE: Josety Queiroz Garcia

Parágrafo Primeiro: Os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** terão mandato de 02(dois)

ano, considerando como inicio a portaria 137/2023 de 24 de Julho 2023, nomeação dos membros do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membros do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição da comissão, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

CONTRATADO: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal CNPJ: 35.468.416/0001-13

PERÍODO: 29/01/2024 até 31/12/2024

VALOR: R$ 21.220,00 (Vinte e um mil e duzentos e vinte reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO Nº 08/2023, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto n.º 01/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, **no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO o Decreto n.º 01/2024, que divulga os feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste de ponto facultativo à necessidade da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V, do Artigo 1º do Decreto n.º 01/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"V - 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (Período Integral)"

Parágrafo único. O retorno regular das atividades se dará no dia 15 de fevereiro (quinta-feira).

Art. 2º. Mantém-se inalterado os demais itens do Decreto n.º 01/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 05 de fevereiro de 2024

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2024 ESTAGIO 2023

CONVOCAÇÃO 001/2024

ESTAGIO 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, por meio de seu Prefeito municipal **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 589/2017 e sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 199/2023 de 23 de Novembro de 2022, demais legislações pertinentes à matéria, tendo em vista a abertura do Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes no Edital. para contratação de estagiários de Nível Médio e Superior por tempo determinado.

O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas no edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 199/2023 de 23 de Novembro de 2022, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para de acordo com o disposto no item 8,3 e 8.4 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Cargo estagiário.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida relacionados no item 8.4 do Edital.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE PROFESSOR

MÔNICA BATISTA LOPES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE PROFESSOR

NICOLY CÂNDIDA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE PROFESSOR

DIANA VELOSO DE OLIVEIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE PROFESSOR

ALLERRANDRO BRUNO ALVES DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade (com foto) e CPF;

2. Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino

3. Histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;

4. 01 (uma) foto 3x4, recente;

5. comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos)

6. Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público

7. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

8. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura

9. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo

10. A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9. 1 do edital ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

11. Declaração negativa de acumulo de cargo público

12. O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.;

Salto do Céu - MT, 09 de Fevereiro de 2024

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2024 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO 001/2024

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 009/2024 de 07 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo análise curricular nº 01/2024, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Análise Curricular Nº 01/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva, classificado e devidamente convocado disporá de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal com o disposto no item 8.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no item 8,3 tome posse do Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 01/2024.

.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ROZANA ALVES DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ILZA PEREIRA XAVIER
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

TELMA SOARES FALCÃO BATISTA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

JUÍDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

GIZELI VALÉRIA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MOTORISTA ESCOLAR

ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA ESCOLAR

LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA ESCOLAR

OTONIEL COSTA LOPES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA ESCOLAR

GESSE DA SILVA FERNANDES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO III-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental; (ASO)

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

15. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

16. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

17. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

18. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

19. Declaração de Bens;

20. Autodeclaração étinico-racial

21. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato

22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

23. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

24. Carteira de Trabalho (original e Cópia)

25. • 01 FOTO 3X4 recente

Salto do Céu - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 032/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 032/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A Sr.ª MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA SIMÃO BORORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *A comunicação interna 006/2024 de 18 de janeiro de 2024,expedida pela secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.*

RESOLVE:

Art. 1º. Nome a Sr.ª **MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA** para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA SIMÃO BORORÓ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024	
DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.877.656/0001-80 PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE: EDILSON RAFAEL DA SILVA ENDEREÇO COMPLETO: Com sede na Av. Alzira Santana, nº S/N, Bairro Ikaray na cidade de Várzea Grande-MT CEP: 78130-634 TELEFONE: (65) 9306-4988 E-MAIL: pedidos@somacomercio.com.br	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023**	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 2 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega dos materiais de acordo com a ata de registro de preço 31/2023. Após reclamações quanto ao atraso da entrega de materiais onde vários setores já estão parando por falta de suprimentos (papel A4) referente ao pedido Nº 104/24 que foi enviado á empresa no dia 15/01/2024 via e-mail, empresa acima citada, assim não cumprindo com os requisitos do edital, encaminhamos notificação para regularização quanto ao atraso da entrega dos materiais. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 5.1. (O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria).	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA: **09/02/2024**	**A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARAENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**15/02/2024**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE **NOME COMPLETO:** Aline Alexandre Frantz **SECRETARIA QUE ATUA:** Administração, Planejamento e Finanças **NA QUALIDADE DE:** Secretária Municipal. **ASSINATURA:** _____ **Data 09/02/2024**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024

Processo Administrativo: 51/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de mola aérea reforçada (mola inclusa) em porta de alumínio giro e regulagem de fechadura.

Fornecedor vencedor: RCA CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 12.145.051/0001-90

Valor Total: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 09 de Fevereiro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ATO RETIFICATÓRIO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, retificamos o aviso publicado no Tribunal de Contas do Mato Grosso e na AMM no dia 09/02/2024 supra citado da seguinte forma;

ONDE SE LÊ: A qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 21 de fevereiro de 2024**

LER-SE-Á: A qual irá ocorrer as **11h30min (horário de Brasília/DF) do dia 26 de fevereiro de 2024**

MARCELI TAFAREL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº 011/2024

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta o regime de adiantamento e sua forma de prestação de contas, no âmbito do poder executivo do município de Santa Carmem e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que adiantamento é a entrega de numerário a servidor em efetivo exercício;

Considerando a necessidade de quantificar os valores a serem repassados aos servidores;

Considerando que adiantamento são procedimentos de exceção utilizados para atender despesas de emergência ou que não possam ser submetidas ao processo normal;

Considerando os artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de adiantamento.

Parágrafo único. A solicitação de adiantamento será precedida, obrigatoriamente, de motivação suficiente que evidencie a necessidade e excepcionalidade da despesa, e discriminação, sempre que possível, dos objetos a serem adquiridos ou serviços contratados.

.

Art. 2º Para fins da regulamentação considera-se:

I -Adiantamento: Suprimento de Fundo que consiste na entrega de numerário a servidor público, agente político ou conselheiro municipal, sempre precedida de empenho na dotação própria, colocado à disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam ser submetidas ao processo normal de execução da despesa pública.

II - Cada Secretário(a), chefe de setor ou equivalentes será responsável pelo controle/solicitação, ficando a prestação de contas das verbas de adiantamento a cargo do servidor público, agente político ou conselheiro municipal que efetivamente usarem os recursos com viagens e despesas de pronto pagamento;

III - O adiantamento feito para determinada despesa não poderá ter aplicação diferente daquela prevista na solicitação/empenho;

IV - Ficará responsável pela devolução do respectivo numerário o agente que efetuar despesas não enquadráveis à conta do atendimento concedido, isto é, para as quais não foi emitido o prévio empenho;

V - Não se fará adiantamento a agente em alcance, como tal considerado aquele com prestação de conta irregular ou em atraso na prestação desta.

Art. 3.º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, as compreendidas nos seguintes casos:

I -Despesas Extraordinárias e Urgentes;

II -Despesas efetuadas fora da sede do Município por servidor público, agente político ou conselheiro municipal, quando a serviços de interesse desta Municipalidade;

III -Despesas com viagens de servidor público, agente político ou conselheiro municipal, devidamente autorizadas para participar de capacitações, cursos, fóruns, conferências, entres outros correlatos;

Parágrafo único. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais ou serviços que não tenha relação ao solicitado/autorizado ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração.

Art. 4º O adiantamento, que consiste na entrega de numerário a servidor público, agente político ou conselheiro municipal, será para fim restrito de realizar pequenas despesas, com materiais e serviços, e será fornecida mediante estimativas de custos, analisadas e autorizadas previamente pelos Secretários Municipais ou correlatos.

§ 1º O adiantamento será concedido exclusivamente para custear despesas quando ocorrido em carro oficial ou locado para atender o a municipalidade.

§ 2º O valor do adiantamento não poderá superar a R$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

Art. 5º O servidor público, agente político ou conselheiro municipal, que necessitar de adiantamento, solicitará ao Secretário da sua pasta ou chefe imediato, através de documento oficial que conste:

I - O nome do servidor que solicita concessão de adiantamento;

II - O motivo do deslocamento, comprovada a necessidade do serviço público;

II - O local onde será realizado o serviço/ curso/ seminário/ congresso/ reunião...

IV - O meio de transporte a ser utilizado;

V - O período (de – até);

VI – O valor estimado do material ou serviço solicitado;

VII – Descrição dos prováveis materiais adquiridos ou serviços contratados

VIII - A assinatura do servidor público, agente político ou conselheiro municipal;

IX - A assinatura de seu Chefe Imediato.

Parágrafo único. Após análise e no caso de deferimento o mesmo será encaminhado ao setor de compras para o rito contábil legal.

Art. 6º O agente que receber adiantamento é obrigado, a prestar contas de sua aplicação.

Art. 7º Os servidores, agente político ou conselheiro municipal beneficiários de adiantamento deverão devolver o saldo de adiantamento não utilizado por meio de depósito bancário, transferência bancaria e Pix, em conta bancária do Município informada pelo setor de contabilidade, anexando o comprovante de devolução junto à prestação de contas.

Art. 8º No prazo de até 10 (dez) dias uteis o servidor que receber adiantamento é obrigado a apresentar conta de sua aplicação, sujeitando-se as penalidades legais se não o fizer no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Caso não ocorra a prestação de contas no devido prazo legal, bem como a devolução do saldo não utilizado do Adiantamento de Viagem, o servidor terá o valor descontado compulsoriamente, em seu pagamento no mês subsequente, conforme declarado no respectivo pedido.

Art. 9º Efetuada a prestação de contas e verificada a existência de saldo devedor ao servidor, o Município, efetuará de imediato o ressarcimento ao servidor.

Art. 10 Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 8º a setor de Contabilidade remeterá, comunicado ao Chefe do Executivo ou ao Secretário(a) do órgão concedente, para procedimento administrativo aplicável ao caso.

Parágrafo único. O responsável pela prestação de contas do adiantamento que deixar de fazer a prestação de contas ou de ressarcir ao cofres públicos o saldo não aplicado, dentro do prazo determinado estará impedido de receber novos adiantamentos bem como Diárias até a devida regularização.

Art. 11º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos e elementos:

I - comprovantes de despesas em originais (1º via);

II - comprovante da restituição do saldo não utilizado, se for o caso;

III - comprovantes da solicitação de empenho complementar, se for o caso.

§ 1º A prestação de contas, no que tange à documentação e comprovação das despesas, observará as seguintes normas:

a) A despesa (assim entendido o ato ou fato que obriga o pagamento, e não o pagamento em si) só poderá ser efetuada após a emissão do respectivo empenho e pagamento; consequentemente, não serão admitidos documentos com data anterior à do correspondente empenho;

b) Os comprovantes de despesas serão sempre emitidos em nome da Prefeitura de Santa Carmem, devendo constar o CNPJ da mesma, assim como deverá conter discriminação das despesas, quantidade, valor unitário, serviço e total;

c) Poderão ser aceitos tickets de estacionamento que não contiverem o CNPJ do Município de Santa Carmem, desde que contenha a placa do veículo oficial e a data compatível com o período do adiantamento

d) Nas operações com estabelecimentos industriais, comerciais, produtores ou prestadores de serviços, dar-se-á absoluta preferência à documentação fiscal (Nota Fiscal, Nota Fiscal de Serviço). Notas fiscais simplificadas, cupons de máquinas registradoras com efeitos fiscais bem como notas emitidas através de bloco de notas, somente serão aceitos quando devidamente justificado pelo beneficiado do adiantamento;

e) As prestações de contas constituir-se-ão em documentos de contabilidade e ficarão arquivadas no Setor contábil, à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, e bem assim dos agentes incumbidos do controle interno bem como do controle externo, de competência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem – MT, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO 33/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 53/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADO: SR. GEILDO LINO DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 26.430,84 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 06/02/2024

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 05/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024

Processo Administrativo: 50/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de rodo de alumínio 1,00 de largura, reforçado, para uso nas limpezas da Pré-Escola, Creche e Escola Municipal.

Fornecedor vencedor: SANCHES & SANCHES RODOS DE ALUMÍNIO LTDA

CPF/CNPJ:12.081.318/0001-23

Valor Total: R$ 523,57 (um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 09 de Fevereiro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58/2024

PORTARIA Nº 58/2024

DATA: 06 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 33/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 33/2024, firmado com a **SR. GEILDO LINO DA SILVA,** constitui objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°017/2024

DECRETO MUNICIPAL N°017/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica divulgado os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e dias de ponto facultativo no ano de 2024 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo; II. 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – feriado nacional; III. 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional; IV. 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional; V. 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional; VI. 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional; VII. 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo; VIII. 07 de julho (domingo) dia do evangelho – feriado municipal; IX. 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional; X. 14 de setembro (sábado) dia de santa cruz – feriado municipal; XI. 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional; XII. 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo; XIII. 02 de novembro (sábado) dia de Finados - feriado nacional; XIV. 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional; XV. 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual; XVI. 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional. XVII. 28 de dezembro (sábado) Aniversário de Emancipação política de Santa Cruz do Xingu-MT – feriado municipal

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023 Nº. 01/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 27 de Fevereiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 3º (Terceiro) quadrimestre exercício de 2023, bem como, da execução orçamentária do 6º (Sexto) bimestre do exercício de 2023, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Santa Cruz Xingu – MT 08 de Fevereiro de 2024.

,

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°050/SAD/2024

PORTARIA N°050/SAD/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **DAIANE GOULART FIGUEIREDO BARRETO,** inscrito no **CPF: 016.126.021-77**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM, EDUCACIONAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°049/SAD/2024

PORTARIA N°049/SAD/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA,** inscrito no **CPF: 046.399.291-10**, no

cargo de **ASSITENTE DO GABINETE DA PREFEITA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°008/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°008/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de suaAgente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletronica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 09 de fevereiro de 2024**, objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO E LUZ E ATRAÇÕES ARTISTICA E BANHEIROS QUIMICOS,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de fevereiro de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 115/2024

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60, para fiscalização do contrato nº 006/2024, **Fornecedor GERAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.332.201/0001-72**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA; VALOR**: **R$ 28.000,00.** VIGENCIA: 05/02/2024 até 04/02/2025.

Art. 2º. Esta A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°008/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°008/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de suaAgente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletronica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 09 de fevereiro de 2024**, objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO E LUZ E ATRAÇÕES ARTISTICA E BANHEIROS QUIMICOS,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de fevereiro de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**; **CONTRATADA**: JOSIMÁRIO SILVIO DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ sob nº.** 29.795.819/0001-74; **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO BANDA STIL-LU´S DE ROSARIO OESTE, COM O OBJETIVO DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO "CARNAVAL 2024.*; **VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).** VIGÊNCIA: 08/02/2024 ATÉ 29/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024– ADM

PORTARIA Nº 023/2024– ADM

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A ***CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, A*** *SERVIDORAEFETIVA* ***SRA. EUDETE COSTA DE ALMEIDA."***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I, da

Lei n.º 768/2021 de 29 de março de 2021 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Santa Terezinha – PREVIST; e Lei Complementar nº 863/2023;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a servidora **Sra. Eudete Costa de Almeida**, brasileira, portadora do RG n.º 0334569-6 SESP/MT, e do CPF sob n.º 000.891.131-28, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidora efetiva no cargo de COZINHEIRA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO APOIO PROFISSIONALIZADO, Classe "B", Nível "03", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 881, com carga horária de 40 horas semanais, contando com **10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIST n.º 2024.03.00001P**, a partirde **01/02/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de fevereiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Agente de contratação- decreto nº 1.675/2023 que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda, através da EMPRESA**: D & A PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 29.177.070/0001-00**,para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO PARA O DIA 02/03/2024 COM A DURAÇÃO DE 01:40 (uma hora e quarenta minutos) COM A DUPLA DIOGO E ARNALDO, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA NA APRESENTAÇÃO CULTURAL "FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO DO 44º ANIVERSÁRIO FESTEJO DE SANTA TEREZINHA.valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reias), face ao disposto **Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa terezinha-MT,09 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024– ADM

PORTARIA Nº 021/2024– ADM

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A ***CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,*** *AO SERVIDOREFETIVO* ***SR. RONALDO TRINDADE."***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c o art. 12, inciso I, da Lei n.º 768/2021 de 29 de março de 2021 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Santa Terezinha – PREVIST; e Lei Complementar nº 863/2023;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao servidor **Sr. Ronaldo Trindade**, brasileiro, portador do RG n.º 334.682 SSP/MT, e do CPF sob n.º 405.526.161-68, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ENSINO MEDIO COMPLETO**, Classe "A", Nível "07", lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 093, com carga horária de 40 horas semanais, contando com **17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVIST n.º 2024.03.00002P**, a partirde **01/02/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de fevereiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024– ADM

PORTARIA Nº 022/2024– ADM

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A ***CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,*** *AO SERVIDOREFETIVO* ***SR. JUAREZ ACÁCIO DA SILVA."***

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 85, I, II, III da Lei Municipal da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 552/2012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do município de Santa Terezinha; e Lei Complementar nº 863/2023".

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Juarez Acácio da Silva**, brasileiro, portador do RG n. º 520.569 SSP/GO, e do CPF sob n.º 355.433.021-34, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha/MT, servidor efetivo no cargo de Fiscal Fazendario – tabela de Assistente Ensino Médio Completo, Classe "E", Nível "10", lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, devidamente matriculado sob o n.º 088, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 01/02/2024,** conforme processo administrativo do **PREVIST nº. 2022.04.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a **01 de fevereiro de 2024** revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024– ADM

PORTARIA Nº 022/2024– ADM

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A ***CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,*** *AO SERVIDOREFETIVO* ***SR. JUAREZ ACÁCIO DA SILVA."***

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 85, I, II, III da Lei Municipal da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 552/2012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do município de Santa Terezinha; e Lei Complementar nº 863/2023".

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Juarez Acácio da Silva**, brasileiro, portador do RG n. º 520.569 SSP/GO, e do CPF sob n.º 355.433.021-34, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha/MT, servidor efetivo no cargo de Fiscal Fazendario – tabela de Assistente Ensino Médio Completo, Classe "E", Nível "10", lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, devidamente matriculado sob o n.º 088, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 01/02/2024,** conforme processo administrativo do **PREVIST nº. 2022.04.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a **01 de fevereiro de 2024** revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024– ADM

PORTARIA Nº 022/2024– ADM

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A ***CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,*** *AO SERVIDOREFETIVO* ***SR. JUAREZ ACÁCIO DA SILVA."***

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 85, I, II, III da Lei Municipal da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 552/2012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do município de Santa Terezinha; e Lei Complementar nº 863/2023".

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Juarez Acácio da Silva**, brasileiro, portador do RG n. º 520.569 SSP/GO, e do CPF sob n.º 355.433.021-34, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha/MT, servidor efetivo no cargo de Fiscal Fazendario – tabela de Assistente Ensino Médio Completo, Classe "E", Nível "10", lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, devidamente matriculado sob o n.º 088, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 01/02/2024,** conforme processo administrativo do **PREVIST nº. 2022.04.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a **01 de fevereiro de 2024** revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 009/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATADO: WM RESIDUO LTDA CNPJ: 22.096.126/0001-44

DATA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 009/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 3.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO DE 9 MESES A CONTAR DE 01/02/2024 ATÉ 30/11/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO-MT , 9 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 631/2023 do Governo do Estado de Mato Grosso, onde determina ponto facultativo nos dias 12 de fevereiro, segunda-feira (carnaval) e 13 de Fevereiro, terça-feira (carnaval);

CONSIDERANDO que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse público e o atendimento ao cidadão;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 12 de Fevereiro (Segunda-Feira) e 13 de Fevereiro (Terça-Feira).

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider e Ambulatório Municipal), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coleta de Lixo Urbano e Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), conforme descritos neste artigo.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados voltarão às suas atividades normais no dia 14 de Fevereiro de 2024, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Santo Afonso-MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de razões e contra-razões dos recursos quanto aos documentos de habilitação no qual apresentado recurso, e conforme parecer jurídico, e apreciação superior, será dado prosseguimento a Tomada de Preços nº 006/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA GLEBA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2280-2023 – SECEL,** será realizada a sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 14/02/2024 às 08:00hs, horário de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Marechal Deodoro, s/n - Vila Alta, Santo Afonso - MT, 78425-000.

Santo Afonso – MT, 09 de fevereiro de 2024.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 005/2023

Fica revogado o procedimento licitatório, referente a TOMADA DE PREÇO N° 005/2023, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE PADRE JOSÉ TENCATE, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, **conforme justificativa inserta no competente processo licitatório.**

Santo Afonso/MT, 09 de fevereiro de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 013/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATADO: DINAMIKA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SISTEMAS inscrita no CNPJ: 21.654.270/0001-96

DATA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 10/02/2023 até 31/12/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (HTTP:// WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 09/GP/2024

DECRETO N. 09/GP/2024.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSITAREM E ESTACIONAREM EM ALGUNS PONTOS DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica restringido o trânsito de veículos bem como o estacionamento de veículos em pontos demarcados da Avenida Santo Antônio durante o período das festividades de Carnaval do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, dentro do horário pré-estabelecido das 14:00h às 04:00h.

Art. 2º - Ficam excetuados da proibição prevista no artigo 1.º desta Lei, os veículos que se destinem aos seguintes serviços:

I) obras e serviços de emergência; II) veículos oficiais do serviço público Federal, Estadual e Municipal; III) veículos da Polícia Militar, corpo de Bombeiros e Ambulâncias; IV) veículos de uso das Forças Armadas; V) veículos de empresas públicas, concessionárias, permissionárias ou autorizadas para prestação efetiva de serviços urbanos de caráter público;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, com o auxílio da Polícia Militar, procederão a fiscalização necessária ao fiel cumprimento do presente decreto, bem como as normas de trânsito pertinentes, inclusive no que diz respeito as autuações por infrações de trânsito que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 111/2024.

PORTARIA Nº. 111/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em Pecúnia ao servidor público efetivo RODRIGO REZENDE OLIVEIRA URZEDA,para o mês de **FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 112/2024.

PORTARIA Nº. 112/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em Pecúnia ao servidor público efetivo JAIME GOMES DA SILVA,para o mês de **FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP, CNPJ 08. 617.758/0001-85 com sede a Avenida Brasil, nº. 147, centro, município de Poxoréo – MT, CEP: 78.800-000 representado pelo Sr. Sandro Oliveira da Mata, portador do RG nº. 1200339-5 e CPF nº. 848.983.721-04, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023 de 30/05/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aditamento de valor do Contrato original de nº 034/2023 à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – De valor – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 30(trinta) dias com termino em 02 de março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de finalizar os serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de janeiro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP

CNPJ: 08.617.758/0001-85

PORTARIA Nº. 118/2024.

PORTARIA Nº. 118/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva **ROSANI MENEGASSI ALVES,** para o mês de **FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 113/2024.

PORTARIA Nº. 113/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em Pecúnia ao servidor público efetivo ELIEZER SILVA DE MORAIS,para o mês de **FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 117/2024.

PORTARIA Nº. 117/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva **SANDRA REJANE ULRICH,** para o mês de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 116/2024.

PORTARIA Nº. 116/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva **ITA ROBERTA SOARES,** para o mês de **FEVEREIRO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 114/2024.

PORTARIA Nº. 114/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em Pecúnia ao servidor público efetivo JOSÉ CLAUDIO LUIZ,para o mês de **FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 121/2024.

PORTARIA Nº. 121/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em Pecúnia ao servidor público efetivo JOACI INACIO PEREIRA,para o mês de **FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 120/2024.

PORTARIA Nº. 120/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em Pecúnia ao servidor público efetivo VILMAR DE SOUZA,para o mês de **FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CONCURSO PUBLICO

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 450/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final (Ampla concorrência e PcD).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 08 de Janeiro de 2024.

VILMAR DE SOUZA – Presidente da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária da Comissão.

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Membro da Comissão.

WAGNER HONGANELLO SOUZA PEREIRA – Membro da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS – Membro da Comissão.

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Comissão.

JEFFERSON LOPES DA SILVA– Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante do cargo de Advogado – inscrito na OAB-MT 23.775/O.

[1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0018780	MARCOS PAULO XAVIER SOARES	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	1º	Classificado	Classificado
0015640	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	8,00	6,00	14,00	40,00	68,00	2º	Classificado	Classificado
0021050	VITÓRIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA	6,00	10,00	10,00	40,00	66,00	3º	Classificado	Classificado
0018490	JOAO LUCAS SOUSA	10,00	8,00	14,00	32,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0007860	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	6,00	6,00	14,00	36,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0004800	DHENIFER GOMES NUNES	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0007850	EURICO ALVES DE MOURA	6,00	4,00	16,00	32,00	58,00	7º	Classificado	Excedente
0017010	DÉBORA ALVES DE SOUZA SILVA	4,00	10,00	12,00	32,00	58,00	8º	Classificado	Excedente
0002870	VITÓRIA CAMPOS BALBINO	6,00	4,00	6,00	40,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0008910	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	10º	Classificado	Excedente
0002950	VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00	11º	Classificado	Excedente
0003320	CASSIA MORAIS DA SILVA	6,00	4,00	14,00	32,00	56,00	12º	Classificado	Excedente
0008320	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	6,00	10,00	12,00	28,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0008160	JOYCE NATIELY FERREIRA DIAS	4,00	4,00	6,00	40,00	54,00	14º	Classificado	Excedente
0007840	BRUNA RAFAELA MARQUES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	15º	Classificado	Excedente
0002650	IZABELLA EDUARDA FERREIRA MAGALHÃES	8,00	6,00	12,00	28,00	54,00	16º	Classificado	Excedente
0003200	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00	17º	Classificado	Excedente
0006470	QUELVIN ROJO STERING	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0016450	MARIA LUISA PEREIRA CANEDO	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0010230	THIARA RÚBIA DA SILVA CRUZ NOGUEIRA	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	20º	Classificado	Excedente
0021300	EVA MARIA BORGES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0017240	JOYCIELE NASCIMENTO SILVA	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	22º	Classificado	Excedente
0019060	FERNANDO MORS PULGA	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	23º	Classificado	Excedente
0023440	ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	8,00	2,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008130	ANA VICTÓRIA RODRIGUES ROCHA	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019810	LUIS SILVA PEREIRA	4,00	6,00	8,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023380	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	8,00	6,00	8,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023080	RONALDO SOUSA FRANÇA	4,00	8,00	10,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021190	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002460	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	8,00	28,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017140	LUCINEIA DE J SOUZA	6,00	8,00	8,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016080	CORINA MARIA ALVES CARRIJO	6,00	6,00	14,00	16,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008480	ALEXSANDRA BRANÃO SILVA	4,00	2,00	6,00	28,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016010	HELENA RODRIGUES DA SILVA	10,00	2,00	8,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008860	CARINA ALVES SOUZA	4,00	6,00	10,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017340	JOSIELE PEREIRA EMILIANO	6,00	2,00	2,00	28,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018110	MIKAELLY DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022430	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	2,00	4,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016990	ROSIANE DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011070	RAYANE SOUZA MENDES	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018630	JÚLIA GABRIELA	2,00	4,00	2,00	28,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011410	ANA GONÇALVES FRANÇA	4,00	4,00	6,00	20,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015120	WELLYK SILVA RODRIGUES	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020400	CEILA GARCIA MOREIRA	6,00	6,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009090	ANTONIO MARCOS DE SOUZA ROSA	2,00	0,00	2,00	12,00	16,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020590	ODILO GENOVAI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010210	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018360	MAYDA LUIZA AMARAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0022270	ANGELICA SILVA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002730	JAHNMULLER RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021750	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017820	JOAQUIM CEZÁRIO GOMES CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018860	LUANA SIPPERT DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005180	RONNE CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0016790	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015840	VITÓRIA MOREIRA NEGREIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023320	MAISA FERNANDA ROBE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0017320	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO	10,00	8,00	16,00	36,00	70,00	1º	Classificado	Classificado
0023260	PRISCILA LORIVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	8,00	40,00	54,00	2º	Classificado	Classificado
0018300	DANILLO TAFAREL SALDANHA	4,00	2,00	12,00	32,00	50,00	3º	Classificado	Classificado
0014880	BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	0,00	4,00	4,00	40,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006920	THAINA GABRIELA DA SILVA	8,00	0,00	6,00	32,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005610	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014840	ROSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	4,00	32,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021310	MARILINDA MARIANO SANQUITE	6,00	8,00	10,00	16,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010080	EULALIA LUDMILA ARANTES DOS REIS MOURA	6,00	0,00	4,00	28,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023500	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004790	VITÓRIA SANTOS FARIA	4,00	4,00	6,00	20,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006000	LARISSA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	2,00	0,00	6,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022420	MARLI ODETE CEOLIN ERD	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016380	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017110	ELIZANGELA CANDIDO DE SALES	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013360	KASSIANE ABREU DOS SANTOS REIS	4,00	6,00	2,00	16,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003430	GUEDRIAN FERREIRA FARIAS	0,00	0,00	4,00	20,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004070	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	0,00	0,00	4,00	12,00	16,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002770	MARIA DE FATIMA DARCIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007650	SERGIO STERING	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003980	DANIEL RODRIGUES LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003570	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005690	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022450	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003540	MICHELI FONSECA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022780	SALLES CRISTINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015980	BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004700	LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015390	MILENE DE JESUS VASCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020560	SINDI GABRIELLI BORGES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE SOCIAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009980	SARA ASEVEDO SANTOS	4,00	4,00	10,00	32,00	50,00	1º	Classificado	Classificado
0020050	LUZIRENE PEREIRA CONCEIÇÃO CRECENCIO	4,00	4,00	6,00	32,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000590	PATRICIA FRANCO TELES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000100	JULIANA ANDRADE DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009290	ALEXANDRE GOMES FAVRETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA) - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014770	LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA	12,00	16,00	48,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0012400	ZILMA MOURA DOS SANTOS	12,00	12,00	51,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0000560	PAMELA DA SILVA CHAGAS	8,00	16,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0018540	JOSEFA GOMES DE SOUSA	16,00	12,00	42,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0019070	LIDIA CRISTINA DA SILVA	8,00	12,00	48,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0010920	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	16,00	12,00	39,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0011460	ROSÂNGELA BARROCAL MARCELO PEREIRA	8,00	20,00	39,00	67,00	7º	Classificado	Excedente
0003550	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	42,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0012830	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	12,00	8,00	45,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0003670	VILMA ALVES DA SILVA	4,00	12,00	48,00	64,00	10º	Classificado	Excedente
0008550	ELIETE PIMENTA DE AMORIM	4,00	12,00	45,00	61,00	11º	Classificado	Excedente
0000170	MARIA APARECIDA DA SILVA	4,00	8,00	48,00	60,00	12º	Classificado	Excedente
0015750	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO	4,00	8,00	48,00	60,00	13º	Classificado	Excedente
0007300	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA	8,00	12,00	39,00	59,00	14º	Classificado	Excedente
0016480	ROSANGELA GOMES PEREIRA	8,00	12,00	39,00	59,00	15º	Classificado	Excedente
0010900	IVONETE ALMEIDA VIEIRA	8,00	8,00	39,00	55,00	16º	Classificado	Excedente
0007760	MARIA CANDIDA DA SILVA	4,00	4,00	45,00	53,00	17º	Classificado	Excedente
0012620	MARY ANN APARECIDA CANDIDO DE JESUS	4,00	4,00	42,00	50,00	18º	Classificado	Excedente
0009400	MARIA DO CARMO RAMOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021940	ROZIVÂNIA PENA MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009160	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007750	CAMILA CANDIDA DESOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023880	JANIELE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022280	MARIANA SOUTO MENDES DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ARQUITETO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006220	ALEX SANDRO MORAIS DO NASCIMENTO	2,00	8,00	14,00	30,00	-	54,00	1º	Classificado	Excedente
0015440	KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	12,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014210	ERIKS MATOS DA SILVA	8,00	8,00	18,00	52,00	86,00	1º	Classificado	Classificado
0006490	FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	10,00	12,00	48,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0016320	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	10,00	10,00	12,00	40,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0022610	NICOLE QUEREN RODRIGUES DE SOUZA	8,00	10,00	16,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0012510	THAIS FRANCIELLY OLIVEIRA GODINHO	8,00	4,00	12,00	44,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0019000	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE	8,00	8,00	14,00	36,00	66,00	6º	Classificado	Excedente
0003790	LETICIA DUTRA DE CASTRO	4,00	6,00	6,00	48,00	64,00	7º	Classificado	Excedente
0023190	GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	44,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0000180	SABRINA REGINA DA SILVA	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	9º	Classificado	Excedente
0018400	RENATA CAROLINY PINHEIRO ALVES	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	10º	Classificado	Excedente
0015970	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	11º	Classificado	Excedente
0015370	JOÃO VICTOR CURSINE DA FONSECA	8,00	6,00	12,00	36,00	62,00	12º	Classificado	Excedente
0013280	LUÍS ALBERTO BEUREN PLETSCH	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0013240	JASCLON SOUZA REIS	6,00	8,00	10,00	36,00	60,00	14º	Classificado	Excedente
0017390	LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	15º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006190	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	4,00	6,00	8,00	40,00	58,00	16º	Classificado	Excedente
0002640	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	8,00	10,00	8,00	32,00	58,00	17º	Classificado	Excedente
0001550	GIOVANNA ASSUNCAO SANDRIM	4,00	6,00	6,00	40,00	56,00	18º	Classificado	Excedente
0005580	BRUNO GABRIEL TEIXEIRA AMORIM	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	19º	Classificado	Excedente
0021550	DEIVID DE FARIA ARGUELHO	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	20º	Classificado	Excedente
0023830	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	21º	Classificado	Excedente
0008190	VANESSA DAMACENA MOURA TAVARES	10,00	4,00	10,00	32,00	56,00	22º	Classificado	Excedente
0014050	DIONICE DOS REIS AMORIM	8,00	2,00	14,00	32,00	56,00	23º	Classificado	Excedente
0011290	TÚLIO DE CASTRO SANTOS	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	24º	Classificado	Excedente
0012240	ALEXANDRE BRANDÃO DUARTE	2,00	6,00	16,00	32,00	56,00	25º	Classificado	Excedente
0014590	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	26º	Classificado	Excedente
0020060	LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	27º	Classificado	Excedente
0019260	LILIANE FIDESKI	8,00	10,00	4,00	32,00	54,00	28º	Classificado	Excedente
0008140	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJÁS	6,00	8,00	8,00	32,00	54,00	29º	Classificado	Excedente
0010020	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	6,00	6,00	14,00	28,00	54,00	30º	Classificado	Excedente
0000710	SARA MOURÃO DA SILVA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	31º	Classificado	Excedente
0023490	ELIANE LIMA DA SILVA	10,00	4,00	6,00	32,00	52,00	32º	Classificado	Excedente
0011170	ANGELICA DA COSTA CORREA	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00	33º	Classificado	Excedente
0005350	ANDRÉIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00	34º	Classificado	Excedente
0000980	LAIS SANTOS DE ARAÚJO MACHADO	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	35º	Classificado	Excedente
0007360	NICOLAS DA SILVA LEMOS	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00	36º	Classificado	Excedente
0020310	MATEUS SANTOS FARIAS	4,00	10,00	6,00	32,00	52,00	37º	Classificado	Excedente
0010510	SERGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	38º	Classificado	Excedente
0019610	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	14,00	28,00	52,00	39º	Classificado	Excedente
0017090	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	6,00	4,00	12,00	28,00	50,00	40º	Classificado	Excedente
0020610	ROGERIO HARAO CORDEIRO	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	41º	Classificado	Excedente
0007330	LUCIANO DA ROCHA DE SOUZA	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	42º	Classificado	Excedente
0003440	FERNANDO DE ASSIS DOS SANTOS	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	43º	Classificado	Excedente
0023270	JOSÉ WALYSON NASCIMENTO SILVA	6,00	2,00	12,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022260	MARCELINO TSERE RAIRORIDZE	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006390	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011950	MICHEL DOS SANTOS	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010890	THALIA MARCELA DE SOUSA	8,00	2,00	14,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001820	GABRIEL CAMPOS SANTOS DAMACENO	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020670	MARCOS BERNARDES SILVIANO	6,00	10,00	8,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000830	ADRIANO HENRIQUE PEREIRA DE JESUS	2,00	4,00	8,00	32,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007790	LUCAS MARIO DA SILVA PEREIRA	6,00	4,00	8,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004930	LETÍCIA DE SOUZA COSTA	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023120	LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017300	MARIANA MARTINS DA COSTA	4,00	8,00	6,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023220	LUCIANO NSCIMENTO SILVA	2,00	6,00	10,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019640	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002270	DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO	6,00	10,00	6,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012500	EVA MARIA SANTOS SOUSA	4,00	6,00	12,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018980	JANAYNA MENDES FERNANDES CHAVES	6,00	4,00	6,00	28,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022950	IZABEL AMORIM DE SOUZA	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001800	THIAGO MENDES COELHO	2,00	4,00	4,00	32,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003930	LUCAS ALTINO	8,00	2,00	4,00	28,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004480	ERIK GOMES RODRIGUES	4,00	4,00	6,00	28,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023160	GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006600	ADRIANO ALVES DE CARVALHO	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0016930	WENDER BARCELLO SABINO	4,00	2,00	12,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019830	LUCAS BORGES GUIMARÃES CORREA	6,00	6,00	10,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017380	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	6,00	10,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004770	KAREN PIMENTA AMORIM	8,00	2,00	2,00	28,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006340	JOICY RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	28,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003030	JUAYLLA VARANDA LEITE SENA	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012370	VANESSA ALVES HORACIO	2,00	6,00	8,00	24,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020150	ERICK HENRIQUE RODRIGUES	8,00	2,00	10,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003520	THAÍS MENDES	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021520	SANDRA DENISE MONTEIRO	6,00	0,00	12,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012610	IVANIA JESUS SANTOS	6,00	4,00	8,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017030	AMANDA CAMARGO FACCO	4,00	2,00	2,00	28,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000340	ERIKA RODRIGUES CARRIJO	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016170	JAQUELINE MEIRELES SOARES	2,00	2,00	6,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018450	ANGELA MARTA SANTANA LUZ	2,00	2,00	6,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016470	FERNANDA KALITA TRINDADE DO CARMO	2,00	4,00	4,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012750	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SA	4,00	8,00	10,00	4,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020600	PAULO RICARDO LIMA ASSIS	2,00	2,00	4,00	16,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019630	ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011690	SELMA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013750	NAYARA FERNANDA LAURENÇO CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014680	JANETE DOMINGA BENTO LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004400	RAUDILENE APARECIDA ROSA DE SA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021450	DIOVAN CARLOS KUCZKOVSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001660	MEIRILEIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018770	FERNANDO FERNANDES VARELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017360	JHEICE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003390	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013130	MARCELINO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017350	MICHELE VILELA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013390	QUEITIANE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002710	ELDA ALVES AMBROZIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000220	THAISA LORENA ROCHA FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020450	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005070	CINTIA CAROLINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012640	EDER PEREIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004160	RUTH BETHIELY DE ARAUJO REGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022860	PALOMA PEDROSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021950	KARINE DE SOUZA FERRARI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002900	YURIS ARAUJO SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001870	KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005780	GABRIELA BUENO GONZALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020770	DANILO ALTINO MORAIS DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004860	NADIA FRANCINNY MENEZES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021590	CARINA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005920	IGOR DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009990	THAYNA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009880	CLARISSA AIRES PIMENTEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003920	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002680	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003020	FLAVIA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0002850	BRUNO HENRIQUE MUNIZ GONSALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005110	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008240	ALEX BISPO SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013150	KEMILLY VICTORIA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020910	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004020	NÁTALY PÂMELA RODRIGUÉS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001980	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022070	MARCELO OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020480	LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE	8,00	10,00	16,00	39,00	-	73,00	1º	Classificado	Classificado
0004540	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	4,00	10,00	12,00	39,00	5,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0012300	CARLOS DIEGO SILVÉRIO SOEIRO	6,00	10,00	14,00	39,00	-	69,00	3º	Classificado	Excedente
0011050	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	4,00	8,00	10,00	42,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0018640	SANDRA REJANE ULRICH	8,00	6,00	12,00	36,00	-	62,00	5º	Classificado	Excedente
0010580	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	18,00	24,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0015560	EDNEMILDE FERREIRA COSTA	4,00	6,00	12,00	33,00	-	55,00	7º	Classificado	Excedente
0011610	ROBERTO DOS SANTOS STAINE	2,00	10,00	12,00	30,00	-	54,00	8º	Classificado	Excedente
0013900	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	8,00	2,00	16,00	27,00	-	53,00	9º	Classificado	Excedente
0003600	ELIEL MARCOS ARAUJO	6,00	8,00	10,00	27,00	-	51,00	10º	Classificado	Excedente
0019350	ANDERSON ANASTÁCIO DE MOURA	4,00	2,00	16,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017600	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	4,00	4,00	14,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018760	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	8,00	8,00	12,00	21,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022850	LEILA FERREIRA DE JESUS	8,00	10,00	10,00	21,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019380	MARCOS DA SILVA ALVES	4,00	10,00	16,00	18,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014950	KAREN AGUIAR ALVES	2,00	10,00	12,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018650	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	6,00	10,00	12,00	15,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021990	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	4,00	6,00	10,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018250	WELLISON CAMPOS FERREIRA	6,00	6,00	10,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023090	GEUVAIR MARQUES DE MOURA	6,00	8,00	8,00	9,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001830	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010120	JUSSANDRO TOMAZ DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022910	ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003910	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001370	FABIO PEREIRA MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002300	BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002310	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010040	GERCI BORGES NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002830	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010530	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023250	ANDRESA DE MORAES COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017830	ISAURA NASCIMENTO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020440	EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA	8,00	10,00	16,00	27,00	-	61,00	1º	Classificado	Classificado
0013120	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019080	JÚLIA BARBOSA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005490	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0016820	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019310	DANIELA DOS SANTOS MARIANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011240	ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO	6,00	6,00	16,00	57,00	-	85,00	1º	Classificado	Classificado
0018200	MARIANNY THAÍS OLIVEIRA FREITAS	4,00	6,00	14,00	48,00	-	72,00	2º	Classificado	Excedente
0011060	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	6,00	6,00	14,00	45,00	-	71,00	3º	Classificado	Excedente
0013400	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	6,00	0,00	14,00	45,00	5,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0007420	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	6,00	6,00	16,00	42,00	-	70,00	5º	Classificado	Excedente
0021500	ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA	10,00	4,00	14,00	36,00	5,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0008530	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	8,00	4,00	10,00	45,00	-	67,00	7º	Classificado	Excedente
0002660	SÉRGIO MENEGHETTI	6,00	6,00	10,00	39,00	-	61,00	8º	Classificado	Excedente
0008230	MARIA MARTA DE ALMEIDA	6,00	0,00	12,00	39,00	-	57,00	9º	Classificado	Excedente
0013020	VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	2,00	2,00	14,00	39,00	-	57,00	10º	Classificado	Excedente
0000050	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente
0008930	FRANCISCA SOARES FERREIRA	10,00	0,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007560	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	0,00	4,00	27,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003150	DANIELLI LAURA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021600	PAULO BENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002040	ARLERIA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000230	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020130	LAURA ALVES ERPEN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007510	MILLENA SIRQUEIRA LUNKES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000760	MILLENA EMILIANA SANTANA	2,00	4,00	4,00	32,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado

COLETOR DE LIXO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008310	GABRIEL FREIXO DE ARCEGA	16,00	16,00	60,00	92,00	1º	Classificado	Classificado
0021730	MARCIO SOUTO MENDES DE LIMA	0,00	8,00	27,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016220	NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008500	TAIS DOS SANTOS JACO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

COVEIRO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000030	ENÉIAS CARVALHO CORRÊA	12,00	20,00	60,00	92,00	1º	Classificado	Classificado
0013190	LAERCIO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001600	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008670	FABIANA ALVES DA SILVA	6,00	10,00	16,00	51,00	5,00	88,00	1º	Classificado	Classificado
0020090	WELTON MARTINS RIBEIRO	8,00	10,00	18,00	42,00	5,00	83,00	2º	Classificado	Excedente
0018430	ÉLIDA J S MENEZES SANTOS	8,00	8,00	16,00	45,00	5,00	82,00	3º	Classificado	Excedente
0020410	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	4,00	10,00	14,00	45,00	5,00	78,00	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0020870	NIEWTON MENDES DE SOUZA	4,00	10,00	12,00	45,00	5,00	76,00	5º	Classificado	Excedente
0019700	GLEYS RODRIGUES ROSA	8,00	4,00	20,00	39,00	5,00	76,00	6º	Classificado	Excedente
0015200	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	8,00	4,00	12,00	45,00	5,00	74,00	7º	Classificado	Excedente
0020170	BRUNA VIEIRA TOMICHA	6,00	6,00	14,00	42,00	5,00	73,00	8º	Classificado	Excedente
0007440	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI	6,00	2,00	14,00	45,00	5,00	72,00	9º	Classificado	Excedente
0009920	DAVI OLIVEIRA GOMES	10,00	10,00	12,00	39,00	-	71,00	10º	Classificado	Excedente
0020000	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	6,00	10,00	12,00	42,00	-	70,00	11º	Classificado	Excedente
0017440	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	42,00	-	70,00	12º	Classificado	Excedente
0021350	KAMYLA ALVES FERREIRA	4,00	10,00	14,00	42,00	-	70,00	13º	Classificado	Excedente
0023100	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	8,00	10,00	16,00	36,00	-	70,00	14º	Classificado	Excedente
0016390	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS ALVES	8,00	10,00	16,00	36,00	-	70,00	15º	Classificado	Excedente
0011370	RAFAEL LUIZ ARANTES SOUSA	8,00	6,00	16,00	39,00	-	69,00	16º	Classificado	Excedente
0007190	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	6,00	4,00	16,00	42,00	-	68,00	17º	Classificado	Excedente
0008330	LISLAINE FIDESKI	6,00	8,00	12,00	42,00	-	68,00	18º	Classificado	Excedente
0010330	THAYNARA DA SILVA JESUS	6,00	4,00	14,00	39,00	5,00	68,00	19º	Classificado	Excedente
0018390	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	14,00	39,00	-	67,00	20º	Classificado	Excedente
0017940	ELIANE DE JESUS SOARES	10,00	8,00	16,00	33,00	-	67,00	21º	Classificado	Excedente
0004360	ROSENY ALVES DOS ANJOS	8,00	4,00	10,00	39,00	5,00	66,00	22º	Classificado	Excedente
0006400	ANA JULIA WEGNER	4,00	8,00	14,00	39,00	-	65,00	23º	Classificado	Excedente
0015810	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	4,00	4,00	16,00	36,00	5,00	65,00	24º	Classificado	Excedente
0021160	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	8,00	6,00	14,00	36,00	-	64,00	25º	Classificado	Excedente
0012700	CELSO ELIZETE DOS SANTOS	10,00	8,00	8,00	36,00	-	62,00	26º	Classificado	Excedente
0006670	KASSIA CAMARGO LOPES	4,00	8,00	8,00	36,00	5,00	61,00	27º	Classificado	Excedente
0015010	CLAUDIA REGINA DA SILVA BARBOSA	6,00	6,00	16,00	33,00	-	61,00	28º	Classificado	Excedente
0011340	REGIANE APARECIDA ALVARES DO SANTOS	8,00	2,00	14,00	36,00	-	60,00	29º	Classificado	Excedente
0022890	DANIEL TEIXEIRA XIMENES FILHO	6,00	6,00	12,00	36,00	-	60,00	30º	Classificado	Excedente
0015190	CRISTIANE MATIAS RODRIGUES	8,00	2,00	12,00	33,00	5,00	60,00	31º	Classificado	Excedente
0014300	WAGNER BORGES DA PAZ	2,00	4,00	16,00	33,00	5,00	60,00	32º	Classificado	Excedente
0019280	NISLEY NASCIMENTO DA SILVA	8,00	6,00	16,00	30,00	-	60,00	33º	Classificado	Excedente
0016660	DEISE DAIANE PERIS DA SILVA	6,00	4,00	10,00	39,00	-	59,00	34º	Classificado	Excedente
0010520	CELMA XAVIER DA SILVA	4,00	6,00	10,00	39,00	-	59,00	35º	Classificado	Excedente
0010380	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	6,00	0,00	12,00	36,00	5,00	59,00	36º	Classificado	Excedente
0000940	BRUNA SILVA DE SOUZA	8,00	4,00	10,00	36,00	-	58,00	37º	Classificado	Excedente
0017410	THERENA ROSADO DOS SANTOS PETER	4,00	6,00	12,00	36,00	-	58,00	38º	Classificado	Excedente
0023750	JOSIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	8,00	14,00	30,00	-	58,00	39º	Classificado	Excedente
0006650	LETICIA ALVES SILVA DE JESUS	6,00	10,00	12,00	30,00	-	58,00	40º	Classificado	Excedente
0002520	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	6,00	4,00	8,00	39,00	-	57,00	41º	Classificado	Excedente
0017970	KARINY SANTOS REZENDE DE SOUZA	8,00	8,00	8,00	33,00	-	57,00	42º	Classificado	Excedente
0002430	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	8,00	8,00	8,00	33,00	-	57,00	43º	Classificado	Excedente
0006080	LEOMAR RODRIGUES ELIAS	4,00	8,00	12,00	33,00	-	57,00	44º	Classificado	Excedente
0011560	TAPHINYS TOLENTINO ARANTES	4,00	2,00	10,00	39,00	-	55,00	45º	Classificado	Excedente
0014800	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	8,00	2,00	12,00	33,00	-	55,00	46º	Classificado	Excedente
0001530	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	8,00	8,00	6,00	33,00	-	55,00	47º	Classificado	Excedente
0009620	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	6,00	4,00	12,00	33,00	-	55,00	48º	Classificado	Excedente
0022230	LARALINE PEREIRA DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	33,00	-	55,00	49º	Classificado	Excedente
0010010	KIMINAI DA SILVA MARTINS FREIRE	6,00	2,00	10,00	36,00	-	54,00	50º	Classificado	Excedente
0015670	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN	6,00	4,00	8,00	36,00	-	54,00	51º	Classificado	Excedente
0016280	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	6,00	4,00	10,00	33,00	-	53,00	52º	Classificado	Excedente
0010860	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	33,00	-	53,00	53º	Classificado	Excedente
0016960	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS REIS	4,00	4,00	12,00	33,00	-	53,00	54º	Classificado	Excedente
0012000	ELIANE FONTANA	2,00	8,00	10,00	33,00	-	53,00	55º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0011260	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	6,00	0,00	10,00	36,00	-	52,00	56º	Classificado	Excedente
0009520	MISSIAN MUNIZ S. OLIVEIRA	8,00	2,00	12,00	30,00	-	52,00	57º	Classificado	Excedente
0022940	VANESSA GRACIELA OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	8,00	30,00	-	52,00	58º	Classificado	Excedente
0008580	ELIENE PEREIRA DAS NEVES	2,00	4,00	10,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011090	JESSYCA CAROLAY MOREIRA DA SILVA SOUZA	4,00	6,00	12,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014550	LAYNARA ALVES MENDES DE JESUS	6,00	4,00	8,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007280	FABRICIA SILVA BARROS	2,00	8,00	8,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011890	FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES JARDIM	8,00	6,00	10,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009050	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	8,00	2,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000490	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	4,00	2,00	10,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019160	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	6,00	2,00	12,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005270	PRISCILA GOMES BORGES	2,00	0,00	10,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011740	DIEGO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	21,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012490	KARIELY DIAS DA SILVA	6,00	2,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022470	NOENY PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020960	FABIANO DE OLIVEIRA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017800	GEOVANNA LUCIANA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020730	ELINÉRIA MÁRCIA LOMEU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014910	FRANCISCA CLEIDIANE DA SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023200	LAURA REGINA MEDRADO DAS NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022180	DANYLA FERNANDA CHISTINI BOTELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008940	LUANA CRISTINA LIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014920	KELLY SOARES XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023900	WENDER GONÇALVES COÊLHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022350	THIAGO RONAN SOUZA PRATAVIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013050	EDSON CARLOS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002780	ANA PAULA FERREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022990	GEISIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001760	IVÂNIA PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004270	CHRISTIANE RODRIGUES LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023050	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005700	THUANY MEIRA GIRALDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017520	POLIANA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000150	CLEYTON JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018920	RAYANE COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003220	ANA CAROLINA ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006790	ALINE FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015550	THIAGO DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003330	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002960	LEIDIANE ROSA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023170	JACKELINE AMANDA RICCI DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001880	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013470	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017570	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003140	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006060	LAILA JAYNE MAGALHÃES LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021380	KATARINY JULIA ORMOND	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004180	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004030	ABLA BIANCA AMORIM COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0012210	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2,00	6,00	20,00	42,00	-	70,00	1º	Classificado	Classificado
0009410	RAFAEL KRUEGEL LEITE	2,00	10,00	16,00	42,00	-	70,00	2º	Classificado	Excedente
0020690	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	6,00	6,00	14,00	39,00	-	65,00	3º	Classificado	Excedente
0009190	PAULO HENRIQUE DE FARIAS MARCHESAN	4,00	4,00	18,00	39,00	-	65,00	4º	Classificado	Excedente
0020990	THALES RIBEIRO DE MAGALHÃES SOUZA	6,00	8,00	14,00	36,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0007950	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	4,00	8,00	18,00	33,00	-	63,00	6º	Classificado	Excedente
0019370	HALISSON ANDRADE COSTA	6,00	4,00	16,00	30,00	5,00	61,00	7º	Classificado	Excedente
0001310	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	4,00	8,00	16,00	30,00	-	58,00	8º	Classificado	Excedente
0015760	GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS	4,00	10,00	14,00	30,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0012520	HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA	6,00	4,00	14,00	33,00	-	57,00	10º	Classificado	Excedente
0003880	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	2,00	6,00	16,00	30,00	-	54,00	11º	Classificado	Excedente
0015400	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	2,00	6,00	12,00	33,00	-	53,00	12º	Classificado	Excedente
0003660	AMANDA RODRIGUES GARCIA	4,00	6,00	16,00	27,00	-	53,00	13º	Classificado	Excedente
0002030	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	2,00	8,00	14,00	27,00	-	51,00	14º	Classificado	Excedente
0021540	JONATAS COSTA LINAUER	0,00	4,00	14,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017220	JOÃO DE LARA PINTO NETO	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011320	PEDRO VIEIRA COSTA	2,00	8,00	14,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007910	BRUNO GONÇALVES LOPES	0,00	4,00	16,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019790	CAIKE DE CARVALHO AMORIM	2,00	4,00	16,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002490	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	2,00	2,00	14,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003990	PRISCILLA PEREIRA	4,00	8,00	12,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016180	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	0,00	6,00	18,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000200	SERGIO JOSE DOURADO	2,00	4,00	12,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013230	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	0,00	2,00	14,00	18,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002570	ISABELLA RIBEIRO DOS SANTOS	2,00	4,00	10,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022920	ENIO GALICIANI	0,00	4,00	12,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006200	SAMARA MARTINS AZANKI	0,00	4,00	10,00	15,00	5,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004120	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	2,00	4,00	12,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001680	VALDECI LUIZ GUIMARAES JUNIOR	2,00	4,00	12,00	9,00	-	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022480	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005460	IDELVAN ASSUNÇÃO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001570	ROMULO PELIZON RESENDE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021490	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022130	DANY MARTINS BORGES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013060	SAMUEL MOTA RODRIGUES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022960	ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004990	CRISTIANO ROCHA DA SILVA COLEN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019410	LUCAS GOMS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017230	EVANICE SOUZA LELIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003820	ALINE PARANHOS CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002670	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0023000	RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	10,00	8,00	18,00	24,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0015300	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	8,00	10,00	16,00	24,00	-	58,00	2º	Classificado	Excedente
0019770	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	10,00	8,00	12,00	27,00	-	57,00	3º	Classificado	Excedente
0020380	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA	4,00	6,00	14,00	30,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0015150	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	4,00	8,00	12,00	30,00	-	54,00	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0016440	RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO	6,00	8,00	18,00	21,00	-	53,00	6º	Classificado	Excedente
0021410	TAYNARA VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	8,00	10,00	16,00	18,00	-	52,00	7º	Classificado	Excedente
0010410	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	6,00	8,00	12,00	24,00	-	50,00	8º	Classificado	Excedente
0002800	JOSILENE SILVA JARDIM	8,00	8,00	14,00	18,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021740	TAÍZY VALESKA DOS SANTOS DA SILVA	8,00	8,00	12,00	21,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000740	HILLARY MUNIZ DA SILVA	8,00	10,00	10,00	21,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019170	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	8,00	10,00	10,00	21,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017370	JESIEL CHAGAS RAMOS	8,00	8,00	14,00	18,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010590	YASMIM MORAES DE MELO	6,00	4,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005240	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA	6,00	8,00	12,00	21,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011180	EMERSON MOISES DUARTE	6,00	6,00	12,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017560	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES	6,00	10,00	14,00	15,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005130	MICHELLE CASTILHO	6,00	4,00	10,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022570	LEONARDO OLIVEIRA SILVA	8,00	4,00	12,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011620	DANIELA REGINA MENEGASSI	8,00	8,00	8,00	9,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006210	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005160	BRUNA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012440	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009280	WELLEN MILENA RODRIGUES GUIMARÃES TIETE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISCAL DE TRIBUTOS - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020240	FREDERICO LUCAS BICALHO	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	1º	Classificado	Classificado
0003170	EVERTON SOUZA SILVA	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00	2º	Classificado	Excedente
0008110	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	4,00	6,00	10,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006570	ODAIR JOSÉ EMILIANO	4,00	2,00	6,00	20,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001580	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	6,00	2,00	8,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001650	DEUZANGELA DE ANDRADE COUTO	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009610	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	2,00	0,00	6,00	20,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018800	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003010	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002790	JOSE EDUARDO CRUZ SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISCAL SANITARISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0021290	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	4,00	8,00	14,00	48,00	74,00	1º	Classificado	Classificado
0012380	LORENA ROSA DE JESUS	10,00	10,00	10,00	40,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0009890	POLIANA ALVES ROSA	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0016050	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	2,00	8,00	12,00	40,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0004260	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0020260	RÁVILA NATHIELE SANTOS MOURÃO	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	6º	Classificado	Excedente
0017750	FABIANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0021640	MARCILENY DE SOUZA	2,00	0,00	10,00	36,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016710	ANTONIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003000	BRUNO AGOSTINHO DA SILVA	4,00	8,00	2,00	32,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013520	AGATHA GABRIELA PEREIRA DE MOURA	2,00	2,00	8,00	32,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015350	MARINA ANDRADE DE SOUZA	6,00	0,00	10,00	28,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021780	ROSÂNGELA SILVA DE JESUS	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018060	WENDER VITOR MIRANDA ERCULINO	2,00	2,00	8,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007960	GEOVANNI SILVA DE ALMEIDA	2,00	6,00	8,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0015940	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	0,00	4,00	10,00	20,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012100	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	6,00	2,00	6,00	16,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022970	JANDER NAVES LOPES	2,00	0,00	6,00	20,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016640	JOSÉ SINOMAR DE ARAUJO PACHECO	2,00	2,00	4,00	20,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002320	GEORGI MONTAL DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007140	SILVÉRIO WAMARI DZUWE SORO RADA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005320	RENATA REIS DA SILVA XAVIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISIOTERAPEUTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015780	TAIZA CIRINO REIS	8,00	10,00	18,00	45,00	-	81,00	1º	Classificado	Classificado
0008270	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	6,00	8,00	16,00	48,00	-	78,00	2º	Classificado	Excedente
0006330	MARIA ELIANE DOS SANTOS	8,00	4,00	14,00	39,00	5,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0008770	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	8,00	10,00	12,00	39,00	-	69,00	4º	Classificado	Excedente
0004490	CAMILA APARECIDA PESTANA ERNESTO	8,00	8,00	16,00	36,00	-	68,00	5º	Classificado	Excedente
0003950	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	8,00	6,00	14,00	39,00	-	67,00	6º	Classificado	Excedente
0022390	JENNEFER DAYSIE FLORIANO CARDOSO SOLINO	8,00	8,00	10,00	36,00	5,00	67,00	7º	Classificado	Excedente
0000260	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	6,00	4,00	18,00	33,00	-	61,00	8º	Classificado	Excedente
0021760	ISAQUIEL JOAQUIM DA SILVA	8,00	10,00	16,00	27,00	-	61,00	9º	Classificado	Excedente
0013110	FRANCISCA LUCILENE ROCHA DOS SANTOS	8,00	4,00	14,00	33,00	-	59,00	10º	Classificado	Excedente
0019960	EMANUEL DA ROCHA BALBINO FERREIRA	4,00	8,00	10,00	36,00	-	58,00	11º	Classificado	Excedente
0021250	CLEBER DE SOUZA SILVA	8,00	8,00	6,00	33,00	-	55,00	12º	Classificado	Excedente
0013800	DALIANNE MAIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES	4,00	6,00	12,00	33,00	-	55,00	13º	Classificado	Excedente
0005790	SUSANA SANTOS SATHLER	8,00	6,00	14,00	27,00	-	55,00	14º	Classificado	Excedente
0022320	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	6,00	10,00	30,00	-	54,00	15º	Classificado	Excedente
0015510	REGINA RODRIGUES DA SILVA	6,00	6,00	12,00	30,00	-	54,00	16º	Classificado	Excedente
0007260	SUZANE SILVA DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	33,00	-	51,00	17º	Classificado	Excedente
0020110	RAFAELY NUNES VIEIRA	4,00	4,00	10,00	33,00	-	51,00	18º	Classificado	Excedente
0004530	WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM	2,00	4,00	10,00	30,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006640	VANESSA SOUSA SANTOS NUNES	8,00	4,00	4,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011420	KEILA DE MATOS FERREIRA	4,00	4,00	8,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015410	LETICIA MENUCI	6,00	10,00	12,00	21,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010220	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	4,00	6,00	8,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001750	ANNA CAROLINE MORILHA DE OLIVEIRA	6,00	8,00	10,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017100	CAROLINA VERÔNICA DE PAULA	8,00	4,00	10,00	21,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008360	CLARA VICUNA DUARTE SOUSA	6,00	4,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021090	VALERIA DALL OSTO FRIES	8,00	2,00	8,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011830	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	4,00	2,00	8,00	15,00	-	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000190	JOANA DORADO GUILHERME	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011220	DAIANNE CAMARGOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014750	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0016530	YASMIM BAGETTI BRITES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002540	BRUNA VILELA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010360	BIANCA VIEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003290	TAMIRES SILVA CARLOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008450	KAREN FERNANDA DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020780	ALINE DOS SANTOS SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009820	HEVYLLYN MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE) - SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002020	VANESSA DO NASCIMENTO FONTES	6,00	2,00	10,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado

MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0017480	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	16,00	20,00	54,00	90,00	1º	Classificado	Classificado
0005840	RODRIGO FABALO OLIVEIRA SILVA	16,00	20,00	51,00	87,00	2º	Classificado	Classificado
0004280	HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	12,00	20,00	54,00	86,00	3º	Classificado	Excedente
0021770	VILMAR NILTO CARDOSO	20,00	16,00	48,00	84,00	4º	Classificado	Excedente
0005640	JOSÉ PAULO FRANCO	12,00	20,00	48,00	80,00	5º	Classificado	Excedente
0008350	LUCAS AMORIM DE SOUZA	12,00	16,00	51,00	79,00	6º	Classificado	Excedente
0001780	EBER HERMOZA	16,00	20,00	42,00	78,00	7º	Classificado	Excedente
0015590	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	12,00	16,00	48,00	76,00	8º	Classificado	Excedente
0002180	EDSON HENRIQUE VIEIRA	12,00	16,00	45,00	73,00	9º	Classificado	Excedente
0007660	AGAMENON JESUS DA SILVA	8,00	20,00	45,00	73,00	10º	Classificado	Excedente
0008290	WELTON TAPAJOS SILVA	8,00	20,00	45,00	73,00	11º	Classificado	Excedente
0019600	TIAGO ALVES DE SOUZA	8,00	20,00	45,00	73,00	12º	Classificado	Excedente
0005390	LUCAS OLIANI LEITE	4,00	20,00	48,00	72,00	13º	Classificado	Excedente
0016510	MAURO ETERNO CANEDO	8,00	20,00	42,00	70,00	14º	Classificado	Excedente
0023450	ALISON ROSA DA SILVA	8,00	20,00	42,00	70,00	15º	Classificado	Excedente
0018230	JOAO MAURI ROBE	12,00	12,00	45,00	69,00	16º	Classificado	Excedente
0015990	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	16,00	20,00	33,00	69,00	17º	Classificado	Excedente
0001210	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	8,00	20,00	39,00	67,00	18º	Classificado	Excedente
0000090	GEDIONE FRANÇA DIAS	8,00	16,00	42,00	66,00	19º	Classificado	Excedente
0004640	JULIO CESAR CASTRO SANTOS	4,00	16,00	45,00	65,00	20º	Classificado	Excedente
0021960	SERGIO CARDOSO DA SILVA	8,00	4,00	45,00	57,00	21º	Classificado	Excedente
0014980	ANTÔNIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA	4,00	16,00	36,00	56,00	22º	Classificado	Excedente
0008680	GUILHERME FELIPE DOS SANTOS LIMA	12,00	12,00	30,00	54,00	23º	Classificado	Excedente
0005120	BRUNO GONDIM PEREIRA	4,00	8,00	39,00	51,00	24º	Classificado	Excedente
0014030	VALDIR BATISTA	4,00	16,00	30,00	50,00	25º	Classificado	Excedente
0018870	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	36,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003810	AGNALDO WANDERLEY COELHO	0,00	0,00	24,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007890	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008960	MARCOS ROBERTO SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004650	ROGERIO MENDES MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021910	RONDINELO ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0016300	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021130	FÁBIO FREITAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005530	MARCOS MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014600	ALEX ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007740	EVERSON SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO/CLINICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009340	FLAVIA NERES CAMPEAO	8,00	6,00	16,00	42,00	-	72,00	1º	Classificado	Classificado
0023860	JOÃO PEREIRA MARQUES	6,00	4,00	18,00	42,00	-	70,00	2º	Classificado	Excedente
0011840	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	6,00	6,00	18,00	39,00	-	69,00	3º	Classificado	Excedente
0007940	MATHEUS PEREIRA GUEDES	4,00	10,00	16,00	39,00	-	69,00	4º	Classificado	Excedente
0011530	ALZIMARA BARBOZA FORTES	2,00	8,00	18,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0019460	DORIEDSON MAGALHÃES RIBEIRO	2,00	6,00	16,00	42,00	-	66,00	6º	Classificado	Excedente
0012600	JEFFERSON SOARES BARBOSA	4,00	4,00	14,00	42,00	-	64,00	7º	Classificado	Excedente
0012230	LEANDRO ALVES	0,00	4,00	18,00	42,00	-	64,00	8º	Classificado	Excedente
0010400	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	4,00	6,00	16,00	36,00	-	62,00	9º	Classificado	Excedente
0013030	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	4,00	2,00	16,00	39,00	-	61,00	10º	Classificado	Excedente
0021370	IVAN CARDÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	2,00	4,00	16,00	39,00	-	61,00	11º	Classificado	Excedente
0001340	MIGUEL GONÇALVES BARBOSA NETO	4,00	8,00	16,00	33,00	-	61,00	12º	Classificado	Excedente
0006230	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	2,00	8,00	14,00	36,00	-	60,00	13º	Classificado	Excedente
0008660	CELSO CORREIA BATISTA	2,00	4,00	16,00	36,00	-	58,00	14º	Classificado	Excedente
0019730	OBEDE RAMOS DE LIMA	2,00	6,00	16,00	33,00	-	57,00	15º	Classificado	Excedente
0020840	CHRISTIELLE FANNY ARENAS GALLO	2,00	8,00	14,00	33,00	-	57,00	16º	Classificado	Excedente
0023690	VIVIANE TALITA PEREIRA DE ANDRADE GARCIA	0,00	4,00	12,00	39,00	-	55,00	17º	Classificado	Excedente
0019150	OTÁVIO AUGUSTO VIANO	2,00	4,00	10,00	36,00	-	52,00	18º	Classificado	Excedente
0020390	MARCELO CANDIDO LEITE	0,00	2,00	14,00	36,00	-	52,00	19º	Classificado	Excedente
0016100	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	4,00	0,00	14,00	33,00	-	51,00	20º	Classificado	Excedente
0016200	DENER DE FREITAS RIBEIRO	0,00	4,00	10,00	36,00	-	50,00	21º	Classificado	Excedente
0007250	JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	2,00	0,00	10,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014870	ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO	2,00	4,00	12,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020370	JÉSSICA LEMES DE JESUS	2,00	8,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002840	ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO	0,00	4,00	14,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014100	REUKLER FRAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020100	WAGNER MENDES DA ENCARNAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002750	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014200	BRUNO PONTES VITORINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009500	ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008180	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022020	PAULO ISIDORO ALVES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020220	RODRIGO RIQUELME	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020250	MAYCK FEITOSA CÂMARA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003080	RAFAEL ABIORANA LUCENA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004310	WESDERSON DE AMORIM MARIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020350	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007400	NATHALIA ARALDI BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023540	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003450	GABRIEL NUNES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018930	JOÃO PEDRO PARREIRA FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020120	RAFAELA CASSIA DA CUNHA PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002050	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO/CLINICO GERAL – ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016650	SAMUEL DUTRA DE CARVALHO	4,00	10,00	18,00	39,00	-	71,00	1º	Classificado	Excedente
0013410	DOWGLAS ALVES PEIXOTO DE FARIA	2,00	6,00	12,00	39,00	-	59,00	2º	Classificado	Excedente
0001900	NAGIB ELIAS QUEDI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022440	WAGNER ATAÍDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006730	RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005310	RENAN ARAUJO ZUCATELLI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0003650	EDIMILSON CARDOSO DE MENEZES	20,00	20,00	48,00	95,00	183,00	1º	Classificado	Classificado
0002150	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	20,00	16,00	51,00	95,00	182,00	2º	Classificado	Classificado
0012090	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	4,00	20,00	54,00	95,00	173,00	3º	Classificado	Excedente
0016770	EDVALDO SOUZA LANGNER	16,00	20,00	45,00	90,00	171,00	4º	Classificado	Excedente
0012390	WEVERTON MARTINS SILVA	8,00	16,00	48,00	95,00	167,00	5º	Classificado	Excedente
0004900	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	16,00	16,00	39,00	95,00	166,00	6º	Classificado	Excedente
0022050	ARIOMAR SANTOS DA COSTA	8,00	20,00	39,00	95,00	162,00	7º	Classificado	Excedente
0001430	EDINEI GUIA LEITE	8,00	16,00	42,00	95,00	161,00	8º	Classificado	Excedente
0018180	ALCIDENES JOSE DA SILVA JUNIOR	8,00	20,00	36,00	95,00	159,00	9º	Classificado	Excedente
0020710	LUIZ CARLOS BARROS PAULINO	16,00	20,00	27,00	95,00	158,00	10º	Classificado	Excedente
0018740	IVO JOSÉ DE OLIVEIRA	16,00	8,00	33,00	100,00	157,00	11º	Classificado	Excedente
0017580	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	8,00	12,00	39,00	95,00	154,00	12º	Classificado	Excedente
0011660	SAMUEL SOUSA DE MOURA	4,00	12,00	42,00	95,00	153,00	13º	Classificado	Excedente
0022190	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	4,00	16,00	33,00	100,00	153,00	14º	Classificado	Excedente
0009860	SINVALDO HONORIO DE SOUZA	12,00	16,00	30,00	95,00	153,00	15º	Classificado	Excedente
0008150	ADÃO ALVES NUNES	8,00	16,00	30,00	95,00	149,00	16º	Classificado	Excedente
0022530	VAGNO GUEDES DE MORAIS	4,00	12,00	42,00	90,00	148,00	17º	Classificado	Excedente
0015950	JOAO PEREIRA DE ABREU FILHO	12,00	12,00	27,00	95,00	146,00	18º	Classificado	Excedente
0019440	KESLEY MENDES DA SILVA	12,00	8,00	30,00	95,00	145,00	19º	Classificado	Excedente
0003680	WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARÃES	8,00	12,00	33,00	90,00	143,00	20º	Classificado	Excedente
0021510	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	12,00	12,00	45,00	70,00	139,00	21º	Classificado	Excedente
0012810	JOSE JUNIOR XAVIER	0,00	8,00	39,00	95,00	142,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002600	JOSE INACIO FREIRE DUARTE	4,00	12,00	30,00	95,00	141,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013850	ANTONIO DA SILVA SANTOS	0,00	8,00	30,00	95,00	133,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009010	VANERIO JOSE MAGALHÃES	0,00	0,00	36,00	95,00	131,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017810	ANTONIO GILMAR ALVES DOS SANTOS	4,00	12,00	24,00	90,00	130,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006710	MAMEDE DE PONTES FILHO	8,00	4,00	18,00	95,00	125,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012040	WELINGTON DOS SANTOS NETO	8,00	12,00	24,00	75,00	119,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020800	EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA	4,00	12,00	27,00	65,00	108,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009700	JACONIAS ALVES DE SOUZA	4,00	0,00	9,00	95,00	108,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010130	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	8,00	16,00	45,00	-	69,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010560	BALTAZAR FERREIRA LIMA	16,00	16,00	30,00	0,00	62,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004880	ELIVELTON CAMARGO GOMES	4,00	12,00	45,00	-	61,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021390	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS	4,00	12,00	42,00	-	58,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019220	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	8,00	16,00	33,00	-	57,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010840	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	16,00	33,00	-	57,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008570	ADÃO ROSA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	33,00	-	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014080	JOÃO BARBOSA DE SOUZA	8,00	4,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000990	CRISTIANO FIGUEIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017660	ELIZANGELA GOMES DE FARIAS	4,00	8,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009080	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001030	NELTON LUIZ SIMON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009720	ANA PAULA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011990	JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000060	CLEITON ANTONIO MARINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007800	ALAN JORGE LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0016760	LUIZ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021270	SANDRO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014420	ELISMAR RIBEIRO MAIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020340	ATYLLA CARVALHO SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021020	RODRIGO CORRÊA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0013700	EDER RAMIRO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018470	WENEY DIOGO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018370	JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000720	CLEBERSON TIAGO NUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011520	GENISOM RANON GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010930	WILSON NETO CAMILO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007160	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0016270	JOÃO BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006170	WELLINGTON PIRES MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020330	ALESSANDRO SANTOS FARIA	12,00	20,00	45,00	100,00	177,00	1º	Classificado	Classificado
0017960	SILVIO MESQUITA DE SOUZA	12,00	16,00	51,00	95,00	174,00	2º	Classificado	Classificado
0014410	RONALDO PADILHA DA SILVA	12,00	12,00	51,00	95,00	170,00	3º	Classificado	Excedente
0009580	CRISTIAN JACINTO DOS SANTOS	4,00	20,00	51,00	95,00	170,00	4º	Classificado	Excedente
0018120	VILOMAR ROSA DA SILA	16,00	16,00	42,00	95,00	169,00	5º	Classificado	Excedente
0001930	JOSÉ DA SILVA LIMA	12,00	20,00	42,00	95,00	169,00	6º	Classificado	Excedente
0011960	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	12,00	16,00	45,00	95,00	168,00	7º	Classificado	Excedente
0013370	FRANCISCO SANTOS REIS	16,00	20,00	36,00	95,00	167,00	8º	Classificado	Excedente
0018960	JUNIOR CESAR TORQUATO	12,00	20,00	39,00	95,00	166,00	9º	Classificado	Excedente
0011910	LUCIANO OLIVEIRA DA CUNHA	4,00	16,00	45,00	100,00	165,00	10º	Classificado	Excedente
0021320	WILLIANS PINHEIRO DA	12,00	16,00	42,00	95,00	165,00	11º	Classificado	Excedente
0021260	WANDOIR FORNAZA	8,00	20,00	36,00	100,00	164,00	12º	Classificado	Excedente
0012130	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	12,00	16,00	39,00	95,00	162,00	13º	Classificado	Excedente
0005190	JOSERIO MARTINS DA COSTA	8,00	20,00	39,00	95,00	162,00	14º	Classificado	Excedente
0002390	VICENTE DE SOUSA LIRA FILHO	8,00	20,00	39,00	95,00	162,00	15º	Classificado	Excedente
0006450	OTÁVIO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	8,00	20,00	42,00	90,00	160,00	16º	Classificado	Excedente
0015520	LEONDAS LEMES DE CAMPOS	4,00	16,00	39,00	100,00	159,00	17º	Classificado	Excedente
0020830	MAURICIO SANTANA DA SILVA	8,00	20,00	36,00	95,00	159,00	18º	Classificado	Excedente
0010460	RENATO FERREIRA DE LIMA	12,00	12,00	39,00	95,00	158,00	19º	Classificado	Excedente
0000670	DAIANY SANTOS DA SILVA	12,00	12,00	39,00	95,00	158,00	20º	Classificado	Excedente
0018030	DANY MARTINS BORGES	8,00	16,00	39,00	95,00	158,00	21º	Classificado	Excedente
0006180	PAULO CEZAR PEREIRA LEITE	8,00	16,00	39,00	95,00	158,00	22º	Classificado	Excedente
0019850	ANTONIO RAMOS RIBEIRO SARAT	4,00	20,00	39,00	95,00	158,00	23º	Classificado	Excedente
0019840	EDINALDO RODRIGUES ALVES	4,00	16,00	42,00	95,00	157,00	24º	Classificado	Excedente
0015340	ROGÉRIO MACHADO DE OLIVEIRA	4,00	16,00	42,00	95,00	157,00	25º	Classificado	Excedente
0011490	CÉLIO SILVA COSTA	12,00	16,00	39,00	90,00	157,00	26º	Classificado	Excedente
0010440	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA	4,00	16,00	39,00	95,00	154,00	27º	Classificado	Excedente
0010720	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	39,00	95,00	154,00	28º	Classificado	Excedente
0018280	EDSON DE MELO CÂNDIDO	8,00	20,00	30,00	95,00	153,00	29º	Classificado	Excedente
0011630	FABIO SILVA DO AMARAL	8,00	12,00	42,00	90,00	152,00	30º	Classificado	Excedente
0007570	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	16,00	16,00	30,00	90,00	152,00	31º	Classificado	Excedente
0007030	ALEFF HENAN FERREIRA DOS SANTOS	16,00	16,00	39,00	80,00	151,00	32º	Classificado	Excedente
0016520	JOSAFA RAFAEL SANTOS FONSECA	4,00	16,00	36,00	95,00	151,00	33º	Classificado	Excedente
0017120	EVALDO MESQUITA	12,00	20,00	42,00	75,00	149,00	34º	Classificado	Excedente
0020080	HERIKE JOSÉ RODOVALHO VIEIRA	8,00	16,00	27,00	95,00	146,00	35º	Classificado	Excedente
0010870	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	12,00	16,00	36,00	80,00	144,00	36º	Classificado	Excedente
0012930	JUCELINO FERNANDES DE LARA	8,00	16,00	27,00	90,00	141,00	37º	Classificado	Excedente
0015920	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS	0,00	12,00	36,00	95,00	143,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0007780	AURELIO SANTOS DA CRUZ	8,00	8,00	30,00	95,00	141,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013510	MARINEIS PEREIRA CARDOSO	4,00	12,00	24,00	100,00	140,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022710	ROGÉRIO TORQUATO DA SILVA	8,00	12,00	24,00	95,00	139,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021820	ALBINO FRANCISCO DA SILVA	4,00	12,00	30,00	90,00	136,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018580	EDSON DE ALMEIDA CARDOSO	0,00	8,00	30,00	95,00	133,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019820	JOSE CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	30,00	80,00	126,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015250	DAYANDRESSA MOTA COSTA	8,00	12,00	21,00	85,00	126,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018620	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	4,00	0,00	24,00	95,00	123,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011210	JHONATAN MENDES DE ALBUQUERQUE SOARES	4,00	8,00	30,00	70,00	112,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019530	VALERIO PEREIRA MATOS	12,00	20,00	39,00	-	71,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002880	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	4,00	20,00	42,00	-	66,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020190	JOSE MARQUES DOS SANTOS	4,00	12,00	36,00	0,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017280	OSMAR FRANÇA JUNIOR	4,00	8,00	36,00	0,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000420	LAELSON LEONARDO DA SILVA	4,00	8,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013180	LAURA BAPTISTA DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011590	ELIAS ANDRADE MUNIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011140	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013000	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017840	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007980	MOISES PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011150	REINALDO DIAS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020720	PAULO ROBERTO WENTZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	ISTEFANIA DOS SANTOS TRINDADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017060	ALDAIR DA SILVA HILDEFONSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018750	FLÁVIO DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021670	RICARDO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023800	WAGNER CRISPIM MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009490	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023210	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007880	THIAGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004520	ERICO DE CAMARGO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015960	ROMÁRIO MARTINS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017530	MATHEUS GOMES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002820	GLAUBER FERREIRA CORDEIRO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

NUTRICIONISTA (SAÚDE) - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0021110	SILVANA APARECIDA BOSCH	10,00	8,00	16,00	42,00	-	76,00	1º	Classificado	Classificado
0007340	JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA	8,00	6,00	16,00	36,00	-	66,00	2º	Classificado	Excedente
0008420	IVONE CARDOSO DA CRUZ	6,00	2,00	12,00	39,00	-	59,00	3º	Classificado	Excedente
0018040	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	4,00	4,00	14,00	33,00	-	55,00	4º	Classificado	Excedente
0004510	ALINE ALVES DA SILVA	6,00	4,00	10,00	9,00	5,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002590	JHENIFFER PEREIRA ALVES	4,00	0,00	12,00	9,00	-	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002530	CILENE LATORRACA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005140	ELIETY SALES LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022330	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015740	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003830	IGOR MARTINS MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002280	LETICIA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ODONTÓLOGO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0022660	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	10,00	8,00	18,00	42,00	5,00	83,00	1º	Classificado	Classificado
0009640	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10,00	8,00	16,00	42,00	-	76,00	2º	Classificado	Excedente
0000400	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	8,00	4,00	18,00	39,00	5,00	74,00	3º	Classificado	Excedente
0008490	LAURA MARIA ALVES	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	4º	Classificado	Excedente
0015630	RAISSA LEANDRO SILVA	6,00	6,00	14,00	39,00	-	65,00	5º	Classificado	Excedente
0012120	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	14,00	39,00	-	65,00	6º	Classificado	Excedente
0013160	BRENDA OLIVEIRA KUKUL BANCER	8,00	8,00	12,00	36,00	-	64,00	7º	Classificado	Excedente
0004850	GILDOMAR DE MOURA SILVA	4,00	8,00	16,00	36,00	-	64,00	8º	Classificado	Excedente
0010910	GABRIELA SANT ANA NUNES	6,00	8,00	14,00	33,00	-	61,00	9º	Classificado	Excedente
0014930	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	8,00	10,00	16,00	27,00	-	61,00	10º	Classificado	Excedente
0000870	NAYARA ORLANDO BRUM	8,00	10,00	14,00	24,00	5,00	61,00	11º	Classificado	Excedente
0022550	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	4,00	10,00	12,00	33,00	-	59,00	12º	Classificado	Excedente
0003770	PABLO HENRIQUE CORADO SOUSA MADALENA	8,00	2,00	18,00	30,00	-	58,00	13º	Classificado	Excedente
0011470	KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING	6,00	8,00	16,00	27,00	-	57,00	14º	Classificado	Excedente
0020270	LETÍCIA BAVELLONI DAMINE	8,00	8,00	12,00	27,00	-	55,00	15º	Classificado	Excedente
0020210	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00	16º	Classificado	Excedente
0001860	JULIA ALVES ADORNO	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	17º	Classificado	Excedente
0016980	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	4,00	10,00	16,00	24,00	-	54,00	18º	Classificado	Excedente
0009250	ANDRÉ ROQUE DOS SANTOS	4,00	6,00	12,00	30,00	-	52,00	19º	Classificado	Excedente
0006240	DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	20º	Classificado	Excedente
0008210	EVANDER SILVA SOUZA	4,00	6,00	14,00	27,00	-	51,00	21º	Classificado	Excedente
0003890	GUSTAVO NOGUEIRA DA SILVA	6,00	6,00	10,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006610	FANNY CAVALCANTE CARRIJO	6,00	6,00	10,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021830	KASSIA KAMILLY DE OLIVEIRA	6,00	8,00	8,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002130	NISLENE MARIA DOS SANTOS	4,00	6,00	12,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010110	JULIA DELIBERAES MONTECCHI	4,00	8,00	10,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016670	RAFAELLE LEANDRO SILVA	6,00	4,00	8,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017870	PÂMELLA SCHIRMBECK MORAES	10,00	8,00	18,00	12,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003470	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	6,00	6,00	10,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023390	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	4,00	6,00	14,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013090	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020900	ANDRIELI MENDES DE ARAÚJO	4,00	8,00	10,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019290	GIULLIANY GARCIA MOREIRA ARAUJO	6,00	0,00	8,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018170	TAINARA ALVES REGO SALATIEL	4,00	4,00	12,00	15,00	-	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014940	KEMILY ANTONYA DA COSTA SILVA	4,00	4,00	6,00	18,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019550	VIVIANE NOGUEIRA MARINHO	2,00	2,00	6,00	21,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009470	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	2,00	6,00	15,00	-	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012980	SIMONE DE SOUZA RIBEIRO REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009540	WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019090	VINICIUS CASTILHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021170	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017500	LARISSA FREITAS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001520	RÔMULLO ABREU DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003850	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002080	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000520	DELIANE DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020930	ENEIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009480	LIANDRA V ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006540	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005520	TAIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022410	JULIANA DE FARIA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003970	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021440	ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000330	WELIDA FERNANDES ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005930	JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020430	JERRY ADRIANO BALBINO MORAES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002070	MÁRCIA TAVARES VOLPI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013630	ANA BEATRIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003240	ANA PAULA AGUIAR PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005280	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008050	JULIA ELOISA MAROSTICA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015420	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	12,00	16,00	42,00	100,00	170,00	1º	Classificado	Classificado
0004750	SEBASTIAO HERIK VIEIRA DA SILVA	12,00	16,00	42,00	100,00	170,00	2º	Classificado	Classificado
0009670	ERONILDO COELHO	8,00	16,00	45,00	100,00	169,00	3º	Classificado	Classificado
0004710	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	12,00	20,00	36,00	100,00	168,00	4º	Classificado	Excedente
0000660	ILDO TEIXEIRA PINTO	8,00	20,00	39,00	100,00	167,00	5º	Classificado	Excedente
0000390	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	8,00	12,00	42,00	100,00	162,00	6º	Classificado	Excedente
0019010	MARCOS LOPES NOGUEIRA DA SILVA	4,00	12,00	39,00	100,00	155,00	7º	Classificado	Excedente
0018720	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	0,00	16,00	39,00	100,00	155,00	8º	Classificado	Excedente
0021080	MAGNOS KLEBER DA SILVA	16,00	16,00	42,00	80,00	154,00	9º	Classificado	Excedente
0015720	FABIO ALVES DA FONSECA	8,00	20,00	42,00	80,00	150,00	10º	Classificado	Excedente
0014170	ALEXANDRE GREGORIO DE OLIVEIRA FILHO	4,00	16,00	30,00	100,00	150,00	11º	Classificado	Excedente
0018270	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	12,00	16,00	30,00	80,00	138,00	12º	Classificado	Excedente
0019300	FABIO GARCIA DE SOUSA REIS	8,00	4,00	36,00	100,00	148,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008700	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	4,00	12,00	33,00	80,00	129,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017470	MARCIO BERNARDES SILVANO	-	-	-	100,00	100,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008590	ELBIO JORGE WALTER	-	-	-	80,00	80,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016540	CELSO GABRIEL MARINHO PARE	4,00	20,00	39,00	-	63,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021700	PAULO DAVI DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023040	LUIZ TOME BORGES NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000750	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012190	ELTON MENDES AMARANTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008950	REGINALDO AMARO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013690	DEUSMAR DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014350	VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO	10,00	10,00	18,00	48,00	7,00	93,00	1º	Classificado	Classificado
0016400	ALVARO JOSÉ DA SILVA	6,00	10,00	20,00	45,00	5,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0009060	DANIELLY BATISTA SILVEIRA	8,00	10,00	20,00	42,00	5,00	85,00	3º	Classificado	Excedente
0003960	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	10,00	8,00	20,00	45,00	-	83,00	4º	Classificado	Excedente
0006680	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	8,00	10,00	18,00	45,00	-	81,00	5º	Classificado	Excedente
0002250	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	6,00	10,00	20,00	39,00	5,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0015890	JHONATHAN PALTIEL SOUSA SILVA CARDOSO	10,00	6,00	18,00	39,00	5,00	78,00	7º	Classificado	Excedente
0020950	IGOR JUNIOR BRUN	6,00	8,00	18,00	42,00	-	74,00	8º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0018850	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	8,00	10,00	18,00	33,00	5,00	74,00	9º	Classificado	Excedente
0012470	MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA	6,00	8,00	20,00	39,00	-	73,00	10º	Classificado	Excedente
0016860	LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	11º	Classificado	Excedente
0000500	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	8,00	10,00	18,00	36,00	-	72,00	12º	Classificado	Excedente
0011480	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	8,00	6,00	18,00	39,00	-	71,00	13º	Classificado	Excedente
0017330	THAYLANE MACEDO DA SILVA	8,00	4,00	20,00	33,00	5,00	70,00	14º	Classificado	Excedente
0009040	FELIPE DE MIRANDA SILVA	8,00	8,00	12,00	36,00	5,00	69,00	15º	Classificado	Excedente
0021680	CAMILA OLIVEIRA PAELO CARVALHO	8,00	8,00	20,00	33,00	-	69,00	16º	Classificado	Excedente
0016350	MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA	8,00	8,00	16,00	36,00	-	68,00	17º	Classificado	Excedente
0000640	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	6,00	8,00	18,00	36,00	-	68,00	18º	Classificado	Excedente
0004740	JOÃO GABRIEL PEREIRA BUSO DE SOUZA	4,00	6,00	18,00	39,00	-	67,00	19º	Classificado	Excedente
0003110	JOSÉ ARTHUR SILVA SANTANA	6,00	10,00	18,00	33,00	-	67,00	20º	Classificado	Excedente
0001720	LAIANE SANTOS MENDES	8,00	10,00	20,00	24,00	5,00	67,00	21º	Classificado	Excedente
0007710	VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO	8,00	10,00	18,00	30,00	-	66,00	22º	Classificado	Excedente
0021800	ISRAELE SANTOS DA SILVA	4,00	8,00	16,00	36,00	-	64,00	23º	Classificado	Excedente
0001940	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	8,00	10,00	18,00	27,00	-	63,00	24º	Classificado	Excedente
0014430	JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRINHO	4,00	6,00	16,00	30,00	5,00	61,00	25º	Classificado	Excedente
0002230	TATIANE MARIA FIGUEIREDO DO LAGO	4,00	8,00	12,00	36,00	-	60,00	26º	Classificado	Excedente
0002360	JOÃO PEDRO SILVA FARIAS FILHO	6,00	8,00	16,00	30,00	-	60,00	27º	Classificado	Excedente
0019270	LUCAS DAIAN DE ALMEIDA BRAGA	6,00	10,00	14,00	30,00	-	60,00	28º	Classificado	Excedente
0023150	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	4,00	4,00	18,00	33,00	-	59,00	29º	Classificado	Excedente
0013320	ADRIELLI CASTANON DE OLIVEIRA	4,00	8,00	18,00	24,00	5,00	59,00	30º	Classificado	Excedente
0012180	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	10,00	10,00	18,00	21,00	-	59,00	31º	Classificado	Excedente
0017050	JÉSSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO DE LARA PINTO	6,00	8,00	16,00	27,00	-	57,00	32º	Classificado	Excedente
0008200	CAMILLA SILVA PESCARA	6,00	6,00	20,00	24,00	-	56,00	33º	Classificado	Excedente
0010810	MATEUS PAULO DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	27,00	-	55,00	34º	Classificado	Excedente
0015320	ALESSANDRE ALVES DA SILVA MARQUES	6,00	8,00	16,00	24,00	-	54,00	35º	Classificado	Excedente
0008010	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	4,00	4,00	12,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001770	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023400	JOELSON PINHEIRO LISBOA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022880	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001090	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021240	ANTONIO MARCOS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000650	ROGÉRIO VIEIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013100	EDINHO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014330	ROGÉRIO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022750	TATIANY LORENA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000790	RONALDO ADRIANO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019520	TAIS FROES COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005440	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021150	NAIARA EDUARDA BRITO SALA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008630	ALLAN CARLOS SCHIMIDT	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000910	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007450	JOSELIANE MATTOS DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009200	PEDRO ALMEIDA VALENTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003620	TÚLIO AGUIAR TABOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001250	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005030	CHRISTIAN GEORGE CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019240	THAÍS CAROLINE ARAÚJO ROMAGNOLI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003800	CAMILA REZENDE CAMPOS DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0000270	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001420	ALINE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001190	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002350	PABLO LUIZ PASSARELI SEVERINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012730	GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022150	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023740	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001620	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004390	BRUNA BARBOSA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0018410	HUERMERSON DIVINO CHAVES	8,00	10,00	14,00	42,00	5,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0019560	WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA	8,00	10,00	12,00	48,00	-	78,00	2º	Classificado	Excedente
0022700	EDER NUNES SILVEIRA	4,00	10,00	12,00	45,00	5,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0021930	CREMILDA DOS SANTOS	8,00	2,00	12,00	48,00	5,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0001590	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	6,00	8,00	14,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Excedente
0013770	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	8,00	10,00	8,00	42,00	-	68,00	6º	Classificado	Excedente
0006660	LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO	8,00	6,00	14,00	39,00	-	67,00	7º	Classificado	Excedente
0019570	RODRIGO RODRIGUES PUPATTO	4,00	2,00	8,00	45,00	5,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0005560	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	6,00	6,00	10,00	42,00	-	64,00	9º	Classificado	Excedente
0020540	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	6,00	4,00	14,00	39,00	-	63,00	10º	Classificado	Excedente
0014140	FLÁVIA AMORIM LELES	8,00	6,00	8,00	39,00	-	61,00	11º	Classificado	Excedente
0001480	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	10,00	33,00	-	59,00	12º	Classificado	Excedente
0000470	CARIN CRISTINA GUNSCH	10,00	4,00	10,00	30,00	5,00	59,00	13º	Classificado	Excedente
0014360	ALLYSON CHRISTOFFER BOSCARDIM	10,00	4,00	12,00	27,00	5,00	58,00	14º	Classificado	Excedente
0005040	RUBIA KOVALESKI	8,00	6,00	6,00	33,00	-	53,00	15º	Classificado	Excedente
0010150	THIAGO WILLIAN PIMENTEL VELOSO	4,00	10,00	12,00	27,00	-	53,00	16º	Classificado	Excedente
0008020	RODRIGO NUNES PEREIRA	8,00	4,00	10,00	30,00	-	52,00	17º	Classificado	Excedente
0015500	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	2,00	6,00	4,00	36,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023550	FABIO ALVES DA SILVA	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004550	RIVALDO BORGES DE ABREU	4,00	2,00	12,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021340	KARIELLY DE AVILA ALVES	4,00	0,00	10,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019210	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	2,00	2,00	10,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015330	TATIANE MAGALHÃES	4,00	2,00	6,00	21,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021460	JOSIAS CORREA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020980	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003120	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009760	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010980	ROSELANY MARIA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011640	RAFAEL LÚCIO GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013910	DANIEL FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008080	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004450	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002210	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013550	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011790	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019430	WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003420	DANIELE DA SILVA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014460	CRISTINA DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	18,00	57,00	-	95,00	1º	Classificado	Classificado
0014000	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	6,00	10,00	20,00	54,00	5,00	95,00	2º	Classificado	Classificado
0003730	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	8,00	10,00	14,00	54,00	5,00	91,00	3º	Classificado	Classificado
0010760	MARIA JOSÉ TAVARES DE SOUSA	6,00	10,00	16,00	54,00	5,00	91,00	4º	Classificado	Classificado
0021030	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	8,00	12,00	54,00	5,00	87,00	5º	Classificado	Classificado
0001050	JOELMA DA SILVA MOTA	8,00	10,00	12,00	51,00	5,00	86,00	6º	Classificado	Classificado
0023720	WELITO RIBEIRO VALADÃO	8,00	6,00	18,00	48,00	5,00	85,00	7º	Classificado	Classificado
0021610	NILCELENE NICOLAU AMADO	8,00	8,00	16,00	51,00	-	83,00	8º	Classificado	Excedente
0017310	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	6,00	8,00	18,00	51,00	-	83,00	9º	Classificado	Excedente
0010060	MARCIA HELENA DE CARVALHO FARIA	6,00	8,00	16,00	48,00	5,00	83,00	10º	Classificado	Excedente
0017510	CLEONICE MANOELA DA SILVA	6,00	8,00	18,00	45,00	5,00	82,00	11º	Classificado	Excedente
0013220	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	8,00	2,00	12,00	54,00	5,00	81,00	12º	Classificado	Excedente
0005510	LUZIA GOMES BARBOSA	8,00	6,00	16,00	51,00	-	81,00	13º	Classificado	Excedente
0022000	ÉVELIN ALINE LINHARES	6,00	10,00	20,00	45,00	-	81,00	14º	Classificado	Excedente
0010600	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	10,00	6,00	14,00	45,00	5,00	80,00	15º	Classificado	Excedente
0020320	TATIANE ALVES DA SILVA	6,00	6,00	14,00	48,00	5,00	79,00	16º	Classificado	Excedente
0021690	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	8,00	10,00	16,00	45,00	-	79,00	17º	Classificado	Excedente
0023430	LUANA VIANA SATELIS	4,00	10,00	20,00	45,00	-	79,00	18º	Classificado	Excedente
0021230	LUZIA GOMES FERREIRA	10,00	6,00	16,00	42,00	5,00	79,00	19º	Classificado	Excedente
0018070	GEIZA URZEDA REZENDE	6,00	8,00	16,00	48,00	-	78,00	20º	Classificado	Excedente
0006030	SUSANA DA SILVA RIBEIRO	6,00	8,00	16,00	42,00	5,00	77,00	21º	Classificado	Excedente
0016120	TAÍNA DE SOUSA COELHO	6,00	8,00	14,00	48,00	-	76,00	22º	Classificado	Excedente
0023770	KACILDA COELHO LEANDRO	8,00	8,00	16,00	39,00	5,00	76,00	23º	Classificado	Excedente
0015490	ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA	6,00	8,00	18,00	39,00	5,00	76,00	24º	Classificado	Excedente
0007310	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	6,00	10,00	16,00	39,00	5,00	76,00	25º	Classificado	Excedente
0007770	LETICIA DOS SANTOS SILVA	6,00	8,00	10,00	51,00	-	75,00	26º	Classificado	Excedente
0017690	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	8,00	4,00	16,00	42,00	5,00	75,00	27º	Classificado	Excedente
0002240	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	6,00	8,00	14,00	42,00	5,00	75,00	28º	Classificado	Excedente
0017540	MEIRE HARTT DA SILVA	10,00	4,00	12,00	48,00	-	74,00	29º	Classificado	Excedente
0002170	MARIA CLARA SOUZA BORGES	6,00	8,00	12,00	48,00	-	74,00	30º	Classificado	Excedente
0015830	SANDRA MARIA LOPES RODRIGUES	8,00	8,00	16,00	42,00	-	74,00	31º	Classificado	Excedente
0013540	JULIANA CA COSTA E SILVA FARIAS VILANOVA	8,00	10,00	12,00	39,00	5,00	74,00	32º	Classificado	Excedente
0020660	MARILENE PEREIRA ALVES	4,00	4,00	12,00	48,00	5,00	73,00	33º	Classificado	Excedente
0019760	RENATA FIGUEREDO PACHECO	8,00	8,00	12,00	45,00	-	73,00	34º	Classificado	Excedente
0016810	LUCIDALVA PAPALINO DE LIMA	6,00	4,00	18,00	45,00	-	73,00	35º	Classificado	Excedente
0016800	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	8,00	4,00	12,00	48,00	-	72,00	36º	Classificado	Excedente
0006880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	14,00	42,00	-	72,00	37º	Classificado	Excedente
0012680	BETINA COÊLHO DA COSTA	6,00	8,00	14,00	39,00	5,00	72,00	38º	Classificado	Excedente
0019590	ETIELE DA CRUZ BORGES	8,00	2,00	16,00	45,00	-	71,00	39º	Classificado	Excedente
0022170	MICHELE SILVA DA COSTA	8,00	2,00	16,00	45,00	-	71,00	40º	Classificado	Excedente
0010830	SUELENI GOMES DE FREITAS	8,00	6,00	12,00	45,00	-	71,00	41º	Classificado	Excedente
0009560	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	42,00	5,00	71,00	42º	Classificado	Excedente
0014520	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	4,00	4,00	16,00	42,00	5,00	71,00	43º	Classificado	Excedente
0000350	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	10,00	8,00	12,00	36,00	5,00	71,00	44º	Classificado	Excedente
0017680	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	8,00	8,00	14,00	36,00	5,00	71,00	45º	Classificado	Excedente
0001740	KATIENE LEA PAZANIN STAINE	6,00	10,00	20,00	30,00	5,00	71,00	46º	Classificado	Excedente
0023020	SUÉLY PALMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	6,00	6,00	14,00	39,00	5,00	70,00	47º	Classificado	Excedente
0001400	JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA	8,00	8,00	12,00	42,00	-	70,00	48º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0003360	EDINALVA LUCIA CORDEIRO	6,00	8,00	14,00	42,00	-	70,00	49º	Classificado	Excedente
0017890	DIEGO DA CRUZ	10,00	8,00	16,00	36,00	-	70,00	50º	Classificado	Excedente
0022820	VÍVYAN DOCKHORN	6,00	8,00	8,00	42,00	5,00	69,00	51º	Classificado	Excedente
0008280	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	8,00	6,00	14,00	36,00	5,00	69,00	52º	Classificado	Excedente
0016920	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	6,00	2,00	10,00	45,00	5,00	68,00	53º	Classificado	Excedente
0018330	NARLIZA DIAS DA ROCHA	8,00	2,00	14,00	39,00	5,00	68,00	54º	Classificado	Excedente
0008710	SUELY MONTES CANABRAVA	8,00	4,00	12,00	39,00	5,00	68,00	55º	Classificado	Excedente
0014470	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	39,00	5,00	68,00	56º	Classificado	Excedente
0006550	MIRIAN TIAGO DA SILVA	8,00	8,00	8,00	39,00	5,00	68,00	57º	Classificado	Excedente
0019690	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES	6,00	8,00	10,00	39,00	5,00	68,00	58º	Classificado	Excedente
0007490	THAUANE MARQUES SILVA	6,00	8,00	10,00	39,00	5,00	68,00	59º	Classificado	Excedente
0011310	KENIA ALMEIDA DA SILVA	8,00	4,00	18,00	33,00	5,00	68,00	60º	Classificado	Excedente
0013670	CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS	8,00	10,00	12,00	33,00	5,00	68,00	61º	Classificado	Excedente
0023700	PATRICIA COSTA DE SOUZA	8,00	2,00	10,00	42,00	5,00	67,00	62º	Classificado	Excedente
0001360	SIMONE ALVES DELGADO MEDINA	8,00	8,00	12,00	39,00	-	67,00	63º	Classificado	Excedente
0020970	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	4,00	10,00	14,00	39,00	-	67,00	64º	Classificado	Excedente
0023330	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	8,00	2,00	16,00	36,00	5,00	67,00	65º	Classificado	Excedente
0011680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	8,00	4,00	14,00	36,00	5,00	67,00	66º	Classificado	Excedente
0020810	NAIRA SILVA PEIXOTO	8,00	8,00	10,00	36,00	5,00	67,00	67º	Classificado	Excedente
0017700	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORÉ	6,00	6,00	14,00	36,00	5,00	67,00	68º	Classificado	Excedente
0018480	BRUNA DE SOUZA SILVA	4,00	8,00	14,00	36,00	5,00	67,00	69º	Classificado	Excedente
0023470	MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ	6,00	8,00	16,00	36,00	-	66,00	70º	Classificado	Excedente
0022510	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	4,00	2,00	10,00	45,00	5,00	66,00	71º	Classificado	Excedente
0017590	CICERA GOMES DA SILVA	8,00	4,00	12,00	42,00	-	66,00	72º	Classificado	Excedente
0005200	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	6,00	8,00	10,00	42,00	-	66,00	73º	Classificado	Excedente
0021120	FRANCIELI DA SILVA FERNANDEZ	4,00	4,00	16,00	42,00	-	66,00	74º	Classificado	Excedente
0017070	TÂNIA MARIA DA SILVA	6,00	2,00	14,00	39,00	5,00	66,00	75º	Classificado	Excedente
0021470	NEILA DOMINGOS LUIZ	8,00	10,00	10,00	33,00	5,00	66,00	76º	Classificado	Excedente
0007580	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	8,00	6,00	6,00	45,00	-	65,00	77º	Classificado	Excedente
0017730	CRISTIANE DANTAS DE SOUZA PLETSCH	6,00	2,00	10,00	42,00	5,00	65,00	78º	Classificado	Excedente
0020680	MINEIA GOULART GOUVEIA ANDRADE	8,00	4,00	14,00	39,00	-	65,00	79º	Classificado	Excedente
0012970	ANACLÉIA FERREIRA DA SILVA	8,00	8,00	10,00	39,00	-	65,00	80º	Classificado	Excedente
0012770	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	8,00	4,00	12,00	36,00	5,00	65,00	81º	Classificado	Excedente
0011010	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	6,00	6,00	10,00	42,00	-	64,00	82º	Classificado	Excedente
0016360	ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	8,00	6,00	14,00	36,00	-	64,00	83º	Classificado	Excedente
0007630	ANDREA ROJO STERING	8,00	4,00	12,00	39,00	-	63,00	84º	Classificado	Excedente
0006070	GILBERTO MANICA RODRIGUES	6,00	8,00	10,00	39,00	-	63,00	85º	Classificado	Excedente
0006630	ELENICE PERNÉ DUTRA DA MATA	4,00	6,00	14,00	39,00	-	63,00	86º	Classificado	Excedente
0016290	MÁRCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	8,00	4,00	10,00	36,00	5,00	63,00	87º	Classificado	Excedente
0001890	LARRANY CAMPOS OLIVEIRA	4,00	2,00	16,00	36,00	5,00	63,00	88º	Classificado	Excedente
0023280	ANA MARIA GIANINI	8,00	8,00	12,00	30,00	5,00	63,00	89º	Classificado	Excedente
0014130	ALCRENE SOARES CAMPOS	8,00	2,00	10,00	42,00	-	62,00	90º	Classificado	Excedente
0004820	ELDA FLAVIA DA SILVA	6,00	4,00	10,00	42,00	-	62,00	91º	Classificado	Excedente
0014510	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	8,00	0,00	10,00	39,00	5,00	62,00	92º	Classificado	Excedente
0010880	VALERIA RANGEL	4,00	4,00	10,00	39,00	5,00	62,00	93º	Classificado	Excedente
0008870	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	4,00	6,00	8,00	39,00	5,00	62,00	94º	Classificado	Excedente
0010160	KELEM DE JESUS COSTA	6,00	6,00	14,00	36,00	-	62,00	95º	Classificado	Excedente
0013290	PAMELA NAYARA ASSUNÇÃO DA SILVA SILVERIO	6,00	6,00	14,00	36,00	-	62,00	96º	Classificado	Excedente
0000930	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	6,00	10,00	10,00	36,00	-	62,00	97º	Classificado	Excedente
0008260	MARINEI GASTON DA SILVA	4,00	6,00	16,00	36,00	-	62,00	98º	Classificado	Excedente
0013560	ISÍS VITÓRIA ALVES CARVALHO	8,00	6,00	10,00	33,00	5,00	62,00	99º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0009380	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA	4,00	8,00	12,00	33,00	5,00	62,00	100º	Classificado	Excedente
0012140	RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,00	4,00	10,00	39,00	-	61,00	101º	Classificado	Excedente
0017290	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHÃES	8,00	6,00	8,00	39,00	-	61,00	102º	Classificado	Excedente
0020650	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	6,00	2,00	14,00	39,00	-	61,00	103º	Classificado	Excedente
0003940	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	8,00	0,00	12,00	36,00	5,00	61,00	104º	Classificado	Excedente
0009440	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	61,00	105º	Classificado	Excedente
0004210	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	61,00	106º	Classificado	Excedente
0004560	THALITA LEMPKE SILVA	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	61,00	107º	Classificado	Excedente
0017670	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	8,00	2,00	14,00	36,00	-	60,00	108º	Classificado	Excedente
0023530	LUCENI DAS CHAGAS	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	109º	Classificado	Excedente
0012910	JULIANA FREIXO ALVES	6,00	8,00	10,00	36,00	-	60,00	110º	Classificado	Excedente
0020550	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	6,00	8,00	10,00	36,00	-	60,00	111º	Classificado	Excedente
0005730	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA	8,00	6,00	14,00	27,00	5,00	60,00	112º	Classificado	Excedente
0013170	LUCIANA DA SILVA	6,00	2,00	6,00	45,00	-	59,00	113º	Classificado	Excedente
0021430	SORAIA SILVA DOS SANTOS	4,00	2,00	14,00	39,00	-	59,00	114º	Classificado	Excedente
0012890	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	6,00	0,00	12,00	36,00	5,00	59,00	115º	Classificado	Excedente
0022870	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	6,00	2,00	10,00	36,00	5,00	59,00	116º	Classificado	Excedente
0017740	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES ALVES	6,00	4,00	8,00	36,00	5,00	59,00	117º	Classificado	Excedente
0019900	SUZANA DOS ANJOS LOPES	4,00	6,00	8,00	36,00	5,00	59,00	118º	Classificado	Excedente
0022060	MARCELAINE RIBEIRO	10,00	2,00	14,00	33,00	-	59,00	119º	Classificado	Excedente
0013140	ARIELE MENDES DE ARAUJO	6,00	6,00	14,00	33,00	-	59,00	120º	Classificado	Excedente
0017900	HELIANDRO SOUZA CARVALHO	4,00	8,00	14,00	33,00	-	59,00	121º	Classificado	Excedente
0005300	SILVIA MOREIRA LAURIANO PEREIRA	2,00	6,00	18,00	33,00	-	59,00	122º	Classificado	Excedente
0006980	LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA	8,00	6,00	10,00	30,00	5,00	59,00	123º	Classificado	Excedente
0017610	OLIZETE DA ROSA	4,00	4,00	8,00	42,00	-	58,00	124º	Classificado	Excedente
0019360	DURCILENE BRANDAO LOPES	8,00	2,00	12,00	36,00	-	58,00	125º	Classificado	Excedente
0009850	MARCIA SILVA FREITAS	6,00	4,00	12,00	36,00	-	58,00	126º	Classificado	Excedente
0004050	MARCOS AURÉLIO LUCENA	4,00	6,00	10,00	33,00	5,00	58,00	127º	Classificado	Excedente
0007130	EDINAIR LUIZA MACAUBA	10,00	6,00	12,00	30,00	-	58,00	128º	Classificado	Excedente
0000680	TELMA RIBEIRO DA SILVA	4,00	10,00	14,00	30,00	-	58,00	129º	Classificado	Excedente
0011160	LORENA CÂNDIDA ALVES	4,00	4,00	10,00	39,00	-	57,00	130º	Classificado	Excedente
0004370	LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA	2,00	2,00	12,00	36,00	5,00	57,00	131º	Classificado	Excedente
0019740	MARCOS ANDREY DE MAGALHAES	10,00	6,00	8,00	33,00	-	57,00	132º	Classificado	Excedente
0009630	VANIA SAMPAIO DA SILVA	8,00	4,00	12,00	33,00	-	57,00	133º	Classificado	Excedente
0022730	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	8,00	6,00	10,00	33,00	-	57,00	134º	Classificado	Excedente
0023570	CLEIDIANA DO NASCIMENTO SILVA	6,00	6,00	12,00	33,00	-	57,00	135º	Classificado	Excedente
0022250	ANDREIA VIANA COVALESKI	4,00	8,00	12,00	33,00	-	57,00	136º	Classificado	Excedente
0005260	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	10,00	8,00	12,00	27,00	-	57,00	137º	Classificado	Excedente
0006440	LAURA ALVES GOMES	8,00	2,00	10,00	36,00	-	56,00	138º	Classificado	Excedente
0005820	RICARDO INACIO BATISTA	6,00	8,00	6,00	36,00	-	56,00	139º	Classificado	Excedente
0011110	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	4,00	6,00	10,00	36,00	-	56,00	140º	Classificado	Excedente
0010750	MARIA LUZIANA DA SILVA	8,00	6,00	12,00	30,00	-	56,00	141º	Classificado	Excedente
0022340	PATRÍCIA DE ALMEIDA SILVA	6,00	10,00	10,00	30,00	-	56,00	142º	Classificado	Excedente
0023290	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	8,00	4,00	12,00	27,00	5,00	56,00	143º	Classificado	Excedente
0004090	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	6,00	2,00	16,00	27,00	5,00	56,00	144º	Classificado	Excedente
0022080	PAULA FRANCINETE DANTAS	6,00	2,00	8,00	39,00	-	55,00	145º	Classificado	Excedente
0016340	KEILA PEREIRA UMBELINO	10,00	2,00	10,00	33,00	-	55,00	146º	Classificado	Excedente
0004780	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	6,00	4,00	12,00	33,00	-	55,00	147º	Classificado	Excedente
0007470	SULEMA GARCIA BARBOSA	8,00	4,00	8,00	30,00	5,00	55,00	148º	Classificado	Excedente
0018240	CLAUDIA DOS SANTOS	6,00	8,00	6,00	30,00	5,00	55,00	149º	Classificado	Excedente
0017780	MARIA JOSE VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	10,00	4,00	14,00	27,00	-	55,00	150º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0016260	ALINE SILVA FERREIRA	8,00	8,00	12,00	27,00	-	55,00	151º	Classificado	Excedente
0005410	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	6,00	10,00	12,00	27,00	-	55,00	152º	Classificado	Excedente
0023760	SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER	6,00	8,00	12,00	24,00	5,00	55,00	153º	Classificado	Excedente
0014480	LUCIA MARIA DE SOUZA BERGONCI	4,00	2,00	12,00	36,00	-	54,00	154º	Classificado	Excedente
0011390	POLLIANA RODRIGUES COELHO	10,00	8,00	6,00	30,00	-	54,00	155º	Classificado	Excedente
0005050	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	6,00	2,00	6,00	39,00	-	53,00	156º	Classificado	Excedente
0010350	MARCELA SILVA CORREA DA COSTA	8,00	4,00	8,00	33,00	-	53,00	157º	Classificado	Excedente
0012550	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	6,00	4,00	10,00	33,00	-	53,00	158º	Classificado	Excedente
0000250	JEFERSON SANTANA	10,00	4,00	12,00	27,00	-	53,00	159º	Classificado	Excedente
0017990	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	10,00	4,00	12,00	27,00	-	53,00	160º	Classificado	Excedente
0017760	ADRIANA VALDIVIESO	6,00	4,00	16,00	27,00	-	53,00	161º	Classificado	Excedente
0006700	MARILI DE SOUZA	4,00	0,00	12,00	36,00	-	52,00	162º	Classificado	Excedente
0014540	KERSONEIA DE JESUS COSTA	8,00	8,00	6,00	30,00	-	52,00	163º	Classificado	Excedente
0022540	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	8,00	2,00	8,00	33,00	-	51,00	164º	Classificado	Excedente
0023600	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	8,00	2,00	8,00	33,00	-	51,00	165º	Classificado	Excedente
0013040	MARIA ELENA NUNES	8,00	4,00	6,00	33,00	-	51,00	166º	Classificado	Excedente
0017880	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	8,00	10,00	12,00	21,00	-	51,00	167º	Classificado	Excedente
0011230	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	4,00	2,00	14,00	30,00	-	50,00	168º	Classificado	Excedente
0014630	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	4,00	2,00	14,00	30,00	-	50,00	169º	Classificado	Excedente
0019940	MARINA LUÍZA DOURADO	8,00	4,00	4,00	33,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009370	FABIANA LANGNER	6,00	0,00	10,00	33,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008610	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM	8,00	2,00	12,00	27,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022200	SANDRA MARIA DE MELO MAGALHÃES	8,00	8,00	6,00	27,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014890	DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	6,00	4,00	12,00	27,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018440	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	4,00	6,00	12,00	27,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016560	MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA	6,00	0,00	6,00	36,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001920	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	6,00	2,00	4,00	36,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023030	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	8,00	2,00	8,00	30,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010290	JOSENILDA LÚCIO GOMES	6,00	2,00	10,00	30,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016630	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	30,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007680	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	0,00	8,00	30,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015240	SHEROLLY APARECIDA REZENDE	8,00	2,00	6,00	30,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006260	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	4,00	4,00	8,00	30,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017650	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	8,00	2,00	12,00	24,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018290	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	4,00	0,00	8,00	33,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005080	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	4,00	4,00	16,00	21,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023650	TEREZINHA DE FÁTIMA GAMA SILVA	6,00	0,00	8,00	30,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008600	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	4,00	2,00	4,00	39,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009000	ÉRICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	6,00	2,00	8,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003340	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	6,00	0,00	8,00	30,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022290	MARINETE DAS CHAGAS	8,00	4,00	10,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019930	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	6,00	4,00	12,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021280	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	4,00	2,00	6,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006500	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	4,00	0,00	6,00	33,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011040	LEIDIANE BALTAZAR DE JESUS FERREIRA	6,00	6,00	6,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006350	CELI APARECIDA FRANCO	4,00	2,00	12,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013080	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	4,00	2,00	12,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004190	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	6,00	0,00	10,00	27,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006690	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005210	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	6,00	6,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021710	YASMIN CAROLINA CRUZ MORAIS	6,00	8,00	10,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0013820	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	4,00	8,00	10,00	21,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012050	YARA SERAFIM CARDOSO	6,00	0,00	8,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016750	LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	2,00	4,00	8,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020750	SILVANA CRISPIM DE SOUZA	4,00	2,00	6,00	30,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016250	DEBORAH RESENDE CARVALHO	8,00	2,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019480	LUCENI SILVA DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019420	CIRLEI ALVES BORGES	4,00	6,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018730	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022370	ZENAIDE TELES VASCO	4,00	6,00	6,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022460	LAURA SILVA DE ALMEIDA	2,00	2,00	12,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018830	CLEODINA CAMILO DOS SANTOS	4,00	0,00	10,00	27,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023070	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	6,00	4,00	10,00	21,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011850	RAILSON SILVA RIBEIRO	4,00	0,00	6,00	30,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018610	PATRÍCIA MARQUES	8,00	2,00	8,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015710	ROSA APARECIDA DOS SANTOS SATHLER	6,00	4,00	8,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001260	FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	6,00	4,00	8,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013270	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	2,00	6,00	10,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010450	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	8,00	2,00	6,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019450	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES	6,00	0,00	10,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001990	VALDILENE MARIA GOMES	6,00	4,00	6,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001960	VALDINEIA DOMINGAS GOMES	4,00	4,00	8,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019180	LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA	6,00	0,00	8,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010970	LUCINEIA DE LIMA ROCHA SETUBAL	6,00	2,00	6,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010320	LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	4,00	2,00	8,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014010	ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	6,00	4,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010850	ELIZAMA PEREIRA LIMA	2,00	4,00	10,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008540	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	6,00	0,00	16,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015180	MARIA DO CARMO MACEDO	6,00	4,00	12,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014310	JUSCINEIDE HONORATO	6,00	2,00	4,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011100	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	6,00	2,00	10,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011970	MICHELLI DE OLIVEIRA BARBOSA	4,00	2,00	12,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017630	TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA	8,00	6,00	10,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002400	TAIS FRANCISCA PORTO	2,00	2,00	4,00	33,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015170	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	8,00	0,00	12,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004220	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	6,00	2,00	10,00	18,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023360	FABIANA KERLES DA SILVA	6,00	4,00	6,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009710	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	4,00	0,00	8,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011870	MARINALVA PERREIRA FERREIRE LIMA	8,00	2,00	8,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021480	SANDRA DE ARAÚJO	6,00	2,00	10,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014440	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009590	CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	4,00	2,00	10,00	18,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018940	MARIA DINAMAR PEREIRA RIBEIRO	2,00	4,00	8,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005430	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	4,00	4,00	4,00	21,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004140	WANESSA AMORIM LELES	4,00	4,00	6,00	18,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007170	DIRLEI IVETE HARTMANN	4,00	2,00	10,00	15,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010070	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	4,00	2,00	8,00	15,00	-	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014110	ELAINE CRISTINA SERVU	6,00	0,00	2,00	18,00	-	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008040	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	4,00	0,00	6,00	12,00	-	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002550	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001300	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007640	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0003070	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007180	CRISTINA MARIA DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008070	MARIA RAIMUNDA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021200	LENI MARIA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008400	LAERCE MACHADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020820	ROUSE GILMA TAVEIRAS DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019780	ELKE MCPEAR GUSMAO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020880	IVETE SOUSA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005290	AMELIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022500	DEUZA MARIA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007830	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019880	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012480	DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022520	DORCELY REZENDE DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012590	ROSANA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006770	VALÉRIA DA SILVA MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015040	OSMANO LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002920	FLAVIA FERREIRA DE ALMEIDA MELO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017160	CLARA LUCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004890	MARIA LUIZA ARRUDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014340	VANESSA SIMÕES LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006990	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021620	ROSIMARY CANDIDA MIRANDA STAMBOROVSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003060	DENISE CRISTINE BORTOLINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003510	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018510	ALESSANDRO SOUZA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0016190	SCHEILA BERTILA CAZARIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010480	MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004200	ANA ELISE DALPISOL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014500	SILVANIR ANDREA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004340	MARGARETE ROCHA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005590	ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006020	PATRICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0016940	VANCLEIA VILELA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006130	ELIZETH RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018140	VALDINÉIA ILES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013300	IEIDE CARLAS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015380	MAGNETE DE JESUS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020920	ADNÉLIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003040	MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020280	SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015530	RENATA CARMO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011270	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010640	FRANCISLÉIA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005360	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0023310	PATRICIA NASCIMENTO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005330	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003280	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003760	MIRIÃ GOMES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004460	SILVANIR PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020700	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0003090	DÉBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000920	ROBERTA AQUINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003400	VERÔNICA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021420	KARINA CENA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011860	ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020790	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020420	MARIANA JURCA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007530	LEIDIANE MARTINS FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021870	CINTIA MIRANDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007000	TATIANA CEZARIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020070	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019920	JOSIANE PEREIRA MARINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013340	ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013780	ANA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014670	SUZANA BARBOSA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004960	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003630	JOCIELE LOURDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014780	HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000700	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0019980	DIEYSA DE OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002060	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002120	VANESSA DA ROCHA PASA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003780	MELINDA ANACLETO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0016690	DANIELE SOUZA VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004240	ZILÄYNE DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021100	MÁRCIA DA SILVA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004420	EDILENE GALDINO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002890	LUCAS DE SOUZA TOLARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005650	GABRIELY PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001100	VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PSICOLOGO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004680	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	2,00	8,00	14,00	42,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Classificado
0020520	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	2,00	4,00	16,00	42,00	5,00	69,00	2º	Classificado	Excedente
0015450	JULIANA GONÇALVES DE ANDRADE	2,00	6,00	14,00	45,00	-	67,00	3º	Classificado	Excedente
0005680	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	2,00	2,00	18,00	42,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0009360	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	6,00	6,00	16,00	36,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0007080	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	2,00	4,00	12,00	39,00	5,00	62,00	6º	Classificado	Excedente
0005770	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	4,00	4,00	14,00	39,00	-	61,00	7º	Classificado	Excedente
0009330	LARISSA DA COSTA MIRANDA	2,00	4,00	14,00	36,00	5,00	61,00	8º	Classificado	Excedente
0015690	EMILLY APARECIDA REZENDE BIFF	4,00	4,00	18,00	33,00	-	59,00	9º	Classificado	Excedente
0003050	PÂMELLA DE ALMDEIDA FERNANDES	2,00	8,00	12,00	36,00	-	58,00	10º	Classificado	Excedente
0003560	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	2,00	8,00	16,00	27,00	5,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0022670	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	18,00	24,00	5,00	57,00	12º	Classificado	Excedente
0019990	AMANDA RÓDIO SIMÃO	0,00	8,00	14,00	33,00	-	55,00	13º	Classificado	Excedente
0010050	LEIDIANE CANDIDA DIAS	6,00	6,00	14,00	24,00	5,00	55,00	14º	Classificado	Excedente
0006560	THAYS NAYARA ARAÚJO SILVA FERNANDES	0,00	2,00	12,00	39,00	-	53,00	15º	Classificado	Excedente
0011400	ALMERI VILELA DE SOUZA VARGAS	0,00	4,00	14,00	33,00	-	51,00	16º	Classificado	Excedente
0010800	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	2,00	4,00	14,00	30,00	-	50,00	17º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0019650	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTERIO	4,00	8,00	14,00	24,00	-	50,00	18º	Classificado	Excedente
0000580	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	2,00	4,00	12,00	27,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010280	VANESSA CAROLINE HENDGES	2,00	2,00	12,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005710	MERABI DOS SANTOS BRAGA	2,00	2,00	14,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021650	JOCEMARA APARECIDA FLORIANO CARDOSO	2,00	4,00	14,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003900	STEFANY RAMOS BASTOS	2,00	4,00	14,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021010	ANNA CAROLYNA ARAUJO DE JESUS	6,00	6,00	10,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008730	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	4,00	2,00	16,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009240	CAIO PROENÇA HASIMOTO SANTOS	2,00	6,00	14,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006140	KAROLINE LOPES EVANGELISTA	0,00	2,00	10,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013840	TATIANE SOUSA SILVA	2,00	4,00	12,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000360	LETÍCIA DOS SANTOS NERVIS	6,00	6,00	10,00	18,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013480	NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA	4,00	6,00	12,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017200	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	2,00	2,00	14,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016060	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	2,00	4,00	12,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007620	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	4,00	2,00	10,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007700	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	2,00	4,00	10,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017620	KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	4,00	2,00	6,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009690	ROGÉRIO FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012790	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0017710	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020740	LÍVIA MARIA LIMA MESQUITA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007720	CLAUDIMARA ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002380	YASMIN VICTÓRIA AMORIM SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PSICOPEDAGOGO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002420	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO	6,00	6,00	18,00	57,00	-	87,00	1º	Classificado	Classificado
0014390	RONAN EVANGELISTA PADILHA	6,00	8,00	16,00	42,00	5,00	77,00	2º	Classificado	Excedente
0005910	CHEILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	6,00	4,00	14,00	42,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0016240	SILVANA SANTOS CARDOSO	6,00	2,00	16,00	33,00	5,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0001080	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	8,00	2,00	10,00	33,00	5,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0002160	GISELE VIANA DE ARRUDA	4,00	0,00	10,00	42,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0004410	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005660	FRANCILEI DA SILVA MONGE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001970	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016460	ERLY FERREIRA DOS SANTOS WOCHNER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003230	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005150	SORAYA FERREIRA SANDER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002560	ENEKELES MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005620	DENISY FILGUEIRA DO NASCIMENTO	8,00	8,00	10,00	56,00	82,00	1º	Classificado	Classificado
0014850	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	4,00	4,00	12,00	52,00	72,00	2º	Classificado	Classificado
0015730	CAROLAINE GOMES DE SOUZA	8,00	8,00	16,00	40,00	72,00	3º	Classificado	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0022840	SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA	6,00	8,00	10,00	44,00	68,00	4º	Classificado	Classificado
0008510	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4,00	6,00	14,00	44,00	68,00	5º	Classificado	Classificado
0008220	GLENDA VIEGAS	4,00	4,00	10,00	48,00	66,00	6º	Classificado	Classificado
0003370	EUNICE SILVA DE MORAIS	4,00	6,00	16,00	40,00	66,00	7º	Classificado	Excedente
0006480	RAFAELA B. TAFAREL	8,00	6,00	6,00	40,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0000320	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	6,00	2,00	8,00	40,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0017550	JOYCE DA SILVA FACCO	4,00	8,00	8,00	36,00	56,00	10º	Classificado	Excedente
0018080	DANIELLE CRISTINA SEVERO SILVA	4,00	4,00	6,00	40,00	54,00	11º	Classificado	Excedente
0011300	ROSE MARIA G. FERREIRA JANOSKI	2,00	2,00	8,00	40,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0001640	GEOVANNA CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	13º	Classificado	Excedente
0010470	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	14º	Classificado	Excedente
0016730	ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA	2,00	6,00	10,00	32,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0003250	JULIANA MIRANDA	4,00	6,00	6,00	32,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012840	ALINI LORENTE COSTA CALABIANQUI	2,00	4,00	10,00	32,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011940	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	0,00	0,00	6,00	40,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015130	VALERIA DE OLIVEIRA FARIAS CORDEIRO	6,00	0,00	4,00	36,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008030	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	4,00	2,00	8,00	32,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012960	CAMILLA FREIXO DE ARCEGA	4,00	2,00	8,00	32,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005480	FRANCISMAR ROSA DOS SANTOS BATISTA	4,00	6,00	4,00	32,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012850	KETLYN MAZETTI	2,00	4,00	2,00	36,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009170	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007480	ROSE MARIA PEREIRA ALVES	2,00	2,00	2,00	36,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004330	ANDRESSA GARCIA COSTA	6,00	2,00	2,00	32,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009650	HEMILLE CRISTINA FERREIRA SANTOS	6,00	2,00	6,00	28,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010710	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	4,00	2,00	8,00	28,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004630	LETICIA DE FRANÇA PEREIRA	2,00	0,00	2,00	36,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015620	PEDRO HENRIQUE VIEIRA ARAÚJO	6,00	0,00	2,00	32,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017640	SORAIA MOURA CIRILO NASCIMENTO	4,00	0,00	8,00	28,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006590	ADRIELE PAULA PEREIRA DE CARVALHO	4,00	2,00	6,00	28,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016430	RAIANE DE CARVALHO GOMES	6,00	0,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015860	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTO	4,00	2,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007990	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO EMILIANO	4,00	2,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014830	LUCENY EMILIANO DE MORAES	4,00	4,00	6,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008790	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	2,00	0,00	2,00	32,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021980	MARILUSE OLIVEIRA SILVA	4,00	0,00	8,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009450	LARISSA MONTEIRO CASTRO ALBUQUERQUE	4,00	2,00	6,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016950	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	2,00	2,00	8,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010670	MARLY GORETE DA SILVA	2,00	6,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022810	LUCRÉCIA JESUS DE OLIVEIRA	2,00	8,00	6,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007670	DEUZELY ALVES DE SOUSA	0,00	6,00	10,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019470	MARIA VALDECY BORGES DE ABREU	2,00	4,00	4,00	24,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020530	EVA CAROLINA DANTAS CARDOSO	4,00	0,00	6,00	24,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008640	ADRIANA DO NASCIMENTO DELGUINGARO	0,00	0,00	10,00	24,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0016830	DEUZELI CHAVEIRO DE OLIVEIRA	2,00	6,00	6,00	20,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004350	SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA	0,00	4,00	10,00	20,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002910	ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003700	GEISA CRISTOVAM DE MELO SIQUEIA	2,00	0,00	8,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022640	JENNYFER ALVES OLIVEIRA	0,00	0,00	4,00	24,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012950	LUCIANA DA SILVA LARA	4,00	0,00	6,00	16,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004620	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	0,00	2,00	4,00	16,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020580	ROSANA MENEGASSI TAFAREL	2,00	0,00	8,00	12,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0011980	DULCILEI BRANDÃO LOPES	2,00	0,00	6,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004870	BRUNA BAGETTE DA SILVA	0,00	2,00	4,00	12,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002930	LAURA AMANDA FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009180	EDIVANDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015850	CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003530	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010430	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA RUFINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020940	ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020490	GABRYELL FERREIRA SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001440	AMANDA AURIANA PLETSCH	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO AGRÍCOLA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010620	WELINTON CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0012110	WYLLANA BARROS DA SILVA	8,00	10,00	8,00	44,00	70,00	1º	Classificado	Classificado
0018790	RAYSA FERNANDES RODOVALIO	8,00	10,00	10,00	36,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0017260	ROSELIS CRISTINA KRUG FALK	8,00	8,00	14,00	32,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0022770	SIMONE DA SILVA CAVALCANTE	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0006430	MARIA APARECIDA LUIS DOS PASSOS	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0009840	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	4,00	0,00	10,00	36,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0005740	SANDRA SANTOS FARIA	4,00	4,00	10,00	32,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0008850	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019720	GISELE APARECIDA LONGARETTE	6,00	2,00	8,00	32,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007210	IRENE MARIA ROSA GONÇALVES	2,00	2,00	12,00	32,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007930	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011080	GISELE DE SOUZA BARBOSA CABRAL	8,00	2,00	10,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012150	VALÉRIA REGINA DE ALMEIDA	4,00	8,00	6,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001010	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	4,00	6,00	12,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023010	ANGÉLICA FRANÇA DIAS	6,00	2,00	8,00	28,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009270	MARCIA MARIA GOMES BARRETO	2,00	6,00	8,00	28,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009660	WILIANA CRISTINA FERREIRA	6,00	4,00	10,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009260	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL	4,00	4,00	6,00	28,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000080	FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023710	RHAÍLLA NAGYLLA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017460	SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES	2,00	2,00	8,00	28,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021560	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO	4,00	0,00	6,00	28,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004010	KAUANNI DIAS ARAUJO	4,00	2,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017420	SIDILENE SOARES SILVA	0,00	6,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015140	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	0,00	0,00	4,00	32,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021360	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	6,00	0,00	6,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011580	MARCIELI PLETSCH DA SILVA	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0018420	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001120	PATRICIA MARIANO PEREIRA	6,00	2,00	6,00	20,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010740	ELDIMIRA OLIVEIRA RODRIGUES	6,00	0,00	12,00	16,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0022620	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0019200	DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000620	DÉBORA HENRIQUE DE ARAÚJO	6,00	2,00	8,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0010000	SILVANA FELIX DA SILVA	4,00	2,00	10,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006310	ANA NATHÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	2,00	2,00	6,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0023180	LUZINEIA RIBEIRO BRITO DE MOURA	4,00	2,00	8,00	16,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007200	LEONIR MACEDO DE SOUZA	2,00	6,00	4,00	16,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010370	DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA MARTINS	2,00	0,00	6,00	16,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0017930	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	2,00	0,00	10,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000890	LUZIA TAUFMAM	0,00	2,00	10,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010820	INIMAR MIRANDA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014230	VALERIA CRISTINA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015210	ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0018570	THAYZA ALVES GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013680	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004100	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006780	FRANCELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007810	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0022690	MAIANES PIRES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009130	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO RADIOLOGISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0021180	NELSON SERGIO SCHULZ	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	1º	Classificado	Classificado
0019710	ANDERSON ADORNO DE MATOS	2,00	6,00	10,00	32,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0023480	JOSE RICARDO GOMES FERREIRA ABREU	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0005880	AURICÉLIA DA COSTA LIMA	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004150	OLANDA VIEIRA DE JESUS	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014400	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	4,00	2,00	6,00	20,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014180	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020470	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000530	LETACYO GOMES DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004670	GABRIELA BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - PCD

AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016450	MARIA LUISA PEREIRA CANEDO	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	1º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0020060	LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	1º	Classificado	Excedente
0020150	ERICK HENRIQUE RODRIGUES	8,00	2,00	10,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011690	SELMA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004400	RAUDILENE APARECIDA ROSA DE SA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003020	FLAVIA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011050	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	4,00	8,00	10,00	42,00	-	64,00	1º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000230	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010380	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	6,00	0,00	12,00	36,00	5,00	59,00	1º	Classificado	Excedente

PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001720	LAIANE SANTOS MENDES	8,00	10,00	20,00	24,00	5,00	67,00	1º	Classificado	Excedente
0013100	EDINHO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016800	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	8,00	4,00	12,00	48,00	-	72,00	1º	Classificado	Excedente
0011680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	8,00	4,00	14,00	36,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0004090	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	6,00	2,00	16,00	27,00	5,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0009590	CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	4,00	2,00	10,00	18,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003530	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Recurso Sobre Indeferimento Pedido de Isenção

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4148	3660	AMANDA RODRIGUES GARCIA	IMPROCEDENTE	Olá, gostaria de pedir revisão do meu pedido de isenção, eu mandei o arquivo errado e então não foi anexado meus doc.s pessoais. Estou enviando novamente. Espero que compreendam.	Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1. Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4143	5380	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	IMPROCEDENTE	bom dia foi adicionado a documentação, carteira de doador de sangue. porem adicionei os documentos pessoais. verifico conforme falado telefone com o srº Welington que mesmo oque inseri no ato da inscrição não aparece na plataforma. Caso haja como estarei anexando novamente a caderneta minha de doadora de sangue junto com os documentos pessoais. caso não seja deferido infelizmente, não conseguirei realizar a prova. Pois além do valor da prova teria mais gastos com deslocamento, hotelaria e alimentação... mais desde já agradeço.	Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1. Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4138	4220	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando documentação de identidade, para isenção de taxa como doador	Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1. Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4140	4220	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando documentação de identidade, para isenção de taxa como doador	Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1. Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4141	4220	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando documentação de identidade, para isenção de taxa como doador	Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1. Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4142	4220	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando documentação de identidade, para isenção de taxa como doador...	Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1. Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4144	4220	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Eu Domingas Lima dos Santos estou enviando novamente os comprovantes de doador de sangue e o documento de identidade.	Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1. Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.
4146	4060	JEFERSON SATELIS DE BARROS	IMPROCEDENTE	Bom dia! Venho solicitar reanálise do meu NIS. Sendo que me enquadro perfeitamente na categoria de baixa renda. Desde agradeço pela atenção	Recurso Improcedente: De acordo com o Edital Normativo 001/2023 a informação dos dados no pedido de isenção é de responsabilidade do candidato. Item 3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a W2 AUDITORES E CONSULTORES do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Portanto o número que foi informado pelo candidato no ato do pedido estava errado, o que impossibilou a analise do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4147	4060	JEFERSON SATELIS DE BARROS	IMPROCEDENTE	Bom dia! Venho solicitar reanálise do meu NIS. Sendo que me enquadro perfeitamente na categoria de baixa renda. Desde agradeço pela atenção	Recurso Improcedente: De acordo com o Edital Normativo 001/2023 a informação dos dados no pedido de isenção é de responsabilidade do candidato. Item 3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a W2 AUDITORES E CONSULTORES do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Portanto o número que foi informado pelo candidato no ato do pedido estava errado, o que impossibilou a analise do pedido.
4145	4540	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	IMPROCEDENTE	Ola Quero entrar com recurso pois minha inscrição foi indeferida por alegar que meu NIS, PIS ou PASEP não esta cadastrado no Cadastro Único, porém o numero que informaram não esta cadastrado não se refere ao meu cadastro. O numero correto do meu NIS, PIS ou PASEP é 23679594611. Conforme comprovante de cadastro em anexo contendo meus dados.	Recurso Improcedente: De acordo com o Edital Normativo 001/2023 a informação dos dados no pedido de isenção é de responsabilidade do candidato. Item 3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a W2 AUDITORES E CONSULTORES do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Portanto o número que foi informado pelo candidato no ato do pedido estava errado, o que impossibilou a analise do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4139	4190	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	IMPROCEDENTE	faltou documento	Recurso Improcedente: De acordo com o 3.6.11 o candidato deveria dentro do prazo dos pedidos de isenção (28/10 a 31/10) apresentar a documentação completa para analise, o que não ocorreu, o que impossibilitou a concessao da isenção da taxa de inscrição. “3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.6.1.3.1. Acessar, no período de 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO). (...)3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Recurso Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4172	5340	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	DEFERIDO	Fui indeferida na inscrição de pedagogia, porém foi a última paga , entrei em contato com o pessoal da W2 e seria validada a última paga , que foi da de professor pedagogia, porém está indeferida. Quero a vaga de Professor Pedagogia. Não de auxiliar de turma, inclusive foi paga, a inscrição de pedagogia. Espero retorno	Deferido: Foi realiza a alteração do cargo, tendo em vista o item 3.1 do Edital - última inscrição realizada e paga.
4215	5270	PRISCILA GOMES BORGES	DEFERIDO	oii bom dia !! eu amamento e preciso de autorização no periodo que eu estiver fazendo a prova se precisa sair para amamentar a minha bebe;	Deferido: Em todos os locais de provas haverá local reservado para a amamentação.
4168	8300	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Prezada banca examinadora, venho através deste recurso pedir para fazer a prova de professor pedagogo, eu li o edital , porém não compreendi , minha prioridade era fazer a prova para Professor Pedagogo , paguei as duas inscrições , e venho a anos estudando para este Concurso , comprei vários cursos para me aperfeiçoar e me dedicar para este concurso , gostaria de pedir a troca da inscrição queria fazer o concurso para professor Espero uma resposta positiva .	Deferido: Foi realiza a alteração do cargo, tendo em vista o item 3.1 do Edital - última inscrição realizada e paga.
4238	21790	VILMAR NILTO CARDOSO	DEFERIDO	me inscrevi em duas vagas e somente percebi quando fui pagar e tinha dois código de barras, como não sabia em qual vaga era cada, paguei os dois por via das duvidas. no entanto fui surpreendido com a exclusão da minha inscrição pretendida para vaga de mecânico, no entanto efetuei o pagamento na data correta e os dois boletos estavam válidos no pagamento. se supostamente uma inscrição cancelava a outra, por que os boletos não foram automaticamente cancelados, evitando que esse erro acontecesse. ressalto ainda que a ultima inscrição paga foi as 10:04:32 no dia 28/11, deste modo essa inscrição deveria ser a valida. deste modo solicito a efetivação da minha inscrição de mecânico.	Deferido: Foi realiza a alteração do cargo, tendo em vista o item 3.1 do Edital - última inscrição realizada e paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Recurso Gabarito Provisório

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4676	15490	ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA	IMPROCEDENTE	Ref. recurso contra o gabarito da questão 21 Exmo(a)Senhor Presidente da Banca Examinadora, Venho respeitosamente, apresentar recurso na questão onde se pede as tendências pedagógicas liberais, na questão 21 o gabarito preliminar trouxe como resposta que todas as alternativas estariam corretas, porém na alternatina II-os conteúdos, os procêdimentos didáticos, a relação professor-alunos não tem nenhuma relação com o cotidiano do aluno e muito manos com as realidades sociais; esta equivocada, pois nas tendencia liberais; Liberal não tem a ver com algo aberto ou democrático, mas com uma instigação da sociedade capitalista ou sociedade de classes, que sustenta a ideia de que o aluno deve ser preparado para papéis sociais de acordo com as suas aptidões, aprendendo a viver em harmonia com as normas desse tipo de sociedade, tendo uma cultura individual,acredita que o papel da instituição de ensino é preparar as pessoas pra que elas desempenhem papéis sociais, tendo como base pra isso algumas habilidades e competências. Ao contrário do que muitos pensam, o liberal nesse caso não é considerado algo aberto ou democrático. Aqui, existe uma necessidade de se adaptar aos valores e normas que a sociedade coloca como verdade. Também há uma divisão social — pelo menos a escola não considera que as pessoas possam ter oportunidades desiguais Acredito e que compressa questão merece ser revisada, desde já lhe agradeço a compreensão.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, todos os itens correspondem a tendencia pedagógica liberal. Os conteúdos desta tendência não tem relação com o contexto do aluno, como afirma o item II, e também enfoca a necessidade de que os alunos se adaptem à realidade, que, por conseguinte não precisa de alteração nenhuma. Ao contrário do que preconiza as tendencias progressistas. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 21. ed. São Paulo: Loyola, 2006
4677	15490	ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA	IMPROCEDENTE	Ref. recurso contra o gabarito da questão 21 Exmo(a)Senhor Presidente da Banca Examinadora, Venho respeitosamente, apresentar recurso na questão onde se pede as tendências pedagógicas liberais, na questão 21 o gabarito preliminar trouxe como resposta que todas as alternativas estariam corretas, porém na alternatina II-os conteúdos, os procêdimentos didáticos, a relação professor-alunos não tem nenhuma relação com o cotidiano do aluno e muito manos com as realidades sociais; esta equivocada, pois nas tendencia liberais; Liberal não tem a ver com algo aberto ou democrático, mas com uma instigação da sociedade capitalista ou sociedade de classes, que sustenta a ideia de que o aluno deve ser preparado para papéis sociais de acordo com as suas aptidões, aprendendo a viver em harmonia com as normas desse tipo de sociedade, tendo uma cultura individual,acredita que o papel da instituição de ensino é preparar as pessoas pra que elas desempenhem papéis sociais, tendo como base pra isso algumas habilidades e competências. Ao contrário do que muitos pensam, o liberal nesse caso não é considerado algo aberto ou democrático. Aqui, existe uma necessidade de se adaptar aos valores e normas que a sociedade coloca como verdade. Também há uma divisão social — pelo menos a escola não considera que as pessoas possam ter oportunidades desiguais Acredito e que compressa questão merece ser revisada, desde já lhe agradeço a compreensão.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, todos os itens correspondem a tendencia pedagógica liberal. Os conteúdos desta tendência não tem relação com o contexto do aluno, como afirma o item II, e também enfoca a necessidade de que os alunos se adaptem à realidade, que, por conseguinte não precisa de alteração nenhuma. Ao contrário do que preconiza as tendencias progressistas. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 21. ed. São Paulo: Loyola, 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4678	15490	ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO	Ref. recurso contra o gabarito da questão 35 Exmo(a)Senhor Presidente da Banca Examinadora, Venho respeitosamente, apresentar recurso na questão onde se pede no contexto do PPP de uma escola e seu compromisso com a qualidade social do ensino, o gabarito trouxe como resposta a letra A, porém analisando a mesma diz; a escola prioriza apenas a melhoria... a função do PPP nao é priorizar e sim incluir a sociedade no meio escolar, venho pedir a correção da mesma, sendo que a alternativa B condiz melhor com sua função. Acredito a questão merece ser revisada, desde já lhe agradeço a compreensão. Resposta	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4557	20330	ALESSANDRO SANTOS FARIA	IMPROCEDENTE	A questão aborda a linguagem visual em quadrinhos, sendo assim, a interpretação diz que também a alternativa D poderia ser incorreta, visto que uma troca via e-mail não precisaria de carteiro entregador e também a máquina de escrever não representa um computador e sim uma maquina de datilografia.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4705	16400	ALVARO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO	Alvaro José da Silva, inscrição nº 16400, vem requerer a anulação da questão de nº 13 de administração pública, tendo em vista que a constituição pátria veda qualquer tipo de extradição de Brasileiro nato; contrariando o gabarito oficial preliminar, que cravou a letra D como certa. (Transcrição da alínea D no caderno de prova) " o brasileiro NATO PODE SER EXTRADITADO em caso de crime comum, praticado antes da naturalização ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei." (Texto da CF/88) Art. 5º (...) LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; Diante de todo exposto, visto que a mesma não possui nenhuma resposta correta conforme artigo 5° e 12º da constituição federal; requer a anulação da questão de nº 13 do cargo de procurador jurídico.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.
4558	11530	ALZIMARA BARBOZA FORTES	DEFERIDO	A questão trazia duas alternativas "D"como opção para resposta. A) D)* C) D)	RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada, por erro na elboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4604	3660	AMANDA RODRIGUES GARCIA	DEFERIDO	A alternativa "A" (Está fazendo vinte anos que ela chora marido e filha mortos) traz confusão pois falta uma palavra na frase ("pelo").	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4605	3660	AMANDA RODRIGUES GARCIA	DEFERIDO	A alternativa "A" (Está fazendo vinte anos que ela chora marido e filha mortos) traz confusão pois falta uma palavra na frase ("pelo").	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4607	3660	AMANDA RODRIGUES GARCIA	IMPROCEDENTE	A alternativa "C" da questão 34 apresenta erro de escrita ("Foi fabricado para regular a regular a intensidade de lâmpadas eletrônicas e incandescentes.") com a repetição da palavra "REGULAR", causando hesitação.	RECURSO IMPROCEDENTE: O erro formal não impede a resolução da questão.
4620	19710	ANDERSON ADORNO DE MATOS	IMPROCEDENTE	Bom dia. Gostaria que fosse analisada essa questão, pelo fato da densidade da imagem. A mesma ficou escura muito densa ao fato de não conseguir visualizar alguns ossos da face. Diferente da qual se pede a questão anterior.. Obg ..gratidao	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4669	19710	ANDERSON ADORNO DE MATOS	IMPROCEDENTE	Questão 25 difícil.de interpretar devido a alta densidade da imagem. Bem diferente da questão anterior com ossos mais visível que está localizado no centro da face. Se possível analise_o essa questao ..Grato. obg	RECURSO IMPROCEDENTE: A questão possui possbilibidade de interpretação e resolução com indicação de resposta correta.
4646	21010	ANNA CAROLYNA ARAUJO DE JESUS	IMPROCEDENTE	Não há uma opção correta apresentada para esta pergunta, pois a redação da alternativa B contém um erro gramatical. A palavra correta para a descrição do inconsciente coletivo, de acordo com a teoria de Jung, seria "herdado" em vez de "herdade". Portanto, a redação da alternativa B está incorreta devido a um erro de digitação, não representando a opção correta da característica do inconsciente coletivo na visão de Jung	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido – Há um claro erro de digitação na questão. Tão óbvio e facilmente desvendado que não atrapalha sua correta interpretação e não requer anulação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4651	21010	ANNA CAROLYNA ARAUJO DE JESUS	IMPROCEDENTE	A pergunta apresenta opções limitadas ao associar o alcoolismo a tipos específicos de personalidade, sugerindo uma relação direta entre um traço de personalidade isolado e o alcoolismo. No entanto, de acordo com informações obtidas de um artigo do site da UOL, transtornos de personalidade podem estar correlacionados ao alcoolismo sem especificar um único tipo de personalidade. O artigo ressalta a complexidade da relação entre transtornos de personalidade e alcoolismo, indicando que há uma gama de transtornos que podem estar associados ao abuso de álcool. Portanto, a afirmação de que apenas um tipo de personalidade está associado ao alcoolismo é imprecisa, pois a relação entre alcoolismo e personalidade é multifacetada e envolve diversos fatores. Referência: "Pessoas com transtornos de personalidade podem depender mais de álcool", disponível em: https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/05/12/pessoas-com-transtornos-de-personalidade-podem-depender-mais-de-alcool.htm. Acesso em 21 de dezembro de 2023. Caso o pedido de recurso seja indeferido, solicito que apresente a fonte que foi utilizada para elaborar a alternativa correta desta questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido – O alcoolismo, como fenômeno social, pode, sim, estar relacionado à compulsão, esquiva e, em alguma medida, à passividade agressiva. Contudo, os recursos não atentaram para o enunciado que se refere explicitamente à personalidade. Todas as teorias das personalidades são unânimes à associar o alcoolismo à personalidade antissocial. A questão foi extraída da seguinte obra.
4654	21010	ANNA CAROLYNA ARAUJO DE JESUS	IMPROCEDENTE	A questão carece de uma resposta correta, uma vez que não oferece um contexto teórico específico ao não indicar a perspectiva de um teórico particular. Seria essencial incluir na pergunta a referência ao teórico em que se baseia para proporcionar um entendimento mais claro e contextualizado. Além disso, a alternativa "a" afirma que os distúrbios neuróticos são caracterizados por ansiedade e esquiva, mas teóricos como Alfred Adler, por exemplo, discordam dessa visão. Adler (1959) enfatizava mais os sentimentos de inferioridade, o desejo de poder e questões sociais na formação dos distúrbios neuróticos, não centralizando sua abordagem principalmente em ansiedade e esquiva. Portanto, ao citar a discordância de teóricos como Adler, torna-se evidente a necessidade de adicionar à questão a perspectiva de qual teórico os distúrbios neuróticos são caracterizados. Referência: Adler, A. (1959). El Carácter Neurótico. Buenos Aires: Editorial Paidós.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido – Na ausência de um contexto específico caberia ao candidato ponderar as alternativas e ver qual deles é plausível à luz das abordagens que o curso de Psicologia apresenta. Ao fazer isso, veria que a única alternativa que faz sentido é a apontada pelo gabarito. A questão foi extraída da última edição da seguinte obra: “Ansiedade e Distúrbios Neuróticos”, de Barclay Martin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4533	14000	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	DEFERIDO	QUESTÃO 13. Sobre a Extradição, assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1988: Gabarito da banca: alternativa D "O brasileiro nato pode ser extraditado em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei". A qual está incorreta. Peço anulação da questão. Visto que esta questão não possui alternativa correta, tendo em vista que a referida vai em confronto com a Norma Constitucional brasileira, que dispõe: No Título II, dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, com fulcro especificamente no artigo 5º, inciso LI, que dispõe o seguinte: LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; Diante disso, considerando que a Constituição Federal diferencia o brasileiro nato do brasileiro naturalizado, dispondo no Capítulo III, Da Nacionalidade, Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; Quanto ao brasileiro naturalizado II - naturalizados: a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral; Desta forma, nenhum brasileiro nato poderá ser extraditado, somente o naturalizado. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm acesso em 19/12/2023.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.
4534	14000	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	IMPROCEDENTE	QUESTÃO 33. Segundo a Lei nº 9394/96 o Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua Circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios: Gabarito da banca: alternativa B. Dispondo que apenas o item I está correto. I - Democratização do ensino. A qual está incorreta. Peço anulação da questão. Visto que o correto conforme descrito abaixo, deveria ser a democratização da gestão. Considerando a lei nº 9.394/96, que estabelece as normas de diretrizes e bases da educação nacional, com fulcro no artigo 14, parágrafo 2º e seus incisos, dispõe: § 2º O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) I – democratização da gestão; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) II – democratização do acesso e permanência; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) III – qualidade social da educação. (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm acesso em 19/12/2023.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a Lei n° 9.394/96: O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios: I – democratização da gestão. II – democratização do acesso e permanência. III – qualidade social da educação. Com base na citação, podemos observar que apenas o item I está correto, ou seja, o gabarito está correto. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4536	14000	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	DEFERIDO	QUESTÃO 35. No contexto do Projeto Político - Pedagógico (PPP) de uma escola e seu compromisso com a qualidade social do ensino, qual das seguintes ações evidencia uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais? Gabarito da banca: Alternativa A. "A escola prioriza apenas a melhoria das notas em avaliações padronizadas, ignorando a diversidade cultural e as necessidades específicas dos alunos". A qual está incorreta. Peço revisão e correção do Gabarito. Pois não condiz com os princípios éticos e sociais estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e confrontando a Constituição Federal brasileira. Visto que a escola não utiliza avaliações padronizadas, não prioriza apenas notas, não ignora a diversidade cultural ou necessidades específicas; não utiliza práticas discriminatórias; não incentiva favorecer determinados alunos por critérios pessoais. Portanto, fica evidente que não condizem com os preceitos da Constituição Federal brasileira e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diante das alternativas, o gabarito que responde corretamente a questão é a alternativa B. Que diz o seguinte: B) A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade. Com fundamento na Lei nº 9.394/96, Título II, Dos Princípios e Fins da Educação Nacional. Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023) IX - garantia de padrão de qualidade; (Vide Decreto nº 11.713, de 2023) X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018) XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4642	12680	BETINA COÊLHO DA COSTA	IMPROCEDENTE	Venho por meio deste, solicitar o cancelamento da questão número 33. Pois, nenhuma das alternativas estão corretas. De acordo com a Lei n° 9.394/96 Art. 14: Democratização da gestão: Democratização acesso e permanência. De acordo com a lei em nenhum momento fala em Democratização do ensino. Segundo o gabarito preliminar da banca a resposta e somente I - Democratização do ensino. Dessa forma peço o cancelamento da questão, pois nenhumas das alternativas apresentadas pela banca estão corretas.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a Lei n° 9.394/96: O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios: I – democratização da gestão. II – democratização do acesso e permanência. III – qualidade social da educação. Com base na citação, podemos observar que apenas o item I está correto, ou seja, o gabarito está correto. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
4666	12680	BETINA COÊLHO DA COSTA	DEFERIDO	Venho por meio desse, apresentar recurso contra resposta do gabarito preliminar referente a questão 35. Onde a banca considerou como correta a alternativa "A" o que não esta correto, pois ela trás em seu enunciado que a escola prioriza apenas a melhoria das notas em avaliações padronizadas, ignorando a diversidade cultural e as necessidades especificas dos alunos o que não evidencia um alinhamento com os princípios éticos e sociais que são eles: Igualdade, Qualidade, Gestão Democrática, Liberdade e Valorização. Devemos ter em mente que há uma desigualdade no ponto de partida dos nossos educandos, porém, a IGUALDADE do ponto de chegada deve ser garantida pela mediação escolar diante do exposto, peço que seja reconsiderado o entendimento da banca e alterada como correta a alternativa "B". Por ser a única que trás em sua resposta requisitos que de fato evidencia uma abordagem alinhada com princípios éticos e sociais. De acordo com Cortella e Barros filhos (2014), o conceito de ética relaciona-se à liberdade de escolha de como queremos conviver em sociedade. Segundo Mattos, uma função social e a instituição escolar tem a responsabilidade de identificar esse processo que atinge todas as camadas sociais, porém, com maior intensidade a camada popular, e implantar ações culturais, construir práticas inclusivas e formular políticas que permitam o acesso de todos à educação de qualidade. Segue em anexo o artigo Princípios Políticos e Pedagógicos.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4670	12680	BETINA COÊLHO DA COSTA	IMPROCEDENTE	Venho por meio deste, requerer a anulação da questão número 33. Pois, o enunciando da referida questão se refere a Lei n° 9.394/96, Artigo. 14 parágrafo 2º que em nenhum momento traz em seu texto nenhum conteúdo referente a nenhumas das alternativas de resposta para esta questão, em seu texto original o que a Lei trás como democratização está em seu Inciso I- Democratização da gestão, Inciso II- Democratização do acesso e permanência. Deixando claro não haver resposta para esta questão e por isso nenhuma das alternativas estão corretas, e De acordo com a lei em nenhum momento se fala em Democratização do ensino e Segundo o gabarito preliminar da banca a resposta correta seria a alternativa letra "B" Apenas o item I estaria correto, (Democratização do ensino) o que conforme demostrado acima não está correto. Dessa forma peço a anulação da referida questão, pois nenhumas das alternativas apresentadas pela banca estão corretas, segue em anexo a referida Lei.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a Lei n° 9.394/96: O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios: I – democratização da gestão. II – democratização do acesso e permanência. III – qualidade social da educação. Com base na citação, podemos observar que apenas o item I está correto, ou seja, o gabarito está correto. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
4679	12680	BETINA COÊLHO DA COSTA	IMPROCEDENTE	Venho por meio deste, requerer a anulação da questão número 28. Pôr haver um erro Ortográfico /impressão na elaboração das alternativas de resposta da questão ocorre que na alternativa de letra "C" faltou a letra "T" ficando (Emas Transversais) como resposta onde deveria ser (Temas Transversais) causando assim uma certa confusão o que acaba induzindo o candidato ao erro quanto a escolha de uma alternativa como resposta da referida questão causando dúvida ao se deparar com uma alternativa totalmente fora do contexto entre as alternativas de reposta para a referida questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a grafia incorreta apontada não se refere ao gabarito. Com relação a educação integral, a questão se baseia no trecho: Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2017 p. 14). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4556	18480	BRUNA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	Não tem como ser a alternativa A a correta, acredito estar errado o gabarito. A opção que mais se adequa a pergunta é a alternativa B A opção b) - a escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade - evidencia uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais no contexto do Projeto Político Pedagógico (PPP) de uma escola comprometida com a qualidade social de ensino. Isso porque a inclusão de alunos com necessidades especiais e a adaptação dos métodos de ensino para garantir acessibilidade não apenas respeitam a diversidade dos estudantes, mas também demonstram um compromisso ético e social em oferecer oportunidades igualitárias de aprendizado para todos, independentemente de suas condições específicas. Essa ação contribui para uma educação mais inclusiva, justa e voltada para atender às necessidades individuais de cada aluno, fortalecendo os valores éticos e sociais dentro do ambiente escolar. Por esse motivo peço a correção da questão.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4711	20170	BRUNA VIEIRA TOMICHA	DEFERIDO	Ilustríssima banca examinadora, gostaria que fizessem a revisão do gabarito da questão visto que os sintomas da opção C também estão corretos pois ocorre fogachos, pele seca e o sangramento vaginal que é o mesmo que menstruação ou seja ocorre distúrbios menstruais os ciclos menstruais ainda ocorrem por mais que sejam irregulares. Sangramento vaginal também está correto que é a menstruação: perda de sangue pela vagina.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO, ANULAÇÃO, por erro na formulação da questão.
4713	20170	BRUNA VIEIRA TOMICHA	IMPROCEDENTE	Ilustríssima banca examinadora,a alternativa D também está correta pois a gestante que possui na gestação a deficiência de calorias ou outros nutrientes específicos é um risco para o filho nascer desnutrido ou seja também é um fator de risco para a desnutrição infantil tanto que ocorre no pré-natal a promoção de uma alimentação adequada e saudável para gestantes com o objetivo delas e o feto ficar nutrido para assim não nascer com desnutrição infantil um dos benefícios da alimentação saudável e nutritiva. Se a gestante não tiver uma alimentação balanceada vai atingir o feto e este nascer desnutrido. Analisem com carinho.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não menciona em seu recurso qual o objeto do recurso, o que impossibilita a analise, conforme item 8.5 do Edital Normativo: "8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4664	11680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	IMPROCEDENTE	Ref. recurso contra o gabarito da questão 21 Exmo(a)Senhor Presidente da Banca Examinadora, Venho respeitosamente, apresentar recurso na questão onde se pede as tendências pedagógicas liberais, na questão 21 o gabarito preliminar trouxe como resposta que todas as alternativas estariam corretas, porém na alternatina II-os conteúdos, os procêdimentos didáticos, a relação professor-alunos não tem nenhuma relação com o cotidiano do aluno e muito manos com as realidades sociais; esta equivocada, pois nas tendencia liberais; Liberal não tem a ver com algo aberto ou democrático, mas com uma instigação da sociedade capitalista ou sociedade de classes, que sustenta a ideia de que o aluno deve ser preparado para papéis sociais de acordo com as suas aptidões, aprendendo a viver em harmonia com as normas desse tipo de sociedade, tendo uma cultura individual.acredita que o papel da instituição de ensino é preparar as pessoas pra que elas desempenhem papéis sociais, tendo como base pra isso algumas habilidades e competências. Ao contrário do que muitos pensam, o liberal nesse caso não é considerado algo aberto ou democrático. Aqui, existe uma necessidade de se adaptar aos valores e normas que a sociedade coloca como verdade. Também há uma divisão social — pelo menos a escola não considera que as pessoas possam ter oportunidades desiguais Acredito eçque eompressa questão mereca ser revisada, desde ja lhe agradeço a compreenção.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não menciona em seu recurso qual o objeto do recurso, o que impossibilita a analise, conforme item 8.5 do Edital Normativo: "8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
4665	11680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	IMPROCEDENTE	Ref, recurso contra o gabarito da questão 21 Exmo(a)Senhor Presidente da Banca Examinadora, Venho respeitosamente, apresentar recurso na questão onde se pede as tendências pedagógicas liberais, na questão 21 o gabarito preliminar trouxe como resposta que todas as alternativas estariam corretas, porém na alternatina II-os conteúdos, os procêdimentos didáticos, a relação professor-alunos não tem nenhuma relação com o cotidiano do aluno e muito manos com as realidades sociais; esta equivocada, pois nas tendencia liberais; Liberal não tem a ver com algo aberto ou democrático, mas com uma instigação da sociedade capitalista ou sociedade de classes, que sustenta a ideia de que o aluno deve ser preparado para papéis sociais de acordo com as suas aptidões, aprendendo a viver em harmonia com as normas desse tipo de sociedade, tendo uma cultura individual.acredita que o papel da instituição de ensino é preparar as pessoas pra que elas desempenhem papéis sociais, tendo como base pra isso algumas habilidades e competências. Ao contrário do que muitos pensam, o liberal nesse caso não é considerado algo aberto ou democrático. Aqui, existe uma necessidade de se adaptar aos valores e normas que a sociedade coloca como verdade. Também há uma divisão social — pelo menos a escola não considera que as pessoas possam ter oportunidades desiguais Acredito eçque eompressa questão mereca ser revisada, desde ja lhe agradeço a compreenção.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, todos os itens correspondem a tendencia pedagógica liberal. Os conteúdos desta tendência não tem relação com o contexto do aluno, como afirma o item II, e também enfoca a necessidade de que os alunos se adaptem à realidade, que, por conseguinte não precisa de alteração nenhuma. Ao contrário do que preconiza as tendencias progressistas. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 21. ed. São Paulo: Loyola, 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4667	11680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	DEFERIDO	Ref. recurso contra o gabarito da questão 35 Exmo(a)Senhor Presidente da Banca Examinadora, Venho respeitosamente, apresentar recurso na questão onde se pede no contexto do PPP de uma escola e seu compromisso com a qualidade social do ensino, o gabarito trouxe como resposta a letra A, porém analisando a mesma diz; a escola prioriza apenas a melhoria... a funcção do PPP nao é priorizar e sim incluir a sociedade no meio escolar, venho pedir a correção da mesma, sendo que a alternativa B condiz melhor com sua função. Acredito eçque eompressa questão mereca ser revisada, desde ja lhe agradeço a compreenção.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4668	11680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	IMPROCEDENTE	Ref. recurso contra o gabarito da questão 27 Exmo(a)Senhor Presidente da Banca Examinadora, Venho respeitosamente solicitar revição na questão 27 a mesma apresenta ambiguidade de resposta, a l cetra A esta correta e a letra D também, pois a Bncc norteia as diretizes curriculares como os demais documetos. Acredito eçque eompressa questão mereca ser revisada, desde ja lhe agradeço a compreenção.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a alternativa gabarito é justamente a mesma apresentada pela BNCC ao definir “competências”. Inclusive o candidato reitera a resposta em seu recurso, ainda que sem concluir seu texto, ou citar a fonte. Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho (BRASIL, 2017 p.8). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4590	3320	CASSIA MORAIS DA SILVA	IMPROCEDENTE	QUESTÃO 35 - Para acionar o comando "Ir Para" no Microsoft Excel 2016, deve ser acionada a tecla: a) F5 b) F1 c) F2 d) F7 Nesse caso, a resposta certa dessa questão é: CTRL + G	RECURSO IMPROCEDENTE: Não assiste razão ao recorrente. A tecla F5 no Microsoft Word 2016 exibe o comando “Ir Para”. As teclas de atalho “Ctrl + G” têm a função de alinhar o texto à direita. Talvez o candidato esteja se baseando no suporte da Microsoft que aponta as teclas de atalho do teclado configurado em inglês americano (EN-US) e não em português brasileiro (PT-BR).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4549	15500	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	DEFERIDO	Nessa questão foi pedido o sinônimo das respectivas palavras "guturais, "facínora" e "resfolegando". A questão é que NENHUMA DAS ALTERNATIVAS TEM um SINÔNIMO correto para a palavra RESFOLEGAR, tendo em vista que a mesma siginifa recuperar o fôlego. SINÔNIMOS DE RESFOLEGAR - 1 expelir, lançar, jorrar. 2 respirar. 3 resfolgar. 4 Recuperar o fôlego; respirar com esforço ou ruído. "resfolegar", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2023, https://dicionario.priberam.org/resfolegar.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4560	15500	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	IMPROCEDENTE	Questão 1 O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4564	15500	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	IMPROCEDENTE	Questão 1 O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4565	15500	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	DEFERIDO	Sobre a questão 24. O produto cultural está INCORRETO. pois o correto é vinculado com o lazer\entretenimento e\ou o cuidado com o corpo e a saúde. considerando assim a questão correta é a letra D.	RECURSO PROCEDENTE: Deferido com troca de gabarito para A, de acordo com a BNCC. Há três elementos fundamentais comuns às práticas corporais: movimento corporal como elemento essencial; organização interna (de maior ou menor grau), pautada por uma lógica específica; e produto cultural vinculado com o lazer/entretenimento e/ou o cuidado com o corpo e a saúde. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4709	9920	DAVI OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO	Prezados/as responsáveis pela banca examinadora, A resposta apresentada na alternativa D da Questão 13 parece sugerir erroneamente que um brasileiro nato poderia ser extraditado em certos casos, o que contraria diretamente o que está explicitado no artigo constitucional mencionado. O artigo 5º, LI, da Constituição estabelece claramente que nenhum brasileiro nato pode ser extraditado, restringindo essa possibilidade apenas aos brasileiros naturalizados em situações específicas. A redação da alternativa D do gabarito preliminar do concurso, ao indicar que um brasileiro nato poderia ser extraditado em casos específicos, não está alinhada com a norma constitucional, gerando uma contradição com a legislação fundamental do país. Dessa forma, peço que revejam essa questão, considerando o disposto no artigo 5º, LI, da Constituição Federal, e ANULEM a questão, caso seja necessário, para refletir corretamente a disposição constitucional sobre a impossibilidade de extradição de brasileiros natos. Agradeço a atenção e a consideração na revisão destes recursos, Atenciosamente,	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4710	9920	DAVI OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO	Prezados responsáveis pela banca examinadora, Gostaria de apresentar um recurso referente à Questão 39 do concurso, que aborda os objetivos da epidemiologia. A questão se baseia em uma definição amplamente aceita da epidemiologia como a "ciência que estuda o processo saúde-doença em coletividades humanas, analisando a distribuição e os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde e eventos associados à saúde coletiva". A definição apresentada na questão enfatiza a análise da distribuição e dos fatores determinantes das enfermidades e danos à saúde, contemplando não somente a identificação dos fatores associados às doenças, mas também a compreensão ampla dos elementos que determinam tanto a saúde quanto a doença na coletividade, como contemplado pela alternativa B, onde cita "Compreender os fatores determinantes de saúde-doença da população": Aqui, a ênfase está na compreensão mais ampla e abrangente dos fatores que determinam tanto a saúde quanto a doença na população. Esta frase sugere uma abordagem mais holística, que busca não apenas identificar, mas compreender profundamente os elementos que influenciam tanto o estado saudável quanto o estado doente das pessoas em uma comunidade. De acordo com a Associação Internacional de Epidemiologia (1973), são objetivos da epidemiologia: (I) Descrever a distribuição e a magnitude dos problemas de saúde das populações humanas; (II) Proporcionar dados para o planejamento, execução e avaliação das ações de prevenção, controle e tratamento das doenças, bem como para (III) Identificar fatores etiológicos na gênese das enfermidades. Dessa forma, considerando o que é citado na Alternativa B da Questão 39, "histórico natural da doença", é convergente com o item II descrito pela entidade como a "prevenção, controle e tratamento das doenças". Também, considerando o trabalho científico intitulado "A EPIDEMIOLOGIA DE HIPÓCRATES AO SÉCULO XXI" (Pereira e Veiga, 2014, p. 131), dentre objetivos fundamentais da epidemiologia está o item "Estudar a história natural e o prognóstico das doenças". Novamente, concordando com a afirmação da Alternativa B. Certamente, aqui está a correção do texto: Adicionalmente, aproveitando este espaço, gostaria de fazer uma observação sobre o que é questionado na Questão 39, que trata dos objetivos da epidemiologia. A frase está no plural e, levando em consideração as opções de resposta, apenas a alternativa B está correta quanto à concordância verbal de número, pois utiliza a conjunção aditiva e entre duas orações. Portanto, considerando a amplitude dos objetivos da epidemiologia, além dos outros pontos citados, que envolvem não só a identificação, mas também a compreensão dos fatores determinantes de saúde-doença na população, solicito a revisão do gabarito da questão para contemplar essa abrangência presente na Alternativa B. REFERÊNCIAS: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EPIDEMIOLOGIA. Guia de métodos Enseñanza. IEA/OPS/OMS. Publ. Cient. 266, 1973, 246 p. Acesso em: 21 dez. 2023. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/pah-47465. PEREIRA, Carlos; VEIGA, Nélio. A epidemiologia. De Hipócrates ao século XXI. Millenium, v. 47, p. 129-140, 2014. Acesso em: 21 dez. 2023. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/7574358.pdf.	-DEFERIDO, alteração DE gabarito para alternativa B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4581	3730	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	DEFERIDO	Na questão 35 0nde a pergunta é: No contexto do projeto politico pedagógico (ppp) de uma escola e seu compromisso com a qualidade social do ensino, qual das seguintes ações evidencia uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais? A banca deu como a assertiva (A) correta, mas a assertiva não condiz com os princípios do (ppp). O ppp não prioriza notas de alunos e nem avaliações padronizadas. Dentro dos princípios do (ppp) a assertiva (B)e a correta, onde a escola inclui ações para promover à inclusão de alunos com necessidades especiais , adaptando métodos de ensino e garantindo a acessibilidade.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4583	3730	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Na questão 12 a pergunta è: Assinale a única alternativa que não apresenta uma das penas prevista na Constituição Federal de 1988 como permitida: Se ela não apresenta então ele não pode esta na Constituição Federal, e todas as assertiva que a banca apresentou consta na Constituição Federal. E a assertiva (C) a qual a banca deu como correta esta no artigo 5º como não permitida . A pergunta esta mal formulada dando a entender que era uma pena que não estava escrita na Constituição Federal. No entanto deve ser anulada.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. O enunciado da questão é claro ao exigir que seja assinalada a alternativa que NÃO apresenta uma pena prevista na Constituição Federal como PERMITIDA. As penas permitidas estão previstas no art. 5°, XLVI e as penas proibidas estão previstas no art. 5°, XLVII. As alternativas A, B e D são previstas como permitidas na Constituição Federal e a alternativa C) Trabalhos Forçados é prevista como PROIBIDA no texto constitucional. Dessa forma, o mandamento do enunciado era para assinalar a alternativa que NÃO apresenta uma das penas permitidas pela Constituição. Logo era para assinalar a proibida, a alternativa C) Trabalhos Forçados. Indefere-se o recurso.
4584	3730	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	DEFERIDO	Na questão 13 onde a pergunta e: Sobre a extradição assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1988: A banca deu como a assertiva (D) como correta, onde fala de brasileiro nato , no entanto a assertiva esta incorreta , porque na Constituição Federal no artigo 5º fala brasileiro naturalizado que em caso de crime comum pode ser extraditado. Portanto na questão 13 não tem nenhuma assertiva que condiz com a pergunta. Ela deve ser anulada .	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4562	19460	DORIEDSON MAGALHÃES RIBEIRO	DEFERIDO	Conforme "MANUAL TÉCNICO PARA O DIAGNÓSTICO DA INFECÇÃO PELO HIV" do "Ministério da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde / Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais". O tópico 3 do referido manual " INFECÇÃO E RESPOSTA IMUNE CONTRA O HIV", define em seu 3 paragrafo: "A partir dessa pequena população de células infectadas, o vírus é disseminado inicialmente para os linfonodos locais e depois sistemicamente e em número suficiente para estabelecer e manter a produção de vírus nos tecidos linfoides, além de estabelecer um reservatório viral latente, principalmente em linfócitos T CD4+ de memória. A replicação viral ativa e a livre circulação do vírus na corrente sanguínea causam a formação de um pico de viremia por volta de 21 a 28 dias após a exposição ao HIV. Essa viremia está associada a um declínio acentuado no número de linfócitos T CD4+". Sendo assim a RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA "C".	RECURSO PROCEDENTE: Deferido com troca de gabarito para C. Durante o período de infecção recente, ou durante o estágio mais avançado da infecção com carga viral alta, existe um aumento da transmissibilidade do vírus. Outros processos infecciosos e in"amatórios favorecem essa transmissão, especialmente quando presente alguma infecção sexualmente transmissível (IST). A replicação viral ativa e a livre circulação do vírus na corrente sanguínea causam a formação de um pico de viremia por volta de 21 a 28 dias após a exposição ao HIV. Essa viremia está associada a um declínio acentuado no número de LT-CD4+. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual
4566	19460	DORIEDSON MAGALHÃES RIBEIRO	DEFERIDO	Conforme a " LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999". Que Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, Capítulo I: Art. 1º O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária compreende o conjunto de ações definido pelo § 1º do art. 6º e pelos arts. 15 a 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária. Art. 2º Compete à União no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária: I - definir a política nacional de vigilância sanitária; II - definir o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; III - normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde; IV - exercer a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo essa atribuição ser supletivamente exercida pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; V - acompanhar e coordenar as ações estaduais, distrital e municipais de vigilância sanitária; VI - prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; VII - atuar em circunstâncias especiais de risco à saúde; e VIII - manter sistema de informações em vigilância sanitária, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Conforme descrito no item III da referida lei, a ALTERNATIVA "D" também é competência da Vigilância Sanitária. Desta forma todas as alternativas da questão são competências da Vigilância Sanitária. Sendo assim a questão deve ser ANULADA por falta de resposta.	RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada, por erro na elaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4577	2240	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO	Não consiste a resposta com a pergunta , por gentileza pode conferir novamente pq na prova de educação física está nessa ordem da resposta do gabarito da banca e é a msm pergunta só só mudaram de ordem as resposta.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4700	2240	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	IMPROCEDENTE	Está com erro de digitação, dificultando a compreensão da pergunta.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a grafia incorreta apontada não se refere ao gabarito. Com relação a educação integral, a questão se baseia no trecho: Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2017 p. 14). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4657	14520	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	DEFERIDO	Na questão 13 – Sobre a extradição, assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1988: A letra "A" não é a resposta correta, não condiz com a questão. Na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º fala brasileiro naturalizado que em caso de crime comum pode ser extraditado. Portanto na questão não tem nenhuma assertiva que condiz com a pergunta. Ela deve ser anulada.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4659	14520	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	DEFERIDO	Na questão 13 – Sobre a extradição, assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1988: A letra "A" não é a resposta correta, não condiz com a questão. Na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º fala brasileiro naturalizado que em caso de crime comum pode ser extraditado. Portanto na questão não tem nenhuma assertiva que condiz com a pergunta. Ela deve ser anulada.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.
4660	14520	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	IMPROCEDENTE	Questão 28 – Na questão a alternativa "C" está escrita de forma errada (emas transversais sendo o certo temas transversais) colocando em dúvida o que responder. A questão deve ser anulada.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a grafia incorreta apontada não se refere ao gabarito. Com relação a educação integral, a questão se baseia no trecho: Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2017 p. 14). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4662	14520	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	DEFERIDO	Questão 35 – A letra "A" não é a resposta correta, O Projeto Político Pedagógico não prioriza a melhor nota e nem ignora a diversidade cultural, não tem nada haver com os princípios éticos e sociais da escola. A questão deve ser anulada.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4655	16800	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	DEFERIDO	Ilustríssima Banca Examinadora W2 Auditoria e Consultoria, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 35 da prova objetiva do Cargo de Professor Pedagogo do Concurso Público – Edital nº 001/2023, onde no gabarito preliminar foi considerado como correta a alternativa "A" da Questão acima citada. Ocorre que, a alternativa "A", está errada, uma vez que que o Projeto Político Pedagógico (PPP) de uma escola não prioriza apenas a melhoria das notas em avaliações padronizadas, mas também a inclusão da diversidade cultural e a consideração das necessidades específicas dos alunos. O PPP reflete o compromisso da escola com uma educação de qualidade que atenda às dimensões sociais e individuais, promovendo uma abordagem mais holística e inclusiva. Assim a alternativa correta seria a "B", pois essa abordagem reflete um compromisso ético com a inclusão e a igualdade, reconhecendo a diversidade de necessidades dos alunos. Ao adaptar métodos de ensino e garantir acessibilidade, a escola demonstra uma preocupação com a equidade educacional, proporcionando a todos os estudantes condições adequadas para seu aprendizado, independentemente de suas características individuais. Essas práticas não apenas atendem a necessidades específicas, mas também promovem uma educação mais inclusiva, alinhando-se a princípios éticos e sociais fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária. Ante ao exposto, faz – se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa "B" da questão 35.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4591	18430	ÉLIDA J S MENEZES SANTOS	DEFERIDO	Excelentíssima banca examinadora a prova para o cargo de Enfermeiro, questão 13, disciplina ADM. Pública, trata-se da extradição. A banca examinadora considerou o gabarito preliminar a alternativa D como correta, apesar da compreensão inicialmente estabelecido pela banca, peço ponderação, pois no artigo 5° LI descreve que: - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; Nós deixa claro no entendimento que somente o Naturalizado poderá ser extraditado em duas hipóteses que estão citadas acima. Portando se a banca considerar o gabarito letra D a alternativa A também se tornaria correta visto que ambas traz que o Brasileiro Nato pode ser extraditado quando se tratar de crime comum, mas no entendimento da lei o Brasileiro Nato jamais será extraditado, salvo o Naturalizado. Sendo assim solicito através deste recurso a anulação da questão por duplicidade de resposta e ainda assim respostas incorretas no disposto da Lei. Anexado o endereço eletrônico do site de referência CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4580	17680	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	A palavra temas está faltando a letra T.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a grafia incorreta apontada não se refere ao gabarito. Com relação a educação integral, a questão se baseia no trecho: Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2017 p. 14). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4587	17680	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4588	17680	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B. “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4589	17680	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	SOBRE O SINÔNIMO DA PALAVRA RESFOLEGAR. Segundo o dicionário HOUAISS CONCISO da língua portuguesa, essa palavra poderia ser um verbo transitivo com sentido de EXPELIR EM JATO; JORRAR, só que NO TEXTO ela está como verbo intransitivo, que seria RESPIRAR COM DIFICULDADE.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4597	14210	ERIKS MATOS DA SILVA	IMPROCEDENTE	A QUESTAO FOI MAL ELABORADA, TENDO EM VISTA QUE AS ALTERNATIVAS FAZEM PARTE DO TITULO I - DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS, E QUE TANTO A ALTERNATIVA "A" QUANTO A ALTERNATIVA "B" FAZEM PARTES DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS. PORTANTO A QUESTAO DEVERA SER ANULADA OU DECLARADA COMO CORRETA A ALTERNATIVA DA LETRA A.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. A nomenclatura do Título I – Dos Princípios Fundamentais diz respeito aos princípios fundamentais para compreensão da República Federativa do Brasil, como a separação dos Poderes prevista no art. 2°, por exemplo. Não se trata da nomenclatura da classificação de cada artigo constitucional ali definido. Os arts. 1°; 3° e 4° apresentam as nomenclaturas de “Fundamentos da República Federativa do Brasil; Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil e Princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais” respectivamente, justamente no sentido de que são conceitos diversos e a classificação adotada em cada artigo é a correta. Dessa forma, o “pluralismo político” previsto como um dos Fundamentos da República Federativa do Brasil no art. 1° é assim definido e assim deve ser classificado. Portanto a única alternativa correta e passível de ser assinalada é a A) Fundamentos da República Federativa do Brasil.
4600	14210	ERIKS MATOS DA SILVA	DEFERIDO	O GABARITO CONSTA COMO CORRETO A ALTERNATIVA "C", POREM A ALTERNATIVA CORRETA SERIA A LETRA "B" NO ARTIGO 14 -1I-A - CITA QUE O VOTO É FACULTATIVO PARA OS ANALFABETOS. NO ARTIGO 14 PARAGRAFO 4º CITA QUE SAO INELEGIVEIS OS INALISTAVEIS E OS ANALFABETOS. ANALISANDO O CONTEXTO, É CORRETO AFIRMAR QUE OS ANALFABETOS NÃO PODEM CONCORRER A CARGO POLITICO POR SEREM CONSIDERADOS "INELEGIVEIS", PORÉM PODEM VOTAR, SENDO FACULTATIVO O SEU VOTO. PORTANTO SAO CONSIDERADOS "ALISTAVEIS". PORTANTO O CORRETO SERIA INELEGIVEIS E ALISTAVEIS.	DEFERIDO: Assiste razão ao recorrente. A questão está correta e formulada de forma devida, porém foi apontado o gabarito de forma equivocada. O gabarito correto é a letra B) Inelegíveis e alistáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4643	19590	ETIELE DA CRUZ BORGES	DEFERIDO	-	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4644	19590	ETIELE DA CRUZ BORGES	DEFERIDO	É uma pergunta mal elaborada e muito confusa . Como que o PPP alinhado aos princípios etnicos e sociais evidência apenas : melhorias de notas sem levar em conta as necessidades dos alunos e diversidade cultutal? Ao meu ver resposta que se enquadraria seria a letra B e não a letra A. Desde já,obrigada!	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4541	3170	EVERTON SOUZA SILVA	IMPROCEDENTE	A questão 29 tem a seguinte pergunta. Para executar o comando de criar uma nova mensagem no Microsoft Outlook, dever ser acionadas as teclas de atalho: de acordo com gabarito preliminar esta correto a letra B) Ctrl+Shift+M. e não é este comando que corresponde para criar uma nova mensagem e sim é correto a letra A)Ctrl+N. aplicando-se este comando sim abrirá uma nova mensagem. segue arquivo e link onde direcionará direto a pagina de atalhos do Outlook para confirmarem a veridicidade do meu argumento. https://support.microsoft.com/pt-br/office/atalhos-de-teclado-do-outlook-3cdeb221-7ae5-4c1d-8c1d-9e63216c1efd	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. O site do suporte da Microsoft apresenta as teclas de atalho para configuração do teclado em inglês americano (EN-US) e certamente o candidato deve ter conhecimento acerca da configuração em português brasileiro (PT-BR). A única alternativa correta é B) Ctrl + Shift + M. Indefere-se o recurso.
4582	8670	FABIANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO	Prezada banca solicito anulação dessa questão devido não ter nenhuma alternativa correta, porque o brasileiro nato não pode ser extraditado segundo a constituição federal de 1988; segundo o art. 5º: LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; Brasileiro nato, quaisquer que sejam as circunstâncias e a natureza do delito, não pode ser extraditado, pelo Brasil, a pedido de Governo estrangeiro, pois a Constituição da República, em cláusula que não comporta exceção, impede, em caráter absoluto, a efetivação da entrega extradicional daquele que é titular, seja pelo critério do jus soli, seja pelo critério do jus sanguinis, de nacionalidade brasileira primária ou originária. Nenhum brasileiro nato pode ser extraditado, EXCETO O NATURALIZADO, na hipótese de crime comum praticado antes da naturalização ou na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes. SIGNIFICA QUE NENHUM BRASILEIRO NATO PODE SER EXTRADITADO, salvo o brasileiro naturalizado em certas hipóteses. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4550	9370	FABIANA LANGNER	DEFERIDO	Questão 35 para recorrer Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE. E NA PROVA DE PEDGOGIA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ COMO CORRETA A LETRA "A".	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4627	1310	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	IMPROCEDENTE	PODEMOS ANALIZAR A PRORROGATIVA DEFENDIDA POR VARIOS AUTORES ONDE ABORDAM QUE A ADIMINISTRAÇÃO NÃO POSSUI AMPLA LIBERDADE DE ESCOLHA EM SEUS ATOS, VEMOS QUE SUAS ESCOLHAS DEVEM ESTAR DIRETAMENTE LIGADOS A "OPORTUNIDADE A COVENIÊNCIA E JUSTIÇA", O QUE DE CERTA FORMA RESTRINGE SUA LIBERDADE NA ESCOLHA DE SEUS ATOS, DEVENDO DESTA FORMA COMO ESTIPULADO PELO PRESENTE EDITAL SER ANULADA A QUETSTÃO DE NUMERO 16 UMA VEZ QUE A UTILIZAÇÃO DA PALAVRA "AMPLA" CUNFUNDE QUANTO A DESCRIÇÃO CORRETA, O QUE ACABA INDUZINDO O CANDIDATO AO ERRO.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Fundamentação não corresponde à questão.
4658	14510	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	DEFERIDO	Na questão 13 – Sobre a extradição, assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1988: A letra "A" não é a resposta correta, não condiz com a questão. Na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º fala brasileiro naturalizado que em caso de crime comum pode ser extraditado. Portanto na questão não tem nenhuma assertiva que condiz com a pergunta. Ela deve ser anulada.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4661	14510	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	IMPROCEDENTE	Questão 28 – Na questão a alternativa “C” está escrita de forma errada (emas transversais sendo o certo temas transversais) colocando em dúvida o que responder. A questão deve ser anulada.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a grafia incorreta apontada não se refere ao gabarito. Com relação a educação integral, a questão se baseia no trecho: Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2017 p. 14). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4663	14510	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	DEFERIDO	Questão 35 – A letra “A” não é a resposta correta, O Projeto Político Pedagógico não prioriza a melhor nota e nem ignora a diversidade cultural, não tem nada haver com os princípios éticos e sociais da escola. A questão deve ser anulada.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4535	1480	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	A questão referente não possui nenhuma alternativa correta induzindo ao erro, a correta seria a questão D, porém há um erro onde existe a troca da palavra naturalizado por nato. D) O brasileiro nato pode ser extraditado em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei. O correto seria: D) O brasileiro naturalizado pode ser extraditado em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei. De acordo com o art. 5º, LI, da CRFB/88, nenhum brasileiro pode ser extraditado, exceto o naturalizado, na hipótese de crime comum praticado antes da naturalização ou na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4683	9360	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	IMPROCEDENTE	O enunciado da questão é confusa, pois não especifica se a regencia ao qual deve se analisar nas alternativas é verbal ou nominal. Sendo que dificulta na resolução da questão. O enuciado da questão deve ser claro e conciso quanto ao que se solicita.	RECURSO IMPROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. De acordo com https://www.separaremsilabas.com/ e https://www.separarensilabas.com/index-pt.php a palavra ‘histórias’ continua sendo classificada como paraxítona terminada em ditongo crescente. O que torna a alternativa ‘a’ incorreta, já que ‘quadrúpede’ é proparoxítona.
4684	9360	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	IMPROCEDENTE	O enunciado da questão é confusa, pois não especifica se a regencia ao qual deve se analisar nas alternativas é verbal ou nominal. Sendo que dificulta na resolução da questão. O enuciado da questão deve ser claro e conciso quanto ao que se solicita.	RECURSO IMPROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. De acordo com https://www.separaremsilabas.com/ e https://www.separarensilabas.com/index-pt.php a palavra ‘histórias’ continua sendo classificada como paraxítona terminada em ditongo crescente. O que torna a alternativa ‘a’ incorreta, já que ‘quadrúpede’ é proparoxítona.
4688	9360	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	IMPROCEDENTE	Banca examinadora, a alternativa correta da questão de número 37, foi escrita na prova com um erro de português. No momento de analisar a questão ao se observado o erro dificultou escolher como correta a alternativa. [B] É herdade. O correto seria: [B] É herdado. A alternativa estaria clara e não se apresentaria como uma pegadinha de concurso público.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido – Há um claro erro de digitação na questão. Tão óbvio e facilmente desvendado que não atrapalha sua correta interpretação e não requer anulação.
4693	9360	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	IMPROCEDENTE	O enunciado da solicita a qual personalidade está associado ao alcoolismo. A resposta do preliminar do gabatito apontou a personalidade antissocial, entretanto há pesquisas que retratam que o alcolismo está associado a outras personalidade tambem, como o publicado no link abaixo: https://jornal.usp.br/ciencias/pessoas-com-transtornos-de-personalidade-sao-mais-propensas-a-serem-dependentes-de-alcool/ O qual aponta outras pessonalidades o qual o alcoolismo está associado, sendo assim a alternativa B seria outra alternativa correta, pois a questão não solicita a qual personalidade está "mais" associado o alcoolismo.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido – O alcoolismo, como fenômeno social, pode, sim, estar relacionado à compulsão, esquiva e, em alguma medida, à passividade agressiva. Contudo, os recursos não atentaram para o enunciado que se refere explicitamente à personalidade. Todas as teorias das personalidades são unânimes à associar o alcoolismo à personalidade antissocial. A questão foi extraída da seguinte obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4555	20950	IGOR JUNIOR BRUN	DEFERIDO	QUESTÃO 13. Sobre a extradição, a questão pede que seja assinalado a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1988. Entre as alternativas apresentadas, nenhuma se mostra correta, nos termos do comando da questão. A alternativa "A" contraria o previsto no inciso LI, do artigo 5º, da CF/88, que diz que "nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei". Logo, esta alternativa INCORRETA. A alternativa "B" contraria, igualmente, o previsto nos incisos LI e LII, do artigo 5º, da CF/88, pois os incisos citados preveem que somente será extraditado o brasileiro naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e ainda que " não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião" (inciso LII, art. 5º, CF/88). Nestes termos, para que possa ocorrer a extradição de brasileiro naturalizado depende do crime praticado, e/ou do tempo do cometimento do crime. A alternativa está INCORRETA. Quanto a alternativa "C", ao contrário do apresentado, nos termos do inciso LII, do artigo 5º, da CF/88, " não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião". A alternativa está INCORRETA. Quanto à alternativa "D", apresentada como correta pelo gabarito preliminar, também está INCORRETA. Primeiramente convém trazer a conceituação de brasileiro nato e o naturalizado, nos termos da CF/88. Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 2007) II - naturalizados: a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral; b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994). O inciso LI, do artigo 5º, da CF/88, prevê: "nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei". Posto isto, o brasileiro nato não será extraditado mas poderá ser, excepcionalmente, o brasileiro naturalizado, nos termos do inciso acima transcrito. Importante trazer mencionar importante julgado do STF sobre o assunto: O brasileiro nato, quaisquer que sejam as circunstâncias e a natureza do delito, não pode ser extraditado, pelo Brasil, a pedido de Governo estrangeiro, pois a Constituição da República, em cláusula que não comporta exceção, impede, em caráter absoluto, a efetivação da entrega extradicional daquele que é titular, seja pelo critério do jus soli, seja pelo critério do jus sanguinis, de nacionalidade brasileira primária ou originária. [HC 83.113 QO, rel. min. Celso de Mello, j. 26-6-2003, P, DJ de 29-8-2003.] Nestes termos, nobre examinador, o candidato requer que a QUESTÃO 13 seja anulada, por inexistir opção correta entre as alternativas apresentadas.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4671	3560	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	IMPROCEDENTE	Conforme está previsto no edital no item 5.1.1 a questão 6 se refere ao conteúdo de raciocínio lógico. Que não estava previsto dentro das matérias do conteúdo que iria ser cobrado na prova, e sim estava previsto no item 6 noções de informática. Peço vistas sobre a questão 6 que não estava prevista no conteúdo da prova para nível superior.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Eis um trecho do edital: “Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.”. Além do mais, é possível resolver essa questão pensando em regra de três, também presente no edital. Cada capitulo leva 18 e são 25 capítulos então são necessários 18*25=450 minutos = 7*60 + 30 = 7 horas e 30 minutos
4672	3560	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	IMPROCEDENTE	Conforme está previsto no edital no item 5.1.1 a questão 6 se refere ao conteúdo de raciocínio lógico. Que não estava previsto dentro das matérias do conteúdo que iria ser cobrado na prova, e sim estava previsto no item 5.1.1 noções de informática. Peço vistas sobre a questão 7 que não estava prevista no conteúdo da prova para nível superior.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Eis um trecho do edital: “Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.” Para determinar o número mínimo de viagens necessárias para transportar todos os passageiros, podemos dividir o peso total dos passageiros pela carga máxima permitida. Peso total dos passageiros = Número de passageiros * Peso por passageiro. Peso total dos passageiros = 60 passageiros * 65 kg/passageiro. Peso total dos passageiros = 3.900 kg. Agora, podemos calcular o número mínimo de viagens necessárias: Número mínimo de viagens = Peso total dos passageiros / Carga máxima permitida. Número mínimo de viagens = 3.900 kg / 3.500 kg. Número mínimo de viagens ≈ 1,11. Como não é possível fazer uma fração de viagem, arredondamos para cima para garantir que todos os passageiros sejam transportados com segurança. Portanto, seriam necessárias 2 viagens para transportar todos os passageiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4673	3560	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	IMPROCEDENTE	Conforme está previsto no edital no item 5.1.1 a questão 8 se refere ao conteúdo de raciocínio lógico. Que não estava previsto dentro das matérias do conteúdo que iria ser cobrado na prova, e sim estava previsto no item 5.1.1 noções de informática. Peço vistas sobre a questão 8 que não estava prevista no conteúdo da prova para nível superior.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Eis um trecho do edital: “Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro.”. Para converter a capacidade de armazenamento de litros para metros cúbicos, podemos usar a relação de conversão: 1 metro cúbico = 1000 litros. Portanto, para converter 15 milhões de litros para metros cúbicos, dividimos o número de litros por 1.000.000 (pois 1 milhão = 1.000.000). Capacidade em metros cúbicos = 15.000.000 litros / 1.000.000. Capacidade em metros cúbicos = 15 metros cúbicos. Portanto, a capacidade de armazenamento desse tanque expressa em metros cúbicos é 15.000.000 litros, o que corresponde a 15.000 metros cúbicos. A resposta correta é a opção C) 15.000.
4674	3560	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	IMPROCEDENTE	Conforme está previsto no edital no item 5.1.1 a questão 9 se refere ao conteúdo de raciocínio lógico. Que não estava previsto dentro das matérias do conteúdo que iria ser cobrado na prova, e sim estava previsto no item 5.1.1 noções de informática. Peço vistas sobre a questão 9 que não estava prevista no conteúdo da prova para nível superior.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Eis um trecho do edital: “Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas.”. Podemos começar o problema estabelecendo uma proporção entre o número de alunos do 6º ano e o número de alunos do 7º ano. Sabemos que a proporção é de 3 alunos do 6º ano para cada 4 alunos do 7º ano. Podemos escrever isso como: 3/4 = x/140. Onde x é o número de alunos do 6º ano. Podemos resolver essa proporção por meio de uma regra de três simples. Multiplicando cruzado, temos: 4x = 3 * 140. 4x = 420. x = 420/4. x = 105. Portanto, o número total de alunos matriculados no 6º ano é de 105 alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4675	3560	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	IMPROCEDENTE	Conforme está previsto no edital no item 5.1.1 a questão 10 se refere ao conteúdo de raciocínio lógico. Que não estava previsto dentro das matérias do conteúdo que iria ser cobrado na prova, e sim estava previsto no item 5.1.1 noções de informática. Peço vistas sobre a questão 10 que não estava prevista no conteúdo da prova para nível superior.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Eis um trecho do edital: “Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas.” Se 3/4 dos 5000 estudantes afirmaram ter participado de alguma atividade extracurricular, então 1/4 deles não relataram participar dessas atividades. Para encontrar o número de estudantes que não relataram participar de atividades extracurriculares, podemos calcular 1/4 de 5000: 1/4 * 5000 = 1250. Portanto, o número de estudantes que não relataram participar de atividades extracurriculares é de 1250. Assim, a resposta correta é a opção B) 1250.
4606	13240	JASCLON SOUZA REIS	IMPROCEDENTE	Conforme a Constituição Federal de 1988, a questão 11 da ADM. Pública, tem duas alternativas corretas, a alternativa A e C, pois as mesmas, fala dos Princípios Fundamentais, descrito no Art. 1º da Constituição. Na alternativa A: "Fundamentos da República Federativa da Brasil" na interpretação do artigo é a mesma que fala na alternativa B: "Princípios Fundamentais da Republica do Brasil". Por fim, o que diferencia uma da outra é a palavra "Principio" que tem o mesmo significado (sinônimo) da palavra "Fundamento", conforme o dicionário.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. A nomenclatura do Título I – Dos Princípios Fundamentais diz respeito aos princípios fundamentais para compreensão da República Federativa do Brasil, como a separação dos Poderes prevista no art. 2°, por exemplo. Não se trata da nomenclatura da classificação de cada artigo constitucional ali definido. Os arts. 1°, 3° e 4° apresentam as nomenclaturas de “Fundamentos da República Federativa do Brasil; Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil e Princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais” respectivamente, justamente no sentido de que são conceitos diversos e a classificação adotada em cada artigo é a correta. Dessa forma, o “pluralismo político” previsto como um dos Fundamentos da República Federativa do Brasil no art. 1° é assim definido e assim deve ser classificado. Portanto a única alternativa correta e passível de ser assinalada é a A) Fundamentos da República Federativa do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4563	11090	JESSYCA CAROLAY MOREIRA DA SILVA SOUZA	IMPROCEDENTE	Gostaria que revessem essa questão pois acredito que todas as alternativas estão corretas e ouve um erro ao formular a pergunta, pois de acordo com a constituição federal 1988, É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manter o serviço postal e o correio aéreo nacional.	INDEFERIDO: RECURSO IMPROCEDENTE: Não assiste razão ao recorrente. A competência para legislar sobre serviço postal é PRIVATIVA da União, conforme previsto no art. 22, V da Constituição Federal.
4554	2360	JOÃO PEDRO SILVA FARIAS FILHO	DEFERIDO	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 13 da prova objetiva do cargo de PROCURADOR JURÍDICO do Concurso Público – Edital nº 001/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa D da questão 13. A alternativa D da referida questão está errada por considerar BRASILEIROS NATOS e não NATURALIZADOS como diz a letra da lei no artigo 5º, Inc. LI da Constituição Federal, a qual nenhuma das alternativas se mostram mais adequadas a pergunta da banca, a qual assim dispõem: LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o NATURALIZADO, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; Assim, nenhuma das assertivas da questão 13 é correta. Ante ao exposto, faz-se imperiosa anulação do gabarito preliminar da questão 13 da prova do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, sendo considerada nenhuma das alternativas correta. Nestes termos, pede e aguarda deferimento. Santo Antônio do Leste, 20/12/2023.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4547	1050	JOELMA DA SILVA MOTA	IMPROCEDENTE	Questão 1-Prezada banca peço anulação de todas as questões de Língua Portuguesa , porque o texto "Fuga do Cão" esta com a formatação do texto incorreta deixando as palavras distorcidas dificultando a leitura, um recorte de um texto que foi colada em documento e ficou mau formatado dificultando a leitura para interpretação das perguntas . Questão 2- Questão 1-Prezada banca peço anulação de todas as questões de Língua Portuguesa , porque o texto "Fuga do Cão" esta com a formatação do texto incorreta deixando as palavras distorcidas dificultando a leitura, um recorte de um texto que foi colada em documento e ficou mau formatado dificultando a leitura para interpretação das perguntas . Questão 3- Questão 1-Prezada banca peço anulação de todas as questões de Língua Portuguesa , porque o texto "Fuga do Cão" esta com a formatação do texto incorreta deixando as palavras distorcidas dificultando a leitura, um recorte de um texto que foi colada em documento e ficou mau formatado dificultando a leitura para interpretação das perguntas . Questão 4- Questão 1-Prezada banca peço anulação de todas as questões de Língua Portuguesa , porque o texto "Fuga do Cão" esta com a formatação do texto incorreta deixando as palavras distorcidas dificultando a leitura, um recorte de um texto que foi colada em documento e ficou mau formatado dificultando a leitura para interpretação das perguntas . Questão 5- Questão 1-Prezada banca peço anulação de todas as questões de Língua Portuguesa , porque o texto "Fuga do Cão" esta com a formatação do texto incorreta deixando as palavras distorcidas dificultando a leitura, um recorte de um texto que foi colada em documento e ficou mau formatado dificultando a leitura para interpretação das perguntas . Questão 28-Prezada Banca peço anulação da questão 28 pois contém erro de português, está faltando palavras que acaba induzindo o candidato ao erro. Questão 5-Peço anulação da questão porque no corpo do texto contém erro de português. Prezada banca conforme descrito nas alternativas da pergunta 35 a opção correta será LETRA B	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4652	13540	JULIANA CA COSTA E SILVA FARIAS VILANOVA	IMPROCEDENTE	RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE MUDANÇAS DE GABARITO DE QUESTÃO NA DISCIPLINA DE ESPECÍFICA. W2 AUDITORIA E CONSULTORIA CONCURSO SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT CARGO: SUPERIOR-PROFESSOR PEDAGOGO TEXTO DO RECURSO/ QUESTÃO 35: A questão 35 tem como tema o Projeto Político Pedagógico (PPP), a alternativa escolhida pela banca é a letra "A", com o objetivo de indicar ações que evidenciava uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais, contudo, ao fazer uma breve pesquisa em alguns artigos, sites educacionais e a própria BNCC possível constatar que a alternativa mais coerente seria a letra "B", pois a letras "A" traz em seu texto que A ESCOLA PRIORIZA APENAS AS MELHORIAS DAS NOTAS EM AVALIAÇÕES PADRONIZADAS, IGNORANDO A DIVERSIDADE CULTURAL E AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS ALUNOS, e isso foge totalmente as competências de modo geral da BNCC, que diz em seu primeiro item que: "Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva". Por fim, segue as informações necessárias para verificação, com destaque no item 1,2,6,9 e 10 COMPETÊNCIAS GERAIS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR 1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. 2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas. 3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural. 4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo. 5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. 6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. 7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta. 8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas. 9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. 10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4712	20690	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	DEFERIDO	A elaboração do As-built, tanto no projeto arquitetônico, quanto nos projetos complementares, tem a finalidade de registrar todas as alterações e modificações promovidas durante a construção ou reforma de um imóvel. Sobre o As-Built, é tratado em norma técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a NBR 14645-1:2001 – Elaboração do "como construído" (as built) para edificações, conforme item 3.1, pagina 2 da referida norma: "3.1 "como construído" (as built) ou levantamento topográfico de obras: Levantamento topográfico específico, integrante do procedimento fiscal de execução de obras na construção civil e industrial, que, amarrado ao mesmo sistema tridimensional de referência espacial adotado no projeto de uma construção e utilizando instrumentalmente todos os processos adequados ao rigor exigido pelo procedimento fiscal, realiza o acompanhamento da obra, passo a passo, até a sua conclusão. Este levantamento determina no seu desenvolvimento uma exatidão adequada, o posicionamento espacial das bases de assentamento e dos detalhes específicos da configuração espacial da construção considerada em relação a pontos notáveis existentes no terreno e/ou às divisas de imóveis que lhe são adjacentes, escolhidas como amarração da construção, quando da elaboração do seu projeto." Portanto o As-built é uma "fase de projeto" no qual a questão o classifica como não sendo uma, sendo assim a questão 40 não possui alternativa correta.	RECURSO PROCEDENTE: O recurso assiste ao candidato. Questão anulada.
4567	1740	KATIENE LEA PAZANIN STAINE	IMPROCEDENTE	O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4568	1740	KATIENE LEA PAZANIN STAINE	DEFERIDO	SOBRE O SINÔNIMO DA PALAVRA RESFOLEGAR. Segundo o dicionário HOUAISS CONCISO da língua portuguesa, essa palavra poderia ser um verbo transitivo com sentido de EXPELIR EM JATO; JORRAR, só que NO TEXTO ela está como verbo intransitivo, que seria RESPIRAR COM DIFICULDADE.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4569	1740	KATIENE LEA PAZANIN STAINE	DEFERIDO	Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE. E NA PROVA DE PEDGOGIA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ COMO CORRETA A LETRA "A".	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4706	8490	LAURA MARIA ALVES	IMPROCEDENTE	O Item III da questão não está correto, devido a falta de especificação do tipo de exodontia dentária, pois há exodontias que não se utiliza o instrumento fórceps. Segue em anexo algumas referências bibliográficas que comprovam. Gabarito correto: A	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Silva et al (2020) discorre que a exodontia dentária exige o descolamento da aderência epitelial e conjuntiva, dilatação mínima do osso alveolar e o fórceps específico para o dente. Entretanto, condições patológicas, como cárie dentária ou fratura radicular, alteração na morfologia da raiz dentária ou regiões anatômicas de difícil acesso podem resultar numa complicação na extração dentária e implicar em técnicas cirúrgicas mais complexas. https://revistas.brazcubas.br/index.php/roubc/article/download/721/938
4707	10050	LEIDIANE CANDIDA DIAS	IMPROCEDENTE	O alcoolismo é um transtorno mental caracterizado por um padrão problemático e compulsivo de consumo da substância, apesar das consequências adversas. O tratamento inclui terapia comportamental e grupos de apoio, como o Alcoólicos Anônimos. Em casos mais graves, requer medicação e internação questão certa B	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido – O alcoolismo, como fenômeno social, pode, sim, estar relacionado à compulsão, esquiva e, em alguma medida, à passividade agressiva. Contudo, os recursos não atentaram para o enunciado que se refere explicitamente à personalidade. Todas as teorias das personalidades são unânimes à associar o alcoolismo à personalidade antissocial. A questão foi extraída da seguinte obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4697	12380	LORENA ROSA DE JESUS	IMPROCEDENTE	Tratando-se da perceptível duplicidade das questões n° 24 e 31 , venho respeitosamente através deste, requerer que seja anulada a questão n° 24 da prova de fiscal sanitarista.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não menciona em seu recurso qual o objeto do recurso, o que impossibilita a analise, conforme item 8.5 do Edital Normativo: "8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Rec preliminarmente indeferido".
4698	12380	LORENA ROSA DE JESUS	IMPROCEDENTE	Tratando-se da perceptível duplicidade das questões n° 24 e 31 , venho respeitosamente através deste, requerer que seja anulada a questão n° 31 da prova de fiscal sanitarista.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não menciona em seu recurso qual o objeto do recurso, o que impossibilita a analise, conforme item 8.5 do Edital Normativo: "8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Rec preliminarmente indeferido".
4585	19480	LUCENI SILVA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Texto ilegível	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4586	19480	LUCENI SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	A resposta certa é a letra B no gabarito está a letra A	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4629	17740	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES ALVES	DEFERIDO	Ilustrissimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão da prova objetiva do concurso público edital nº 001/2023 pelos fatos e fundamentos a seguir. A ilustrissíma banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 35, porém nos documentos que rege a educação discorda totalmente da acertiva do gabarito. questão 35 No contexto do projeto politico pedagógico (PPP) de uma escola e seu compromisso com a qualidade social do ensino, qual das seguintes ações evidencia uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais. A banca considerou a alternativa a seguir (A) A escola prioriza apenas a melhoria das notas em avaliações padronizadas, ignorando a diversidade cultural e as necessidades específicas dos alunos. A questão trata de ética social ou ética e cidadania A LDB LEI 9394/96 ENFATIZA EM DIVERSAS PASSAGENS A RELAÇÃO INDISSOCIAVEL ENTRE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, EVIDENCIANDO COMO FINALIDADE PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO O PREPARO DO EDUCANDO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA. ART 3º DEIXA CLARO A LIBERDADE DE APRENDER, ENSINAR,PESQUISAR E DIVULGAR A ARTE E O SABER, SENDO ASSIM, JAMAIS UMA INSTITUIÇÃO PEDAGÓGICA IRÁ PROPOR EM SEU PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO UMA PROPOSTA QUE IRÁ EM DESACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE REGE A EDUCAÇÃO.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4641	17740	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES ALVES	IMPROCEDENTE	Iustissímo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão 12 da prova objetiva do concurso público edital nº 001/2023da prefeitura de Santo Antônio do Leste, pelos fatos e fundamentos a seguir. A ilustrissíma banca examinadora, em seu gabarito preliminar, considerou como correta a alternativa C, entretanto a constituição federal discorda da acertiva do gabarito. XLVI-A LEI REGULARÁ A INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E ADOTARÁ, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES: A) PRIVAÇÃO OU RESTRIÇÃO DA LIBERDADE; B)PERDA DE BENS; C)MULTA; D)PRESTAÇÃO SOCIUAL ALTERNATIVA; E)SUSPENSÃO OU INTERDIÇÃO DE DIREITOS; XLVII- NÃO HAVERÁ PENAS: A)DE MORTE, SALVO EM CASO DE GUIERRA DE3CLARADA, NOS TERMOS DO ART.84.XLX SENDO ASSIM NENHUMA DAS ALTERNATIVAS É CONSIDERADA A CORRETA, POIS A ALTERNATVIA PEDIU A QUE NÃO APRESENTA PENA, OU SEJA A PENA QUE NÃO É PERMITIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. PEÇO POR GENTILEZA A REVISÃO DOS RECURSOS ENVIADOS, POIS EU ANDEI LONGE PRA REALIZAR ESSE CONCURSO E NÃO PERMITO SER PREJUDICADA.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. O enunciado da questão é claro ao exigir que seja assinalada a alternativa que NÃO apresenta uma pena prevista na Constituição Federal como PERMITIDA. As penas permitidas estão previstas no art. 5°, XLVI e as penas proibidas estão previstas no art. 5°, XLVII. As alternativas A, B e D são previstas como permitidas na Constituição Federal e a alternativa C) Trabalhos Forçados é prevista como PROIBIDA no texto constitucional. Dessa forma, o mandamento do enunciado era para assinalar a alternativa que NÃO apresenta uma das penas permitidas pela Constituição. Logo era para assinalar a proibida, a alternativa C) Trabalhos Forçados. Indefere-se o recurso.
4685	5510	LUZIA GOMES BARBOSA	IMPROCEDENTE	Resposta indicada pela banca: A Resposta que considero correta: D Justificativa: A alternativa D afirma que apenas o item I está correto; A tendência pedagógica liberal descrita no item I é a tradicional. O item I descreve uma tendência pedagógica liberal que enfatiza o ensino humanístico e a cultura geral, onde o aluno é incentivado a atingir sua plena realização como pessoa através do próprio esforço. Esta descrição está alinhada com a Pedagogia Liberal Tradicional, que vê a educação como um processo de desenvolvimento interno e enfatiza a transmissão de cultura. No entanto, os itens II e III apresentam características que não são consistentes com as tendências pedagógicas liberais. A descrição do item II não condiz com nenhuma das tendências liberais. O item II sugere que os conteúdos, procedimentos didáticos e a relação professor-aluno não têm relação com o cotidiano do aluno ou com as realidades sociais. Isso contradiz a Pedagogia Liberal Renovada Progressivista, que enfatiza a relação entre a escola e a vida cotidiana. O item III sustenta a ideia de que a escola deve preparar os indivíduos para o desempenho de papéis sociais, de acordo com as aptidões individuais. Isso é mais alinhado com a Pedagogia Tecnicista, que não é considerada uma tendência liberal, mas sim uma tendência tecnicista a descrição do item III. Portanto, solicito a revisão da resposta indicada para esta questão, considerando a alternativa D como a resposta correta.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, todos os itens correspondem a tendencia pedagógica liberal. Os conteúdos desta tendência não tem relação com o contexto do aluno, como afirma o item II, e também enfoca a necessidade de que os alunos se adaptem à realidade, que, por conseguinte não precisa de alteração nenhuma. Ao contrário do que preconiza as tendencias progressistas. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 21. ed. São Paulo: Loyola, 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4686	5510	LUZIA GOMES BARBOSA	IMPROCEDENTE	Resposta indicada pela banca: B Resposta que considero correta: Anulação, não tem alternativa que contemple. Justificativa: Segundo a LDB, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 podendo ser acessada através do seguinte link: L9394 (planalto.gov.br) No artigo 14 inciso 2° § 2º O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) I – democratização da gestão; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) II – democratização do acesso e permanência; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) III – qualidade social da educação. (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) O que torna o gabarito divulgado pela banca equivocado, democratização da gestão não é sinônimo para democratização de ensino. Sendo assim, solicito a anulação da questão pois o gabarito não tem a opção todas alternativas erradas.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a Lei n° 9.394/96: O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios: I – democratização da gestão. II – democratização do acesso e permanência. III – qualidade social da educação. Com base na citação, podemos observar que apenas o item I está correto, ou seja, o gabarito está correto. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
4687	5510	LUZIA GOMES BARBOSA	DEFERIDO	Resposta indicada pela banca: A Resposta que considero correta: B Justificativa: Entendo que a escola deve ser um ambiente inclusivo e acolhedor para todos os alunos, independentemente de suas origens culturais ou necessidades específicas. A avaliação padronizada pode ser uma ferramenta útil para medir o desempenho dos alunos, mas não deve ser o único critério para avaliar o sucesso acadêmico. A diversidade cultural é uma riqueza que deve ser valorizada e incorporada ao processo educacional. Além disso, é importante que as necessidades específicas dos alunos sejam levadas em consideração para garantir que eles recebam o suporte necessário para alcançar seu potencial máximo. Existem alternativas para avaliações padronizadas que podem ser mais inclusivas e eficazes, como avaliações interdisciplinares e diversificadas, que medem competências e habilidades de estudantes nas resoluções de problemas e até mesmo avaliações diárias, aplicadas por meio de jogos, formulários ou quizzes, que ajudam o aluno a entender como foi o seu desempenho em cada aula. De acordo com a lei de diretrizes e bases da educação (Lei 9394/96) com destaque para os artigos 1º e artigo 24- inciso V, a avaliação da aprendizagem consiste em medir o aproveitamento e também a apuração da assiduidade do aluno. A avaliação de aprendizagem deve ser diagnóstica, processual e formativa, não com o foco em garantia de notas. A BNCC propõe avaliações formativas que melhoram o processo de ensino e aprendizagem, analisando global e integralmente o estudante. Assim sendo o gabarito deve ser a letra B, tendo em vista que a letra C fala em práticas discriminatórias e a letra D em favorecimento de determinado grupo de alunos, duas práticas imorais e ante éticas. De acordo com a letra B a inclusão de alunos com necessidades especiais é fundamental para garantir que todos tenham acesso à educação de qualidade.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B. “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4650	11060	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	DEFERIDO	A questão de numero 40, no gabarito divulgado pela banca aponta a letra D como certa e esta errado, pois o certo seria a banca solicitar A OPÇÃO INCORRETA, pois o artigo nº 18 aponta que existem situação que a quebra de sigilo é admissível. O Capitulo V deixa bem claro que as opções da questão 40 não corresponde com o questionamento solicitado CAPÍTULO V Do Sigilo Profissional Art. 15 - Constitui direito do assistente social manter o sigilo profissional. Art. 16 - O sigilo protegerá o usuário em tudo aquilo de que o assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional. Parágrafo único - Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário. Art. 17 - É vedado ao assistente social revelar sigilo profissional. Art. 18 - A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade. Parágrafo único - A revelação será feita dentro do estritamente necessário, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento.	RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada, por erro na formulação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4619	10060	MARCIA HELENA DE CARVALHO FARIA	IMPROCEDENTE	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SANTO ANTONIO DO LESTE/MT EDITAL N° 01.001/2023 PROFESSOR DE PEDAGOGIA RECURSO CONTRA AS QUESTÕES 5, 35 E 36 PROVA APLICADA NO DIA 17/12/2023 Prezados membros Da W2 Auditoria e consultoria, Escrevo-lhes para informar sobre um erro no gabarito que ocorreu durante a aplicação da prova do Concurso Público regido pelo Edital N.º 01.001/2023, para o cargo de Professor. A questão 5 existe 2 alternativas corretas a Letra A e C. De acordo com NO ACORDO ORTOGRÁFICO a palavra história é uma uma proparoxítona. Separação silábica da palavra história Por se pautar no Novo Acordo Ortográfico, o Dicionario considera his-tó-ri-a a separação silábica correta para a palavra história, classificando-a como proparoxítona, ao invés de paroxítona terminada em ditongo crescente. https://www.dicio.com.br/historia/ Essa a questão 35 precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE. E NA PROVA DE PEDAGOGIA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ COMO CORRETA A LETRA "A". A questão 36 Não tem nenhuma alternativa que corresponde ao questionamento realizado pela questão. De acordo com documentos oficiais: O Projeto Político Pedagógico, ou PPP, é o documento normativo mais importante da escola. Por isso, é considerado por muitos como a "alma" de uma instituição de ensino. A sua relevância se dá tanto pela forma como é constituído (o PPP é um documento colaborativo). No Projeto Político Pedagógico estão definidos: • O cenário atual da escola (contexto da comunidade local, contexto social dos estudantes e seus familiares, dados educacionais sobre o desempenho dos alunos etc.); • Objetivos da instituição de ensino; • Metas a curto, médio e longo prazo; • Planos de ação; • Diretrizes para a formação continuada do corpo docente; • Práticas de gestão administrativa; • Proposta curricular (visão macro do currículo escolar). O Projeto Político Pedagógico é um documento que deve ser revisto periodicamente, visto que antigos desafios são solucionados e novos desafios surgem a cada dia na realidade escolar. Essa necessidade de atualização é reforçada com a chegada da Base Nacional Comum Curricular. É de interesse público garantir a transparência e a justiça em processos seletivos públicos. Portanto, gostaria de solicitar que seja analisado e tome as medidas necessárias para corrigir o erro. Agradeço pela atenção a esta questão e espero que as medidas cabíveis sejam tomadas para resolver

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

essa situação de forma justa e transparente.

Notas de solução:
Solicito que a questão 5 seja anulada, devido apresentar 2 respostas corretas para a questão.
Solicito que seja feita a correção do gabarito da questão 35 o gabarito correto é letra B.
Solicito que a questão 36 seja anulada, devido nenhuma das alternativas contemplar resposta correta para a questão.

Atenciosamente,

Márcia Helena de Carvalho Faria
Santo Antônio do Leste 20 de dezembro de 2023

RECURSO IMPROCEDENTE:
Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. De acordo com https://www.separaremsilabas.com/ e https://www.separarensilabas.com/index-pt.php a palavra ‘histórias’ continua sendo classificada como paraxítona terminada em ditongo crescente. O que torna a alternativa ‘a’ incorreta, já que ‘quadrúpede’ é proparoxítona.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4542	6500	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	DEFERIDO	Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE. E NA PROVA DE PEDGOGIA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ COMO CORRETA A LETRA "A".	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4543	6500	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	DEFERIDO	Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE. E NA PROVA DE PEDGOGIA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ COMO CORRETA A LETRA "A".	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4548	6500	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	DEFERIDO	SOBRE O SINÔNIMO DA PALAVRA RESFOLEGAR. Segundo o dicionário HOUAISS CONCISO da língua pórtuguesa, essa palavra poderia ser um verbo transitivo com sentido de EXPELIR EM JATO; JORRAR, só que NO TEXTO ela está como verbo intransitivo, que seria RESPIRAR COM DIFICULDADE.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4552	6500	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	IMPROCEDENTE	SOBRE O SINÔNIMO DA PALAVRA RESFOLEGAR. Segundo o dicionário HOUAISS CONCISO da língua pórtuguesa, essa palavra poderia ser um verbo transitivo com sentido de EXPELIR EM JATO; JORRAR, só que NO TEXTO ela está como verbo intransitivo, que seria RESPIRAR COM DIFICULDADE.	RECURSO IMPROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Pela inconsistência de coerência do recurso; citando uma questão e dispondo outra no formulário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4553	6500	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	DEFERIDO	SOBRE O SINÔNIMO DA PALAVRA RESFOLEGAR. Segundo o dicionário HOUAISS CONCISO da língua pórtuguesa, essa palavra poderia ser um verbo transitivo com sentido de EXPELIR EM JATO; JORRAR, só que NO TEXTO ela está como verbo intransitivo, que seria RESPIRAR COM DIFICULDADE.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4559	6500	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	IMPROCEDENTE	O texto está ilegivel em outra formatação,sendo dificil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegivel.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4575	19010	MARCOS LOPES NOGUEIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE	A placa octogonal vermelha escrito "ALTO" existe no BRASIL? Onde a mesma está regulamentada na legislação de trânsito BRASILEIRA? Ao que consta, a mesma não está inserida no Brasil.	RECURSO IMPROCEDENTE: A com o fundo vermelho, que indica regulamentação, obriga o condutor a parar o veículo antes de entrar na via. Ela é a única das placas de trânsito em formato octogonal. A amarela, no entanto, significa parada obrigatória à frente. Ela alerta o condutor para a existência adiante de uma parada obrigatória.
4603	18440	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	DEFERIDO	Sr. Organizadores. Peço a gentileza de vocês para considerar a minha resposta (B) como correta devido a alternativa (A) constar as palavras (apenas e ignorando) que está em desacordo com o enunciado. Dentre as alternativas a mais correta com o enunciado é a letra B. Desde já agradeço (QUESTAO 35) No contexto projeto politico pedagógico (PPP) de uma escola e seu compromisso com a qualidade social do ensino, qual das seguintes ações evidencia uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais? (A)A escola prioriza apenas a melhoria das notas padronizadas, ignorando a diversidade cultural e as necessidades especificas dos alunos. (B)A escola inclui ações para promover a inclusão dos alunos com a necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4578	2170	MARIA CLARA SOUZA BORGES	DEFERIDO	A questao apontada no gabarito como correta não demonstra abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais. Priorizar apenas melhorias de notas em avaliações padronizadas, ignorando a diversidade cultural e as necessidades específicas dos alunos, como traz a alternativa dita correta do gabarito, é o oposto de abordagem com princípios éticos e sociais.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4632	6330	MARIA ELIANE DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Segundo a nobre banca a questão refere-se a um dos princípios da Constituição Federal de 1988, porém, de acordo com a CF de 1988 sempre que ocorre a menção de um OBJETIVO ele é descrito com o verbo no infinitivo. Trecho retirado da CF 88. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - CONSTRUIR uma sociedade livre, justa e solidária; II - GARANTIR o desenvolvimento nacional; III - ERRADICAR pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. A competência para legislar sobre serviço postal é PRIVATIVA da União, conforme previsto no art. 22, V da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4681	12180	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	DEFERIDO	Questão 13 O Gabarito Preliminar considerou correta a letra D. No entanto, a Constituição Federal estabelece limites à possibilidade de extradição quanto a pessoa acusada e quanto a natureza do delito. Nota-se que é vedado a concessão de extradição do estrangeiro por crime político ou de opinião, e a de brasileiro nato de modo absoluto, bem como a de brasileiro naturalizado, salvo em relação a crime comum cometido antes da naturalização ou envolvido em tráfico de entorpecentes e drogas afins, conforme artigo 5º, inciso LI e LII da Constituição Federal. Vejamos: Art. 5º. [...] LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião; Ante o exposto, requer seja anulada a Questão 13, pela absoluta inexistência de alternativa correta. Termos em que, Pede e espera deferimento. https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.
4598	6700	MARILI DE SOUZA	IMPROCEDENTE	O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4599	6700	MARILI DE SOUZA	DEFERIDO	SOBRE O SINÔNIMO DA PALAVRA RESFOLEGAR. Segundo o dicionário HOUAISS CONCISO da língua portuguesa, essa palavra poderia ser um verbo transitivo com sentido de EXPELIR EM JATO; JORRAR, só que NO TEXTO ela está como verbo intransitivo, que seria RESPIRAR COM DIFICULDADE.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4601	6700	MARILI DE SOUZA	DEFERIDO	Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE. E NA PROVA DE PEDGOGIA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ COMO CORRETA A LETRA "A".	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4602	6700	MARILI DE SOUZA	IMPROCEDENTE	Analisar essa questão pois quando se refere a relação entre professor e aluno caracterizada por manter o diálogo como método básico,a relação é horizontal, onde educador e educandos se posicionam como sujeitos do ato de conhecimento se refere a TENDENCIA PEDAGOGICA LIBERTADORA DE PAULO FREIRE e não da TENDÊNCIA LIBERTÁRIA. No entanto na questão da prova não existiu essa opção de escolha, sendo assim peço que analise e faça a correção da questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, libertária e libertadora podem ser considerados sinônimas. Ambas as definições podem ser encontradas em diferentes materiais. FONTE: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=358
4708	8260	MARINEI GASTON DA SILVA	IMPROCEDENTE	Para responder à questão tinha que ler o texto, pois estava ilegível e sem possibilidade de ser lido. A sala mal iluminada isso contribuir para não visualização do texto. E todas as questões que preciso de ler o texto para responder fiquei prejudicada.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4608	22290	MARINETE DAS CHAGAS	IMPROCEDENTE	O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4609	22290	MARINETE DAS CHAGAS	IMPROCEDENTE	O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4611	22290	MARINETE DAS CHAGAS	IMPROCEDENTE	Analisar essa questão, pois quando se refere a relação entre professor e aluno caracterizada por manter o diálogo como método básico, a relação é horizontal, onde educador e educandos se posicionam como sujeitos do ato de conhecimento se refere a TENDÊNCIA PEDAGÓGICA LIBERTADORA DE PAULO FREIRE e não da TENDÊNCIA LIBERTÁRIA. No entanto na questão da prova não existiu essa opção de escolha, sendo assim peço que analise e faça a correção da questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, libertária e libertadora podem ser considerados sinônimas. Ambas as definições podem ser encontradas em diferentes materiais. FONTE: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=358
4628	22290	MARINETE DAS CHAGAS	DEFERIDO	Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação física, a resposta está correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4699	15200	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	DEFERIDO	Venho, respeitosamente, adentrar com recurso na questão de número 36, após os posicionamentos abaixo citados, requerer a anulação da referida questão. Após leitura atenta e detalhada é possível compreender que o gabarito EXCLUI a possibilidade de um enfermeiro cardiologista ou especialista em neurologia atuar no âmbito de Estratégia Saúde da Família (ESF). Em tese, não é um pré-requisito que o enfermeiro seja apenas generalista ou especialista em saúde da família, qualquer profissional graduado com certificação de conclusão do curso, independe da especialização podem atuar e desenvolver o trabalho na atenção primária (ESF e UBS). Dessa forma, considerando as divergentes possibilidades de interpretação acerca das afirmativas, podemos induzir que a alternativa D, também pode estar correta, vendo que o COFEN não exclui a possibilidade de um enfermeiro em qualquer especialidade atuar na atenção primária. Solicita-se a anulação da referida questão.	-DEFERIDO, alteração do gabarito PARA alternativa D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4624	1080	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	DEFERIDO	RECURSO Questões Específicas – PEDIDO DE ANULAÇÃO . CARGO: PSICOPEDAGOGO SUPERIOR QUESTÃO: 25 TEXTO DO RECURSO: A questão 25 da disciplina de ESPECÍFICAS, resposta A do gabarito não está coerente com a fonte abaixo pois De acordo com Paulo Freire a avaliação de aprendizagem do processo pedagógico tem como objetivo a emancipação dos sujeitos envolvidos. Na visão freiriana deve promover a consciência crítica por meio do diálogo, livre permanente e democrático sem autoritarismo ou excessos de poder entre professor e aluno e não padronizar as diferenças individuais do aluno. Solicito que a banca reveja está questão, pois é um modo de enxergar e interpretar, a fonte abaixo. CUPOLILLO, A. V. Avaliação da aprendizagem escolar e o pensamento de Paulo Freire: algumas aproximações. Práxis Educativa, Ponta Grossa, v.2, n.1, 2007. Disponível em: . Acesso em: 24 jul. 2017. FREIRE, P. Ação cultural para a liberdade. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. Diante dessa situação peço a anulação da questão. Portanto, torna – se injusto e em desvantagem entre os candidatos. Desde já aguardo um retorno.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO. O recurso assiste ao recorrente, deve-se proceder com a anulação da questão visto que, a única alternativa que está de fato incorreta é o gabarito “padronizar as diferenças individuais do aluno”. A avaliação tem como objetivo, no contexto atual, não apenas avaliar o desempenho dos alunos, mas também o processo educativo do professor, seus métodos, assim como a instituição educativa como um todo. Ou seja, os itens, B, C e D estão corretos. FONTE: HOFFMAN, Jussara. Avaliar Para Promover - As Setas Do Caminho. São Paulo: Mediação, 2011.
4625	1080	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	DEFERIDO	RECURSO Questões Específicas – PEDIDO DE ANULAÇÃO . CARGO: PSICOPEDAGOGO SUPERIOR QUESTÃO: 25 TEXTO DO RECURSO: A questão 25 da disciplina de ESPECÍFICAS, resposta A do gabarito não está coerente com a fonte abaixo pois De acordo com Paulo Freire a avaliação de aprendizagem do processo pedagógico tem como objetivo a emancipação dos sujeitos envolvidos. Na visão freiriana deve promover a consciência crítica por meio do diálogo, livre permanente e democrático sem autoritarismo ou excessos de poder entre professor e aluno e não padronizar as diferenças individuais do aluno. Solicito que a banca reveja está questão, pois é um modo de enxergar e interpretar, a fonte abaixo. CUPOLILLO, A. V. Avaliação da aprendizagem escolar e o pensamento de Paulo Freire: algumas aproximações. Práxis Educativa, Ponta Grossa, v.2, n.1, 2007. Disponível em: . Acesso em: 24 jul. 2017. FREIRE, P. Ação cultural para a liberdade. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. Diante dessa situação peço a anulação da questão. Portanto, torna – se injusto e em desvantagem entre os candidatos. Desde já aguardo um retorno.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO. O recurso assiste ao recorrente, deve-se proceder com a anulação da questão visto que, a única alternativa que está de fato incorreta é o gabarito “padronizar as diferenças individuais do aluno”. A avaliação tem como objetivo, no contexto atual, não apenas avaliar o desempenho dos alunos, mas também o processo educativo do professor, seus métodos, assim como a instituição educativa como um todo. Ou seja, os itens, B, C e D estão corretos. FONTE: HOFFMAN, Jussara. Avaliar Para Promover - As Setas Do Caminho. São Paulo: Mediação, 2011.
4701	2150	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	IMPROCEDENTE	Pergunta mal elaborada faltou informações na pergunta.segundo o CTB pra ocorrer a prisão do condutor que for flagrado dirigindo embriagado ele terá que se submeter ao teste do bafômetro. E só será considerado crime de trânsito se o mesmo tiver valor iigual ou superior a 0,34 . Se o valor for inferior a 0,34 e considerado apenas infração de trânsito com penalidade de multa gravíssima tendo o seu valor multiplicado por 10 e suspensão da CNH por 12 meses	RECURSO IMPROCEDENTE: O condutor flagrado conduzindo com suspeita e estar sob influência de álcool, pode ser penalizado com multa administrativa, suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses e até ser preso por crime de trânsito. Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência: Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4702	2150	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	IMPROCEDENTE	Pergunta mal elaborada faltou informações na pergunta.segundo o CTB pra ocorrer a prisão do condutor que for flagrado dirigindo embriagado ele terá que se submeter ao teste do bafômetro. E só será considerado crime de trânsito se o mesmo tiver valor igual ou superior a 0,34 . Se o valor for inferior a 0,34 e considerado apenas infração de trânsito com penalidade de multa gravíssima tendo o seu valor multiplicado por 10 e suspensão da CNH por 12 meses	RECURSO IMPROCEDENTE: O condutor flagrado conduzindo com suspeita e estar sob influência de álcool, pode ser penalizado com multa administrativa, suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses e até ser preso por crime de trânsito. Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência: Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.
4635	7360	NICOLAS DA SILVA LEMOS	IMPROCEDENTE	Constituição federal e divida em titulos. Primeiro em principios fundamentais (pluralismo politico. a CF fundamenta os principios a ser exercido.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. A nomenclatura do Título I – Dos Princípios Fundamentais diz respeito aos princípios fundamentais para compreensão da República Federativa do Brasil, como a separação dos Poderes prevista no art. 2°, por exemplo. Não se trata da nomenclatura da classificação de cada artigo constitucional ali definido. Os arts. 1°, 3° e 4° apresentam as nomenclaturas de “Fundamentos da República Federativa do Brasil; Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil e Princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais” respectivamente, justamente no sentido de que são conceitos diversos e a classificação adotada em cada artigo é a correta. Dessa forma, o “pluralismo político” previsto como um dos Fundamentos da República Federativa do Brasil no art. 1° é assim definido e assim deve ser classificado. Portanto a única alternativa correta e passível de ser assinalada é a A) Fundamentos da República Federativa do Brasil.
4696	19150	OTÁVIO AUGUSTO VIANO	DEFERIDO	De acordo com o edital (item número 5.1.6) as questões de múltipla escolha possuem 4 opções, sendo elas de A a D contendo uma única alternativa correta, porém na questão de número 23 veio (A,D,C,D), gerando uma confusão ao candidato, por isso solicito a anulação da questão devido ao descumprimento do edital	RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada, por erro na elboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4538	1590	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Nessa questão existe um erro de digitação. NA QUESTÃO ESTÁ ESCRITO DESSA FORMA: D) "O BRASILEIRO NATO PODE SER EXTRADITADO EM CASO DE CRIME COMUM, PRATICADO ANTES DA NATURALIZAÇÃO, OU DE COMPROVADO ENVOLVIMENTO EM TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DROGAS AFINS, NA FORMA DA LEI." E segundo a CONSTITUIÇÃO O TEXTO CORRETO É: LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; Ou seja, o início da resposta da prova deve ser: O BRASILEIRO NATURALIZADO PODE SER EXTRADITADO... E NÃO O BRASILEIRO NATO COMO ESTÁ NA PROVA. Estou reccorendo devido apenas a essa palavra, no lugar de NATO deveria estar NATURALIZADO.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.
4545	1590	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Nessa questão foi pedido o sinônimo das respectivas palavras "guturais, "facínora" e "resfolegando". A questão é que NENHUMA DAS ALTERNATIVAS TEM um SINÔNIMO correto para a palavra RESFOLEGAR, tendo em vista que a mesma siginifa recuperar o fôlego. SINÔNIMOS DE RESFOLEGAR - 1 expelir, lançar, jorrar. 2 respirar. 3 resfolgar. 4 Recuperar o fôlego; respirar com esforço ou ruído. "resfolegar". in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2023, https://dicionario.priberam.org/resfolegar.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4551	1590	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	SOBRE O SINÔNIMO DA PALAVRA RESFOLEGAR. Segundo o dicionário HOUAISS CONCISO da língua pórtuguesa, essa palavra poderia ser um verbo transitivo com sentido de EXPELIR EM JATO; JORRAR, só que NO TEXTO ela está como verbo intransitivo, que seria RESPIRAR COM DIFICULDADE.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4621	15630	RAISSA LEANDRO SILVA	IMPROCEDENTE	A questão está confusa, diz sobre tratamento de cárie ativa e logo depois sobre adequação de meio que é controlar de forma provisória uma boca caótica e o primeiro passo para a adequação é a remoção da sujeira por meio de raspagem e se necessário com instrumentos como ultrassom por exemplo.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. De acordo com o Ministério da Saúde, o tratamento da doença cárie ativa tem como objetivo restabelecer o equilíbrio entre os processos de desmineralização e remineralização das estruturas dentárias, paralisar ou reduzir a progressão das lesões, e promover a restauração/reabilitação quando necessário. O tratamento deve ser individualizado e compreende: Instrução de higiene bucal, incluindo: orientações sobre a escovação dental, uso do fio dental, limpeza da língua e freqüência de higienização. • Remoção profissional de placa, por meio de raspagem e/ou utilização de instrumentos rotatórios ou vibratórios apropriados. • Adequação do Meio Bucal: compreendendo: remoção de placa, remoção da dentina cariada e selamento das cavidades com material provisório (ionômero de vidro ou cimento modificado) e remoção de outros fatores retentivos de placa como restos radiculares e cálculos. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf
4622	15630	RAISSA LEANDRO SILVA	DEFERIDO	A constituição federal veda a extradição de brasileiro nato. 5º, LI, da CRFB/88, nenhum brasileiro pode ser extraditado, exceto o naturalizado, na hipótese de crime comum praticado antes da naturalização ou na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes. Significa que nenhum brasileiro nato pode ser extraditado, salvo o brasileiro naturalizado em certas hipóteses.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.
4623	15630	RAISSA LEANDRO SILVA	DEFERIDO	A questão não tem alternativa correta. Significado no Aurélio: Respirar, tomar o ar ou o fôlego; resfolgar: calma, ainda estou resfolegando!	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4692	4550	RIVALDO BORGES DE ABREU	DEFERIDO	A questão não bater com a resposta do cabarito.	RECURSO PROCEDENTE: Deferido com troca de gabarito para A, de acordo com a BNCC. Há três elementos fundamentais comuns às práticas corporais: movimento corporal como elemento essencial; organização interna (de maior ou menor grau), pautada por uma lógica específica; e produto cultural vinculado com o lazer/entretenimento e/ou o cuidado com o corpo e a saúde. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.
4633	20970	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	IMPROCEDENTE	Venho, respeitosamente por meio deste solicitar revisão da questão de nº 4, da disciplina de Língua Portuguesa, pois na proposição, "A palavra "se" junto ao verbo "descobrir"(l. 15) não apresenta-se de forma recíproca", foi colocada como item falso, sendo que o pronome "se", no trecho do texto, na linha 15, se identifica como pronome reflexivo e não recíproco, pois segundo as normas da língua portuguesa o pronome "se", poderá dar a ideia de reciprocidade quando este estiver relacionado ao sujeito de forma mútua, por exemplo: "Tanto correram que, de repente, descobriram-se em outro bairro". Sendo assim, entende-se que a proposição citada deveria ser verdadeira e não falsa, pois faz uma negação de que a palavra "se", no trecho do texto da linha 15, se apresenta de forma recíproca. Por este motivo, peço deferimento da revisão da questão de nº 4.	RECURSO IMPROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. No quarto item consta a negação de que a palavra ‘se’ representa reciprocidade e como disposto pelo candidato., ela, segundo a gramática, expressa esta característica. Então, essa negação é FALSA, assim como o último item da alternativa ‘d’. Desta forma, ratifica-se o gabarito oficial... letra ‘d’.
4634	20970	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	IMPROCEDENTE	Venho, respeitosamente por meio deste solicitar revisão da questão de nº 22, da disciplina de Conhecimentos Específicos, que nas alternativas disponíveis não trouxe a tendência pedagógica correspondente ao que se pediu no enunciado da questão, pois segundo o site "Pedagogia Descomplicada", disponibilizado no link: https://pedagogiadescomplicada.com/tendencias-libertadora-libertaria/, a tendência pedagógica que traz a ideia da relação entre professor e aluno, caracterizada por "...manter o diálogo, onde o educador e educandos se posicionam como sujeitos do ato de conhecimento..." é a tendência pedagógica LIBERTADORA e não a LIBERTÁRIA, disponibilizada entre uma das alternativas. Por este motivo, peço deferimento da revisão da questão de nº 22.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, libertária e libertadora podem ser considerados sinônimas. Ambas as definições podem ser encontradas em diferentes materiais. FONTE: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4636	20970	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	IMPROCEDENTE	Venho, respeitosamente por meio deste solicitar revisão da questão de nº 28, da disciplina de Conhecimentos Específicos, que em uma de suas alternativas apresentou o termo de forma incompleta, sito, a alternativa "C". O fato do termo se apresentar de forma incompleta ocasionou dúvida para a análise da resposta correta. Por este motivo, peço deferimento da revisão da questão de nº 28.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a grafia incorreta apontada não se refere ao gabarito. Com relação a educação integral, a questão se baseia no trecho: Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2017 p. 14). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4637	20970	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	DEFERIDO	Venho, respeitosamente por meio deste solicitar revisão da questão de nº 35, da disciplina de Conhecimentos Específicos, que no gabarito preliminar apresenta a alternativa "A" como correta, sendo que o conteúdo da citada alternativa apresenta divergência com os verdadeiros princípios éticos e sociais do PPP (Projeto Político Pedagógico). De acordo com Veiga (1991, p. 82), os princípios do PPP são: igualdade, qualidade, gestão democrática, liberdade/autonomia e valorização do magistério. Sendo assim, é contraditório o conteúdo da alternativa "A", dada como correta. Por este motivo, peço deferimento da revisão da questão de nº 35.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4573	5240	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA	IMPROCEDENTE	Aos Membros do Comitê Avaliador do concurso público – Edital n° 001/2023 realizado no município de Santo Antônio do Leste – MT Eu, Ronildo Nogueira de Sousa Cruz, CPF 01606317180, venho por meio deste recurso solicitar a anulação da questão específica 21, relacionada às propriedades farmacológicas de fármacos "azóis", com ênfase em sua solubilidade em água. Este pedido é fundamentado em informações científicas rigorosas e atualizadas, contrárias às afirmações apresentadas na questão. A questão em análise sugere que o fluconazol possui boa solubilidade em água, uma vez que nega sua baixa solubilidade. Isso contradiz diretamente as informações científicas disponíveis em literatura de alto impacto. A base científica do meu pedido está fundamentada no artigo intitulado "Review of Fluconazole Properties and Analytical Methods for Its Determination", publicado na prestigiada revista "Critical Reviews in Analytical Chemistry". Este estudo fornece uma análise detalhada e abrangente das propriedades do fluconazol, destacando-se por sua relevância e rigor científico. Contrariamente ao enunciado da questão, que sugere uma "boa solubilidade em água" do fluconazol, por negar sua baixa solubilidade, o artigo categoriza este fármaco como "levemente solúvel em água" o que pode ser interpretado como pouco solúvel em agua, confirmando a incerteza da solubilidade. Esta descrição não é apenas uma nuance semântica, mas uma distinção crítica que influencia a interpretação da eficácia, do uso e da administração do medicamento. A precisão nesta caracterização é crucial, dada a relevância da solubilidade em água na determinação da biodisponibilidade e da forma de administração de um fármaco. Outro artigo publicado em 2021 com o título "Solubility of fluconazole in (ethanol + water) mixtures", na renomada revista "Journal of Molecular Liquids" fornece informações detalhadas, contradizendo a afirmação de boa solubilidade do fluconazol em água. Conforme o artigo, o fluconazol é caracterizado como "levemente ou ligeiramente solúvel em água", podendo também ser interpretado com baixa solubilidade, o artigo é robusto e traz dados específicos sobre sua solubilidade em diferentes misturas de álcool e água. Essa distinção é crítica para a compreensão adequada das propriedades farmacológicas do fluconazol. Todos esses estudos estão disponíveis na literatura para acesso gratuito. Dado que a avaliação objetiva medir o conhecimento e a compreensão dos candidatos sobre tópicos farmacológicos essenciais, a presença de informações desatualizadas ou incorretas em uma questão compromete a integridade do processo avaliativo. Portanto, a continuação dessa questão na avaliação não apenas perpetua concepções errôneas, mas também penaliza indevidamente aqueles candidatos que estudaram e se basearam em literatura científica atual e confiável. Em vista do exposto, solicito respeitosamente a anulação desta questão específica, reafirmando a importância de manter os padrões de precisão e atualidade no conteúdo avaliativo, em conformidade com as melhores práticas educacionais e científicas .	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Recurso não assiste ao recorrente visto que: Fonte: Fonte: Katzung, Bertram, G. e Todd W. Vanderah. Farmacologia básica e clínica, (15th edição). Grupo A, 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4574	5240	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA	IMPROCEDENTE	Ainda, por meio deste recurso, solicito a anulação da questão 25, que aborda o metabolismo via CYP de anti-inflamatórios não esteroides (AINEs). A questão, ao oferecer as opções [A] Diflunisal, [B] Flurbiprofeno, [C] Etodolaco e [D] Cetoprofeno, apresenta uma falha significativa devido à ambiguidade nas respostas possíveis. Embora o gabarito preliminar indique a opção [B] Flurbiprofeno como a resposta correta, é imperativo destacar que a opção [D] Cetoprofeno também é uma resposta tecnicamente correta. De acordo com as informações disponíveis no DrugBank, o Cetoprofeno é um agente anti-inflamatório não esteroide que é rapidamente e extensivamente metabolizado no fígado, principalmente por conjugação com ácido glucurônico o que sugere sua metabolização pelo sistema enzimático do citocromo P450, assim como o Flurbiprofeno. Esta informação é corroborada por fontes confiáveis e atualizadas na área, indicando que ambos os fármacos passam por metabolismo hepático significativo envolvendo as enzimas CYP. O artigo publicado na renomada revista "Chemosphere" em 2010, cujo o título é "White-rot fungus-mediated degradation of the analgesic ketoprofen and identification of intermediates by HPLC–DAD–MS and NMR" sugere que a primeira etapa da degradação do Cetoprofeno é mediada pelo citocromo P450. A presença de mais de uma resposta correta em uma questão de múltipla escolha viola os princípios fundamentais de clareza e precisão necessários em qualquer avaliação justa e objetiva. Tal ambiguidade impede que os candidatos demonstrem adequadamente seu conhecimento e compreensão do assunto, além de introduzir um elemento de arbitrariedade e injustiça no processo de avaliação. Além disso, a manutenção desta questão no conjunto avaliativo compromete a integridade do exame, podendo resultar em avaliações equivocadas do conhecimento dos candidatos. Isso é especialmente preocupante em campos que exigem precisão e atualização constantes, como é o caso da farmacologia.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Recurso não assiste a recorrente, visto que: Fonte: Katzung, Bertram, G. e Todd W. Vanderah. Farmacologia básica e clínica, (15th edição). Grupo A, 2023
4576	5240	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA	IMPROCEDENTE	Embora o gabarito preliminar indique a opção [B] Como resposta correta, é imperativo destacar que a opção [D] é uma resposta tecnicamente correta também por que é correto afirmar que o uso prolongado e em altas doses de ácido acetilsalicílico em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 pode aumentar o risco de sangramento no trato gastrointestinal. O ácido acetilsalicílico tem propriedades antiplaquetárias, o que significa que pode interferir na coagulação sanguínea e aumentar a propensão a sangramentos, especialmente quando utilizado em doses elevadas e por longos períodos. Pacientes com diabetes já têm um risco aumentado de complicações vasculares, e o uso cauteloso de medicamentos anti-inflamatórios deve ser considerado para evitar potenciais efeitos adversos. É na pergunta ela pede afirmação correta e qual está correta, e conforme a resposta D ela está tecnicamente correta por que ela não está afirmando que é somente os pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1, mais sim que os pacientes com Diabettes Mellitus tipo 1 pode sofrer risco de sangramento do trato gastrintestinal. presença de mais de uma resposta correta em uma questão de múltipla escolha viola os princípios fundamentais de clareza e precisão necessários em qualquer avaliação justa e objetiva. Tal ambiguidade impede que os candidatos demonstrem adequadamente seu conhecimento e compreensão do assunto, além de introduzir um elemento de arbitrariedade e injustiça no processo de avaliação.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o uso de ácido acetilsalicílico em alta dose por longo período de tempo em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 aumenta o risco de sangramento do trato gastrintestinal. Fonte: Katzung, Bertram, G. e Todd W. Vanderah. Farmacologia básica e clínica, (15th edição). Grupo A, 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4638	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	bom dia, peço por gentileza que revejam a questão 3, porque nenhuma das alternativas tem coerência, porém a única viavel seria a letra D e não a B(porque golfando significa vomitando) no texto não abre margem para esse entendimento. No entanto a letra D, o resmungando faz sentido no contexto do texto.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4639	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Bom dia! Solicito a revisão da questão 28, porque nas alternativas houve confusão na interpretação, pela ausência de letra(s). Grata pela atenção!	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a grafia incorreta apontada não se refere ao gabarito. Com relação a educação integral, a questão se baseia no trecho: Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2017 p. 14). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4640	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Bom dia! Nessa questão solicito a revisão desta resposta no gabarito, pois o PPP, não esta de acordo com a letra posta no gabarito. Gratidão pela atenção!	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4570	6260	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE. E NA PROVA DE PEDGOGIA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ COMO CORRETA A LETRA "A".	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4571	6260	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	SOBRE O SINÔNIMO DA PALAVRA RESFOLEGAR. Segundo o dicionário HOUAISS CONCISO da língua portuguesa, essa palavra poderia ser um verbo transitivo com sentido de EXPELIR EM JATO; JORRAR, só que NO TEXTO ela está como verbo intransitivo, que seria RESPIRAR COM DIFICULDADE.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4572	6260	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	IMPROCEDENTE	O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4612	10510	SERGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	IMPROCEDENTE	texto encontra-se ilegível, em outra formatação o que dificulta a leitura para a interpretação de texto, a fonte para pesquisa esta ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4613	10510	SERGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	IMPROCEDENTE	texto encontra-se ilegível, em outra formatação o que dificulta a leitura para a interpretação de texto, a fonte para pesquisa esta ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4614	10510	SERGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	IMPROCEDENTE	texto encontra-se ilegível, em outra formatação o que dificulta a leitura para a interpretação de texto, a fonte para pesquisa esta ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4615	10510	SERGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	IMPROCEDENTE	texto encontra-se ilegível, em outra formatação o que dificulta a leitura para a interpretação de texto, a fonte para pesquisa esta ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4616	10510	SERGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	IMPROCEDENTE	texto encontra-se ilegível, em outra formatação o que dificulta a leitura para a interpretação de texto, a fonte para pesquisa esta ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4617	10510	SERGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	IMPROCEDENTE	Duas questões correta de acordo ao que esta escrito na constituição federal de 1988. A questão a) e a questão c) , pois as duas tem o mesmo conceito no que está escrito no Titulo I da constituição.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. A nomenclatura do Título I – Dos Princípios Fundamentais diz respeito aos princípios fundamentais para compreensão da República Federativa do Brasil, como a separação dos Poderes prevista no art. 2°, por exemplo. Não se trata da nomenclatura da classificação de cada artigo constitucional ali definido. Os arts. 1°; 3° e 4° apresentam as nomenclaturas de “Fundamentos da República Federativa do Brasil; Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil e Princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais” respectivamente, justamente no sentido de que são conceitos diversos e a classificação adotada em cada artigo é a correta. Dessa forma, o “pluralismo político” previsto como um dos Fundamentos da República Federativa do Brasil no art. 1° é assim definido e assim deve ser classificado. Portanto a única alternativa correta e passível de ser assinalada é a A) Fundamentos da República Federativa do Brasil.
4537	17600	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	IMPROCEDENTE	Não existia a questão 5 de português e sim somente 4 e 6. Peço a anulação da questão 6 de português.	RECURSO IMPROCEDENTE: O erro sequencial não impedia o candidato da resolução da questão, haja vista que havia a identificação do quantitativo de questões.
4544	12890	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	DEFERIDO	Questão 35 para recorrer Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE. E NA PROVA DE PEDGOGIA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ COMO CORRETA A LETRA "A".	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4561	12890	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	IMPROCEDENTE	O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4592	8710	SUELY MONTES CANABRAVA	DEFERIDO	Essa questão precisa ser corrigida a resposta no gabarito. No GABARITO da Educação Física, a resposta está como correta. Sendo a resposta NA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA correta a letra B) A ESCOLA INCLUI AÇÕES PARA PROMOVER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ADAPTANDO MÉTODOS DE ENSINO E GARANTINDO A ACESSIBILIDADE. E NA PROVA DE PEDAGOGIA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ COMO CORRETA A LETRA "A".	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4593	8710	SUELY MONTES CANABRAVA	IMPROCEDENTE	O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura, a fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4594	8710	SUELY MONTES CANABRAVA	DEFERIDO	SOBRE O SINÔNIMO DA PALAVRA RESFOLEGAR. Segundo o dicionário HOUAISS CONCISO da língua portuguesa, essa palavra poderia ser um verbo transitivo com sentido de EXPELIR EM JATO; JORRAR, só que NO TEXTO ela está como verbo intransitivo, que seria RESPIRAR COM DIFICULDADE.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4596	8710	SUELY MONTES CANABRAVA	IMPROCEDENTE	Analisar essa questão pois quando se refere a relação entre professor e aluno caracterizada por manter o diálogo como método básico,a relação é horizontal, onde educador e educandos se posicionam como sujeitos do ato de conhecimento se refere a TENDENCIA PEDAGÓGICA LIBERTADORA DE PAULO FREIRE e não da TENDÊNCIA LIBERTÁRIA. No entanto na questão da prova não existiu essa opção de escolha, sendo assim peço que analise e faça a correção da questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, libertária e libertadora podem ser considerados sinônimas. Ambas as definições podem ser encontradas em diferentes materiais. FONTE: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4579	5050	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	IMPROCEDENTE	Venho dizer referente ao texto de português, estava inelegível dificultando a compreensão e a interpretação. Com isso não foi possível responder as questões corretamente.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidado necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4647	16120	TAÍNA DE SOUSA COELHO	IMPROCEDENTE	De acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP), seus princípios são igualdade qualidade gestão democrática Liberdade autonomia e valorização do magistério e jamais ignorando a diversidade cultural e as necessidades específicas do aluno como está escrito na questão, conforme gabarito letra A, isto torna a questão totalmente em desacordo com o que foi solicitado.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4648	16120	TAÍNA DE SOUSA COELHO	IMPROCEDENTE	De acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP), seus princípios são igualdade qualidade gestão democrática Liberdade autonomia e valorização do magistério e jamais ignorando a diversidade cultural e as necessidades específicas do aluno como está escrito na questão, conforme gabarito letra A, isto torna a questão totalmente em desacordo com o que foi solicitado.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp
4649	16120	TAÍNA DE SOUSA COELHO	DEFERIDO	De acordo com a constituição federal brasileiros naturalizados podem ser extraditados em caso de crime comum praticado antes da naturalização e não na brasileiros natos conforme foi descrito na questão, pois um brasileiro nato, no pode ser naturalizado, pois já adquiriu está denominação só nascer.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4610	15780	TAIZA CIRINO REIS	DEFERIDO	A questão está pedindo para assinalar a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1998, sobre a extradição. Logo o gabarito esta marcado que a alternativa D é a correta, entretanto tal alternativa não condiz com o artigo 5° inciso LI, onde esta escrito "–nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.
4682	23330	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO	Pede para assinalar a alternativa que contenha o sinônimo das palavras/expressões: guturais, facínora e resfolegando De acordo com o texto resfolegando como um cavalo. Seria a melhor alternativa a que contem a palavra resmungando. Parou e respirou como um cavalo.(l.15) Peço que revejam a alternativa.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4689	23330	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	IMPROCEDENTE	Na BNCC, competência é definia como mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos como mostra o arquivo enviado anexo. Peço que revejam a acertiva.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a alternativa gabarito é justamente a mesma apresentada pela BNCC ao definir “competências”. Inclusive o candidato reitera a resposta em seu recurso, ainda que sem concluir seu texto, ou citar a fonte. Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho (BRASIL, 2017 p.8). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4690	23330	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	IMPROCEDENTE	Nesta questão pede a conduta inadequada por parte do educador? A resposta letra D Um professor favorece um aluno em particular, alterando suas notas sem considerar sua real performance numa avaliação escolar. Peço que revejam essa a questão inadequada.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que não é possível averiguar qual ponto da questão o candidato está considerando improcedente. Parece que sua escrita revela uma não compreensão do enunciado: “Nesta questão pede a conduta inadequada por parte do educador?” não compreender/entender a prova não justifica uma anulação de questão. Além disso, a alternativa D está correta, visto que aponta uma conduta equivocada do docente para com o aluno. Reitero o gabarito da questão. FONTE: Reflexões sobre a ação docente frente ao aluno indisciplinado nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em: https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/13/33/reflexotildees-sobre-a-acceditatildeo-docente-frente-ao-aluno-indisciplinado-nas-seacuteries-iniciais-do-ensino-fundamental
4691	23330	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	IMPROCEDENTE	A letra A está no artigo contendo todas as palavras. Segue em anexo.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não é possível compreender qual a intensão do candidato em seu recurso. Não fundamenta e cita qual o objeto do recurso.
4694	23330	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO	Essa questão ficou confusa, a letra também também está de acordo com a Constituição Federal de 1988. Segue o anexo.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.
4695	23330	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO	Essa questão ficou confusa, a letra A assim como a D também está de acordo com a Constituição Federal de 1988. Segue o anexo.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4656	20990	THALES RIBEIRO DE MAGALHÃES SOUZA	IMPROCEDENTE	Vamos analisar a questão com base nas informações fornecidas: Maria só bebe água ou suco. 1-João adora chocolate. 2-O irmão de Ana é advogado. 3-Quem mora na casa azul é casado. 4-Quem bebe bebida alcoólica não tem curso superior. 5-A única pessoa que mora na casa branca é abstêmia. 6-O marido de Maria, que é arquiteto, projetou a casa dos dois. 7-O irmão de João é estudante. Ao considerar a afirmação de que o morador da casa branca é abstêmio, é correto deduzir que João pode ser o morador da casa branca, já que não há nenhuma informação que o impeça de ser abstêmio. Portanto, a alternativa "b" (João) pode ser correta com base nessa informação. Além disso, se não houver restrições que impeçam o irmão de João de ser abstêmio, é possível considerar que o irmão de João também pode ser o morador da casa branca. Isso sugere que a alternativa "c" (irmão de João) também poderia ser uma resposta correta. Assim, considerando as informações apresentadas, ambas as alternativas "b" (João) e "c" (irmão de João) podem ser consideradas corretas, já que ambas se encaixam nas condições estabelecidas.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Eis um trecho do edital: “Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.”. Além do mais, é possível resolver essa questão pensando em regra de três, também presente no edital. Cada capítulo leva 18 e são 25 capítulos então são necessários 18*25=450 minutos = 7*60 + 30 = 7 horas e 30 minutos
4645	17330	THAYLANE MACEDO DA SILVA	DEFERIDO	A questão número 13 versa sobre a extradição e pede-se que marque a alternativa correta de acordo com a CF/88, porém as alternativas todas se encontram incorretas, não havendo nenhuma resposta correta, uma vez que o Art. 5º, incisos LI e LII da Constituição Federal assevera que: LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião; Portanto, diante de nenhuma alternativa correta, solicito a anulação da questão citada e que o ponto seja aproveitado a todos os concorrentes de forma justa.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.
4653	15860	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTO	IMPROCEDENTE	O texto está ilegível em outra formatação, sendo difícil entendimento para fazer a leitura. Sendo assim não foi possível entender o que a pergunta para responder. A fonte para pesquisa está ilegível.	RECURSO IMPROCEDENTE: O texto e as questões encontravam-se legíveis e com respostas as serem indicadas pelo candidato. Caso o candidato necessitase de texto com formato maior o mesmo deveria ter requerido no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Concurso.
4595	14350	VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO	DEFERIDO	A questão número 3 da prova referente ao cargo de procurador municipal trouxe um tema de língua portuguesa, especificamente sobre sinônimo e significado. O quesito pediu a compreensão sobre o sinônimo e significado dos termos "guturais", "facínora" e "resfolegando", com um detalhe importante, que o sinônimo permitisse a substituição do termo no texto base. Em relação ao termo "resfolegando", o gabarito preliminar indicou como resposta o sinônimo de golfando. Porém, apesar do termo golfar ser uma das possibilidades de sinônimo para o termo resfolegar, o termo golfar não se adequa a substituição na oração do texto base. Sendo a oração do texto base: "Parou, resfolegando como um cavalo". Ora, o resfolego realizado pelo animal cavalo não é um ato de golfar, mas de retomar fôlego de forma ruidosa, resmungando. Conforme o dicionário Michaelis, o verbo resfolegar como verbo intransitivo significa "Tomar ou recuperar o fôlego ruidosamente". Inclusive, o termo resfolegar no texto base pede como substituição seu sinônimo como verbo intransitivo, o que impede sua substituição como verbo transitivo direto, do qual geraria como substituição o termo golfar. Assim, requeiro, a comissão a alteração do gabarito preliminar, considerando como correta a alternativa D.	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4626	9630	VANIA SAMPAIO DA SILVA	DEFERIDO	OBSERVANDO A QUESTAO 03, OBSERVEI QUE A RESPOSTA DO GABARITO SE ENCONTRA ERADA LETRA(A), PEÇO QUE SEJA REVISADO, POIS A RESPOSTA CORRETA E A LETRA (D).	RECURSO PROCEDENTE: Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido. Devendo a questão ser ANULADA pela inexistência de alternativas com a requerida informação. Golfando... última opção da alternativa tida como certa não condiz com o sentido no texto.
4630	9630	VANIA SAMPAIO DA SILVA	IMPROCEDENTE	OBSERVANDO A QUESTAO 28, OBSERVEI QUE A RESPOSTA DO GABARITO SE ENCONTRA ERRADA LETRA(A), PEÇO QUE SEJA REVISADO, POIS A RESPOSTA CORRETA E A LETRA (B).	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a grafia incorreta apontada não se refere ao gabarito. Com relação a educação integral, a questão se baseia no trecho: Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2017 p. 14). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4631	9630	VANIA SAMPAIO DA SILVA	DEFERIDO	OBSERVANDO A QUESTAO 35, OBSERVEI QUE A RESPOSTA DO GABARITO SE ENCONTRA ERRADA LETRA(A), PEÇO QUE SEJA REVISADO, POIS A RESPOSTA CORRETA E A LETRA (B).	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4546	23690	VIVIANE TALITA PEREIRA DE ANDRADE GARCIA	DEFERIDO	Prezada banca examinadora, Venho por meio deste, solicitar a anulação da questão, devido ao fato, que no gabarito consta, como opção correta a letra (D), porem no caderno de provas, constam duas alternativas, como letra (D). Diante do exposto, solicito anulação da questaão. Grata	RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada, por erro na elaboração.
4703	21260	WANDOIR FORNAZA	IMPROCEDENTE	Na questão pede para indicar a sinalização de uma placa octogonal vermelha com a inscrição "ALTO" em letras brancas, mas não existe essa placa, pois a placa que indica que o veículo tem que parar está escrito PARE.	RECURSO IMPROCEDENTE: A com o fundo vermelho, que indica regulamentação, obriga o condutor a parar o veículo antes de entrar na via. Ela é a única das placas de trânsito em formato octogonal. A amarela, no entanto, significa parada obrigatória à frente. Ela alerta o condutor para a existência adiante de uma parada obrigatória.
4704	21260	WANDOIR FORNAZA	IMPROCEDENTE	Nessa questão está pedindo para caracterizar a infração de ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou de escolares, parado para embarque ou desembarque de passeiros, porém todas as alternativas são descrições das situações não contendo nenhuma caracterização.	RECURSO IMPROCEDENTE: No enunciado da questão o candidato deveria caracterizar, que siginifica: define, qualifica, descreve, indica, identifica, determina, designa, assinala, salienta, evidencia, destaca, desenha, representa, denota, configura, tipifica, carateriza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4618	19000	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE	IMPROCEDENTE	Conforme a Constituição Federal de 1988, a questão 11 da ADM. Pública, tem duas alternativas corretas, a alternativa A e C, pois as mesmas, fala dos Princípios Fundamentais, descrito no Art. 1º da Constituição. Na alternativa A: "Fundamentos da República Federativa da Brasil" na interpretação do artigo é a mesma que fala na alternativa B: "Princípios Fundamentais da Republica do Brasil". Por fim, o que diferencia uma da outra é a palavra "Principio" que tem o mesmo significado (sinônimo) da palavra "Fundamento", conforme o dicionário.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. A nomenclatura do Título I – Dos Princípios Fundamentais diz respeito aos princípios fundamentais para compreensão da República Federativa do Brasil, como a separação dos Poderes prevista no art. 2°, por exemplo. Não se trata da nomenclatura da classificação de cada artigo constitucional ali definido. Os arts. 1°; 3° e 4° apresentam as nomenclaturas de “Fundamentos da República Federativa do Brasil; Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil e Princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais” respectivamente, justamente no sentido de que são conceitos diversos e a classificação adotada em cada artigo é a correta. Dessa forma, o “pluralismo político” previsto como um dos Fundamentos da República Federativa do Brasil no art. 1° é assim definido e assim deve ser classificado. Portanto a única alternativa correta e passível de ser assinalada é a A) Fundamentos da República Federativa do Brasil.
4680	19000	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE	DEFERIDO	O GABARITO CONSTA COMO CORRETO A ALTERNATIVA "C", POREM A ALTERNATIVA CORRETA SERIA A LETRA "B" NO ARTIGO 14 -1I-A - CITA QUE O VOTO É FACULTATIVO PARA OS ANALFABETOS. NO ARTIGO 14 PARAGRAFO 4º CITA QUE SAO INELEGIVEIS OS INALISTAVEIS E OS ANALFABETOS. ANALISANDO O CONTEXTO, É CORRETO AFIRMAR QUE OS ANALFABETOS NÃO PODEM CONCORRER A CARGO POLITICO POR SEREM CONSIDERADOS "INELEGÍVEL", PORÉM PODEM VOTAR, SENDO FACULTATIVO O SEU VOTO, PORTANTO SÃO CONSIDERADOS "ALISTÁVEIS". PORTANTO O CORRETO SERIA INELEGÍVEL E ALISTÁVEIS.	DEFERIDO: RECURSO PROCEDENTE: Assiste razão ao recorrente. A questão está correta e formulada de forma devida, porém foi apontado o gabarito de forma equivocada. O gabarito correto é a letra B) Inelegíveis e alistáveis.
4714	21710	YASMIN CAROLINA CRUZ MORAIS	DEFERIDO	Na questão 13 – Sobre a extradição, assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1988: A letra "A" não é a resposta correta, não condiz com a questão. Na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º fala brasileiro naturalizado que em caso de crime comum pode ser extraditado. Portanto na questão não tem nenhuma assertiva que condiz com a pergunta. Ela deve ser anulada.	RECURSO PROCEDENTE: DEFERIDO: Assiste razão aos recorrentes. Houve erro de digitação na alternativa D) onde era para constar “brasileiros naturalizados” constou “brasileiros natos”, tornando-a incorreta. Recurso deferido para anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4715	21710	YASMIN CAROLINA CRUZ MORAIS	IMPROCEDENTE	Questão 28 – Na questão a alternativa “C” está escrita de forma errada (emas transversais sendo o certo temas transversais) colocando em dúvida o que responder. A questão deve ser anulada.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a grafia incorreta apontada não se refere ao gabarito. Com relação a educação integral, a questão se baseia no trecho: Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2017 p. 14). Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4716	21710	YASMIN CAROLINA CRUZ MORAIS	DEFERIDO	Questão 35 – A letra “A” não é a resposta correta, O Projeto Político Pedagógico não prioriza a melhor nota e nem ignora a diversidade cultural, não tem nada haver com os princípios éticos e sociais da escola. A questão deve ser anulada.	DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA “B”. O recurso assiste ao recorrente, visto que, a única alternativa que descreve uma abordagem alinhada com os princípios éticos e sociais é a letra B, “A escola inclui ações para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, adaptando métodos de ensino e garantindo acessibilidade”. As demais destoam completamente de objetivos éticos e sociais. FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Recursos Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5138	11050	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO	Olá, no ato da minha inscrição do Concurso Público de Santo Antônio do Leste, eu me inscrevi para vaga PCD, no mesmo momento foi anexado o laudo médico, depois enviei e-mail e até o momento não recebi resposta, a Lei 8.112/90 (art. 5º, § 2º) assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; o direito também prevê o art. 37, § 1º, do Decreto-Lei n. 3.298/99 que estabelece o percentual mínimo de 5% nos concursos públicos às PCD's. Eu tenho o direito de participar do concurso de Santo Antônio do Leste por conta para PCD. Em anexo arquivos: Documentos pessoais, laudos médicos e e-mail's aguardo resposta	DEFERIDO: O candidato foi deivamente inscrito na condição de Pcd e o resultado foi divulgado.
5140	11050	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	IMPROCEDENTE	No Dia 17 de Dezembro de 2023, foi realizado a prova do concurso em Santo Antônio do Leste, eu concorri para vaga Assistente de Controle Interno, neste mesmo dia eu entreguei para o fiscal de sala o envelope com a copia autenticada do diploma pós Graduação e documento RG e CPF, essa ação foi protocolada com o ANEXO IV (formulário para enviar título), termos do art. 11, da Lei nº 8.112/1990, "o concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira"; O Decreto nº 6.944, de 7 de Agosto de 2009, também dispõe sobre concursos públicos, consagrando algumas normas sobre os títulos: "Art. 13. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou o regulamento do respectivo plano de carreira. § 1º Quando houver prova de títulos, a apresentação destes deverá ocorrer em data a ser estabelecida no edital, sempre posterior à da inscrição no concurso, ressalvada disposição diversa em lei. § 2º A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores ou que tiverem inscrição aceita no certame. De acordo com a resolução número 75 do Conselho Nacional de Justiça, a pós-graduação é válida oficialmente em concursos como títulos. São considerados títulos de doutorado, mestrado e especializações com carga horária mínima de 360 horas e a minha Pós-Graduação tem carga horaria de 680 horas. Conforme a prova de títulos tem caráter classificatório, por esse motivo de acordo o Item 5.3.9 o quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, eu tenho direito a 5 pontos, sendo assim, precisa revisar a minha nota final e somar 5 pontos, totalizando: Avaliação: •4,00 •8,00 •10,00 •42,00 Título: •5,00 •TOTAL: 69,00 Sendo assim, apresentei os documentos que prova a minha certificação de Pós-Graduação no dia da prova conforme o edital, sendo assim aguardo revisão da minha nota no Resultado da Prova Objetiva com o acréscimo de 5 pontos referente a apresentação do Títulos. Em anexo arquivos: Documentos ANEXO IV (formulário para enviar título), RG, CPF e Diploma Pós-Graduação.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5137	5410	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE	Prezados Senhores, Eu, ADVAIL MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob o número 0005410 no concurso para o cargo de Professora Pedagoga venho por meio deste,interpor recurso em face da pontuação atribuída na fase de avaliação de títulos, conforme divulgado no resultado preliminar publicado em 18/01/2024. Reconheço que por falha minha ou desatenção na foi apresentado a cópia do RG e CPF conforme o item 5.3.2 do edital. (ANEXO) neste recurso. Portanto, solicito a revisão da minha pontuação na fase de avaliação de títulos, com a devida inclusão dos pontos referentes ao meu título de pós-graduação (entregue no dia da prova). Agradeço antecipadamente a atenção. Atenciosamente, Advail Maria de Almeida	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5191	640	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	IMPROCEDENTE	Recurso contra o resultado da avaliação de títulos. No momento da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o fiscal de sala se negou a receber o Formulário para envio de títulos (ele somente assinou e datou o formulário e falou que não era necessário o envio), como se pode verificar pelo documento anexo. Deste modo, requeiro que meu título seja considerado, e me atribuído a devida pontuação, haja vista que o formulário não está com os demais documentos por responsabilidade da própria banca examinadora.	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto o ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 “5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia 17/12/2023, no mesmo local e horário de realização da prova objetiva, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala”. Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5160	20170	BRUNA VIEIRA TOMICHA	IMPROCEDENTE	Ilustríssima banca examinadora. Venho respeitosamente, adentrar com recurso na questão de número 36 para requerer a anulação da mesma. Pois conforme AO QUE FOI SOLICITADO NA QUESTÃO, o gabarito oficial da banca, está em oposição ao que o Ministério da Saúde afirma na composição da equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF). Dentre os itens da alternativa D, O ITEM 2 ESTÁ AFIRMANDO que SOMENTE compõe a equipe de saúde da família o enfermeiro cardiologista OU especialista em neurologia. Sendo que no site no Ministério da Saúde/ Estratégia Saúde da Família está afirmando no item 2, que a equipe é composta pelo enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família, ou seja, qualquer profissional com certificado de conclusão do curso de enfermagem pode atuar em qualquer ESF do território brasileiro. E o gabarito está afirmando no item 2, que somente o enfermeiro especialista em cardiologia ou neurologia pode compor a equipe de saúde da família. Referência: Estratégia Saúde da Família Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/estrategia-saude-da-familia Desde já agradeço pela análise que vão fazer dando ênfase aos itens e ao que foi solicitado na questão.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5121	3320	CASSIA MORAIS DA SILVA	IMPROCEDENTE	16- De acordo com a Constituição Federal de 1998 é correto afirmar que os analfabetos são: A) Elegíveis e alistáveis. B) Inelegíveis e alistáveis. C) Inelegíveis e inalienáveis. D) Elegíveis e inalienáveis. No primeiro gabarito da como a certa a letra (C) Já nesse último gabarito diz ser a letra (B) Sendo que, na Constituição Federal 1988 diz que são Inelegíveis os inalienáveis e os analfabetos. Artigo 14 § 1o, II a da Constituição Federal de 1998 do Brasil. Fica correto a questão (C) Inelegíveis e inalienáveis.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5122	3320	CASSIA MORAIS DA SILVA	IMPROCEDENTE	16- De acordo com a Constituição Federal de 1998 é correto afirmar que os analfabetos são: A) Elegíveis e alistáveis. B) Inelegíveis e alistáveis. C) Inelegíveis e inalienáveis. D) Elegíveis e inalienáveis. No primeiro gabarito da como a certa a letra (C) Já nesse último gabarito diz ser a letra (B) Sendo que, na Constituição Federal 1988 diz que são Inelegíveis os inalienáveis e os analfabetos. Artigo 14 § 1o, II a da Constituição Federal de 1998 do Brasil. Fica correto a questão (C) Inelegíveis e inalienáveis.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5143	23570	CLEIDIANA DO NASCIMENTO SILVA	IMPROCEDENTE	Olá.... Não concordo com minha nota, pois fui ao cartório autentiquei meu certificado, coloquei em um envelope com o papel colado em capa do envelope e não me deram a nota referente ao certificado de pós graduação, assim sendo minha nota não é 57 e sim 62 pontos, por que entreguei meu certificado da forma que foi solicitado, por que recusaram o mesmo? Quero saber e não aceito nota informanda, requeria análise dos resultados.	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5124	16660	DEISE DAIANE PERIS DA SILVA	IMPROCEDENTE	BOA TARDE TENHO 4 PÓS GRADUAÇÕES TEM COMO RECORRER,NO CONSEGUIR ENTREGAR NO DIA	RECURSO IMPROCEDENTE: Os títulos deveriam ser entregues no dia da realização da prova, não sendo possível a entrega posterior, conforme previsto no Edital. "5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia 17/12/2023, no mesmo local e horário de realização da prova objetiva, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala".
5123	6630	ELENICE PERNÉ DUTRA DA MATA	IMPROCEDENTE	Bom dia. Por favor minha especificação não foi somado.Poderia informar o porquê?	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5127	6630	ELENICE PERNÉ DUTRA DA MATA	IMPROCEDENTE	Bom dia...Como não tem opção para Títulos. Não foi somado os pontos da Especialização...pós-graduação. Por favor porque a pontuação da Especialização não foi contabilizada nessa etapa? Obs.: no recurso anterior o nome da Especialização ficou errado. No aguardo.	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5128	6630	ELENICE PERNÉ DUTRA DA MATA	IMPROCEDENTE	Bom dia...Como não tem opção para Títulos. Não foi somado os pontos da Especialização...pós-graduação. Por favor porque a pontuação da Especialização não foi contabilizada nessa etapa? Obs.: no recurso anterior o nome da Especialização ficou errado. No aguardo.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5120	3370	EUNICE SILVA DE MORAIS	IMPROCEDENTE	16- De acordo com a Constituição Federal de 1998 é correto afirmar que os analfabetos são: A) Elegíveis e alistáveis. B) Inelegíveis e alistáveis. C) Inelegíveis e inalienáveis. D) Elegíveis e inalienáveis. No primeiro gabarito da como a certa a letra (C) Já nesse último gabarito diz ser a letra (B) Sendo que, na Constituição Federal 1988 diz que são Inelegíveis os inalienáveis e os analfabetos. Artigo 14 § 1o, II a da Constituição Federal de 1998 do Brasil. Fica correto a questão (C) Inelegíveis e inalienáveis.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5106	17120	EVALDO MESQUITA	IMPROCEDENTE	Bom dia venho por meio deste recurso pedir encarecidamente que revisem minha prova prática pois ao meu ver não errei nada e minha pontuação da pratica foi 75 pontos. Não vejo o porque do desconto de 25 pontos visto que as notas de quase todos os candidatos estão acima dos 90 pontos e visto que teve candidatos que realmente falou que errou alguma coisa e esta com a nota máxima...	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato cometeu Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta: Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação e Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta: Usar incorretamente os instrumentos do painel = 25 pontos. Portanto foi atribuída 75 pontos.
5108	15720	FABIO ALVES DA FONSECA	IMPROCEDENTE	prova pratica , quero que reveja meu resultado, FIZ TUDO DENTRO DAS NORMAS	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato na realização da prova prática, não conseguiu realizar a tarefa com a concha.
5126	15720	FABIO ALVES DA FONSECA	IMPROCEDENTE	outra obs sobe a prova pratica ja estava a noite ,esperamos o dia todo eu ja estava cansado com fome muita dor de cabeça ,o instrutor foi muito bacana com todos ,eu fui uns dos que mas tirei nota na teorica e me jogaram la para 10 nao entendi	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato na realização da prova prática não conseguiu movimentar a concha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5167	19700	GLEYS RODRIGUES ROSA	IMPROCEDENTE	Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar REVISÃO DA QUESTÃO DE Nº 36, da disciplina de Conhecimentos Específicos, que no gabarito definitivo houve a troca da alternativa C para a alternativa "D" como correta, sendo que o conteúdo da citada alternativa D apresenta divergência conforme a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, do MS, na qual aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, Estabelecendo a Revisão de Diretrizes para a Organização da Atenção Básica, no Âmbito do Sistema Único De Saúde (SUS), na qual discorre que a Equipe de Saúde da Família (ESF): É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade (BRASIL, 2017). Conforme a Portaria acima citada discorre ainda que será Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal (BRASIL, 2017). NA QUESTÃO 36 AO SER ELABORADO, DISCORRE A SEGUINTE PERGUNTA: Correspondem SOMENTE a Profissionais que compõem a Equipe de Saúda da Família (ESF): I- Médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou Médico da Família e Comunidade; II- Enfermeiro Cardiologista ou especialista em Neurologia; III- Auxiliar ou Técnico de enfermagem; IV- Agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal. Na QUESTÃO acima, ao utilizar a palavra SOMENTE, e Conforme a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 do Ministério da Saúde, apenas os I, III e IV estariam corretos, não havendo a possibilidade da alternativa D estar correta (todos os itens), retornando o Gabarito da Questão para alternativa C (apenas os itens I, II, IV), conforme estava no GABARITO PRELIMINAR. REFERÊNCIAS: BRASIL. Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, Ministério da Saúde, Brasília, 2017. Acesso em 21/01/2024. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5168	19700	GLEYS RODRIGUES ROSA	IMPROCEDENTE	Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar REVISÃO DA QUESTÃO DE Nº 36, da disciplina de Conhecimentos Específicos, que no gabarito definitivo houve a troca da alternativa C para a alternativa "D" como correta, sendo que o conteúdo da citada alternativa D apresenta divergência conforme a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, do MS, na qual aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, Estabelecendo a Revisão de Diretrizes para a Organização da Atenção Básica, no Âmbito do Sistema Único De Saúde (SUS), na qual discorre que a Equipe de Saúde da Família (ESF): É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade (BRASIL, 2017). Conforme a Portaria acima citada discorre ainda que será Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal (BRASIL, 2017). NA QUESTÃO 36 AO SER ELABORADO, DISCORRE A SEGUINTE PERGUNTA: Correspondem SOMENTE a Profissionais que compõem a Equipe de Saúda da Família (ESF): I- Médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou Médico da Família e Comunidade; II- Enfermeiro Cardiologista ou especialista em Neurologia; III- Auxiliar ou Técnico de enfermagem; IV- Agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal. Na QUESTÃO acima, ao utilizar a palavra SOMENTE, e Conforme a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 do Ministério da Saúde, apenas os I, III e IV estariam corretos, não havendo a possibilidade da alternativa D estar correta (todos os itens), retornando o Gabarito da Questão para alternativa C (apenas os itens I, III, IV), conforme estava no GABARITO PRELIMINAR. REFERÊNCIAS: BRASIL. Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, Ministério da Saúde, Brasília, 2017. Acesso em 21/01/2024. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

				RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido – Há um claro erro de digitação na questão. Tão óbvio e facilmente desvendado que não atrapalha sua correta interpretação e não requer anulação.	
5195	9360	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	IMPROCEDENTE	Vossa excelencia, analisador dos recursos, venho recorrer novamente a questão 37 da prova especifica de psicologia. Considerando que a prova de avaliação de um Certame deve ser de caratér eximio, e que em uma alternaviva onde se deve escolher a opção correta houver uma palavra, pontuação ou até mesmo uma das classes gramáticais que altera o sentido da frase, ou da compreensão do contexto, mas de carater sultil, anula uma opção como correta. Porque os examinandos devem aceita e compreender como cooreta a opçao exposta como correta no certame com um erro gramatical, sendo que traz dúvidas aos examinandos. Em alternativas em que se deve escolher como as opções de verdadeiro e falso, uma das proposições estando incorreta, mas as demais corretas. Devido a uma proposição, dentro das demais equivocada, anula a altenativa como correta. Assim tamém, na avaliação de uma prova subjetiva um erro gramátical, seja qual for a especificidade, subtrai-se pontuação. pois tudo está sendo avaliado. Portanto, na elaboração da prova objetiva de um certame, deve-se ser levados em consideração que qualquer erro, por mínimo e como citado pela analise de vossa excelencia "tão obvio", não deve ser considerado como "facilmente desvendado que não atrapalha sua correta interpretação e não requer anulação", mas totalmente passivel de averiguação e anulação, pois levou dúvidas aos candidatos no momento de escolher a opção correta e acarretou prejuízos ao mesmo na pontuação final. Assim, consideranto os fatos apontados acima, solicito a reavaliação da questão e a ANULAÇAO DA MESMA, POR VOSSA EXCELÊNCIA.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5144	20950	IGOR JUNIOR BRUN	IMPROCEDENTE	Prezados examinadores. Em que pese os fundamentos empregados para a anulação da questão, a alternativa apresentada no gabarito preliminar deve permanecer, ou seja, a anulação da questão mostra-se equivocada. O termo "resfolegar" citado no texto, dá o sentido de botar pra fora, projetar, respirar, ofegar. Quanto a palavra golfando (golfar), segundo o dicionário Michaelis (https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/golfar), a palavra golfar (golfando) pode ser entendido como 3. Projetar em grande quantidade". Neste sentido, a palavra resfolegando (resfolegar) pode perfeitamente ter como sinônimo, e ser substituída pela palavra golfando (golfar) Em uma eventual reescrita do texto (l15), sem alteração de sentido, da seguinte forma: "Parou, respirando (ou ofegante, ou ainda golfando, ou projetando pra fora) igual a um cavalo". Ilustríssimos senhores examinadores, a questão deve ter seu gabarito revisto, de anulado para a opção B, conforme bem alinhado no gabarito provisório apresentado por esta banca. Pede deferimento.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada e justificado o motivo da anulação da questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5153	20950	IGOR JUNIOR BRUN	IMPROCEDENTE	Recurso do resultado da avaliação de títulos. O candidato recorrente teve a análise do título apresentado, e consequente pontuação, indeferida, por não apresentação de cópia do documento de RG e CPF. Ocorre, nobres examinadores, que o indeferimento da análise do título, conforme pretendida, mostra-se inadequada, eis que o candidato apresentou os documentos conforme exigência do edital, tanto que o decisão funda-se na não apresentação de cópia do RG e CPF. Conclui-se que o candidato apresentou o envelope contendo documentação. Qual a forma de acesso aos meios de conferência dos envelopes na sua abertura? Não há meios de se comprovar que o documento foi entregue, da mesma forma que não há como se comprovar que não foi entregue. A cópia solicitada pode ter se perdido. Não é crível que o candidato entregue uma parte dos documentos e não entregue a outra. Ou entrega tudo ou não entrega nada. Podemos considerar também que, a não apresentação da cópia, salvo ser um descumprimento da regra do edital, em nada altera a essência do objetivo da análise do título, eis que posteriormente, em etapa seguinte do concurso, o candidato necessitará entregar os citados documentos. Em síntese, em nada prejudica a análise do título a falta da cópia do RG e CPF. Diante do exposto, requer a reconsideração da decisão de indeferimento da análise do título apresentado, com a concessão da pontuação prevista. Caso a Comissão entenda por manter o indeferimento da análise do título apresentado, requer acesso aos meios de abertura dos envelopes contendo os documentos apresentados. Nestes Termos, pede deferimento.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5142	1930	JOSÉ DA SILVA LIMA	IMPROCEDENTE	Boa noite excelência eu sou José da Silva Lima candidato do concurso de santo Antônio do Leste venha para o meio desse reivindicar a minha nota na prova prática pois ao meu ver segundo a legislação não cometi nenhum tipo de infração nem leve nem média nem grave e nem gravíssimo obtive uma nota de 95 pontos sendo que o satisfatório pelo meu desempenho seria a nota 100 uma prova 100%. Gostaria que a supervisão da banca ou o responsável analisar com carinho e retidão a minha nota ciente de que serei atendido desde já agradeço muito obrigado.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato no seu percurso/prático cometeu falta de "Engrenar as marchas de maneira incorreta" menos 5,00 pontos, sendo atribuída 95 pontos.
5113	9640	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	IMPROCEDENTE	Ao ilustrissimo sr examinador da banca, venho por meio deste, solicitar neste espaço (uma vez que não espaço específico relacionado aos títulos), que seja reavaliada a minha entrega do título (especialista em saúde pública com ênfase em saúde da família), que fiz a entrega e protocolo no dia prova e que no resultado parcial divulgado, não consta a pontuação referente ao mesmo.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5154	8490	LAURA MARIA ALVES	IMPROCEDENTE	Apresento que a questão referida teve recurso improcedente, porém a própria justificativa da banca demonstra contradição. A primeira parte do parágrafo expõe os requisitos para uma exodontia convencional/simples, mas na segunda parte demonstra claramente que há as exodontias complexas e fica claro que não são realizadas com os requisitos das exodontias simples. Essa questão foi elaborada em cima de um artigo de revisão literária,portanto a banca tem que examinar referências bibliográficas de autores que possuem eximio conhecimento e autoridade na área de cirurgia, bem como classificações de exodontias odontológicas. No próprio artigo cita na página 3 -primeira coluna- linha 4,5 e 6 ...(seguida, foi trocada, no século 20, pelo fórceps convencional usado atualmente na "maioria" das exodontias). MAIORIA - não sendo em todas. Segue referências bibliográficas em anexo. Segue as referências bibliográficas para serem analisadas.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5155	8490	LAURA MARIA ALVES	IMPROCEDENTE	PROVA DE TÍTULO ENTREGUEI ENVELOPE NO DIA PARA O EXAMINADOR DA SALA,ELE ASSINOU E ENVIEI DOCUMENTOS AUTENTICADOS CONFORME EXIGIA. SEGUE EM ANEXO COMPROVANTE PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5105	16390	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS ALVES	IMPROCEDENTE	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 36 da prova objetiva de Enfermeiro Padrão, pelos fatos e fundamentos a seguir: Após leitura atenta e detalhada é possível compreender que a questão aborda justamente que não há necessidade de uma especialização em cardiologista ou em neurologia para atuar no âmbito de Estratégia Saúde da Família (ESF). O que torna o primeiro gabarito correto (alternativa C), entretanto o COFEN não exclui a possibilidade de um enfermeiro em qualquer especialidade atuar na atenção primária, o que torna o segundo gabarito também correto (alternativa D). Desta forma venho através deste recurso solicitar a anulação da referida questão, pois ambas as alternativas C e D podem ser consideradas corretas.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5145	6660	LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO	IMPROCEDENTE	Boa noite... Segue cópia CPF e RG.	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5117	5510	LUZIA GOMES BARBOSA	IMPROCEDENTE	Resposta indicada pela banca: A Resposta que considero correta: D Justificativa: A alternativa D afirma que apenas o item I está correto; A tendência pedagógica liberal descrita no item I é a tradicional. O item I descreve uma tendência pedagógica liberal que enfatiza o ensino humanístico e a cultura geral, onde o aluno é incentivado a atingir sua plena realização como pessoa através do próprio esforço. Esta descrição está alinhada com a Pedagogia Liberal Tradicional, que vê a educação como um processo de desenvolvimento interno e enfatiza a transmissão de cultura. No entanto, os itens II e III apresentam características que não são consistentes com as tendências pedagógicas liberais. A descrição do item II não condiz com nenhuma das tendências liberais. O item II sugere que os conteúdos, procedimentos didáticos e a relação professor-aluno não têm relação com o cotidiano do aluno ou com as realidades sociais. Isso contradiz a Pedagogia Liberal Renovada Progressivista, que enfatiza a relação entre a escola e a vida cotidiana. O item III sustenta a ideia de que a escola deve preparar os indivíduos para o desempenho de papéis sociais, de acordo com as aptidões individuais. Isso é mais alinhado com a Pedagogia Tecnicista, que não é considerada uma tendência liberal, mas sim uma tendência tecnicista a descrição do item III. Portanto, solicito a revisão da resposta indicada para esta questão, considerando a alternativa D como a resposta correta.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5118	5510	LUZIA GOMES BARBOSA	IMPROCEDENTE	Resposta indicada pela banca: B Resposta que considero correta: Anulação, não tem alternativa que contemple. Justificativa: Segundo a LDB, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 podendo ser acessada através do seguinte link: L9394 (planalto.gov.br) No artigo 14 inciso 2° § 2º O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) I – democratização da gestão; E NÃO DO ENSINO COMO ESTÁ NA PROVA. (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) II – democratização do acesso e permanência; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) III – qualidade social da educação. (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) O que torna o gabarito divulgado pela banca equivocado, democratização da gestão não é sinônimo para democratização de ensino. Sendo assim, solicito a anulação da questão pois o gabarito não tem a opção todas alternativas erradas.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5119	5510	LUZIA GOMES BARBOSA	IMPROCEDENTE	Resposta indicada pela banca: A Resposta que considero correta: B Justificativa: Entendo que a escola deve ser um ambiente inclusivo e acolhedor para todos os alunos, independentemente de suas origens culturais ou necessidades específicas. A avaliação padronizada pode ser uma ferramenta útil para medir o desempenho dos alunos, mas não deve ser o único critério para avaliar o sucesso acadêmico. A diversidade cultural é uma riqueza que deve ser valorizada e incorporada ao processo educacional. Além disso, é importante que as necessidades específicas dos alunos sejam levadas em consideração para garantir que eles recebam o suporte necessário para alcançar seu potencial máximo. Existem alternativas para avaliações padronizadas que podem ser mais inclusivas e eficazes, como avaliações interdisciplinares e diversificadas, que medem competências e habilidades de estudantes nas resoluções de problemas e até mesmo avaliações diárias, aplicadas por meio de jogos, formulários ou quizzes, que ajudam o aluno a entender como foi o seu desempenho em cada aula. De acordo com a lei de diretrizes e bases da educação (Lei 9394/96) com destaque para os artigos 1º e artigo 24- inciso V, a avaliação da aprendizagem consiste em medir o aproveitamento e também a apuração da assiduidade do aluno. A avaliação de aprendizagem deve ser diagnóstica, processual e formativa, não com o foco em garantia de notas. A BNCC propõe avaliações formativas que melhoram o processo de ensino e aprendizagem, analisando global e integralmente o estudante. Assim sendo o gabarito deve ser a letra B, tendo em vista que a letra C fala em práticas discriminatórias e a letra D em favorecimento de determinado grupo de alunos, duas práticas imorais e ante éticas. De acordo com a letra B a inclusão de alunos com necessidades especiais é fundamental para garantir que todos tenham acesso à educação de qualidade.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5141	11060	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	IMPROCEDENTE	No Dia 17 de Dezembro de 2023, foi realizado a prova do concurso em Santo Antônio do Leste, eu concorri para vaga Assistente Social, neste mesmo dia eu entreguei para o fiscal de sala o envelope com a copia autenticada do diploma pós Graduação e documento RG e CPF, essa ação foi protocolada com o ANEXO IV (formulário para enviar título), termos do art. 11, da Lei nº 8.112/1990, "o concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira"; O Decreto nº 6.944, de 7 de Agosto de 2009, também dispõe sobre concursos públicos, consagrando algumas normas sobre os títulos: "Art. 13. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou o regulamento do respectivo plano de carreira. § 1º Quando houver prova de títulos, a apresentação destes deverá ocorrer em data a ser estabelecida no edital, sempre posterior à da inscrição no concurso, ressalvada disposição diversa em lei. § 2º A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores ou que tiverem inscrição aceita no certame. De acordo com a resolução número 75 do Conselho Nacional de Justiça, a pós-graduação é válida oficialmente em concursos como títulos. São considerados títulos de doutorado, mestrado e especializações com carga horária mínima de 360 horas e a minha Pós-Graduação tem carga horaria de 490 horas. Conforme a prova de títulos tem caráter classificatório, por esse motivo de acordo o Item 5.3.9 o quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, eu tenho direito a 5 pontos, sendo assim, precisa revisar a minha nota final e somar 5 pontos, totalizando: Avaliação: •6,00 •6,00 •14,00 •45,00 Título: •5,00 •TOTAL: 76,00 Sendo assim, apresentei os documentos que prova a minha certificação de Pós-Graduação no dia da prova conforme o edital, sendo assim aguardo revisão da minha nota no Resultado da Prova Objetiva com o acréscimo de 5 pontos referente a apresentação do Títulos. Em anexo arquivos: Documentos ANEXO IV (formulário para enviar título), RG, CPF e Diploma Pós-Graduação.	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5110	8230	MARIA MARTA DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE	Bom dia Venho solicitar a revisão de minha nota ,onde a mesma não consta os 05 pontos da entrega do titulo . MARIA MARTA DE ALMEIDA CPF 46996931649	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5114	8230	MARIA MARTA DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE	Bom dia . Segue anexo a cópia dos documentos	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5115	6700	MARILI DE SOUZA	IMPROCEDENTE	Bom dia vocês não me deram meus pontos da prova de títulos.E vocês precisam conferir pois tem muita gente que nem atingiu os 50% e vocês deram nota de títulos.... Por gentileza pode conferir?	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou envelope para analise da prova de títulos, porém não consta nenhum documento dentro do envelope para análise. (envelope vazio).
5170	6700	MARILI DE SOUZA	IMPROCEDENTE	Eu entreguei o envelope contém TDS os documentos que foi pedido pra prova de títulos, então por gentileza peço que conferem melhor pois eu tenho pessoas que estavam perto de mim e viu que coloquei todos dentro.... Caso ao contrário procurarei meus direitos	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou envelope para analise da prova de títulos, porém não consta nenhum documento dentro do envelope para análise. (envelope vazio).
5116	2150	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	IMPROCEDENTE	Capítulo XIX - DOS CRIMES DE TRÂNSITOSeção I - Disposições Gerais Art. 306 Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência: Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. § 1º. As condutas previstas no caput serão constatadas por: I - concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar; ou II - sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora. Para ocorrer a pena de detenção o condutor teria que se submeter a exame de sangue ou do teste do bafômetro.portanto faltou informações mais concretas na pergunta.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5202	2150	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	IMPROCEDENTE	Para ocorrer a prisão do condutor infrator precisa ser feito o teste do bafômetro e dar valor igual ou superior a 0,33 ou teste de sangue com valor igual ou superior a 6 decigramas . Valores inferiores não ocorre a prisão do mesmo .	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5125	17700	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORÉ	DEFERIDO	BOM DIA , VENHO DIANTE DESTE DIZER QUE NO RESULTADO DA MINHA PROVA ESTA FALTANDO A NOTA DE TITULO.POIS NO DIA EU ENTEGUEI PARA A PESSOA QUE APLICOU PROVA NA MINHA SALA.PORTANTO GOSTARIA QUE ANALISASSE NOVAMENTE PARA QUE EU NÃO PERCA OS PONTOS.COMO PROVA QUE ENTREGEUI PEDI PARA QUE A APLICADORA ASSINASSE OUTRO FORMULÁRIO.VOU ENVIAR O ANEXO.DESDE JA AGRADEÇO PELA COMPREENSÃO . ATT, NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORÉ	RECURSO PROCEDENTE: A candidata apresentou a documentação correspondente no prazo e faz jus a atribuição de 5,0 pontos (especialização). A pontuação será corrigida no resultado classificatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5107	17610	OLIZETE DA ROSA	IMPROCEDENTE	Bom dia! Meu recurso é do item do edital 5.3, avaliação de titulos, estou sem nota e entreguei os documetos no dia da prova ao fiscal de sala.	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5199	9410	RAFAEL KRUEGEL LEITE	IMPROCEDENTE	Recurso Administrativo Eu, RAFAEL KRUEGEL LEITE, inscrito sob o CPF nº 039.236.471-90, com Protocolo de inscrição nº 9410, para concorrer a vaga no Concurso Público – 001/2023 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT., Cargo Engenheiro Civil, Tipo de Vaga Destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, apresento RECURSO ADMINISTRATIVO, junto a presente Banca organizadora, W2 Auditoria e Consultoria. O presente Recurso, tem por referência a decisão que INDEFERIU O TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO (FASE DE PROVAS DE TÍTULOS) apresentado na data de 17/12/2023 (data da realização da prova objetiva), não sendo lhe atribuído a pontuação prevista em edital (5,00 pontos), logo, venho REQUERER a reforma da decisão tomada, afim de acatamento do Título de Pós- Graduação apresentado, sendo ao final atribuído a pontuação estabelecida em edital item 5.3.9. alínea c, de 5,00 pontos, diante dos fatos e fundamentos abaixo expostos. Inicialmente importante esclarecemos sobre a INEXISTÊNCIA do fornecimento do canal correto para interposição do presente recurso no site da banca examinadora, entretanto, conforme segue "print" anexo, em contato via whats, foi orientada para proceder a interpelação do presente exemplar, junto a questão de nº 01 do recurso da prova objetiva, que assim se faz. Contra-argumento a referida decisão: Primeiramente, contrapondo a decisão que indeferiu o título apresentado na fase de provas e títulos, esta não merece prosperar, devendo ser reformada nesta fase recursal e por consequência seja REALIZADA A ATRIBUIÇÃO da nota estabelecida em edital. Importante deixar este nobre revisor ciente de que na data e horário previsto em edital, foi entregue junto ao fiscal da banca examinadora os documentos exigidos para análise, conforme previsão em edital, sendo entregue o recebo de protocolo, o qual segue anexo comprovando o ato da entrega dos documentos. Conforme previsão em edital item 5.3.2 e ss., foram entregues os documentos autenticados na data em questão (17/12/2.023), inclusive data da prova objetiva, sendo cumprido todas as exigências do edital. Logo, não assiste razão a fundamentação utilizada para o indeferimento do Título de Pós-Graduação (fase de provas e títulos) pela banca organizadora deste Recorrente, diante deste ter cumprido com as exigências do edital, assim como, em virtude de ser desproporcional e desrazoável, o presente fundamento utilizado. Ao contrário dos fundamentos utilizados pela banca examinadora, "falta de apresentação de documentos RG e CPF", este recorrente APRESENTOU SIM os documentos supracitados (Título autenticado e documentos RG e CPF), sendo os mesmos recebidos pelo fiscal e protocolado, conforme carimbo em comprovante de entrega anexo. Ademais, inadequada tal medida tomada, devido a entrega do Título (fase de prova e títulos), ter ocorrido no mesmo momento da realização da prova objetiva (17/12/2.023), questão que, PARA QUE PUDESSE REALIZAR a prova objetiva, necessita-se da apresentação de documento particular oficial do recorrente, pois só assim, pode-se realizar a prova objetiva, logo, entende-se ser o candidato o concorrente, assim, a fundamentação utilizada, padece de proporcionalidade e razoabilidade. Neste contexto, importante trazemos que o edital é sim norma no certame público, entretanto, o concurso público e regido por atos administrativos, o qual ter o dever de observar e obedecer, os princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais, sendo que a não observância destas, acarreta em nulidade/ilegalidade do ato administrativo. Conforme já mencionado acima, na data e horário em questão, o candidato apresentou todos os documentos ora exigidos conforme edital sendo ao final confirmado pelo fiscal da banca examinado e

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

sendo lhe entregue o protocolo de entrega, logo, não assiste razão o seu indeferimento.

DIANTE, de se ver sanado o mal-entendido, reencaminho novamente nesta fase recursal ao nobre revisor os documentos exigidos pelo item 5.3.2. os quais seguem abaixo (anexo), para análise e correção.
Portanto, perante os fatos e fundamentos acima expostos, tendo o candidato cumprido as exigências previstas em edital para a fase de provas e títulos, itens 5.3.1. e ss., vem nesta faze recursal, REQUERER a reforma da decisão preliminar tomada, a fim de que seja ACATADO O SEU TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO APRESENTADO, sendo lhe atribuído a pontuação de 5,00 pontos, conforme previsão em edital item 5.3.9. alínea c, por este canal recursal, sendo passível neste momento seu acatamento conforme entendimentos jurisprudenciais, assim utilizando e fazendo jus aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

RECURSO E DOCUMENTOS EM PDF, ANEXO.

RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5207	9410	RAFAEL KRUEGEL LEITE	IMPROCEDENTE	Venho através deste solicitar a revalidação da questão supracitada (40) que foi indevidamente anulada. Segundo alega o autor do recurso que levou ao cancelamento da questão, o termo "as built" é fase integrante do projeto, todavia não é, pois, o termo é definido pela normatização brasileira (NBR 14.645/2001) como a elaboração do "como construído", ou seja, daquilo que já foi feito, construído, executado, completado. Sabendo que "projeto" como define o dicionário Aurélio, é a ideia ou plano de se executar ou realizar algo no futuro, conclui-se que "as built" deixa de ser parte integrante do projeto, pois já se foi feito, finalizado, executado, está se falando de algo ao pé da letra de como construído, isto é, se trata de um levantamento daquilo que já foi executado. Por isso, existe o levantamento do "como construído - como está feito" da parte hidrossanitária, elétrica, arquitetônica e etc. Geralmente esses levantamentos tem como finalidade documentar as condições de uma construção. É como uma radiografia do que já foi efetivamente construído. Ao englobar sua configuração arquitetônica, bem como suas instalações, o as built pressupõe a manutenção de um registro sempre ATUALIZADO da edificação, ou seja, é uma atualização de todas as alterações que foram feitas ao longo do tempo da edificação. Assim, conclui-se que o termo contempla os desenhos atualizados quanto aos elementos alterados em relação ao projeto original, o as built é elaborado a partir de um levantamento métrico detalhado de forma manual, e por lógica só se faz o levantamento manual daquilo que já está executado ou feito. At. te	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5109	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Nessa questão solicito a revisão desta resposta no gabarito, pois o PPP, não esta de acordo com a letra posta no gabarito. Gratidão pela atenção! Essa questão a resposta apresentada pela banca no gabarito não condiz com o Projeto Político Pedagógico(PPP). NESSA EU TAMBÉM ENTREI COM RECURSO E E NAO FOI SOMADO COM A MINHA NOTA DA PROVA OBJETIVA. SOSolicito a vossa Senhoria que revejam o porquê não foi acrescentada, tendo em vista que ela foi Deferida, porém não somou minhas notas e os meus recursos não têm resposta de nenhuma, apenas diz que está em análise.	RECURSO IMPROCEDENTE: Com a alteração do Gabarito a candidata acertou a questão, e foi devidamente computada na nota da candidata. A candidata poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato e realizar sua própria conferencia.
5111	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Nessa questão solicito a revisão desta resposta no gabarito, pois o PPP, não esta de acordo com a letra posta no gabarito. Gratidão pela atenção! Essa questão a resposta apresentada pela banca no gabarito não condiz com o Projeto Político Pedagógico(PPP). NESSA EU TAMBÉM ENTREI COM RECURSO E E NAO FOI SOMADO COM A MINHA NOTA DA PROVA OBJETIVA. Solicito a vossa Senhoria que revejam o porquê não foi acrescentada, tendo em vista que ela foi Deferida, porém não somou minhas notas e os meus recursos não têm resposta de nenhuma, apenas diz que está em análise.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5112	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Nessa questão solicito a revisão desta resposta no gabarito, pois o PPP, não esta de acordo com a letra posta no gabarito. Gratidão pela atenção! Essa questão a resposta apresentada pela banca no gabarito não condiz com o Projeto Político Pedagógico(PPP). NESSA EU TAMBÉM ENTREI COM RECURSO E E NAO FOI SOMADO COM A MINHA NOTA DA PROVA OBJETIVA. Solicito a vossa Senhoria que revejam o porquê não foi acrescentada, tendo em vista que ela foi Deferida, porém não somou com minhas notas e os meus recursos não têm resposta de nenhuma, apenas diz que está em análise. Entrei com 3 recursos e não obtive resposta,lá consta que está em análise. Por gentileza revejam o motivo, desde já agradeço a sua atenção.	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5180	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	-	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5182	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Bom dia, venho meio deste que revise a resposta 28 no gabarito,pois entre as alternativas, a letra C não está clara.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.
5183	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Bom dia, venho meio deste que revise a resposta 16 no gabarito,pois a mesma foi deferida entrada pela banca mas para mim não foi somada na minha nota.	RECURSO IMPROCEDENTE: Com a alteração do Gabarito a candidata acertou a questão, e foi devidamente computada na nota da candidata. A candidata poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato e realizar sua própria conferencia.
5184	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	É sobre a número 1 que só apareceu a opção tirar foto e em seguida apareceu enviada e não consegui enviar por mas estou enviando por aqui.	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5190	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Bom dia, venho por meio deste pedir humildemente que considere essa documentação para contagem de títulos porque a cópia do Certificado autenticado, entregue no dia. Deus os abençoe!	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5169	19930	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	IMPROCEDENTE	Nome Ruth do Nascimento Gonçalo filha. inscrição:19930 vaga professor pedagogia.(SANTO ANTONIO DO LESTE) Boa noite, gostaria que comissão organizadora solicito gentilmente que revisa os documentos que foram entregue no dia da realização da prova objetiva para o fiscal de sala, a revisão na prova de títulos ,uma vez que ambos os títulos de pós graduação foram devidamente anexados juntamente os os documentos que foi empregue. Agradeço a compreensão e acordo a revisão	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG) e nem formulário anexo IV, conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2 O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". &ldquo:5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia 17/12/2023, no mesmo local e horário de realização da prova objetiva, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala”. Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos. Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5171	19930	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	IMPROCEDENTE	Nome Ruth do Nascimento Gonçalo filha. inscrição:19930 vaga professor pedagogia.(SANTO ANTONIO DO LESTE) Boa noite, gostaria que comissão organizadora solicito gentilmente que revisa os documentos que foram entregue no dia da realização da prova objetiva para o fiscal de sala, a revisão na prova de títulos ,uma vez que ambos os títulos da pós graduação foram devidamente anexados juntamente os documentos que foi entregue. Agradeço a compreensão e aguardo a revisão sem mas obrigado(a)	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto o ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 “5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia 17/12/2023, no mesmo local e horário de realização da prova objetiva, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala”. Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5204	21110	SILVANA APARECIDA BOSCH	IMPROCEDENTE	Boa noite, Senhores. Está questão errei.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não menciona em seu recurso qual o objeto, o que impossibilita a analise.
5205	21110	SILVANA APARECIDA BOSCH	IMPROCEDENTE	Prezados Senhores, conferindo o gabarito divulgado pela banca e conferindo com o meu gabarito errei 5 questões de específica: questão 21, 26, 31, 33 e 35. Portanto um total de 5 questões. Acertei 15 questões de conhecimentos específicos totalizando 45 pontos. Seguindo a conferência acertei conforme publicaram 5 questões de português, 4 questões de raciocínio lógico e 7 questões de administração pública, errando:12,13 e 19.	RECURSO IMPROCEDENTE: Foi realizada a conferência do cartão resposta da candidata e a nota atribuída encontra-se correta. A candidata obteve 76 pontos no total da prova. A candidata poderá acessar a área do candidato e acessar o cartão resposta e realizar a própria conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5135	16120	TAÍNA DE SOUSA COELHO	IMPROCEDENTE	Com base no princípio da razoabilidade o qual se encontra implícito em toda a constituição federal o mesmo atua como princípio informador do devido processo legal a fim de que este seja utilizado de forma racional e moderada, com vista a concepções de justiça social, venho através deste impor contra o resultado da prova de título pois conforme o edital que rege este processo no item 5.3.10, diz que: na impossibilidade do envio do diploma o candidato poderá apresentar declaração expedida da instituição, que a mesma venha acompanhada do histórico escolar do curso que se refere. Sendo assim enviei minha declaração com histórico ao qual constavam todas as notas da disciplina cursada, ou seja, finalizada. A apresentação do mesmo se deu no dia da prova objetiva que foi no dia 17/12/2023 e o meu diploma chegou no dia 27/12/2023 tendo em vista que na data da prova já havia concluído o curso, ou seja, todas as matérias foi apenas uma questão burocrática de apenas 10 (dez) dias, Assim sendo. Peço através deste, que seja aplicado o poder da racionalidade razoabilidade com meio idôneo e hábil. Desde já agradeço e aguardo o deferimento há meu favor. Taína de Sousa Coelho.	RECURSO IMPROCEDENTE: O documento apresentado pela candidata é "DECLARAÇÃO que encontra-se cursando Pós-Graduação". Portanto a candidata não apresentou que concluiu o curso. No Edital é claro na alínea "C", que: "Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIV com carga horária mínima de 360 horas". Portanto não faz jus a atribuição de pontos.
5136	16120	TAÍNA DE SOUSA COELHO	IMPROCEDENTE	RECURSO CONTRA A PROVA DE TITULO. Com base no princípio da razoabilidade o qual se encontra implícito em toda a constituição federal o mesmo atua como princípio informador do devido processo legal a fim de que este seja utilizado de forma racional e moderada, com vista a concepções de justiça social, venho através deste impor contra o resultado da prova de título pois conforme o edital que rege este processo no item 5.3.10, diz que: na impossibilidade do envio do diploma o candidato poderá apresentar declaração expedida da instituição, que a mesma venha acompanhada do histórico escolar do curso que se refere. Sendo assim enviei minha declaração com histórico ao qual constavam todas as notas da disciplina cursada, ou seja, finalizada. A apresentação do mesmo se deu no dia da prova objetiva que foi no dia 17/12/2023 e o meu diploma chegou no dia 27/12/2023 tendo em vista que na data da prova já havia concluído o curso, ou seja, todas as matérias foi apenas uma questão burocrática de apenas 10 (dez) dias, Assim sendo. Peço através deste, que seja aplicado o poder da racionalidade razoabilidade com meio idôneo e hábil. Desde já agradeço e aguardo o deferimento há meu favor. Taína de Sousa Coelho.	RECURSO IMPROCEDENTE: O documento apresentado pela candidata é "DECLARAÇÃO que encontra-se cursando Pós-Graduação". Portanto a candidata não apresentou que concluiu o curso. No Edital é claro na alínea "C", que: "Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIV com carga horária mínima de 360 horas". Portanto não faz jus a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5185	11480	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	IMPROCEDENTE	A Ilustre Banca Organizadora do Concurso Público - 001/2023 de Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT. Thássia Lorena de Andrade Dias, advogada, brasileira, casada, CPF N. 00496938169, RG n. 15921999, SSP-MT, residente e domiciliado na Rua 82, Qda 29, n. 5, Setor 1, CPA 3, Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP n.78058-492, email: loren.thassia@gmail.com (dados no cadastro da banca organizadora), vem respeitosamente à presença de i. Banca do Certame, interpor o devido RECURSO ADMINISTRATIVO, visando Revisar a pontuação do presente concurso, com base no artigo 5º, XXXIV, "a" da CRFB/88 e Lei n. 7692/2002 artigo 67 e seguintes, item 8 e seguintes do Edital de Abertura do Concurso Público n. 001/2023, inscrita para o cargo de Procurador Jurídico, inscrição n.11480, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: A Candidata realizou o concurso, esteve no dia da realização da prova objetiva na cidade de aplicação (Santo Antônio do Leste), onde teve seus documentos devidamente conferidos na ocasião pela Sra. Fiscal, na entrada da sala/recolhimento de objetos, bem como na entrega de provas e entrega de final do gabarito preenchido pela Candidata ao término da prova. Os referidos documentos coincidiram com os preenchidos na inscrição e na folha de gabarito da Candidata. Contudo, a Candidata levou o título, o envelope foi conferido e recebido pela Sra. Fiscal, comprovando a titulação que é o requisito para pontuação. Porém, a pontuação não foi considerada sob a alegação de que a documentação na ocasião não foi juntada (RG, CPF, conforme ITEM 5.3.2 DO EDITAL), ou seja, embora todos os documentos já tivessem sido conferidos na ocasião do concurso na prova objetiva, equivocadamente, a nota não deveria somada. Dessa forma, a Candidata, faz juntada do documento constando RG e CPG, os mesmos já apresentados na inscrição, conferidos na prova objetiva, para que seja acrescida a essa Candidata 5,00 (cinco) pontos, conforme item 5.3.9.C. e revisada assim a classificação Final da candidata com a soma necessária, de 71,00 (setenta e um pontos) para 76 (setenta e seis pontos). Por ser a mais pura e lídima justiça. Nestes termos, aguarda deferimento. Thássia Lorena de Andrade Dias. Candidata n. 00496938169 Inscrição n. 11480	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.
5181	7580	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	IMPROCEDENTE	-	RECURSO IMPROCEDENTE: A candidata apresentou títulos para atribuição de pontos, porém não anexou junto uma cópia autenticada em (CPF e RG), conforme previsto no Edital Normativo 001/2023 "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em (CPF e RG)". Por se tratar de documentação entregue incompleta, foi indeferido a atribuição de pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5172	20090	WELTON MARTINS RIBEIRO	IMPROCEDENTE	A Questão 36 de ESPECÍFICOS, o Gabarito Definitivo Letra D não está coerente, pois de acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, do Ministério da Saúde (MS), que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual cita que a Equipe de Saúde da Família (ESF) é a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS, sendo considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade (BRASIL, 2017). Conforme a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 DO MS, citada acima descreve ainda que a equipe será Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal (BRASIL, 2017). NA QUESTÃO 36, DISCORRE EM SUA ELABORAÇÃO POR MEIO DA PERGUNTA: Correspondem SOMENTE a profissionais que compõe a Equipe de Saúde da Família. Estando corretos apenas os itens I, III e IV sendo eles: Médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou Médico da Família e Comunidade, Auxiliar ou Técnico de enfermagem, Agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal, estando de acordo a Portaria do MS. Concluímos que conforme a literatura acima citada o Item II- Enfermeiro Cardiologista ou especialista em Neurologia, da questão 36, está incorreto, ao fato da questão perguntar: Correspondem SOMENTE a profissionais que compõe a Equipe de Saúde da Família. Deste modo a alternativa correta seria a LETRA C, conforme estava no GABARITO PRELIMINAR. REFERÊNCIAS: BRASIL, Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, Ministério da Saúde, Brasília, 2017. Acesso em 20/01/2024. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso trata-se de etapa anterior (recursos gabarito preliminar) já devidamente analisada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Recursos Resultado Classificatório

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5508	50	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE	Prezada banca examinadora entendi de forma equivocada o edital em relação o documento para títulos,peço aos professores outra avaliação, referente ao documento que estou enviando, deste já agradeço, obrigado	RECURSO IMPROCEDENTE: A pontuação da candidata foi indeferida por: "TITULOS APRESENTADOS NÃO SÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, NÃO AUTENTICADOS, FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL, FALTA DO ANEXO IV FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS".
5377	7080	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	IMPROCEDENTE	Solicito reavaliação da questão 28, pois segundo as diretrizes PNAB, incluem todos os requisitos mencionado na questão, da atenção básica exceto desterritorializacao alternativa B, escolhida por mim e porém consta como errada. Avaliem com base na referência da Política Nacional de Atenção Básica.	RECURSO IMPROCEDENTE: Os recursos sobre a divulgação do gabarito preliminar, ocorreu nos dias 3 (três) dias, posteriores a publicação. Portanto os recursos já foram devidamente analisados na etapa anterior, conforme item 8.2 do Edital Normativo: “Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em até 3 (três) dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5378	7080	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	IMPROCEDENTE	Questão 31, sobre conteúdo de psicopatologia. Gabarito traz a resposta correta como.alternativa D-Depressão Sazonal. PORÉM o roteiro elucida sintomas de sintomas depressivo maior que é definido pelo período maior de seis meses e persistência dos sintomas. Conforme assinalado por mim..alternativa B. Depressão Sazonal são sintomas associados a clima, locais e geografia do ambient e epoca do anoO que vem a contrariar o enunciado.	RECURSO IMPROCEDENTE: Os recursos sobre a divulgação do gabarito preliminar, ocorreu nos dias 3 (três) dias, posteriores a publicação. Portanto os recursos já foram devidamente analisados na etapa anterior, conforme item 8.2 do Edital Normativo: “Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em até 3 (três) dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5447	4850	GILDOMAR DE MOURA SILVA	IMPROCEDENTE	Fui classificado em oitavo lugar com a mesma nota da candidata da sétima classificação.ambos com nota 64,porém o critério de desempate seria a idade,sendo que eu tenho mais idade que a sétima colocada,já que ela nasceu em 1993 e eu em 1981.sendo assim eu deveria estar na sétima colocação.sendo assim faço esse requerimento de correção da classificação .	RECURSO IMPROCEDENTE: De acordo com o Edital Normativo os critérios de desempante são os seguintes: "7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que: a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos; c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática; e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública; f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver; g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver; h) Maior idade, dentre os de idade inferior a i) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos cand envolvidos".
5290	1930	JOSÉ DA SILVA LIMA	IMPROCEDENTE	Bom dia venho por meio desse reivindicar a minha nota na prova prática pois para mim minha prova foi 100% gostaria de ser melhor avaliado pela banca minha reivindicação não está na questão 1 mas sim na nota da prova prática fiz uma prova excelente sou motorista há muito tempo trabalho com escolar há muito tempo e meu desempenho foi excelente na prova prática porém a minha nota foi abaixo do esperado ciente de que será atendido desde já agradeço muito obrigado.	RECURSO IMPROCEDENTE: Foi realizada nova conferência da atribuição da nota prova prática e está correta. A nota atribuída levou em conta o desempenho do candidato.
5403	1930	JOSÉ DA SILVA LIMA	IMPROCEDENTE	Boa noite venha por meio desse reivindicar sobre a minha nota na prova prática pois sou motorista há muito tempo trabalho dentro das normas fiz uma excelente prova com nota para 100% infelizmente recebi 95 não estou satisfeito com a nota gostaria que o responsável pela banca coordenador ou diretor por gentileza verificar se atualizasse essa nota por favor ciente de que serei atendido desde já agradeço muito obrigado. O meu pedido não é sobre a questão 6 e sim da prova prática...	RECURSO IMPROCEDENTE: Foi realizada nova conferência da atribuição da nota prova prática e está correta. A nota atribuída levou em conta o desempenho do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5312	8610	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM	IMPROCEDENTE	Resultado classificatório, tem candidato zerado e Tá classificado. Não existe isso não pode zerar e eu não zerei nada estou desclassificada	RECURSO IMPROCEDENTE: De acordo com o item 5.1.4 do Edital Normativo a candidata deveria obter 50% de desempenho para ser classificada: "A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando que obtiver no mínimo 50% (cinquena por cento) do total de pontos da prova objetiva". A candidata obteve 49 pontos. Vale ressaltar que o edital não prevê reprovação em caso de nota superior a 50% por cento em zerar alguma matéria.
5313	8610	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM	IMPROCEDENTE	Resultado classificatório, tem candidato zerado e Tá classificado. Não existe isso não pode zerar e eu não zerei nada estou desclassificada	RECURSO IMPROCEDENTE: De acordo com o item 5.1.4 do Edital Normativo a candidata deveria obter 50% de desempenho para ser classificada: "A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando que obtiver no mínimo 50% (cinquena por cento) do total de pontos da prova objetiva". A candidata obteve 49 pontos. Vale ressaltar que o edital não prevê reprovação em caso de nota superior a 50% por cento em zerar alguma matéria.
5425	8610	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM	IMPROCEDENTE	-	RECURSO IMPROCEDENTE: De acordo com o item 5.1.4 do Edital Normativo a candidata deveria obter 50% de desempenho para ser classificada: "A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando que obtiver no mínimo 50% (cinquena por cento) do total de pontos da prova objetiva". A candidata obteve 49 pontos. Vale ressaltar que o edital não prevê reprovação em caso de nota superior a 50% por cento em zerar alguma matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5426	8610	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM	IMPROCEDENTE	-	RECURSO IMPROCEDENTE: De acordo com o item 5.1.4 do Edital Normativo a candidata deveria obter 50% de desempenho para ser classificada: "A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando que obtiver no mínimo 50% (cinquena por cento) do total de pontos da prova objetiva". A candidata obteve 49 pontos. Vale ressaltar que o edital não prevê reprovação em caso de nota superior a 50% por cento em zerar alguma matéria.
5285	20210	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	IMPROCEDENTE	Não foi somada a nota do meu certificado de pós graduação	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou a documentação prevista no item 5.3.2 do Edital de Concurso: “O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG)”. Já o item 5.3.6. menciona que a não apresentação da documentação na forma e prazo previsto no edital, não haverá a atribuição de Notas: “A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos”. Portanto o candidato não cumpriu o Edital, na entrega da documentação para avaliação de títulos.
5504	9410	RAFAEL KRUEGEL LEITE	IMPROCEDENTE	Cumprimentando o analista de recursos, venho através deste solicitar revisão dessa questão, visto que a mesma se encontra anulada de forma equivocada. O revisor provavelmente não se atentou às partes técnicas concernente ao termo "as built", bem como a definição de projeto, para que assim realizasse a anulação dessa questão. o Recurso apresentado por mim anteriormente está totalmente respaldado pela NBR 14645/2001 citada no recurso, bem como no entendimento da literatura a respeito. Não é justo que essa Banca não analise os recursos de forma técnica, muito menos que acate um recurso e anule a questão sem ouvir uma réplica acerca da decisão tomada, alegando que o recurso de outrem sobre o assunto já foi verificado e portanto está encerrado. At. te	RECURSO IMPROCEDENTE: Os recursos da prova objetiva, já foram devidamente analisados e publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5509	9410	RAFAEL KRUEGEL LEITE	IMPROCEDENTE	Recurso Administrativo Eu, RAFAEL KRUEGEL LEITE, inscrito sob o CPF nº 039.236.471-90, com Protocolo de inscrição nº 9410, para concorrer a vaga no Concurso Público – 001/2023 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT., Cargo Engenheiro Civil, Tipo de Vaga Destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, apresento RECURSO ADMINISTRATIVO, junto a presente Banca organizadora, W2 Auditoria e Consultoria. O presente Recurso, tem por objetivo combater a decisão a qual JULGOU IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo, que combate o INDEFERIMENTO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO (FASE DE PROVAS DE TÍTULOS) apresentado na data de 17/12/2023 (data da realização da prova objetiva), logo, venho REQUERER a reforma da decisão tomada, afim de acatamento do Título de Pós- Graduação apresentado, sendo ao final atribuído a pontuação estabelecida em edital item 5.3.9. alínea c, de 5,00 pontos, diante dos fatos e fundamentos abaixo expostos. Inicialmente importante esclarecemos sobre a INEXISTÊNCIA do fornecimento do canal correto para interposição do presente recurso no site da banca examinadora, entretanto, conforme segue "print" anexo, em contato via whats, foi orientada para proceder a interpelação do presente exemplar, junto a questão de nº 01 do recurso da prova objetiva, que assim se faz. Contra-argumento a referida decisão: De início salienta esse recorrente, que não assiste razão o julgamento de improcedente do Recurso apresentado, pois não houve um analise plena das questões ali combatida, como também, dos documentos anexos apresentado na fase recursal. Importante ressaltar Nobre Revisor, que ao contrario do disposto na fundamentação trazida, a qual julgou improcedente o pleito do Recorrente, este na data prevista em edital, apresentou todos os documentos exigido pelo item 5.3.2, fazendo jus a atribuição de ponto. Denotasse que fora entregue ao examinador/fiscal pertencente a banca organizada, tendo este recebido o protocolo de entrega da documentação. Contudo Nobre Revisor, tudo indica uma falha não do Recorrente, mais sim da banca organizadora, pois este entregou todos os documentos solicitados, todavia, de forma surpreendente obteve o resultado da falta de documentos. Entretanto Revisor, buscando sanar tal equivoco, perante a fase da apresentação de Recurso Administrativo, reenvio todos os documentos exigido pelo item 5.3.2 , em PDF anexo, como assim na data de hoje o faz novamente, logo, sob a lógica da razoabilidade e da proporcionalidade, possa ponderar e corrigir o mal entendido. Deve ser levado em conta por este nobre revisor, assim como já debatido e sendo ENTENDIMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS SUPERIORES ser o canal "ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO" via adequada a resolver tal fato, gerando assim razoabilidade e desnecessidade da movimentação da máquina jurídica. Ressaltasse que os documentos enviados, possuem Código de QR code, atestando sua autenticidade, a qual pode ser vinculada ao Recorrente. DIANTE, de se ver sanado o mal-entendido, reencaminho novamente nesta fase recursal ao nobre revisor os documentos exigidos pelo item 5.3.2. os quais seguem abaixo (anexo), para análise e correção. Portanto, perante os fatos e fundamentos acima expostos, tendo o candidato cumprido as exigências

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

previstas em edital para a fase de provas e títulos, itens 5.3.1. e ss., vem nesta faze recursal, REQUERER a reforma da decisão a qual julgou improcedente o Recurso do Recorrente, a fim de que seja ACATADO O SEU TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO APRESENTADO, sendo lhe atribuído a pontuação de 5,00 pontos, conforme previsão em edital item 5.3.9. alínea c, por este canal recursal, sendo passível neste momento seu acatamento conforme entendimentos jurisprudenciais, assim utilizando e fazendo jus aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Documento comprobatório em PDF anexo.

RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou a documentação prevista no item 5.3.2 do Edital de Concurso: “O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG)”. Já o item 5.3.6, menciona que a não apresentação da documentação na forma e prazo previsto no edital, não haverá a atribuição de Notas: “A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos”. Portanto o candidato não cumpriu o Edital, na entrega da documentação para avaliação de títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5345	3960	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	IMPROCEDENTE	A comissão organizadora nitidamente não disponibilizou oportunidade adequada para que quem queira recorresse da fase de títulos, muitos então recorreu na aba do recurso da prova objetiva. É necessário que comissão abra local apropriado para que os candidatos interponham recurso contra o resultado da avaliação, para ter garantido seu direito constitucional de ampla defesa em cada resultado do concurso. É notório também que a comissão age de forma desproporcional e desrazoável ao não avaliar títulos por falta de cópia do RG e CPF no momento da apresentação, sendo que os títulos foram entregues de forma presencial e em cópia autenticada a comissão, tal decisão está firmado em um excesso de formalismo que por si só influência no resultado da classificação do certame. O edital é ato normativo que deve estar firmado em princípios constitucionais, está claro que o excesso de formalismo da banca viola a legalidade e eficiência do art 37 da CRFB caput e inciso II do mesmo dispositivo, pois ao negar avalição dos títulos por base do item 5.3.2 do edital irá influenciar de modo claro na classificação final. Ciente que comissão organizadora pode rever atos administrativos que possuem vícios de ofício solicito: 1° Seja reaberto a fase de títulos e que a banca avalie todos títulos que forma entregues em cópia autenticada. 2º que após a divulgação do novo resultado de títulos seja liberado campo específico para que o candidato possa recorrer do resultado caso queira. Solicito encarecidamente avaliação da reabertura da fase de títulos, pois diversos candidatos tiveram seu título negado por excesso de formalizo que impacta direto no resultado final e adequado do certame e desta forma evite que candidatos ingresse na justiça visto que cabe ao judiciário anular atos administrativos com vícios de legalidade, pois a negativa de avaliar um título por causa de cópia de RG e CPF é claramente algo desproporcional, desrazoável, ineficaz, fere princípio da confiança, e demostra abuso de competência da comissão ao negar avaliação do título que é o objeto da avaliação desta fase, desta forma há jurisprudência do TJMT afirma que a partir do momento que inscrito consegue apresentar o título que é objeto da avaliação cabe a comissão analisar. Desse modo segue trecho do acordão do tribunal: "Destarte, depreende-se que a impetrante, no momento da apresentação dos títulos, logrou êxito em comprovar a conclusão do mestrado, mostrando-se possível a determinação da imediata concessão da pontuação e sobrestamento do certame, no que tange à nomeação para o cargo postulado". Desde já aguardo o reconhecimento da comissão do excesso de formalismo e a divulgação do novo resultado da prova de títulos como bem a abertura da aba de recurso para o novo resultado de títulos.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou a documentação prevista no item 5.3.2 do Edital de Concurso: “O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG)”. Já o item 5.3.6, menciona que a não apresentação da documentação na forma e prazo previsto no edital, não haverá a atribuição de Notas: “A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos”. Portanto o candidato não cumpriu o Edital, na entrega da documentação para avaliação de títulos.
5314	14410	RONALDO PADILHA DA SILVA	DEFERIDO	Solicito a alteração da minha classificação seguindo os critérios de desempate estabelecidos. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que: a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos; c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; O candidato em 3º lugar empatou no item B No item C - eu tive maior pontuação na prova objetiva de Lingua Portuguesa, portando, devo estar classificado antes . Solicito então a alteração de classificação de 4º para 3º lugar, seguindo os critérios de desempate.	RECURSO PROCEDENTE: A classificação foi retificada no resultado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

5282	6880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Bom dia,não obtive respostas de nenhum recurso, solicito uma explicação, são questões que foram deferidas em outros gabaritos deste gabarito e para foram indeferidos. Casosolicito mais uma vez que revejam as respostas do gabarito. Caso eu não tenha respostas vou procurar meus direitos, pois como que a mesma questão pra um é Deferida e para outros não é os recursos nem analisados são, como os meus que ainda estão em análise mas já apareço em na lista de classificação.	RECURSO IMPROCEDENTE: Todos os recursos foram devidamente analisados e publicados. A candidata poderá acessar os links abaixo para verificação: https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/41/concursos/236/anexos/86DW1LRaX1sR9H60EBc2Az9vEx4j4zL24TmUfwOh.pdf https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/41/concursos/236/anexos/2xqwbv3KKvOsJjQWUMpjjA2mBk68vtB7QXLqv3gl.pdf
5445	19930	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	IMPROCEDENTE	boa trade, no dia 17/12/2023 foi entregue os documentos da prova de títulos com os seguindo documentos pós -graduação, documentos pessoas autenticado no cartório com estava pedindo no edital, Entregue a fiscal da sala que fez assinou com recebido no dia 17/12/2023 da prova sem mas agradeço a gentileza.	RECURSO IMPROCEDENTE: A atribuição de pontos foi indeferida por: FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL. FALTA DO ANEXO IV PARA ENVIO DE TÍTULOS.

PORTARIA Nº. 115/2024.

PORTARIA Nº. 115/2024.

DE: 09 FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em Pecúnia a servidora pública efetiva MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR**,** para o mês de **FEVEREIRO e MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 123/2024.

PORTARIA Nº. 123/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA SRAº LUCENI DAS CHAGAS, DO CARGO DE SUPERVISOR DE CRECHE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de SUPERVISOR DE CRECHE, servidora pública comissionada sraº. LUCENI DAS CHAGAS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02/02/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 122/2024

PORTARIA Nº. 122/2024

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 103/2024.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 108/2024.

PORTARIA Nº. 108/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva Srª SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 109/2024.

PORTARIA Nº. 109/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em Pecúnia ao servidor público efetivo MICHEL DOS SANTOSpara o mês de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 119/2024.

PORTARIA Nº. 119/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva ROSELI MENEGASSI TAFAREL**,** para o mês de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 110/2024.

PORTARIA Nº. 110/2024.

DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em Pecúnia ao servidor público efetivo ADELICO DOS SANTOSpara o mês de **MARÇO E ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **7ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 16 de fevereiro de 2024 (16/02/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 16/02/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA/SEDE – Espigão do Leste	20ª
FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste – Rota União/Taiúva	2ª
WANIA TINAN DANTAS	AUXILIAR DE TURMA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA/SEDE – Espigão do Leste	5ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°29/2024 DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N°03/2024

CONTRATO (A)- RONDOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S. A,CNPJ**:** 59.970.624/0030-19

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO DE MODELO ATEGO SEMIPESADO ANO 2022 PLACA RRV8G21.

VALOR TOTAL- O valor global das aquisições é de **R$ 6.952,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais),**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº01 /2024

O prefeito Municipal de São Jose do Povo Mato Grosso, IVANILDO VILELA DA SILVA, **AUTORIZA** a Agente de Contratação e equipe a contratação de dispensa de Inexigibilidade Fundamentado na Lei Federal **14.133/ 2021** de 02 de abril de 2021 da empresa: **DEFANTE E CAPELOSSA SILVA LTDA**, **CNPJ:** 33086529/0001-29 para **CONTRATAÇÃO** para o fornecimento de compras de peças com mão de obra; mediante o pagamento no valor total de R$ **35.021,80** (Trinta e Cinco Mil, Vinte Um Reais e Oitenta Centavos) de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29 de janeiro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SIL VA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº02 /2024

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo Mato Grosso, IVANILDOVILELA DA SILVA, **AUTORIZA** a Agente de contratação e equipe de apoio a contratação de dispensa de Inexigibilidade nº02 Fundamentado na Lei no. **14.133/2021** a favor da empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA. **CNPJ:** 07.811.058/0002-45 para **CONTRATAÇÃO** para o fornecimento de compras de peças com mão de obra; mediante o pagamento no valor total de R$ **25.854,27** (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), a serem pagos em 01 (uma) de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n **14.133/2021.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

IVANILDO VILELA DA SIL VA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

DISPENSA DE LIÇITAÇÃO N°62/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.972.424/ 0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 33.929.416/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Ceará, n° 432, Bairro Morada da Serra II, CEP 78.055-558, Cuiabá – MT, representado pelo seu Sócio Administrador Senhor **JUAREZ DA SILVA E SOUZA**, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, celebram este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo consiste em dois itens, quais sejam:

1.1.1. Alteração parcial da Cláusula Quinta do Contrato nº 166/2023, por acordo entre as partes, cuja redação passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

(...)

b) **2ª Parcela** no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato **em até três dias antes da aplicação da prova objetiva**;

c) **3ª Parcela** no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato **em até três dias antes da aplicação das provas práticas**;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, **e ocorrerá de acordo com o cronograma de execução do concurso público e as alíneas do Parágrafo Primeiro**, juntamente com o ateste da Comissão de Concurso em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança. (Grifos nossos)

1.2. Acréscimo de quantitativo de objeto inicialmente pactuado em 17,49108%, por ato unilateral, importando no valor de R$ 13.118,31 (treze mil cento e dezoito reais e trinta e um centavos) pela inclusão de prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista conforme o Edital Complementar nº 001/2024, datado de 15/01/ 2024, cujas provas envolverão a participação de quatro pessoas da CONTRATADA, incluindo dois aplicadores profissionais peritos na área.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Justifica-se a alteração parcial da Cláusula Quinta (item 1.1), por acordo entre as partes, tendo em vista o Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2023, onde as etapas delimitam um formato diferente de assunção de despesas com a realização do processo de seleção, cuja modificação dará à CONTRATADA as condições de execução ideal dos serviços contratados e em andamento, e sem solução de continuidade, cujo embasamento legal encontra guarida no art. 65, II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, que rege o Contrato nº 166/2023.

2.1.1. Justifica-se, ainda, que o pleito pela modificação desta cláusula se deve ao fato de desembolso financeiro necessário para custear despesas tais como impressão de cadernos de prova; deslocamento de equipe para o município; despesas com hospedagem; alimentação e pagamento dos fiscais que atuarão no dia do evento, uma vez que todos estes gastos ocorrerão antes da aplicação da prova objetiva.

2.1.2. Fundamentação legal:

Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; (Destaque nosso)

2.2. O acréscimo de prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista conforme o Edital Complementar nº 001/2024, datado de 15/01/2024 é necessário, uma vez que os candidatos, se aprovados e convocados para posse, terão sob sua responsabili-

dade equipamentos de alto valor financeiro e patrimonial para o município e que não poderão ficar à mercê de pessoas que não tenham qualquer conhecimento prático daquilo que farão quando da execução de suas atribuições.

2.2.1. E, também, se deve ao fato de não terem sido colocadas inicialmente no Edital de Abertura do Concurso Público **nº 001/2023** por motivo de vinculação aos termos Edital da Tomada de Preços **nº01/2023**, considerada deserta por desinteresse de participantes, e que deu origem à Dispensa de Licitação nº **62/2023**, da qual foi celebrado o Contrato **nº 166/2023.**

2.2.2. Fundamento legal:

Cláusula Décima do Contrato nº 166/2023:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No interesse da Administração o valor contratado atualizado e respectivo objeto, poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no contrato. (Grifamos)

Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. (Grifamos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO

3.1. O valor global do contrato original, com o acréscimo do aditivo de **R$ 13.118,31 (treze mil cento e dezoito reais e trinta e um centavos),** passa a ser de R$ 88.118,31 (oitenta e oito mil cento e dezoito reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal São José do Povo

020203- Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha:068

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis – MT para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, as partes aceitam as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93.

São José do Povo – MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°28/2024 DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N°03/2024

CONTRATO (A)- RONDOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S. A,CNPJ**:** 59.970.624/0030-19

OBJETO – MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO DE MODELO ATEGO SEMIPESADO ANO 2022 PLACA RRV8G21.

VALOR TOTAL- O valor global do objeto incluindo a mão de obra é de **R$ 41.693,77** (Quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2024/SECAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÀRIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de garantir a integridade e lisura do processo de concessão de benefícios previdenciários do regime geral de previdência**;**

Considerando o oficio nº 261/2023/PMSJRC/SECAD, de 05 de outubro de 2023;

Considerando, que a senhora **MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO**, matrícula nº 2585, encontra-se afastada por tempo indeterminado, conforme atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º Ficaa servidora **MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO**, matrícula funcional nº 2585, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, afastada a partir do dia 08 de dezembro de 2023, conforme atestado médico, ciente de que pelo período de 15 (quinze) dias, teve seu pagamento realizado pelo município, sendo que a partir do 16º dia, a licença será avaliada pelo INSS, devendo comparecer a perícia médica agendada junto ao órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária de Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREVIMUNI
PORTARIA: Nº 007/2024

SUMULA: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Art. 49 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

R E S O L V E:

Art. **1º**- Fica à disposição dos contribuintes, durante o exercício 2024, a partir desta data, as Contas do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º- As Contas de que trata o Artigo 1º estarão à disposição nas dependências do PREVIMUNI Sito a Avenida Argentina, 785, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Parágrafo Único: As demonstrações contábeis estão disponibilizadas no endereço eletrônico: http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/transparencia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São José do Rio Claro-MT, 09 de fevereiro de 2024

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José do Rio Claro – MT (CONSEG), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.458.673/0001-31, com sede no Município de São José do Rio Claro – MT, localizada na Avenida Guanabara, n° 190, Centro, para fins de repasse de recursos financeiros destinados a instalação das câmeras de vídeo monitoramento no Município de São José do Rio Claro – MT em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso referente ao Programa Vigia Mais MT, objetivando a melhoria da estrutura de segurança pública e garantia de integridade do patrimônio público.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José do Rio Claro - MT, no valor total de R$ 94.260,00 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais), em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José do Rio Claro - MT deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos valores do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 001 Gabinete Do Prefeito

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0003 São Jose Mais Governo Eficaz

AÇÃO: 2004 Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa

33.50.410000 Contribuições..... R$ 94.260,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos Não Vinculados De Impostos..... R$ 94.260,00

Art. 5º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 09 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.464, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO", O DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) E PARCELAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a Lei:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia 10 de maio de 2024, do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2024.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, poderá optar pelo pagamento, com o desconto de 5% (cinco por cento), em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º Fica instituído para o exercício de 2024, o programa "IPTU PREMIADO", que promovera o sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única (à vista) que estiverem adimplentes com o fisco municipal.

Parágrafo único: A definição dos prêmios a serem sorteados bem como a data da realização do sorteio a que se refere esta lei, será feita mediante Decreto.

Art. 4º Para efeito desta lei considera-se prêmios os descritos em regulamento próprio, ou seja, Decreto.

Art. 5º A comissão organizadora do sorteio "IPTU PREMIADO", será instituída pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 6º A participação dos sorteios dos prêmios a que se refere esta lei, aplicar-se-á apenas os contribuintes que realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única até sua respectiva data de vencimento, do referido imposto do município de São José do Rio Claro – MT, no exercício de 2024.

Art. 7º Considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1º O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

§ 2º No caso do locador do imóvel que estiver em débito para com a fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, não fará jus ao recebimento do prêmio.

Art. 8º O valor dos bens a serem premiados durante a campanha limitar-se-á a um montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 9º Para efeito do sorteio que será atribuído pela municipalidade, dar-se-á mediante cupons físicos ou eletrônicos, equivalentes a proporção de 1 para 1 ou seja um cupom a cada imóvel que venha a ter seu IPTU pago na modalidade de cota única (à vista), o qual será preenchido eletronicamente dentro do sistema Coplan (apollo).

Art. 10 Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da impressa local.

Art. 11 O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado sorteio.

Parágrafo único: Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo e serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 12 Ficam excluídos da participação do sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do imposto.

Art. 13 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.0123.0003.1055.33.90.31.00.00, concernentes a Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 1500 – valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 14 O não pagamento do IPTU sujeitará o contribuinte inadimplente a protesto nos termos da lei de protesto nº 9.492/1997.

Art. 15 O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte, sem qualquer tipo de cobrança de taxa.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 09 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.462, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 94.260,00 (Noventa e quatro mil e duzentos e sessenta reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas diversas Secretarias.

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 001 Gabinete Do Prefeito

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0003 São Jose Mais Governo Eficaz

AÇÃO: 2004 Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa

33.50.410000 Contribuições..... .R$ 94.260,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos Não Vinculados De Impostos..... R$ 94.260,00

Total de Suplementações..... R$ 94.260,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotação nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 001 Gabinete Do Prefeito

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0003 São Jose Mais Governo Eficaz

AÇÃO: 2004 Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa

3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 001 Gabinete Do Prefeito

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0003 São Jose Mais Governo Eficaz

AÇÃO: 2007 Divulgação/Publicação e Transp. dos Atos Públicos

Elemento de Despesa

3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

UNIDADE: 04 001 Gabinete De Finanças

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Financeira

PROGRAMA: 0003 São Jose Mais Governo Eficaz

AÇÃO: 2009 Manutenção de Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 34.260,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostos..... R$ 34.260,00

Total de Redução..... R$ 94.260,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 09 de fevereiro de 2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Agropecuária e Industrial de São José do Rio Claro, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.977. 415/0001-88, com sede no Município de São José do Rio Claro – MT, localizada na Rod. 235, s/n°, Parque de exposição, para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento da atividade econômica e cultural desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, objetivando a melhoria da estrutura atualmente existente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros para a Associação Agropecuária e Industrial de São José do Rio Claro, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º A Associação Agropecuária e Industrial de São José do Rio Claro deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos valores do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade: 002 – Industria e Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub função: 691 Promoção Comercial

Programa: 0013 – São José mais desenvolvimento Econômico

Ação: 1033 – Auxilio/Apoio para Realização Expoclaro

Reduzido: 1010 – elemento despesa 33.50.41.00.00 contribuições

Art. 5º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 09 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado,a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** pessoa jurídica de direito de público, inscrita no CNPJ: 15.024.037/0001-27, Rua Paraíba, nº 355, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEVI RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO** e a Associação Agropecuária e Industrial de São José do Rio Claro, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.977. 415/0001-88, com sede no Município de São José do Rio Claro – MT, localizada na Rod. 235, s/n°, Parque de exposição, aqui representada pelo Presidente Sr. PAULO ROBERTO SEELEND, inscrito no CPF sob o nº**276.622.681-87**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, autorizado pela **Lei** Municipal nº 001 de 24 de janeiro de 2024, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto celebrar termo de parceria com repasse de recursos financeiros, por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, à**ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, a título de fomento, **no valor total de R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais)**, destinados ao fomento da atividade econômica e cultural desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, objetivando a melhoria da estrutura atualmente existente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante ter-

mo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA DE SUBVENÇÃO

3.1. O valor total do auxílio financeiro previsto no item 1.1 deste instrumento será de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, que será transferido pelo* ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*** *para* ***conta bancária específica*** *da* **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Termo de Fomento.

3.2. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas na Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas com a execução deste Termo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, alocada conforme especificado no quadro abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade: 002 – Industria e Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub função: 691 Promoção Comercial

Programa: 0013 – São José mais desenvolvimento Econômico

Ação: 1033 – Auxilio/Apoio para Realização Expoclaro

Reduzido: 1010 – elemento despesa 33.50.41.00.00 contribuições

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

a) publicar o extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial utilizado pela Poder Executivo Municipal;

b) liberar os recursos previstos no item 3.1 deste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) fornecer a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, normas e instruções para a prestação de contas do recurso recebido;

e) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

f) receber e analisar a prestação de contas final do recurso aplicado na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

g) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão;

h) este Termo poderá ser revisto e ajustado pela Administração Pública a qualquer tempo mediante Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.2. **São obrigações da ENTIDADE BENIFICIÁRIA:**

a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica deste Termo de Fomento;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) realizar a pesquisa de preços dos itens a serem adquiridos pela entidade beneficiária em pelo menos 03 (três) fornecedores;

h) observar obrigatoriamente o critério do menor preço para adquirir os itens previstos no Plano de Trabalho;

i) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução da obra/serviço;

k) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

l) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme plano de trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Entidade Beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos ano prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos valores do Termo de Fomento.

6.2 - A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) ofício destinado ao Coordenadoria de Contabilidade / Secretaria Municipal de Finanças, assinado pelo presidente da associação beneficiária, encaminhando a Prestação de Contas;

b) apresentar pesquisa de preços no mercado ou comprovar que os preços pagos pelos materiais e serviços são condizentes com o preço de mercado.

c) cópia do extrato bancário da conta bancária desde a data de recebimento dos recursos;

d) cópia dos comprovantes de pagamentos e das respectivas notas fiscais;

e) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

f) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

§ 1º - A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará a suspensão dos repasses financeiros até que seja realizada a prestação de

contas, podendo o Poder Executivo Municipal instaurar, a qualquer tempo, a tomada de contas especial.

§ 2º - A recusa da prestação de contas, a aplicação indevida ou o mau gerenciamento dos recursos recebidos implicará a suspensão da subvenção, devendo os valores recebidos serem devolvidos ao Município, atualizados pelo índice do INPC/IBGE, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos administradores da associação beneficiária.

§ 3º - O Coordenadoria de Contabilidade / Secretaria Municipal de Finanças, deverá analisar as prestações de contas apresentadas e encaminhá-las, acompanhada de parecer prévio sobre a aplicação dos recursos, à Secretaria Municipal de Finanças, para que sejam julgadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente TERMO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Matogrossense – AMM e/ou no Diário Oficial do TCE/MT, a qual deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São José do Rio Claro – MT, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO Nome do Presidente

PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**

CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Técnica em Sistema da Saúde, no município de São Jose do Xingu – MT, pelo período de 31/01/2024 a 07/02/2024, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial Para adesão nº 02/2024

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITACÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMULAÇÃO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONDIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEGAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA, MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTUVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA,ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS firmada com a empresa MPX – BRASIL SOLUCOES WEB - LTDA inscrita no CNPJ: 14.728.004/0001-03. Sendo os itens:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

VALOR GLOBAL: 53.275,00 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

RELAÇÃO DE ITENS PARA ADESÃO: 1,4,6, 7, 8, 9.

EMPRESA FORNECEDORA

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 14. 728.004/0001-03, estabelecida na Rua Guanabara, nº 256, bairro Residencial Ipanema, CEP 78.555.563, Sinop - MT.

SAO JOSE DO XINGU - MT quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido a Prorrogação da Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2026**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, MARIA SONIA MARQUES COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/02/2024 a 01/05/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, ANGELA MARIA MONTEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/02/2024 a 01/05/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o servidor, ANTONIO CARDOSO SANTANA, lotado na Secretaria Municipal de Sáude, exercendo o cargo efetivo de Motorista no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/02/2024 a 01/05/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2024

DECRETO Nº 042/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **GLEICIANE MELO DO NASCIMENTO,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2024

DECRETO Nº 044/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **SUELY VIEIRA RIBEIRO,** no cargo em Comissão de Secretária Municipal, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, CLEUSA RODRIGUES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/02/2024 a 01/05/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, MARIA ELSA ALMEIDA DE FARIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/02/2024 a 01/05/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, RAIMUNDA RIBEIRO ARRUDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/02/2024 a 01/05/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA VIEIRA DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 9730 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Newton Flavio Fernandes Tafuri, CRM 2897 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais.

CONSIDERANDO a prorrogação de benefício n 6454723970 da servidora em epigrafe, e a nova data de cessação do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica Prorrogado a **LICENÇA SAÚDE** para a servidora, **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/01/2024 a 22/04/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Em, 06 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2024

PORTARIA Nº. 035/2024 São José do Xingu-MT, 06 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ BORGES,** no cargo efetiva de Tecnica em Sistema da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **08 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2026**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de fevereiro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial Para adesão nº 01/2024

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITACÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À futura eventual aquisição de uniformes escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de São Jose do Xingu - MT, com adesão no intuito de adquirir os seguintes itens:

ATA nº 059/2023 ITENS (1,3e 4) registrado pela empresa **ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP**

DESCRIÇÃO ITENS

LOTE 1 UNIFOREME ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETAS ESCOLAR MANGA CURTA, CONFORME ESPACIFICAÇÕES DA FICHA TÉCNICA 02 Á 10 ANOS	UNIDADE	1.000	33,38	33.380,00
3	BERMUDA MASCULINA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA FICHA TÉCNICA 02 Á 10 ANOS	UNIDADE	500	41,77	R$ 20.885,00
4	SHORT SAIA FEMININO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA FICHA TÉCNICA 02 Á 10 ANOS.	UNIDADE	500	43,33	21.665,00
VALOR TOTAL					R$ 75.930,00

EMPRESA FORNECEDORA

ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 03.550.980/0001-94, estabelecida na Rua Engenheiro Julio Cesar de Souza Araujo, nº 69, bairro Cidade Industrial, CEP 81.290-270, Curitiba - PR.

SAO JOSE DO XINGU - MT quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 02/2024

Processo Administrativo n° 312/2024

Pregão Presencial para Adesão n° 01/2024

A Prefeitura Municipal torna público a adesão a ata de registros de peços nº 059/2023 proveniente do pregão presencial nº 011/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT para futura eventual aquisição de uniformes escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de São Jose do Xingu - MT, com adesão no intuito de adquirir os seguintes itens:

ATA nº 059/2023 ITENS (1,3e 4) registrado pela empresa **ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP**

DESCRIÇÃO ITENS

LOTE 1 UNIFOREME ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETAS ESCOLAR MANGA CURTA, CONFORME ESPACIFICAÇÕES DA FICHA TÉCNICA 02 Á 10 ANOS	UNIDADE	1.000	33,38	33.380,00
3	BERMUDA MASCULINA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA FICHA TÉCNICA 02 Á 10 ANOS	UNIDADE	500	41,77	R$ 20.885,00
4	SHORT SAIA FEMININO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA FICHA TÉCNICA 02 Á 10 ANOS.	UNIDADE	500	43,33	21.665,00
VALOR TOTAL					R$ 75.930,00

São José do Xingu – MT, 08 de fevereiro de 2024.

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 03/2024

Processo Administrativo n° 318/2024

Pregão Presencial para Adesão n° 02/2024

A Prefeitura Municipal torna público a adesão a ata de registros de peços nº 002/2023 proveniente do pregão presencial nº 002/2023 da Câmara municipal de Marcelândia - MT para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMULAÇÃO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONDIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEGAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA, MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTUVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA,ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS firmada com a empresa MPX – BRASIL SOLUCOES WEB - LTDA inscrita no CNPJ: 14.728.004/0001-03. Sendo os itens:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

MPX – BRASIL SOLUCOES WEB - LTDA

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR GLOBAL: 53.275,00 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

RELAÇÃO DE ITENS PARA ADESÃO: 1,4,6, 7, 8, 9.

EMPRES VENCEDORA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA						
ETEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UIND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFORMULAÇÃO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONDIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS	PRÓPRIA	SERV	1	R$ 7. 185,00	R$ 7. 185,00
04	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET	PRÓPRIA	SERV	1	R$ 5890,00	R$ 5. 890,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS	PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1. 500,00	R$ 18. 000,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEGAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA	PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 700,00	R$ 8. 400,00
08	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTUVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017.	PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
09	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA,ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 550,00	R$ 6. 600,00

São José do Xingu – MT, 08 de fevereiro de 2024.

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o servidor, JOILSON SILVA ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Sáude, exercendo o cargo efetivo de Agente de Combate em Endemias no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/02/2024 a 01/04/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA 003/2024

PORTARIA N.º 003/2024 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. Terezinha Furtado da Silva".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 208, inciso "III", aliena "b", da Lei Complementar n. º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12 incisos "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Terezinha Furtado da Silva, portadora do RG n.º 0386577-0-SEJSP/MT, inscrita no CPF n.º 483.423.601-30, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, nível "A", Referencia"11", matrícula n.º 1533-1, contando com um total de 5.639 dias trabalhados, ou seja, 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 001/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia 09 de Fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA N.º 004/2024 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Lindinalva Alberta Nascimento".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 208, inciso "III", alínea "a", §2º, da Lei Complementar n.º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 85, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Complementar n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Lindinalva Alberta Nascimento, portadora do RG n.º 1039819-8 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 627.605.131-49, efetiva no cargo deProfessora, Classe "C", Nível "10", matrícula n.º 1915-1, contando com um total de 10.081 dias trabalhados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 09 de Fevereiro de 2024, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor/Previquam

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 090/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ULISSES FLÁVIO SAMANIEGO DE JESUS**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 15 de Dezembro de 2023.

Final: 15 de Dezembro de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de de Carnaval no dia 13 de fevereiro 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Ponto Facultativo no dia 12 e 14 de fevereiro (Segunda-Feira e Quarta-feira);

Art. 2º. O Poder Legislativo retornará suas atividades dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de fevereiro de 2024.

João Batista Luz Cardoso

Vereador Presidente

TÍTULO: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

Por este instrumento, o Município de Serra Nova Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, na São Paulo, s/n°, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.230.951/0001-08, por seu representante legal, Sr. João Batista Luz Cardoso, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG 15560589 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 003.832.831-32, a seguir denominado CONTRATANTE, José Antônio Beserra de Carvalho, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 2939291-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 071.780.791-69, brasileiro (a) domiciliado (a) e residente na Av. Mato Grosso S/N Centro - CEP 78.668-000 em Serra Nova Dourada/MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. O CONTRATANTE e O CONTRATADO, em 01/12/2022 firmaram a Vigência do Contrato de Trabalho Temporário Nº. 007/2022 com prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de auxiliar de serviços gerais.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 31/01/2024, o mesmo solicitou seu pedido de desligamento por motivos particulares e por livre e espontânea vontade.

3. O CONTRATANTE, tendo em vista que o prazo de duração estimulado em vinte e quatro meses do contrato vigente findou-se em 31 (trinta e um) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte quatro), acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia que será apurado no cálculo de rescisão.

4. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6. As partes elegem o Foro da Comarca em Ribeirão Cascalheira para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado. Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT, 01/02/2024

JOSÉ ANTÔNIO BESERRA DE CARVALHO

CONTRATADO (A)

João Batista Luz Cardoso

Vereador/Presidente

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 690, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Roseana de Arruda Beltrame, matrícula nº 13818, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 693, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga a Servidora Silvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 693/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 09 DE FEVEREIRO 2024.

PORTARIA Nº 694, DE 09 DE FEVEREIRO 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
113	ANGELO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 134-2011	A-10	A-11
43	JOAO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 134-2011	A-10	A-11
635	LUCIANE JESUS DE AMARAES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011	D-09	D-10
639	MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA - PCCV 134-2011	C-07	C-08
2601	SIMONE TEREZINHA ANDREANI	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011	D-05	D-06
3691	SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011	C-04	C-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 695, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5892	NILDETE LUIZA DA CONCEIÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 138-2011	C-03	C-04
3873	ROBERSON MENEGOTTO	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	C-03	C-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 692, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Simone dos Santos Mendes para exercer a função de Orientador Pedagógico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Simone dos Santos Mendes**,** matrícula nº 3948, para exercer a função de Orientador Pedagógico na Escola Municipal Geni Terezinha Forgiarini.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Orientador Pedagógico a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Orientação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 696, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL	
574	CELSO DA SILVA MOREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-08	B-09	
396	CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	C-08	C-09	
413	EDSON JOSE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	B-08	B-09	
728	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-08	B-09	
450	JAIRO BRIZOLA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	C-08	C-09	
457	JOSE CARLOS PENARIOL	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	B-08	B-08	
644	MARIA DA GLORIA ALVES QUINTELA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	C-09	C-10	
659	MARLY BATISTA DE AGUIAR	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	A-08	A-09	
510	ROSA MARLENE COMIRAN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-08	B-09	
535	SANDRA SOARES DA SILVA PENARIOL	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	B-08	B-09	
1558	CLARICE TERESINHA DE MORAES FLACH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07	
367	ADEMIR FRANCISCO FREITAS(COM A DIFERENÇA DO AFASTAMENTO)	PROF EDUC BASICA - DUCAÇÃO FISICA 20 HORAS	B-05	B-06	
4167	RAQUEL PERES DA SILVA SOARES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-03	B-04	
2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	B-05	B-06	
2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	B-05	B-06	
3951	CARINA FERREIRA CAMPOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-03	B-04	
3960	MARIA DA ASSUNCAO SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-03	B-04	
2573	ROSANA MARIA BIANCHESI	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	B-05	B-06	
3931	LIDIANE RODRIGUES FERREIRA MORLIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-03	B-04	
5894	RUTINEIA ZULATO REZENDE	PROF EDUC BASICA - EDUCACÃO FISICA 30 HRS	B-03	B-04	

5896	GLEISSON LIMA BRAZ	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	B-03	B-04	
5895	ANITA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - EDUCACÃO FISICA 20 HRS	B-03	B-04	
5888	REJANE CRISTINA RUPP	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5887	MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HRS	B-03	B-04	
5889	CLEONICE TEREZINHA DAMBROS RECH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HRS	B-03	B-04	
5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HRS	B-03	B-04	
5922	MARILEI MAROCO MOTTER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5935	SUZANA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HRS	B-03	B-04	
5938	PATIELLI ARAUJO FREITAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HRS	B-03	B-04	
5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5897	ALEX RAMOS DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - EDUCACÃO FISICA 30 HRS	B-03	B-04	
5920	NORMA LIMA SANTANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HRS	B-03	B-04	
5886	ROSANGELA HERCULE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HRS	B-03	B-04	
5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5868	MARILVIA SGOTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5870	ANDREIA TELES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5869	MARINES DE JESUS LEMOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5861	MARIA LICE ALVES LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5864	MARIA NEUZA MARTOS RAMOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5877	FATIMA GISELI BORCHERT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5876	KELLY CRISTINA MACULAN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5885	IRENE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5872	VIANEY ITAJANA SCHWANN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5871	GENIVALDO COSTA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-03	B-04	
5874	HELLEN DOS SANTOS GARCIA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HRS	B-03	B-04	
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	C-03	C-04	
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	C-03	C-04	
8575	ODETE LUIZA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02	
8672	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - EDUCACÃO FISICA 30 HRS	A-01	A-02	
8658	MILKA JULIANA DE PAULA VIEIRA	PROF EDUC BASICA - EDUCACÃO FISICA 30 HRS	A-01	A-02	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 697, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
8555	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
8561	JULIANA ALBUQUERQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
8556	KELLY JACIANE SANTOS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
8565	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
8563	VADEILTON JOSE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 691, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sheila Silva Barros, matrícula nº 13800, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 689, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Santos de Oliveira, matrícula nº 13813, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 688, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcia Fatima Demarchi Correa, matrícula nº 13803, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 687, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luzia Ribeiro da Silva Monteiro, matrícula nº 13784, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 686, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Karla Regina Tercal, matrícula nº 13797, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 685, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Karine Michelon, matrícula nº 13790, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 684, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ivonete Bertelli, matrícula nº 13793, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 683, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ivali Furst Rodrigues dos Santos, matrícula nº 13775, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 682, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Geneci Matte Frozza, matrícula nº 13780, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 681, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Lingua Inglesa 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Geralda Pereira Santos Godoi, matrícula nº 13772, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Linga Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 680, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabiana Silva de Matos, matrícula nº 13782, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 679, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cheila Cristina Sikora Grigol, matrícula nº 13788, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 678, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Lingua Inglesa 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ariele Branicio de Souza Lemes, matrícula nº 13802, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Lingua Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 677, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Karolyne Gomes Portela, matrícula nº 13815, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 676, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Eloiza Witeck Marqui, matrícula nº 13791, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 698, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 644 de 07 de Fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 644 de 07 de Fevereiro de 2024, que concede redução de carga horária por período parcial para tratamento de saúde, a Servidora Pública Nathalia Silva Ferreira, matrícula nº 8566.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 039 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 039 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados, para no período de **15, 16 e 19 de fevereiro de 2024, entregar seus documentos no Departamento Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - SEDE MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
HIGOR PERES MARINHO	Tec. Admin. 40h	26	19/02/24 – 08h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e **da** Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 19 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 09 de fevereiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA SEMAD Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro e prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº290 de 13 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 13/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora Sabrina Suellen da Silva.

CONSIDERANDO o disposto do §3º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Daniele Maciel dos Santos, matrícula funcional nº 6078, Técnica Administrativa I - PCCV 134-2011 para, em substituição a Servidora Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2023, na qualidade de membro.

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 12 de fevereiro de 2024 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 290 de 13 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº13/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA SEMAD Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro e prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº291 de 13 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 14/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora Sabrina Suellen da Silva.

CONSIDERANDO o disposto do §3º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Daniele Maciel dos Santos, matrícula funcional nº 6078, Técnica Administrativa I - PCCV 134-2011 para, em substituição a Servidora Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023, na qualidade de membro.

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 12 de fevereiro de 2024 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 291 de 13 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº14/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA SEMAD Nº 005, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro e prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº293 de 13 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 15/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora Sabrina Suellen da Silva.

CONSIDERANDO o disposto do §3º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Daniele Maciel dos Santos, matrícula funcional nº 6078, Técnica Administrativa I - PCCV 134-2011 para, em substituição a Servidora Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2023, na qualidade de membro.

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 12 de fevereiro de 2024 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 293 de 13 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº15/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA SEMAD Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro e prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº295 de 13 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 15/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora Sabrina Suellen da Silva.

CONSIDERANDO o disposto do §3º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Daniele Maciel dos Santos, matrícula funcional nº 6078, Técnica Administrativa I - PCCV 134-2011 para, em substituição a Servidora Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2023, na qualidade de membro.

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 12 de fevereiro de 2024 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 295 de 13 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº16/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º009/2021 –

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 006/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º009/2021**– PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ EM CUIABA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI, inscrita no (CNPJ sob o nº 32.965.160/0001-61 estabelecida na Tv. A, s/n.º, Lt. 50 Qd. 39, bairro Dom Bosco, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-412, (neste ato representada pela Srª. **ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO,** portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº19402066 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº017.854.071-47, doravante denominada **Contratada.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses **(10/02/2024) a (10/02/2025**) e o reajuste de preço do valor do ITEM 1 do Contrato nº 006/2022, aumentando o valor do ITEM em 6%, passando o Valor unitário de **R$ 62,48 (Sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) pa**ra **R$ 66,22 (sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

O valor global para a execução do contrato de **R$ 149,970,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais)** passa a ser um valor global de **R$: 158.928,00 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 57, inciso II e 65, inciso 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas terceira e quarta do Contrato 006/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ EM CUIABA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, bem como na Cláusula primeira do Contrato n° 111/2017.

CLAÚSULA SEGUNDA - FINALIDADE

Este contrato tem por objeto contratar empresa para realizar serviços de Casa de apoio e Assistência a pacientes do município de Tabaporã em tratamento de saúde em Cuiabá em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os Itens a Serem respeitado pelo CONTRATADO são os seguintes:

* Deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.

* O estabelecimento deverá conter quartos suficientes para uma média de 270 diárias por mês, exclusivos para o município.

* Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Tabaporã, hospedando nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência).

* Fornecimento de Refeições: Café da manhã (Básico), Almoço, Café da Tarde e Jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

* Se houver falta de água na casa, a contratada deverá sanar a falta no prazo máximo de 2h (duas) horas, através de poço artesiano próprio ou outro meio adequado.

* A contratada deverá estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

* Os quartos devem ser arejados e possuir ventiladores para amenizar a temperatura alta que faz na cidade de Cuiabá.

* Os pacientes que estiverem em atendimento médico no horário das refeições, deverão fazer as mesmas assim que retornarem para a casa de apoio.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º009/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT** e a proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI. CNPJ Sob n° 32.965.160/0001-61 ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO Cpf: 003.133.031-26 CONTRATADO

Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.741-40 Testemunha

PORTARIA Nº. 075/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 102, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e** Planejamento desta Prefeitura **da Classe D – Nível 21 para perceber na Classe D – Nível 22, correspondente ao valor de R$: 5. 275,04 (Quinhentos Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 077/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1180, admitido em 26/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.449,72 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setecentos e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 076/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora ***ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS BENTO*****,** servidora efetiva, admitida em 08/02/2017, com matricula no RH nº. 1693, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, da **Classe B – Nível 05, para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.727,46 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 067/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor **JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA,** servidor efetivo, admitido em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matrícula no RH nº. 1499, **lotad**o **na Secretaria Municipal de** Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura **da Classe B – Nível 10 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 3.839,38 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso II, alínea "c", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de fevereiro de 2024

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 068/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 07/02/2024 com término em 06/05/2024**, do período aquisitivo de 06/02/2017 à 05/02/2022, sem prejuízo de sua remuneração** a Senhora **MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 94, admitida em 06/02/2002, nocargo de ***Professora,*** **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 069/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2024*, com término em 30/03/2024**, referente ao período aquisitivo de 20/03/2022 a 19/03/2023,** ao senhor ***PEDRO DE OLIVEIRA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 953, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 070/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor ***CICERO CARLOS DE FREITAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 06, para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 1.922,20 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais, Vinte Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 071/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, admitida em 05/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.449,72 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 072/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 143, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Escrituraria**, **lotada na Secretaria Municipal de** Administração e Planejamento desta Prefeitura, **da Classe E – Nível 21 para perceber na Classe E – Nível 22, correspondente ao valor de R$: 5.680,08 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 073/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 04, admitida em 21/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da Classe D – Nível 21 para perceber na Classe D – Nível 22, correspondente ao valor de R$: 5.433,19 (Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Dezenove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – RETIFICAÇÃO 2

A Senhora **Alessandra Ferreira da Silva**, presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2024, nomeada pela **Portaria nº 536/2023, de 11 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 1. 1 do Edital de Concurso Público nº 01/2024, torna público o que segue:

1. **Retifica-se** as datas de Divulgação da Homologação das inscrições, o Período para interposição de recursos das inscrições e o Anexo II – Cronograma Concurso Público do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ Abertura, conforme segue:

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
22/01/2024	**Divulgação do Edital de Abertura do Concurso**
25/01 a 08/02/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
25 e 26/01/2024	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
31/01/2024	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
08/02/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
09/02/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
16/02/2024	Divulgação da homologação das inscrições
19 e 20/02/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
22/02/2024	**Resultado – Recurso Homologação (se necessário)**
10/03/2024	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
11/03/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
12 e 13/03/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
18/03/2024	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar dos cargos que terão prova prática
19 e 20/03/2024	**Recurso Resultado Preliminar**
21/03/2024	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar**
24/03/2024	**Aplicação da Prova Prática**
01/04/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova prática, bem como divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos
02 e 03/04/2024	**Recurso Resultado Preliminar**
04/04/2024	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar**
05/04/2024	**Divulgação do Resultado Final**

A integra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - https://portal.imperioconcursos.com.br/edital/ver/... .

Tabaporã-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Alessandra Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PORTARIA Nº. 074/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, admitida em 21/02/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de **Assistência** Social e Cidadania desta Prefeitura **da Classe D – Nível 15 para perceber na Classe D – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 4.684,09 (Quatro**

Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 079/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSILENE FONTES DUTRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 130, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe D – Nível 20 para perceber na Classe D – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 2.747,65 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.115/2024

EMENTA: HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUANTO À CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica homologado o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto aos servidores admitidos por meio do Concurso Público nº 001/2018 e aprovada em estágio probatório em Janeiro e Fevereiro de 2024, definindo a permanência, dos servidores listado abaixo, no serviço público municipal e a concessão de estabilidade a mesma.

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Anilton da Silva Pereira	21/01/2021	Professor	APROVADO
Arternisia da Silva Reis de Oliveira	08/02/2021	Professora	APROVADA
Cleidilaine Vedovetto Leandro	09/02/2021	Professora	APROVADA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.112/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **05/02/2024**, a Senhora ***ANDREIA CRISTINA FLIEGNER*** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1825, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 05/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.113/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – DESIGNAR o Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS,** servidor efetivo, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** com matricula no RH nº 12, **para ser Responsável pela Frota da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT,** Junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, podendo solicitar e retirar a 2ª via do CRV, CRLV, efetuar transferência, solicitar o primeiro emplacamento, retirar o veículo do pátio, efetuar parcelamentos, alteração de dados, alteração de característica, recadastramento, solicitar a baixa do mesmo, reativação, remarcação de número do Chassi, intenção de venda, comunicado de venda, assinar o recibo de transferência, podendo passar em nome de pessoa física ou jurídica, assinar termo e declarações, baixa definitiva do veículo.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 4.753/2022 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.114/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **01/02/2024**, ***VALMIR LUIZ LUDWIG*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1378, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II - MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o Termo de contrato de Rateio.

I – Titular: LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS, servidora Efetiva, admitida em 14/03/2017, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – RECEPCIONISTA,** com matricula no RH nº. 1696**; Suplente**: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI,** servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico de Nível Médio I - Escriturara,** com matricula no RH nº. 43; ambos lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
003/2024	10/01/2024	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a **contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2024**, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até **31** de dezembro de 2024 a contar da data da assinatura.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 078/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 69, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escriturara**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 20, para perceber na Classe B – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 4. 375,98 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de fevereiro de 2024

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016.

LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024- A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Socialno uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no Parecer Jurídico nº 069/PGM/2024, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 1.073/2024. OBJETO: TERMO DE FOMENTO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO- CNPJ Nº 01.363.886/0001-09, CONFORME DEFINIÇÃO DO DECRETO Nº 441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETO Nº 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 C/C COM A LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DO DECRETO Nº 024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 QUE APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA- SCC Nº 004/2016- VERSÃO 02 QUE REGULA A CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS,cujo valor é R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais). Tangará da Serra-MT, 09 de Fevereiro de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº003/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra No-

va do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **33. 181.598/0001-11,** estabelecida na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 05, Setor 04, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. JOSE APARECIDO DA CRUZ, residente a rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, Nortelândia, portador do RG SSP/MT nº 0627086-7 e do CPF nº 459.799.601-44.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: SETOR 03 CENTRAL E SETOR 04 DOM BENJAMIN CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1247/2022 SINFRA-MT.

Ocorre que:

Em visita in loco, no dia 06 de Fevereiro de 2024 notaram-se falhas na execução da pavimentação que liga as novas vias com as vias existentes, além de falhas do ligante asfálticos em algumas vias podendo ocasionar problemas futuros. Para tanto, solicito que sejam tomadas as medidas necessárias para regularização dessas áreas de modo que não percam sua funcionalidade.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 05/2024

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº 15/2023, possuindo os seguintes membros:

1) Aldoci Pereira dos Santos – **Presidente**;

2) Marcilene Guariente – **Secretária**;

3) Paula Zantedeschi Goulart – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº002/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.651.180/0001-56 estabelecida na Rua Cel Hosano Gomes Ferreira, n°

187, centro, cidade de Lago do Junco, CEP n° 65710-000, representada pelo Sr. **LUIS GUILHERME PAIVA DIAS**, portador do CPF n° 009.514. 923-65O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa**A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

CONTRATO Nº 251/2022:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO AEROPORTO NO MUNCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Ocorre que:

Conforme fiscalização *in loco* no dia 06 de fevereiro de 2024 notamos que as correções apontadas na ultima notificação ainda não foram atendidas, aproveito para reforçar o pedido, uma vez que todo o trecho possui falhas lineares possivelmente ocasionadas pela mal distribuição do ligante além das questões alencadas na notificação 001/2024.

DIANTE DO EXPOSTO SOLICITO QUE SEJAM REALIZADAS TODAS AS MEDIDAS PARA QUE OS PROBLEMAS SEJAM REVERTIDOS NÃO CAUSANDO DANOS AS CAMADAS MAIS PROFUNDAS DO PAVIMENTO.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de fevereiro de 2024.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP**

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 23 de JANEIRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 12/02 (Segunda feira), quando o atendimento retorna à normalidade no dia 14/02/2023 na quarta feira as 12:00 (meio dia).

Art. 2º Os serviços considera dos essenciais, como atendimento no **Hospital Municipal**, **coleta de lixo**, **manutenção e distribuição de água** e outros serviços que se fazem necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse Público, permanecerão sendo praticados normalmente.

Art. 3º – O disposto no Art. 1º, não se aplica no dia 14/02 (quarta feira), para as atividades escolares, portanto, teremos calendário escolar normal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 09 de fevereiro de 2.024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PRODUÇÃO DE MÍDIA, CONSISTENTES NA PRODUÇÃO DE SPOT E VT PARA VEICULAÇÃO EM REDES SOCIAIS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO/DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, NA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO 1° CANTORIXORÉU – FESTIVAL DE MÚSICA DO ARAGUAIA DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **15/02/2024**.

_____ **Lucas Ribeiro Agente de Contratação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição **(X) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicidade e produção de mídia, consistente na Produção de SPOT e VT para veiculação em redes sociais e canais de comunicação/divulgação e serviços de cobertura fotográfica, na organização e divulgação do 1° CANTORIXORÉU – FESTIVAL DE MÚSICA DO ARAGUAIA de **Torixoréu-MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Produção de SPOT e VT para veiculação em redes sociais e canais de comunicação/divulgação e serviços de cobertura fotográfica, na organização e divulgação do 1° CANTORIXORÉU – Festival de Música do Araguaia de Torixoréu-MT. **5.2** Esta medida justifica-se ainda, pela imprescindibilidade da contratação, organização e realização do evento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	**SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PRODUÇÃO DE MÍDIA:** Serviço consistente na Produção de SPOT e VT para veiculação em redes sociais e canais de comunicação/divulgação e serviços de cobertura fotográfica, na organização e divulgação do 1° CANTORIXORÉU – FESTIVAL DE MÚSICA DO ARAGUAIA de Torixoréu-MT.		
TOTAL: R$				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

Valor total de Referência totalizando **R$** (por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 02 – GESTAO DA CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 5050 – DIFUSÃO CULTURAL

Proj.Atividade: 2028 – PROMOÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 589

Fonte: 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser executados antes do evento, para divulgação e durante 1° CANTORIXORÉU – Festival de Música do Araguaia de Torixoréu-MT, a ser realizado nos dias 05 e 06 de abril, conforme termo de referência.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei 14.133/21 suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) **11.2 REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) **11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) **11.4 REQUISITOS COMPLEMENTARES** Os serviços serão prestados entre os dias 20 de fevereiro a 6 de abril de 2024, compreendendo a prestação de serviços de modo remoto e presencial nos locais indicados pela secretaria municipal de cultura. **11.4.1** A empresa deverá dispor de todos os equipamentos e recursos tecnológicos e de pessoal necessários ao pleno desenvolvimento do serviço de forma satisfatória

Torixoréu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Vanney Neves Dias Moraes

Diretor Municipal de Cultura de Torixoréu – MT

1º TERMO ADITIVO N.º 002/2023-RETIFICADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, – CPF SOB O N° 240.603.211-68, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, ***MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO,*** brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, à XXX , portador da Cédula de Identidade RG. Nº XXXXX-1 SESP/MT e CPF Nº 240.XXX.XXX-68, doravante denominado de **LOCADOR** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre o acrescimo de valor ao contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	8	Locação de Imovél	R$ 1.320,00	R$ 10.560,00
VALOR TOTAL R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta Reias)				

1.2 - Este aditivo possui o valor de 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta Reias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 **–** A vigência do Contrato nº 002/2023 permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 **–** As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 02 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

2º TERMO ADITIVO N.º 002/2023-RETIFICADO

TRATA-SE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, – CPF SOB O N° 240.603.211-68, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, ***MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO,*** brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua XXX , portador da Cédula de Identidade RG. Nº XXXXX-1 SESP/MT e CPF Nº 240.XXX.XXX-68, doravante denominado de **LOCADOR** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	Locação de Imovél	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00
VALOR TOTAL R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reias.)				

1.2 - Este aditivo possui o valor de 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reias.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 **–** A vigência do Contrato nº 002/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 **–** As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTE DE PESSOAS, POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TORIXORÉU-MT NA REALIZAÇÃO DO PASSEIO DOS IDOSOS À CIDADE DE CALDAS NOVAS-GO**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **15/02/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:** **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTE DE PESSOAS, POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, INCLUSO MOTORISTA, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, do município de Torixoréu-MT na realização do Passeio dos Idosos.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. **5.2** Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para a continuidade da distribuição e tratamento de água, de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário
1	**SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE 54 (CINQUENTA E QUATRO) LUGARES:** Transporte de pessoas – Origem: Torixoréu-MT e Destino: Caldas Novas-GO – Em Ônibus com ar-condicionado, poltronas com descanso para as pernas, geladeira e água mineral, incluso motorista, seguro veicular e pessoal, manutenções e combustível.	01	
2	**SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES:** Transporte de pessoas – Origem: Torixoréu-MT e Destino: Caldas Novas-GO – Em ônibus com ar-condicionado, poltronas com descanso para as pernas, geladeira e água mineral, incluso motorista, seguro veicular e pessoal, manutenções e combustível.	01	

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de 01 (um) mês.

9.2 O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado conforme a Lei 14.133/2021.

11. 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.4 Os ônibus devem estar com documentação e seguros em dia.
11.5 Todas as despesas relativas ao combustível, veículo e pedágios deverão estar incluídos no orçamento.
11.6 A saída está prevista para o dia 26/02/2024 da cidade de Torixoréu-MT e retorno da cidade de Caldas Novas-GO no dia 28/02/2024.

Torixoréu – MT, 09 de fevereiro de 2024.

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Torixoréu – MT

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira por meio da **Comissão Especial de Avaliação,** nomeada pela Portaria 062/2024 de 30 de janeiro de 2024, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, assim como, da Lei Municipal 868/2012 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 77/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, a edição de Edital Complementar, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, **por prazo determinado.**

A partir da data de publicação deste Aviso de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 na Imprensa Oficial, o edital complementar poderá ser obtido na íntegra no endereço eletrônico de internet correspondente a: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ com os seus respectivos anexos.

Todas as informações gerais e etapas do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no teor do edital.

Torixoréu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 070/2024

Data: 01/02/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ADILSE BEDIN TONIAL – *Professora Graduada 20 Horas,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 345, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de fevereiro a 31 de março 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2024

Data: 01/02/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ADRIANE ZAMBONIN – *Zeladora,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 192, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de fevereiro a 31 de março 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre Progressão funcional de Profissionais e servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), aos profissionais e servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará as Tabelas 2-A, 5-A, 5-C, 5-D, 6-I e 6-J, do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 065/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1029	TALITA STELLA	ENFERMEIRA	10/02/2012	B	04	FEVEREIRO	B	05
1033	NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	ODONTOLOGA	16/02/2012	A	04	FEVEREIRO	A	05
1035	LUCIANA SILVA ABREU MARNHO	ACS	17/02/2012	B	04	FEVEREIRO	B	05
1037	CLARICE DO NASCIMENTO	ACS	17/02/2012	B	04	FEVEREIRO	B	05
1328	RODRIGO DOS SANTOS CRUZ	ACE	19/02/2015	A	03	FEVEREIRO	A	04
1347	TATIANE BALDISSEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/02/2015	B	03	FEVEREIRO	B	04
1354	ARNALDO LIMA DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULO EMERGENCIAL	23/02/2015	A	03	FEVEREIRO	A	04

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2024

Data: 01/02/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARISTELA DE CARVALHO REZENDE – *Professora Graduada 20 Horas,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 375, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de fevereiro a 31 de março 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento), aos Servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará a Tabela do Anexo VII, a Tabela 3-D do Anexo IX e a Tabela 5-A do Anexo XI, da Lei nº 723 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 064/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**MES**	**Classe**	**Nível**
452	ROSENILDA ALVES TEIXEIRA	ZELADORA	01/02/2006	C	06	FEVEREIRO	C	07
1031	JESSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE	PROFESSOR	10/02/2012	C	04	FEVEREIRO	C	05
1041	MAKELLI BEDIN TONIAL	SECRETARIA ESCOLAR	23/02/2012	C	04	FEVEREIRO	C	05
1042	OSNI LENTZ	INSPETOR DE ALUNOS	15/02/2012	C	04	FEVEREIRO	C	05
1335	FRANCISCA NETA DE LIMA SILVA	ZELADORA	19/02/2015	C	03	FEVEREIRO	C	04
1336	BANNER BAGATINI	PROFESSOR	19/02/2015	B	03	FEVEREIRO	B	04
1337	VERA MARIA ZANIN DE LIMA	PROFESSOR	19/02/2015	C	03	FEVEREIRO	C	04
1338	SUSAMAR GRISA	PROFESSOR	19/02/2015	C	03	FEVEREIRO	C	04
1339	ADRIANE SALETE DAROLD	PROFESSOR	19/02/2015	C	03	FEVEREIRO	C	04
1340	JESSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE	PROFESSOR	19/02/2015	C	03	FEVEREIRO	C	04
1341	BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI	PROFESSOR	19/02/2015	C	03	FEVEREIRO	C	04
1342	CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA	PROFESSOR	19/02/2015	C	03	FEVEREIRO	C	04
1343	FABIANI BOLSON ZAMBONIN	PROFESSOR	19/02/2015	C	03	FEVEREIRO	C	04
1344	BARBARA BUENO	PROFESSOR	19/02/2015	C	03	FEVEREIRO	C	04

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2024

Data: 01/02/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva VERA MARIA ZANIN DE LIMA – *Professora Graduada 20 Horas,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1045, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de fevereiro a 31 de março 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de março de 2017 a 01 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora DÉBORA PESTANA TEDESCO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 18 de abril de 2022 a 17 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, designado pela Portaria nº 003/2023 para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2024

Data: 01/02/2024.

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora Patrícia Rando do Nascimento – Facilitadora de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, nos termos da Lei nº 722 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2024

Data: 01/02/2024.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular ao servidor efetivo EDSON CARLOS FERNANDES – *Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador da matrícula nº 1921, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025, sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2024

Data: 08/02/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor efetivo Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – *Agente de Combate às Endemias*, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 32/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francieli Angela Jardim – CPF nº ***.289.091-**.

Cargo/função: Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratante.

Data assinatura do Termo: 12/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FRANCIELI ANGELA JARDIM

Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de Janeiro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, torna público que encontra-se aberta o Chamamento Público Nº 001/2024 – relativo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2024, cujo objeto trata de **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município de União do Sul - MT,** em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE; de preços, de conformidade com a descrição detalhada no item I - Termo de Referência do Edital do Chamamento Público.

Data de Expedição do Edital: 09/FEVEREIRO/2024.

Data de abertura/julgamento: 04/MARÇO/2024.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / 9 9292-3807, ou pelo e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.br, ou sítio eletrônico: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/.

União do Sul/MT, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

PORTARIA Nº 063/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidores Efetivos vinculados às diversas Secretarias Municipais abrangidas pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 13 e no art. 20, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR do Quadro Geral da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), aos servidores efetivos lotados nas Secretarias Municipais de Administração, de Fazenda e Planejamento e Gabinete do Prefeito, abrangidos pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. Os novos enquadramentos dos vencimentos por conta das progressões de nível ora concedidas, demonstrados no Anexo Único desta Portaria, observarão as Tabelas 3-A e 5-G do Anexo VI, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 063/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NO

GABINETE DO PREFEITO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
1028	ROSELI ENGSTER ZANQUI	CONTROLADORA INTERNA	09/02/2012	C	04	FEVEREIRO	C	05

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
1348	RAIANE SUELEN ZANQUI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/2015	A	03	FEVEREIRO	A	04

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
1332	MARCILENI MAAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2015	B	03	FEVEREIRO	B	04

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2024

Data: 01/02/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto na Lei Municipal nº 723, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor JOSÉ ELIAS PRAZER, portador do RG nº **284* SSP/MT e do CPF nº **.182.581-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, sigla DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo para tanto o vencimento na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 081/2017 de 10 de março de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 28/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jilvana de Souza Santos – CPF nº ***.640.621.**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 08/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JILVANA DE SOUZA SANTOS

Contratada.

PORTARIA Nº 069/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe aos Servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021, alterada pela Portaria nº 053/2022, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento dos servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, e observará as Tabelas 2-B e 4-B do Anexo VI da mesma Lei.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe dos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 069/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024	
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**Mês**	**Classe**	**Nível**
1905	FRANCIELE RANDO DO NASCIMENTO	FACILITADOR DE OFICINAS	10/02/2020	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**
1901	IARA BEDIN LOURENÇO	MOTORISTA	06/02/2020	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei nº. 724 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe aos Profissionais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021, alterada pela Portaria nº 053/2022, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento dos profissionais servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, e observará a Tabela 5-A do Anexo IX da mesma Lei.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe dos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - (Portaria nº 068/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024	
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**Mês**	**Classe**	**Nível**
1898	MARISA MAAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2020	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**
1887	MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2020	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**
1886	ROZELI LARSSON DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2020	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos arts. 16, 22-I e 23 a 26, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe ao Servidor de Apoio ao Magistério Público Municipal, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021, alterada pela Portaria nº 053/2022, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O novo enquadramento do servidor de apoio da educação se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019, de conformidade com a apresentação e avaliação de títulos por parte da Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção de classe ora concedida, observará a Tabela 3-D do Anexo IX, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 067/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR DE APOIO DA EDUCAÇÃO

				Enquadramento Anterior		ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**mês**	**Classe**	**Nível**
1878	WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	03/02/2020	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos arts. 16, 22-I e 23 a 26, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe às Servidoras efetivas do Magistério Público Municipal, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021, alterada pela Portaria nº 053/2022, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O novo enquadramento de servidores da educação se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019, de conformidade com a apresentação e avaliação de títulos por parte da Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção de classe ora concedida, observará a Tabela 5-A do Anexo XI, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 066/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024	
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**mês**	**Classe**	**Nível**
1872	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR GRADUADO 20H	03/02/2020	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**
1875	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	PROFESSOR GRADUADO 20H	03/02/2020	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**
1876	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	PROFESSOR GRADUADO 20H	03/02/2020	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, INSCRITO NO CNPJ 04.809.649/0001-09, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** fornecimento de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 3 (três) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos – MT. **VALOR CONTRATO:** R$ *465.980,90* **DATA EMISSÃO:** 09/02/2024, **DATA VENCIMENTO:** 09/05/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023/VSD/MT oriundo da Ata de Registro de Preço 01/2023. Data 09/02/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 13/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, ELISANGELA RENATA COSTA SILVA, portador do RG: 2236156-1 SSP/MT e do CPF: 038.389.131-08, do cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de FEVEREIRO de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 913472/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELEDI MATOS DE MOURA SODRE**, matrícula 12920, lotada na **CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº049/2024/DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 01(um) ano a partir de 22/03/2024 a 22/03/2025, o servidor MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 637, exercendo cargo de Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), mediante reembolso à entidade cedente (Departamento de Água e Esgoto) nos termos do Termo de Cessão de Servidor Público nº 01/2022/DAE/VG.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 22/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 9117267/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS**, matrícula 6477, lotada na **EMEB SRA DIRCE LEITE DE CAMPOS**, exercendo o cargo de **TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 914560/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELENE RAMOS DA SILVA**, matrícula 12952, lotada na **EMEB DAVID MAYER**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 915918/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARILENE FRANCISCA PINTO SENA**, matrícula 34005, lotada na **EMEB EUNICE CESAR DE MELLO,** exercendo o cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇAO ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 21/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.877.656.0001-80, sob o NIRE n. 51600109366.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 164/2023, no Termo de Referência n. 037/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875688/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.636.071,44 (cinco milhões e seiscentos e trinta e seis mil e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150/01660. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96, e na função de Suplente a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749. 301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e na função de Suplente a servidora Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34.. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, na função de Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84 para atender a Atenção Primária à Saúde. Na função de Fiscal a servidora Beatriz Camarinho da Silva, inscrita no CPF n. 040.912. 781-75, e na função de Suplente a servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30 para atender a Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Contratada

PORTARIA Nº 160/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 904930/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CREUZENI BORGES SILVA**, matrícula 9146, lotada na **CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 933188/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **GONÇALINA DOS SANTOS COSTA**, matrícula 18372, lotada na **EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 22/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.072.565/0001-01.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 164/2023, no Termo de Referência n. 037/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875688/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 11.753,30 (onze mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150/01660. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96, e na função de Suplente a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e na função de Suplente a servidora Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34.. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, na função de Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84 para atender a Atenção Primária à Saúde. Na função de Fiscal a servidora Beatriz Camarinho da Silva, inscrita no CPF n. 040.912.781-75, e na função de Suplente a servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30 para atender a Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Contratada

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

Processo nº 928481/2023.Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Jurídica Capacitada para Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande/MT, em Jornal de Grande Circulação." O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente Sr. Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 862/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório P.E 56/2023, em favor das empresas: **1) ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ 11.779.005/0001-80**, para o item: 1, no valor total de **R$110.250,00** (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 09 de fevereiro de 2024.**Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

Processo nº 928481/2023. Objeto:Registro de preços para futura e eventual Contratação de EmpresaJurídica Capacitada para Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande/MT, em Jornal de Grande Circulação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, CNPJ 11.779.005/0001-80.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	219651-4	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	CM/ COL	31. 500	JORNAL: DIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO	R$ 3,50	R$ 110. 250,00

Várzea Grande/MT, 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Osvaldo Botelho de Campos de Neto
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023

Processo nº 930945/2023. Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**." O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente Sr.Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 25/2024, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, **RESOLVE ADJUDICAR EHOMOLOGAR** o procedimento licitatório P.E 57/2023, em favor das empresas: **1) SUPERAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 13.482.516/0001-61,** para ositens: 1, 2, 3 e 4no valor total de **R$ 2.020.336,86**(Dois milhões e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos);**2) OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17,** para o item: 5, no valor total de **R$ 1.846.300,00** (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais);**3) J. R. MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.256.978/0001-40, para o item: 6, no valor total de **R$ 902.400,00** (novecentos e dois mil e quatrocentos reais);**4) STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, **inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08,** para os itens: 8, no valor total de **R$ 103.840,00** (cento e três mil e oitocentos e quarenta reais) nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 09 de fevereiro de 2024.**Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Processo nº**930945/2023**- Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024

Empresa:J. R. Machado Ltda - CNPJ n.º 25.256.978/0001-40

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	00026090	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NÃO SUPERIOR A 108 KWH/MÊS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "B, C OU D", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	UNIDADE (cód.:1)	94	ELGIN PEFC48B3NCCC	R$9. 600,00	R$902. 400,00
Valor total de R$ 902.400,00 (novecentos e dois mil e quatrocentos reais)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024

Empresa:Olmi Informática Ltda- CNPJ n.º 00.789.321/0001-17

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	00026089	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/ TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A OU B", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	UNIDADE (cód.:1)	499	TCL / TAC 24CSA	R$3. 700,00	R$1. 846. 300,00
Valor total de R$ 1.846.300,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

Empresa: Stilus Máquinas E Equipamentos Para Escritório Ltda- CNPJ n.º 05.870.717/0001-08

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	00026092	CORTINA DE AR PARA PORTA: SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR MANTÉM A RENOVAÇÃO DE AR ACOPLADO DIRETAMENTE NA PORTA DE ACESSO, COM CORTINA DE AR DE 150 CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO, COM POTÊNCIA DE 168 W, TENSÃO DE 220 V, INCLUINDO TUBOS FLEXÍVEIS, COLARINHOS DE ACOPLAMENTO E INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COM O SENSOR DE PESSOAS, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE (cód.:1)	118	VIX VIX ONE 150	R$880,00	R$103.840,00
Valor total de R$103.840,00 (cento e três mil e oitocentos e quarenta reais)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

Empresa: Superar Ltda- CNPJ n.º 13.482.516/0001-61

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00026093	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, **UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 9.000 BTU/H,** TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	UNIDADE (cód.:1)	77	TCL TAC09CSA2 INV L	R$1.799,99	R$138.599,23
2	00026088	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA **HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS**, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A", COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÕES FLAP E SLEEP. TUBULAÇÃO 1/2" E 1/4", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE	UNIDADE (cód.:1)	216	TCL TAC12CSA2 INV.	R$1.999,99	R$431.997,84
3	00026086	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H**, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A OU B", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	UNIDADE (cód.:1)	214	TCL TAC18CSA2 INV	R$2.825,99	R$604.761,86
4	00026087	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NÃO SUPERIOR A 80 KWH/MÊS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO "A, B OU C", NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	UNIDADE (cód.:1)	107	PHILCO PAC36000IQFM8W	R$7.896,99	R$844.977,93
Valor total de R$ 2.020.336,86 (Dois milhões e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)							

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 17/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.017.799/0001-00.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 164/2023, no Termo de Referência n. 037/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875688/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$

9.025.655,30 (nove milhões e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150/01660. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96, e na função de Suplente a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e na função de Suplente a servidora Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34.. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, na função de Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84 para atender a Atenção Primária à Saúde. Na função de Fiscal a servidora Beatriz Camarinho da Silva, inscrita no CPF n. 040.912.781-75, e na função de Suplente a servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30 para atender a Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Contratada

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.163.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, II, V e §2º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 019/2020, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 937219/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 1.676.090,88 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, noventa reais e oitenta e oito centavos. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 015001001000 / 015530 / 017590000701. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento (05/02/2024). FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor: na função de titular, o senhor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.549.351-20. na função de suplente, o senhor FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF n. 007.718.039-90.

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 161/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 925737/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **EDNA ALVES DA SILVA**, matrícula 12182, lotada na **EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece normas de execução orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Para a execução do orçamento - programa anual, aprovado pela Lei Municipal n.º 5.207/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2024, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto na Lei Municipal nº. 5.206/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o disposto neste Decreto Municipal, sem prejuízo das outras normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º A programação financeira visa manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com o objetivo de:

I - atender prioridades da administração municipal;

II - fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal;

III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;

IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

V - permitir o controle financeiro da execução orçamentária; e

VI - disciplinar a execução dos recursos de investimentos.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete à elaboração e fixação das quotas mensais, bem como o controle sobre sua execução.

Art. 3º Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único: os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§2º Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§3º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os Poderes Executivo e Legislativo demonstrarão, avaliarão e publicarão o cumprimento das Metas Fiscais, através do Relatório de Gestão Fiscal, de cada quadrimestre, em audiência pública, na Casa Legislativa Municipal, conforme estabelece os artigos 54 e 55 da Lei Nacional Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 5º As despesas orçadas na Lei Orçamentária Anual – LOA e especificadas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD serão autorizadas pelos respectivos gestores da pasta conforme Decreto Municipal n.º 12/2015, e suas alterações.

Art. 6º Considerando que os Secretários Municipais e Diretores-Presidentes serão ordenadores de despesas, deverão tomar às providencias cabíveis concernentes as atividades das secretarias e autarquias.

Art. 7º As comunicações internas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, assinadas pelos Secretários conjuntamente com seus adjuntos e ou responsáveis diretos.

Parágrafo único: as comunicações internas solicitando empenhos à Secretaria Municipal de Planejamento, deverão conter em anexo o plano de ação, de acordo com o Planejamento Estratégico Institucional (PDI).

Art. 8º Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento receberá as comunicações internas de empenhos, anexando as solicitações de aquisições (material de consumo, permanente, obras, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica), para deliberação do cronograma orçamentário financeiro e posterior empenho.

§1º Somente após a emissão da nota de empenho, devidamente assinada, poderão ser emitidas as ordens de serviços e ou compras.

§2º Compreende-se como material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

§3º Caracteriza-se como estoque mínimo de segurança, a quantidade de material destinado a evitar transtornos, por possíveis atrasos no processamento de entrega de material ao Almoxarifado Central, decorrentes de consumo atípico e/ou caso fortuito.

§4º A despesa com a confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria prima, caso contrário, deverá ser classificado na natureza 33.90.30, em se tratando de confecção de material de consumo, ou na natureza 44.90.52, se equipamentos e material permanente, conforme dispõe o art. 6º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 9º As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para melhor execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, poderá rever as quotas mensais a que se refere o artigo anterior ou incluir cotas novas, em função do surgimento de ajustes ou correções técnicas, solicitadas pelas secretarias.

Art. 11. Os pedidos de alteração para ajustes ou correções técnicas serão encaminhados, pelo titular da Secretaria interessada ou órgão equivalente, à Secretaria Municipal de Planejamento, mediante ofício circunstanciado, acompanhado do formulário de solicitação de quota financeira, no qual se indicará, obrigatoriamente, a origem dos recursos que custearão a despesa.

Art. 12. A distribuição de recursos aos órgãos da administração direta e indireta deverá ser feita em concordância com o que específica à classificação funcional e o projeto e/ou atividade correspondente.

CAPÍTULO III

PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. A elaboração e o controle orçamentário ficarão centralizados na Secretaria Municipal de Planejamento a quem compete promover as alterações previstas na Lei Orçamentária, bem como os ajustes porventura requeridos pela política governamental do Município, conforme Decreto Municipal n.º 43/2015.

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento a abertura de créditos adicionais em favor das unidades integrantes da estrutura básica dos respectivos órgãos.

Art. 15. Respeitado o disposto na Lei Nacional n.º 4.320/1964 e o art. 139, da Lei Orgânica para o Município de Várzea Grande, combinado com o limite fixado nos termos do art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.207/2023, os expedientes para abertura de créditos adicionais serão encaminhados através de ofício e em formulário próprio à Secretaria Municipal de Planejamento, devendo conter:

I - justificativa comprovada da necessidade de abertura de crédito suplementar e de reprogramação;

II - indicação dos recursos disponíveis para cobertura orçamentária do crédito proposto;

III - saldo das dotações orçamentárias a serem suplementadas, reprogramadas ou canceladas; e

IV - indicação do órgão/unidade, projeto/atividade a que pertencer o elemento de despesa a ser suplementado, reprogramado ou cancelado.

§1º A Secretaria Municipal de Planejamento dará parecer conclusiva sobre a matéria de que trata este artigo e elaborará decreto necessário ao seu atendimento.

§2º A falta de quaisquer das condições estabelecidas no "*caput*" deste artigo, acarretará a devolução ao Órgão solicitante do pedido em apreço, para que o mesmo possa fazer as correções que se fizerem necessário.

Art. 16. As disponibilidades orçamentárias verificadas no decorrer do exercício, nas dotações destinadas ao atendimento do serviço da dívida, somente poderão constituir fonte de recursos para abertura de "créditos adicionais", quando pertencerem ao mesmo grupo de despesa ou quando se destinarem à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 17. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, respeitado a Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, bem como o § 7º, do artigo 30, da Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Nacional n.º 8. 666/1993.

Art. 19. Os diversos órgãos da administração acompanharão a execução de seus programas por meio de relatórios micro processados, regularmente, enviados por intermédio do setor responsável pelo orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento até o mês subsequente ao da execução e, extraordinariamente, quando solicitado pelo órgão.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a incluir e a proceder a alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa, na modalidade de aplicação e/ou no elemento de despesa, em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2024, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 21. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de janeiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 033.2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 73.814.550/0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 033/2022, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 930443/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto, aditar aditado a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços médicos em nefrologia, hemodiálise e parecer/avaliação nefrológica, visitas e prescrições de pacientes adultos e pediátricos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 2.745.013,00 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil e treze reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016210 / 0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [28/02/2023]. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL DE CONTRATO: Servidor JOSE SILVERIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF n. 003.628.571-48, e na função de Suplente o Servidor DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SOLANDO COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 020.208.201-61. O Servidor CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, inscrito no CPF n. 523.219.751-72, e na função de Suplente a servidora TAISY MARIA DE BARROS SILVA, inscrita no CPF n. 018.088.621-55, para atender a exclusivamente a Atenção Secundária em Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 174/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 917208/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSANGELA MAGOSSO**, matrícula 41104, lotada na **EMEB PROF. ÂNGELA JARDIM BOTELHO,** exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 915005/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA**, matrícula 17075, lotada na **EMEB PROF. ÂNGELA JARDIM BOTELHO**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Perma-**

nência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 929285/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SINIER FERREIRA DA LUZ**, matrícula 43748, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(02º Leilão 2024)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 22de janeiro de 2024

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-

ANEXO

PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
OBS6405	MT	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	BRANCA	9BD372171E4042397	H P DA SILVA E SILVA LTDA - ME	BANCO DO BRASIL S/A	
NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	VERMELHA	9BD19241R93083593	TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES	BANCO PAN S A	
JYR7460	MT	VOLKSWAGEN/POLO 1.6	PRETA	9BWHB09N56P004207	MAURO CESA SANTANA BREKENFELDES		JEAN MIRANDA DE SOUZA
NKP2D33	MT	CITROËN/C4 20EXCA5P F	PRATA	8BCLCRFJWAG522934	GABRIELA MARQUES ALVES		
JSD5257	PR	CITROËN/C4 PALLAS20GLM	PRATA	8BCLDRFJ49G511932	SAMUEL LOPES DE ARAUJO	BV FINANCEIRA SA C F I	
NJS6087	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	PRATA	9BD17164LA5472992	EDSON APARECIDO DA SILVA MATA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
NUA6817	MT	PEUGEOT/207-PASSION XR	PRATA	9362NKFWXBB022149	MARIA AUXILIADORA T DA COSTA		
DDQ8482	MT	VOLKSWAGEN/BORA	PRETA	3VWSY49M96M034178	NELSON FERREIRA DE MORAES		LUIZ FERNANDO ANTUNES CRUZ
NPJ3H05	MT	CHEVROLET/CLASSIC LS	BRANCA	9BGSU19F0BC175398	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	BANCO PAN S A	ROBERTO APARECIDO CORDEIRO

JZQ9203	MT	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	9BD17146232298049	SERGIO PEREIRA DA SILVA		
JHF8514	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	9BD15802784990525	ABILIO SAN MARTINS JUNIOR		CRISLAINE DE ARRUDA CAMPOS
KAU0092	MT	FORD/KA FLEX	BRANCA	9BFZK53A09B091006	PAMELLA ALMEIDA DE PAULA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
KAD2925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	CINZA	9BWCA05X75T159741	ANTONIO FRANCISCO M DA SILVA		
NIZ0288	MT	PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	PRATA	9362EN6A97B039495	CLAUDENIR VIEIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
JYG5578	MT	CHEVROLET/ CORSA GL	PRATA	9BGSE08XTSC606946	PEDRO MARCOLINO PEREIRA		
JZI9455	MT	CHEVROLET/ CELTA	PRETA	9BGRD08Z02G157895	WILSON DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
KAK2793	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	PRETA	9BGRZ08906G191986	SILVANO JULIO DA SILVA		
JZI7277	MT	CHEVROLET/ CELTA	VERMELHA	9BGRD08Z01G115949	ERICKSON THIAGO DA SILVA		
JYL1000	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1000	BRANCA	9BWZZZ30ZPT148989	LUIZ CARLOS MERIDES DA SILVA		
NTX4243	MT	DAFRA/ZIG 50	VERMELHA	95VJK1B8CCM002654	SONIA MARCIA DA SILVA		
RAL3I07	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	9C2KC2200LR149829			
QCX4607	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500JR024065	JOSIANE CRISTINA RUFINO DE SOUZA	BANCO PAN S A	
RAR2I94	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	9C2KC2200MR017556	CARLOS BARBOSA	BANCO PAN S A	
OAT7748	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1670CR460484	EDINALDO DE MELO COSTA		
NPL5G31	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA	9C2KC1670BR354693	THIAGO DE ALMEIDA MORAES		
KAC6573	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08105R075988	ERNANDES CANDIA LEITE		
KAB7198	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	9C2JC30103R167847	MACIEL CANDIDO SILVA		
JZR6359	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC30103R293860	RODRIGO APARECIDO DA SILVA		
OAZ3742	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120DR506017	THIAGO ALMEIDA SAMPAIO	BANCO HONDA S/A	
NBW5676	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1670CR577719	ELIVELTON ROQUE RODRIGUES		
QBM8648	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	VERMELHA	9C6KE1940F0040291	ALEXANDRO SENGER BARBOSA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.	
JZL4618	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2500YR078686	DIEGO YURI ALVES RODRIGUES		
NTY2874	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110BR793521	SALOMAO SOUZA DOS SANTOS	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SICREDI LTDA	
NPN8370	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	9C6KE121090022785	MARIA DO CARMPO LOPES	BANCO ITAUCARD SA	
NPE9496	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	9C2KC1550AR084104	VALDEMIR DOS S GONCALVES JUNIOR		
JZL4498	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC30101R207671	MANOEL UBIRATAN DE ALMEIDA		
JZS2278	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	9C2JC30103R004887	RENE MOTA GOMES		
JYX8816	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	9C2HA0700XR045367	JOUBEERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA		HELIO ALMEIDA OLIVEIRA
KAB4725	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	9C2JC30705R099865	FRANCISCO NOGUEIRA RODRIGUES		SEBASTIAO MARQUES DE ALMEIDA
OBJ9303	MT	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	93FCTACJBCM000577	PAULO LENO DA SILVA		
NUF6084	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	9C2JC4120BR746462	DENARIO FOMENTO MERCANTIL LTDA		
JZD6564	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	9C2JC30101R113013	LEODIL RODRIGUES BENEVIDES		ELIZEU XAVIER ALVES
JFG7019	MT	FIAT/PALIO EDX	CINZA	9BD178026W0637779	ELAINE MARIA DA COSTA		
KAQ6390	MT	HONDA/CIVIC LX	AZUL	93HEJ6640XZ312787	ANGELISE CECILIA VERLANGIERI CARMO		
JZP4H13	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	PRATA	9BWCA05X63T144709	NAIR DA SILVA DUARTE		
NDI9107	RO	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	PRETA	9BWCA05W16T158657	LEANDRO SOARES DA SILVA		
CYU1527	MS	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	BRANCA	9BWCA15X0YT193501	CLAUDINEI MARTINS FERREIRA		
KAE0869	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08106R002118	ZIRLEI MARCELINA DE LACERDA SILVA		
JZO5877	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	9C2HA07002R035449	ABRAAO FREIRE FRANCISCO		
JZM4419	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	9C2JC30213R504779	SANDRA MARIA DA SILVA		

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

PORTARIA Nº 175/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 928562/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROZIMARA RICARDE DE MELO**, matrícula 41964, lotada na **CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/CMRF/2024

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o previsto no artigo 7°, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1° Convocar a Conselheira SuplenteJOSIVANIA FRANCA SANTOS, matrícula:138.850 – Superintendente de Modernização e Prestação de Contas– suplente do Vice-Presidente do Conselho: VICENTE GOMES DE LACERDA, para participar da 56ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 21/02/2023, às 09h00, na sala de reuniõesdo Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento do seguinte processo:

I – Processo CMRF n. 128 – **BANCO DO BRASIL S/A** – (gespros: 902917/23, 833197/22, 836944/22) x Fisco Municipal ISSQN – Relator:**RODRIGO YAMATA CHAGAS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 157/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 930970/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CLARA IVETE DAS NEVES MORAES**, matrícula 7930, lotada na **EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 930984/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CLEONICE CLEUZA DA SILVA**, matrícula 8765, lotada na **EMEB AIR ADDOR**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 912568/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o servidor **VAGNER CESAR SOUZA BARROS**, matrícula 45402, lotado na **EMEB LENINE C POVOAS**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 911194/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA**, matrícula 46283, lotada na **EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 905271/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CLARA MARGARETH DE ARRUDA**, matrícula 7931, lotada na **EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 929824/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA**, matrícula nº. 27781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **01.08.1989 a 30.11. 1990; 28.02.2005 a 30.12.2005 e 15.02.2006 a 05.04.2006, (prestado a: ESCOLA PRESBITERIANA DE ALTA FLORESTA; MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE; MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 28001040.1.00198/23-7, no total de **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias,** correspondendo a **840 (oitocentos e quarenta) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO- CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA

EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31 § 3º da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 57da Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, **COMUNICA**, que a partir do dia 09/02/2024, as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT, referente ao exercício de 2023, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária localizada na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 na Cidade de Várzea Grande/MT **e na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com endereço na Avenida Alzira Santana, nº 1. 741, Bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT.**

Várzea Grande-MT 09 de fevereiro de 2024.

.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c – b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**999.432.610,00**	**1.033.778.861,10**	**1.025.834.955,76**	**-7.943.905,34**
RECEITA TRIBUTÁRIA	238.761.799,00	238.761.799,00	261.686.349,71	22.924.550,71
Impostos	204.600.283,00	204.600.283,00	232.225.392,00	27.625.109,00
Taxas	34.161.516,00	34.161.516,00	29.460.957,71	-4.700.558,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.786.351,00	30.786.351,00	36.734.408,59	5.948.057,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	30.786.351,00	30.786.351,00	36.734.408,59	5.948.057,59
RECEITA PATRIMONIAL	13.456.000,00	13.456.000,00	13.601.996,44	145.996,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.823,64	1.823,64
Receitas de Valores Mobiliários	13.456.000,00	13.456.000,00	13.600.172,80	144.172,80
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.930.000,00	3.930.000,00	589.487,25	-3.340.512,75
Serviços Administrativos	3.930.000,00	3.930.000,00	589.487,25	-3.340.512,75
Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Venda de Camarote	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	693.182.734,00	727.528.985,10	695.101.320,53	-32.427.664,57

Módulo: ARLOA0046b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Transferências Intergovernamentais	690.582.734,00	724.928.985,10	692.729.564,82	-32.199.420,28
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	524.133,67	-1.625.866,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	450.000,00	450.000,00	1.847.622,04	1.397.622,04
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.315.726,00	19.315.726,00	18.121.393,24	-1.194.332,76
Multas e Juros de Mora	14.095.796,00	14.095.796,00	12.660.939,85	-1.434.856,15
Indenizações e Restituições	1.184.930,00	1.184.930,00	1.067.124,00	-117.806,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	4.035.000,00	4.035.000,00	4.393.329,39	358.329,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**384.230.100,00**	**387.830.100,00**	**113.155.702,89**	**-274.674.397,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	88.000.000,00	88.000.000,00	66.079.522,17	-21.920.477,83
Operações de Crédito Internas	88.000.000,00	88.000.000,00	66.079.522,17	-21.920.477,83
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.225.740,42	-1.225.740,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.225.740,42	-1.225.740,42
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	296.230.100,00	299.830.100,00	45.850.440,30	-253.979.659,70
Transferências Intergovernamentais	296.230.100,00	299.830.100,00	45.850.440,30	-253.979.659,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II+III)	**1.383.662.710,00**	**1.421.608.961,10**	**1.138.990.658,65**	**-282.618.302,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)			**1.383.662.710,00**	**1.421.608.961,10**	**1.138.990.658,65**	**-282.618.302,45**
DÉFICIT (VII)			**-**	**-**	**12.315.227,91**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)			**1.383.662.710,00**	**1.421.608.961,10**	**1.151.305.886,56**	**-282.618.302,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	127.840.326,95	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f – g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	**810.948.703,00**	**1.042.776.099,84**	**951.913.302,13**	**925.360.938,97**	**906.868.783,53**	**90.862.797,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	427.367.318,00	526.011.436,82	505.380.142,43	505.271.920,73	504.786.472,50	20.631.294,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.526.676,00	28.243.676,00	27.231.331,60	27.231.331,60	27.231.331,60	1.012.344,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	369.054.709,00	488.520.987,02	419.301.828,10	392.857.686,64	374.850.979,43	69.219.158,92
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**535.749.007,00**	**380.934.235,08**	**199.392.584,43**	**183.199.113,69**	**180.703.209,06**	**181.541.650,65**
INVESTIMENTOS	506.437.716,00	344.839.944,08	165.911.515,89	149.718.045,15	147.222.140,52	178.928.428,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.311.291,00	36.094.291,00	33.481.068,54	33.481.068,54	33.481.068,54	2.613.222,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII)) = (IX + X + XI)	**1.347.897.710,00**	**1.424.910.334,92**	**1.151.305.886,56**	**1.108.560.052,66**	**1.087.571.992,59**	**273.604.448,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**1.347.897.710,00**	**1.424.910.334,92**	**1.151.305.886,56**	**1.108.560.052,66**	**1.087.571.992,59**	**273.604.448,36**
SUPERÁVIT (XVI)	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**-**

Módulo: ARLOA0046b | Página: 3 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**1.347.897.710,00**	**1.424.910.334,92**	**1.151.305.886,56**	**1.108.560.052,66**	**1.087.571.992,59**	**273.604.448,36**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI 4.320

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	883.395,56	15.414.545,85	12.068.559,38	12.068.559,38	3.163.881,75	1.065.500,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.858,22	68.104,30	21.777,88	21.777,88	65.094,62	49.090,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	815.537,34	15.346.441,55	12.046.781,50	12.046.781,50	3.098.787,13	1.016.410,26
DESPESAS DE CAPITAL	172.431,32	26.259.585,97	25.345.362,84	25.345.362,84	817.547,84	269.106,61
INVESTIMENTOS	172.431,32	26.259.585,97	25.345.362,84	25.345.362,84	817.547,84	269.106,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.055.826,88	41.674.131,82	37.413.922,22	37.413.922,22	3.981.429,59	1.334.606,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	28.944,95	5.455.914,98	5.201.333,51	0,00	283.526,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	536,58	66.817,33	66.610,00	0,00	743,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.408,37	5.389.097,65	5.134.723,51	0,00	282.782,51
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.050.133,91	2.531.202,75	1.518.931,16	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.050.133,91	2.531.202,75	1.518.931,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.944,95	9.506.048,89	7.732.536,26	1.518.931,16	283.526,42

FONTE: e-Safira, 6/Fev/2024, 15h e 23m

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

Módulo: ARLOA0046b | Página: 6 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**1.138.990.658,65**	**994.934.982,69**
Ordinária	**568.763.777,93**	**505.064.765,24**
Vinculada	**570.226.880,72**	**489.870.217,45**
Recursos Vinculados à Educação	253.863.746,49	224.345.301,59
Recursos Vinculados à Saúde	128.743.565,22	139.935.536,50
Recursos vinculado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	8.657.292,57	2.325.458,75
Outras Vinculações de Recursos	178.962.276,44	123.263.920,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**934.612.803,85**	**18.809.201,33**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçam	903.801.443,29	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	30.811.360,56	18.809.201,33
Ganho Liquido com Alienação de Bens Moveis-DAE	0,00	0,00
Indenizações e Restituições - DAE	0,00	0,00
Vencimento e Salários-DAE	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**182.328.087,81**	**140.653.644,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	42.745.833,90	41.674.131,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.988.060,07	9.506.048,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.991.606,96	89.473.464,19
Créditos Realizados a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.602.586,88	0,00
Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**130.536.309,88**	**142.075.214,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.840.326,95	139.379.232,02
Investimentos	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.695.982,93	2.695.982,93
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.386.467.860,19**	**1.296.473.043,87**

Módulo: ARLOA0041c | Página: 1 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.151.305.886,56**	**1.019.974.855,86**
Ordinária	**538.563.812,51**	**493.784.194,51**
Vinculada	**612.742.074,05**	**526.190.661,35**
Recursos Destinados à Educação	269.178.013,53	269.805.301,66
Recursos Destinados à Saúde	173.419.076,27	131.062.977,41
Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	5.859.154,71	2.611.888,52
Outras Destinações de Recursos	164.285.829,54	122.710.493,76
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**967.224.041,53**	**46.569.201,37**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	32.611.237,68	27.760.000,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	903.801.443,29	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	30.811.360,56	18.809.201,33
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**164.493.405,48**	**99.392.676,76**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	37.413.922,22	15.990.692,83
Pagamentos de Restos Processados	7.732.536,26	182.126,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.346.947,00	83.219.857,30
Créditos Realizados a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável de Investimentos-Previvag	0,00	0,00
Desincorporação de Investimentos Permanentes-Prev	0,00	0,00
Interferência Passiva Desincorporação de Saldo Financeiro	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**103.444.526,62**	**130.536.309,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	103.444.526,62	127.840.326,95
Investimentos	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.695.982,93
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**2.386.467.860,19**	**1.296.473.043,87**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

Módulo: ARLOA0041c | Página: 2 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	103.444.526,62	127.840.326,95
Créditos a Curto Prazo	13.897.275,32	47.045.972,99
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.868.802,05	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques Circulante	1.091.510,44	1.091.510,44
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**121.302.114,43**	**175.977.810,38**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo (At Não Circ)	430.682.564,81	352.031.202,56
Realizável a Longo Prazo	430.682.564,81	352.031.202,56
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	837.947.540,13	689.408.295,29
Bens Móveis	164.524.318,93	143.021.650,72
Bens Imóveis	673.423.221,20	546.386.644,57
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**1.268.630.104,94**	**1.041.439.497,85**
TOTAL DO ATIVO	**1.389.932.219,37**	**1.217.417.308,23**

Módulo: ARLOA0047b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
QUADRO PRINCIPAL – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	214.661,94	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	20.782.053,23	9.437.639,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	8.470.987,71	11.652.151,46
Total do Passivo Circulante	**29.467.702,88**	**21.089.791,39**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	132.544.927,92	133.744.594,70
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	176.862.272,89	221.285.010,79
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	16.745.401,83	16.745.401,83
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**326.152.602,64**	**371.775.007,32**
Patrimônio Líquido	**1.034.311.913,85**	**824.552.509,52**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.034.311.913,85	824.552.509,52
Superávits ou Déficits Acumulados	1.034.311.913,85	824.552.509,52
Resultados Acumulados Dae	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.389.932.219,37**	**1.217.417.308,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	103.444.526,62	130.536.309,88
Ativo Financeiro - Previvag	0,00	0,00
Ativo Permanente	1.286.487.692,75	1.086.880.998,35
Ativo Permanente Previvag	0,00	0,00
Total do Ativo	**1.389.932.219,37**	**1.217.417.308,23**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	73.551.484,79	63.819.750,09
Passivo Permanente	326.152.602,64	371.775.007,32
Total do Passivo	**399.704.087,43**	**435.594.757,41**
Saldo Patrimonial (I- II)	**990.228.131,94**	**781.822.550,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**25.741.097,52**	**25.741.097,52**
Garantias e Contragarantias Recebidas	3.348.391,25	3.348.391,25
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	22.392.706,27	22.392.706,27
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**394.852.118,08**	**435.852.118,08**
Garantias e Contragarantias Concedidas	1.639.928,64	1.639.928,64
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	393.212.189,44	434.212.189,44
Obrigações Contratuais - Previvag	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**420.593.215,60**	**461.593.215,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
RECURSOS ORDINÁRIOS	2.613.468.041,80	1.281.123.846,81
RECURSOS VINCULADOS	-623.727.955,96	604.236.918,38
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	292.114.448,35	186.190.914,88
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**2.281.854.534,19**	**2.071.551.680,07**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

Módulo: ARLOA0047b | Página: 5 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**307.519.200,47**	**282.041.502,22**
Impostos	276.187.708,75	221.867.754,83
Taxas	31.331.491,72	29.625.753,78
Contribuições de Melhoria	0,00	30.547.993,61
Contribuições	**36.734.408,59**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	36.734.408,59	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**38.483,10**	**440.916,44**
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	38.483,10	440.916,44
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**19.428.820,61**	**29.275.524,73**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.828.647,81	10.656.788,94
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	13.600.172,80	18.618.735,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**1.739.879.388,48**	**1.608.940.314,93**
Transferências Intragovernamentais	934.612.803,85	865.590.417,31
Transferências Intergovernamentais	802.894.828,92	739.314.935,11
Transferências das Instituições Privadas	524.133,67	364.361,09
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	1.895.571,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.847.622,04	1.775.030,42
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**84.481.777,40**	**1.289.206,43**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.225.740,42	1.090.768,58
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	83.256.036,98	198.437,85
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**17.993.770,17**	**338.733,11**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	17.993.770,17	338.733,11
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.206.075.848,82**	**1.922.326.197,86**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**534.727.353,18**	**429.997.336,70**
Remuneração a Pessoal	436.282.008,95	358.430.418,33
Encargos Patronais	96.425.164,05	68.866.835,27
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.020.180,18	2.700.083,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.701.311,97**	**1.414.193,14**

Módulo: ARLOA0048b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.701.311,97	1.414.193,14
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**340.901.353,54**	**331.278.242,16**
Uso de Material de Consumo	104.703.215,24	115.429.876,41
Serviços	236.198.138,30	215.848.365,75
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**720.013,55**	**18.842,90**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	13,55	0,00
Juros e Encargos de Mora	720.000,00	7.112,90
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	11.730,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**1.056.706.918,04**	**969.364.833,77**
Transferências Intragovernamentais	967.224.041,53	892.050.277,74
Transferências Intergovernamentais	64.314.823,80	63.570.778,81
Transferências a Instituições Privadas	7.892.425,96	6.028.640,91
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	21.000,00	9.000,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	17.254.626,75	7.598.063,23
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	108.073,08
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**30.027.565,56**	**27.056.150,29**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	30.027.565,56	27.056.150,29
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributarias	**10.216.329,15**	**9.655.654,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	10.216.329,15	9.655.654,87
Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviço Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**24.004.662,29**	**137.633.631,68**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	24.004.662,29	137.633.631,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.999.005.507,28**	**1.906.418.885,51**
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)	**207.070.341,54**	**15.907.312,35**

FONTE: e-Safira, 6/Fev/2024, 15h e 29m

Módulo: ARLOA0048b	Página: 2	Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Exercício Atual	Exercício Anterior

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

Módulo: ARLOA0048b	Página: 3	Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO PRINCIPAL		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**1.975.486.839,35**	**952.844.214,11**
Receita Tributária	261.686.349,71	214.940.050,42
Receita de Contribuições	36.734.408,59	30.547.993,61
Receita Patrimonial	1.823,64	1.515,44
Receita de Serviços	589.487,25	891.454,25
Remuneração das Disponibilidades	13.600.172,80	19.074.799,73
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	740.951.760,83	677.319.410,79
Outros Ingressos Operacionais	921.922.836,53	10.068.989,87
Desembolsos	**1.870.335.278,82**	**848.045.733,64**
Pessoal e demais despesas	732.811.774,88	672.850.486,16
Juros e encargos da dívida	27.231.331,60	18.751.295,76
Transferências Concedidas	64.600.617,86	45.877.152,51
Outros Desembolsos Operacionais	1.045.691.554,48	110.566.799,21
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	105.151.560,53	104.798.480,47
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**1.225.740,42**	**1.090.768,58**
Alienação de bens	1.225.740,42	1.090.768,58
Outros ingressos de investimento	0,00	0,00
Desembolsos	**163.371.554,91**	**129.969.828,82**
Aquisição de ativo não circulante	137.788.992,42	108.959.771,62
Outros Desembolsos de Investimentos	25.582.562,49	21.010.057,20
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-162.145.814,49	-128.879.060,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**66.079.522,17**	**41.000.000,00**
Operações de crédito	66.079.522,17	41.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**33.481.068,54**	**28.458.325,30**
Amortização/refinanciamento da dívida	9.410.270,60	8.136.314,74
Outros desembolsos de financiamentos	24.070.797,94	20.322.010,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	32.598.453,63	12.541.674,70
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-24.395.800,33**	**-11.538.905,07**
Caixa e equivalentes de caixa inicial	127.840.326,95	139.379.232,02
Caixa e equivalente de caixa final	103.444.526,62	127.840.326,95

Módulo: ARLOA0049b	Página: 1	Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	**511.129.527,83**	**472.427.745,39**
da União	245.835.886,23	217.713.770,23
de Estados e Distrito Federal	265.293.641,60	254.713.975,16
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras transferências recebidas	**229.822.233,00**	**204.891.665,40**
Total das transferências recebidas	740.951.760,83	677.319.410,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	**64.579.617,86**	**45.868.152,51**
Outras transferências concedidas	**21.000,00**	**9.000,00**
Total das transferências concedidas	64.600.617,86	45.877.152,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
.	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Essencial à justiça	10.492.444,12	9.121.988,02
Administração	86.786.601,07	78.780.172,39
Segurança Pública	431.306,70	612.728,16
Assistência Social	18.814.554,05	14.656.101,93
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	233.179.973,67	217.373.012,35
Trabalho	0,00	3.981,15
Educação	266.351.561,77	247.203.884,86
Cultura	4.722.612,27	4.366.725,81
Direitos da Cidadania	41.356,50	22.920,98
Urbanismo	64.809.314,60	59.452.780,39
Habitação	134.982,51	46.632,85
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.389.314,17	3.091.113,09
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	11.914,14	46.097,38
Indústria	68.694,43	73.042,44
Comércio e Serviços	40.147,16	66.356,64
Comunicações	0,00	0,00
Energia	36.041.682,24	32.957.393,36
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.495.315,48	4.975.554,36
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**732.811.774,88**	**672.850.486,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	27.231.331,60	18.751.295,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**27.231.331,60**	**18.751.295,76**

FONTE: e-Safira, 9/Fev/2024, 14h e 19m

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

Módulo: ARLOA0049b | Página: 4 | Composição do relatório: Sistema

NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício: 2023

SUMÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 02

2 – DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 03
3 – DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS E BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES..... 03
4 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 04
4.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 04
4.2 – BALANÇO FINANCEIRO 08
4.3 – BALANÇO PATRIMONIAL 10
4.4 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 15
4.5 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA..... 17
5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande é uma pessoa jurídica de direito público interno, representando a entidade máxima de administração pública no município, sendo a sede do poder executivo, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira. Criado oficialmente como município por força da Lei n° 126 de 23 de Setembro de 1948, a Prefeitura Municipal surgiu inscrita sob o CNPJ 03.507.548/0001-10, estando atualmente localizado na Av. Castelo Branco, nº 2.500 – Centro Sul, Várzea Grande - MT, representando entidade máxima na administração pública no referido município, sendo a sede do poder executivo.

Atualmente, segundo dados da prévia do IBGE de 2023, o município de Várzea Grande – MT, conta com uma área de 938,057 Km2 e uma população estimada de 300.078 habitantes, sendo que o censo de 2022 estimava em 299.742 habitantes se limitando ao norte com os municípios de Acorizal, Rosário Oeste e Jangada, ao sul com os municípios de Poconé e Santo Antônio do Leverger ao leste com a capital do Estado de Mato Grosso Cuiabá e a oeste com o município de Nossa Senhora do Livramento. Sua economia está amplamente ligada ao terceiro setor.

Neste cenário a Prefeitura Municipal é responsável por legislar sobre os assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, além de instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

Mais importante que a função reguladora e disciplinadora em nosso município, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande tem a função de criar o bem estar da população, oferecendo a todos sem distinção o acesso a serviços públicos de educação, saúde, assistência social, cultura, cuidar e proteger a infra-estrutura arquitetônica e ambiental do município, mediante ao ordenamento e planejamento territorial.

A estrutura administrativa e operacional da prefeitura é composta por um quadro de 9.996 (nove mil novecentos e noventa e seis) servidores, entre efetivos, contratados e comissionados, através de concursos públicos, processos seletivos e nomeações diretas, estes das mais variadas áreas de formação profissional.

Para divulgação de informações para a sociedade, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande utiliza-se do portal www.varzeagrande.mt.gov.br/portal-da-transparencia.

2 - DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, para o exercício de 2023, foi instituída pela Lei Municipal nº 5.021, de 15 de dezembro de 2022, estimando uma receita total de R$ 1.524.220.952,00 e fixando uma despesa total de R$ 1.524.220.952,00, sendo que R$ 35.765.000,00 refere-se ao valor de repasse de interferência financeira de receita a Câmara Municipal de Várzea Grande no exercício de 2023.

As estimativas de receitas e fixação de despesa foram realizadas em conformidade com o art. 12, §§§, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, estipulando um crescimento nas receitas de aproximadamente 37,12% do exercício de 2022 para 2023.

Os Balanços estão apresentados isoladamente, ou seja, refletem apenas a movimentação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, sendo que a Administração Pública do Município ainda conta com o Poder Legislativo representada pela Câmara Municipal de Várzea Grande e entidades da administração indireta, sendo a PREVIVAG - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande – MT (Regime Próprio de Previdência), e o DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município, compondo o Orçamento Municipal.

Dessa forma, estão englobados nos Balanços apresentados apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras.

3 - DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS E BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

Os serviços técnicos da contabilidade foram executados de acordo com a legislação vigente, permitindo o acompanhamento da execução orçamentária, o reconhecimento patrimonial e o levantamento das demonstrações contábeis no período de Janeiro a Dezembro de 2023, correspondendo ao exercício financeiro conforme disposto no art. 34, da lei n° 4.320/64.

A execução dos trabalhos e estrutura das demonstrações contábeis foi executada em observância ao disposto nas Leis n°. 4.320/1964 n°. 101/2000, nas Portarias MF n° 184/2008 e STN n°.438/2012, 634/2013 e 700/2014 além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público do Conselho Federal de Contabilidade.

Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado o regime de caixa para a arrecadação das receitas e o de competência para execução das despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei n.º 4.320/64, de forma integrada com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos pela Resolução nº 750, de 29 de dezembro de 1993, do Conselho Federal de Contabilidade.

4 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A preparação das demonstrações financeiras está em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –

MCASP – Parte V – 9º Edição/2021, instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional. As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, foram extraídas do Sistema Informatizado da Ábaco Tecnologia de Informação Ltda. ®, que está adequando a nova estrutura do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, e compõe a Prestação de Contas da Prefeita Municipal.

As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.

4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no item 02 da parte 5 do MCASP.

Ø Fontes de Financiamento

A arrecadação de receitas pela Prefeitura Municipal Várzea Grande – MT se referem a:

Impostos de Competência Municipal, tais como:

IPTU - Imposto Predial e Território Urbano;

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a qualquer título por ela, etc.),

ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (incidente na transferência imobiliária) e

ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

Dívida Ativa - cobrança de Impostos Tributários em dívida ativa;

Taxas, tais como: a concessão de licenças e alvarás; habite-se; coleta de lixo; taxas de cemitério, etc.;

Receitas Patrimoniais, que a prefeitura arrecada através da administração e gerenciamento do seu patrimônio mobiliário, imobiliário e financeiro, tais como: juros recebidos e aluguéis;

Receitas de Serviços, arrecadado pelos serviços administrativos e comerciais gerais prestados pela prefeitura de Várzea Grande;

Transferências, recebidos pela Prefeitura de Várzea Grande de outras esferas de governo, como União e Estado, podendo ser obrigatórias, isto é, por determinação constitucional (FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, etc.) ou voluntária, isto é, pela livre vontade do repassador (convênios);

Outras Receitas, arrecadadas pela prefeitura e não classificáveis nos grupos anteriores, tais como: multas previstas em legislação específica, indenizações, restituições, etc.

Ø Receitas Orçamentárias

Os registros de classificação das receitas orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de sua efetiva arrecadação, obedecendo ao regime de caixa.

Ø Despesas Orçamentárias

Os registros de classificação das despesas orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.

Ø Créditos Adicionais

Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2023 pela entidade foram em sua maioria suplementares, num valor de R$ 377.428.562,02 (trezentos e setenta e sete milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos), realizados através de Decreto, tendo em vista a readequação das despesas previamente fixadas, em complemento a outras dotações (anulação de saldos de dotações orçamentárias), bem como abertos também por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação. A Lei Orçamentária Anual nº 5.021/2022, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento vigente.

Ø Restos a Pagar

As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de 2023, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964, foram inscritas em Restos a Pagar, num montante de R$ 63.733.893,97 (sessenta e três milhões setecentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). Dessas, sendo R$ 42.745.833,90 (quarenta e dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos), inscritas como Restos a Pagar Não Processados e R$ 20.988.060,07 (vinte milhões novecentos e oitenta e oito mil sessenta reais e sete centavos), inscritas como Restos a Pagar Processados.

Assim sendo, o saldo dos restos a pagar, para o exercício seguinte, apresenta a seguinte composição:

Demonstrativo de Restos a Pagar			
Tipo	**Saldo de Exercícios anteriores**	**Inscritos no Exercício**	**Saldo de Restos a Pagar**
Processados	R$ 28.944,95	R$ 20.988.060,07	R$ 21.271.586,49
Não Processados	R$ 1.055.826,88	R$ 42.745.833,90	R$ 44.080.440,79
Total	**R$ 1.048.771,83**	**R$ 63.733.893,97**	**R$ 65.352.027,28**

É importante ressaltar que, no exercício de 2023, foi realizado o cancelamento de R$ 5.550.360,75 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 1.518.931,16 (um milhão quinhentos e dezoito mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), de Restos a Pagar Processados, e R$ 3.981.429,59 (três milhões novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquen-

ta e nove centavos) de Restos a Pagar Não Processados, conforme o que estabelece no, §1º e §2º, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 70, de 03 de Novembro de 2023.

Ø Resultado da Execução Orçamentária

O Resultado Orçamentário demonstra o valor atingido pela administração pública na gestão orçamentária dos recursos. O resultado orçamentário é obtido através da diferença entre as Receitas Orçamentárias deduzidas das Despesas Orçamentárias. Se o resultado for positivo, temos Superávit. Caso o resultado seja negativo, então se caracteriza o Déficit Orçamentário.

Para apuração do Resultado Orçamentário foram considerados os valores da receita efetivamente arrecadados pela Prefeitura de Várzea Grande, bem como os valores da despesa empenhada até 31 de dezembro de 2023, conforme detalhados na tabela seguinte:

Resultado da Execução Orçamentária	
Receita Arrecada no Exercício	R$ 1.138.990.658,65
Despesa Empenhada no Exercício	R$ 1.151.305.886,56
Déficit / Superávit Orçamentário	**R$ 12.315.227,91**

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a despesa empenhada – houve um Déficit de R$ 12.315.227,91 (doze milhões trezentos e quinze mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), na execução orçamentária.

4.1 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. É um quadro com duas seções: os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 03 do MCASP.

As Receitas Orçamentárias têm a seguinte composição:

Observa-se no Balanço Financeiro, que houve uma evolução significativa na Receita da Prefeitura de Várzea Grande, variação essa que se deu pelo esforço da Gestão na arrecadação dos recursos próprios, bem como de recursos federais e estaduais advindos para aplicação em ações emergenciais no município.

Ø Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, tais como as inscrições de Restos a Pagar no exercício, bem como, ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, cauções, dentre outros.

As Despesas Orçamentárias tem a seguinte composição:

Ø Transferências Financeiras

Compreendendo as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta, as Transferências Financeiras Concedidas foram realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Várzea Grande, correspondendo a um total de R$ 32.611.237,68 (trinta e dois milhões seiscentos e onze mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), para cobertura das despesas inerentes a atividades executadas por esta.

Ø Pagamentos Extraorçamentários

Compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, ou seja, obrigações que representaram ingressos extraorçamentários. (Exemplo: devolução de depósitos), restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício, bem como, pagamentos relativos a consignações em folha de pagamento, dentre outros.

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no item 4 do MCASP.

Ativo Circulante

Foram inscritos os ativos realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, assim divididos: caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente.

Ø Caixa e Equivalentes de Caixa

São representados por disponibilidade em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrantes do sistema bancário brasileiro, na seguinte composição:

Disponibilidade Financeira por Instituição		
Instituição	**Em R$**	**Em %**
Banco do Brasil	R$ 51.115.661,64	49,41
Caixa Econômica Federal	R$ 52.264.451,73	50,52
Sicoob	R$ 61.966,19	0,06
Santander	R$ 2.447,06	0,01
Total	**R$ 103.444.526,62**	**100%**

Cabe salientar que não existem disponibilidades financeiras depositados em cofres do ente.

Em observância ao art. 164, § 3º, da Constituição Federal da República, as disponibilidades de caixa do município de Várzea Grande, são todas mantidas em instituições oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), existindo apenas valores em contas movimentos nos Bancos Santander e Sicoob, cujas contas se encontram respectivamente, em fase de encerramento, ou estão em aplicação, ainda não transferidas às agências oficiais.

Na separação por fonte de recursos, as disponibilidades financeiras têm a seguinte composição:

Ø Créditos a Curto Prazo

Os valores apresentados em Créditos a Curto Prazo, compreendem os saldos líquidos a receber, ou seja, créditos tributários, inscritas em dívida ativa, realizáveis em até 12 meses.

Ativo Não Circulante

Foram inscritos os ativos realizáveis após doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Ø Imobilizado

Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2023:

	Saldo Anterior	Incorporações	Desincorporações	Saldo Atual
Móveis	R$ 143.021.650,72	R$ 25.760.528,46	R$ 4.257.860,25	R$ 164.524.318,93
Imóveis	R$ 546.386.644,57	R$ 127.107.454,34	R$70.877,71	R$ 673.423.221,20
Total	**R$** 689.408.295,29	**R$** 152.867.982,80	**R$** 4.328.737,96	**R$** 837.947.540,13

No que se refere ao registro saldo de bens móveis e imóveis, tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da execução da liquidação. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, incorporando um total de R$ 25.760. 528,46 (vinte e cinco milhões setecentos e sessenta mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Quanto ao saldo de bens imóveis registrados, tem-se a informar que o total de R$ 127.107.454,34 (cento e vinte e sete milhões cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), em sua maioria, deve-se ao registro da execução das obras no município, de acordo com o registro das notas fiscais no momento da liquidação, pelo seu valor original de execução.

Vale destacar, que o setor de patrimônio não encaminhou a este setor a composição dos bens patrimoniais registrados independentemente da execução orçamentária, com isso pode haver divergências nos saldos apresentados.

Passivo Circulante

Foram inscritas as obrigações conhecidas e estimadas que atendessem aos seguintes critérios: com prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade, com prazos esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis, sendo: obrigações trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, Obrigações Fiscais a Curto Prazo, Demais Obrigações a Curto Prazo , Provisões a Curto Prazo.

Passivo Não Circulante

Foram inscritas as obrigações conhecidas e estimadas que não atenderam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante, sendo: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo prazo, Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, Fornecedores a Longo Prazo, Obrigações Fiscais a Longo Prazo, Demais Obrigações a Longo Prazo, Provisões a Longo Prazo, Resultado Diferido.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto, e quando o valor do ativo for maior que o valor do passivo, o resultado é denominado Ativo Real Líquido.

Em 2023, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande apurou um Ativo Real Líquido no valor de R$1.034.311.913,85 (um bilhão trinta e quatro milhões trezentos e onze mil novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários, que contenham atributo (F).

Ativo Permanente

Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa, que contenham atributo (P).

Passivo Financeiro

Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita), que contenham atributo (F).

Patrimônio Permanente

Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate, que contenham atributo (P).

O Saldo Patrimonial no exercício de 2023 foi de R$ 990.228.131,94 (novecentos e noventa milhões duzentos e vinte e oito mil cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**.**

4.4 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Demonstrativo evidenciará as alterações verificadas no patrimônio da entidade, resultantes ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, que será apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 05 do MCASP.

Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas

A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo:

Ø **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada;

Ø **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos:** Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Ø **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:** Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras;

Ø **Transferências e Delegações Recebidas:** Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais;

Ø **Valorização e Ganhos com Ativos:** Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos;

Ø **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas

A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Diminutivas, sendo:

Ø **Pessoal e Encargos:** além dos registros das despesas executadas com a remuneração do pessoal ativo da entidade e os encargos patronais, neste grupo temos o registro patrimonial das obrigações com provisão de 13° salário e férias, e seus respectivos encargos patronais, que são registrados mensalmente mediante informações encaminhadas pelo setor de pessoal;

Ø **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:** Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação do ente público. Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.;

Ø **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:** Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias;

Ø **Transferências e Delegações Concedidas:** Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intragovernamentais (câmara municipal), instituições privadas sem fins lucrativos;

Ø **Desvalorização e Perdas de Ativos:** Compreendem a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

Ø **Tributárias:** Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas ao pagamento de despesa com o PASEP;

Ø **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas:** Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

O Resultado das Variações Patrimoniais, da Prefeitura de Várzea Grande, apresentou em 2023 um saldo positivo num total de R$ 207.070. 341,54 (duzentos e sete milhões setenta mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

4.5 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade: operacionais, de investimento e de financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 06 do MCASP.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Os Ingressos representam à arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções. Os Desembolsos representam as Despesas Orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. Os repasses de recursos a Câmara Municipal esta incluída na conta de Interferências Financeiras Concedidas. As despesas extra-orçamentárias estão incluídas no item Outros Desembolsos Operacionais;

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes, tais como as Obras e Instalações realizadas, Aquisição de Equipamentos e Material permanente e a Aquisição de terrenos realizados pela entidade;

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

As atividades de financiamento compreendem as, Operações de Créditos realizados, as transferências de capital recebidas pela entidade dos governos estadual e federal, bem como o desembolso de despesas com amortização da divida de parcelamentos.

Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

O resultado da soma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento apresentou saldo na ordem de R$ 24.395.800,33 (vinte e quatro milhões trezentos e noventa e cinco mil oitocentos reais e trinta e três centavos), correspondente à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de Janeiro a Dezembro de 2023, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. A contadoria municipal de Várzea Grande - MT, responsável pela elaboração do presente relatório ficará a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

_____

Luiz Marcel Leon Bordest

Contador Geral

ATO Nº051/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Agostinho Ferrante Neto, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7,da Secretaria Municipal de Administração,a partir de 09de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº. 78/2023, o qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69,incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “e”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 78/2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º*(…)*

I –(...)

e*) Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:*

Titular: Ítalo Garcia Ferreira.

Suplente: Delci Baleeiro Souza Junior.

Art. 2º Este decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 919911/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO**, matrícula 26202, lotada na **EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para ocupar aSecretaria Executivado Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69,incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo, José Renan Andrade do Nascimento, para ocupar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo período de fevereiro de 2024 até novembro de 2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 19/2021.

Art. 3º Este decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº5.184/2023

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Presidente Campos Sales para Rua João de Oliveira Monteiro, localizada nos loteamentos Planalto Ipiranga e Vila Ipase, de acordo com a lei n.º 3.625/2011, que regu-

lamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a denominação da Rua Presidente Campos Sales para Rua João de Oliveira Monteiro, localizada nos loteamentos Planalto Ipiranga e Vila Ipase, de acordo com a lei nº 3.625/2011, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 denovembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogerio França Martins

LEI Nº5.185/2023

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Presidente Jânio Quadros para Rua Durval Sanches Sanches, localizada nos loteamentos Água Limpa, Parque Ambar, Pirineu e Planalto Ipiranga de acordo com a lei n. º 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a denominação da Rua Presidente Jânio Quadros para Rua Durval Sanches Sanches localizada nos loteamentos, Água Limpa, Parque Ambar, Pirineu e Planalto Ipiranga, de acordo com a lei nº 3.625/2011, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 denovembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

PORTARIA Nº 163/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 923478/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **IVONE GONÇALVES DA MOTA**, matrícula 20570, lotada na **EMEB PROF. MARIA DAS GRACAS PINTO**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

LEI Nº5.186/2023

Autoriza os prestadores de serviços turísticos, com o cadastrode prestador de serviços turísticos(Cadastur) ativo, a realizar o embarque e desembarque de passageiros de fronte ao Aeroporto Internacional de Cuiabá/Várzea Grande - Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado aos prestadores de serviços turísticos, com o**cadastrode prestador de serviços turísticos (Cadastur) ativo**, a realizarem o embarque e desembarque de passageiros de fronte ao Aeroporto Internacional de Cuiabá/Várzea Grande - Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.

§1º Os espaços disponibilizados tratados no *caput* deste artigo devem ser próximos dos acessos às dependências do aeroporto para parada de 45 (quarenta e cinco) minutos e com quantitativo de vagas suficientes para atender ao setor.

§2º A comprovação do Cadastur se dará mediante apresentação de certificado ou carteirinha válida, sendo que os veículos dos guias de turismo deverão estar devidamente identificados com certificados afixados no painel dos veículos, os quaisserão emitidos pelo Cadastur e devidamente assinados pelo gestor.

Art. 2º Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei Municipal, todos os profissionais regularmente empregados ou autônomos que atuem nas seguintes atividades:

I - meios de hospedagem;

II - agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - locadoras de veículos;

V - guias de turismo; e

VI - servidores municipais ativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo de Várzea Grande.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de novembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ider Jacinto

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 006/2024, convoca os seus membros para reunião extraordinária:

Reunião: **16ª Reunião**

Data: **19/02/2024** / Hora: **08:30**

Local: **Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Planejamento**

Avenida Castelo Branco nº 2500, Centro Sul, Paço Municipal

Pauta:**1- Análise do OAA Empreendimento ECOVILLAGIO,2–MRV – Canto das Mangueiras, 3- Calendário Anual, 4 – Condomínios MRV – Mario Andreazza, 5 – Marazul Veículos.**

Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2024.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

RESOLUÇÃO Nº.05/2024/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Registro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 345, realizada no dia 08(oito) de fevereiro de 2024.

Considerandoo Processo 29/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 08 (oito) de fevereiro de 2026 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO MISSÃO ENCHEI-VOS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 08 de fevereiro de 2024.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 166/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 910318/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LUCIANA MARIA BEE**, matrícula 28460, lotada na **CASA DE ARTE E CULTURA**, exercendo o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 933753/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LEONICE RODRIGUES NERY**, matrícula 27376, lotada na **CMEI NAIR SACRE**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

CÂMARA TÉCNICA ESTUDO DE REVISÃO DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICIÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a decreto nº 62 de 12 de Setembro de 2022, convoca os seus membros para reunião extraordinária:

Reunião: **2ª Reunião Ordinária**

Data: **19/02/2024** / Hora: **15:00**

Local: **Na Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito**

Avenida Castelo Branco nº 2500, Centro Sul, Paço Municipal

Pauta: **Dar início aos trabalhos, e conhecimento das demandas**

Várzea Grande - MT, 09 de fevereirode 2024.

Enodes Soares Ferreira

Presidente da Câmara Técnica

PORTARIA Nº 167/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 927220/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA ALVES VILELA**, matrícula 31544, lotada na **CMEI NAIR SACRE**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 904828/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES**, matrícula 31736, lotada na **EMEB DAVID MAYER**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 929062/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN**, matrícula 32266, lotada na **EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 926296/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 36583, lotada na **CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO**, exercendo o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 933768/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MATILDES DA SILVA**, matrícula 35058, lotada na **CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO**, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 931527/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA PIEDADE DOS SANTOS**, matrícula 33434, lotada na **CASA DE ARTE E CULTURA**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 931422/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSANGELA APARECIDA PEREIRA**, matrícula 41003, lotada na **EMEB MAMED UNTAR**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.041/2024

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 2141**, lotada na Secretaria Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos que se encontram em vigência, em substituição a servidora **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**, que se encontra de férias, por um período de 30 dias, a contar do dia 05/02/2024 à 05/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 05/02/2024, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021, DE 08 FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo em estabelecer as datas de pontos facultativos no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO o teor disciplinado pela Lei Municipal nº. 897/2010, que institui, como feriado municipal, segunda-feira pertencente à segunda quinzena do mês de julho de todo ano;

CONSIDERANDO que, a lei supracitada institui que o feriado citado se estenderá até 12:00h do dia seguinte e, após, será compreendido como ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito deste Município, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculados ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 22/07 (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

II – 23/07 até 12:00h (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

III – 23/07 após 12:00h (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

IV – 24/07 (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

Art. 2º. Para efeito do disposto neste decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, (exceto atenção básica), coleta de lixo, limpeza pública urbana, abastecimento de água, obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes e todas as demais atividades tipificadas como essenciais por normativos especiais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os incisos IV, V, VI e VII do art. 1º do Decreto Municipal nº. 017/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 056/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.815.037/0001-39, com sede na Rua: Chácara Aliança parte 71 n. 003, Bairro: Núcleo Sub Urbano – Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000**, neste ato representado pelo Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO portador do CPF: 029.49xx471-05 e RG: 21814xx9 SSP/MT. R**esolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial nº 059/2022, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda /MT**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 045/2022**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 059/2022**, do Município de Pontes e Lacerda/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra geral e pequenos reparos em rua.

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por finalidade a realização de Aditivo de natureza qualitativa e quantitativa de 25% ao Contrato nº 056/2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Oficio nº 01/2024) e autorização do prefeito municipal conforme a comunicação interna 077/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº **056/2023** o valor de **R$ 211.500,00** (duzentos e onze mil e quinhentos reais), computando este aditivo 25% deacréscimo.

Item	Especificação	UND	QTD	Preço Unt	R$ TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio e logística	Hora	3.000	30,00	90.000,00
2	Prestação de serviços de reparos em prédios, calcadas, meio fio, sarjetas, boca de lobo, bueiros e outros logradouros públicos, sendo que todos equipamentos, ferramentas, EPI`S serão por contada contratada e todo o material utilizado será por conta da contratada.	Hora	4.050	30,00	121.500,00
Total					211.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR PREVISTO

302 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**2.218- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**	**1.500 – Recurso não Vinculados de Impostos**	
Valor total:			**R$: 211. 500,00**

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA** CNPJ: **30.815.037/0001-39** **Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO** RG: 2181xx19 SSP/MT CPF: 029xx92.471-05 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 .	2.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 351.6xx.771-72	CPF : 972.7xx.991-49
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT	R.G : 14.60xx-76 SSP/MT

CONTRATO 003/2024

PROCESSO: 016/2024

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 41xx029, SSP/GO, e do CPF 125.44xx291-49, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a empresa: **AFX ENGENHARIA LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 17.923.108/0001-59, estabelecida na Av. Mato Grosso, N°: 1154, Jardim Centro, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 21xx1504, SSP/MT e do CPF: 046.5xx.241-36, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção e execução de posto de transformação para atendimento da Escola Municipal Ricardo Franco, na forma prevista no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL N. 001/2024**, e projeto básico memorial descritivo e planilha orçamentária, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 98.798,34 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos),** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PROJETO BÁSICO	EXIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 67, § 2º DA LEI 14.133/21
1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	1 UN	**1 UN**
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA CE3-T-PR PARA POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150kVA, 13.8KV, 220/127V, EM POSTE DE CONCRETO DT 11/1000 (EXCETO POSTE E TRANSFORMADOR)	1 UN	**1 UN**

Parágrafo primeiro – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** e **Imposto de Renda Retido na Fonte**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – a empresa deveráexecutar os serviços com presteza e qualidade técnica, em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato conforme as Normas da ABNT, Leis e demais regramentos necessários, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato e/ou durante a garantia de 5 (cinco) anos, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

1.395 – Reforma/adequação da Escola Municipal Ricardo Franco

150 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

1.540 – Transferências do FUNDEB Impostos e transf.

R$: 98.798,34

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, dos Secretários das pastas e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria 042/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato, bem como no que consta no **ETP 06/2024/SE/VBST** e no **Termo de Referência 05/001/2024**, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **90 (noventa) dias,** e o prazo de execução do projeto é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem dos Serviços (OS), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Administração Municipal, observadas as disposições da **Lei n. 14.133/21**, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido à **CONTRATADA** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – a) O pagamento será efetuado, conforme a execução dos serviços, ora descritos no cronograma físico-financeiro anexo ao processo de dispensa de licitação emergencial 001/2024.

b) - De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de fevereiro de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**AFX ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 17.923.108/0001-59 **ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI** RG: 2192xx04 - SSP/MT. CPF: 046.5xx.241-36 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9x.451-95	CPF: 3526xx771-72
R.G: 1606.xx2-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESCONSIDERAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do DECRETO Nº 012/2024 PUBLICADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.419 – página 1090 a 1091.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o Decreto nº 012/2024, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT - podendo ser pessoalmente ou por telefone (66) – 3554-1151, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail finanças@vilarica.mt.gov.br. Vila Rica-MT., 09 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 013/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos*

a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2023,*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023***, no valor de ***R$*** **31.089,73** (trinta e um mil oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2023

DATA	EMP.	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR R$
08/11/2023	8579	1751	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA	4753,50
19/10/2023	7978	1500	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA	6770,00
11/12/2023	9431	1500	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA	5600,00
27/11/202	8988	1600	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA	672,00
21/12/2023	9825	1500	BARBOSA & COELHO LTDA	954,50
21/12/2023	9826	1500	BARBOSA & COELHO LTDA	1148,40
21/12/2023	9829	1500	BARBOSA & COELHO LTDA	4101,00
21/12/2023	9830	1500	BARBOSA & COELHO LTDA	7090,33
			TOTAL	**31.089,73**

Vila Rica - MT, 08 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2023

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 004/2023, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 018/2023 na modalidade Dispensa nº 002/2023, pelo período de 06 (seis) meses, contados de **09/02/2024 a 09/08/2024**. O objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria e assessoria para transmissão da 4ª Fase do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES /ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante. MEDLABOR CONSULTORIA -**RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA** – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2022

1.1 O presente aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo **1.639.410,36** (Um milhão seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos) em saldo orçamentário estimativo ao contrato 031/2022, para empenhar despesas relativas ao ano corrente.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A/Sociedade anônima/03.467.321/0001-99 Contratada

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 001/2024 DE 09 DE FEVEREIRO 2024 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL UCMMAT

PORTARIA Nº 001/2024 DE 09 DE FEVEREIRO 2024 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o feriado de CARNAVAL

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na UCMMAT no período de 10 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024, devido ao período de carnaval.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão ao expediente ordinário no dia 15 de fevereiro 2024, a partir das 08hs00.

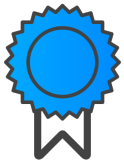
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Bruno Lins Rios

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 11 22:34:27 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)